



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

**RELATÓRIO ANALÍTICO E PARECER PRÉVIO
SOBRE AS CONTAS DO
GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

EXERCÍCIO DE 2000

**MAURÍLIO SILVA
Conselheiro-Relator**

**TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
COMPOSIÇÃO DE 2001**

CONSELHEIROS

MARLI VINHADELI – Presidente
MANOEL PAULO ANDRADE NETO– Vice-Presidente
JOSÉ EDUARDO BARBOSA
RONALDO COSTA COUTO
JORGE CAETANO
JOSÉ MILTON FERREIRA
MAURÍLIO SILVA

AUDITOR

JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

MINISTÉRIO PÚBLICO

JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES – Procurador-Geral
CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA
MÁRCIA FERREIRA CUNHA FARIAS

SUMÁRIO

I – APRESENTAÇÃO.....	6
II – RELATÓRIO ANALÍTICO	11
1 – CONTEXTO ECONÔMICO.....	12
1.1 – CONTEXTO ECONÔMICO NACIONAL.....	12
1.2 – CONTEXTO ECONÔMICO LOCAL	14
2 – LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL – IMPACTOS NO DF	16
2.1 – PLANEJAMENTO.....	16
2.2 – GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA RESPONSÁVEL	18
2.3 – CUMPRIMENTO DE DISPOSITIVOS DA LRF	25
2.3.1 – RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	26
2.3.2 – RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL.....	27
2.3.3 – SERVIÇOS DE TERCEIROS	28
3 – PLANEJAMENTO, PROGRAMAÇÃO, ORÇAMENTAÇÃO E EXECUÇÃO	
ORÇAMENTÁRIA	30
3.1 – PLANO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – PDES.....	30
3.2 – PLANO PLURIANUAL – PPA.....	33
3.3 – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO	35
3.4 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA.....	37
3.5 – COMPATIBILIZAÇÃO ENTRE PDES, PPA, LDO E LOA.....	40
3.6 – EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	42
3.6.1 – RECEITA.....	43
3.6.1.1 – ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	43
3.6.1.1.1 – RECEITA SEGUNDO A ORIGEM.....	45
3.6.1.1.2 – RECEITA SEGUNDO A FONTE.....	49
3.6.1.1.3 – RECEITA CORRENTE LÍQUIDA.....	51
3.6.1.1.4 – RENÚNCIA DE RECEITA.....	52
3.6.1.2 – ORÇAMENTOS DE INVESTIMENTO E DE DISPÊNDIOS ...	56
3.6.1.3 – QUADROS (1 A 9)	58

4.5.2 – EXECUÇÃO DE METAS	168
4.6 – SANEAMENTO	170
4.6.1 – EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	171
4.6.2 – EXECUÇÃO DE METAS	172
4.7 – URBANISMO	172
4.7.1 – EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	175
4.7.2 – EXECUÇÃO DE METAS	177
4.8 – OUTRAS FUNÇÕES	178
4.8.1 – EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	179
4.8.2 – EXECUÇÃO DE METAS	184
5 – PANORAMA SOCIAL E ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL	188
5.1 – DEMOGRAFIA.....	188
5.2 – SAÚDE.....	191
5.3 – EDUCAÇÃO	195
5.4 – SEGURANÇA PÚBLICA	199
5.5 – ATIVIDADES ECONÔMICAS	205
5.6 – DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	207
6 – DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DAS UNIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL.....	217
6.1– BALANÇO ORÇAMENTÁRIO.....	217
6.2 – BALANÇO FINANCEIRO	219
6.3 – BALANÇO PATRIMONIAL.....	220
6.4 – DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	226
6.5 – QUADROS (26 A 29)	228
7 – EMPRESAS ESTATAIS.....	235
7.1 – GESTÃO PATRIMONIAL E FINANCEIRA	236
7.2 – COMPOSIÇÃO ACIONÁRIA.	254
7.3 – PESSOAL.	254
7.4 – QUADROS (30 A 41)	259

8 – Dívida Pública	267
8.1 – Dívida Flutuante	268
8.2 – Dívida Fundada	269
8.3 – Capacidade de Endividamento	273
8.4 – Precatórios Judiciais	276
III. Avaliação da Manifestação do Poder Executivo	281
IV. Conclusão e Voto.....	288
V. Projeto de Parecer Prévio sobre as Contas do Governo do Distrito Federal – Exercício de 2000	325
VI. Parecer Prévio sobre as Contas do Governo do Distrito Federal – Exercício de 2000	328
VII. Ata da Sessão Especial.....	331
ANEXO I – Considerações do Poder Executivo.....	351

I – APRESENTAÇÃO

O Tribunal de Contas do Distrito Federal, seguindo disposições do art. 71, inciso I, c/c o art. 75 da Constituição Federal, do art. 78, inciso I, da Lei Orgânica do Distrito Federal – LODF e do art. 56 da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), manifesta-se sobre as Contas apresentadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, que incluem a execução do orçamento da Câmara Legislativa do Distrito Federal – CLDF e do Tribunal de Contas do Distrito Federal – TCDF, com emissão do Relatório Analítico e do respectivo Parecer Prévio.

No exercício de 2000, entrou em vigor a chamada Lei de Responsabilidade Fiscal, a qual trouxe inovações no trato das contas públicas, com especial atenção para a emissão, em separado, de Parecer sobre as Contas do Chefe do Poder Executivo e as do Presidente da CLDF.

Nos termos do § 2º do art. 56 da LRF, o Parecer sobre as Contas do Presidente desta Corte será proferido por comissão da CLDF, no prazo de sessenta dias a partir do recebimento.

A apreciação das Contas do Judiciário local refoge à competência deste Tribunal, por ser aquele Poder custeado pela União.

O Relatório Analítico, portanto, consolida, além das informações contábeis, orçamentárias e financeiras, as de gestão fiscal dos Poderes Executivo e Legislativo. O Parecer Prévio, observados o mandamento constitucional e a determinação contida no art. 56 da LRF, alcança os atos pertinentes ao Executivo e à gestão fiscal da Casa Legislativa distrital. O julgamento dar-se-á no âmbito do Poder Legislativo local.

As particularidades das Contas singulares dos administradores públicos serão oportunamente apreciadas e julgadas individualmente por esta Corte, dada a competência privativa de que trata o inciso II do art. 78 da LODF:

“Art. 78. O controle externo, a cargo da Câmara Legislativa, será exercido com auxílio do Tribunal de Contas do Distrito Federal, ao qual compete:

(...)

II - julgas as contas:

a) dos administradores e demais responsáveis por dinheiros, bens e valores da administração direta e indireta ou que estejam sob sua responsabilidade, incluídos os das fundações e sociedades instituídas ou mantidas pelo Poder Público do Distrito Federal, bem como daqueles que derem causa a perda, extravio ou outra irregularidade de que resulte prejuízo ao erário;

b) dos dirigentes ou liquidantes de empresas incorporadas, extintas, liquidadas ou sob intervenção ou que, de qualquer modo, venham a integrar, provisória ou definitivamente, o patrimônio do Distrito Federal ou de outra entidade da administração indireta;

c) daqueles que assumam obrigações de natureza pecuniária em nome do Distrito Federal ou de entidade da administração indireta;

d) dos dirigentes de entidades dotadas de personalidade jurídica de direito privado que recebam contribuições, subvenções, auxílios e afins, até o limite do patrimônio transferido.”

Além da edição da LRF, no exercício de 2000, ocorreram outras modificações relevantes.

A Portaria nº 42 do Ministério de Orçamento e Gestão, recepcionada pela Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2000, alterou a estrutura funcional da despesa, por exemplo, ao extinguir o nível de Programa e criar as Subfunções e as Operações Especiais. Como resultado, algumas análises de gastos baseadas em séries históricas, presentes em Relatórios Analíticos anteriores, não puderam ser realizadas, dada a incompatibilidade das estruturas anterior e atual.

O Governo do Distrito Federal, por meio da Secretaria de Fazenda e Planejamento, promoveu a substituição do Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios – Siafem, utilizado para contabilização das respectivas execuções orçamentária e financeira, pelo Sistema Milênio.

O primeiro semestre de 2000 foi marcado, ainda, pelo debate em torno da implementação de reforma administrativa no Distrito Federal, resultando na edição do Decreto nº 21.170/2000, que definiu as linhas gerais da reforma. As medidas estabelecidas contemplaram, de maneira geral: extinção de cargos comissionados desocupados; fusão e extinção de secretarias; extinção de fundações (em andamento); privatização e reestruturação de empresas públicas e departamentos (em andamento); e extinção de institutos.

Ainda no contexto da reestruturação, instituiu-se o Programa de Desligamento Voluntário – PDV, regulamentado pelo Decreto nº 21.511/2000.

No que pertine aos procedimentos de elaboração do Relatório Analítico e do Parecer Prévio, foram introduzidas algumas modificações para aprimorá-los e adequá-los às novas exigências da LRF.

Pelo Processo – TCDF nº 293/2001, autorizou-se provisoriamente, até que haja posicionamento definitivo do Supremo Tribunal Federal a respeito da ADIn nº 2324-1, a emissão do Parecer Prévio sobre as Contas apresentadas pelo Chefe do Executivo e a gestão fiscal da Câmara Legislativa em um único documento, para dar cumprimento aos artigos 56 a 58 da LRF. Também firmou-se o entendimento de que o Parecer Prévio sobre a gestão fiscal, para os efeitos das disposições legais citadas, não envolverá exame da responsabilidade dos administradores, ordenadores de despesa e demais responsáveis por dinheiros, bens e valores públicos, os quais terão as respectivas Contas julgadas pelo Tribunal, nos termos da Lei Orgânica local.

No Processo – TCDF nº 739/2000, autorizou-se o destaque e o acompanhamento em autos específicos das recomendações e determinações relativas a matérias identificadas no exame das Contas do Governo, a partir do exercício de 2000, de forma a evitar a constante repetição das falhas ao longo dos anos.

A documentação constante da Prestação de Contas, encaminhada a este Tribunal pela Câmara Legislativa por meio do Ofício CEOF nº 47/2001, de 24 de maio de 2001, compõe-se de onze volumes:

- a) Balanço Geral;
- b) Anexo I, Volume I – Conciliações e Saldos Bancários – Administração Direta e Fundos da Direta;
- c) Anexo I, Volume II – Conciliações e Saldos Bancários – Fundações, Autarquias e Empresas Públicas;
- d) Anexo II – Prestação de Contas dos Fundos Especiais;
- e) Anexo III – Balanço Consolidado do Distrito Federal e Demonstrativo dos Créditos Adicionais;
- f) Anexo IV – Relatório de Desempenho Físico-Financeiro por Programa de Trabalho;
- g) Anexo V – Demonstrativo Orçamentário-Financeiro por Grupo de Despesa;
- h) Anexo VI – Demonstrativo da Execução Físico-Financeira dos Programa de Trabalho em Nível de Projeto;
- i) Anexo VII – Relatório de Atividades do Governo do Distrito Federal;
- j) Anexo VIII – Relatório de Avaliação do Cumprimento das Metas;
- k) Anexo IX – Relatório de Avaliação de Desempenho das Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista.

O Balanço Geral de 2000 encaminhado pela CLDF foi substituído pela Secretaria de Fazenda e Planejamento em 29.5.2001, mediante Ofício nº 398/2001-GAB/SEFP.

Integra também a documentação analisada o Relatório das Ações em Desvio, documento de acompanhamento interno da Secretaria de Fazenda e Planejamento, disponibilizado a esta Corte, que trata das causas dos desvios ocorridos na realização das ações previstas, discriminadas por unidade orçamentária.

Informações adicionais foram obtidas diretamente das jurisdicionadas.

A elaboração deste Relatório encerra ações desta Corte iniciadas com o acompanhamento da tramitação das Leis de Diretrizes Orçamentárias e Orçamentária Anual, relativas ao exercício de 2000, seguidas pelo exame periódico da execução financeira, orçamentária e da gestão fiscal, complementadas por inspeções e auditorias específicas, que, por sua relevância, foram incorporadas ao texto.

O Relatório foi subdividido em oito partes. O regramento delineado na LRF foi considerado na elaboração de cada capítulo, neles registrando os efeitos e as modificações havidas, quando cabíveis.

Na primeira, foram feitas considerações acerca dos contextos econômicos nacional e local.

Em seguida, foram destacados os impactos no Distrito Federal decorrentes da edição da LRF, com abordagens sobre o planejamento, o controle da gestão orçamentária e financeira, além da verificação do cumprimento de dispositivos desta Lei no decorrer de 2000.

A terceira parte cuida de avaliar os instrumentos de planejamento, programação e orçamentação, com destaque para a verificação da compatibilidade entre eles e do cumprimento das disposições legais pertinentes. Prossegue-se com o exame da execução orçamentária dos Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social, de Investimento e de Dispendios.

Na quarta parte, trata-se das funções de governo, com o objetivo de examinar a gestão governamental sobre os aspectos de eficiência e eficácia.

O quinto capítulo procura examinar o panorama social e econômico local, por meio de indicadores e de informações prestadas pelo próprio Executivo.

Em seguida, são comentados os Balanços Orçamentário, Financeiro e Patrimonial e a Demonstração das Variações Patrimoniais da administração direta, autárquica e fundacional.

As análises dos Balanços Patrimoniais e das Demonstrações de Resultados das empresas públicas e sociedades de economia mista distritais, sob o aspecto econômico-financeiro, constam do penúltimo capítulo.

Na última parte, foi apresentada a situação da dívida pública e dos precatórios.

Como em exercícios anteriores, foi encaminhada, ao Titular do Poder Executivo, por meio do Ofício nº 219/2001-P/5ª ICE, de 27.6.2001, versão preliminar do Relatório Analítico em análise, para eventuais considerações.

Em resposta, por intermédio do Ofício nº 545/2001-GAB/SEFP, de 10.7.2001, que passa a constituir o Anexo I ao presente Relatório, o Secretário de Fazenda apresentou argumentações, devidamente analisadas pela unidade técnica competente no tópico IV – Avaliação da Manifestação do Poder Executivo.

1 – CONTEXTO ECONÔMICO

O desempenho da atuação governamental condiciona-se às circunstâncias estruturais e conjunturais do ambiente no qual a unidade da Federação se insere.

Assim, políticas de âmbito nacional têm reflexos diretos e indiretos nas gestões de estados, municípios e do Distrito Federal, independentemente da intervenção dos governantes locais. Da mesma forma, o sucesso de políticas públicas regionais sujeita-se às condições do panorama econômico de sua localidade.

Nesse sentido, aborda-se a seguir o contexto econômico do Brasil e do Distrito Federal, como preâmbulo ao exame das contas prestadas pelo Governo distrital.

1.1 – CONTEXTO ECONÔMICO NACIONAL

Ao início do exercício de 2000, segundo estudos do Instituto de Pesquisas Econômicas Aplicadas – IPEA, traçava-se expectativa de desempenho positivo da economia nacional para aquele ano, em razão do comportamento até então verificado em algumas variáveis, a saber:

- desempenho favorável do PIB no último trimestre de 1999, com destaque para o setor industrial, permitindo projetar uma expansão da ordem de 3,2% no ano, em decorrência da possibilidade de estimular a demanda e a atividade econômica por meio da ampliação da oferta de crédito;
- recuo dos índices de inflação em dezembro de 1999, em relação às taxas observadas em outubro e novembro, sinalizando possibilidade de cumprimento da meta de inflação de 6% ao ano acordada com o Fundo Monetário Internacional – FMI;
- continuidade da queda da taxa real de juros, consistindo forte estímulo aos investimentos, para os quais se previa recuperação de 6%, permitindo, em conseqüência, esperar geração expressiva de empregos, mas não necessariamente quedas significativas na taxa de desemprego;
- continuidade da política de austeridade no plano fiscal, ocasionando previsão de geração de superávit primário de 3,25% do PIB.

Ademais, considerando-se a ausência de choques significativos, as perspectivas traçadas para o setor externo eram bastante otimistas: previsão de saldo da balança comercial de US\$ 4 bilhões e de déficit em conta corrente de

US\$ 20 bilhões, o qual se esperava ser totalmente financiado por investimentos estrangeiros diretos.

O primeiro trimestre de 2000 registrou, de fato, a retomada do crescimento.

Destaque especial mereceu a expansão do emprego no setor industrial, que registrou crescimento positivo a partir de novembro de 1999, situação que não se verificava desde setembro de 1995.

Acrescentam-se a esse quadro o comportamento melhor do que esperado da inflação; a manutenção de postura firme no ajuste fiscal; a melhora das condições de crédito e do clima de confiança, refletindo conseqüentemente nos investimentos; e a evolução amplamente favorável do balanço de pagamentos (aumento de US\$ 3,1 bilhões nas reservas no trimestre). O IPEA ousou, à época, rever a projeção de crescimento do PIB de 3,2% para 4%.

A taxa de juros, mantida em 19% a.a. desde setembro de 1999, iniciou, em março, trajetória de queda, com reduções sucessivas em junho e julho, quando atingiu 16,5% a.a.

Todavia, turbulências internacionais interferiram nesse cenário, tais como: volatilidade das bolsas de valores; desaceleração do crescimento norte-americano; pressões advindas do euro desvalorizado e da alta recorde dos preços do petróleo; crise de financiamento externo da Argentina.

A deterioração do contexto internacional teve reflexo direto no câmbio, que se desvalorizou em mais de 7% entre agosto e outubro, e na política monetária, cuja postura cautelosa interrompeu o ritmo de redução da taxa de juros, mantida nos 16,5%.

Contudo, o aquecimento da atividade econômica não foi afetado pelas incertezas externas, proporcionando que o crescimento sustentado e a conseqüente expansão do emprego traduzissem-se em queda na taxa de desemprego, que, em setembro, alcançou 6,7% da População Economicamente Ativa – PEA, frente a 7,4% em setembro de 1999.

Em síntese, o desempenho econômico de 2000 baseou-se na continuidade do ajuste fiscal e na consolidação dos regimes de metas de inflação e de taxa de câmbio flutuante. Esses pilares permitiram amortecer choques externos e internos sem sacrificar a retomada do crescimento ou o controle da inflação.

O superávit primário do setor público consolidado, de 3,6% do PIB, superou com folga a meta acordada com o FMI.

Esse quadro abriu espaço para que a retomada do crescimento se fizesse sem aumento de pressão inflacionária. A inflação de 5,97% em 2000, medida pelo IPCA, situou-se ligeiramente abaixo da meta de 6%.

Por outro lado, apesar de as taxas de juros básicas terem declinado 3,25 pontos percentuais em 2000, o desempenho dos investimentos foi frustrante, visto que cresceram apenas 2,2%.

O desempenho da balança comercial apresentou-se como outro elemento destoante do quadro positivo de 2000, uma vez que registrou déficit de US\$ 700 milhões, frustrando as previsões de superávit de até US\$ 4 bilhões feitas no início do ano. O déficit de conta corrente, US\$ 24,6 bilhões, comparou-se aos US\$ 25,1 bilhões de 1999.

Nesse contexto, segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, encerrou-se o exercício de 2000 com taxa de crescimento real do PIB de 4,46%, em relação a 1999. Contribuiu para esse resultado o fato de todos os setores e subsetores terem apresentado taxas de variação, acumuladas no ano, positivas, com destaque para o subsetor comunicações, cuja variação foi de 16,96%. A renda *per capita* ficou em R\$ 6.560,00 e a taxa de crescimento do PIB *per capita* em 3,10%.

1.2 – CONTEXTO ECONÔMICO LOCAL

A avaliação do contexto econômico do Distrito Federal é prejudicada pela inexistência de pesquisas estatísticas sistemáticas e tempestivas sobre esse segmento.

O estudo mais recente foi realizado pelo IBGE, com o objetivo de obter estimativas do PIB de cada unidade da Federação, coerentes, comparáveis entre si e compatíveis com as Contas Nacionais do Brasil. Trata-se do Projeto Contas Regionais do Brasil, cujo escopo, todavia, contemplou tão-somente até o ano de 1998.

Segundo esse trabalho, o PIB do Distrito Federal a preço de mercado corrente evoluiu de R\$ 13,2 bilhões em 1995 para R\$ 25,1 bilhões em 1998, mantendo inalterada sua colocação no *ranking* nacional em 9ª posição. Nesse mesmo interstício, o Distrito Federal manteve-se na liderança nacional do PIB *per capita*, que evoluiu de R\$ 7.416,00 para R\$ 13.053,00.

Indisponíveis, entretanto, dados estatísticos que permitam emitir avaliação quanto à produção econômica local nos exercícios mais recentes.

Relativamente à taxa de inflação, o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), acumulado no exercício de 2000, foi de 5,30%, inferior aos 5,97% registrados em âmbito nacional e cerca de 20% abaixo do índice local do ano de 1999, de 7,50%.

Comportamento positivo verificou-se também na taxa de desemprego, com retração de dois pontos percentuais em relação a 1999, apesar de o índice de 19,6% alcançado em 2000 ainda ser alarmante.

Como mecanismo de intervenção governamental no desenvolvimento econômico do Distrito Federal, cabe mencionar o Programa de Promoção ao Desenvolvimento Econômico Integrado e Sustentável do Distrito Federal – PRÓ-DF, criado em julho de 1999 com o intuito de implantar, expandir, modernizar e reativar empreendimentos produtivos dos setores econômicos, por meio da concessão de incentivos e benefícios fiscais, tributários, creditícios, econômicos e de infraestrutura, entre outros.

O curto lapso temporal desde a implantação do programa e as deficiências detectadas em sua operação impedem, no momento, a avaliação dos reflexos do PRÓ-DF sobre a economia local. Essa ação governamental vem sendo acompanhada pelo Tribunal, em especial, por meio do Processo – TCDF nº 1.750/2000, que trata de auditoria operacional nesse programa.

2 – LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL – IMPACTOS NO DF

A Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, denominada por Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, apresenta-se como instrumento no ambicioso desafio de criar as condições necessárias à obtenção e manutenção do equilíbrio das contas públicas.

Nesse sentido, dedicou especial atenção ao planejamento, transparência e controle das ações de governo, dispondo sobre conteúdo da legislação orçamentária anual, cumprimento de suas metas de resultados e obediência a limites e condições para: renúncia de receitas; geração de despesas, notadamente com pessoal e seguridade social; e endividamento.

Este tópico abrange, mesmo que sucintamente, os impactos da LRF nos Poderes e órgãos distritais. As considerações estão inseridas em subgrupos: o primeiro discute o Planejamento; o segundo, Gestão Orçamentária e Financeira Responsável; e o terceiro subgrupo registra o cumprimento pelos diversos agentes públicos distritais dos dispositivos da LRF.

2.1 – PLANEJAMENTO

O equilíbrio, a transparência e o controle das contas do setor público pressupõem a definição e ordenação de objetivos, prioridades, metas e recursos nos instrumentos de planejamento das ações de governo, quais sejam: o Plano Plurianual – PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA.

A LRF ampliou as prerrogativas e a importância da LDO, ao determinar que, além de cumprir as exigências constitucionais e do art. 149, § 3º, da Lei Orgânica do Distrito Federal – LODF, deve dispor sobre:

- equilíbrio entre receitas e despesas;
- critérios e formas de limitação de empenho a ser efetivada nos casos em que a receita não comportar o cumprimento das metas de resultados primário ou nominal estabelecidas, ou a dívida consolidada exceder o limite;
- normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
- condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
- montante e forma de utilização da Reserva de Contingência;

- programação financeira e cronograma de desembolso;
- despesas que não deverão sofrer limitação de empenho ou que, em caso de aumento, não serão necessárias justificativas do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador de que o aumento tem adequação com os instrumentos orçamentários;
- concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária que implique renúncia de receita;
- situações em que o Poder ou órgão, cuja despesa com pessoal tenha excedido a 95% do limite, pode contratar hora extra;
- exigências para a realização de transferências voluntárias;
- condições para a destinação de recursos públicos para cobrir necessidades de pessoas físicas ou débitos de pessoas jurídicas;
- inclusão de novos projetos no orçamento frente ao atendimento daqueles em andamento e à contemplação das despesas de conservação do patrimônio público.

A LRF estabelece, também, que integrarão a Lei de Diretrizes Orçamentárias dois anexos, um de metas e outro de riscos fiscais. No primeiro, serão fixadas metas anuais relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, enquanto, no segundo, serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, e informadas as providências a serem tomadas, caso se concretizem.

No que diz respeito à Lei Orçamentária Anual – LOA, outro importante instrumento de planejamento, a LRF também acrescenta novas atribuições além das previstas nos §§ 4º a 11 do art. 149 da Lei Orgânica distrital.

Inova ao determinar que o Projeto de LOA conterá demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas constantes do Anexo de Metas Fiscais; será acompanhado de medidas de compensação para renúncias de receita e para aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado; e conterá reserva de contingência destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais.

Ainda, veda a consignação de crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada e determina que todas as despesas relativas à dívida pública, e as receitas que as atenderão, constarão da LOA.

O planejamento está presente também na exigência de previsões de receitas acompanhadas da metodologia de cálculo e das premissas utilizadas, bem como de demonstrativos de evolução nos últimos três anos e projeção para os dois seguintes.

Fundamentais ainda são as seguintes exigências:

- a) no mínimo trinta dias antes do prazo final para o encaminhamento de suas propostas orçamentárias:
 - o Poder Executivo deverá colocar à disposição do Poder Legislativo, no caso local, Câmara Legislativa e Tribunal de Contas, estudos e estimativas das receitas para o exercício subsequente, incluindo a Receita Corrente Líquida e as respectivas memórias de cálculo;
- b) até trinta dias após a publicação do Orçamento, o Poder Executivo deverá:
 - estabelecer a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso;
 - desdobrar as receitas previstas em metas bimestrais de arrecadação, com especificação das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e valores de ações ajuizadas para a cobrança da dívida ativa e da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa.

As inovações trazidas pela Lei de Responsabilidade Fiscal no planejamento governamental refletirão, não só no Distrito Federal como nos demais entes da Federação, na conduta e na capacitação do administrador público.

Reduz-se o campo para a existência de planos orçamentários sem compromisso, copiados a cada período apenas para cumprir a forma da lei, inconsistentes, incompletos, com metas de gastos incompatíveis com os recursos disponíveis e desvinculados da visão de curto, médio e longo prazos. O planejamento deverá ser racional e eficiente, com prevenção de riscos e previsão de correção de desvios.

Para tanto, os setores responsáveis pela elaboração e implementação desse novo planejamento deverão receber mais apoio, seja por meio de treinamento, programas de conscientização das recém adquiridas responsabilidades, ou ainda por incremento nos instrumentos utilizados nesse fim, buscando nível adequado de detalhamento e qualidade das informações resultantes desse processo.

2.2 – GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA RESPONSÁVEL

O novo regramento contido na LRF exige “atuação responsável” na gestão fiscal, assim definida no § 1º do art. 1º:

"A responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange a renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, da seguridade social e outras, dívidas consolidada e mobiliária, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, concessão de garantia e inscrição em Restos a Pagar."

Para tanto, o administrador público estará obrigado a:

- estabelecer a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso (art. 8º);
- limitar empenho e movimentação financeira, segundo critério da LDO, se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais (art. 9º);
- demonstrar e avaliar, periodicamente, em audiência pública, o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre (art. 9º, § 4º);
- instituir, prever e arrecadar efetivamente todos os tributos (art. 11);
- efetuar previsões fundamentadas da receita, observando que as receitas de operações de crédito não poderão superar as despesas de capital (art. 12);
- desdobrar as receitas previstas em metas bimestrais de arrecadação, especificando medidas de combate à evasão e à sonegação, a quantidade e os valores de ações para cobrança da dívida ativa e a evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa (art. 13);
- condicionar renúncia de receita à estimativa de impactos orçamentário-financeiros e ao atendimento de uma das seguintes condições: demonstração de que foi considerada na LOA e que não afetará as metas de resultados fiscais, ou estar acompanhada de medidas de compensação por meio de aumentos de arrecadação (art. 14);
- estimar impacto orçamentário-financeiro e declarar adequação com a LOA e compatibilidade com o PPA e a LDO, nos casos de aumento de despesas por modificação da ação governamental (art. 16);
- estimar impacto orçamentário-financeiro, demonstrar origem de recursos para custeio, comprovar o não-comprometimento das metas de resultados fiscais, compensar efeitos financeiros pelo

aumento permanente de receita ou redução permanente de despesas, nos casos de criação ou aumento de despesa obrigatória de caráter continuado (art. 17);

- realizar despesas com pessoal em valores que não excedam aos limites previstos, respeitando as restrições, inclusive para limites prudenciais (arts. 19/22, 70 e 71);
- eliminar o excedente das despesas com pessoal que ultrapassarem os limites, nos prazos e formas previstos na Lei (arts. 23 e 70);
- indicar fonte de custeio e atender as exigências aplicáveis às despesas obrigatórias de caráter continuado, quando da criação, majoração ou extensão de benefício ou serviço relativo à seguridade social (art. 24);
- cumprir as exigências legais para realização de transferências voluntárias (art. 25);
- conduzir a dívida dentro de seus limites (art. 31);
- cumprir as condições previstas na Lei para realização de operações de crédito e concessão de garantias (arts. 31, 32, 35/38 e 40);
- restringir as obrigações de despesas assumidas nos últimos oito meses de mandato do titular de Poder ou órgão à possibilidade de cumprimento integral no exercício ou à existência de suficiente disponibilidade de caixa para saldá-la no exercício seguinte (art. 42);
- depositar as disponibilidades de caixa dos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos separadas das demais (art. 43);
- aplicar a receita derivada de alienação de bens e direitos em despesas de capital ou em gasto corrente destinado por lei ao regime de previdência social dos servidores públicos (art. 44);
- incluir novos projetos em lei orçamentária, ou por créditos adicionais, somente após adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público, nos termos da LDO, relatando-os ao Legislativo até a data do envio desta (art. 45);
- divulgar amplamente os instrumentos de transparência da gestão fiscal, na forma da legislação (art. 48);
- realizar audiências públicas durante a elaboração e discussão dos planos, leis de diretrizes e orçamentos (art. 48, parágrafo único);

- escriturar as contas observando o disposto na LRF e nas normas de contabilidade pública (art. 50);
- encaminhar, ao Poder Executivo da União, as contas do Distrito Federal até 31 de maio (art. 51, § 1º);
- publicar, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre, Relatório Resumido da Execução Orçamentária contendo as informações estabelecidas na Lei (arts. 52 e 53);
- publicar, até trinta dias após cada quadrimestre, o Relatório de Gestão Fiscal com as informações exigidas pela Lei (arts. 54 e 55);
- prestar contas (arts. 56 e 58);
- cumprir o limite de gastos com serviços de terceiros, até o exercício de 2003 (art. 72).

De outro lado, a LRF e a legislação posterior oferecem restrições aos casos de não-cumprimento das ações previstas na LRF, que podem ser assim sintetizadas:

- se a despesa total com pessoal exceder a 95% do limite previsto, ficam vedadas, ao Poder ou órgão: concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração; criação de cargo, emprego ou função; alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa; admissão ou contratação de pessoal; e contratação de horas extras (art. 22, parágrafo único);
- se não for alcançada a redução da despesa total com pessoal no prazo estabelecido, não poderá receber transferências voluntárias, obter garantia de outro ente ou contratar operações de crédito (art. 23, § 3º);
- se a dívida consolidada ultrapassar o limite, enquanto perdurar o excesso, não poderá realizar operação de crédito e deverá promover medidas saneadoras; vencido o prazo para retorno da dívida ao limite, e enquanto perdurar o excesso, o ente fica impedido de receber transferências voluntárias (art. 31, §§ 1º e 2º);
- até que a situação seja regularizada, haverá suspensão das transferências voluntárias e proibição de contratação de operação de crédito, nos casos em que forem descumpridos os prazos para: remessa, pelo Distrito Federal, das Contas ao Executivo da União (art. 51, § 2º) e publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária (art. 52, § 2º) e do Relatório de Gestão Fiscal (art. 55, § 3º).

As infrações aos dispositivos da LRF serão punidas segundo os Decretos-lei n^{os} 2.848/1940 (Código Penal) e 201/1967 e Leis n^{os} 1.079/1950 e 8.429/1992 e demais normas da legislação pertinente (art. 73) — incorporou-se, recentemente, ao ordenamento jurídico a Lei n^o 10.028, de 19.10.2000, que alterou a legislação penal de responsabilidade e instituiu o tipo infração administrativa contra as leis de finanças públicas.

À parte as sanções penais, é de destacar as inovações estabelecidas por esta última Lei, que, em seu art. 5^o, tipifica as infrações administrativas contra as leis de finanças públicas:

- deixar de divulgar ou de enviar ao Poder Legislativo e ao Tribunal de Contas o Relatório de Gestão Fiscal, nos prazos e condições estabelecidos em lei;
- propor lei de diretrizes orçamentárias anual que não contenha as metas fiscais na forma da lei;
- deixar de expedir ato determinando limitação de empenho e movimentação financeira, nos casos e condições estabelecidos em lei;
- deixar de ordenar ou de promover, na forma e nos prazos da Lei, a execução de medida para a redução do montante da despesa total com pessoal que houver excedido a repartição por Poder do limite máximo.

Para tais infrações, estão cominadas multas de 30% dos vencimentos anuais do agente que lhes der causa, com responsabilidade pessoal. Ao mesmo tempo, a Lei indica a competência, pelo Tribunal de Contas, para processamento e julgamento da infração.

Impactos para o Distrito Federal poderão ocorrer em função dessas normas de conduta e das restrições fixadas pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

O disciplinamento para previsão, arrecadação e principalmente renúncia de receitas deverá contribuir para reduzir a evasão e a sonegação de impostos e restringir a implementação de políticas econômicas com estímulos fundados em concessões de benefícios fiscais.

Se por um lado, essa restrição pode ser útil para proteger a economia distrital da ação de governos de outros entes da Federação capazes de atrair empresas aqui instaladas ou com possibilidade de instalação, por outro, torna mais difícil ampliar o mercado produtivo local com o estabelecimento de novas unidades.

Com a limitação ao uso de benefícios fiscais, reforça-se a necessidade da oferta de mão-de-obra qualificada e de adequada infra-estrutura, como forma de atrair novos empreendimentos e alavancar a economia local, ou seja, o Governo do DF poderá ter que redirecionar políticas de desenvolvimento.

Outra consequência é que o condicionamento da renúncia de receitas à elevação de alíquotas ou à criação de novos tributos tende a estimular o aumento da carga tributária.

As exigências e restrições à criação ou expansão da despesa pública, especialmente na área de pessoal, podem estimular contratações de mão-de-obra que não a estatutária, pela maior flexibilidade em reduzir gastos, objetivando atender aos limites impostos para essas despesas.

Ademais, exceder os limites de gastos com pessoal implicará tomada de medidas de contenção com potencial perda de mão-de-obra qualificada e redução da qualidade dos serviços prestados.

Entre os impactos do condicionamento da emissão de empenhos ao comportamento da arrecadação, pode-se citar: necessidade de previsões realistas de receitas e despesas; exigência de permanente monitoramento da evolução da arrecadação e dos gastos; e possibilidade de haver contingenciamentos de recursos e paralisações de atividades ou projetos com mais frequência.

A suspensão do recebimento de transferências voluntárias, prevista pela LC nº 101/2000 em várias situações, também poderá provocar desequilíbrios orçamentários e financeiros e interrupção de atividades financiadas com recursos dessa origem, como, por exemplo, de convênios.

No que se refere à dívida e ao endividamento, a LRF inova com um amplo conceito de dívida consolidada (arts. 29 e 30, § 7º), acréscimo de exigências e previsão de penalidades.

A ampliação do conceito de dívida pública consolidada, a exemplo da inclusão de operações de crédito de prazo inferior a doze meses e de precatórios judiciais não pagos durante a execução do orçamento em que tenham sido previstos, aproxima o ente da Federação mais rapidamente do limite máximo e do risco de excedê-lo.

Do mesmo modo ocorre com a equiparação da assunção, do reconhecimento ou da confissão de dívida à operação de crédito, casos que se configuram, por exemplo, com débitos junto ao INSS e ao FGTS.

O excesso de endividamento, por sua vez, dificulta a obtenção de novos recursos por meio de operações de crédito e exige tomada de medidas de contenção de gastos que poderão causar interrupções de atividades e projetos.

A proibição de realizar operações de crédito entre entes da Federação e entre um ente e instituição financeira por ele controlada é de grande efeito para o Executivo, pois implica a eliminação de duas importantes alternativas utilizadas por este para sanar dificuldades de caixa. Estão impedidas renegociações da dívida interna do DF, e o Banco de Brasília, enquanto instituição estatal distrital, não pode repassar recursos ao GDF mediante, por exemplo, empréstimos, financiamentos,

abertura de créditos, emissão ou aceite de títulos, arrendamento mercantil e outras operações.

Impactos negativos para o Distrito Federal poderão ocorrer também no caso do não-pagamento de dívida garantida pela União. A LRF outorga poderes a esta para reter e empregar no pagamento de dívidas receitas tributárias diretamente arrecadas e de transferências constitucionais, quando estas constituírem contragarantias.

A vedação, nos últimos oito meses de mandato, a titular de Poder ou órgão de contrair obrigação de despesa para a qual não disponha de caixa para liquidá-la integralmente será benéfica, pois inibe o endividamento de curto prazo na passagem de uma gestão para outra. É salutar que o novo governante não se depare com uma situação de insolvência logo no início de sua administração e tenha que comprometer recursos do orçamento vigente para cobrir gastos de exercícios anteriores.

Enfim, as condutas impostas ao gestor, a exemplo das restrições à dívida e ao endividamento, com limitações das fontes de financiamento do setor público e dos meios de postergar a liquidação dos compromissos assumidos, são positivas para sanear e controlar as finanças, mas ameaçam estagnar ou reduzir os investimentos em escolas, hospitais, saneamento básico, transporte e outras áreas, dada a maior dificuldade que os governantes terão para obter recursos e gerar novas despesas correntes necessárias à manutenção destes.

Devido às regras que visam a preservação do patrimônio público, receitas de vendas de empresas, ações, terras públicas e veículos usados, por exemplo, só devem ser utilizadas para adquirir bens duráveis, realizar obras, amortizar a dívida ou para pagar despesas correntes de regimes de previdência dos servidores.

A LRF, ao condicionar a inclusão de novos projetos na Lei Orçamentária Anual, restringe a realização de investimentos novos; pretende, com isso, reduzir o número de obras inacabadas e assegurar a manutenção dos bens públicos. Nesse sentido, pela Decisão nº 9.701/2000, este Tribunal enviou à Câmara Legislativa relação de obras paralisadas, ao final do exercício de 2000, obtida por meio de informações das próprias jurisdicionadas, conforme tabela adiante.

OBRAS PARALISADAS E INACABADAS				
ÓRGÃO	OBRA	INVESTIDO	A INVESTIR (VALOR NOMINAL)	MOTIVO DA PARALISAÇÃO
RA III - Taguatinga	Urbanização de entrecruadas no Setor QNG	95.925,82	89.501,82	Suspensão de recursos da fonte 110
	Estacionamento no Centro Educacional 12 e urbanização da Escola Classe nº 8, na QNG 14	12.933,76	36.671,40	Suspensão de recursos da fonte 110
Ra VII - Paranoá	Estádio de futebol - 2ª etapa	128.252,38	46.255,66	Recursos financeiros indisponíveis
RA X - Guará	Praça na QE 42 do Guará II	26.185,54	10.921,06	Atraso no pagamento e abandono da obra
	Reforma de praças (QEs 15 e 19 do Guará II) e minicentros (QIs 14 e 22 do Guará I)	27.452,63	5.636,59	Atraso no pagamento e abandono da obra pela contratada
	Reforma de praças (QEs 30, 32 e 34 do Guará II) e minicentros (QIs 12 e 18 do Guará I)	14.119,51	23.818,75	Atraso no pagamento e abandono da obra pela contratada
RA XI - Cruzeiro	Ginásio Poliesportivo do Cruzeiro	735.167,68	984.674,91	Falta de recursos, vencimento do contrato e não-assinatura do termo de prorrogação de prazo
RA XVI - Lago Sul	Parque do Anfiteatro	23.280,00	26.642,99	Inicialmente, falta de recursos e, posteriormente, constatação de irregularidades
RA XIX - Candangolândia	Restauração da Igreja São José Operário	24.490,21	43.548,14	Falta de recursos
Secretaria de Ação Social	Reforma do Centro de Atendimento Juvenil Especializado - CAJE	328.170,40	644.762,90	Falta de recursos financeiros
Secretaria de Infra-Estrutura e Obras	Reforma do Museu dos Povos Indígenas	35.265,93	306.561,73	Ausência de projeto arquitetônico aprovado pelo IPHAN
Departamento de Estradas de Rodagem - DER	Abertura de vias no Riacho Fundo II	543.584,45	184.553,10	Falta de recursos financeiros
	Pavimentação do trecho de 4.330m das vias internas da Colônia Agrícola Águas Claras	76.431,99	444.719,55	Falta de recursos financeiros
	Pavimentação do Estacionamento Modelo na CLS 205/206	113.747,83	95.258,77	Falta de recursos financeiros
	Terraplanagem e revestimento primário em Santa Maria	78.274,39	230.224,13	Falta de recursos financeiros
	Terraplanagem e revestimento primário em Planaltina	453.579,12	584.527,32	Falta de recursos financeiros

Fonte: Processo – TCDF nº 2.121/2000.

2.3 – CUMPRIMENTO DE DISPOSITIVOS DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

A entrada em vigor da LC nº 101/2000 em plena execução do orçamento de 2000 impossibilitou a aplicação imediata de parte de seus dispositivos, cujas normatizações alcançam desde o planejamento até a realização do orçamento, passando pelo controle da dívida pública e pela transparência exigida na gestão das receitas e despesas públicas.

Como exemplo de transparência, vale citar o incentivo à participação popular pela realização de audiências públicas, tanto durante a elaboração como no curso da discussão dos planos, da lei de diretrizes orçamentárias e dos orçamentos.

Esse requisito não pôde ser observado para os instrumentos referentes ao exercício de 2000, pois foram elaborados antes da edição da LC nº 101/2000.

Conforme já mencionado no item 2.1 do presente Capítulo, esses instrumentos de planejamento, notadamente a LDO e a LOA, receberam diversas inovações da LRF. No Distrito Federal, essas novidades terão seu cumprimento verificado a partir do orçamento de 2001, ainda assim de forma parcial, visto que a LC entrou em vigor apenas dez dias antes do término do prazo previsto na LODF para envio do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para este exercício ao Poder Legislativo local. Não houve, portanto, tempo suficiente para que todas as exigências da LRF fossem contempladas no projeto.

A dívida pública, por sua vez, depende de regulamentação quanto aos seus limites nas esferas federal, estadual e municipal, sendo tema ainda em trâmite no Congresso Nacional.

Vários pontos relevantes no exame da gestão fiscal responsável estão consubstanciados sob a forma de demonstrativos e relatórios, cujos conteúdos e prazos de publicação são estabelecidos pela Lei.

2.3.1 – RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Sua publicação é exigida pela Constituição Federal, em seu § 3º do art. 165, e, no âmbito local, pela Lei Orgânica distrital, art. 153, devendo ocorrer em até trinta dias após o encerramento de cada bimestre.

A periodicidade observada no decorrer do exercício em análise, contudo, foi a disposta no art. 51 da LDO/2000, que estabelecia que as publicações do referido documento deveriam ser efetuadas em até trinta dias após o encerramento de cada mês. Portanto, a Lei de Diretrizes em nada afrontou, até pelo contrário, o princípio constitucional da publicidade.

Entretanto, a maior parte dos relatórios foi publicada intempestivamente, conforme pode ser constatado por meio dos trabalhos de acompanhamento da execução orçamentária realizados por este Tribunal, objeto do Processo – TCDF nº 723/2000.

A esse respeito, a Secretaria de Fazenda e Planejamento, órgão do Poder Executivo encarregado dessas publicações, foi oportunamente questionada, por meio da Decisão nº 2.494/2000, tendo sido consideradas satisfatórias as justificativas apresentadas para os atrasos verificados.

Com a edição da Lei de Responsabilidade Fiscal, novos demonstrativos passaram a ser exigidos na composição do Relatório Resumido da Execução Orçamentária.

Esse Relatório passou a ser composto por: Balanço Orçamentário, cuja função é especificar, por categoria econômica, as receitas e as despesas;

Demonstrativo de Execução das Receitas (por categoria econômica e fonte) e das Despesas (por categoria econômica, grupo, função e subfunção), onde devem os valores referentes ao refinanciamento da dívida mobiliária ser destacados entre as demais receitas de operações de crédito e despesas com amortização; e demonstrativos que objetivam evidenciar a Receita Corrente Líquida, as receitas e despesas previdenciárias, os resultados primário e nominal e os valores relativos aos restos a pagar, desde sua inscrição, os pagamentos realizados e o montante a pagar.

No Relatório referente ao último bimestre de cada exercício, exige-se a demonstração das projeções atuariais dos regimes de previdência social, da variação patrimonial e da conformidade do montante das operações de crédito com aquele das despesas de capital, nos termos previstos no inciso III do art. 167 da CF. As limitações impostas a empenho de dotações devem ser justificadas, assim como relacionadas as medidas destinadas à elevação da arrecadação, no caso de frustração desta.

As publicações do GDF pertinentes ao orçamento de 2000 não atenderam todas essas exigências, sendo constatada a ausência de alguns demonstrativos quando da realização dos trabalhos de acompanhamento da execução orçamentária relativa ao 3º trimestre (Processo – TCDF nº 723/2000). Destaca-se que os conteúdos das publicações vêm incorporando progressivamente os novos demonstrativos exigidos.

2.3.2 – RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

O Relatório de Gestão Fiscal, de acordo com o art. 54 da LRF, deve ser emitido ao final de cada quadrimestre, pelos titulares dos Poderes e órgãos referidos no art. 20 da mesma Lei.

Deve conter informações necessárias à verificação da conformidade, com os limites de que trata a LRF, das despesas com pessoal, das dívidas consolidada e mobiliária, da concessão de garantias e das operações de crédito, além de elenco de medidas adotadas com vistas à adequação das variáveis fiscais aos seus respectivos limites, no caso de eventual extrapolação. Tratando-se do último quadrimestre, deve incluir, ainda, demonstração do montante das disponibilidades de caixa ao final do exercício financeiro e das despesas inscritas em Restos a Pagar.

O prazo exigido para publicação do documento é de até trinta dias após o encerramento do período a que corresponder, com amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico.

O exame do cumprimento dessas determinações no exercício de 2000 foi objeto dos Processos – TCDF nºs 58, 252, 253 e 295/2001. No período, foram avaliados os Relatórios do Poder Executivo, da Câmara Legislativa e deste Tribunal referentes aos segundo e terceiro quadrimestres.

Os demonstrativos do Poder Executivo do segundo quadrimestre e da Câmara Legislativa referentes aos dois quadrimestres foram publicados intempestivamente.

Quanto ao conteúdo dos Relatórios, merece destaque a questão dos gastos com pessoal, tendo sido constatado que, tanto no âmbito do Poder Executivo quanto da Câmara e do Tribunal, tais despesas se encontravam dentro dos limites legais, considerando o limite máximo admitido por esta Corte de Contas para o Poder Legislativo local, consoante a Decisão nº 9.475/2000.

A despesa do TCDF, todavia, no segundo quadrimestre, superou o limite de 90% da parcela reservada ao órgão, em relação à Receita Corrente Líquida do DF, o que ensejou a emissão de alerta à Administração da Casa, por meio da Decisão nº 624/2001, Processo – TCDF nº 58/2001, atendendo ao disposto no inciso II do § 1º do art. 59 da LC nº 101/2000.

Na apreciação dos demonstrativos referentes ao Poder Executivo pertinentes ao último quadrimestre, Processo – TCDF nº 295/2001, foi abordada a questão de a SEFP fazer constar do Relatório valores sujeitos a alterações, em decorrência de sua extração antes do fechamento contábil do período correspondente.

Na oportunidade, foi destacada a preocupação em se emitir parecer sobre os Relatórios de Gestão Fiscal nessas condições, sob pena de modificações posteriores de informações neles contidas virem a contrariar entendimento já firmado acerca dos documentos.

2.3.3 – SERVIÇOS DE TERCEIROS

O art. 72 da LRF limita, em percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa relativa a serviços de terceiros ao apurado no exercício anterior à entrada em vigor dessa Lei Complementar (1999), devendo a regra ser observada até o término do terceiro exercício seguinte (2003).

A tabela seguinte evidencia que o percentual dos gastos do Poder Executivo em 2000 foi ligeiramente superior ao constatado em 1999, situação que não se repetiu no Legislativo.

R\$ 1.000,00

DESPESA COM SERVIÇOS DE TERCEIROS		
ESPECIFICAÇÃO	1999	2000
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (A)	2.641.889	3.195.020
DESPESA COM SERVIÇO DE TERCEIROS		
Poder Executivo (B)	758.662	960.286
Poder Legislativo (C=D+E)	13.778	16.571
CLDF (D)	10.357	12.497
TCDF (E)	3.421	4.074
TOTAL (F=B+C)	772.440	976.858
COMPROMETIMENTO DA RCL COM SERVIÇO DE TERCEIROS		
Poder Executivo (B/A)	28,72	30,06
Poder Legislativo (C/A)	0,52	0,52
CLDF (D/A)	0,39	0,39
TCDF (E/A)	0,13	0,13
TOTAL (F/A)	29,24	30,57

Fonte: Siafem e Milênio.

Na análise, foram considerados os seguintes elementos de despesa: 34 – Publicidade e Propaganda, 35 – Serviços de Consultoria, 36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, 37 – Locação de Mão-de-Obra e 39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Trata-se, entretanto, de aumento identificado em verificação preliminar, haja vista estarem pendentes de ratificação plenária os critérios a serem utilizados na apuração desses gastos, matéria objeto do Processo – TCDF nº 2.415/2000, em trâmite nesta Corte, que cuida de estudo para normatização de diversos pontos da LRF.

3 – PLANEJAMENTO, PROGRAMAÇÃO, ORÇAMENTAÇÃO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Lei Orgânica do Distrito Federal – LODF traça as linhas gerais do processo de orçamentação. Consta, do seu art. 147, que o orçamento público é a expressão física, social, econômica e financeira do planejamento governamental, constituindo documento formal de decisões sobre a alocação de recursos e instrumento de consecução, eficiência e eficácia da ação governamental. Ainda, nos termos do parágrafo único do art. 170, as definições conseqüentes do processo de planejamento são determinativas para o setor público.

Os instrumentos utilizados pelo Governo para promover o planejamento, a programação, a orçamentação e a execução orçamentária são o Plano de Desenvolvimento Econômico e Social – PDES, o Plano Plurianual – PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA.

Esses documentos, abordados a seguir, estabelecem e detalham os rumos a serem seguidos pela administração no decorrer do exercício de 2000. Ao final desse período, os resultados da gestão orçamentária, financeira, contábil e patrimonial promovida devem ser avaliados quanto a seus aspectos de eficácia e eficiência, nos termos dispostos no inciso II do artigo 80 da Lei Orgânica do DF. Não obstante essa determinação, inexistente pronunciamento do Controle Interno do Poder Executivo distrital nesse sentido.

A recorrência dessa falha fez com que merecesse abordagem em processo específico em trâmite nesta Corte, Processo – TCDF nº 2.127/2000. Consulta a esses autos revela que o Tribunal já foi informado acerca da metodologia a ser adotada pela SEFP, no exercício de 2001, para avaliação da gestão quanto à eficiência e à eficácia. Em segundo momento, haveria aquela Pasta de encaminhar o detalhamento da metodologia, bem assim o correspondente cronograma de execução das rotinas de trabalho (Decisão nº 3.011/2001).

3.1 – PLANO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – PDES

O Plano de Desenvolvimento Econômico e Social – PDES é descrito no art. 165 da Lei Orgânica do Distrito Federal como o instrumento que estabelece as diretrizes gerais, define os objetivos e políticas globais e setoriais que orientarão a ação governamental para a promoção do desenvolvimento sócio-econômico do DF, no horizonte de quatro anos.

O PDES atualmente em vigor abrange o período de 1999 a 2002. Foi aprovado pela Lei distrital nº 2.390, de 1º.6.1999, embora seu anexo, que efetivamente constitui o corpo da Lei, tenha sido publicado apenas em 9.6.2000.

Na medida em que as diretrizes gerais, os objetivos e as políticas de governo não constam da primeira publicação, tem-se que o PDES passou a vigorar

somente com a publicação do anexo. Tal situação torna notória a incoerência de um instrumento de planejamento que deveria nortear as ações do Governo a partir de 1999, mas que foi validado apenas um ano depois. Além disso, há a repercussão sobre o PPA, cuja elaboração deve estar em consonância com o PDES.

Evidencia-se, mais uma vez, dano ao planejamento de longo prazo no DF, que vem sendo objeto de freqüentes comentários em processos deste Tribunal, e mais recentemente no de nº 1.724/1999, que tratou da análise quanto à compatibilidade entre os instrumentos de planejamento e orçamentação constituídos pelo PDES 1999/2002, PPA 2000/2003 e LDO 2000. A sociedade como um todo perde, já que, com o comprometimento das funções de planejamento e, em consequência, de controle, fica prejudicada a análise das ações do Governo dentro de um contexto mais amplo, no qual são estabelecidas as necessidades comuns à maior parte da população.

A estrutura do PDES para o quadriênio 1999-2002 foi sustentada em três políticas gerais, enumeradas a seguir. Cabe mencionar previamente que cada política se encontra subdividida em: diretrizes gerais, objetivos globais e setoriais (estabelecidos conjuntamente) e políticas setoriais. Tais subdivisões não definem nem quantificam metas.

SEGURANÇA E BEM-ESTAR SOCIAL

Engloba ações nas áreas de segurança pública, assistência à saúde, habitação e condições sanitárias, educação e treinamento profissional, cultura, garantia social, transportes, esporte e lazer e meio ambiente. A base para viabilização das principais políticas setoriais estabelecidas encontra-se elencada a seguir:

- programas Segurança sem Tolerância e Saúde da Família; implantação de projetos de regularização fundiária, construção de habitação, melhoria das condições sanitárias das residências; instituição do Kit Escola e do Kit Professor; desenvolvimento dos projetos Oficina do Saber Fazer e Arte por toda a Parte; implantação de sistema integrado de transporte; criação de Espaços da Juventude; programa de arborização da cidade; investimentos em infra-estrutura, na preservação do patrimônio e outras ações voltadas para conclusão da obra de Juscelino Kubitschek.

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Envolve a preocupação com o crescimento e o desenvolvimento sustentado do Distrito Federal e entorno, com enfoque nas questões do emprego e da distribuição de renda. No âmbito das políticas setoriais, destacam-se:

- promoção do desenvolvimento turístico — Projeto Orla, Ecoturismo e Turismo de Negócios (construção de um moderno centro de convenções);
- incentivo aos agronegócios, com implementação do Programa de Qualidade Total para a produção agropecuária;
- desenvolvimento de ações que incentivem a prestação de serviços de grande capacidade intelectual e pequeno investimento em capital fixo, especialmente nas áreas de informática, telecomunicações, biotecnologia e tecnologia alimentar;
- implantação de política de substituição de importações de outros Estados, visando transformar o DF em exportador de bens e serviços, por meio de estímulo fiscal à implantação de indústrias geradoras de postos de trabalho, encontrando-se dentre as iniciativas prioritárias: promoção da saída das atividades informais para o mercado formal; participação do pequeno empreendimento no fornecimento de bens e serviços voltados à administração do Governo do Distrito Federal; sua organização em associações e cooperativas; e desenvolvimento de pequenas empresas produtoras de bens e serviços diversos;
- programa de obras de infra-estrutura para melhoria da qualidade de vida da população, cuja geração de empregos deve voltar-se para os trabalhadores residentes nas comunidades beneficiadas;
- implantação do Pólo Brasil Central, um distrito especial para abrigar indústrias, agroindústrias e empresas prestadoras de serviços em lotes dotados de completa infra-estrutura.

MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO ESTADO

Contempla a redefinição do papel do Estado com vista ao aumento de eficiência do serviço público e adequação das estruturas organizacionais às novas funções. As principais deficiências a serem superadas concentram-se na capacidade pública de administração e de financiamento. Para consecução do estabelecido, foram destacadas as seguintes políticas setoriais:

- treinamento para alta qualificação profissional, modernização de processos de trabalho, realocação de pessoal e meios físicos, compartilhamento com organismos da sociedade na gestão de serviços e no atendimento às carências da população;
- política de apoio e valorização do servidor público perante os demais segmentos da sociedade, o que inclui remuneração condizente com a qualificação profissional e com o desenvolvimento das atribuições, por meio da implementação de

programas permanentes de aperfeiçoamento e qualificação profissional, além do Programa de Previdência Complementar e do Programa de Saúde do Servidor;

- racionalização da despesa, alcançada com administração austera e definição de prioridade dos gastos;
- incremento das receitas, mediante captação de novos recursos junto a agências multilaterais e organismos nacionais e internacionais de fomento, assim como por intermédio da adoção das seguintes medidas: revisão e consolidação da legislação tributária do DF; equiparação da política tributária e fiscal à das demais unidades federativas; definição de tarifas de insumos que viabilizem custo final de produção condizente com o existente em outros Estados e no exterior; e implementação de eficiente sistema de fiscalização de fronteiras.

3.2 – PLANO PLURIANUAL – PPA

O Plano Plurianual – PPA, segundo o art. 166 da Carta distrital, é o instrumento que detalha as diretrizes, objetivos e metas quantificadas física e financeiramente para as Despesas de Capital e outras delas decorrentes, bem como para as relativas a programas de duração continuada.

Dispõe o § 1º do art. 150 da LODF que o projeto de lei do PPA deve ser encaminhado pelo Governador no primeiro ano de mandato e devolvido pelo Legislativo para sanção até dois meses antes do encerramento do primeiro período da sessão legislativa.

Embora o Projeto de Lei nº 317/1999, relativo ao PPA para o quadriênio 2000/2003, tenha sido devolvido para sanção conforme o estabelecido nesse dispositivo, a respectiva Lei distrital nº 2.558/2000 somente veio a ser publicada no DODF de 29.6.2000.

Dessa forma, seis meses de orçamento foram executados sem que as diretrizes maiores estivessem em vigor. Nesse período, inclusive, aprovaram-se a LDO e a LOA, sendo que a Lei Orgânica do DF ordena que haja compatibilidade entre esses instrumentos e o PPA (art. 149, §§ 3º e 4º).

A legislação não é clara quanto aos reflexos da não-aprovação do PPA dentro dos prazos assinados tanto na LODF quanto na Constituição Federal de 1988 – CF/88, que instituiu esse instrumento de planejamento. No entanto, consta do § 1º do art. 151 da LODF, com correspondência no § 1º do art. 167 da CF/88, que nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no Plano Plurianual ou sem lei que autorize sua inserção, sob pena de crime de responsabilidade.

Ainda em 21.7.2000, foi publicada a Lei distrital nº 2.565, de 20.7.2000, relativa ao Projeto de Lei nº 1.346/2000. Esta Lei, apesar de o respectivo projeto mencionar tratar-se de revisão do PPA, não faz referência à anterior, nem à fundamentação legal para revisão do Plano, o que se justifica pelo fato de que, quando da aprovação da redação final, em Sessão Extraordinária de 28.6.2000, realmente inexistia PPA em vigor.

Em relação às alterações procedidas, destaca-se a inclusão, no âmbito da Secretaria de Infra-Estrutura e Obras, das ações de construção da 3ª Ponte do Lago Sul e da Ponte do Lago Norte, esta com execução prevista para o período 2001/2003. Quanto à primeira, pretendia-se executar 13% da obra no exercício de 2000, com dispêndios de R\$ 19,3 milhões, conforme previsto na LOA/2000.

Quanto aos aspectos de estruturação do PPA, embora se trate do terceiro Plano Plurianual aprovado para o Distrito Federal, permanecem muitas das inconsistências apontadas desde a análise do primeiro Plano.

Um desses aspectos diz respeito à obrigatoriedade do estabelecimento, por Região Administrativa – RA, dos objetivos e metas, segundo consta da própria LODF (art. 149, § 2º). Não se consegue, até hoje, ter visão clara do que se pretende realizar em cada RA, em termos de ações e respectivos recursos alocados, independentemente do órgão responsável pela execução dos créditos. Isso porque os responsáveis pelo planejamento promovem a distribuição das metas entre os diversos órgãos e entidades, privilegiando, nesse sentido, o caráter institucional quando da elaboração do PPA.

Outro aspecto está relacionado à quantificação das metas. Embora o Plano tenha sido estruturado em programas e ações, que deveriam ser dispostos em metas físicas e financeiras, houve detalhamento físico apenas em relação ao exercício de 2000, permanecendo agregadas para o triênio restante, por programa. Ademais, as metas financeiras deixaram de ser quantificadas em nível de ação, em todo o período, aparecendo agregadas por programa.

O detalhamento da programação anual para cada exercício, no período de 2001 a 2003, foi remetido para as futuras leis de diretrizes orçamentárias. Na verdade, essa previsão também constou do PPA 1996/1999, e, conforme se pôde constatar, não houve qualquer detalhamento nas LDOs subseqüentes àquele Plano.

O planejamento, além de incluir nos instrumentos específicos as realizações pretendidas, deve fornecer os parâmetros necessários às respectivas avaliações, sob pena de produzir peças sem valor efetivo.

No PPA em questão, embora tenha havido a caracterização da situação atual do Distrito Federal, em seus aspectos sócio-econômicos gerais, não foram estabelecidos indicadores ou patamares a serem alcançados ao final do período abrangido pelo Plano.

Ademais, da forma como se encontra o PPA, sem detalhamento físico e financeiro das metas e sem apresentação da programação por exercício, no

período 2001/2003, mais uma vez este Tribunal encontra-se impedido de exercer plenamente a competência prevista no art. 78, inciso IV, da LODF (avaliar a execução das metas previstas no PPA, além da LDO e da LOA). Na verdade, esse Plano, que deveria ser plurianual, foi transformado em anual, pois não apresenta o detalhamento do que o Governo objetiva realizar nos exercícios seguintes, deixando tal incumbência para a LDO, de caráter anual.

O exame do PPA foi realizado no Processo – TCDF nº 1.724/1999. Pela Decisão nº 9.416, de 7.12.2000, este Tribunal solicitou à Secretaria de Fazenda e Planejamento justificativas quanto ao não-estabelecimento das diretrizes, objetivos e metas do referido Plano por Região Administrativa, conforme dispõe o § 2º do art. 149 da LODF, bem assim quanto à ausência do detalhamento financeiro das metas relativas ao exercício de 2000 e físico e financeiro para os exercícios de 2001 a 2003.

Considerando, ainda, que o GDF executou quase seis meses de orçamento sem que existisse PPA vigendo, e tendo em vista o disposto no art. 151, § 1º, da LODF, antes referido, solicitou-se informação sobre os investimentos iniciados no ano de 2000, cuja execução esteja prevista para mais de um exercício financeiro, matéria também tratada no Processo – TCDF nº 1.724/1999.

3.3 – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO

Nos termos do § 3º do art. 149 da LODF, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, compatível com o Plano Plurianual – PPA, deverá:

- compreender as metas e prioridades da administração pública do Distrito Federal, incluídas as Despesas de Capital, para o exercício financeiro subsequente;
- orientar a elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA;
- dispor sobre as alterações da legislação tributária;
- estabelecer a política tarifária das entidades da administração indireta e a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento;
- definir a política de pessoal a curto prazo da administração direta e indireta do Governo.

O Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2000 – PLDO/2000 foi encaminhado pelo Poder Executivo à Câmara Legislativa em 14.5.1999, atendendo o prazo exigido no § 2º do art. 150 da LODF. Na Casa Legislativa, recebeu o número 416/1999, dando origem à Lei distrital nº 2.428, de 21 de julho de 1999.

Da análise da LDO/2000, tendo também por base o que dispunha a LDO/1999, resultaram as seguintes constatações:

- recepcionou as alterações na classificação orçamentária implementadas no âmbito da União, ao incluir a classificação por Subfunção (partição da função visando agregar determinado subconjunto de despesa do setor público) e Operações Especiais (título que abarca as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resultam um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços), ao passo que não mais adotou a classificação por Subprograma;
- determinou que a programação contida na Lei Orçamentária Anual observaria as diretrizes e os objetivos explicitados nas políticas de Segurança e Bem-Estar Social, Desenvolvimento Econômico e Modernização Administrativa do Estado, que fazem parte do Plano Plurianual para o quadriênio 2000 a 2003;
- retirou a obrigatoriedade de a mensagem de encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária Anual – PLOA explicitar os critérios de estimativa das Receitas Patrimonial, Industrial e Diretamente Arrecadadas pelos órgãos e entidades;
- estabeleceu que as despesas relacionadas com publicidade e propaganda seriam objeto de atividade específica em cada órgão e entidade e somente poderiam ser suplementadas por meio de lei específica;
- suprimiu dispositivo que vedava a concessão de reajuste de remuneração de cargos em comissão ou funções de confiança com percentuais superiores aos aplicáveis aos cargos de provimento efetivo;
- deixou de prever a participação popular no processo orçamentário (Orçamento Participativo);
- ordenou, em seu art. 54, coerente com a preocupação de preservação do meio ambiente, que o empenho de despesas e a liberação de recursos previstos na Lei Orçamentária Anual para obras e serviços públicos de grande impacto ambiental seriam precedidos de comprovação da existência de projeto técnico que atendesse às exigências de proteção ao meio ambiente, comprovadas estas pela prévia outorga de licença pelo órgão ou entidade governamental competente, sob pena de nulidade.

A Lei de Diretrizes aprovada, ao contrário da proposta enviada pelo Executivo, deixou de apresentar dispositivo determinando que as emendas ao Projeto de Lei Orçamentária – PLOA somente seriam admitidas se acompanhadas de demonstrativos que evidenciassem a repercussão nas metas. Esse dispositivo se mostrava importante por evitar que as emendas incorporadas pela Casa Legislativa desfigurassem os programas de trabalho, quanto aos recursos alocados e

respectivas metas físicas. Nesse sentido, a LDO/1999 dispunha que os recursos alocados aos subprojetos e às subatividades fossem compatíveis com a quantificação das respectivas metas, o que propiciava melhor análise acerca do processo de planejamento e posterior avaliação da eficiência e da eficácia na execução dos programas.

A autorização para que o Executivo procedesse a alterações orçamentárias, por meio de decreto, constou do art. 10 da LDO/2000, da seguinte forma:

- poderia suplementar, por insuficiência nas dotações, até o limite de 25% do total de cada unidade orçamentária, com recursos oriundos de anulação parcial de dotações, de excesso de arrecadação e da reserva de contingência;
- suplementaria até 50% dos grupos de despesas Outras Despesas Correntes, Investimentos, Inversões Financeiras e Outras Despesas de Capital, com anulação de dotações destinadas a esses grupos, no âmbito da mesma unidade orçamentária;
- poderiam ser suplementados até 20% de cada projeto ou atividade, com recursos do superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior;
- incorporaria aos Orçamentos do Distrito Federal as suplementações e transferências concedidas pela União.

De acordo com o art. 37 da LDO/2000, não se aplica às empresas integrantes do Orçamento de Investimento o disposto no art. 35 e no Título VI da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964. Assim, essas entidades estão desobrigadas do regime de empenho e liquidação da despesa quando da execução dos Orçamentos de Investimento e de Dispêndios.

Segundo o inciso III do art. 153 da LODF, o Poder Executivo deve publicar, até o trigésimo dia do encerramento de cada bimestre, resumo da execução orçamentária contendo relatório de desempenho físico-financeiro. Entretanto, constou do art. 52 da LDO/2000 que esse prazo passaria a ser de até 45 dias, disposição esta revestida de flagrante inconstitucionalidade.

No Processo – TCDF nº 723/2000, que trata da análise da execução orçamentária de 2000, este Tribunal, pela Decisão nº 2.494, de 27.4.2000, determinou à então Secretaria de Fazenda que observasse os prazos para publicação exigidos nos arts. 140 e 153 da LODF.

3.4 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA

A Lei Orçamentária Anual – LOA estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro, compreendendo os Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das empresas em que o Distrito Federal detenha a maioria do capital social com direito a voto. Representa um importante instrumento de

planejamento, que, entretanto, deve inserir-se em um contexto maior, que pressupõe sua compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, bem como com o Plano Plurianual – PPA, conforme previsto no art. 149 da LODF e no art. 2º da LDO/2000.

Um aspecto que diferencia a análise da Lei Orçamentária Anual para 2000, Lei distrital nº 2.514, de 30.12.1999, frente aos exercícios financeiros anteriores, refere-se à reformulação da classificação funcional-programática, que buscou privilegiar a questão gerencial dos planos de orçamento. Como impacto dessa mudança, evidenciou-se o comprometimento da percepção histórica de alguns resultados, já que a nova classificação alterou a base de comparação entre os anos, dificultando a observação das modificações ocorridas.

Várias questões levantadas na análise da LOA/2000 representam reincidências de falhas observadas em exercícios anteriores, entre as quais se pode destacar: não-explicitação dos critérios aplicados na previsão de toda a receita orçamentária; presença de consideráveis divergências entre dotações estabelecidas para consecução de metas semelhantes, ou mesmo, a impossibilidade de verificação do custo individual das metas; uso de definições genéricas no tratamento de objetivos e metas, dificultando análise transparente da execução orçamentária.

Além dos pontos mencionados acima, outras questões foram relacionadas durante a análise da LOA/2000, efetuada, sobretudo, para subsidiar a elaboração do presente Relatório Analítico e Projeto de Parecer Prévio sobre as Contas do Governo (Processo – TCDF nº 161/2000):

- os demonstrativos referentes a recursos destinados a investimentos programados nos três Orçamentos, por órgão, eliminadas as duplicidades, não integraram a consolidação dos quadros orçamentários, bem como os relativos a precatórios judiciais, destacadas as fontes de recursos destinadas a seu pagamento, contrariando determinação do art. 6º, § 1º, incisos XI e XIV, respectivamente, da LDO/2000;
- a estimativa de receitas para 2000, se comparada à previsão do exercício anterior, representou um incremento de 2,1%, ao tempo em que, considerando a insuficiência de arrecadação de R\$ 1,9 bilhão observada em 1999, a previsão de receita para 2000 estaria pressupondo aumento nominal de 44,2% na arrecadação;
- o inciso III do art. 167 da Constituição Federal foi cumprido, uma vez que o montante previsto de receitas oriundas de operações de crédito, orçado em R\$ 227 milhões, não superou o valor estimado para Despesas de Capital (R\$ 1,2 bilhão);
- 50,8% do Orçamento da Seguridade Social para 2000 (R\$ 2,0 bilhões) foram destinados à saúde, distribuídos entre a Fundação Hospitalar do DF, a Fundação Hemocentro de Brasília e o Fundo de

Saúde do DF, superando, portanto, o limite mínimo de 30% disposto no art. 33 da LDO/2000;

- o valor fixado da despesa/estimativa da receita apurado com dedução das duplicidades apresentou diferença de R\$ 444 mil em relação ao valor correspondente apresentado nos quadros consolidados da LOA/2000, decorrente, segundo esclarecimento prestado pela SEFP, da alocação dessa importância ao Fundo de Assistência Social do DF para posterior transferência, cujo recebimento dos recursos não foi previsto pelas unidades destinatárias, configurando o desequilíbrio; como resultado do equívoco cometido, concluiu-se que o valor do orçamento 2000 deveria ter sido estipulado em R\$ 6.801.896 mil e não R\$ 6.802.340 mil, como ocorreu;
- a despesa de R\$ 9,7 milhões fixada na LOA/2000 para a Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal correspondeu a 2,8% da Receita Orçamentária do DF, de acordo com a metodologia de cálculo apresentada no Processo nº 2.304/1997 deste Tribunal; tal resultado observa o exigido pelo art. 195 da Lei Orgânica do Distrito Federal – LODF, que determina a alocação de no mínimo 2% para essa unidade orçamentária;
- o Decreto nº 14.683/1993, que regulamenta o Fundo de Desenvolvimento do Distrito Federal – Fundefe, foi descumprido na publicação da LOA/2000, pois, segundo a metodologia especificada no inciso II do art. 4º daquele Decreto, a parcela destinada a microempresas e miniprodutores rurais deveria ser, no mínimo, de R\$ 1,5 milhão, tendo sido fixada na LOA em R\$ 820 mil;
- a soma dos valores alocados às diversas unidades orçamentárias na função 28, relativa a encargos especiais, totalizou R\$ 34,8 milhões, mas, no quadro consolidado da LOA/2000, por elemento de despesa “91”, precatórios judiciais, alcançou o montante de R\$ 31,7 milhões; a SEFP procedeu à correção da divergência, confirmando a exatidão do primeiro valor;
- a classificação das despesas com publicidade e propaganda não ficou restrita à atividade 8505, tendo sido estendida aos projetos/atividades 1036, 2728 e 2729, descumprindo, portanto, o disposto no art. 18, inciso I, da LDO/2000, o qual estabelece que essas despesas devem ser objeto de atividade específica; para corrigir a falha apontada, a SEFP providenciou o bloqueio dos créditos concedidos indevidamente;
- a concentração de recursos na subfunção Administração Geral – 122 (antigo programa Administração Geral – 021), apresentou melhora, com várias unidades orçamentárias procedendo à correta classificação das dotações na LOA/2000, contudo, ainda se

observou o caráter exagerado da associação do Programa Apoio Administrativo – 0100 à Administração Geral.

Com base nas considerações acerca da Lei distrital nº 2.514 (LOA/2000), de 30.12.1999, muitas das quais revelam a reincidência de constatações objeto de observação em outros processos desta Corte relativos à análise da LOA de exercícios anteriores, torna-se possível inferir que as mudanças implementadas no processo de elaboração da Lei Orçamentária têm contribuído de forma muito lenta para a resolução das deficiências. Além disso, as avaliações da integração entre o planejamento de curto e longo prazo têm sido fortemente prejudicadas.

Para suprir tais dificuldades, muita expectativa tem sido depositada no Projeto Milênio, sistema que pretende integrar os dados sobre execução física dos programas de trabalho, contabilidade e execução orçamentária e financeira. No estágio atual de desenvolvimento do sistema, entretanto, ainda não foi possível detectar como se dará a interação entre os diversos módulos, de forma a permitir a realização de consultas mais esclarecedoras. Pelos fatores mencionados, associados à mudança na classificação funcional-programática, ficou prejudicada a função de controle externo exercida por este Tribunal de Contas.

3.5 – COMPATIBILIZAÇÃO ENTRE PDES, PPA, LDO E LOA

O PDES, ao estabelecer as diretrizes gerais e as políticas de governo, apresenta-se por demais abrangente.

O PPA, por sua vez, transcreveu as políticas, objetivos e diretrizes constantes do PDES, com os objetivos antecedendo as diretrizes gerais. Em seguida, apresentou os quadros da programação referentes às unidades orçamentárias estruturados em programas e ações, mas sem estabelecer nexo entre estes e os objetivos previstos.

Considerando a generalidade em que se constituiu o PDES e que o PPA transcreveu suas diretrizes gerais e objetivos, não há como dizer que são incompatíveis. Ressalve-se, porém, a falta de vinculação entre os objetivos traçados no início do Plano e os programas e ações no âmbito das unidades executoras.

A Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, no anexo que trata das metas e prioridades da Administração para o exercício seguinte, traz uma série de programas com objetivos, ações e metas descritos. No entanto, não apresenta qualquer codificação ou indicação da unidade responsável pela implementação, o que dificulta a verificação da compatibilização com a programação constante do PPA para o exercício de 2000. Também não são identificadas no anexo as Despesas de Capital, na forma do § 3º do art. 149 da LDO.

Embora a LODF estabeleça as diretrizes necessárias à feitura dos diversos instrumentos de planejamento, o Governo não tem conseguido produzir planos, principalmente no que se refere ao PPA, que tornem possível estabelecer

com clareza o norte a ser seguido e a necessária avaliação de compatibilidade. A começar pela confusão, geralmente presente, entre os termos utilizados no planejamento. Nesse sentido, os objetivos, que deveriam representar algo de verificação possível, não são delineados com clareza, chegando a ser confundidos com as diretrizes gerais. No último PDES, inclusive, juntaram-se os objetivos globais com os setoriais numa mesma lista. Por sua vez, o PPA apresentou os objetivos antecedendo as diretrizes.

O exame da interação da LDO e da LOA com o PPA ficou comprometido, já que o último teve que ser republicado para se adequar à nova classificação funcional-programática, configurando um atraso incompatível com a necessidade de apreciação dos demais aspectos da LOA.

Embora constassem da LDO disposições para que fossem identificadas no Projeto de Lei Orçamentária as prioridades por ela aprovadas, essa determinação não se refletiu na LOA/2000, dificultando a correspondente análise da compatibilidade entre esses instrumentos.

3.6 – EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Este capítulo trata da execução orçamentária da receita e da despesa de todo o complexo administrativo distrital. Abrange as unidades que compõem os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (administração direta, autárquica e fundacional e as empresas Emater, Codeplan, Novacap e Metrô) e as que integram os Orçamentos de Investimento e de Dispendios (demais empresas públicas e sociedades de economia mista).

A execução desses orçamentos foi fundamentada na Lei distrital nº 2.514/1999 – LOA/2000 e em suas alterações posteriores relativas a créditos adicionais, bem como no Decreto nº 20.945, de 30.12.1999, que aprovou o Orçamento de Dispendios das estatais.

Em valores consolidados, a execução orçamentária ocorreu conforme apresentado na seguinte tabela.

R\$ 1.000,00

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO DISTRITO FEDERAL - 2000										
ESFERA	RECEITA					DESPESA				
	PREVISTA (A)	%	ARRECADADA (B)	%	VAR. (% B/A)	FIXADA (C)	%	EXECUTADA (D)	%	VAR. (% D/C)
Fiscal e da Seguridade Social	6.802.340	81,60	5.691.672	79,28	(16,33)	6.802.340	81,60	5.760.582	81,01	(15,31)
Investimento e de Dispendios	1.533.902	18,40	1.487.852	20,72	(3,00)	1.533.902	18,40	1.350.324	18,99	(11,97)
TOTAL	8.336.242	100,00	7.179.524	100,00	(13,88)	8.336.242	100,00	7.110.906	100,00	(14,70)

Fonte: Milênio e LOA/2000.

Obs.: excluídas as duplicidades decorrentes de transferências e convênios intragovernamentais.

O detalhamento da receita e da despesa é apresentado sob a forma de quadros demonstrativos, agrupados por assunto e inseridos ao final de cada item.

Embora a LOA/2000 tenha sido detalhada por unidade orçamentária, os demonstrativos constantes da Prestação de Contas do GDF foram classificados por unidade gestora, contrariando o disposto no art. 50 da LDO, Lei distrital nº 2.428/1999, que dispõe: “As contas anuais do Governador do Distrito Federal incluirão relatório de execução, com os detalhamentos apresentados na Lei Orçamentária Anual”.

Essa irregularidade foi destacada nos últimos Relatórios, tendo sido determinado ao Poder Executivo, nos exercícios de 1997, 1998 e 1999, que incluísse nas prestações de contas demonstrativos de execução do orçamento na forma e com detalhamento apresentados nas respectivas leis orçamentárias anuais.

Essa reincidência em descumprimento de dispositivo legal e de determinações desta Corte merecerá abordagem específica em autos próprios.

3.6.1 – RECEITA

A receita global do complexo administrativo distrital é apresentada na tabela seguinte. A consolidação abrange os Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social, de Investimento e de Dispêndios.

R\$ 1.000,00

RECEITA DO COMPLEXO ADMINISTRATIVO DISTRITAL - 2000									
RECEITA	ESTIMADA				ARRECADADA				VAR. (% B/A)
	OFSS	OID	TOTAL (A)	%	OFSS	OID	TOTAL (B)	%	
Geração Própria	2.796.856	1.440.579	4.237.435	50,83	2.549.489	1.483.174	4.032.663	56,17	(4,83)
Receita de Convênios	1.367.461	0	1.367.461	16,40	126.686	0	126.686	1,76	(90,74)
Operações de Crédito	227.409	29.004	256.413	3,08	23.462	821	24.283	0,34	(90,53)
Transferências	2.267.424	0	2.267.424	27,20	2.841.240	0	2.841.240	39,57	25,31
Outras	143.190	64.319	207.509	2,49	150.795	3.857	154.652	2,15	(25,47)
TOTAL	6.802.340	1.533.902	8.336.242	100,00	5.691.672	1.487.852	7.179.524	100,00	(13,88)

Fonte: Quadros 1 e 8.

Obs.: excluídas as duplicidades decorrentes de transferências e convênios intragovernamentais.

Depreende-se da tabela que a receita total arrecadada compõe-se de 79,3% de recursos auferidos nas esferas Fiscal e da Seguridade Social e de 20,7% dos Orçamentos de Investimento e de Dispêndios, proporção equivalente à observada no exercício de 1999.

Em relação àquele ano, houve crescimento real de 7,2% na receita global do DF, já considerada a inflação do período apurada pelo IGP-DI Médio.

A insuficiência de 13,9% na arrecadação total teve maior influência das duas primeiras esferas orçamentárias, com o percentual de 16,3% contra 3% da segunda.

Observa-se que quase toda a receita realizada nos Orçamentos de Investimento e de Dispêndios originou-se de geração própria, ao passo que, nas esferas Fiscal e da Seguridade Social, essa fonte correspondeu a cerca de 45%, sendo o restante oriundo de terceiros, com destaque para as transferências, onde predominam os recursos recebidos da União para atendimento de despesas das áreas de saúde, educação e segurança.

O detalhamento da receita dessas esferas orçamentárias, bem como das fontes de financiamento, é abordado nos tópicos seguintes. Trata-se, ainda, da apuração da Receita Corrente Líquida do Distrito Federal, segundo a metodologia imposta pela Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

3.6.1.1 – ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

A receita estimada para o exercício de 2000 à conta dessas esferas orçamentárias foi de R\$ 6,8 bilhões, sendo 70,5% para o Orçamento Fiscal e 29,5% para o da Seguridade Social.

Essa estimativa superou em cerca de 27% o que foi arrecadado em 1999, em valores reais, ou seja, já considerada a inflação do período apurada pelo IGP-DI Médio. Ante a não-confirmação metodológica que justificasse tamanha variação na receita, vê-se, a exemplo do ocorrido em exercícios anteriores, que o GDF superavaliou a expectativa de arrecadação, demonstrando falhas nos critérios adotados na previsão da receita.

A receita realizada no presente exercício atingiu R\$ 5,7 bilhões¹, resultando insuficiência de arrecadação de 16,3%, conforme evidenciado no Quadro 1.

Sob a ótica da classificação econômica, apresentou os seguintes contornos: as Receitas Correntes representaram 99,4% do montante arrecadado, com execução de 92,2% do estimado na LOA/2000, que era de R\$ 6,1 bilhões; já as de Capital, cuja previsão era de R\$ 666,8 milhões, alcançaram o total de R\$ 35,8 milhões, apenas 5,4% da estimativa, dado o ingresso de recursos provenientes de convênios aquém da expectativa.

A evolução da arrecadação no último quadriênio é apresentada no Quadro 2. Em valores reais, a receita auferida em 2000 só supera a observada no exercício de 1999, com 6,1% a mais; relativamente a 1997 e 1998, decresceu 1,7% e 2,4%, respectivamente.

Importante registrar a repetição das constatações, nos últimos Relatórios Analíticos sobre as Contas do Governo, de divergências entre valores constantes das leis orçamentárias e os respectivos registros nos sistemas de administração contábil, conta 291110000 – Previsão Inicial da Receita. Ao final do exercício de 2000, embora o montante total fosse coincidente, permaneceram diferenças nos valores das fontes indicadas na tabela seguinte.

R\$ 1.000,00

DIVERGÊNCIAS NOS REGISTROS DA RECEITA PREVISTA			
RECEITA	MILÊNIO	LOA/2000	DIFERENÇA
Receita Patrimonial	23.896	23.856	40
Receita Agropecuária	44	48	(4)
Receita de Serviços	443.945	453.525	(9.580)
Outras Receitas Correntes	1.185.014	1.157.492	27.522
Outras Receitas de Capital	402.161	420.139	(17.978)

Fonte: Milênio e LOA/2000.

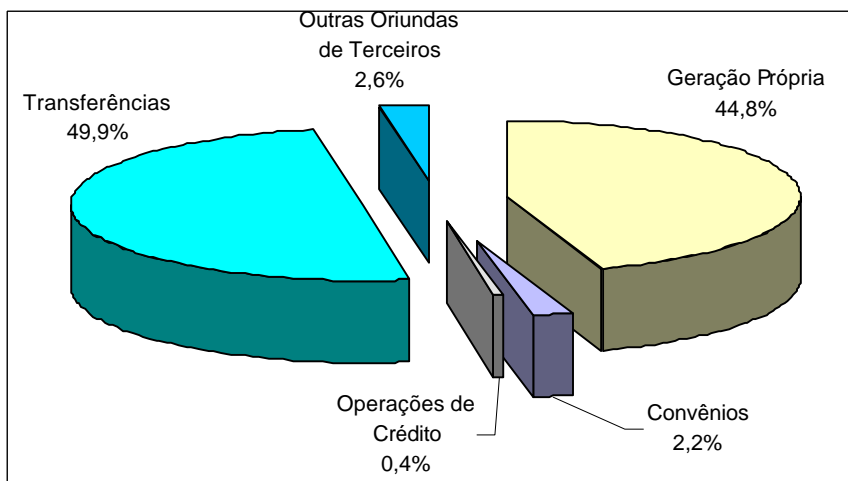
A reincidência nessa impropriedade, frente às reiteradas observações deste Tribunal, demonstra o desinteresse do Governo em propiciar fidedignidade aos registros contábeis dos atos e fatos da administração pública distrital.

¹ Para apuração desse valor, foram consideradas: I. classificação indevida de R\$ 13.083.514,01 na receita de serviços da Codeplan (fonte 220), referentes a transferências recebidas da SEFP; e II. classificação incorreta de R\$ 344.600,15 na conta 41.712.01.00 – Transferências do GDF, conforme nota explicativa à p. 60 do Balanço Geral da Prestação de Contas.

3.6.1.1.1 – RECEITA SEGUNDO A ORIGEM

No Quadro 1, encontram-se discriminadas as receitas prevista e arrecadada à conta dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, distribuídas segundo a origem, em dois grandes grupos: Recursos de Geração Própria e Repassados por Terceiros. Este subdividido em Convênios, Operações de Crédito, Transferências e Outros Recursos, compostos pelos ingressos oriundos do Sistema Único de Saúde – SUS e do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. Pelo gráfico seguinte, apresenta-se a arrecadação conforme essa distribuição.

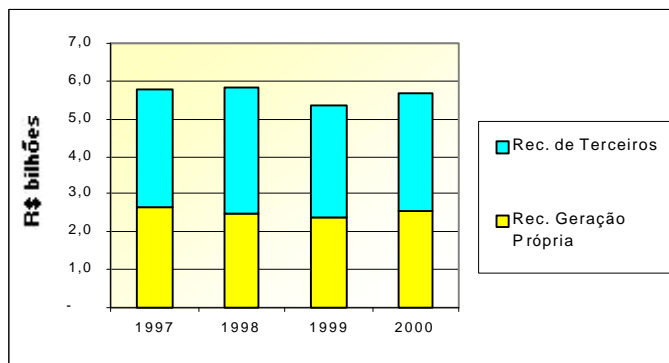
**RECEITA ARRECADADA, SEGUNDO A ORIGEM
- 2000 -**



Fonte: Quadro 1.

No quadriênio 1997/2000, a participação das receitas de geração própria e de terceiros manteve-se sempre próxima dos patamares de 45% e 55%, respectivamente, em relação ao total, com pequenas variações. O gráfico seguinte ilustra essa composição.

**EVOLUÇÃO DA RECEITA TOTAL, DE GERAÇÃO PRÓPRIA E DE TERCEIROS
- 1997/2000 -**



Fonte: Quadro 2.

No exercício de 2000, as receitas de convênios foram estimadas em R\$ 1,4 bilhão, o que correspondia a 20,1% da receita total prevista; entretanto,

houve realização de apenas R\$ 126,7 milhões, ou 9,3% da estimativa, conforme demonstrado no Quadro 1.

O baixo índice de realização desses recursos e os montantes arrecadados nos três exercícios anteriores, Quadro 2, induzem ao entendimento de que houve superavaliação na estimativa de arrecadação de receitas oriundas de convênios no exercício de 2000.

Situação semelhante ocorreu com as operações de crédito, com realização de somente 18% das operações internas e nenhuma concretização das externas, estas previstas em R\$ 95,6 milhões. As receitas dessas origens, porém, não apresentaram tendência definida no quadriênio, como se vê no mesmo Quadro 2.

Entre os recursos oriundos de terceiros, percebe-se que os repasses do SUS e do PNAE representaram parcela significativa, totalizando R\$ 150,8 milhões no exercício de 2000. A primeira rubrica registra crescimento real desde 1998.

TRANSFERÊNCIAS

As transferências, detalhadas nos Quadros 3 e 4, são compostas quase que exclusivamente de recursos recebidos da União; no período, esses ingressos, que compreendem a Participação na Receita da União e as Transferências da União destinadas às áreas de saúde, educação e segurança, alcançaram montante 25% maior que o previsto, R\$ 570,5 milhões a mais. Essa situação é atípica, já que, observando-se o ocorrido em outros exercícios, constatam-se insuficiências de arrecadação de 8%, 15% e 32%, nessa ordem, no período de 1997 a 1999.

Parte do excesso de arrecadação verificado em 2000 refere-se a saldo do exercício anterior, R\$ 17,3 milhões, classificado em conta contábil do grupo Outras Receitas Correntes. Para classificação correta desses ingressos, faz-se necessária a inclusão dessa conta entre aquelas referentes às Transferências da União.

À vista dos dados contidos no Quadro 2, constata-se que, historicamente, as transferências respondem por aproximadamente 50% dos recursos totais obtidos pelo Distrito Federal.

No Quadro 3, demonstra-se, ainda, a entrada de recursos oriundos de Transferências de Pessoas e de Instituições Privadas, muito embora essas rubricas não tenham sido previstas na Lei Orçamentária. Os ingressos, no exercício em tela, totalizaram R\$ 3,3 milhões e foram recebidos pelos Fundos da Criança e do Adolescente (R\$ 35 mil), de Reequipamento dos Órgãos da Segurança Pública (R\$ 2,7 milhões) e de Apoio à Arte e à Cultura (R\$ 545,2 mil).

RECEITA DE GERAÇÃO PRÓPRIA

Na tabela seguinte, mostra-se a realização de Receita de Geração Própria no âmbito das administrações direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

R\$ 1.000,00

RECEITA DE GERAÇÃO PRÓPRIA					
TIPO DE ADMINISTRAÇÃO	PREVISÃO		ARRECADAÇÃO		VARIAÇÃO (% B/A)
	VALOR (A)	%	VALOR (B)	%	
Direta + Fundos	2.291.971	81,95	2.244.836	88,05	(2,06)
Fundações	21.154	0,76	5.779	0,23	(72,68)
Autarquias	261.376	9,35	270.207	10,60	3,38
Empresas	222.355	7,95	28.667	1,12	(87,11)
TOTAL	2.796.856	100,00	2.549.489	100,00	(8,84)

Fonte: LOA/2000 e Milênio.

O baixo índice de realização entre as fundações pode ter sido influenciado pela reformulação administrativa promovida pelo Governo local no decorrer do exercício de 2000, que resultou na extinção de várias delas, cujas estruturas foram incorporadas às das Secretarias às quais se vinculavam. Por consequência, os recursos previstos de geração própria dessas unidades passaram a ingressar nos cofres do Tesouro.

As Fundações Zoobotânica, com montante previsto de R\$ 10,5 milhões, e Hospitalar, R\$ 3,9 milhões, extintas em 27.1.2000 e 31.8.2000, respectivamente, eram as que detinham as maiores previsões de arrecadação.

As empresas públicas subvencionadas também registraram realização própria bastante aquém do estimado, com os seguintes percentuais: Metrô (0,4%), Emater (1,6%), Novacap (9%) e Codeplan (21,4%). Essa situação, que se tem repetido ao longo dos anos, exige constantes repasses de recursos por parte do GDF que permitam a manutenção dessas entidades.

Na Codeplan, houve registro indevido de R\$ 13,1 milhões na fonte 220 – Diretamente Arrecadados, referentes a transferência recebida da Secretaria de Fazenda e Planejamento para pagamento de serviços de processamento de dados terceirizados pela Companhia.

O grupo das autarquias, embora tenha registrado arrecadação de recursos próprios superior ao estimado, também não se sustenta integralmente com essa receita; algumas unidades, inclusive, receberam repasses significativos do Governo, conforme abordado adiante.

A dependência das empresas públicas e dos entes autárquicos dos recursos do Tesouro distrital é demonstrada no item seguinte.

DEPENDÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA DE RECURSOS DE TERCEIROS

A tabela adiante demonstra a composição das Receitas de Geração Própria e de Terceiros auferidas por entidades da administração indireta integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

A análise não abrange as fundações públicas, já que elas não são dotadas, por definição, de autonomia financeira; além disso, a maioria foi extinta ou encontra-se em processo de extinção, tendo sido suas estruturas absorvidas pelas Secretarias às quais se vinculavam, conforme já relatado.

R\$ 1.000,00

RECEITA DAS AUTARQUIAS E EMPRESAS PÚBLICAS INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
ENTIDADES	REC. DE GERAÇÃO PRÓPRIA			RECURSOS DE TERCEIROS				RECEITA TOTAL		DEPENDÊNCIA REC. TERC.
	PREVISÃO	ARRECADAÇÃO	VAR. %	CONVÊNIOS	REPASSES	TOTAL		(D=B+C)	%	% (C/D)
	(A)	(B)	(B/A)			(C)	%			
AG. DESENV. TURISMO	0	263		0	1.144	1.144	0,49	1.407	0,28	81,30
IEMA*	0	11		63	1.619	1.682	0,72	1.693	0,34	99,32
BELACAP	3.590	409	(88,61)	0	130.774	130.774	56,05	131.182	26,05	99,69
IDHAB*	18.110	12.713	(29,80)	0	15.966	15.966	6,84	28.680	5,70	55,67
IPDF*	49	3	(93,49)	0	1.046	1.046	0,45	1.049	0,21	99,70
DER	11.282	17.271	53,09	5.700	67.924	73.624	31,56	90.896	18,05	81,00
AG. REG. SERV. PÚB.	168.830	181.778	7,67	0	9.083	9.083	3,89	190.861	37,90	4,76
DETRAN	59.515	57.758	(2,95)	0	0	0	0,00	57.758	11,47	0,00
TOTAL AUTARQUIAS	261.376	270.207	3,38	5.763	227.556	233.319	100,00	503.526	100,00	46,34
CODEPLAN	87.455	18.755	(78,55)	343	20.560	20.903	12,91	39.658	20,81	52,71
NOVACAP	106.899	9.598	(91,02)	0	103.806	103.806	64,10	113.404	59,50	91,54
METRÔ	11.137	42	(99,62)	0	21.884	21.884	13,51	21.926	11,50	99,81
EMATER	16.864	272	(98,39)	14	15.336	15.350	9,48	15.622	8,20	98,26
TOTAL EMPRESAS	222.355	28.667	(87,11)	357	161.586	161.943	100,00	190.610	100,00	84,96

Fonte: Milênio.

* Extinto ou em processo de extinção.

Obs.: os percentuais de participação de cada unidade referem-se aos totais dos respectivos grupos.

Conceitualmente, as autarquias consistem em entes descentralizados com personalidade jurídica de direito público, dotados de autonomia administrativa e financeira, com patrimônio e receita próprios, instituídos por lei para a realização de atribuições estatais específicas.

Na prática, a maioria delas não subsistiria não fossem os repasses de recursos do Tesouro distrital, com poucas exceções, conforme demonstrado na tabela, o que justifica a reformulação administrativa promovida pelo Governo, que também alcançou esse segmento, resultando na extinção de algumas entidades.

O Arquivo Público do DF foi transformado em autarquia por meio do Decreto nº 21.170, de 5.5.2000. O órgão, antes classificado como “relativamente autônomo”, categoria que lhe conferia dotação própria na Lei Orçamentária, continuou executando seu orçamento como unidade gestora da administração direta (UG 230103); por esse motivo, não consta da tabela anterior.

Na mesma situação da maioria das autarquias, encontram-se as empresas públicas integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, com grande dependência econômica dos recursos do Tesouro. Estas, porém,

diferentemente daquelas, possuíam previsão de receita própria em montantes que, se realizados, seriam bastantes para sua auto-sustentação, à exceção do Metrô que, ainda assim, ficaria deficitário, conforme pode ser depreendido da tabela.

Acrescente-se, entretanto, que os critérios adotados nessas estimativas são, no mínimo, questionáveis, já que os recursos arrecadados de geração própria dessas entidades no último triênio, demonstrados em seguida, não justificam tais expectativas.

R\$ 1.000,00

RECEITA DE GERAÇÃO PRÓPRIA ARRECADADA			
EMPRESA	1997	1998	1999
CODEPLAN	16.729	10.716	16.970
NOVACAP	20.139	19.623	16.187
METRÔ	516	187	48
EMATER	504	691	347
TOTAL	37.888	31.217	33.552

Fonte: Siafem.
Valores atualizados pelo IGP-DI Médio.

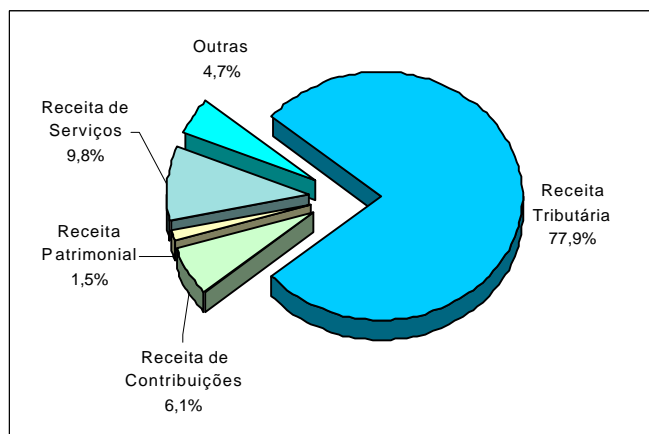
Especificamente no caso do Metrô, justifica-se a baixa realização desses recursos em virtude de o sistema não ter entrado em operação comercial nesse período, tendo permanecido em fase experimental de 1997 a 1999 e paralisado em 2000.

Conclui-se do exposto pela necessidade de reavaliação da continuidade das unidades da administração indireta que ainda apresentam forte dependência de recursos do Tesouro.

3.6.1.1.2 – RECEITA SEGUNDO A FONTE

A seguir, apresenta-se a realização da Receita de Geração Própria segundo a fonte.

RECEITA ARRECADADA DE GERAÇÃO PRÓPRIA, SEGUNDO A FONTE - 2000 -



Fonte: Quadro 1.

RECEITA TRIBUTÁRIA

A Receita Tributária arrecadada no exercício de 2000, detalhada nos Quadros 5 e 6, somou aproximadamente R\$ 2 bilhões, montante 8% maior que o de 1999, em valores atualizados.

Historicamente, cerca de 95% dos recursos auferidos nessa fonte referem-se à soma de IPTU, IPVA, ICMS e ISS. Em 2000, somados, alcançaram R\$ 1,9 bilhão, valor 1,9% menor que a estimativa constante da Lei Orçamentária, em virtude da arrecadação de R\$ 80,7 milhões a menor do IPTU, único a registrar insuficiência entre todos os impostos.

A arrecadação do ICMS vem registrando crescimento constante ao longo do último quadriênio, com representatividade em torno de 70% da Receita Tributária em todo o período, com pequenas variações.

Situação oposta ocorre com o IPVA, com variações negativas desde 1998, chegando em 2000 com a menor arrecadação dos últimos quatro anos, muito embora o Governo tenha contabilizado R\$ 14,6 milhões a mais que o inicialmente previsto na LOA/2000.

O recolhimento de taxas somou R\$ 33,9 milhões, superando a expectativa em 5%. A que teve maior arrecadação, Taxa de Limpeza Pública, participou com R\$ 29,2 milhões, ou 86%.

Os ingressos provenientes de taxas também vêm decrescendo desde 1998, conforme evidenciado no Quadro 6, ficando 28% abaixo do registrado naquele exercício.

Acerca deste tributo, merece destaque a questão da aplicação dos recursos auferidos com sua cobrança pelo Governo local.

Segundo o art. 125, § 4º, da Lei Orgânica do Distrito Federal, nenhuma taxa, à exceção das decorrentes do exercício do poder de polícia, poderá ser aplicada em despesas estranhas aos serviços para os quais foi criada.

A matéria vem sendo tratada nos últimos Relatórios Analíticos sobre as Contas do Governo, tendo sido repetidamente constatada a aplicação de recursos da Taxa de Limpeza Pública em despesas não relacionadas a esse fim. Tal impropriedade foi objeto de ressalvas nos Relatórios pertinentes às Contas de 1998 e 1999.

Referida taxa, até o exercício de 1999, era a única que possuía codificação específica de fonte de recursos, o que dificultava a verificação do cumprimento do dispositivo da LODF com relação às demais. Assim, atendendo determinação constante do Relatório sobre as Contas de 1998, o Poder Executivo incluiu no Manual Técnico de Orçamento para o exercício de 2000 codificação apropriada para as demais taxas até então existentes.

Nos trabalhos de acompanhamento da execução orçamentária do exercício em tela, objeto do Processo – TCDF nº 723/2000, foi efetuado levantamento dos programas de trabalho executados à conta desses recursos, indicando a aplicação de verbas oriundas da Taxa de Expedição de Alvará de Funcionamento (fonte 116) em despesas não relacionadas a esse fim. O desvio mais evidente foi a utilização dessas verbas na promoção de atividades desportivas e culturais, constatada na execução orçamentária de algumas Regiões Administrativas. O Processo ainda tramita nesta Corte.

Adicionalmente, por meio da mesma Decisão, foi determinado ao Poder Executivo que providenciasse a criação de fontes de recursos específicas para as novas taxas criadas por meio da Lei Complementar distrital nº 336, de 6.11.2000.

DEMAIS FONTES DE GERAÇÃO PRÓPRIA

Totalizaram, em 2000, cerca de 22% da Receita de Geração Própria, sendo as principais, em volume de recursos, as Receitas de Serviços, de Contribuições, Patrimonial e Outras Receitas Correntes.

As Receitas de Serviços originaram-se, principalmente, da comercialização de vales-transporte, realizada pelo Fundo de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, agora vinculado à Agência Reguladora de Serviços Públicos (antigo DMTU), totalizando R\$ 170 milhões, ou 68% do total. Em seguida, com participação de 6,8%, destacaram-se os serviços de processamento de dados prestados pela Codeplan, somando R\$ 16,9 milhões.

A Receita de Contribuições é composta, basicamente, do recolhimento da contribuição de servidores estatutários para a seguridade social e deve ser revertida em benefício dos próprios servidores, conforme disposto no art. 125, § 6º, da Lei Orgânica do Distrito Federal. Conforme registrado no Sistema Milênio, esses recursos foram efetivamente utilizados para o pagamento de inativos e pensionistas.

A Receita Patrimonial auferida, R\$ 38,4 milhões, originou-se, na maior parte, da remuneração de depósitos bancários e de aluguéis.

As Outras Receitas Correntes representaram montante significativo, R\$ 115 milhões, e referem-se a multas e juros de mora, indenizações e restituições pagas ao Governo, receita da dívida ativa e receitas diversas.

3.6.1.1.3 – RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Conforme o art. 2º da Lei de Responsabilidade Fiscal, o cálculo da Receita Corrente Líquida compreende o somatório das Receitas Tributárias, de Contribuições, Patrimoniais, Industriais, Agropecuárias, de Serviços, Transferências Correntes e Outras Receitas Correntes, deduzidos, na esfera distrital, os seguintes recursos: repasses da União para atendimento das despesas com pessoal das áreas de saúde, educação e segurança; contribuição dos servidores para o custeio de seu

sistema de previdência e assistência social; e as receitas provenientes da compensação financeira entre regimes de previdência de que trata o § 9º do art. 201 da Constituição Federal. Pelo § 1º deste dispositivo constitucional, devem, também, ser computados os valores pagos e recebidos em decorrência da Lei Complementar nº 87/1996.

Ainda de acordo com o mesmo artigo, § 3º, “a receita corrente líquida será apurada somando-se as receitas arrecadadas no mês em referência e nos onze anteriores, excluídas as duplicidades”.

O resultado é determinante para a verificação dos limites com gastos de pessoal, endividamento e concessão de garantias.

O demonstrativo da apuração da Receita Corrente Líquida deve acompanhar o Relatório Resumido da Execução Orçamentária, conforme previsto no art. 53 da LRF. No exercício em tela, essa exigência foi atendida pelo Poder Executivo local.

As apurações, entretanto, apresentaram divergência de metodologia em relação ao cálculo efetuado por este Tribunal, visto no Quadro 7. Neste, houve a exclusão de convênios intragovernamentais e a dedução do saldo de exercícios anteriores relativo a transferências da União.

3.6.1.1.4 – RENÚNCIA DE RECEITA

As receitas próprias do Distrito Federal são classificadas em: Correntes (Tributárias, de Contribuições, Patrimonial, Industrial, de Serviços e Outras Receitas Correntes) e de Capital (Amortizações, Alienações de Bens e Outras Receitas de Capital).

De acordo com a estimativa para o exercício de 2000, a Receita Tributária corresponde a 68,3% do total das Receitas Correntes próprias. No âmbito local, as renúncias de receita incidem essencialmente sobre os tributos.

A Secretaria de Fazenda e Planejamento – SEFP projetou a renúncia de receita para o exercício de 2000 em 23,9% do total da Receita Tributária estimada, com a seguinte distribuição:

R\$ 1.000,00			
PROJEÇÃO DA RECEITA RENUNCIADA E DA RECEITA TRIBUTÁRIA PREVISTA - 2000			
TRIBUTOS	REC. RENUNCIADA(A)	REC. PREVISTA(B)	(A)/(B)
ITBI/ITCD	1.693	37.612	4,50%
IPTU/TLP	60.195	152.778	39,40%
IPVA	8.237	83.200	9,90%
ISS	6.791	212.213	3,20%
ICMS	298.233	1.080.554	27,60%
TOTAL	375.149	1.566.357	23,95%

Fonte: Quadro XVI do Anexo ao PLOA/2000, relativo à previsão de Receitas Tributárias.

A necessidade do controle das renúncias de receita encontra ressonância nas determinações dos arts. 165, § 6º, da Constituição Federal – CF/88 e 149, § 7º, inciso II, da Lei Orgânica do Distrito Federal – LODF, bem assim na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF).

Segundo a LRF, a concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária de que decorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que se iniciar sua vigência e nos dois seguintes, além de atender ao disposto na lei de diretrizes orçamentárias. Ainda, atenderá a pelo menos uma das seguintes condições: ficar demonstrado pelo proponente que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária e não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da lei de diretrizes orçamentárias (conforme inciso I do art. 14 da LRF); ou estar acompanhada de medidas de compensação, por meio do aumento de receita proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição (inciso II do art. 14 da LRF).

No Processo – TCDF nº 2.181/2000, que trata de auditoria realizada para levantamento dos valores concernentes à renúncia de receitas, foram informadas pela Secretaria de Fazenda e Planejamento – SEFP a renúncia tributária correspondente ao período de janeiro a setembro e a estimada para o último trimestre de 2000, a seguir indicadas.

R\$ 1.000,00

APURAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA TRIBUTÁRIA EM 2000 (VALORES DO 4º TRIMESTRE ESTIMADOS)				
RENÚNCIA EM RELAÇÃO A	VALOR DA RENÚNCIA APURADA ATÉ SET/2000	MÉDIA MENSAL ATÉ SET/2000	VALOR ESTIMADO DA RENÚNCIA - 4º TRIM/2000	TOTAL ESTIMADO DA RENÚNCIA PARA 2000
ITCD	1.865	207	4.051	5.916
IPTU/TLP	25.897	609	1.826	27.723
IPVA	13.351	141	422	13.773
Parcelamentos da dívida	24.794	2.755	8.265	33.059
Pagamentos à vista	2.332			2.332
ICMS	6.567	208	625	7.192
ISS			13.600	13.600
TOTAL	74.806		28.789	103.595

Fonte: Processo – TCDF nº 2.181/2000 (dados do Ofício nº 545/2000 – SUREC/SEFP).

Para o cálculo da estimativa relativa ao 4º trimestre, a SEFP utilizou o montante dos valores já realizados até setembro, calculando, a partir da média mensal, o valor dos três meses subsequentes. Em relação ao ITCD, não se observou a mesma regra, tendo em conta que já se conhecia a renúncia do mês de outubro; no tocante ao ISS, estimou-se a renúncia do 4º trimestre em face dos pedidos relativos a benefícios autorizados pelas Leis Complementares distritais nºs 327/2000 (remissão) e 328/2000 (isenção).

Foram excluídas do espectro da auditoria as Taxas de Fiscalização de Obras, de Expediente, de Cemitério, de Prevenção contra Incêndio e Pânico, de

Licenciamento e Cadastro e de Expedição de Alvará de Funcionamento, tendo em conta a baixa representatividade delas em relação à Receita Tributária (totalizam, aproximadamente, 0,3%² da Receita Corrente própria), bem assim as Receitas Patrimoniais e Industriais, que representam, respectivamente, 0,8%² e 0,01%² da Receita Corrente própria.

Na quantificação procedida na auditoria, considerou-se que todas as renúncias cujos atos concessórios foram publicados no exercício de 2000 a ele pertenciam, mesmo que originárias de tributos relativos a anos anteriores. Isso porque ocorre intempestividade no exame de processos relativos a benefícios fiscais, fazendo com que requerimentos feitos em um exercício somente tenham os atos concessórios publicados no exercício seguinte.

A ausência do exame no tempo oportuno, além de propiciar distorção no total da renúncia pertencente ao exercício, pode acarretar outras conseqüências, como a inscrição do contribuinte em dívida ativa, nos casos em que há o lançamento do tributo no início do exercício (IPTU/TLP, IPVA), bem assim inexatidão nos registros contábeis da dívida ativa, quando a baixa da inscrição indevida não ocorrer dentro do mesmo exercício.

Outro aspecto a ressaltar é quanto à metodologia adotada em 2000 para a apuração das renúncias dos impostos indiretos ICMS e ISS. A SEFP utilizou sistemática de cálculo baseada na variação da alíquota (imposto³/base de cálculo⁴) apurada em 2000 em relação ao exercício anterior. Com isso, ocorreria renúncia se houvesse decréscimo da alíquota ($t_1 < t_0$), ou seja, imposto cobrado no ano de 1999 maior que o de 2000. Essa diminuição na receita em relação ao exercício anterior indicaria a existência de renúncia.

Adotado esse critério, a SEFP chegou à conclusão de que não houve, para ambos, renúncia líquida no período. Essa metodologia, entretanto, não considera a definição dada pela LRF à renúncia de receita, § 1º do artigo 14, que compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado. Em 2000, por exemplo, houve redução de 5% para 2% na alíquota de alguns serviços de saúde, nos termos da LC distrital nº 311, de 20.7.2000 (ISS) — alteração de alíquota — e vigência dos Convênios nºs 36, 43, 96 e 97, de 1999, e 8 e 15, de 2000 — benefícios com tratamento diferenciado.

Dessa forma, a estimativa de renúncia indicada, R\$ 103,6 milhões, corresponde a 3,5% do total da Receita Corrente própria prevista, de R\$ 2,9 bilhões, e é inferior à renúncia tributária inicialmente estimada pela SEFP para o exercício de 2000, no valor de R\$ 375,1 milhões. Ressalte-se, contudo, a incompatibilidade da metodologia utilizada para apuração da renúncia do ICMS, melhor aplicável ao cálculo da evolução da Receita Arrecadada.

² De acordo com a Receita Estimada para o exercício de 2000.

³ Imposto: considera-se a diferença entre o imposto debitado e o creditado.

⁴ Base de cálculo: considera-se a diferença entre as saídas tributadas e as entradas tributadas.

Na estimativa que acompanhou o PLOA/2000, a renúncia do ICMS é de 79,5% da renúncia total, enquanto que a informada pela SEFP é de apenas 6,9%.

Quanto às renúncias de Receita de Capital, a equipe de auditoria apurou o valor de R\$ 2,4 milhões, decorrente de descontos concedidos na implementação de programas de desenvolvimento econômico no Distrito Federal e de doações destinadas ao assentamento da população de baixa renda; estas, de conformidade com autorização expressa no art. 2º da Lei distrital nº 770/1994.

Neste caso, a baixa dos imóveis foi efetuada pelo valor histórico do bem, atingindo o montante de apenas R\$ 821,20, assunto a ser abordado em autos específicos. Dessa forma, as renúncias de Receitas de Capital, de acordo com os valores registrados pela Terracap, no total de R\$ 2,4 milhões, correspondem a 28,9% da Receita de Capital própria estimada para o exercício de 2000, R\$ 8,3 milhões, e a 91,6% da Receita Estimada para alienação de bens, R\$ 2,6 milhões.

Quanto à regra constante do art. 131, inciso II (concessão de benefício no último exercício da legislatura), inobservaram-na as Leis distritais nºs 838/1994 e 2.175/1998 (que reduz a base de cálculo do IPVA em 100% para taxis e automóveis com adaptações especiais, destinados a deficientes físicos).

Não obstante existirem atos de renúncia fundados em leis editadas na vigência da LRF, não foram apresentados os pressupostos constantes do art. 14 dessa Lei. Questionada sobre o fato, a Secretaria de Fazenda e Planejamento do DF respondeu que, em consonância com *“parecer das Procuradorias de Fazenda dos Estados e da Procuradoria Geral do Distrito Federal, (...) as renúncias de receitas promovidas pela Lei nº 2.570/2000 e pelas Leis Complementares nºs 327 e 328/2000 não se submetem às disposições da referida Lei de Responsabilidade Fiscal.”*

Esse entendimento da Secretaria e o possível descumprimento do disposto no art. 131 da LODF são tratados no Processo – TCDF nº 2.181/2000, ainda sem decisão definitiva.

O montante de renúncia de receitas constitui importante variável para tomada de decisões quanto à política tributária a ser implementada pelo Estado. Dessa forma, não pode o órgão de controle desconhecer a real situação das renúncias, fato que restou demonstrado pela indefinição quanto ao critério utilizado no cálculo da renúncia relativa a impostos indiretos. Daí a necessidade de aquela Pasta instituir mecanismos que permitam estimar, com maior grau de confiança, os valores da receita renunciada relativamente aos tributos indiretos.

Constou do Relatório sobre as Contas relativas ao exercício de 1998 determinação no sentido de que fosse incluída nas próximas Prestações de Contas *“quantificação das isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia concedidos.”*

Esta determinação, no entanto, deixou de ser cumprida já nas Contas de 1999, constituindo objeto de ressalva. Ao se manifestar acerca das ressalvas apresentadas naquele exercício, a Secretaria de Fazenda e Planejamento comprometeu-se a encaminhar essas informações quando da Prestação de Contas de 2000. Ressalte-se que o demonstrativo não compôs as Contas sob análise.

3.6.1.2 – ORÇAMENTOS DE INVESTIMENTO E DE DISPÊNDIOS

A receita realizada no exercício de 2000 à conta desses Orçamentos atingiu R\$ 1,5 bilhão, valor 3% menor que a estimativa inicial (Quadro 8). Em relação ao montante arrecadado no período anterior, houve crescimento de 12%; entretanto, essa importância é menor que a observada nos anos de 1997 e 1998, conforme é demonstrado no Quadro 9, cujos valores estão atualizados pelo IGP-DI Médio.

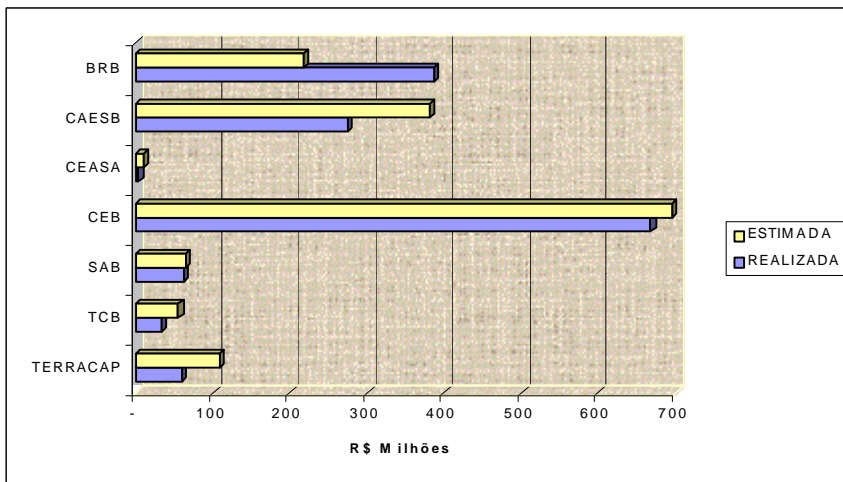
A pouca expressividade da insuficiência de arrecadação observada no montante total foi motivada pela realização, pelo BRB, de R\$ 168 milhões acima da estimativa, ou 77% a mais, já que as demais entidades não conseguiram auferir a totalidade dos recursos previstos, tendo a Ceasa registrado o menor percentual de realização, 32%.

A exemplo do ocorrido nos exercícios anteriores, Caesb, BRB e CEB, juntas, responderam por cerca de 90% da receita total arrecadada em 2000, mesmo a primeira não tendo concretizado R\$ 106 milhões, que representavam cerca de 28% de sua estimativa.

Terracap e TCB tiveram arrecadações, em 1999, cerca de 20% menores que as respectivas previsões; em 2000, esse desempenho piorou, ficando em 46% e 40%, respectivamente, aquém das expectativas.

O gráfico seguinte mostra, por empresa, a realização da receita em relação aos valores previstos para o exercício de 2000.

ORÇAMENTOS DE INVESTIMENTO E DE DISPÊNDIOS
RECEITAS ESTIMADA E REALIZADA
- 2000 -



Fonte: Quadro 8.

Ainda que boa parte das empresas integrantes dos Orçamentos de Investimento e de Dispendios não tenham concretizado totalmente suas previsões de arrecadação, praticamente toda a receita por elas realizada originou-se de geração própria, não havendo transferências de recursos do Tesouro para essas entidades no exercício de 2000. Essa independência financeira vem evoluindo desde 1998, quando os recursos próprios representavam cerca de 96% da receita total, conforme evidenciado no Quadro 9.

Na Caesb e na CEB, havia previsão de realização de Operações de Crédito nos montantes de R\$ 3,2 milhões e R\$ 25,8 milhões, respectivamente; todavia, só houve o ingresso de R\$ 821 mil na primeira Companhia. As receitas de Outras Fontes da Caesb também tiveram concretização bastante aquém da expectativa, somente 6% de um total de R\$ 64,3 milhões.

Importa ressaltar que a classificação de montantes expressivos de recursos na rubrica Outras Fontes contraria o disposto no inciso VI do art. 17 da LDO/2000, que determina o detalhamento da fonte quando for ultrapassado o limite de 10% do total da receita da empresa. Entretanto, o Manual Técnico de Orçamento – MTO/2000 não apresentou classificação capaz de permitir o cumprimento desse dispositivo.

Assim, o Tribunal, por meio da Decisão 6.298, de 15.8.2000, determinou à Secretaria de Fazenda e Planejamento que providenciasse a adequação do MTO, de modo a atender àquela disposição legal. Todavia, a determinação só poderá surtir efeito a partir do exercício de 2002, já que o MTO/2001 já havia sido publicado quando da expedição da citada Decisão.

3.6.1.3 – QUADROS

Quadro 1
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
RECEITA ESTIMADA E ARRECADADA, SEGUNDO A ORIGEM
- 2000 -

R\$ 1.000,00

DISCRIMINAÇÃO	ESTIMADA		ARRECADADA		DIFERENÇA (B-A)	VARIAÇÃO (% B/A)
	(A)	%	(B)	%		
RECURSOS DE GERAÇÃO PRÓPRIA	2.796.856	41,12	2.549.489	44,79	(247.367)	(8,84)
. Receita Tributária	2.003.119	29,45	1.986.700	34,91	(16.419)	(0,82)
. Receita de Contribuições	240.762	3,54	156.619	2,75	(84.143)	(34,95)
. Receita Patrimonial	23.856	0,35	38.433	0,68	14.577	61,10
. Receita Agropecuária	48	0,00	76	0,00	28	57,97
. Receita Industrial	406	0,01	1.107	0,02	701	172,64
. Receita de Serviços	453.525	6,67	249.777	4,39	(203.748)	(44,93)
. Outras Receitas Correntes*	66.880	0,98	114.964	2,02	48.083	71,89
. Alienação de Bens	2.610	0,04	778	0,01	(1.832)	(70,18)
. Amortizações	5.550	0,08	2.018	0,04	(3.532)	(63,64)
. Outras Receitas de Capital*	100	0,00	124	0,00	24	23,67
. Deduções	0	0,00	(1.105)	(0,02)	(1.105)	
RECURSOS REPASSADOS POR TERCEIROS	4.005.484	58,88	3.142.183	55,21	(863.301)	(21,55)
Convênios	1.367.461	20,10	126.686	2,23	(1.240.775)	(90,74)
. Correntes	947.422	13,93	119.409	2,10	(828.013)	(87,40)
. de Capital	420.039	6,17	7.277	0,13	(412.762)	(98,27)
Operações de Crédito	227.409	3,34	23.462	0,41	(203.947)	(89,68)
. Internas	131.779	1,94	23.462	0,41	(108.317)	(82,20)
. Externas	95.630	1,41	0	0,00	(95.630)	(100,00)
Transferências **	2.267.424	33,33	2.841.240	49,92	573.816	25,31
. Correntes	2.256.372	33,17	2.821.794	49,58	565.422	25,06
. de Capital	11.052	0,16	2.135	0,04	(8.917)	(80,68)
. Saldo de Exercícios Anteriores	0	0,00	17.310	0,30	17.310	
Outros Recursos	143.190	2,11	150.795	2,65	7.605	5,31
. Sistema Único de Saúde - SUS	133.742	1,97	141.277	2,48	7.535	5,63
. Prog. Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	9.448	0,14	9.519	0,17	71	0,75
TOTAL	6.802.340	100,00	5.691.672	100,00	(1.110.668)	(16,33)

Fonte: Lei nº 2.514/2000 e Milênio.

* Exceto convênios, SUS, PNAE e Saldo de Exercícios Anteriores referente a Transferências da União.

** Inclui recursos da participação na receita da União, detalhados no Quadro 3.

Quadro 2
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
EVOLUÇÃO DA RECEITA ARRECADADA, SEGUNDO A ORIGEM
- 1997/2000 -

R\$ 1.000,00

DISCRIMINAÇÃO	1997		1998			1999			2000		
	VALOR	%	VALOR	%	EVOL. %	VALOR	%	EVOL. %	VALOR	%	EVOL. %
RECURSOS DE GERAÇÃO PRÓPRIA	2.657.041	45,89	2.500.088	42,88	(5,91)	2.367.426	44,13	(10,90)	2.549.489	44,79	(4,05)
. Receita Tributária	1.749.548	30,22	1.824.117	31,28	4,26	1.838.340	34,27	5,08	1.986.700	34,91	13,56
. Receita de Contribuições	180.541	3,12	160.217	2,75	(11,26)	114.528	2,13	(36,56)	156.619	2,75	(13,25)
. Receita Patrimonial	41.499	0,72	57.769	0,99	39,21	47.977	0,89	15,61	38.433	0,68	(7,39)
. Receita Agropecuária	109	0,00	50	0,00	(54,55)	53	0,00	(51,01)	76	0,00	(30,49)
. Receita Industrial	2.531	0,04	2.017	0,03	(20,29)	1.498	0,03	(40,82)	1.107	0,02	(56,26)
. Receita de Serviços	381.744	6,59	312.159	5,35	(18,23)	247.027	4,60	(35,29)	249.777	4,39	(34,57)
. Outras Receitas Correntes*	181.789	3,14	138.395	2,37	(23,87)	115.831	2,16	(36,28)	114.964	2,02	(36,76)
. Alienação de Bens	58.966	1,02	2.456	0,04	(95,83)	1.316	0,02	(97,77)	778	0,01	(98,68)
. Amortizações	3.208	0,06	3.803	0,07	18,53	2.632	0,05	(17,97)	2.018	0,04	(37,10)
. Outras Receitas de Capital*	57.106	0,99	17	0,00	(99,97)	17	0,00	(99,97)	124	0,00	(99,78)
. Deduções	0	0,00	(912)	(0,02)		(1.794)	(0,03)		(1.105)	(0,02)	
RECURSOS REPASSADOS POR TERCEIROS	3.133.154	54,11	3.330.570	57,12	6,30	2.997.460	55,87	(4,33)	3.142.183	55,21	0,29
Convênios	90.410	1,56	113.605	1,95	25,66	100.730	1,88	11,41	126.686	2,23	40,12
. Correntes	89.934	1,55	113.426	1,95	26,12	100.730	1,88	12,00	119.409	2,10	32,77
. de Capital	476	0,01	180	0,00	(62,24)	0	0,00	(100,00)	7.277	0,13	1.429,06
Operações de Crédito	113.524	1,96	239.205	4,10	110,71	5.395	0,10	(95,25)	23.462	0,41	(79,33)
. Internas	100.775	1,74	239.205	4,10	137,37	5.395	0,10	(94,65)	23.462	0,41	(76,72)
. Externas	12.749	0,22	0	0,00	(100,00)	0	0,00	(100,00)	0	0,00	(100,00)
Transferências**	2.929.220	50,59	2.853.785	48,94	(2,58)	2.750.797	51,27	(6,09)	2.841.240	49,92	(3,00)
. Correntes	2.838.586	49,02	2.849.436	48,87	0,38	2.748.326	51,23	(3,18)	2.821.794	49,58	(0,59)
. de Capital	90.634	1,57	4.349	0,07	(95,20)	2.471	0,05	(97,27)	2.135	0,04	(97,64)
. Saldo de Exercícios Anteriores									17.310	0,30	
Outros Recursos	0	0,00	123.975	2,13		140.538	2,62		150.795	2,65	
. Sistema Único de Saúde - SUS	0	0,00	123.975	2,13		130.342	2,43		141.277	2,48	
. Prog. Nac. Alimentação Escolar - PNAE	0	0,00	0	0,00		10.196	0,19		9.519	0,17	
TOTAL	5.790.195	100,00	5.830.658	100,00	0,70	5.364.886	100,00	(7,35)	5.691.672	100,00	(1,70)

Fonte: Siafem e Milênio.

Obs.: valores de 1997 a 1999 inflacionados pelo IGP-DI Médio; evoluções com base no exercício de 1997.

* Exceto convênios, SUS, PNAE e Saldo de Exercícios Anteriores referente a Transferências da União.

** Inclui recursos da participação na receita da União, detalhados no Quadro 3.

Quadro 3
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS, ESTIMADA E ARRECADADA
- 2000 -

R\$ 1.000,00

DISCRIMINAÇÃO	ESTIMADA		ARRECADADA		DIFERENÇA (B-A)	VARIAÇÃO (% B/A)
	(A)	%	(B)	%		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.256.372	99,51	2.821.794	99,32	565.422	25,06
Participação na Receita União	340.598	15,02	457.198	16,09	116.600	34,23
. Cota-Parte do FPE	77.830	3,43	98.922	3,48	21.092	27,10
. Cota-Parte do FPM	35.857	1,58	36.547	1,29	690	1,93
. Transf. do Imposto sobre a Renda	195.504	8,62	281.222	9,90	85.718	43,84
. Cota-Parte do ITR	88	0,00	147	0,01	59	67,56
. Cota-Parte do IPI	48	0,00	50	0,00	2	3,94
. Cota-Parte Contribuição do Salário Educação	31.271	1,38	40.310	1,42	9.039	28,90
Transferências da União	1.915.774	84,49	2.361.327	83,11	445.553	23,26
. Lei Complementar nº 87/1996	0	0,00	22.017	0,77	22.017	
. Outras Despesas Correntes	26.738	1,18	26.738	0,94	0	0,00
. Pessoal	1.888.236	83,28	2.312.000	81,37	423.764	22,44
<i>Educação</i>	0	0,00	758.466	26,69	758.466	
<i>Segurança</i>	0	0,00	1.025.000	36,08	1.025.000	
<i>Saúde</i>	0	0,00	528.534	18,60	528.534	
. Receita de Concursos de Prog. Esportivos	800	0,04	572	0,02	(228)	(28,50)
Transferências de Instituições Privadas	0	0,00	1.099	0,04	1.099	
. Fundo da Criança e do Adolescente	0	0,00	33	0,00	33	
. Fundo Reeq. Órgãos de Segurança Pública	0	0,00	583	0,02	583	
. Fundo de Apoio à Arte e à Cultura	0	0,00	482	0,02	482	
Transferências de Pessoas	0	0,00	2.171	0,08	2.171	
. Fundo da Criança e do Adolescente	0	0,00	2	0,00	2	
. Fundo Reeq. Órgãos de Segurança Pública	0	0,00	2.106	0,07	2.106	
. Fundo de Apoio à Arte e à Cultura	0	0,00	63	0,00	63	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	11.052	0,49	2.135	0,08	(8.917)	(80,68)
Transferências da União	11.052	0,49	2.135	0,08	(8.917)	(80,68)
. Investimentos (saúde, segurança, educação)	0	0,00	1.266	0,04	1.266	
. Receita de Concursos de Prog. Esportivos	0	0,00	869	0,03	869	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0	0,00	17.310	0,61	17.310	
. Transferências da União	0	0,00	17.310	0,61	17.310	
TOTAL	2.267.424	100,00	2.841.240	100,00	573.816	25,31

Fonte: Lei nº 2.514/2000 e Milênio.

Quadro 4
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
EVOLUÇÃO DA RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS
- 1997/2000 -

R\$ 1.000,00

DISCRIMINAÇÃO	1997		1998			1999			2000		
	VALOR	%	VALOR	%	EVOL. %	VALOR	%	EVOL. %	VALOR	%	EVOL. %
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.838.586	96,91	2.849.436	99,85	0,38	2.748.326	99,91	(3,18)	2.821.794	99,32	(0,59)
Participação na Receita União	402.427	13,74	443.734	15,55	10,26	460.979	16,76	14,55	457.198	16,09	13,61
. Cota-Parte do FPE	89.046	3,04	95.435	3,34	7,17	94.964	3,45	6,65	98.922	3,48	11,09
. Cota-Parte do FPM	40.078	1,37	45.417	1,59	13,32	45.464	1,65	13,44	36.547	1,29	(8,81)
. Transf. do Imposto sobre a Renda	230.577	7,87	263.921	9,25	14,46	286.632	10,42	24,31	281.222	9,90	21,96
. Cota-Parte do ITR	99	0,00	203	0,01	104,85	152	0,01	52,81	147	0,01	48,46
. Cota-Parte do IPI	142	0,00	25	0,00	(82,43)	40	0,00	(72,22)	50	0,00	(64,99)
. Cota-Parte Contribuição do Salário Educação	42.483	1,45	38.733	1,36	(8,83)	33.728	1,23	(20,61)	40.310	1,42	(5,12)
Transferências da União	2.436.160	83,17	2.405.701	84,30	(1,25)	2.284.561	83,05	(6,22)	2.361.327	83,11	(3,07)
. Lei Complementar nº 87/1996	0	0,00	0	0,00		0	0,00		22.017	0,77	
. Outras Despesas Correntes	46.509	1,59	46.004	1,61	(1,09)	37.227	1,35	(19,96)	26.738	0,94	(42,51)
. Pessoal	2.389.650	81,58	2.359.697	82,69	(1,25)	2.247.334	81,70	(5,96)	2.312.000	81,37	(3,25)
<i>Educação</i>	0	0,00	0	0,00		0	0,00		758.466	26,69	
<i>Segurança</i>	0	0,00	0	0,00		0	0,00		1.025.000	36,08	
<i>Saúde</i>	0	0,00	0	0,00		0	0,00		528.534	18,60	
. Receita de Concursos de Prog. Esportivos	0	0,00	0	0,00		0	0,00		572	0,02	
Transferências de Instituições Privadas	0	0,00	1	0,00		946	0,03		1.099	0,04	
. Fundo da Criança e do Adolescente	0	0,00	0	0,00		40	0,00		33	0,00	
. Fundo Reeq. Órgãos de Segurança Pública	0	0,00	0	0,00		800	0,03		583	0,02	
. Fundo de Assistência Social	0	0,00	1	0,00		0	0,00		0		
. Fundo de Apoio à Arte e a Cultura	0	0,00	0	0,00		106	0,00		482	0,02	
Transferências de Pessoas	0	0,00	1	0,00		1.839	0,07		2.171	0,08	
. Fundo da Criança e do Adolescente	0	0,00	0	0,00		2	0,00		2	0,00	
. Fundo Reeq. Órgãos de Segurança Pública	0	0,00	0	0,00		1.835	0,07		2.106	0,07	
. Fundo de Assistência Social	0	0,00	1	0,00		0	0,00		0		
. Fundo de Apoio à Arte e a Cultura	0	0,00	0	0,00		2	0,00		63	0,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	90.634	3,09	4.349	0,15	(95,20)	2.471	0,09	(97,27)	2.135	0,08	(97,64)
Transferências da União	90.634	3,09	4.349	0,15	(95,20)	2.471	0,09	(97,27)	2.135	0,08	(97,64)
. Investimentos (saúde, segurança, educação)	89.755	3,06	3.465	0,12	(96,14)	1.910	0,07	(97,87)	1.266	0,04	(98,59)
. Receita de Concursos de Prog. Esportivos	878	0,03	883	0,03	0,58	561	0,02	(36,11)	869	0,03	(1,00)
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0	0,00	0	0,00		0	0,00		17.310	0,61	
. Transferências da União	0	0,00	0	0,00		0	0,00		17.310	0,61	
TOTAL	2.929.220	100,00	2.853.785	100,00	(2,58)	2.750.797	100,00	(6,09)	2.841.240	100,00	(3,00)

Fonte: Siafem e Milênio

Obs.: valores de 1997 a 1999 inflacionados pelo IGP-DI Médio; evoluções com base no exercício de 1997.

Quadro 5
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
RECEITA TRIBUTÁRIA
- 2000 -

R\$ 1.000,00

TRIBUTOS	ESTIMADA		ARRECADADA		DIFERENÇA	VARIAÇÃO
	(A)	%	(B)	%	(B-A)	(% B/A)
IMPOSTOS	1.970.900	98,39	1.952.833	98,30	(18.067)	(0,92)
. IPTU	225.900	11,28	145.183	7,31	(80.717)	(35,73)
. IPVA	89.000	4,44	103.596	5,21	14.596	16,40
. ITCD	4.000	0,20	6.927	0,35	2.927	73,17
. ITBI	36.000	1,80	38.253	1,93	2.253	6,26
. ICMS	1.390.000	69,39	1.406.623	70,80	16.623	1,20
. ISS	226.000	11,28	238.351	12,00	12.351	5,47
. Simples	0	0,00	13.901	0,70	13.901	
TAXAS	32.219	1,61	33.867	1,70	1.648	5,11
. de Fiscalização de Obras	1.414	0,07	503	0,03	(911)	(64,41)
. de Expediente	369	0,02	1.071	0,05	702	190,22
. de Limpeza Pública	26.878	1,34	29.185	1,47	2.307	8,58
. de Cemitério	2.048	0,10	1.320	0,07	(728)	(35,54)
. de Prev. contra Incêndio e Pânico	460	0,02	260	0,01	(200)	(43,51)
. de Licenciamento e Cadastro	0	0,00	45	0,00	45	
. de Exped. Alvará Funcionamento	1.050	0,05	1.300	0,07	250	23,78
. Outras	0	0,00	183	0,01	183	
TOTAL	2.003.119	100,00	1.986.700	100,00	(16.419)	(0,82)

Fonte: Lei nº 2.514/1999 e Milênio.

Quadro 6
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
EVOLUÇÃO DA RECEITA TRIBUTÁRIA ARRECADADA
- 1997/2000 -

R\$ 1.000,00

TRIBUTOS	1997		1998			1999			2000		
	VALOR	%	VALOR	%	EVOL. %	VALOR	%	EVOL. %	VALOR	%	EVOL. %
IMPOSTOS	1.713.192	97,92	1.776.931	97,41	3,72	1.801.567	98,00	5,16	1.952.833	98,30	13,99
. IPTU	152.635	8,72	139.338	7,64	(8,71)	146.572	7,97	(3,97)	145.183	7,31	(4,88)
. IRRF	5	0,00	4	0,00	(8,29)	1	0,00	(80,56)	0	0,00	(100,00)
. IPVA	113.375	6,48	114.054	6,25	0,60	109.602	5,96	(3,33)	103.596	5,21	(8,63)
. ITCD	5.037	0,29	6.971	0,38	38,41	6.417	0,35	27,41	6.927	0,35	37,53
. ITBI	43.169	2,47	43.710	2,40	1,25	42.112	2,29	(2,45)	38.253	1,93	(11,39)
. ICMS	1.189.415	67,98	1.229.101	67,38	3,34	1.266.710	68,91	6,50	1.406.623	70,80	18,26
. ISS	209.536	11,98	241.500	13,24	15,25	225.678	12,28	7,70	238.351	12,00	13,75
. Simples	0	0,00	2.252	0,12		4.475	0,24		13.901	0,70	
. Outros	20	0,00	0	0,00	(100,00)	0	0,00	(100,00)	0	0,00	(99,77)
TAXAS	36.356	2,08	47.186	2,59	29,79	36.774	2,00	1,15	33.867	1,70	(6,85)
. de Fiscalização de Obras	2.639	0,15	627	0,03	(76,24)	669	0,04	(74,65)	503	0,03	(80,93)
. de Expediente	6.513	0,37	4.039	0,22	(37,98)	419	0,02	(93,56)	1.071	0,05	(83,56)
. de Limpeza Pública	20.795	1,19	35.875	1,97	72,52	30.715	1,67	47,70	29.185	1,47	40,35
. de Cemitério	2.033	0,12	2.140	0,12	5,23	2.350	0,13	15,56	1.320	0,07	(35,08)
. de Prev. contra Incêndio e Pânico	525	0,03	391	0,02	(25,38)	383	0,02	(27,02)	260	0,01	(50,46)
. de Licenciamento e Cadastro	2.907	0,17	2.887	0,16	(0,66)	529	0,03	(81,79)	45	0,00	(98,45)
. de Exped. Alvará Funcionamento	944	0,05	1.225	0,07	29,76	1.600	0,09	69,42	1.300	0,07	37,62
. Outras	0	0,00	1	0,00		109	0,01		183	0,01	
TOTAL	1.749.548	100,00	1.824.117	100,00	4,26	1.838.340	100,00	5,08	1.986.700	100,00	13,56

Fonte: Siafem e Milênio.

Obs.: valores de 1997 a 1999 inflacionados pelo IGP-DI Médio; evoluções com base no exercício de 1997.

Quadro 7
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA DO DISTRITO FEDERAL
- 2000 -

R\$ 1.000,00

DESCRIÇÃO	2000												TOTAL
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
Receita Corrente Líquida do DF	486.761	(1.912)	301.252	244.963	271.441	281.166	277.697	251.418	253.560	269.114	250.376	309.185	3.195.020
Receita Corrente Total	496.342	427.900	480.555	424.131	450.784	464.985	542.933	430.413	432.731	458.085	430.243	630.617	5.669.720
(+) Tributária	143.001	165.415	172.871	163.698	182.849	189.959	176.126	155.343	150.681	160.720	153.223	172.814	1.986.700
(+) De Contribuições	10.332	13.116	13.501	13.217	12.836	13.312	13.473	13.064	13.070	12.781	13.794	14.123	156.619
(+) Patrimonial	2.417	2.382	2.421	2.125	4.662	4.525	3.427	3.601	2.533	3.659	2.612	4.064	38.430
(+) Agropecuária	0	0	0	25	3	0	2	21	0	0	0	24	76
(+) Industrial	18	291	57	109	90	252	44	30	75	60	48	35	1.107
(+) De Serviços	21.445	19.332	23.641	21.350	22.155	24.752	24.059	25.908	20.337	22.338	19.243	17.955	262.516
(+) Transferências Correntes	286.241	202.203	204.654	200.157	204.155	189.745	296.207	203.689	204.478	213.958	214.090	380.201	2.799.777
(+) Outras Receitas Correntes	32.887	25.161	63.408	23.449	24.034	42.441	29.595	28.758	33.637	38.294	22.541	38.272	402.478
(+) Desoneração Export. (LC nº 87/1996)	0	0	0	0	0	0	0	0	7.920	6.275	4.693	3.129	22.017
Deduções da Receita	9.581	429.812	179.302	179.169	179.343	183.820	265.236	178.995	179.171	188.971	179.867	321.432	2.474.700
(-) Contribuições Servidores para PSS	9.581	12.207	12.597	12.173	12.437	12.406	12.507	11.999	12.175	11.976	12.872	12.459	145.390
(-) Transferências União (art. 21, XIV, CF)	0	417.606	166.706	166.996	166.906	171.414	252.729	166.996	166.996	176.996	166.996	308.973	2.329.310

Fonte: Milênio.

Obs.: eliminadas as duplicidades de transferências e convênios intragovernamentais.

Quadro 8
ORÇAMENTOS DE INVESTIMENTO E DE DISPÊNDIOS
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA RECEITA POR EMPRESA E FONTE
- 2000 -

R\$ 1.000,00

EMPRESAS	FONTES												TOTAL				
	GERAÇÃO PRÓPRIA				OPERAÇÕES DE CRÉDITO				OUTRAS FONTES								
	ESTIMADA	%	REALIZADA	%	ESTIMADA	%	REALIZADA	%	ESTIMADA	%	REALIZADA	%	ESTIMADA	%	REALIZADA	%	VAR(%)
CAESB	313.807	21,78	270.668	18,25	3.204	11,05	821	100,00	64.319	100,00	3.857	100,00	381.330	24,86	275.346	18,51	(27,79)
SAB	64.400	4,47	62.803	4,23	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	64.400	4,20	62.803	4,22	(2,48)
TCB	55.830	3,88	33.269	2,24	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	55.830	3,64	33.269	2,24	(40,41)
TERRACAP	108.171	7,51	58.845	3,97	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	108.171	7,05	58.845	3,96	(45,60)
BRB	218.172	15,14	386.134	26,03	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	218.172	14,22	386.134	25,95	76,99
CEASA	10.502	0,73	3.335	0,22	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	10.502	0,68	3.335	0,22	(68,24)
CEB	669.697	46,49	668.120	45,05	25.800	88,95	0	0,00	0	0,00	0	0,00	695.497	45,34	668.120	44,91	(3,94)
TOTAL	1.440.579	100,00	1.483.174	100,00	29.004	100,00	821	100,00	64.319	100,00	3.857	100,00	1.533.902	100,00	1.487.852	100,00	(3,00)

Fonte: Relatório de Avaliação de Desempenho das Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista.

Quadro 9
ORÇAMENTOS DE INVESTIMENTO E DE DISPÊNDIOS
EVOLUÇÃO DA REALIZAÇÃO DA RECEITA POR FONTE
- 1997/2000 -

R\$ 1.000,00

FONTE	1997		1998			1999			2000		
	VALOR	%	VALOR	%	EVOL(%)	VALOR	%	EVOL(%)	VALOR	%	EVOL(%)
Própria	1.500.331	96,64	1.488.672	96,32	(0,78)	1.302.112	97,88	(13,21)	1.483.174	99,69	(1,14)
Operações de Crédito	13.418	0,86	37.962	2,46	182,91	4.610	0,35	(65,65)	821	0,06	(93,88)
Convênio	38.681	2,49	0	0,00	(100,00)	22.942	1,72	(40,69)	0	0,00	(100,00)
Participação Acionária	0	0,00	18.226	1,18		0	0,00		0	0,00	
Outras	0	0,00	619	0,04		638	0,05		3.857	0,26	
TOTAL	1.552.430	100,00	1.545.479	100,00	(0,45)	1.330.302	100,00	(14,31)	1.487.852	100,00	(4,16)

Fonte: Relatórios Analíticos sobre as Contas do Governo – exercícios de 1997 a 1999 e Quadro 8.

Obs.: valores atualizados pelo IGP-DI Médio; evoluções com base no exercício de 1997.

3.6.2 – DESPESA

Seguem adiante as análises a respeito da despesa orçamentária realizada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social e nos Orçamentos de Investimento e de Dispêndios.

A realização da despesa segundo as diversas classificações orçamentárias pode ser visualizada nos Quadros 10 a 25, inseridos ao final deste capítulo.

A despesa inicial aprovada para o Complexo Administrativo do Distrito Federal, que envolve o conjunto das quatro esferas orçamentárias acima citadas, montou R\$ 8,3 bilhões, aproximadamente 25% superior à registrada em 1999, em valores nominais. As suplementações orçamentárias elevaram esse valor para R\$ 9,2 bilhões, no entanto somente R\$ 7,1 bilhões, ou 77%, foram executados, tendo sido considerável parcela destinada ao pagamento de pessoal e de outras despesas correntes, restando pouco para investimentos. Essa proporção é comum a todos os segmentos administrativos do complexo distrital, tal como pode ser verificado na tabela abaixo.

R\$ 1.000,00

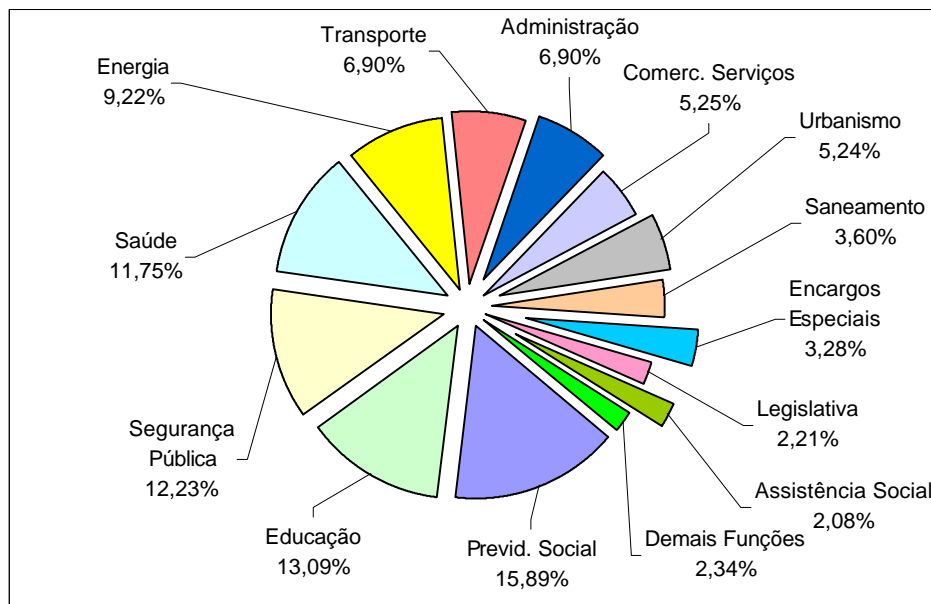
DESPESA EMPENHADA PELO COMPLEXO ADMINISTRATIVO DO DISTRITO FEDERAL, POR SEGMENTO E GRUPO - 2000										
CATEGORIA ECONÔMICA/ GRUPO DE DESPESA	ADM. DIRETA		FUNDAÇÕES		AUTARQUIAS		EMP. PÚBLICAS		SOC. ECON. MISTA	
	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%
Despesas Correntes	3.377.834	89,16	1.236.140	97,68	434.871	84,71	528.509	83,73	796.339	87,27
Pessoal e Encargos Sociais	2.489.447	65,71	986.569	77,96	90.832	17,69	277.676	43,99	200.400	21,96
Juros e Enc. da Dív. Interna	95.083	2,51			6.638	1,29	13.327	2,11	1.501	0,16
Juros e Enc. da Dív. Externa	9.318	0,25								
Outras Despesas Correntes	783.987	20,69	249.572	19,72	337.400	65,73	237.505	37,63	594.439	65,15
Despesas de Capital	410.549	10,84	29.338	2,32	78.480	15,29	102.716	16,27	116.130	12,73
Investimentos	300.962	7,94	29.267	2,31	74.777	14,57	47.433	7,51	105.278	11,54
Inversões Financeiras	23.832	0,63	71	0,01			50.191	7,95		
Amortizações da Dív. Interna	75.555	1,99			3.702	0,72	5.093	0,81	10.852	1,19
Amortizações da Dív. Externa	10.199	0,27								
TOTAL	3.788.383	100,00	1.265.478	100,00	513.350	100,00	631.225	100,00	912.469	100,00

Fonte: Milênio e Quadro 25.

Obs.: A coluna Empresas Públicas inclui Codeplan, Emater, Metrô e Novacap.

O gráfico a seguir ilustra a distribuição da despesa realizada segundo as funções mais representativas. Os valores relativos a todas as funções encontram-se evidenciados no Quadro 24.

**ORÇAMENTO CONSOLIDADO DO COMPLEXO ADMINISTRATIVO DO DISTRITO FEDERAL
DESPESA EXECUTADA, POR FUNÇÃO
- 2000 -**



Fonte: Quadro 24.

Obs.: Inclui os Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social, de Investimento e de Dispêndios.

Como pode ser visto, aproximadamente 98% das despesas executadas concentraram-se nas treze funções especificadas no gráfico. Os 2% restantes dizem respeito às demais funções, em número de onze, quais sejam: Agricultura; Habitação; Trabalho; Cultura; Gestão Ambiental; Desporto e Lazer; Indústria; Ciência e Tecnologia; Direitos da Cidadania; Comunicações; e Organização Agrária.

Os tópicos seguintes contêm uma abordagem mais detalhada a respeito da despesa orçamentária, segundo as suas diversas classificações.

3.6.2.1 – ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

A despesa total autorizada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social registrou, ao final do exercício, o montante de R\$ 7,6 bilhões, representando um acréscimo de 11,9% à despesa fixada na LOA/2000. Desse montante, 75,7% foram executados, restando aproximadamente R\$ 1,8 bilhão de créditos sem realizações. A maior parte dos recursos desses Orçamentos concentra-se na administração direta e nas fundações públicas.

R\$ 1.000,00

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - DESPESA POR TIPO DE ADMINISTRAÇÃO								
TIPO DE ADMINISTRAÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL		DOTAÇÃO FINAL			DESPESA EMPENHADA		
	(A)	%	(B)	%	%(B/A)	(C)	%	%(C/B)
Direta + Fundos	3.444.308	50,63	5.347.622	70,29	155,26	3.788.383	65,76	70,84
Autorarquias + FTPC*	471.175	6,93	590.641	7,76	125,35	513.350	8,91	86,91
Fundações	2.601.565	38,25	1.295.961	17,03	49,81	1.265.478	21,97	97,65
Empresas**	283.491	4,17	373.993	4,92	131,92	193.370	3,36	51,70
Reserva de Contingência	1.802	0,03	0	0,00	0,00	0	0,00	
TOTAL	6.802.340	100,00	7.608.217	100,00	111,85	5.760.582	100,00	75,72

Fonte: Milênio.

* Fundo de Transporte Público Coletivo do DF

** Emater, Codeplan, Novacap e Metrô.

Note-se, na tabela, que a dotação final das fundações ficou reduzida em 50,2%, sendo quase toda ela executada. Isso decorreu da movimentação de crédito das Fundações Educacional, Hospitalar e do Serviço Social para outras unidades orçamentárias da administração direta, em razão de terem sido extintas, no exercício de 2000, questão que adiante será melhor abordada.

Necessário registrar que a comparação da despesa total empenhada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social apresentada neste Relatório, com a constante do demonstrativo inserido à página 24 do Anexo III do Balanço Geral encaminhado na Prestação de Contas em análise, evidencia pequena diferença de R\$ 2,2 mil, relativa a critério diferenciado no cômputo da dupla contagem decorrente de convênios realizados entre órgãos e entidades integrantes das esferas orçamentárias em exame.

Por outro lado, as despesas consolidadas nos demais demonstrativos contidos no Balanço Geral, segundo as diversas classificações orçamentárias, apresentam diferenças significativas em relação às utilizadas neste Relatório, tal como pode ser constatado na tabela à frente.

R\$ 1.000,00

DESPESA CONSOLIDADA DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
COMPOSIÇÃO	RELATÓRIO ANALÍTICO SOBRE AS CONTAS DO GOVERNO - 2000			BALANÇO GERAL - ANEXO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO GOVERNO - 2000			DIFERENÇAS APURADAS		
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO FINAL	DESPESA EMPENHADA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO FINAL	DESPESA EMPENHADA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO FINAL	DESPESA EMPENHADA
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(a - d)	(b - e)	(c - f)
A. Total da despesa	9.252.905	8.862.203	7.004.427	9.252.905	8.862.203	7.004.427	0	0	0
B. Duplicidades	2.450.565	1.253.986	1.243.845	2.449.156	1.216.346	1.227.207	1.409	37.640	16.638
Convênios entre órgãos e entidades do DF	1.409	7.526	3.554				1.409	7.526	3.554
Transf. intragov. a autarquias e fundações	2.448.540	1.215.824	1.213.747	2.448.540	1.215.824	1.213.747	0	0	0
Transf. intragov. a fundos especiais	616	616		616	523		0	93	0
Transf. intragov. a empresas comerc./financ.		13.467	13.084					13.467	13.084
Outras transferências intragovernamentais		16.554	13.460			13.460		16.554	0
C. Total Líquido da Despesa (A-B)	6.802.340	7.608.217	5.760.582	6.803.749	7.645.857	5.777.220	(1.409)	(37.640)	(16.638)

Fonte: Milênio e Balanço Consolidado do Distrito Federal.

Como pode ser visto, na consolidação da despesa constante do Balanço Geral, não excluíram todas as duplas contagens. Além disso, quando eliminadas, foram adotados procedimentos desiguais para a apuração da despesa líquida relativa às dotações inicial e final e à despesa empenhada.

Essas divergências metodológicas, entretanto, têm sistematicamente sido abordadas em encontros técnicos entre representantes desta Corte e da SEFP, com perceptível sucesso no atingimento de um padrão comum a ser utilizado na consolidação dos dados contábeis distritais. Neste momento, ante à plena identificação, essas distorções não prejudicam as análises desenvolvidas a seguir.

3.6.2.1.1 – ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O texto da LOA/2000, diferentemente de suas precedentes, não trouxe a autorização ao Poder Executivo para proceder a suplementações orçamentárias por meio de decretos, dentro dos limites por ela previamente estabelecidos, faculdade prevista no art. 7º, inciso I, da Lei nº 4.320/1964. Referida autorização foi dada pelo art. 10 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2000 – LDO/2000, Lei distrital nº 2.428, de 21.7.1999, *in verbis*:

"Art. 10. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a suplementações orçamentárias, mediante decreto, nos seguintes casos:

I – insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de vinte e cinco por cento do valor total de cada unidade orçamentária, mediante a utilização de recursos provenientes:

a) da anulação parcial de dotações orçamentárias autorizadas por lei, desde que limitada a vinte e cinco por cento do valor total de cada unidade orçamentária, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

b) de excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

c) da reserva de contingência;

II – insuficiência de recursos relativa aos grupos de despesas outras despesas correntes, investimentos, inversões financeiras e outras despesas de capital, constantes dos subtítulos objeto da suplementação, até o limite de cinquenta por cento do valor originalmente aprovado para o grupo de despesa, desde que os recursos para esse fim sejam oriundos de anulação de dotações destinadas aos mencionados grupos de despesa, no âmbito da mesma unidade orçamentária;

III – do superávit financeiro dos fundos e das entidades da administração indireta apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, § 1º, I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, desde que limitado a vinte por cento do valor de cada projeto ou atividade;

IV – para incorporar aos Orçamentos do Distrito Federal os créditos suplementares e as transferências concedidas pela União, bem como os recursos oriundos de convênios e operações de crédito, durante o exercício financeiro, respeitados os valores e a destinação programática;

V – para proceder aos ajustes necessários para adequar os orçamentos das unidades Orçamentárias que recebam transferências da União aos valores constantes da Lei Orçamentária da União para o exercício de 2000."

Além dessa permissão, foram editadas trinta e sete leis destinadas a autorizar o Poder Executivo local a abrir créditos suplementares e especiais no orçamento de 2000, no montante de R\$ 502,2 milhões, conforme Quadro 10.

A Lei distrital nº 2.630, de 4.12.2000, autorizou o Poder Executivo, independentemente da autorização dada pelo inciso I do art. 10 da LDO/2000, a abrir créditos suplementares para atendimento de despesas com pessoal e encargos sociais de unidades orçamentárias com dotações insuficientes, mediante eventuais saldos orçamentários apurados a partir da sua vigência.

A consolidação dos créditos adicionais abertos, segundo as fontes de recursos que serviram para financiá-los, encontra-se demonstrada na tabela adiante.

R\$ 1.000,00

ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS				
FONTES DE RECURSOS PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS	CRÉDITOS SUPLEMENTARES	%	CRÉDITOS ESPECIAIS	%
Anulação Total ou Parcial de Dotação	1.282.715	60,92	6.489	58,99
Excesso Arrecadação - Tesouro	283.400	13,46	4.031	36,65
Excesso Arrecadação - Convênio	26.311	1,25	480	4,36
Superávit Financeiro	86.076	4,09		
Transferências da União	427.063	20,28		
TOTAL	2.105.565	100,00	11.000	100,00

Fonte: Milênio.

Não houve abertura de créditos extraordinários no exercício.

Dos créditos especiais abertos, a maior parte, 90%, foi destinada à promoção de campanhas de incentivo à arrecadação, R\$ 5,5 milhões, à reforma da Estação Rodoferroviária, R\$ 2,3 milhões, e ao apoio à arte e à cultura, R\$ 2,2 milhões. À exceção do crédito relativo à reforma da Estação Rodoferroviária, os demais foram executados na sua quase totalidade.

Importa ressaltar que a Lei distrital nº 2.489, de 24.11.1999, autorizou a abertura de créditos especiais para o exercício de 1999, no valor de R\$ 480 mil, destinados à implantação de infra-estrutura e serviços de apoio à agricultura familiar, nas Regiões Administrativas de Brazlândia, Planaltina e Paranoá. Esses créditos, abertos ao final daquele exercício, foram reabertos em 2000, com base no que dispõe o § 2º do art. 167 da CF/1988. Entretanto, o registro contábil de tais créditos não corresponde à realidade, haja vista que foram indevidamente apropriados como Excesso de Arrecadação de Convênio (conta contábil 192130700), quando o correto seria contabilizá-los como Crédito Reaberto no Exercício (conta contábil 192130500).

É de se observar que a anulação de dotações orçamentárias representa 61% das fontes que serviram para a abertura dos créditos adicionais, ou seja, mais da metade das alterações orçamentárias proferidas implicaram revisão das prioridades inicialmente aprovadas na LOA/2000.

As alterações orçamentárias decorrem de autorização legal para que gestores de recursos públicos possam ajustar as despesas programadas na Lei Orçamentária Anual às novas necessidades surgidas ao longo do respectivo exercício financeiro. No entanto, essa grande proporção de metas orçamentárias reprogramadas, prática adotada também em exercícios pretéritos, denota a dificuldade do Governo em vencer suas deficiências no planejamento governamental.

Dos acréscimos ocorridos nos créditos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, a maior parte foi destinada ao pagamento de pessoal e encargos sociais, Quadro 14. Essa mesma verificação, feita com relação às funções, Quadro 11, evidencia que, em valores nominais, daquelas que tiveram sua dotação inicial aumentada, destacam-se as seguintes: Previdência Social (R\$ 357,6 milhões); Segurança Pública (R\$ 181,6 milhões); Saúde (R\$ 175,8 milhões); Urbanismo (R\$ 113,9 milhões); Administração (R\$ 102,5 milhões); e Transporte (R\$ 97,2 milhões). A função Educação foi a que apresentou maior redução na sua dotação inicial (R\$ 181,4 milhões), seguida das funções Saneamento (R\$ 19,0 milhões) e Legislativa (R\$ 15,8 milhões).

A tabela adiante destaca as variações mais representativas ocorridas nas dotações inicial e final dos programas orçamentários, ilustradas no Quadro 13.

R\$ Em milhões	
VARIÇÃO ENTRE AS DOTAÇÕES INICIAL E FINAL, POR PROGRAMA	
PROGRAMA	POSITIVA
Apoio Administrativo	496,1
Operação Especial	337,0
Cidade Limpa e Urbanizada - Garantia de Bem-Estar	98,9
Transporte Seguro	96,3
Atendimento Médico-Hospitalar e Ambulatorial	59,4
PROGRAMA	NEGATIVA
Modernizando a Educação	209,1
Mãos à Obra	60,4
Saúde em Família	21,6
Desenvolvimento Habitacional - Endereço Certo	15,3
Trabalho, a Alavanca do Desenvolvimento	13,7

Fonte: Milênio.

Dispôs a LDO/2000, em seu art. 18, inciso I e parágrafo único, que as despesas com publicidade e propaganda da administração direta e indireta deveriam ser objeto de atividade própria — exigência decorrente também do § 9º do art. 149 da LODF — e que só poderiam ser suplementadas por meio de lei específica.

O art. 19 do mesmo diploma legal, *caput* e § 1º, determinou que as despesas com o pagamento de precatórios judiciais devessem correr à conta de dotações consignadas com essa finalidade, indicadas como operações especiais específicas, e que tais dotações não poderiam ser canceladas para abertura de crédito adicional com outra finalidade, a menos que houvesse a extinção dos precatórios a que se referiam. O Manual Técnico de Orçamento do Governo do Distrito Federal para o exercício de 2000 – MTO/2000, aprovado pelo Decreto

nº 20.432, de 22.7.1999, seguiu essas orientações, no tocante à classificação das despesas com precatórios e, também, com publicidade e propaganda.

Com relação às despesas com precatório, constou, na LOA/2000, dotação na atividade Administração de Pessoal da unidade orçamentária Região Administrativa XI – Cruzeiro. Tal impropriedade foi posteriormente regularizada, com o cancelamento do crédito orçamentário e a abertura de crédito suplementar correspondente na atividade Execução de Sentenças Judiciais, da Procuradoria Geral do Distrito Federal. Quanto ao cancelamento de créditos de precatórios judiciais para abertura de créditos adicionais com outra finalidade, houve registro apenas na unidade orçamentária da Câmara Legislativa, que utilizou sua dotação para abertura de crédito suplementar na atividade Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos da Câmara Legislativa.

As aberturas dos créditos suplementares destinados a publicidade e propaganda foram autorizadas por lei específica, em cumprimento ao determinado pela LDO/2000. No entanto, foram consignadas, na LOA/2000, dotações em atividades não específicas para tais despesas, nas unidades orçamentárias Secretaria de Turismo e Lazer e Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal, sendo canceladas posteriormente. Também em desacordo com o exigido pelos dispositivos da LODF e da LDO/2000 e com o MTO/2000, foi aberto crédito especial à Secretaria de Fazenda e Planejamento, na atividade Promoção de Campanhas de Incentivo à Arrecadação, no valor de R\$ 5,5 milhões, dos quais foram executados R\$ 4,5 milhões.

Outras impropriedades constatadas quanto à abertura de créditos adicionais são destacadas a seguir:

- créditos especiais, autorizados pelas Leis distritais n^{os} 2.552, 2.563 e 2.629/2000 e abertos pelos Decretos n^{os} 21.356, 21.258 e 21.807/2000, apropriados como crédito suplementar;
- créditos suplementares abertos às unidades Região Administrativa III – Taguatinga, Região Administrativa XIV – São Sebastião, Instituto Jardim Botânico, Fundo de Saúde do DF e Fundo de Saúde da PMDF, sem que houvesse dotação preexistente;
- créditos suplementares, abertos ao programa de trabalho 04451070085080001 – Manutenção de Áreas Urbanizadas e Ajardinadas, da unidade orçamentária Gabinete do Vice-Governador, Decretos n^{os} 21.391 e 21.825/2000, apropriados em classificação orçamentária diversa daquela para a qual foram abertos (programa de trabalho 15451070085080001);
- transposições dos créditos orçamentários relativos a unidades extintas e criadas em razão da reforma administrativa realizada pelo Governo local, comentada no tópico seguinte, feitas com base em procedimentos diferenciados, vez que algumas delas foram implementadas sob a forma de movimentação de crédito e outras,

sob a forma de cancelamento de dotação e abertura de crédito suplementar (créditos da extinta Fundação Zoobotânica transferidos para a Secretaria de Agricultura e Abastecimento, entre outros); e

- créditos suplementares abertos ao Departamento de Estradas e Rodagem, com inobservância do limite estabelecido no inciso III do art. 10 da LDO/2000, colacionados no início deste tópico, sendo tais constatações alcançadas por meio do Sistema Milênio e dos decretos e leis publicados nos Diários Oficiais do Distrito Federal, vez que o demonstrativo de créditos adicionais encaminhado na Prestação de Contas em análise, Anexo III, não evidencia e tampouco permite que se verifique o cumprimento dos referidos limites.

As impropriedades constatadas nos parágrafos anteriores, além de configurarem descumprimento às determinações legais e constitucionais emanadas com vistas à elaboração e execução do Orçamento anual distrital, evidenciam o tamanho descontrole do Governo local no tocante às alterações orçamentárias e merecerão abordagem em autos específicos a cada tema.

3.6.2.1.2 – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

No exercício de 2000, o Governo local realizou ampla reforma administrativa, extinguindo, criando e modificando diversos órgãos e entidades do Complexo Administrativo do Distrito Federal. Das modificações ocorridas nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, pode-se destacar as que se seguem.

A Lei distrital nº 2.294, de 21.1.1999, autorizou o Governador a extinguir as fundações públicas distritais por meio de decreto. A Fundação Cultural foi extinta pelo Decreto nº 20.264, de 25.5.1999, e as Fundações Zoobotânica e do Serviço Social, pelos Decretos nº 20.976, de 27.1.2000, e nº 21.076, de 16.3.2000, nessa ordem.

Por intermédio do Decreto nº 21.170, de 5.5.2000, promoveu-se a reestruturação administrativa do Distrito Federal, baseando-se em estudos realizados pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, contratada para essa finalidade. Nesse Decreto, foram promovidas, entre outras medidas, a transformação e a alteração nas denominações de diversos órgãos, conforme demonstrado na tabela a seguir.

REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA PROMOVIDA PELO DECRETO Nº 21.170, DE 5.5.2000	
ÓRGÃOS QUE TIVERAM SUA DENOMINAÇÃO ALTERADA	
ANTIGA	NOVA
Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais	Superintendência das Administrações Regionais
Secretaria de Desenvolvimento Econômico	Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Ciência e Tecnologia
Secretaria de Administração	Secretaria de Gestão Administrativa
Secretaria de Fazenda	Secretaria de Fazenda e Planejamento
Secretaria de Agricultura	Secretaria de Agricultura e Abastecimento
Secretaria de Obras	Secretaria de Infra-Estrutura e Obras
Secretaria de Meio-Ambiente, Ciência e Tecnologia	Secretaria de Meio-Ambiente e Recursos Hídricos
Secretaria da Criança e Assistência Social	Secretaria de Ação Social
Secretaria de Esporte e Valorização da Juventude	Secretaria de Esporte e Lazer
Secretaria de Solidariedade	Secretaria de Trabalho, Direitos Humanos e Solidariedade
ÓRGÃOS TRANSFORMADOS EM OUTROS	
ANTIGO	NOVO
Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais	Superintendência das Administrações Regionais
Secretaria de Assuntos Sindicais	Subsecretaria de Assuntos Sindicais da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa
Secretaria de Planejamento	Subsecretaria de Planejamento da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento
Secretaria de Trabalho, Emprego e Renda	Subsecretaria de Emprego e Renda da Secretaria de Estado de Trabalho, Direitos Humanos e Solidariedade
Secretaria de Turismo	Subsecretaria de Turismo da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Ciência e Tecnologia
Serviço de Limpeza Urbana - SLU	Serviço de Ajudamento e Limpeza Urbana de Brasília - Salub
Departamento Metropolitano de Transportes Urbanos - DMTU	Agência Reguladora de Serviços Públicos do Distrito Federal

Além dessas modificações, atendendo a determinação contida no mesmo Decreto, foram extintos os seguintes órgãos e entidades.

ÓRGÃOS E ENTIDADES EXTINTOS	
DENOMINAÇÃO	DIPLOMA LEGAL
Secretaria de Transportes	Decreto nº 21.170, de 5.5.2000
Instituto de Desenvolvimento Habitacional - Idhab	Decreto nº 21.289, de 27.6.2000
Instituto de Planejamento Territorial e Urbano do DF - IPDF	Decreto nº 21.290, de 27.6.2000
Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF	Decreto nº 21.396, de 31.7.2000
Instituto de Ecologia e Meio-Ambiente - IEMA	Decreto nº 21.411, de 2.8.2000
Instituto de Ciência e Tecnologia - ICT	Decreto nº 21.452, de 23.8.2000
Fundação Hospitalar do Distrito Federal - FHDF	Decreto nº 21.478, de 31.8.2000
Instituto de Saúde do Distrito Federal - ISDF	Decreto nº 21.479, de 31.8.2000
Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos - IDR	Decreto nº 21.598, de 5.10.2000

À exceção do ICT, que foi incorporado pela Fundação de Apoio à Pesquisa – FAPDF, os saldos orçamentários, as atividades, os patrimônios e os cargos da Secretaria de Transportes foram transferidos para a Agência Reguladora de Serviços Públicos e os das demais unidades extintas, para as respectivas Secretarias de Estado às quais eram vinculadas.

A Lei distrital nº 2.582, de 29.8.2000, criou a Agência de Desenvolvimento do Turismo do DF – Adetur/DF, autarquia vinculada ao Gabinete do Governador. Em consequência, ficou alterada a denominação da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Ciência e Tecnologia para Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia, e deixou de existir a Subsecretaria de Turismo a ela vinculada.

O Decreto nº 21.694, de 9.11.2000, mudou a denominação do Serviço de Ajardinamento e Limpeza Urbana de Brasília – Salub para Serviço de Ajardinamento e Limpeza Urbana do Distrito Federal – Belacap.

Em razão dessas modificações na estrutura administrativa do Distrito Federal, houve diversas movimentações de créditos orçamentários, decorrentes da transferência de saldos orçamentários de unidades extintas para outras. A tabela à frente mostra os registros das unidades que concederam e das que receberam os créditos movimentados.

R\$ 1.000,00		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - MOVIMENTAÇÃO DE CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CRÉDITO RECEBIDO	CRÉDITO CONCEDIDO
Agência de Desenvolvimento do Turismo do DF	15.172	
Procuradoria-Geral	1.984	1.984
Secretaria de Gestão Administrativa	226.668	
Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos		916
Secretaria de Comunicação Social	1	
Secretaria de Ação Social	52.788	
Fundação do Serviço Social do Distrito Federal		59.439
Secretaria de Educação	831.887	1.984
Fundação Educacional do Distrito Federal	922.536	1.838.980
Fundo de Manut. e Desenv. do Ensino Fundam. e Valor. do Magistério		78.262
Secretaria de Fazenda e Planejamento	8.843	
Secretaria de Desenvol. Econômico, Ciência e Tecnologia	15.418	15.172
Secretaria de Meio-Ambiente e Recursos Hídricos	5.621	
Instituto de Ciência e Tecnologia do DF		1.216
Fundação de Apoio à Pesquisa do DF	1.216	
Instituto de Ecologia e Meio-Ambiente do DF		5.621
Fundação Hospitalar do DF	29.113	380.366
Fundo de Saúde do DF	296.955	
Secretaria do Trabalho, Emprego e Renda		78.392
Secretaria de Turismo e Lazer		15.418
Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação	22.757	
Instituto de Planejamento Territorial e Urbano do DF		893
Instituto de Desenvolvimento Habitacional do DF		21.864
Secretaria de Planejamento		8.843
Secretaria de Trabalho, Direitos Humanos e Solidariedade	78.392	
TOTAL	2.509.352	2.509.352

Fonte: Milênio.

Algumas unidades não constaram na tabela pelo motivo de suas movimentações de crédito terem sido procedidas por meio do cancelamento de dotação e da abertura crédito suplementar, tal como abordado no tópico anterior.

A execução da despesa segundo as unidades orçamentárias dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social encontra-se demonstrada nos Quadros 16 e 17.

Mais de 80% das dotações orçamentárias estão concentradas em apenas seis órgãos, tal como pode ser visualizado na tabela adiante. Não é demais lembrar que cada órgão corresponde a um conjunto de unidades orçamentárias a ele vinculadas.

R\$ 1.000,00

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - DESPESA POR ÓRGÃO								
ÓRGÃOS	DOTAÇÃO INICIAL		DOTAÇÃO FINAL			DESPESA EMPENHADA		
	(A)	%	(B)	%	%(B/A)	(C)	%	%(C/B)
Secretaria de Gestão Administrativa	207.642	3,05	576.372	7,58	277,58	378.146	6,56	65,61
Secretaria de Educação	1.666.904	24,50	1.368.017	17,98	82,07	1.150.873	19,98	84,13
Secretaria de Fazenda e Planejamento	470.429	6,92	541.972	7,12	115,21	478.254	8,30	88,24
Secretaria de Infra-Estrutura e Obras	784.084	11,53	879.265	11,56	112,14	446.384	7,75	50,77
Secretaria de Saúde	1.020.876	15,01	1.163.824	15,30	114,00	943.215	16,37	81,04
Secretaria de Segurança Pública	1.363.452	20,04	1.670.102	21,95	122,49	1.174.105	20,38	70,30
Demais Órgãos	1.288.953	18,95	1.408.664	18,52	109,29	1.189.605	20,65	84,45
TOTAL	6.802.340	100,00	7.608.217	100,00	111,85	5.760.582	100,00	75,72

Fonte: Milênio.

Vale chamar a atenção para o fato de a Secretaria de Educação ter sido o único órgão a registrar redução na sua dotação inicial, em torno de R\$ 300 milhões, questão que será melhor abordada no tópico 4.4 – Educação.

Encontra-se em trâmite neste Tribunal auditoria operacional, objeto do Processo – TCDF nº 212/2001, visando apurar as medidas implantadas, as recomendadas pela contratada, Fundação Getúlio Vargas, os resultados alcançados e os projetados pertinentes à reforma administrativa no Governo do Distrito Federal.

3.6.2.1.3 – CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL/ESTRUTURA PROGRAMÁTICA

Pretende-se neste tópico proceder a uma abordagem geral da despesa de forma a proporcionar visão ampla da gestão governamental segundo suas prioridades. Análise mais aprofundada nesse sentido poderá ser encontrada no capítulo 4 – Desempenho Estatal, por Função.

Necessário ressaltar as mudanças ocorridas nas classificações orçamentárias da despesa, a contar do exercício de 2000, notadamente quanto à classificação funcional-programática, que passou a desdobrar-se em classificação funcional e estrutura programática. A primeira engloba as funções e subfunções, sendo estas uma partição daquelas. A segunda, os programas, os projetos ou atividades, os subtítulos e as operações especiais. Estas últimas dizem respeito às despesas que não contribuem para a manutenção das ações do Governo e não

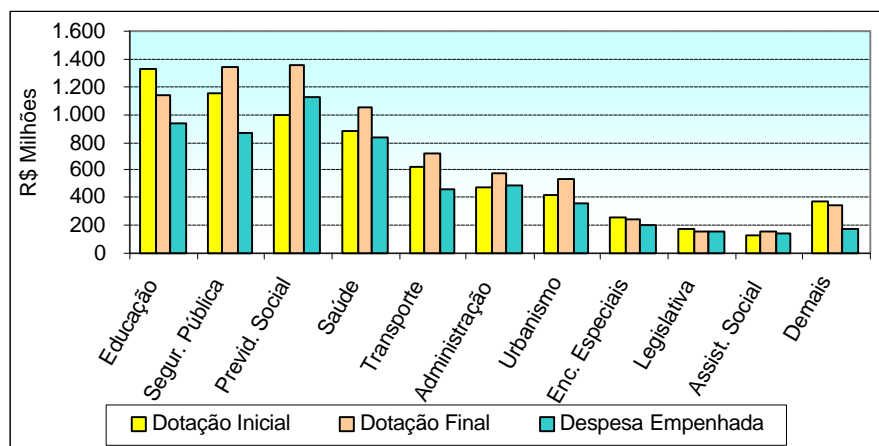
geram contraprestação direta sob a forma de bens e serviços, tais como: transferências; pagamento de serviços da dívida, de inativos e de sentenças judiciais; ressarcimentos e indenizações; participações acionárias; e outras.

A modificação feita pela União e adotada nesta esfera distrital tem como objetivo primeiro a aproximação dos orçamentos aos planos políticos, identificando, de forma mais clara, as ações previstas e realizadas pelo Governo.

Em razão da dificuldade de compatibilização das antiga e nova classificações aludidas, deixaram de constar, neste Relatório, as análises históricas da despesa realizada, segundo a classificação funcional e estrutura programática. A previsão e a execução da despesa consolidada por função, subfunção e programa encontram-se apresentadas nos Quadros 11 a 13.

Educação, Segurança Pública, Previdência Social, Saúde, Transporte, Administração, Urbanismo e Encargos Especiais concentraram 90% da dotação global fixada para as 23 funções constantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social. Essa representatividade permaneceu praticamente a mesma na dotação final e na despesa empenhada ao final do exercício, com pequenas inversões entre algumas funções, no que diz respeito à participação de cada uma no montante total, tal como pode ser visualizado no Quadro 11 e no gráfico seguinte.

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DOTAÇÕES INICIAL E FINAL E DESPESA EMPENHADA, POR FUNÇÃO
- 2000 -



Fonte: Quadro 11.

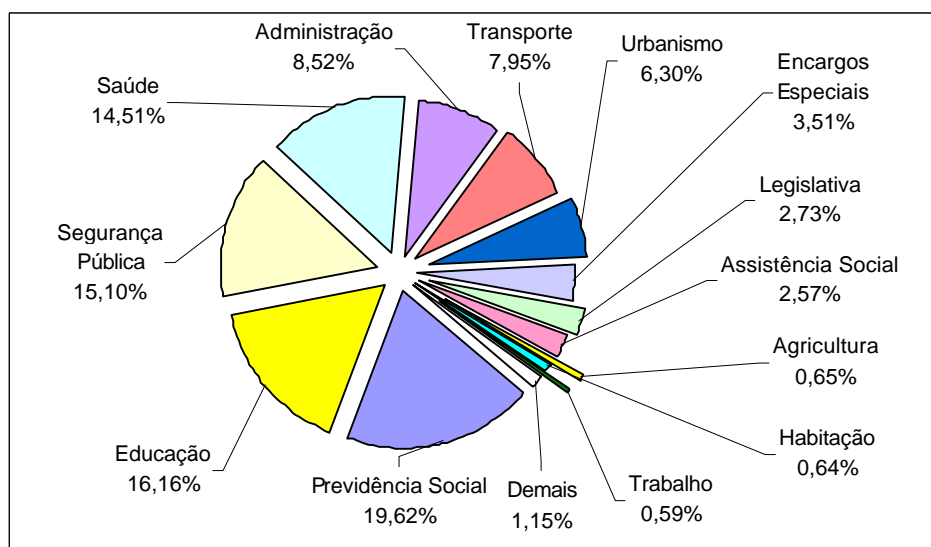
É de se notar o decréscimo havido na dotação inicial da função Educação, ao passo que as outras funções representativas registraram aumento. Essa diminuição decorreu do cancelamento de créditos orçamentários para suplementações em outras áreas, assunto melhor comentado no tópico 4.4 – Educação.

Não obstante os acréscimos suplementares verificados, a despesa empenhada na maioria das funções foi inferior ao respectivo montante fixado na LOA/2000. Essa constatação mostra a dissociação entre as alterações da previsão inicial e as realizações e leva a crer que essas distorções decorrem de falha no

planejamento e controle, vez que a realização da despesa está fortemente vinculada, na esfera distrital, à arrecadação da receita. Nesse sentido, torna-se ineficaz e dispendiosa a elevação do crédito inicialmente previsto, se não há uma perspectiva realista da concretização do recurso financeiro que dará suporte à própria fixação inicial da despesa. Espera-se que as imposições contidas na Lei de Responsabilidade Fiscal, notadamente no que se refere ao equilíbrio entre a receita e a despesa e à elaboração do orçamento, venham a corrigir, em grande parte, esses descompassos.

A participação de cada função na despesa executada é ilustrada no gráfico que se segue.

**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DESPESA EMPENHADA, POR FUNÇÃO
- 2000 -**



Fonte: Quadro 11.

A função Previdência Social, que se destaca no primeiro lugar em representatividade, engloba os gastos com o pagamento de aposentados e pensionistas relativos ao regime previdenciário estatutário do Complexo Administrativo do Distrito Federal. Os recursos utilizados para custear essas despesas advieram basicamente das seguintes fontes: transferências da União para pagamento de pessoal das áreas de educação, saúde e segurança, 60%; contribuições dos servidores ativos para a seguridade social, 20,8%; e recursos não vinculados, de geração própria do Distrito Federal, 19%.

A participação do conjunto formado por Educação, Saúde e Segurança Pública alcançou o percentual de 46%. Essas funções têm como característica comum o fato de boa parte de suas despesas serem bancadas com receitas de transferências da União para pagamento de pessoal. Do total por elas despendido, 63% tiveram como fonte as referidas transferências.

Merece realce a função Encargos Especiais que, apesar de pouco representativa, foi criada pela nova classificação com a finalidade de agregar

aquelas despesas às quais não se possa associar um bem ou serviço a ser gerado no processo produtivo. Foram realizadas, nessa função, despesas com precatórios judiciais, juros, amortizações e encargos da dívida pública e contribuições.

É de se notar o baixo percentual de realização da despesa na função Saneamento, Quadro 11. A dotação inicial dessa função foi reduzida em 33%, basicamente com o cancelamento dos recursos previstos na fonte ordinário não vinculado, ou seja, de geração própria pelo Distrito Federal. Ainda assim, do crédito final autorizado, somente 7,8% foram executados, fato que ocorreu em razão da não-realização da receita estimada com operações de crédito externas, no valor de R\$ 30,2 milhões.

O Quadro 12 apresenta a despesa por subfunção, que corresponde ao nível de classificação imediatamente inferior às funções.

Administração Geral e Previdência do Regime Estatutário concentraram basicamente 55% da despesa executada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, pelo fato de nelas estarem classificados grande parte dos gastos decorrentes do pagamento de pessoal ativo e inativo, nessa ordem.

Afora essas duas subfunções, pode-se destacar, pela representatividade na despesa total realizada, as seguintes: Ensino Fundamental, 9,4%; Policiamento, 6,5%; Transportes Coletivos Urbanos, 5,4%; Assistência Hospitalar e Ambulatorial, 4,27%; Infra-Estrutura Urbana, 3%; Serviços Urbanos, 2,3%; Refinanciamento da Dívida Interna, 1,8%; e Ensino Médio, 1,8%.

A participação de Ensino Fundamental e Policiamento nas subfunções enumeradas ocorreu porque nelas estão classificadas as despesas com o pagamento do pessoal que atua na atividade-fim a que elas se referem, ao passo que os mesmos gastos relativos à maioria das outras subfunções estão localizados em Administração Geral. Essa maneira de apropriar os gastos expressivos, principalmente aqueles relativos a pessoal, na subfunção Administração Geral distorce as informações sobre a despesa classificada nesse nível de agregamento, vez que concentra nela grande parte dos custos que deveriam estar distribuídos nas diversas subfunções.

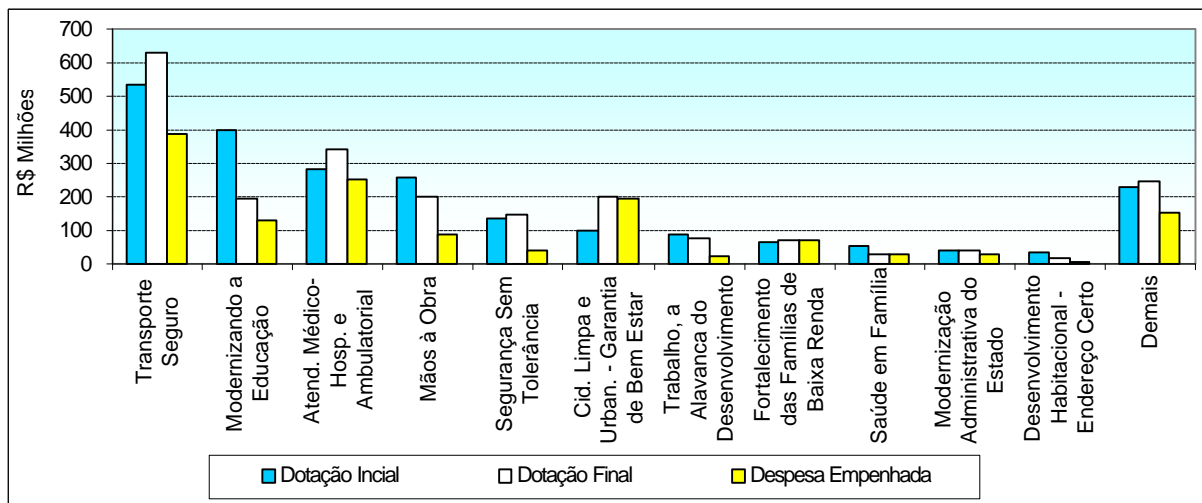
A questão tem sido abordada por esta Corte, quando da elaboração dos Relatórios Analíticos e Pareceres Prévios sobre as Contas do Governo de exercício anteriores, bem como em outros processos específicos. Disso já resultou a reclassificação de algumas despesas com pessoal, antes concentradas em Administração Geral, para as suas áreas afins; é o caso das subfunções Ensino Fundamental, Policiamento e outras. No entanto, muito ainda se tem que caminhar para que o problema seja corrigido. Nesse sentido, vale lembrar que a Lei de Responsabilidade Fiscal, em seus arts. 4º, inciso I, alínea "e", e 50, § 3º, estabelece que as leis de diretrizes orçamentárias deverão dispor *"sobre normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos"* e que a *"Administração Pública manterá sistema de custos que permita a avaliação e o acompanhamento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial"*.

A despesa por programa, Quadro 13, traz também uma inovação. Na classificação anterior, os programas, aos quais se encontravam vinculados subprogramas, eram mais genéricos e definidos com base em tabela aprovada por portaria da Secretaria de Planejamento e Coordenação da Presidência da República e seguida pela União e pelos Estados, Municípios e Distrito Federal. Os subprogramas foram eliminados na nova classificação e os programas passaram a ser definidos com base nos planos de cada Governo.

Os programas Apoio Administrativo e Operação Especial participaram juntos com mais de 70% do total da dotação final e da despesa empenhada. O primeiro concentra grande parte de gastos que deveriam estar apropriados em outros programas, notadamente aqueles relativos a pessoal e encargos sociais; assim, subsiste nesse nível de classificação a mesma problemática anteriormente apontada em relação à subfunção Administração Geral. O segundo engloba basicamente as despesas relativas a pagamento de aposentados, pensionistas e serviços da dívida pública.

O gráfico seguinte ilustra a participação dos programas mais representativos no montante global da despesa, excetuando-se os programas Apoio Administrativo e Operação Especial, comentados no parágrafo anterior.

**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DOTAÇÕES INICIAL E FINAL E DESPESA REALIZADA, POR PROGRAMA
(EXCETO APOIO ADMINISTRATIVO E OPERAÇÃO ESPECIAL)
- 2000 -**



Fonte: Quadro 13.

Mais uma vez é possível perceber expressivas diferenças entre as dotações inicial e final, bem como entre estas e a despesa empenhada, questão já abordada. Uma análise mais detida a respeito desses e de outros programas estará contida no capítulo 4 – Desempenho Estatal, por Função.

Entre os programas não destacados no gráfico, merece relevo o denominado Divulgação Oficial, que diz respeito aos gastos com a impressão do Diário Oficial do Distrito Federal e às despesas com publicidade e propaganda, que devem ser classificadas em atividade específica, atendendo a orientação legal

contida na Lei Orgânica do Distrito Federal, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Manual Técnico de Orçamento para 2000.

A dotação inicial do referido programa foi aumentada em 104,8%, alcançando, ao final do exercício, o montante de R\$ 49,1 milhões, do qual 95% foram executados. Porém, neles não estão inclusas as despesas relativas à publicidade e propaganda da Secretaria de Fazenda e Planejamento, da Fundação de Apoio à Pesquisa e da Secretaria de Turismo e Lazer, classificadas incorretamente em atividade não destinada para tanto. Os créditos orçamentários das duas últimas unidades foram totalmente cancelados ao longo do exercício, sendo o da Secretaria de Fazenda e Planejamento o único a apresentar execução, no valor de R\$ 4,5 milhões. O fato já foi objeto de abordagem no tópico 3.6.2.1.1 – Alterações Orçamentárias.

A despesa inicialmente fixada para publicidade e propaganda montou R\$ 23,5 milhões, valor esse acrescido em R\$ 24,3 milhões, após as suplementações orçamentárias ocorridas no exercício. Os créditos adicionais foram abertos praticamente com base na anulação de dotações consignadas em outros programas de trabalho, cujos mais representativos são apresentados na tabela adiante.

R\$ 1,00

REMANEJAMENTO DE RECURSOS PARA PUBLICIDADE E PROPAGANDA - 2000		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROGRAMA DE TRABALHO	VALOR
Secretaria de Gestão Administrativa	04.122.0100.2593.0001 Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	8.000.000
	12.122.0100.2381.0001 Manutenção de Serviços Administrativos Gerais da FEDF	8.500.000
Secretaria de Educação	12.122.0100.8501.0107 Coordenação e Manutenção dos Serviços Adm. da FEDF	3.000.000
	12.362.2100.2390.0001 Manutenção do Ensino Médio da Rede Pública de Ensino do DF	3.500.000
	10.301.2500.2335.0001 Saúde em Família	1.000.000
Fundo de Saúde do DF		
TOTAL		24.000.000

Fonte: Milênio.

O montante despendido com impressão do Diário Oficial do Distrito Federal foi de R\$ 1,4 milhão. A despesa realizada na atividade Publicidade e Propaganda, R\$ 45,4 milhões, foi 25,4% superior a registrada em 1999. Desse total, aproximadamente 98% sujeitaram-se ao processo licitatório da concorrência, cabendo a maior parcela à Secretaria de Comunicação Social, 81,1%, e à Câmara Legislativa, 10,9%, conforme se pode abstrair da tabela adiante.

DESPESA EMPENHADA NO PROGRAMA DIVULGAÇÃO OFICIAL COM PUBLICIDADE E PROPAGANDA, POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA E MODALIDADE DE LICITAÇÃO - 2000					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CONCORRÊNCIA	CONVITE	DISPENSA	INEXIGÍVEL E NÃO APLICÁVEL	TOTAL
Câmara Legislativa	4.870.000			16.000	4.886.000
Tribunal de Contas		1.624		4.129	5.753
Secretaria de Agricultura e Abastecimento			1.675	12.120	13.796
Empresa de Assist. Técnica e Extensão Rural	2.409		2.536		4.945
Secretaria de Comunicação Social	36.228.276		364.075		36.592.352
Secretaria de Educação	834.202			50.000	884.202
Fundação Educacional do Distrito Federal	424.466				424.466
Cia do Desenvolvimento do Planalto Central	24.367		2.516		26.883
Fundação de Apoio à Pesquisa	2.139				2.139
Instituto de Ecologia e Meio-Ambiente do DF	10.474			7.500	17.974
Serviço de Ajudamento e Limpeza Urbana	20.313		1.740		22.052
Fundação Pólo Ecológico de Brasília	13.992			77.590	91.582
Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil	219.758				219.758
Departamento de Estradas de Rodagem	385.333			18.562	403.895
Fundação Hospitalar do Distrito Federal	498.663			52.217	550.880
Fundação Hemocentro de Brasília	177.256		1.255	89.374	267.885
Departamento de Trânsito do DF	14.942				14.942
Dep. Metropolitano de Transportes Urbanos				28.613	28.613
Companhia do Metropolitano do DF	224.793		456	10.112	235.361
Inst. de Planejamento Territorial e Urbano	972			19.363	20.335
Inst. de Desenvolvimento Habitacional do DF	34.458				34.458
Secretaria de Esporte e Lazer	699.411				699.411
TOTAL	44.686.224	1.624	374.255	385.581	45.447.683

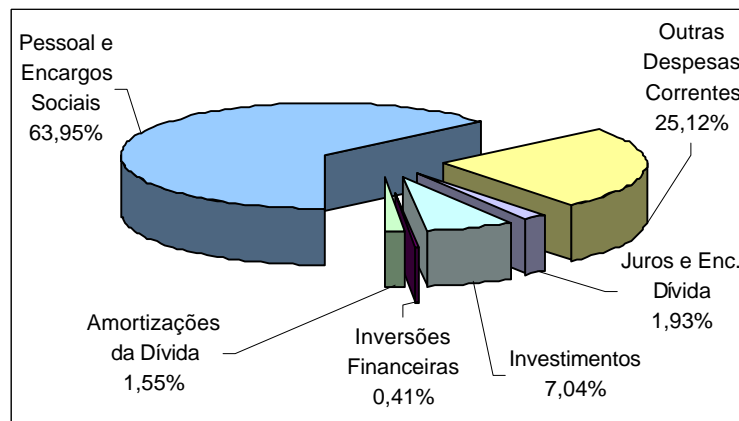
Fonte: Milênio.

O Processo – TCDF nº 2.574/2000 apura a realização de gastos com publicidade e propaganda mediante subcontratação realizada pelo Instituto Candango de Solidariedade – ICS, matéria, inclusive, capaz de influenciar as informações prestadas à Justiça Eleitoral relativas à elegibilidade.

3.6.2.1.4 – CLASSIFICAÇÃO QUANTO À NATUREZA

As Despesas de Capital responderam por apenas 9% dos recursos aplicados nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, cabendo o restante às Despesas Correntes, Quadro 14. O gráfico seguinte ilustra a proporção dos gastos realizados segundo os grupos de despesa.

**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DESPESA EMPENHADA, POR GRUPO DE DESPESA
- 2000 -**



Fonte: Quadro 14.

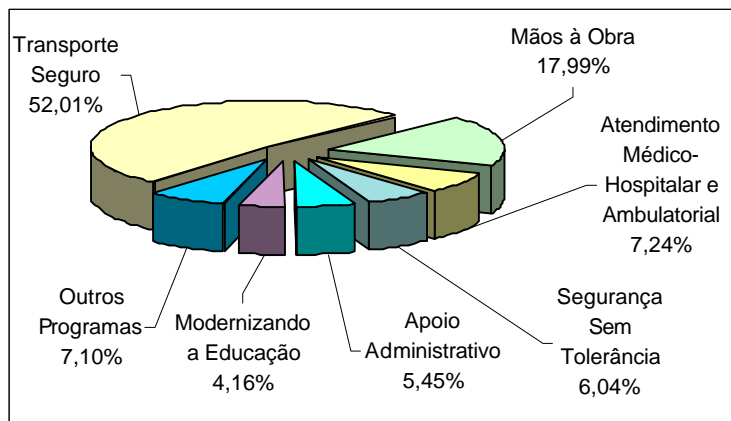
A despesa com pessoal e encargos sociais, a mais representativa, tem apresentado involução no último quadriênio, registrando em 2000 um montante 7,2% menor que o verificado em 1997. Não obstante esse decréscimo, os gastos com a contratação por tempo determinado de pessoal civil apresentaram 130,2% de crescimento, no mesmo período, Quadro 15.

O grupo Outras Despesas Correntes, segundo maior em representatividade, vem aumentando a sua participação no montante global da despesa realizada, merecendo destaque os gastos com material de consumo, que, nos dois últimos exercícios, foram bem superiores aos do biênio imediatamente anterior, em valores nominais.

O montante do grupo Investimentos inicialmente previsto participava com 16,1% da despesa total dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social. Após as alterações orçamentárias ocorridas no período, essa participação caiu para 13,4% e somente 39,7% desses recursos foram executados, reduzindo ainda mais a proporção desses gastos para 7%. Em que pese essa constatação, os investimentos realizados foram superiores aos de 1998 e 1999, porém 21,8% menores que os de 1997.

O gráfico à frente mostra que mais de 50% da despesa realizada com investimentos se concentraram no programa Transporte Seguro. Este montante foi aplicado, basicamente, na implantação do Metrô/DF, R\$ 139,0 milhões, na recuperação e melhoramento das rodovias do Distrito Federal, R\$ 52,9 milhões, e na ampliação e execução do sistema rodoviário, R\$ 15,4 milhões.

**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
INVESTIMENTOS REALIZADOS, POR PROGRAMA
- 2000 -**



Fonte: Milênio.

Mais uma vez a Novacap deixou de registrar, em suas receitas, o ingresso dos recursos transferidos pela Secretaria de Infra-Estrutura e Obras destinados à implantação do Metrô/DF, mencionados no parágrafo anterior.

Tais recursos têm sido transferidos para aplicação pela Coordenadoria Especial do Metrô – CEM, órgão instituído provisoriamente na estrutura da Novacap, incumbido da prática dos atos de gestão referentes ao Convênio nº 036/91, firmado entre o Distrito Federal e a Novacap, visando implantar o Sistema de Transporte Metroviário. A questão tem sido objeto de comentários, ressalvas e determinações constantes nos Relatórios Analíticos sobre as Contas do Governo relativos aos exercícios de 1995 a 1999. Também está sendo apurada no Processo – TCDF nº 3.673/1997, que trata de Tomada de Contas Especial relativa à prestação de contas do referido Convênio.

Registre-se que, por meio do Decreto nº 21.895, de 5.1.2001, a CEM foi extinta. Também, no mesmo Decreto, promoveu-se a reestruturação da Companhia do Metropolitano – Metrô/DF, de forma a acolher as competências e atribuições daquela Coordenadoria. Espera-se que tais medidas venham resolver, a partir de 2001, os problemas acima apontados.

Ainda em relação à distribuição dos investimentos ilustrada no gráfico anterior, as despesas realizadas no programa Mãos à Obra foram destinadas, na sua quase totalidade, à implantação de obras complementares de urbanização, R\$ 65,2 milhões, à ampliação e melhoramento do Sistema de Água Potável, R\$ 3,0 milhões, e à implantação de iluminação pública, R\$ 2,7 milhões.

Os valores pagos com juros, encargos e amortizações da dívida pública, interna e externa, que haviam registrado uma involução de 18% em 1999, quando comparados aos de 1997, voltaram a crescer em 2000, atingindo 24,8% a mais que o registrado naquele ano de 1997. Esse assunto é abordado no capítulo 8 – Dívida Pública, deste Relatório.

3.6.2.1.5 – DESPESA POR CÓDIGO DE LICITAÇÃO

A despesa realizada, segundo codificação de licitação, presente nas notas de empenho, encontra-se ilustrada na tabela à frente.

R\$ 1.000,00		
DESPESA EMPENHADA, POR CÓDIGO DE LICITAÇÃO - 2000		
ESPECIFICAÇÃO	VALOR	%
Concurso	5.858	0,10
Convite	38.951	0,68
Tomada de Preço	136.724	2,37
Concorrência	342.816	5,95
Dispensa de Licitação	570.152	9,90
Inexigível	327.278	5,68
Não Aplicável	4.337.016	75,29
Suprimento de Fundos	1.787	0,03
TOTAL	5.760.582	100,00

Fonte: Milênio.

Importa ressaltar que os dados apresentados na tabela acima trazem algumas inconsistências, haja vista a constatação de inúmeros registros incorretos procedidos por diversas unidades orçamentárias quando da indicação do código de licitação no momento do empenho da despesa.

Esse problema foi sentido principalmente com relação à despesa referente a pessoal e encargos sociais, que se enquadra na especificação Não Aplicável. Cite-se, por exemplo, que algumas unidades classificaram a despesa com auxílio-creche e auxílio-funeral em Convite e Concorrência. Outras, registraram o recolhimento de contribuição previdenciária ao INSS como Concurso, Inexigível e Dispensa de Licitação. Inúmeras outras unidades apropriaram despesas relativas à folha de pagamento de pessoal, ativo e inativo, como Concurso, Convite, Concorrência, Dispensa de Licitação e Inexigível.

Necessária é a correção dessa prática, de modo a eliminar as distorções ressaltadas e a tornar os registros das despesas condizentes à realidade.

Desconsiderando, em parte, os problemas apontados e computando somente os gastos passíveis de licitação, tem-se a seguinte composição da despesa.

R\$ 1.000,00		
DESPESA EMPENHADA POR CÓDIGO DE LICITAÇÃO - 2000		
ESPECIFICAÇÃO	VALOR	%
Concurso	1.312	0,12
Convite	38.915	3,57
Tomada de Preço	136.724	12,55
Concorrência	342.786	31,45
Dispensa de Licitação	570.088	52,31
TOTAL	1.089.825	100,00

Fonte: Milênio.

É de se notar que mais da metade do montante realizado da despesa sujeita a procedimento licitatório dele foi dispensada. Entre os maiores beneficiários desses recursos aplicados, destacam-se os seguintes: Instituto Candango de

Solidariedade – ICS, R\$ 153,6 milhões; Novacap, R\$ 139,1 milhões; Metrô, R\$ 75,6 milhões; SAB, R\$ 47,0 milhões; e CEB, R\$ 18,3 milhões.

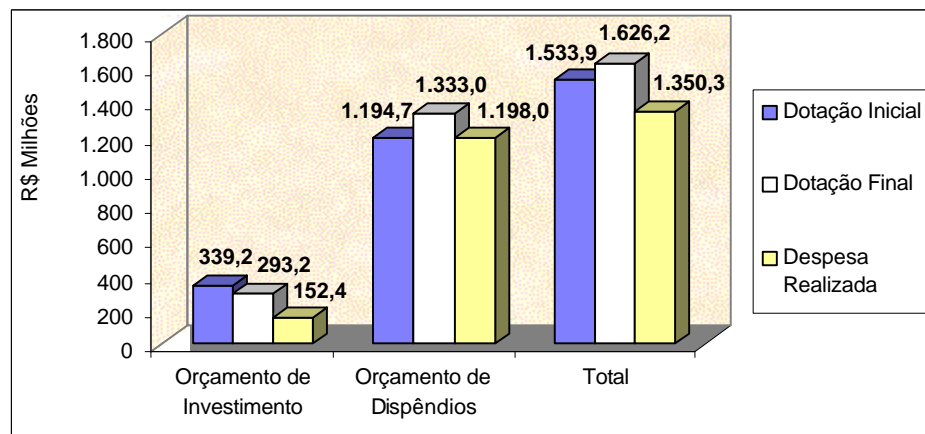
As despesas realizadas com dispensa de licitação e aquelas que passaram por procedimentos licitatórios vêm sendo acompanhadas em diversos processos em trâmite nesta Corte. Entre aqueles que podem ter repercussão no exercício de 2000, pode-se destacar:

- Processo nº 747/2000 — representação de Deputado Distrital solicitando apuração, mediante inspeção, de possíveis irregularidades em contratos de gestão celebrados por órgãos e entidades do Complexo Administrativo do Distrito Federal e o Instituto Candango de Solidariedade;
- Processo nº 585/2000 — edital de concorrência objetivando a contratação de empresa de engenharia para execução da obra de construção da 3ª Ponte do Lago Sul;
- Processo nº 2.301/2000 — contrato celebrado com a SAB decorrente de concorrência realizada pela Central de Compras da Secretaria de Fazenda e Planejamento;
- Processo nº 1.690/1999 — representação referente à ratificação de dispensa de licitação levada a efeito pela Secretaria de Solidariedade, para a aquisição de produtos junto à SAB.

3.6.2.2 – ORÇAMENTOS DE INVESTIMENTO E DE DISPÊNDIOS

O Orçamento de Investimento das empresas estatais foi aprovado pela LOA/2000, e o de Dispêndios, pelo Decreto nº 20.945, de 30.12.1999. Constam, no gráfico a seguir, os totais das dotações inicial e final e da despesa realizada em cada uma dessas esferas orçamentárias.

**ORÇAMENTOS DE INVESTIMENTO E DE DISPÊNDIOS
DOTAÇÕES INICIAL E FINAL E DESPESA REALIZADA
- 2000 -**



Fonte: Balanço Consolidado do Distrito Federal, exercício de 2000, e Decreto nº 20.945, de 30.12.1999.

Percebe-se que a desproporção da despesa nas dotações iniciais dos Orçamentos de Investimento e de Dispêndios aumenta quando se compara as respectivas dotações finais e despesas executadas. O acréscimo de 6% ocorrido no total da dotação final relativa ao conjunto das esferas orçamentárias decorreu basicamente dos créditos abertos ao Orçamento de Dispêndios, vez que o de Investimento ficou reduzido em 13,6%. A despesa global realizada por ambos equivaleu a 83% da dotação final.

As alterações orçamentárias foram procedidas em consonância com os limites estabelecidos pela legislação pertinente.

Os valores apresentados nos Quadros 18 a 23 dizem respeito à despesa consolidada dos Orçamentos de Investimento e de Dispêndios. As empresas CEB, Caesb e BRB responderam por mais de 80% da despesa total relativa às sete empresas estatais, Quadro 18. Aliás, os créditos abertos ao BRB e à CEB foram os principais responsáveis pela elevação do valor da despesa inicialmente fixada nos Orçamentos citados.

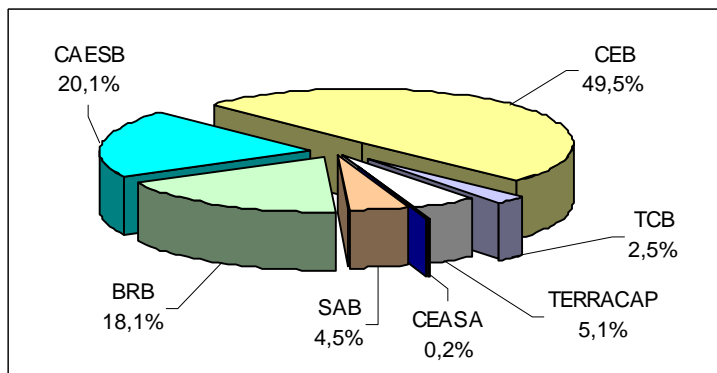
Foram abertos ao BRB R\$ 60,0 milhões de créditos suplementares, com base em excesso de arrecadação de receita própria do Banco. Destes, R\$ 18,0 milhões, autorizados pela Lei distrital nº 2.643, de 15.12.2000, destinaram-se a investimentos voltados à modernização dos serviços bancários, aumentando a correspondente despesa inicialmente prevista para R\$ 24,7 milhões, dos quais 91% foram realizados. O restante, R\$ 42,0 milhões, foi acrescido à dotação prevista para coordenação e manutenção dos serviços administrativos, totalizando R\$ 107,0 milhões, sendo executados 97,5% deles.

A Lei distrital nº 2.641, de 14.12.2000, deu autorização ao Poder Executivo para reduzir o Orçamento de Investimento da CEB, em R\$ 49,1 milhões, redução esta levada a efeito pelo Decreto nº 21.855, de 22.12.2000. Não obstante esse decréscimo, foram abertos R\$ 87,1 milhões de créditos suplementares, sendo R\$ 82,3 milhões destinados ao Orçamento de Custeio da empresa, que foi elevado ao montante de R\$ 626,2 milhões. Destes, 93,5% foram executados.

Importante registrar que a mesma Lei distrital nº 2.641 acima citada dispôs, em seu art. 3º, que a Terracap deveria repassar ao Tesouro distrital até 40% *"do produto da alienação de imóveis, que integram o ativo circulante como estoque de terrenos a comercializar, com a finalidade de dar suporte financeiro e garantir a liquidação da amortização das obrigações contratuais da dívida pública assumida pelo Distrito Federal"*. Não há registro de que tais recursos tenham sido repassados pela Terracap ao Tesouro no exercício de 2000.

O gráfico adiante mostra a despesa realizada por empresa.

**ORÇAMENTOS DE INVESTIMENTO E DE DISPÊNDIOS
DESPESA REALIZADA, POR EMPRESA
- 2000 -**



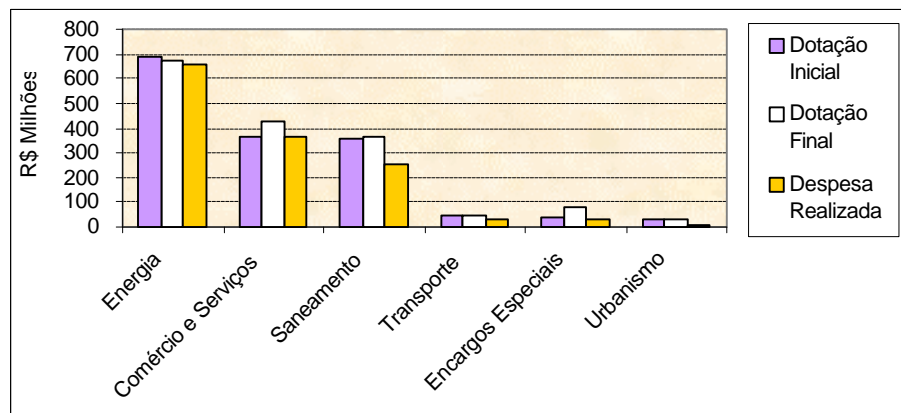
Fonte: Quadro 18.

Os gastos da CEB, que participaram com praticamente metade do valor total correspondente às sete empresas, foram os únicos a apresentar crescimento consecutivo nos últimos três anos, quando comparados aos realizados em 1997. A TCB, ao contrário, destaca-se pelo decréscimo de 56,6% registrado em 2000, seguida da Terracap, 36,3%, e da Caesb, 24,1%, Quadro 19.

No Decreto nº 21.170, de 5.5.2000, que dispôs sobre a reestruturação administrativa do Distrito Federal, constou, em seu art. 12, que, no prazo de noventa dias, o Poder Executivo adotaria as providências necessárias à privatização, por meio de licitação, da Ceasa, da SAB e da TCB. Esse prazo foi renovado pelos Decretos nºs 21.425, de 8.8.2000, e 21.915, de 19.1.2001. Portanto, o processo de privatização dessas empresas deverá se dar a partir de 2001.

No gráfico seguinte, consta a demonstração da despesa sob o enfoque das funções, facilitando a visualização da distribuição dos recursos aplicados segundo as prioridades do Governo.

**ORÇAMENTOS DE INVESTIMENTO E DE DISPÊNDIOS
DOTAÇÕES INICIAL E FINAL E DESPESA EMPENHADA, POR FUNÇÃO
- 2000 -**



Fonte: Quadro 20.

Vê-se que as participações das funções se dá, basicamente, de acordo com a representatividade da despesa relativa a cada empresa que atua em sua respectiva área, conforme visto anteriormente. Assim, a CEB é a única a atuar na área de energia, a Caesb, em saneamento, a TCB, em transporte, e a Terracap, em urbanismo. Já a função Comércio e Serviços, tem como destaque o BRB, mas contempla também ações da Ceasa, da Sab e da Terracap.

Destaque mais uma vez deve ser dado à função Encargos Especiais, novidade trazida pela atual classificação orçamentária. Nela, foram executadas despesas relativas ao pagamento de juros, encargos e amortizações de empréstimos e financiamentos contraídos pela Caesb, CEB e TCB, bem como de sentenças judiciais da Terracap e da TCB.

Não é demais lembrar que o capítulo 4 – Desempenho Estatal, por Função deverá tratar mais pormenorizadamente de alguns aspectos relacionados à despesa sob a ótica das funções.

Da despesa fixada aos Orçamentos de Investimento e de Dispêndios, os grupos Pessoal e Encargos Sociais e Outras Despesas Correntes participaram com 71,9%, proporção essa aumentada para 74,3% após a incorporação dos créditos suplementares abertos no exercício, e para 82,7%, na despesa realizada. Por outro lado, somente 52% da dotação final destinada a investimentos, já reduzida em 13,6%, foram executados, diminuindo, com isso, a representatividade desses recursos, de 22,1% para 11,3%, Quadro 21.

Os montantes totais gastos com pessoal e encargos sociais nas esferas orçamentárias em questão têm diminuído ao longo dos últimos três exercícios, tornando-se, inclusive, proporcionalmente inferior àqueles classificados como Outras Despesas Correntes. Em 2000, o total daquelas despesas foi 30,2% inferior ao registrado em 1997, ao passo que o destas foi 68,1% superior. A mesma análise baseada nos gastos com investimento revela que estes também decresceram em 12,3%, Quadro 22.

Os valores apropriados como Outras Despesas Correntes destinaram-se basicamente ao fornecimento de energia elétrica no Distrito Federal, R\$ 391,2 milhões, à manutenção e ao funcionamento das empresas, R\$ 348,5 milhões, e à publicidade e propaganda, R\$ 11,1 milhões. Já os investimentos foram aplicados na sua grande maioria em: energia elétrica, R\$ 82,9 milhões; saneamento básico urbano, R\$ 30,0 milhões; modernização dos serviços bancários, R\$ 22,4 milhões; e infra-estrutura urbana, R\$ 7,7 milhões. Os gastos de cada empresa, segundo o grupo de despesa, podem ser conferidos no Quadro 23.

3.6.2.3 – QUADROS

Quadro 10
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
LEIS DE CRÉDITOS ADICIONAIS
- 2000 -

R\$ 1,00

LEI Nº	DATA DA PUBLICAÇÃO	CRÉDITO SUPLEMENTAR	CRÉDITO ESPECIAL	FONTE DO CRÉDITO		
				EXCESSO	ANULAÇÃO	SUPERÁVIT
2.528/00	17.2.00	1.282.277	2.255.000	1.800.000	455.000	1.282.277
2.537/00	07.4.00		6.000.000		6.000.000	
2.538/00	19.4.00	4.266.021	28.800		28.800	4.266.021
2.541/00	19.4.00	9.451.425	2.181.405	2.181.405		9.451.425
2.550/00	14.6.00	6.867.000			6.867.000	
2.551/00	13.6.00	5.535.370				5.535.370
2.552/00	14.6.00	3.474.108	410.000	160.000	1.250.000	2.474.108
2.561/00	06.7.00	8.000.000			8.000.000	
2.562/00	06.7.00	9.500.000			9.500.000	
2.563/00	06.7.00	20.684.000	411.130	160.000	20.896.000	39.130
2.579/00	21.8.00	4.054.300			4.054.300	
2.580/00	21.8.00	13.430.000			13.430.000	
2.581/00	18.8.00	7.902.081			40.000	7.862.081
2.587/00	08.9.00	7.000.000			7.000.000	
2.588/00	08.9.00	16.511.500			16.511.500	
2.589/00	08.9.00	144.537			144.537	
2.593/00	21.9.00	963.000			963.000	
2.597/00	29.9.00	15.500.000		15.500.000		
2.598/00	29.9.00	14.000.000			14.000.000	
2.599/00	29.9.00	12.304.500			12.304.500	
2.612/00	25.10.00	1.217.752			1.217.752	
2.613/00	25.10.00	550.000			550.000	
2.614/00	25.10.00	1.400.000			1.400.000	
2.617/00	08.11.00	4.844.000			4.844.000	
2.618/00	07.11.00	6.000.000		6.000.000		
2.619/00	07.11.00	5.000.000			5.000.000	
2.621/00	13.11.00	61.905.329			61.905.329	
2.628/00	05.12.00	4.260.606	55.000	1.532.294	2.783.312	
2.629/00	06.12.00	1.356.100	40.000		1.396.100	
2.630/00	05.12.00	609.400			609.400	
2.631/00	05.12.00	625.348				625.348
2.632/00	05.12.00	1.142.880			1.142.880	
2.633/00	05.12.00	595.000		255.000	340.000	
2.634/00	06.12.00	4.024.334			4.024.334	
2.642/00	18.12.00	215.918.178		193.182.910	22.735.268	
2.643/00	18.12.00	18.000.000		18.000.000		
2.654/00	29.12.00	2.555.328		2.000.000	555.328	
TOTAL		490.874.374	11.381.335	240.771.609	229.948.340	31.535.760

Fonte: Diários Oficiais do Distrito Federal.

Quadro 11
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
EXECUÇÃO DA DESPESA, POR FUNÇÃO
- 2000 -

R\$ 1.000,00

FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL		CRÉDITO ESPECIAL (B)	CRÉDITO SUPLEMENTAR (C)	ANULAÇÃO (D)	ALTERAÇÃO DE QDD (E)	DOTAÇÃO FINAL			DESPESA REALIZADA		
	(A)	%					F=(A+B+C-D+E)	%	% (F/A)	(G)	%	% (G/F)
Legislativa	176.127	2,59		7.588	23.340	(72)	160.303	2,11	91,02	157.333	2,73	98,15
Administração	475.598	6,99	5.500	207.565	106.813	(3.750)	578.100	7,60	121,55	490.542	8,52	84,85
Segurança Pública	1.152.269	16,94	84	293.050	111.555		1.333.848	17,53	115,76	869.668	15,10	65,20
Assistência Social	128.634	1,89		47.573	22.722		153.485	2,02	119,32	147.853	2,57	96,33
Previdência Social	992.855	14,60		405.998	48.431		1.350.422	17,75	136,01	1.130.248	19,62	83,70
Saúde	881.196	12,95		281.197	105.358		1.057.035	13,89	119,95	835.529	14,50	79,04
Trabalho	103.192	1,52		5.056	16.371		91.878	1,21	89,04	34.074	0,59	37,09
Educação	1.326.994	19,51		344.224	525.618		1.145.599	15,06	86,33	930.935	16,16	81,26
Cultura	26.037	0,38	2.181	8.436	7.602		29.053	0,38	111,58	23.987	0,42	82,56
Direitos da Cidadania	3.391	0,05		1.378	377		4.392	0,06	129,52	2.754	0,05	62,71
Urbanismo	422.056	6,20		236.684	122.771		535.969	7,04	126,99	362.933	6,30	67,72
Habituação	59.817	0,88		12.423	22.908		49.332	0,65	82,47	36.854	0,64	74,71
Saneamento	56.815	0,84		2.974	21.978		37.811	0,50	66,55	2.966	0,05	7,84
Gestão Ambiental	20.145	0,30		6.597	3.354	19	23.406	0,31	116,19	13.952	0,24	59,61
Ciência e Tecnologia	11.838	0,17		878	8.957		3.758	0,05	31,75	2.823	0,05	75,12
Agricultura	57.232	0,84	480	45.188	35.706		67.194	0,88	117,41	37.655	0,65	56,04
Organização Agrária	262	0,00		262	262		262	0,00	100,00	0	0,00	0,00
Indústria	2.613	0,04		1.552	1.131		3.033	0,04	116,09	3.030	0,05	99,89
Comércio e Serviços	22.589	0,33		2.391	7.210		17.770	0,23	78,66	5.372	0,09	30,23
Comunicações	85	0,00			67		18	0,00	21,18	5	0,00	24,99
Transporte	616.448	9,06	2.255	157.784	62.423	(396)	713.669	9,38	115,77	458.200	7,95	64,20
Desporto e Lazer	9.432	0,14	500	8.655	5.929		12.658	0,17	134,20	11.555	0,20	91,28
Encargos Especiais	254.914	3,75		28.111	43.804		239.221	3,14	93,84	202.312	3,51	84,57
Reserva de Contingência	1.802	0,03			1.802		0	0,00	0,00			
TOTAL	6.802.340	100,00	11.000	2.105.565	1.306.489	(4.199)	7.608.217	100,00	111,85	5.760.582	100,00	75,72

Fonte: Milênio.

Quadro 12
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
EXECUÇÃO DA DESPESA, POR SUBFUNÇÃO
- 2000 -

R\$ 1.000,00

SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL		CRÉDITO ESPECIAL	CRÉDITO SUPLEMENTAR	ANULAÇÃO	ALTERAÇÃO DE QDD	DOTAÇÃO FINAL			DESPESA REALIZADA		
	(A)	%					(B)	(C)	(D)	(E)	F=(A+B+C-D+E)	%
Ação Legislativa	4.820	0,07		2.080	727		6.173	0,08	128,08	5.218	0,09	84,54
Controle Externo	56.697	0,83		3.528	2.953		57.272	0,75	101,01	57.262	0,99	99,98
Planejamento e Orçamento	8.974	0,13			8.824		149	0,00	1,66	149	0,00	99,91
Administração Geral	2.215.758	32,57	2	753.605	374.978	(396)	2.593.991	34,09	117,07	2.026.990	35,19	78,14
Administração Financeira	10.492	0,15		1.147	3.092		8.546	0,11	81,46	4.663	0,08	54,57
Controle Interno	57	0,00			57		0	0,00	0,00	0	0,00	
Tecnologia da Informação	88.224	1,30		18.437	17.412	(450)	88.798	1,17	100,65	57.875	1,00	65,18
Formação de Recursos Humanos	25.020	0,37		7.973	7.601	(3.372)	22.020	0,29	88,01	18.626	0,32	84,59
Administração de Receitas	15.436	0,23	5.500	2.538	4.575		18.898	0,25	122,43	12.608	0,22	66,72
Comunicação Social	23.979	0,35	500	26.875	2.257		49.097	0,65	204,75	46.804	0,81	95,33
Policimento	495.143	7,28		118.184	48.244		565.083	7,43	114,13	373.155	6,48	66,04
Defesa Civil	30.312	0,45	27	4.345	1.717		32.967	0,43	108,76	4.222	0,07	12,81
Informação e Inteligência	1.080	0,02			914		166	0,00	15,36	166	0,00	100,00
Assistência ao Idoso	573	0,01		53	106		520	0,01	90,76	288	0,00	55,34
Assistência ao Portador de Deficiência	1.647	0,02		650	67		2.229	0,03	135,36	2.023	0,04	90,72
Assistência à Criança e ao Adolescente	44.517	0,65		9.976	10.762		43.730	0,57	98,23	41.165	0,71	94,13
Assistência Comunitária	41.120	0,60		16.024	7.813		49.332	0,65	119,97	47.473	0,82	96,23
Previdência do Regime Estatutário	992.855	14,60		405.998	48.431		1.350.422	17,75	136,01	1.130.248	19,62	83,70
Previdência Complementar	529	0,01			529		0	0,00	0,00	0	0,00	
Atenção Básica	110.163	1,62		4.534	22.134		92.562	1,22	84,02	33.599	0,58	36,30
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	216.511	3,18		103.491	48.731		271.272	3,57	125,29	245.965	4,27	90,67
Suporte Profilático e Terapêutico	4.083	0,06		5.364	1.988		7.459	0,10	182,68	3.040	0,05	40,76
Vigilância Sanitária	2.329	0,03		63	1.550		842	0,01	36,15	221	0,00	26,27

Quadro 12 - Continuação
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
EXECUÇÃO DA DESPESA, POR SUBFUNÇÃO
- 2000 -

R\$ 1.000,00

SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL		CRÉDITO ESPECIAL (B)	CRÉDITO SUPLEMENTAR (C)	ANULAÇÃO (D)	ALTERAÇÃO DE QDD (E)	DOTAÇÃO FINAL			DESPESA REALIZADA		
	(A)	%					F=(A+B+C-D+E)	%	%(F/A)	(G)	%	%(G/F)
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	90.238	1,33		946	14.716		76.467	1,01	84,74	21.493	0,37	28,11
Fomento ao Trabalho	618	0,01			9		609	0,01	98,54	0	0,00	0,00
Ensino Fundamental	754.773	11,10		167.091	312.452		609.411	8,01	80,74	541.705	9,40	88,89
Ensino Médio	199.885	2,94		28.285	40.143		188.028	2,47	94,07	103.316	1,79	54,95
Ensino Profissional	40.921	0,60		4.995	13.694		32.221	0,42	78,74	20.278	0,35	62,93
Ensino Superior	248	0,00			175		73	0,00	29,44	0	0,00	0,00
Educação Infantil	2.368	0,03		1.440	3.699		109	0,00	4,60	75	0,00	69,33
Educação de Jovens e Adultos	1.021	0,02		3.402	3.454		969	0,01	94,93	151	0,00	15,60
Educação Especial	2.744	0,04		10	2.748		6	0,00	0,20	5	0,00	90,60
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	280	0,00			250		30	0,00	10,71	2	0,00	7,50
Difusão Cultural	12.291	0,18	2.181	2.181	5.247		11.407	0,15	92,80	6.644	0,12	58,25
Custódia e Reintegração Social	58.165	0,86	55	7.047	7.025		58.241	0,77	100,13	16.799	0,29	28,84
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	148	0,00		53	13		187	0,00	126,47	137	0,00	73,29
Infra-estrutura Urbana	232.521	3,42		113.273	102.741		243.053	3,19	104,53	170.788	2,96	70,27
Serviços Urbanos	61.631	0,91		83.733	12.364		133.000	1,75	215,80	129.830	2,25	97,62
Transportes Coletivos Urbanos	458.330	6,74		59.888	5.504		512.713	6,74	111,87	311.141	5,40	60,69
Habitação Urbana	32.584	0,48		2.982	18.032		17.534	0,23	53,81	6.507	0,11	37,11
Saneamento Básico Urbano	56.815	0,84		2.974	21.978		37.811	0,50	66,55	2.966	0,05	7,84
Preservação e Conservação Ambiental	7.448	0,11		260	1.837		5.871	0,08	78,83	148	0,00	2,52
Controle Ambiental	574	0,01		195	71	19	717	0,01	124,89	0	0,00	0,01
Recursos Hídricos	160	0,00		8	168		0	0,00	0,00	0	0,00	

Quadro 12 - Continuação
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
EXECUÇÃO DA DESPESA, POR SUBFUNÇÃO
- 2000 -

R\$ 1.000,00

SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL		CRÉDITO ESPECIAL	CRÉDITO SUPLEMENTAR	ANULAÇÃO	ALTERAÇÃO DE QDD	DOTAÇÃO FINAL			DESPESA REALIZADA		
	(A)	%					(B)	(C)	(D)	(E)	F=(A+B+C-D+E)	%
Desenvolvimento Científico	8.027	0,12		500	7.452		1.075	0,01	13,39	729	0,01	67,82
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	667	0,01			120		547	0,01	81,99	57	0,00	10,35
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	2.901	0,04		196	2.042		1.055	0,01	36,37	835	0,01	79,12
Promoção da Produção Vegetal	75	0,00		465	75		465	0,01	619,47	90	0,00	19,28
Promoção da Produção Animal	20	0,00		20	20		20	0,00	100,00	3	0,00	16,61
Defesa Sanitária Vegetal	221	0,00		247	147		321	0,00	145,16	125	0,00	38,81
Defesa Sanitária Animal	410	0,01		337	154		592	0,01	144,45	177	0,00	29,88
Abastecimento	7.332	0,11		4.373	8.473		3.232	0,04	44,08	739	0,01	22,87
Extensão Rural	14.543	0,21	480	8.481	12.800		10.704	0,14	73,60	2.896	0,05	27,05
Colonização	30	0,00		30	30		30	0,00	100,00	0	0,00	0,00
Promoção Industrial	120	0,00			120		0	0,00	0,00	0	0,00	
Produção Industrial	6.400	0,09		19.852	1.613		24.639	0,32	384,98	24.619	0,43	99,92
Normalização e Qualidade	314	0,00		197	364		147	0,00	46,91	4	0,00	2,47
Comercialização	34	0,00		7	14		27	0,00	80,07	27	0,00	100,00
Turismo	19.148	0,28		1.102	6.327		13.923	0,18	72,71	2.128	0,04	15,28
Telecomunicações	85	0,00			67		18	0,00	21,18	5	0,00	24,99
Conservação de Energia	81	0,00		14	81		14	0,00	16,84	14	0,00	100,00
Transporte Rodoviário	74.953	1,10	2.255	74.605	34.440		117.373	1,54	156,60	78.139	1,36	66,57
Desporto de Rendimento	4.167	0,06		3.385	3.465		4.087	0,05	98,07	3.721	0,06	91,06
Desporto Comunitário	1.149	0,02		9	922		237	0,00	20,59	78	0,00	33,18
Lazer	868	0,01		10	374		504	0,01	58,02	139	0,00	27,61
Refinanciamento da Dívida Externa	98.700	1,45		17.625	10.722		105.603	1,39	106,99	105.540	1,83	99,94
Serviço da Dívida Interna	99.640	1,46		4.600	26.623		77.617	1,02	77,90	75.438	1,31	97,19
Serviço da Dívida Externa	21.200	0,31		700	2.383		19.517	0,26	92,06	19.517	0,34	100,00
Transferências	535	0,01		296	60		771	0,01	144,08	732	0,01	94,98
Outros Encargos Especiais	34.839	0,51		4.890	4.016		35.713	0,47	102,51	1.085	0,02	3,04
Reserva de Contingência	1.802	0,03			1.802		0	0,00	0,00	0	0,00	
TOTAL	6.802.340	100,00	11.000	2.105.565	1.306.489	(4.199)	7.608.217	100,00	111,85	5.760.582	100,00	75,72

Fonte: Milênio.

Quadro 13
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
EXECUÇÃO DA DESPESA, POR PROGRAMA
- 2000 -

R\$ 1.000,00

PROGRAMA	DOTAÇÃO INICIAL		CRÉDITO ESPECIAL	CRÉDITO SUPLEMENTAR	ANULAÇÃO	ALTERAÇÃO DE QDD	DOTAÇÃO FINAL			DESPESA REALIZADA		
	(A)	%					(B)	(C)	(D)	(E)	F=(A+B+C-D+E)	%
Operação Especial	1.253.860	18,43		434.109	97.066		1.590.903	20,91	126,88	1.334.050	23,16	83,85
Apoio Administrativo	3.322.398	48,84	29	980.521	484.012	(396)	3.818.539	50,19	114,93	3.009.021	52,23	78,80
Arte por Toda a Parte	1.594	0,02			1.416		178	0,00	11,14	178	0,00	100,00
Assistência Integral Materno-Infantil	2.366	0,03		112	403		2.075	0,03	87,69	1.737	0,03	83,70
Atendimento Médico-Hospitalar e Ambulatorial	279.866	4,11		104.041	44.601		339.307	4,46	121,24	255.029	4,43	75,16
Cerrado: Nosso Meio, Ambiente de Desenvolvimento	7.975	0,12		463	1.963	19	6.493	0,09	81,42	141	0,00	2,17
Cidadão do Futuro	14.924	0,22		9.754	7.501		17.176	0,23	115,10	15.112	0,26	87,98
Cidade Limpa e Urbanizada - Garantia de Bem Estar	100.906	1,48		124.049	25.128		199.827	2,63	198,03	192.148	3,34	96,16
Combate e Prevenção de Sinistros e Salvamento	30.012	0,44		4.307	1.437		32.882	0,43	109,56	4.137	0,07	12,58
Controle de Doenças Transmissíveis	1.120	0,02			398		722	0,01	64,44	618	0,01	85,67
Desenvolvimento Científico e Tecnológico	11.477	0,17		410	9.496		2.390	0,03	20,83	1.335	0,02	55,87
Desenvolvimento dos Agronegócios	22.048	0,32	480	14.318	21.146		15.700	0,21	71,21	4.251	0,07	27,08
Desenvolvimento Habitacional - Endereço Certo	33.102	0,49		3.244	18.550		17.796	0,23	53,76	6.507	0,11	36,56
Difusão e Promoção Cultural	10.903	0,16	2.181	2.181	4.080		11.185	0,15	102,59	6.460	0,11	57,75
Divulgação da História do Distrito Federal	11	0,00					11	0,00	100,00	4	0,00	37,45
Fortalecimento das Famílias de Baixa Renda	64.549	0,95		13.899	5.918		72.531	0,95	112,37	71.230	1,24	98,21
Geração de Renda, o Exercício da Cidadania	6.024	0,09		1.000	1.115		5.909	0,08	98,09	3.011	0,05	50,95
Hemotecnologia	5.113	0,08		7.949	2.988		10.074	0,13	197,03	5.125	0,09	50,88
Indústrias de Tecnologia	5.000	0,07		18.382			23.382	0,31	467,64	23.362	0,41	99,92
Juventude e Esportes de Mãos Dadas com o Futuro	4.521	0,07		1.770	4.069		2.222	0,03	49,15	1.665	0,03	74,93
Modernização Administrativa do Estado	39.900	0,59	5.500	19.314	17.460	(3.822)	43.432	0,57	108,85	31.939	0,55	73,54
Modernizando a Educação	402.318	5,91		76.953	286.018		193.253	2,54	48,03	128.915	2,24	66,71
O Brasil e o Mundo Acontecem Aqui	19.334	0,28		1.102	6.513		13.923	0,18	72,01	2.128	0,04	15,28

Quadro 13 - Continuação
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
EXECUÇÃO DA DESPESA, POR PROGRAMA
- 2000 -

R\$ 1.000,00

PROGRAMA	DOTAÇÃO INICIAL		CRÉDITO ESPECIAL (B)	CRÉDITO SUPLEMENTAR (C)	ANULAÇÃO (D)	ALTERAÇÃO DE QDD (E)	DOTAÇÃO FINAL			DESPESA REALIZADA		
	(A)	%					F=(A+B+C-D+E)	%	% (F/A)	(G)	%	% (G/F)
Preservação da Memória Documental do DF	45	0,00					45	0,00	100,00	2	0,00	5,00
Resgate Social com Desenvolvimento e Promoção Comunitária	7.929	0,12		2.994	5.626		5.298	0,07	66,81	3.995	0,07	75,41
Saúde em Família	53.863	0,79		4.530	26.159		32.234	0,42	59,84	32.172	0,56	99,81
Segurança sem Tolerância	137.235	2,02	55	24.484	16.926		144.848	1,90	105,55	43.509	0,76	30,04
Trabalho, a Alavanca do Desenvolvimento	89.954	1,32		946	14.632		76.267	1,00	84,78	21.493	0,37	28,18
Transporte Seguro	535.253	7,87	2.255	134.501	40.499		631.509	8,30	117,98	390.213	6,77	61,79
Vigilância Sanitária e Epidemiológica	6.154	0,09		12.070	3.312		14.912	0,20	242,31	3.855	0,07	25,85
Administrando Nossa Cidade	14.924	0,22		2.079	13.453		3.550	0,05	23,79	1.791	0,03	50,46
Iluminando o Distrito Federal	18.158	0,27		9.543	3.123		24.578	0,32	135,36	23.806	0,41	96,86
Divulgação Oficial	23.979	0,35	500	26.875	2.257		49.097	0,65	204,75	46.804	0,81	95,33
Mãos à Obra	258.328	3,80		67.980	128.421		197.888	2,60	76,60	90.582	1,57	45,77
Zôo de Todos Nós	77	0,00			70		7	0,00	9,09	7	0,00	99,99
Entorno - Crescendo com Brasília	3.594	0,05			78		3.516	0,05	97,84	16	0,00	0,47
Planejar e Otimizar - Fazer Mais com Menos	11.630	0,17			9.670		1.960	0,03	16,85	1.960	0,03	99,99
Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal	297	0,00			297		0	0,00	0,00	0	0,00	
Esporte: Mente e Corpo em Equilíbrio	1.600	0,02		1.685	688		2.597	0,03	162,29	2.274	0,04	87,56
TOTAL	6.802.340	100,00	11.000	2.105.565	1.306.489	(4.199)	7.608.217	100,00	111,85	5.760.582	100,00	75,72

Fonte: Milênio.

Quadro 14
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
EXECUÇÃO DA DESPESA, POR CATEGORIA ECONÔMICA, GRUPO E ELEMENTO DE DESPESA
- 2000 -

R\$ 1.000,00

CATEGORIA ECONÔMICA, GRUPO E ELEMENTO DE DESPESA	DOTAÇÃO INICIAL		CRÉDITO ESPECIAL	CRÉDITO SUPLEMENTAR	ANULAÇÃO	ALTERAÇÃO DE QDD	DOTAÇÃO FINAL			DESPESA REALIZADA		
	(A)	%	(B)	(C)	(D)	(E)	F=(A+B+C-D+E)	%	%(F/A)	(G)	%	%(G/F)
DESPESAS CORRENTES	5.587.409	82,14	8.305	1.748.873	872.611	(4.199)	6.467.777	85,01	115,76	5.241.855	91,00	81,05
<i>Pessoal e Encargos Sociais</i>	3.802.832	55,90		1.148.557	338.950	0	4.612.438	60,62	121,29	3.683.618	63,95	79,86
Aposentadoria e Reformas	788.184	11,59		352.369	30.635	2.811	1.112.729	14,63	141,18	909.431	15,79	81,73
Pensões	130.722	1,92		30.696	4.002	(7.587)	149.829	1,97	114,62	133.809	2,32	89,31
Contrat. Tempo Determ-Pess Civil	48.555	0,71		25.996	8.813	15.490	81.229	1,07	167,29	71.088	1,23	87,52
Outros Benef. Assistenciais	49.549	0,73		10.183	8.211	(123)	51.398	0,68	103,73	42.874	0,74	83,42
Salário Família	432	0,01		62	291	(7)	196	0,00	45,41	36	0,00	18,57
Vencim./Vantag Fixas-Pessoal Civil	1.776.846	26,12		547.478	182.830	19.100	2.160.594	28,40	121,60	1.792.699	31,12	82,97
Venc./Vantag. Fixas-Pessoal Militar	355.691	5,23		97.067	58.215	(34.101)	360.442	4,74	101,34	321.723	5,58	89,26
Obrigações Patronais	58.876	0,87		35.200	4.546	(597)	88.934	1,17	151,05	57.885	1,00	65,09
Outras Desp. Variáveis-Pessoal Civil	80.939	1,19		8.382	5.505	(12.473)	71.343	0,94	88,14	37.975	0,66	53,23
Outras Desp. Variáveis-Pessoal Militar	125.183	1,84		13.757	199	17.074	155.815	2,05	124,47	92.086	1,60	59,10
Auxílio Fardamento	8.771	0,13		2.250	2.857	6.382	14.546	0,19	165,84	5.774	0,10	39,69
Setenças Judiciais	33.569	0,49		4.567	3.817	0	34.319	0,45	102,23	1.050	0,02	3,06
Despesas de Exercícios Anteriores	331.637	4,88		17.370	23.957	(8.262)	316.789	4,16	95,52	203.453	3,53	64,22
Indenizações/Restituições	13.879	0,20		3.179	5.074	2.292	14.275	0,19	102,85	13.735	0,24	96,22
Juros e Encargos da Dívida	117.920	1,73		11.070	16.791	0	112.199	1,47	95,15	111.039	1,93	98,97
Juros s/ Dívida Interna por Contrato	59.020	0,87		11.070	14.004	33.585	89.671	1,18	151,93	88.887	1,54	99,13
Outros Encarg. s/ Div. Int. por Contrato	2.200	0,03					2.200	0,03	100,00	1.824	0,03	82,90
Despesas de Exercícios Anteriores	45.100	0,66			505	(33.585)	11.010	0,14	24,41	11.010	0,19	100,00
Juros s/ Dívida Externa por Contrato	11.600	0,17			2.282		9.318	0,12	80,33	9.318	0,16	100,00

Quadro 14 - Continuação
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
EXECUÇÃO DA DESPESA, POR CATEGORIA ECONÔMICA, GRUPO E ELEMENTO DE DESPESA
- 2000 -

R\$ 1.000,00

CATEGORIA ECONÔMICA, GRUPO E ELEMENTO DE DESPESA	DOTAÇÃO INICIAL		CRÉDITO ESPECIAL	CRÉDITO SUPLEMENTAR	ANULAÇÃO	ALTERAÇÃO DE QDD	DOTAÇÃO FINAL			DESPESA REALIZADA		
	(A)	%	(B)	(C)	(D)	(E)	F=(A+B+C-D+E)	%	% (F/A)	(G)	%	% (G/F)
Outras Despesas Correntes	1.666.658	24,50	8.305	589.246	516.870	(4.199)	1.743.140	22,91	104,59	1.447.198	25,12	83,02
Contrat. Tempo Determ-Pess Civil	12.376	0,18		5.880	1.724		16.532	0,22	133,58	16.532	0,29	100,00
Outros Benef. Assistenciais	5.820	0,09		1.808	5.316	(908)	1.404	0,02	24,12	1.330	0,02	94,73
Outros Benef. de Natureza Social	30.758	0,45		4.023	4.933	12.065	41.912	0,55	136,27	41.615	0,72	99,29
Obrigações Patronais					2	5	3	0,00		3	0,00	100,00
Diárias-Pessoal Civil	1.919	0,03	4	358	591	20	1.709	0,02	89,07	558	0,01	32,66
Diárias-Pessoal Militar	782	0,01		724	57	721	2.170	0,03	277,47	1.978	0,03	91,16
Auxílio Financeiro a Estudantes	8.195	0,12		550	1.095	1.500	9.150	0,12	111,65	9.064	0,16	99,06
Auxílio Financeiro a Pesquisadores	6.951	0,10		176	5.978		1.148	0,02	16,52	1.098	0,02	95,65
Outros Encarg. s/ Dívida por Contrato	147	0,00				0	147	0,00	100,00	70	0,00	47,61
Material Consumo	260.777	3,83	27	93.415	83.385	(1.844)	268.991	3,54	103,15	217.469	3,78	80,85
Campanhas Educativas				107	107		0	0,00		0	0,00	
Material Distrib. Gratuita	1.408	0,02		13	944	1.063	1.541	0,02	109,41	907	0,02	58,87
Passagens Desp. com Locomoção	3.624	0,05		1.643	4.237	4.449	5.479	0,07	151,18	3.944	0,07	71,97
Publicidade e Propaganda	22.474	0,33	6.000	25.996	3.316	(1.538)	49.616	0,65	220,77	47.353	0,82	95,44
Serviços Consultoria	7.611	0,11		3.701	4.795	(378)	6.139	0,08	80,67	2.543	0,04	41,42
Outros Serv. Terceiros-PF	25.136	0,37	1.134	11.099	9.861	(6.506)	21.001	0,28	83,55	14.197	0,25	67,60
Locação de Mão-de-Obra	28.569	0,42		9.591	13.591	4.681	29.250	0,38	102,38	28.500	0,49	97,44
Arrendamento Mercantil	2.400	0,04		0	140	(1.060)	1.200	0,02	50,00	0	0,00	0,00
Outros Serviços de Terceiros-PJ	1.103.107	16,22	1.140	361.395	313.807	(64.659)	1.087.176	14,29	98,56	884.264	15,35	81,34
Contribuições	49.848	0,73		20.765	8.081	(225)	62.306	0,82	124,99	53.915	0,94	86,53

Quadro 14 - Continuação
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
EXECUÇÃO DA DESPESA, POR CATEGORIA ECONÔMICA, GRUPO E ELEMENTO DE DESPESA
- 2000 -

R\$ 1.000,00

CATEGORIA ECONÔMICA, GRUPO E ELEMENTO DE DESPESA	DOTAÇÃO INICIAL		CRÉDITO ESPECIAL	CRÉDITO SUPLEMENTAR	ANULAÇÃO	ALTERAÇÃO DE QDD	DOTAÇÃO FINAL			DESPESA REALIZADA		
	(A)	%	(B)	(C)	(D)	(E)	F=(A+B+C-D+E)	%	% (F/A)	(G)	%	% (G/F)
Subvenções Sociais	973	0,01		66	259	2.127	2.908	0,04	298,82	2.242	0,04	77,11
Auxílio Alimentação	24.535	0,36		9.113	8.615	963	25.996	0,34	105,95	20.444	0,35	78,64
Auxílio Transporte	2.675	0,04		1.607	1.176	2.657	5.763	0,08	215,43	5.438	0,09	94,36
Sentenças Judiciais	1.271	0,02		323	200		1.394	0,02	109,69	35	0,00	2,51
Despesas de Exercícios Anteriores	61.418	0,90		36.001	43.134	42.841	97.125	1,28	158,14	91.833	1,59	94,55
Indenizações/Restituições	3.884	0,06		892	1.524	(173)	3.078	0,04	79,27	1.865	0,03	60,60
DESPESAS DE CAPITAL	1.213.129	17,83	2.695	356.692	432.076	(0)	1.140.440	14,99	94,01	518.728	9,00	45,48
<i>Investimentos</i>	<i>1.097.093</i>	<i>16,13</i>	<i>2.695</i>	<i>322.549</i>	<i>400.114</i>	<i>(0)</i>	<i>1.022.222</i>	<i>13,44</i>	<i>93,18</i>	<i>405.367</i>	<i>7,04</i>	<i>39,66</i>
Auxílios	955	0,01		500	5	115	1.565	0,02	163,87	1.531	0,03	97,84
Obras/Instalações	901.642	13,25	2.551	231.932	323.637	(12.884)	799.604	10,51	88,68	303.919	5,28	38,01
Equipamentos/Material Permanente	189.930	2,79	144	63.208	74.283	(1.090)	177.910	2,34	93,67	56.935	0,99	32,00
Constit./Aumento Capital Empresas	3.415	0,05			1.955		1.460	0,02	42,75	1.449	0,03	99,25
Despesas de Exercícios Anteriores	1.151	0,02		26.371	235	14.273	41.561	0,55	3.609,50	41.446	0,72	99,72
Indenizações/Restituições				538		(415)	123	0,00		86	0,00	70,18
Inversões Financeiras	14.416	0,21		22.288	9.025		27.679	0,36	192,00	23.904	0,41	86,36
Aquisição de Imóveis	200	0,00		200	200		200	0,00	100,00	0	0,00	0,00
Aquisição de Bens p/ Revenda	3.767	0,06		3.696	4.976		2.487	0,03	66,02	541	0,01	21,77
Aquisição Tít. Repres. Cap. já Integr.	6	0,00			6		0	0,00	0,00	0	0,00	
Concessão Empréstimos	10.433	0,15		18.382	3.833		24.982	0,33	239,45	23.362	0,41	93,52
Despesas de Exercícios Anteriores	10	0,00		10	10		10	0,00	100,00	0	0,00	0,00
Amortizações da Dívida	101.620	1,49		11.855	22.937	0	90.538	1,19	89,10	89.457	1,55	98,81
Principal da Dívida por Contrato	68.820	1,01		11.155	22.836	23.200	80.339	1,06	116,74	79.258	1,38	98,65
Despesas de Exercícios Anteriores	23.200	0,34				(23.200)	0	0,00	0,00	0	0,00	
Principal da Dívida por Contrato	9.600	0,14		700	101		10.199	0,13	106,24	10.199	0,18	100,00
Reserva de Contingência	1.802	0,03			1.802		0	0,00	0,00	0	0,00	
TOTAL	6.802.340	100,00	11.000	2.105.565	1.306.489	(4.199)	7.608.217	100,00	111,85	5.760.582	100,00	75,72

Fonte: Milênio.

Quadro 15
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
EVOLUÇÃO DA DESPESA, POR CATEGORIA ECONÔMICA, GRUPO E ELEMENTO DE DESPESA
- 1997/2000 -

R\$ 1.000,00

CATEGORIA ECONÔMICA, GRUPO E ELEMENTO DE DESPESA	1997		1998			1999			2000		
	VALOR	%	VALOR	%	EVOL%	VALOR	%	EVOL%	VALOR	%	EVOL%
DESPESAS CORRENTES	5.269.025	90,02	5.341.491	90,87	1,38	5.028.494	94,71	(4,57)	5.241.855	91,00	(0,52)
<i>Pessoal e Encargos Sociais</i>	3.969.473	67,81	3.943.594	67,09	(0,65)	3.715.331	69,97	(6,40)	3.683.618	63,95	(7,20)
Aposentadorias e Reformas	946.443	16,17	1.034.780	17,60	9,33	980.869	18,47	3,64	909.431	15,79	(3,91)
Pensões	115.115	1,97	126.382	2,15	9,79	127.839	2,41	11,05	133.809	2,32	16,24
Contrat. Tempo Determ.- Pessoal Civil	38.005	0,65	28.488	0,48	(25,04)	31.100	0,59	(18,17)	71.088	1,23	87,05
Outros Benef. Assistenciais	62.541	1,07	66.448	1,13	6,25	49.797	0,94	(20,38)	42.874	0,74	(31,45)
Salário Família	414	0,01	404	0,01	(2,28)	128	0,00	(69,13)	36	0,00	(91,20)
Venc./ Vantag. Fixas-Pessoal Civil	2.035.828	34,78	2.068.369	35,19	1,60	1.884.123	35,49	(7,45)	1.792.699	31,12	(11,94)
Venc./Vantag. Fixas - Pessoal Militar	294.537	5,03	328.917	5,60	11,67	326.573	6,15	10,88	321.723	5,58	9,23
Obrigações Patronais	58.459	1,00	65.573	1,12	12,17	56.912	1,07	(2,65)	57.885	1,00	(0,98)
Outras Desp. Variáveis-Pessoal Civil	53.975	0,92	48.026	0,82	(11,02)	42.257	0,80	(21,71)	37.975	0,66	(29,64)
Outras Desp. Variáveis-Pessoal Militar	118.671	2,03	116.007	1,97	(2,24)	100.211	1,89	(15,56)	92.086	1,60	(22,40)
Auxílio Fardamento	6.684	0,11	6.583	0,11	(1,52)	5.568	0,10	(16,71)	5.774	0,10	(13,62)
Sentenças Judiciais	9.760	0,17	734	0,01	(92,48)	994	0,02	(89,81)	1.050	0,02	(89,25)
Despesas de Exercícios Anteriores	219.566	3,75	40.967	0,70	(81,34)	89.021	1,68	(59,46)	203.453	3,53	(7,34)
Indenizações/Restituições	9.475	0,16	11.916	0,20	25,76	19.940	0,38	110,45	13.735	0,24	44,96
<i>Juros e Encargos da Dívida</i>	105.303	1,80	121.527	2,07	15,41	70.113	1,32	(33,42)	111.039	1,93	5,45
Juros s/ Dívida Interna p/ Contrato	94.883	1,62	112.695	1,92	18,77	58.574	1,10	(38,27)	88.887	1,54	(6,32)
Outros Encarg. s/ Dív. Int. p/ Contrato	2.358	0,04	2.491	0,04	5,66	2.220	0,04	(5,85)	1.824	0,03	(22,64)
Despesas de Exercícios Anteriores									11.010	0,19	
Juros s/ Dívida Externa p/ Contrato	8.062	0,14	6.342	0,11	(21,34)	9.319	0,18	15,59	9.318	0,16	15,57

Quadro 15 - Continuação
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
EVOLUÇÃO DA DESPESA, POR CATEGORIA ECONÔMICA, GRUPO E ELEMENTO DE DESPESA
- 1997/2000 -

R\$ 1.000,00

CATEGORIA ECONÔMICA, GRUPO E ELEMENTO DE DESPESA	1997		1998			1999			2000		
	VALOR	%	VALOR	%	EVOL%	VALOR	%	EVOL%	VALOR	%	EVOL%
Outras Despesas Correntes	1.194.249	20,40	1.276.370	21,71	6,88	1.243.050	23,41	4,09	1.447.198	25,12	21,18
Contrat. Tempo Determ.-Pessoal Civil	58	0,00			(100,00)	6.255	0,12	10.726,76	16.532	0,29	28.517,37
Outros Benef. Assistenciais	2.811	0,05	4.185	0,07	48,86	3.114	0,06	10,79	1.330	0,02	(52,69)
Outros Benef. de Natureza Social	41.766	0,71	47.259	0,80	13,15	46.328	0,87	10,92	41.615	0,72	(0,36)
Obrigações Patronais									3	0,00	
Diárias-Pessoal Civil	1.223	0,02	2.036	0,03	66,44	494	0,01	(59,65)	558	0,01	(54,36)
Diárias-Pessoal Militar	4.341	0,07	4.442	0,08	2,31	932	0,02	(78,54)	1.978	0,03	(54,44)
Auxílio Financeiro a Estudantes	9.227	0,16	10.254	0,17	11,12	10.681	0,20	15,75	9.064	0,16	(1,77)
Auxílio Financeiro a Pesquisadores						1.439	0,03		1.098	0,02	
Outros Encarg. s/ Dívida por Contrato						23	0,00		70	0,00	
Material Consumo	141.654	2,42	129.302	2,20	(8,72)	179.612	3,38	26,80	217.469	3,78	53,52
Material Distrib. Gratuita	370	0,01	2.420	0,04	554,44	924	0,02	149,87	907	0,02	145,23
Passagens Desp. com Locomoção	2.393	0,04	2.351	0,04	(1,76)	2.570	0,05	7,38	3.944	0,07	64,80
Publicidade e Propaganda			4	0,00		35.724	0,67		47.353	0,82	
Serviços Consultoria	4.012	0,07	1.034	0,02	(74,22)	846	0,02	(78,92)	2.543	0,04	(36,62)
Outros Serv. Terceiros-PF	18.780	0,32	24.046	0,41	28,04	16.564	0,31	(11,80)	14.197	0,25	(24,40)
Locação Mão-de-Obra	4.256	0,07	11.409	0,19	168,10	11.548	0,22	171,36	28.500	0,49	569,73
Outros Serv. Terceiros-PJ	840.791	14,36	956.102	16,27	13,71	814.047	15,33	(3,18)	884.264	15,35	5,17
Contribuições	45.583	0,78	45.709	0,78	0,28	56.738	1,07	24,47	53.915	0,94	18,28

Quadro 15 - Continuação
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
EVOLUÇÃO DA DESPESA, POR CATEGORIA ECONÔMICA, GRUPO E ELEMENTO DE DESPESA
- 1997/2000 -

R\$ 1.000,00

CATEGORIA ECONÔMICA, GRUPO E ELEMENTO DE DESPESA	1997		1998			1999			2000		
	VALOR	%	VALOR	%	EVOL%	VALOR	%	EVOL%	VALOR	%	EVOL%
Subvenções Sociais	1.755	0,03	248	0,00	(85,85)	602	0,01	(65,70)	2.242	0,04	27,74
Auxílio Alimentação						18.539	0,35		20.444	0,35	
Auxílio Transporte						1.112	0,02		5.438	0,09	
Sentenças Judiciais	778	0,01	126	0,00	(83,80)	1.869	0,04	140,15	35	0,00	(95,50)
Despesa de Exercícios Anteriores	69.025	1,18	27.750	0,47	(59,80)	28.127	0,53	(59,25)	91.833	1,59	33,04
Indenizações/Restituições	5.424	0,09	7.695	0,13	41,87	4.963	0,09	(8,50)	1.865	0,03	(65,61)
DESPESAS DE CAPITAL	584.468	9,98	536.611	9,13	(8,19)	281.061	5,29	(51,91)	518.728	9,00	(11,25)
<i>Investimentos</i>	<i>518.218</i>	<i>8,85</i>	<i>394.097</i>	<i>6,70</i>	<i>(23,95)</i>	<i>202.990</i>	<i>3,82</i>	<i>(60,83)</i>	<i>405.367</i>	<i>7,04</i>	<i>(21,78)</i>
Auxílios	493	0,01	235	0,00	(52,27)	201	0,00	(59,19)	1.531	0,03	210,63
Obras/Instalações	443.112	7,57	348.078	5,92	(21,45)	140.772	2,65	(68,23)	303.919	5,28	(31,41)
Equipamentos/Material Permanente	65.707	1,12	39.679	0,68	(39,61)	38.962	0,73	(40,70)	56.935	0,99	(13,35)
Constit./Aumento Capital Empresas			1.528	0,03		1.910	0,04		1.449	0,03	
Despesas Exercícios Anteriores	8.906	0,15	4.214	0,07	(52,68)	21.103	0,40	136,95	41.446	0,72	365,37
Indenizações/Restituições	0	0,00	363	0,01	123.455,80	42	0,00	14.273,34	86	0,00	29.311,02
<i>Inversões Financeiras</i>	<i>10.925</i>	<i>0,19</i>	<i>31.527</i>	<i>0,54</i>	<i>188,58</i>	<i>16.462</i>	<i>0,31</i>	<i>50,69</i>	<i>23.904</i>	<i>0,41</i>	<i>118,81</i>
Aquisição de Bens p/ Revenda	4.548	0,08	3.344	0,06	(26,46)	2.607	0,05	(42,68)	541	0,01	(88,09)
Aquisição Tít. Repres. Cap. já Integr.	40	0,00	3	0,00	(92,54)			(100,00)			(100,00)
Constit./Aumento Capital Empresas			15.199	0,26							
Concessão de Empréstimos	6.337	0,11	12.978	0,22	104,79	13.856	0,26	118,64	23.362	0,41	268,65
Despesas Exercícios Anteriores			2	0,00							
<i>Amortizações da Dívida</i>	<i>55.326</i>	<i>0,95</i>	<i>110.988</i>	<i>1,89</i>	<i>100,61</i>	<i>61.608</i>	<i>1,16</i>	<i>11,36</i>	<i>89.457</i>	<i>1,55</i>	<i>61,69</i>
Principal Dívida Interna p/ Contrato	55.326	0,95	103.270	1,76	86,66	52.233	0,98	(5,59)	79.258	1,38	43,26
Principal Dívida Externa p/ Contrato			7.718	0,13		9.375	0,18		10.199	0,18	
TOTAL	5.853.494	100,00	5.878.103	100,00	0,42	5.309.555	100,00	(9,29)	5.760.582	100,00	(1,59)

Fonte: Milênio e Relatório Analítico sobre as Contas do Governo, exercício de 1999.

Obs.: valores atualizados pelo IGP-DI Médio; evoluções com base no exercício de 1997.

Quadro 16
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
EXECUÇÃO DA DESPESA, POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
- 2000 -

R\$ 1.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO INICIAL		CRÉDITO ESPECIAL (B)	CRÉDITO SUPLEMENTAR (C)	ANULAÇÃO (D)	MOVIMENT. DE CRÉDITO (E)	ALTERAÇÃO DE QDD (F)	DOTAÇÃO FINAL			DESPESA REALIZADA		
	(A)	%						G=(A+B+C-D+E+F)	%	% (G/A)	(H)	%	% (H/G)
Câmara Legislativa do Distrito Federal	117.602	1,73		3.900	19.584		(72)	101.846	1,34	86,60	98.268	1,71	96,49
Fundo de Assistência à Saúde da CLDF	5.998	0,09						5.998	0,08	100,00	4.586	0,08	76,46
Tribunal de Contas do Distrito Federal	93.180	1,37		8.963	5.259			96.884	1,27	103,97	96.872	1,68	99,99
Gabinete do Vice-Governador	42.614	0,63		49.788	376			92.026	1,21	215,95	87.745	1,52	95,35
Região Administrativa I - Brasília	16.190	0,24		4.914	2.994			18.110	0,24	111,86	15.659	0,27	86,47
Região Administrativa II - Gama	11.012	0,16		2.378	6.716			6.674	0,09	60,61	6.444	0,11	96,55
Região Administrativa III - Taguatinga	9.816	0,14		2.985	2.871			9.930	0,13	101,16	9.779	0,17	98,48
Região Administrativa IV - Brazlândia	6.778	0,10	160	1.268	4.167			4.039	0,05	59,58	3.807	0,07	94,28
Região Administrativa V - Sobradinho	7.161	0,11		2.455	3.823			5.793	0,08	80,90	5.571	0,10	96,16
Região Administrativa VI - Planaltina	5.941	0,09	160	2.346	2.347			6.100	0,08	102,68	5.866	0,10	96,15
Região Administrativa VII - Paranoá	1.718	0,03	160	900	628			2.150	0,03	125,12	2.101	0,04	97,74
Região Administrativa VIII - Núcleo Bandeirante	5.310	0,08		1.759	2.729			4.340	0,06	81,72	4.255	0,07	98,06
Região Administrativa IX - Ceilândia	9.483	0,14		3.331	2.517			10.298	0,14	108,59	8.401	0,15	81,59
Região Administrativa X - Guará	5.038	0,07		2.349	1.165			6.222	0,08	123,50	5.496	0,10	88,32
Região Administrativa XI - Cruzeiro	4.276	0,06		1.730	1.450			4.556	0,06	106,55	3.842	0,07	84,32
Região Administrativa XII - Samambaia	7.466	0,11		3.189	4.139			6.516	0,09	87,27	6.163	0,11	94,58
Região Administrativa XIII - Santa Maria	2.496	0,04		1.017	767			2.746	0,04	110,03	2.696	0,05	98,18
Região Administrativa XIV - São Sebastião	2.395	0,04		615	612			2.398	0,03	100,15	2.057	0,04	85,75
Região Administrativa XV - Recanto das Emas	3.359	0,05		1.234	1.572			3.021	0,04	89,94	2.792	0,05	92,40
Região Administrativa XVI - Lago Sul	2.293	0,03		629	450			2.472	0,03	107,79	2.416	0,04	97,74
Região Administrativa XVII - Riacho Fundo	2.583	0,04		516	622			2.477	0,03	95,88	2.402	0,04	97,01
Região Administrativa XVIII - Lago Norte	2.640	0,04		1.396	1.163			2.874	0,04	108,84	2.597	0,05	90,39
Região Administrativa XIX - Candangolândia	2.220	0,03		494	1.066			1.648	0,02	74,25	1.616	0,03	98,04
Secretaria de Governo	27.202	0,40		11.563	11.230			27.535	0,36	101,22	27.178	0,47	98,70
Agência de Desenvolvimento do Turismo do DF				809	1.847	15.172		14.134	0,19		1.737	0,03	12,29
Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente	92	0,00						92	0,00	100,00	0	0,00	0,00
Fundo p/ Prev. Contr. e Tratamento Depend. Quím. do DF	7	0,00						7	0,00	100,00	0	0,00	0,00
Fundo de Defesa dos Direitos do Consumidor	8	0,00						8	0,00	100,00	0	0,00	0,00
Fundo de Apoio e Assistência ao Idoso do DF	7	0,00						7	0,00	100,00	0	0,00	0,00

Quadro 16 – Continuação
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
EXECUÇÃO DA DESPESA, POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
- 2000 -

R\$ 1.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO INICIAL		CRÉDITO ESPECIAL (B)	CRÉDITO SUPLEMENTAR (C)	ANULAÇÃO (D)	MOVIMENT. DE CRÉDITO (E)	ALTERAÇÃO DE QDD (F)	DOTAÇÃO FINAL			DESPESA REALIZADA		
	(A)	%						G=(A+B+C-D+E+F)	%	% (G/A)	(H)	%	% (H/G)
Procuradoria-Geral	66.648	0,98		5.271	7.922			63.997	0,84	96,02	47.073	0,82	73,55
Secretaria de Gestão Administrativa	201.734	2,97		169.410	25.850	226.668		571.962	7,52	283,52	375.988	6,53	65,74
Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos	3.258	0,05		42	432	(916)		1.952	0,03	59,92	1.952	0,03	100,00
Fundo de Desenvolvimento de Recursos Humanos	2.650	0,04		3.108			(3.300)	2.458	0,03	92,75	206	0,00	8,38
Secretaria de Agricultura e Abastecimento	13.501	0,20		35.884	13.422			35.963	0,47	266,37	19.982	0,35	55,56
Fundação Zoobotânica do Distrito Federal	32.967	0,48			30.727			2.240	0,03	6,80	2.240	0,04	100,00
Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural	20.612	0,30		12.992	768			32.835	0,43	159,30	15.752	0,27	47,97
Secretaria de Comunicação Social	17.514	0,26		24.054	290	1		41.279	0,54	235,69	41.243	0,72	99,91
Secretaria de Cultura	22.640	0,33		7.626	6.500			23.766	0,31	104,97	21.377	0,37	89,95
Arquivo Público do Distrito Federal	812	0,01		482	3			1.291	0,02	158,99	1.036	0,02	80,26
Fundo de Apoio à Arte e à Cultura	616	0,01						616	0,01	100,00	0	0,00	0,00
Fundo da Arte e da Cultura			2.181					2.181	0,03		501	0,01	22,98
Secretaria de Ação Social	1.465	0,02		29.551	15.236	52.788		68.568	0,90	4.680,41	60.203	1,05	87,80
Fundação do Serviço Social do Distrito Federal	70.878	1,04		792	792	(59.439)		11.439	0,15	16,14	11.438	0,20	100,00
Fundo de Assistência Social do Distrito Federal	3.976	0,06		779	632			4.123	0,05	103,71	2.136	0,04	51,80
Secretaria de Educação				275.662	418.121	829.903		687.444	9,04		470.813	8,17	68,49
Fundação Educacional do Distrito Federal	1.543.255	22,69		134.379	126.837	(916.444)		634.353	8,34	41,10	634.343	11,01	100,00
Fundação Universidade Aberta do Distrito Federal	73	0,00						73	0,00	100,00	0	0,00	0,00
Fundo de Manut. do Ens. Fundamental e Valor. do Magistério	123.146	1,81		3.182	2.349	(78.262)		45.717	0,60	37,12	45.717	0,79	100,00
Fundo de Apoio ao Prog. Alfabet. de Jovens e Adultos	431	0,01						431	0,01	100,00	0	0,00	0,00
Secretaria de Fazenda e Planejamento	352.893	5,19	5.500	89.170	46.064	8.843	(450)	409.892	5,39	116,15	401.087	6,96	97,85
Companhia de Desenvolvimento do Planalto Central	91.746	1,35		17.032	80			108.699	1,43	118,48	53.804	0,93	49,50
Fundo de Desenvolvimento do Distrito Federal	7.820	0,11		18.382	2.820			23.382	0,31	299,00	23.362	0,41	99,92
Fundo de Liquidez do Metrô do DF	17.970	0,26			17.970			0	0,00	0,00	0	0,00	0,00
Secretaria de Desenvolv. Econômico, Ciência e Tecnologia	2.613	0,04		1.552	1.133	246		3.278	0,04	125,46	3.274	0,06	99,87
Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos	6.528	0,10		2.754	2.054	5.621		12.849	0,17	196,83	6.283	0,11	48,90
Instituto de Ciência e Tecnologia do Distrito Federal	2.091	0,03		282	422	(1.216)		735	0,01	35,15	735	0,01	100,00
Instituto Jardim Botânico do Distrito Federal	1.175	0,02		347	78			1.444	0,02	122,91	1.266	0,02	87,63

Quadro 16 – Continuação
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
EXECUÇÃO DA DESPESA, POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
- 2000 -

R\$ 1.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO INICIAL		CRÉDITO ESPECIAL (B)	CRÉDITO SUPLEMENTAR (C)	ANULAÇÃO (D)	MOVIMENT. DE CRÉDITO (E)	ALTERAÇÃO DE QDD (F)	DOTAÇÃO FINAL			DESPESA REALIZADA		
	(A)	%						G=(A+B+C-D+E+F)	%	%(G/A)	(H)	%	%(H/G)
Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal	9.747	0,14		596	8.536	1.216		3.024	0,04	31,02	2.089	0,04	69,08
Instituto de Ecologia e Meio Ambiente do Distrito Federal	7.375	0,11		712	734	(5.621)		1.732	0,02	23,49	1.732	0,03	99,99
Serviço de Ajudamento e Limpeza Urbana	82.015	1,21		68.240	4.166			146.090	1,92	178,13	139.135	2,42	95,24
Fundação Pólo Ecológico de Brasília	4.222	0,06		2.640	120			6.742	0,09	159,70	4.820	0,08	71,49
Fundo Único de Meio Ambiente do Distrito Federal	500	0,01		193			19	712	0,01	142,41	0	0,00	0,00
Secretaria de Infra-Estrutura e Obras	562.767	8,27		110.631	134.504			538.894	7,08	95,76	242.889	4,22	45,07
Companhia Urbanizadora da Nova Capital	125.905	1,85		80.830	8.270			198.465	2,61	157,63	101.248	1,76	51,02
Departamento de Estradas de Rodagem	95.412	1,40		83.073	36.184		(396)	141.905	1,87	148,73	102.248	1,77	72,05
Fundação Hospitalar do Distrito Federal	929.492	13,66		66.176	24.543	(351.252)		619.872	8,15	66,69	601.024	10,43	96,96
Fundação Hemocentro de Brasília	7.777	0,11		10.540	4.215			14.102	0,19	181,34	6.921	0,12	49,07
Fundo de Saúde do Distrito Federal	83.607	1,23		225.201	75.914	296.955		529.849	6,96	633,74	335.270	5,82	63,28
Secretaria de Segurança Pública	103.574	1,52	55	25.223	13.789			115.063	1,51	111,09	33.823	0,59	29,40
Polícia Militar do Distrito Federal	516.744	7,60		150.061	49.971			616.833	8,11	119,37	454.787	7,89	73,73
Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal	290.614	4,27	29	79.999	34.919			335.723	4,41	115,52	222.956	3,87	66,41
Polícia Civil do Distrito Federal	383.036	5,63		153.728	13.047			523.716	6,88	136,73	400.922	6,96	76,55
Departamento de Trânsito do Distrito Federal	59.525	0,88		14.152	8.182			65.495	0,86	110,03	52.775	0,92	80,58
Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso	3.154	0,05		1.326	364			4.116	0,05	130,49	2.604	0,05	63,26
Fundo de Saúde da Polícia Militar	901	0,01		851	140			1.612	0,02	178,87	1.188	0,02	73,70
Fundo de Saúde do Corpo de Bombeiros	1.703	0,03		225				1.928	0,03	113,21	1.563	0,03	81,05
Fundo de Reeq. dos Org. Int. da Segurança Pública do DF	4.201	0,06		1.714	300			5.615	0,07	133,67	3.488	0,06	62,11
Secretaria do Trabalho, Emprego e Renda	97.232	1,43		1.125	14.326	(78.392)		5.639	0,07	5,80	5.639	0,10	100,00
Fundo de Solidariedade para Geração de Emprego e Renda	5.740	0,08		1.000	1.031			5.709	0,08	99,46	3.011	0,05	52,73
Secretaria de Transportes	7.623	0,11	2.255	2.726	5.282			7.321	0,10	96,04	7.302	0,13	99,74
Departamento Metropolitano de Transportes Urbanos	14.110	0,21		8.732	3.263			19.579	0,26	138,76	15.975	0,28	81,59
Companhia do Metropolitano do Distrito Federal	45.228	0,66		3.812	15.045			33.994	0,45	75,16	22.566	0,39	66,38
Fundo de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal	159.017	2,34		25.000				184.017	2,42	115,72	171.843	2,98	93,38
Secretaria de Turismo e Lazer	22.589	0,33		1.582	5.362	(15.418)		3.391	0,04	15,01	3.391	0,06	100,00

Quadro 16 – Continuação
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
EXECUÇÃO DA DESPESA, POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
- 2000 -

R\$ 1.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO INICIAL		CRÉDITO ESPECIAL (B)	CRÉDITO SUPLEMENTAR (C)	ANULAÇÃO (D)	MOVIMENT. DE CRÉDITO (E)	ALTERAÇÃO DE QDD (F)	DOTAÇÃO FINAL			DESPESA REALIZADA		
	(A)	%						G=(A+B+C-D+E+F)	%	% (G/A)	(H)	%	% (H/G)
Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação	21.037	0,31		7.434	23.007	22.757		28.221	0,37	134,15	16.727	0,29	59,27
Instituto de Planejamento Territorial e Urbano do DF	1.855	0,03		117	30	(893)		1.049	0,01	56,55	1.049	0,02	100,00
Instituto de Desenvolvimento Habitacional do DF	51.866	0,76		2.515	1.742	(21.864)		30.774	0,40	59,33	28.594	0,50	92,92
Fundo de Desenvolvimento Urbano do DF	7	0,00						7	0,00	100,00	0	0,00	0,00
Fundo Habitacional do Distrito Federal	657	0,01		2.474				3.131	0,04	476,58	1.963	0,03	62,69
Secretaria de Planejamento	13.958	0,21			3.768	(8.843)		1.346	0,02	9,65	1.346	0,02	100,00
Secretaria de Trabalho, Direitos Humanos e Solidariedade	67.836	1,00		19.371	6.821	78.392		158.779	2,09	234,06	102.055	1,77	64,28
Secretaria de Esporte e Lazer	7.788	0,11	500	8.035	4.106			12.217	0,16	156,87	11.338	0,20	92,81
Fundo de Prom. ao Esporte, Educ. Física e Lazer	42	0,00		550	550			42	0,00	100,00	0	0,00	0,00
Secretaria de Assuntos Fundiários	3.395	0,05		1.359	1.743			3.011	0,04	88,69	3.011	0,05	100,00
Secretaria de Articulação para Desenvolvimento do Entorno	4.392	0,06		361	118			4.635	0,06	105,53	1.135	0,02	24,48
Reserva de Contingência	1.802	0,03			1.802			0	0,00	0,00	0	0,00	
TOTAL	6.802.340	100,00	11.000	2.105.565	1.306.489	0	(4.199)	7.608.217	100,00	111,85	5.760.582	100,00	75,72

Fonte: Milênio.

Quadro 17
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
EVOLUÇÃO DA DESPESA, POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
- 1997/2000 -

R\$ 1.000,00

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	1997		1998			1999			2000		
	VALOR	%	VALOR	%	EVOL%	VALOR	%	EVOL%	VALOR	%	EVOL%
Câmara Legislativa do Distrito Federal	85.264	1,46	102.022	1,74	19,65	113.545	2,14	33,17	98.268	1,71	15,25
Fundo de Assistência à Saúde da Câmara Legislativa	4.044	0,07	4.457	0,08	10,20	5.120	0,10	26,60	4.586	0,08	13,41
Tribunal de Contas do Distrito Federal	87.133	1,49	98.934	1,68	13,54	101.987	1,92	17,05	96.872	1,68	11,18
Gabinete do Vice-Governador	1.532	0,03	1.398	0,02	(8,73)	24.811	0,47	1.519,89	87.745	1,52	5.628,73
Região Administrativa I - Brasília	21.522	0,37	18.874	0,32	(12,30)	16.150	0,30	(24,96)	15.659	0,27	(27,24)
Região Administrativa II - Gama	7.330	0,13	7.881	0,13	7,52	7.165	0,13	(2,26)	6.444	0,11	(12,09)
Região Administrativa III - Taguatinga	12.682	0,22	13.254	0,23	4,51	10.477	0,20	(17,38)	9.779	0,17	(22,89)
Região Administrativa IV - Brazlândia	4.357	0,07	4.476	0,08	2,74	3.811	0,07	(12,52)	3.807	0,07	(12,60)
Região Administrativa V - Sobradinho	4.946	0,08	6.046	0,10	22,24	5.388	0,10	8,94	5.571	0,10	12,63
Região Administrativa VI - Planaltina	5.988	0,10	6.022	0,10	0,56	5.574	0,10	(6,92)	5.866	0,10	(2,05)
Região Administrativa VII - Paranoá	3.383	0,06	3.108	0,05	(8,14)	2.139	0,04	(36,77)	2.101	0,04	(37,90)
Região Administrativa VIII - N. Bandeirante	4.893	0,08	3.952	0,07	(19,25)	3.741	0,07	(23,56)	4.255	0,07	(13,04)
Região Administrativa IX - Ceilândia	13.331	0,23	10.634	0,18	(20,23)	9.356	0,18	(29,82)	8.401	0,15	(36,98)
Região Administrativa X - Guará	6.610	0,11	6.722	0,11	1,69	5.692	0,11	(13,89)	5.496	0,10	(16,86)
Região Administrativa XI - Cruzeiro	7.450	0,13	5.760	0,10	(22,69)	3.889	0,07	(47,80)	3.842	0,07	(48,44)
Região Administrativa XII - Samambaia	8.931	0,15	9.170	0,16	2,67	5.744	0,11	(35,68)	6.163	0,11	(30,99)
Região Administrativa XIII - Santa Maria	3.466	0,06	3.669	0,06	5,84	3.458	0,07	(0,24)	2.696	0,05	(22,22)
Região Administrativa XIV - São Sebastião	3.235	0,06	2.934	0,05	(9,31)	2.496	0,05	(22,85)	2.057	0,04	(36,42)
Região Administrativa XV - Recanto das Emas	3.688	0,06	4.365	0,07	18,36	3.472	0,07	(5,86)	2.792	0,05	(24,31)
Região Administrativa XVI - Lago Sul	2.582	0,04	2.658	0,05	2,94	2.669	0,05	3,38	2.416	0,04	(6,43)
Região Administrativa XVII - Riacho Fundo	3.614	0,06	3.717	0,06	2,85	3.046	0,06	(15,73)	2.402	0,04	(33,53)
Região Administrativa XVIII - Lago Norte	2.764	0,05	2.628	0,04	(4,93)	2.192	0,04	(20,71)	2.597	0,05	(6,04)
Região Administrativa XIX - Candangolândia	3.060	0,05	2.038	0,03	(33,41)	2.283	0,04	(25,40)	1.616	0,03	(47,20)
Secretaria de Governo	24.326	0,42	17.313	0,29	(28,83)	15.660	0,29	(35,62)	27.178	0,47	11,73
Agência de Desenvolvimento do Turismo do DF									1.737	0,03	
Fundo dos Dir. da Criança e do Adolescente	18	0,00	107	0,00	481,05			(100,00)			(100,00)
Fundo p/ Prev. Contr. e Tratad. Depen. Químicos	4	0,00	19	0,00	338,11			(100,00)			(100,00)
Procuradoria Geral	48.058	0,82	23.650	0,40	(50,79)	54.329	1,02	13,05	47.073	0,82	(2,05)
Secretaria de Gestão Administrativa	247.369	4,23	367.333	6,25	48,50	214.741	4,04	(13,19)	375.988	6,53	51,99

Quadro 17 - Continuação
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
EVOLUÇÃO DA DESPESA, POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
- 1997/2000 -

R\$ 1.000,00

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	1997		1998			1999			2000		
	VALOR	%	VALOR	%	EVOL%	VALOR	%	EVOL%	VALOR	%	EVOL%
Instituto de Desenv. de Recursos Humanos	3.782	0,06	3.439	0,06	(9,05)	3.283	0,06	(13,18)	1.952	0,03	(48,38)
Fundo de Desenvolvimento de Recursos Humanos	2.950	0,05	2.209	0,04	(25,12)	2.369	0,04	(19,69)	206	0,00	(93,02)
Secretaria de Agricultura e Abastecimento	3.330	0,06	2.729	0,05	(18,06)	2.301	0,04	(30,89)	19.982	0,35	500,06
Fundação Zoobotânica do Distrito Federal	39.762	0,68	25.988	0,44	(34,64)	32.465	0,61	(18,35)	2.240	0,04	(94,37)
Empresa de Assist. Técnica e Extensão Rural	18.159	0,31	19.577	0,33	7,81	17.088	0,32	(5,90)	15.752	0,27	(13,26)
Secretaria de Comunicação Social	22.182	0,38	25.039	0,43	12,88	32.187	0,61	45,11	41.243	0,72	85,93
Secretaria de Cultura	5.480	0,09	4.315	0,07	(21,26)	15.396	0,29	180,94	21.377	0,37	290,09
Arquivo Público do Distrito Federal	1.304	0,02	1.161	0,02	(10,93)	1.002	0,02	(23,18)	1.036	0,02	(20,53)
Depart. de Educação Física, Esporte e Recreação	8.706	0,15	8.235	0,14	(5,41)	212	0,00	(97,57)			(100,00)
Fundação Cultural do Distrito Federal	24.360	0,42	23.368	0,40	(4,07)	7.008	0,13	(71,23)			(100,00)
Fundo de Apoio à Arte e à Cultura	134	0,00	225	0,00	67,12	92	0,00	(31,54)	0	0,00	(100,00)
Fundo da Arte e da Cultura									501	0,01	
Secretaria de Ação Social	2.841	0,05	2.293	0,04	(19,29)	2.035	0,04	(28,38)	60.203	1,05	2.019,33
Fundação do Serviço Social do Distrito Federal	87.249	1,49	76.141	1,30	(12,73)	76.842	1,45	(11,93)	11.438	0,20	(86,89)
Fundo de Assist. Social do Distrito Federal	7	0,00	2.008	0,03	28.065,65	3.201	0,06	44.807,15	2.136	0,04	29.867,78
Secretaria de Educação	128.105	2,19	4.431	0,08	(96,54)		0,00	(100,00)	470.813	8,17	267,52
Fundação Educacional do Distrito Federal	1.318.918	22,53	1.248.228	21,24	(5,36)	1.116.683	21,03	(15,33)	634.343	11,01	(51,90)
Fundação Universidade Aberta do DF			2	0,00							
Fundo de Manut. Ensino Fundam. e Valor. Magistério			120.383	2,05		118.610	2,23		45.717	0,79	
Secretaria de Fazenda e Planejamento	339.385	5,80	257.315	4,38	(24,18)	275.578	5,19	(18,80)	401.087	6,96	18,18
Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central	39.481	0,67	40.718	0,69	3,13	46.795	0,88	18,53	53.804	0,93	36,28
Fundo de Desenvolvimento do Distrito Federal	6.337	0,11	12.978	0,22	104,79	13.856	0,26	118,64	23.362	0,41	268,65
Fundo de Liquidez do Metrô	18.953	0,32	62.032	1,06	227,29	53.435	1,01	181,93			(100,00)
Secretaria de Desenvolvimento Econômico	4.124	0,07	3.786	0,06	(8,20)	3.022	0,06	(26,72)	3.274	0,06	(20,61)
Secretaria de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia	7.973	0,14	6.427	0,11	(19,40)	5.176	0,10	(35,09)		0,00	(100,00)
Secretaria de Meio-Ambiente e Recursos Hídricos									6.283	0,11	
Instituto de Ciência e Tecnologia do DF	2.182	0,04	1.508	0,03	(30,89)	1.118	0,02	(48,76)	735	0,01	(66,32)
Instituto Jardim Botânico do DF	1.837	0,03	1.632	0,03	(11,13)	1.237	0,02	(32,67)	1.266	0,02	(31,10)

Quadro 17 - Continuação
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
EVOLUÇÃO DA DESPESA, POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
- 1997/2000 -

R\$ 1.000,00

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	1997		1998			1999			2000		
	VALOR	%	VALOR	%	EVOL%	VALOR	%	EVOL%	VALOR	%	EVOL%
Jardim Zoológico de Brasília	3.522	0,06	255	0,00	(92,75)	0	0,00				(100,00)
Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal	6.055	0,10	4.369	0,07	(27,83)	2.202	0,04	(63,63)	2.089	0,04	(65,51)
Instituto de Ecologia e Meio Ambiente do DF	3.789	0,06	3.649	0,06	(3,71)	2.647	0,05	(30,13)	1.732	0,03	(54,29)
Serviço de Ajardinamento e Limpeza Urbana	98.667	1,69	107.437	1,83	8,89	119.597	2,25	21,21	139.135	2,42	41,01
Fundação Pólo Ecológico de Brasília			3.361	0,06		4.608	0,09		4.820	0,08	
Fundo Único de Meio Ambiente do Distrito Federal	46	0,00			(100,00)	0	0,00				(100,00)
Secretaria de Infra-estrutura e Obras	300.691	5,14	328.746	5,59	9,33	118.260	2,23	(60,67)	242.889	4,22	(19,22)
Companhia Urbanizadora da Nova Capital	156.921	2,68	143.997	2,45	(8,24)	112.066	2,11	(28,58)	101.248	1,76	(35,48)
Departamento de Estradas de Rodagem do DF	66.826	1,14	58.395	0,99	(12,62)	68.563	1,29	2,60	102.248	1,77	
Fundação Hospitalar do Distrito Federal	1.024.095	17,50	998.986	17,00	(2,45)	889.035	16,74	(13,19)	601.024	10,43	(41,31)
Fundação Hemocentro	5.033	0,09	9.319	0,16	85,17	5.869	0,11	16,62	6.921	0,12	37,52
Fundo de Saúde do Distrito Federal	50.666	0,87	50.376	0,86	(0,57)	53.181	1,00	4,96	335.270	5,82	561,73
Secretaria de Segurança Pública	19.936	0,34	18.300	0,31	(8,20)	16.697	0,31	(16,24)	33.823	0,59	69,66
Polícia Militar do Distrito Federal	433.830	7,41	450.050	7,66	3,74	451.017	8,49	3,96	454.787	7,89	4,83
Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal	222.438	3,80	226.835	3,86	1,98	226.189	4,26	1,69	222.956	3,87	0,23
Polícia Civil do Distrito Federal	314.823	5,38	299.939	5,10	(4,73)	349.305	6,58	10,95	400.922	6,96	27,35
Departamento de Trânsito do Distrito Federal	51.720	0,88	54.434	0,93	5,25	53.292	1,00	3,04	52.775	0,92	2,04
Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso	2.336	0,04	2.765	0,05	18,38	2.366	0,04	1,27	2.604	0,05	11,46
Fundo de Saúde da Polícia Militar	1.077	0,02	1.505	0,03	39,83	572	0,01	(46,89)	1.188	0,02	10,33
Fundo de Saúde do Corpo de Bombeiros	1.045	0,02	1.588	0,03	51,96	1.588	0,03	52,01	1.563	0,03	49,56
Fundo de Reequip. dos Órg. Integ. da Seg. Pública	249	0,00	340	0,01	36,36	2.036	0,04	716,35	3.488	0,06	1.298,68
Secretaria de Trabalho, Emprego e Renda	3.073	0,05	56.529	0,96	1.739,41	45.441	0,86	1.378,63	5.639	0,10	83,48
Departamento de Emprego do Distrito Federal	59.555	1,02	457	0,01	(99,23)	0	0,00				(100,00)
Fundo de Solidariedade G. de Emprego e Renda			1.191	0,02		1.761	0,03		3.011	0,05	
Secretaria de Transportes	7.709	0,13	20.013	0,34	159,63	4.057	0,08	(47,37)	7.302	0,13	(5,27)
Departamento Metropolitano de Transportes Urbanos	31.055	0,53	29.261	0,50	(5,77)	26.113	0,49	(15,91)	15.975	0,28	(48,56)
Companhia do Metropolitano do Distrito Federal	4.963	0,08	18.257	0,31	267,84	21.282	0,40	328,80	22.566	0,39	354,67

Quadro 17 - Continuação
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
EVOLUÇÃO DA DESPESA, POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
- 1997/2000 -

R\$ 1.000,00

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	1997		1998			1999			2000		
	VALOR	%	VALOR	%	EVOL%	VALOR	%	EVOL%	VALOR	%	EVOL%
Fundo de Transporte Público Coletivo do	220.561	3,77	231.292	3,93	4,87	169.778	3,20	(23,02)	171.843	2,98	(22,09)
Secretaria de Turismo e	8.671	0,15	8.050	0,14	(7,15)	5.880	0,11	(32,18)	3.391	0,06	(60,89)
Secretaria de Desenv. Urbano e		0,00	1.129	0,02		3.276	0,06		16.727	0,29	
Instituto de Planejamento Territorial e Urbano do	4.164	0,07	2.514	0,04	(39,62)	2.088	0,04	(49,85)	1.049	0,02	(74,81)
Instituto de Desenvolvimento Habitacional do	40.838	0,70	54.676	0,93	33,89	45.461	0,86	11,32	28.594	0,50	(29,98)
Fundo Habitacional do DF	22	0,00	779	0,01	3.408,62	13	0,00	(39,92)	1.963	0,03	8.737,20
Secretaria de						2.324	0,04		1.346	0,02	
Secretaria de Trabalho, Dir. Humanos e						30.897	0,58		102.055	1,77	
Secretaria de Esporte e						9.397	0,18		11.338	0,20	
Secretaria de Assuntos						1.708	0,03		3.011	0,05	
Sec. de Articulação e Desenv. do						1.064	0,02		1.135	0,02	
Recur. sob Superv. da Sec. de Faz. e							0,00				
TOTAL	5.853.494	100,00	5.878.103	100,00	0,42	5.309.555	100,00	(9,29)	5.760.582	100,00	(1,59)

Fonte: Milênio e Relatório Analítico sobre as Contas do Governo, exercício de 1999.

Obs.: valores atualizados pelo IGP-DI Médio; evoluções com base no exercício de 1997.

Quadro 18
ORÇAMENTOS DE INVESTIMENTO E DE DISPÊNDIOS
EXECUÇÃO DA DESPESA, POR EMPRESA
- 2000 -

R\$ 1.000,00

EMPRESA	DOTAÇÃO INICIAL		CRÉDITO SUPLEMENTAR	ANULAÇÃO	DOTAÇÃO FINAL			DESPESA REALIZADA		
	(A)	%	(B)	(C)	D=(A+B-C)	%	% (D/A)	(E)	%	%(E/D)
CEASA	10.502	0,68	1.063	1.000	10.565	0,65	100,60	3.335	0,25	31,57
SAB	64.400	4,20	100	100	64.400	3,96	100,00	61.398	4,55	95,34
BRB	218.172	14,22	60.000		278.172	17,11	127,50	244.349	18,10	87,84
CAESB	381.330	24,86	29.394	28.856	381.867	23,48	100,14	271.192	20,08	71,02
CEB	695.497	45,34	87.101	55.429	727.169	44,72	104,55	668.120	49,48	91,88
TCB	55.830	3,64	50	50	55.830	3,43	100,00	33.269	2,46	59,59
TERRACAP	108.171	7,05	9.891	9.891	108.171	6,65	100,00	68.661	5,08	63,47
TOTAL	1.533.902	100,00	187.599	95.327	1.626.174	100,00	106,02	1.350.324	100,00	83,04

Fonte: Balanço Consolidado do Distrito Federal, exercício de 2000, e Decreto nº 20.945, de 30.12.1999.

Quadro 19
ORÇAMENTOS DE INVESTIMENTO E DE DISPÊNDIOS
EVOLUÇÃO DA DESPESA, POR EMPRESA
- 1997/2000 -

R\$ 1.000,00

EMPRESA	1997		1998			1999			2000		
	VALOR	%	VALOR	%	EVOL%	VALOR	%	EVOL%	VALOR	%	EVOL%
CEASA	3.701	0,29	4.037	0,31	9,08	3.629	0,31	(1,94)	3.335	0,25	(9,88)
SAB	69.057	5,39	20.227	1,57	(70,71)	14.760	1,27	(78,63)	61.398	4,55	(11,09)
BRB	256.176	20,01	265.222	20,56	3,53	242.373	20,82	(5,39)	244.349	18,10	(4,62)
CAESB	357.529	27,92	361.142	27,99	1,01	282.132	24,24	(21,09)	271.192	20,08	(24,15)
CEB	409.595	31,99	462.982	35,89	13,03	477.127	41,00	16,49	668.120	49,48	63,12
TCB	76.651	5,99	81.539	6,32	6,38	48.572	4,17	(36,63)	33.269	2,46	(56,60)
TERRACAP	107.834	8,42	94.984	7,36	(11,92)	95.262	8,19	(11,66)	68.661	5,08	(36,33)
TOTAL	1.280.543	100,00	1.290.133	100,00	0,75	1.163.855	100,00	(9,11)	1.350.324	100,00	5,45

Fonte: Relatório Analítico sobre as Contas do Governo, exercício de 1999; Balanço Consolidado do Distrito Federal, exercício de 2000; e Decreto nº 20.945, de 30.12.1999.

Obs.: valores atualizados pelo IGD-DI Médio; evoluções com base no exercício de 1997.

Quadro 20
ORÇAMENTOS DE INVESTIMENTO E DE DISPÊNDIOS
EXECUÇÃO DA DESPESA, POR FUNÇÃO
- 2000 -

R\$ 1.000,00

FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL		CRÉDITO SUPLEMENTAR	ANULAÇÃO	DOTAÇÃO FINAL			DESPESA REALIZADA		
	(A)	%	(B)	(C)	D=(A+B-C)	%	% (D/A)	(E)	%	% (E/D)
Urbanismo	33.001	2,15	4.063	2.463	34.601	2,13	104,85	9.931	0,74	28,70
Saneamento	354.805	23,13	29.394	21.361	362.837	22,31	102,26	253.271	18,76	69,80
Comércio e Serviços	367.744	23,97	66.991	8.528	426.207	26,21	115,90	367.800	27,24	86,30
Energia	687.044	44,79	45.317	55.429	676.932	41,63	98,53	655.768	48,56	96,87
Transporte	49.894	3,25	50		49.944	3,07	100,10	32.458	2,40	64,99
Encargos Especiais	41.414	2,70	41.784	7.545	75.653	4,65	182,67	31.095	2,30	41,10
TOTAL	1.533.902	100,00	187.599	95.327	1.626.174	100,00	106,02	1.350.324	100,00	83,04

Fonte: Balanço Consolidado do Distrito Federal, exercício de 2000, e Decreto nº 20.945, de 30.12.1999.

Quadro 21
ORÇAMENTOS DE INVESTIMENTO E DE DISPÊNDIOS
EXECUÇÃO DA DESPESA, POR CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPO DE DESPESA
- 2000 -

R\$ 1.000,00

CATEGORIA ECONÔMICA/ GRUPO DE DESPESA	DOTAÇÃO INICIAL		CRÉDITO SUPLEMENTAR	ANULAÇÃO	DOTAÇÃO FINAL			DESPESA REALIZADA		
	(A)	%	(B)	(C)	D=(A+B-C)	%	% (D/A)	(E)	%	%(E/D)
DESPESAS CORRENTES	1.122.441	73,18	153.078	11.831	1.263.687	77,71	297,29	1.131.838	83,82	89,57
Pessoal e Encargos Sociais	425.070	27,71	194	224	425.040	26,14	99,99	361.306	26,76	85,01
Juros e Encargos da Dívida Interna	19.077	1,24	40.333	3.125	56.285	3,46	295,04	14.828	1,10	26,34
Outras Despesas Correntes	678.294	44,22	112.551	8.482	782.363	48,11	115,34	755.704	55,96	96,59
DESPESAS DE CAPITAL	411.461	26,82	34.521	83.495	362.486	22,29	88,10	218.485	16,18	60,27
Investimentos	339.214	22,11	33.070	79.075	293.208	18,03	86,44	152.350	11,28	51,96
Inversões Financeiras	51.150	3,33			51.150	3,15	100,00	50.191	3,72	98,12
Amortizações da Dívida Interna	21.097	1,38	1.451	4.420	18.128	1,11	85,93	15.945	1,18	87,96
TOTAL	1.533.902	100,00	187.599	95.327	1.626.174	100,00	106,02	1.350.324	100,00	83,04

Fonte: Balanço Consolidado do Distrito Federal, exercício de 2000, e Decreto nº 20.945, de 30.12.1999.

Quadro 22
ORÇAMENTOS DE INVESTIMENTO E DE DISPÊNDIOS
EVOLUÇÃO DA DESPESA, POR CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPO DE DESPESA
- 1997/2000 -

R\$ 1.000,00

GRUPO	1997		1998			1999			2000		
	VALOR	%	VALOR	%	EVOL%	VALOR	%	EVOL%	VALOR	%	EVOL%
DESPESAS CORRENTES	981.405	76,64	1.063.563	82,44	8,37	1.013.521	87,08	3,27	1.131.838	83,82	15,33
Pessoal e Encargos Sociais	517.950	40,45	470.930	36,50	(9,08)	426.453	36,64	(17,67)	361.306	26,76	(30,24)
Juros e Encargos da Dívida Interna	13.959	1,09	16.990	1,32	21,71	15.891	1,37	13,84	14.828	1,10	6,23
Juros e Encargos da Dívida Externa						14.650	1,26				
Outras Despesas Correntes	449.497	35,10	575.643	44,62	28,06	556.527	47,82	23,81	755.704	55,96	68,12
DESPESAS DE CAPITAL	299.137	23,36	226.570	17,56	(24,26)	150.334	12,92	(49,74)	218.485	16,18	(26,96)
Investimentos	173.613	13,56	202.478	15,69	16,63	124.038	10,66	(28,55)	152.350	11,28	(12,25)
Inversões Financeiras	45.115	3,52	4.855	0,38	(89,24)	5.061	0,43	(88,78)	50.191	3,72	11,25
Amortização da Dívida Interna	80.403	6,28	19.236	1,49	(76,08)	21.235	1,82	(73,59)	15.945	1,18	(80,17)
Outras Despesas de Capital	7	0,00			(100,00)			(100,00)			(100,00)
TOTAL	1.280.543	100,00	1.290.133	100,00	0,75	1.163.855	100,00	(9,11)	1.350.324	100,00	5,45

Fonte: Relatório Analítico sobre as Contas do Governo, exercício de 1999; Balanço Consolidado do Distrito Federal, exercício de 2000; e Decreto nº 20.945, de 30.12.1999.

Obs.: valores atualizados pelo IGP-DI Médio; evoluções com base no exercício de 1997.

Quadro 23
ORÇAMENTOS DE INVESTIMENTO E DE DISPÊNDIOS
EXECUÇÃO DA DESPESA, POR EMPRESA E GRUPO DE DESPESA
- 2000 -

R\$ 1.000,00

EMPRESAS	DESPESAS CORRENTES						DESPESAS DE CAPITAL					
	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	%	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	%	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	%	INVESTIMENTOS	%	INVERSÕES FINANCEIRAS	%	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	%
CEASA	2.518	0,70			814	0,11	3	0,00				
SAB	7.857	2,17			3.305	0,44	46	0,03	50.191	100,00		
BRB	117.568	32,54			104.359	13,81	22.422	14,72				
CAESB	93.621	25,91	13.327	89,88	125.786	16,64	33.864	22,23			4.593	28,81
CEB	82.832	22,93	1.501	10,12	490.080	64,85	82.856	54,39			10.852	68,06
TCB	23.327	6,46			9.206	1,22	236	0,15			500	3,13
TERRACAP	33.583	9,29			22.155	2,93	12.923	8,48				
TOTAL	361.306	100,00	14.828	100,00	755.704	100,00	152.350	100,00	50.191	100,00	15.945	100,00

Fonte: Balanço Consolidado do Distrito Federal, exercício de 2000, e Decreto nº 20.945, de 30.12.1999.

Quadro 24
ORÇAMENTOS FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL, DE INVESTIMENTO E DE DISPÊNDIOS
EXECUÇÃO DA DESPESA, POR FUNÇÃO
- 2000 -

R\$ 1.000,00

FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL		CRÉDITO ESPECIAL (B)	CRÉDITO SUPLEMENTAR (C)	ANULAÇÃO (D)	ALTERAÇÃO DE QDD (E)	DOTAÇÃO FINAL			DESPESA REALIZADA		
	(A)	%					F=(A+B+C-D+E)	%	% (F/A)	(G)	%	% (G/F)
Legislativa	176.127	2,11		7.588	23.340	(72)	160.303	1,74	91,02	157.333	2,21	98,15
Administração	475.598	5,71	5.500	207.565	106.813	(3.750)	578.100	6,26	121,55	490.542	6,90	84,85
Segurança Pública	1.152.269	13,82	84	293.050	111.555		1.333.848	14,44	115,76	869.668	12,23	65,20
Assistência Social	128.634	1,54		47.573	22.722		153.485	1,66	119,32	147.853	2,08	96,33
Previdência Social	992.855	11,91		405.998	48.431		1.350.422	14,62	136,01	1.130.248	15,89	83,70
Saúde	881.196	10,57		281.197	105.358		1.057.035	11,45	119,95	835.529	11,75	79,04
Trabalho	103.192	1,24		5.056	16.371		91.878	0,99	89,04	34.074	0,48	37,09
Educação	1.326.994	15,92		344.224	525.618		1.145.599	12,41	86,33	930.935	13,09	81,26
Cultura	26.037	0,31	2.181	8.436	7.602		29.053	0,31	111,58	23.987	0,34	82,56
Direitos da Cidadania	3.391	0,04		1.378	377		4.392	0,05	129,52	2.754	0,04	62,71
Urbanismo	455.057	5,46		240.747	125.234		570.570	6,18	125,38	372.864	5,24	65,35
Habitação	59.817	0,72		12.423	22.908		49.332	0,53	82,47	36.854	0,52	74,71
Saneamento	411.620	4,94		32.368	43.339		400.648	4,34	97,33	256.237	3,60	63,96
Gestão Ambiental	20.145	0,24		6.597	3.354	19	23.406	0,25	116,19	13.952	0,20	59,61
Ciência e Tecnologia	11.838	0,14		878	8.957		3.758	0,04	31,75	2.823	0,04	75,12
Agricultura	57.232	0,69	480	45.188	35.706		67.194	0,73	117,41	37.655	0,53	56,04
Organização Agrária	262	0,00		262	262		262	0,00	100,00	0	0,00	0,00
Indústria	2.613	0,03		1.552	1.131		3.033	0,03	116,09	3.030	0,04	99,89
Comércio e Serviços	390.333	4,68		69.382	15.738		443.976	4,81	113,74	373.172	5,25	84,05
Comunicações	85	0,00			67		18	0,00	21,18	5	0,00	24,99
Energia	687.044	8,24		45.317	55.429		676.932	7,33	98,53	655.768	9,22	96,87
Transporte	666.342	7,99	2.255	157.834	62.423	(396)	763.613	8,27	114,60	490.658	6,90	64,25
Desporto e Lazer	9.432	0,11	500	8.655	5.929		12.658	0,14	134,20	11.555	0,16	91,28
Encargos Especiais	296.328	3,55		69.895	51.349		314.874	3,41	106,26	233.408	3,28	74,13
Reserva de Contingência	1.802	0,02			1.802		0	0,00	0,00			
TOTAL	8.336.242	100,00	11.000	2.293.163	1.401.816	(4.199)	9.234.390	100,00	110,77	7.110.906	100,00	77,00

Fonte: Quadro 11 e 20.

Quadro 25
ORÇAMENTOS FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL, DE INVESTIMENTO E DE DISPÊNDIOS
EXECUÇÃO DA DESPESA, POR CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPO DE DESPESA
- 2000 -

R\$ 1.000,00

CATEGORIA ECONÔMICA/ GRUPO DE DESPESA	DOTAÇÃO INICIAL		CRÉDITO ESPECIAL	CRÉDITO SUPLEMENTAR	ANULAÇÃO	ALTERAÇÃO DE QDD	DOTAÇÃO FINAL			DESPESA REALIZADA		
	(A)	%	(B)	(C)	(D)	(E)	F=(A+B+C-D+E)	%	% (F/A)	(G)	%	% (G/F)
DESPESAS CORRENTES	6.709.850	80,49	8.305	1.901.951	884.443	(4.199)	7.731.464	83,72	182,87	6.373.693	89,63	82,44
Pessoal e Encargos Sociais	4.227.901	50,72		1.148.751	339.175		5.037.478	54,55	119,15	4.044.924	56,88	80,30
Juros e Encargos da Dívida Interna	125.397	1,50		51.403	17.634		159.166	1,72	126,93	116.549	1,64	73,22
Juros e Encargos da Dívida Externa	11.600	0,14			2.282		9.318	0,10	80,33	9.318	0,13	100,00
Outras Despesas Correntes	2.344.952	28,13	8.305	701.797	525.352	(4.199)	2.525.502	27,35	107,70	2.202.902	30,98	87,23
DESPESAS DE CAPITAL	1.624.590	19,49	2.695	391.212	515.571		1.502.926	16,28	92,51	737.213	10,37	49,05
Investimentos	1.436.307	17,23	2.695	355.619	479.190		1.315.431	14,24	91,58	557.717	7,84	42,40
Inversões Financeiras	65.566	0,79		22.288	9.025		78.829	0,85	120,23	74.094	1,04	93,99
Amortizações da Dívida Interna	113.117	1,36		12.606	27.256		98.467	1,07	87,05	95.202	1,34	96,68
Amortizações da Dívida Externa	9.600	0,12		700	101		10.199	0,11	106,24	10.199	0,14	100,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.802	0,02			1.802		0	0,00	0,00	0	0,00	
TOTAL	8.336.242	100,00	11.000	2.293.163	1.401.816	(4.199)	9.234.390	100,00	110,77	7.110.906	100,00	77,00

Fonte: Quadros 14 e 21.

3.6.3 – COMPARATIVO DA RECEITA E DA DESPESA DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

O presente capítulo tem por objetivo evidenciar sucintamente os resultados decorrentes do confronto entre a receita e a despesa realizadas nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, comentadas em tópicos anteriores.

Procedendo à comparação entre a receita e a despesa realizadas segundo as fontes de recursos, tem-se a composição ilustrada na tabela à frente.

R\$ 1.000,00

COMPARATIVO ENTRE A RECEITA E A DESPESA REALIZADAS NOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL, POR FONTE DE RECURSO - 2000			
FONTES	RECEITA	DESPESA	DIFERENÇA
	(a)	(b)	(a-b)
Ordinário não-vinculado	2.049.757	2.053.845	(4.088)
Diretamente arrecadados	332.565	328.418	4.147
Transferências da União - Cota-Parte FPE	98.922	96.721	2.201
Transferências da União - Cota-Parte FPM	36.547	36.646	(99)
Transferências de União - Cota-Parte Salário-Educação	42.348	43.637	(1.289)
Transferências da União - IRRF	281.061	267.368	13.693
Transferências da União - ITR	147	108	39
Transferências da União - IPI-Exp	50	12	38
Transferências da União para o desporto não-profissional	1.490	1.172	318
Transf. da União para as áreas de educação, saúde e segurança	2.357.791	2.342.511	15.280
Recursos do Sistema Único de Saúde	145.410	163.330	(17.920)
Programa Nacional de Alimentação Escolar	9.695	9.678	17
Contribuição dos servidores estatutários para a Seguridade Social	145.390	235.103	(89.713)
Convênios com órgãos não-integrantes da estrutura adm. do DF	126.223	124.593	1.630
Operações de crédito internas	23.506	23.691	(185)
Taxas	34.227	29.420	4.807
Alienação de ações			0
Outras fontes	6.545	4.329	2.216
TOTAL	5.691.674	5.760.582	(68.908)

Fonte: Milênio.

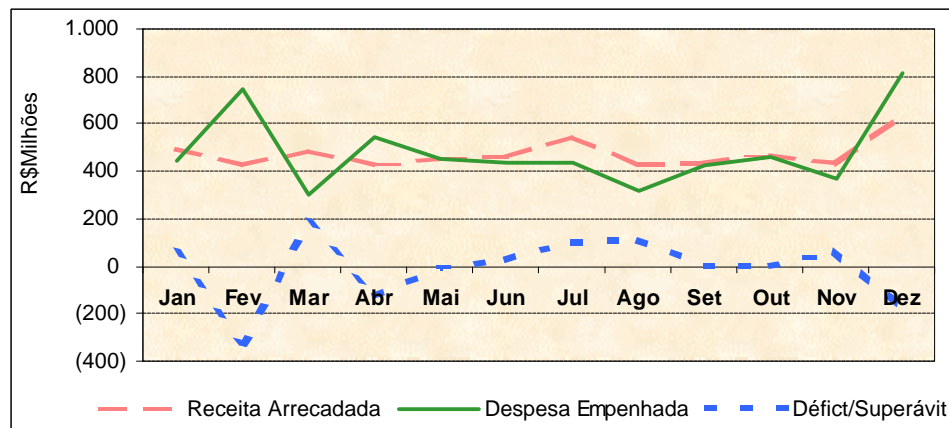
Nota-se, no resultado deficitário apresentado, a participação preponderante das despesas executadas com base na fonte de recurso relativa à contribuição dos servidores estatutários para a seguridade social. Na verdade, o resultado registrado nessa fonte decorreu do remanejamento para ela de recursos de outras fontes, quais sejam: Ordinário Não-vinculado, R\$ 63,3 milhões; Transferências da União – Cota-Parte FPE, R\$ 2,7 milhões; e Transferências da União – IRRF, R\$ 24 milhões. Assim, ao desconsiderar-se os referidos remanejamentos indevidos, os resultados dessas fontes passariam a ser os seguintes:

Ordinário Não-vinculado	déficit de R\$ 67,4 milhões
Transferências da União – Cota-Parte FPE	déficit de R\$ 0,5 milhões
Transferências da União – IRRF	déficit de R\$ 10,3 milhões
Contrib. servid. estatut. p/ Seguridade Social	superávit de R\$ 0,3 milhões

A questão dos remanejamentos irregulares foi abordada no Processo – TCDF nº 723/2000, que tratou do acompanhamento da execução orçamentária realizada no exercício de 2000, por meio do qual esta Corte determinou à Secretaria de Fazenda e Planejamento a cessação dessa prática por falta de amparo legal.

O gráfico seguinte ilustra o comparativo da receita com a despesa e os respectivos resultados ocorridos em cada mês.

**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
COMPARATIVO DAS RECEITA E DESPESA REALIZADAS, POR MÊS
- 2000 -**

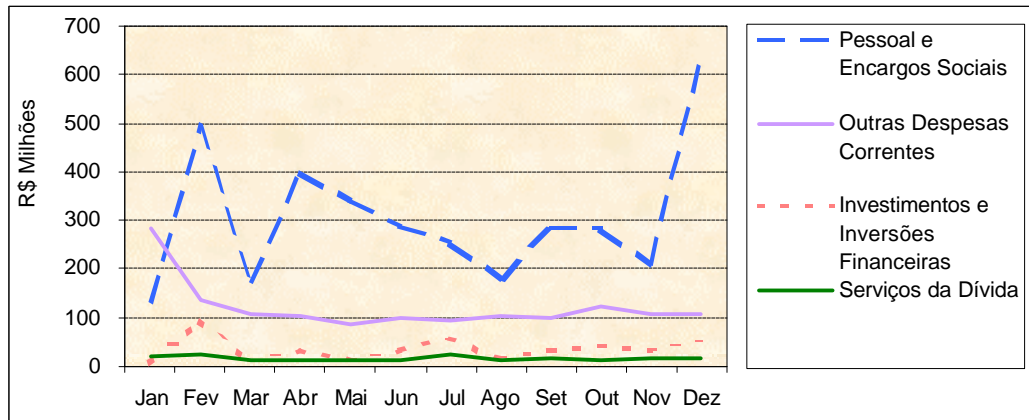


Fonte: Milênio.

A sazonalidade registrada na execução da despesa, não acompanhada pela arrecadação da receita, gerou expressivos *deficits* orçamentários nos meses de fevereiro, abril e dezembro de 2000, os quais foram compensados pelos *superávits* apresentados em outros meses, porém não o suficiente para impedir o resultado negativo de R\$ 68,9 milhões apresentado ao final do exercício.

Essa variação sazonal da despesa é originada preponderantemente pelos pagamentos de pessoal e encargos sociais, situação visível no gráfico adiante.

**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DESPESA EMPENHADA, POR GRUPO E MÊS
- 2000 -**



Fonte: Milênio.

As variações mais expressivas decorreram basicamente dos gastos realizados com o pagamento de pessoal das áreas de educação, saúde e segurança pública. Mas vale observar, na tabela anterior, que a fonte que custeia a maior parte dessas despesas apresentou superávit de R\$ 15,3 milhões.

Por fim, vale lembrar que resultados orçamentários deficitários significam, em regra, transferência de despesa sem a correspondente receita para o exercício subsequente, cujo orçamento ficará onerado pela liquidação dessas obrigações.

3.6.4 – PESSOAL

A análise relativa a pessoal subdivide-se em quantitativo e limite de gastos. O primeiro item procura traçar perfil sobre o contingente de servidores do Governo Distrito Federal; o seguinte envolve o cálculo dos gastos com pessoal no GDF. As considerações acerca do limite contemplam, além das definições impostas pela Lei de Responsabilidade Fiscal, as peculiaridades deste ente federativo.

3.6.4.1 – QUANTITATIVO

O primeiro semestre de 2000 foi marcado pelo debate em torno da implementação de reforma administrativa no Distrito Federal.

A Fundação Getúlio Vargas – FGV foi contratada, em fevereiro de 2000, para apresentar soluções administrativas visando à redução da estrutura governamental. Um grupo informal, composto por cinco integrantes do Governo, foi criado com objetivo de acompanhar e subsidiar o estudo.

Como resultado do relatório da Fundação, editou-se o Decreto nº 21.170/2000, que define as linhas gerais da reforma administrativa. De maneira resumida, as medidas estabelecidas contemplam:

- extinção de cargos comissionados desocupados;
- fusão e extinção de secretarias;
- extinção de fundações (Hospitalar e Educacional);
- privatização e reestruturação de empresas públicas e departamentos;
- extinção de institutos.

Ainda no contexto da reestruturação, instituiu-se o Programa de Desligamento Voluntário – PDV, regulamentado pelo Decreto nº 21.511/2000. De acordo com informações veiculadas nos jornais à época do lançamento do PDV, o programa atingiria seu objetivo caso a adesão alcançasse 4.000 servidores. No Relatório de Atividades do Governo do Distrito Federal, a Secretaria de Gestão Administrativa – SGA, anterior Secretaria de Administração – SEA, esclareceu que, até outubro de 2000, houve 387 pedidos de desligamento, dos quais 180 foram atendidos.

A discussão em torno da reforma administrativa pressupõe profundo conhecimento das informações relativas a pessoal. Não obstante, o acompanhamento deste Tribunal de Contas, no que se refere a quantitativo, vem sendo, ano após ano, prejudicado pela falta, ou inconsistência, de dados.

Repetidamente, tal situação tem sido colocada em Relatórios das Contas do Governo. Para o exercício de 2000, o quadro não se apresentou muito diferente.

Alguns dispositivos legais, vigentes no exercício ora analisado, determinavam a publicação de informações relativas a quantitativo de pessoal no GDF:

- Lei distrital nº 2.573/2000, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2001, que fixou, no art. 39, a data limite de 31.8.2000 para publicação do detalhamento das informações relativas a quantitativo de pessoal, inclusive de empresas públicas e sociedades de economia mista que recebam recursos do Tesouro para pessoal;
- Lei distrital nº 1.552/1997, que estabeleceu a obrigatoriedade de publicação trimestral de demonstrativos referentes ao quadro de pessoal do Poder Executivo.

O cumprimento do último dispositivo ficava a cargo da SGA, ou da antiga SEA, conforme o disposto no Decreto nº 18.689/1997. As Portarias SEA – nº 13/2000 e SGA nº 48/2000, esta complementada e retificada pela de nº 81/2000, trouxeram informações intempestivas sobre quantitativo referente aos meses de janeiro a março e de abril a junho, respectivamente. Tal situação repetiu-se no período seguinte, com a Portaria SGA – nº 87, de 16.11.2000. As informações referentes ao último trimestre não foram divulgadas, já que a Lei distrital nº 2.665/2001, ao revogar a Lei distrital nº 1.552/1997, extinguiu a obrigatoriedade da publicação.

A consolidação dos dados disponíveis não permite resultados satisfatórios. Embora haja percepção de que o total da força de trabalho no DF, excluídos inativos e cedidos, gire em torno de 120.000 servidores e empregados, análise mais detalhada, que considere o quantitativo por unidade orçamentária, revela razoável divergência nos números provenientes das diferentes fontes.

A origem das informações utilizadas na análise contempla, além do Relatório de Atividades do GDF – Anexo VII da Prestação de Contas do Governo, dados enviados diretamente a esta Casa por empresas e órgãos, e quadro, consolidado pela SGA, com o contingente da administração direta, autárquica e fundacional.

O Processo – TCDF nº 1.409/1998, que trata da verificação dos controles no então Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos – Sigre, explicita a urgência da unificação dos sistemas de processamento de dados na área de pessoal. Em cumprimento às Decisões nºs 1.012 e 10.219, de 1999, a Codeplan e a Secretaria de Administração pronunciaram-se, por meio de seus titulares, no sentido de que a conclusão dos trabalhos necessários para tornar o sistema eficiente e confiável dependeria ainda de um prazo de dezoito meses.

O prazo apontado expira em meados de 2001; não obstante, a dificuldade na obtenção de dados, sentida até o momento, sugere que possíveis avanços no desenvolvimento das novas rotinas ainda não produziram efeitos perceptíveis para o exercício de 2000.

Cabe mencionar que a Portaria – SGA nº 44, de 29.1.2001, instituiu grupo-tarefa para elaboração da versão unificada do Sigre.

A problemática de determinação do contingente do GDF fica agravada quando se consideram as contratações sem concurso público efetuadas através do Instituto Candango de Solidariedade – ICS e as movimentações de servidores decorrentes da reforma administrativa ocorrida no período.

A regularidade dos contratos de gestão e dos convênios celebrados entre o ICS e diversos órgãos e entidades do DF é objeto de análise em processos deste Tribunal. Alguns deles encontram-se sobrestados, tendo em vista a existência de ações judiciais em andamento, cujos resultados poderão interferir no mérito da matéria. Nesta situação pode-se elencar os Processos – TCDF nºs: 3.757/1997; e 1.191, 1.591, 1.505, 2.929, 3.067, 3.185, 3.545 e 3.660 de 1999. Por sua vez, encontram-se tramitando os de número: 331/1999, 747 e 753/2000; e 407/2001.

A legalidade da transferência de empregados da Sociedade de Abastecimento de Brasília – SAB para Fundações da estrutura administrativa do GDF, no contexto da privatização daquela empresa, também está sendo investigada por este Tribunal, no Processo – TCDF nº 5.017/1997.

As limitações para se traçar perfil sobre o quadro de pessoal do GDF confirmam-se na análise do exercício de 2000. Apesar das reiteradas decisões deste Tribunal no tratamento da questão, a exemplo da Decisão nº 8.719/1996, e das medidas de controle interno do GDF, que, em atendimento ao Decreto nº 16.098/1994 e à Portaria nº 992/1994 e seus anexos, incluiu exigência de emissão de relatórios específicos (Acompanhamento da Despesa Mensal de Pessoal – ADMP e Demonstrativo de Despesa de Pessoal – DDP) por parte das unidades orçamentárias, persiste a ineficiência dos controles de recursos humanos distritais.

Em que pesem as divergências de informações entre os diversos relatórios apresentados pelo Governo local, chama atenção a representatividade dos servidores admitidos sem concurso público para exercerem funções em comissão, especialmente nas administrações regionais.

PERFIL DA FORÇA DE TRABALHO NAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	QUADRO GDF % "A"	REQUISITADOS % "B"	COMISSIONADOS S/ VÍNCULO % "C"	CONVENIADOS % "D"	CONTRATADOS TEMPORARIAMENTE % "E"
Administração Regional do Plano Piloto - RA I	29,15	7,38	39,85	23,62	
Administração Regional do Gama - RA II	35,07	1,74	63,19		
Administração Regional de Taguatinga - RA III	38,44	6,46	55,10		
Administração Regional de Brazlândia - RA IV	32,86	9,52	57,62		
Administração Regional de Sobradinho - RA V	38,72	9,79	51,49		
Administração Regional de Planaltina - RA VI	32,76	6,21	61,03		
Administração Regional do Paranoá - RA VII	25,90	24,70	28,92	20,48	
Administração Regional do Núcleo Bandeirante - RA VIII	20,50	3,15	47,63	28,71	
Administração Regional de Ceilândia - RA IX	26,28	1,96	30,32	41,44	
Administração Regional do Guará - RA X	21,54	1,79	44,10	32,56	
Administração Regional do Cruzeiro - RA XI	25,70		46,18		28,11
Administração Regional de Samambaia - RA XII	17,28	2,31	25,93	54,48	
Administração Regional de Santa Maria - RA XIII	8,72	1,62	11,31	16,96	61,39
Administração Regional de São Sebastião - RA XIV	23,91	3,26	72,83		
Administração Regional do Recanto das Emas - RA XV	34,07	2,20	26,37	37,36	
Administração Regional do Lago Sul - RA XVI	48,75	5,00	46,25		
Administração Regional do Riacho Fundo - RA XVII	24,62	3,59	30,26		41,54
Administração Regional do Lago Norte - RA XVIII	50,93	2,78	46,30		
Administração Regional da Candangolândia - RA XIX	47,37	6,32	46,32		

Fonte: Relatório de Atividades.

A coluna “C” apresenta o percentual de servidores comissionados, sem vínculo, calculado sobre o total da força de trabalho, exceto cedidos. Em onze das dezenove Regiões Administrativas tal participação superava 45%, com destaque para São Sebastião (72,8%), Gama (63,2%), Planaltina (61,0%), Brazlândia (57,6%) e Taguatinga (55,1%).

Extensão da análise a outras unidades orçamentárias permite salientar a situação da Secretaria de Governo, com 337 comissionados não concursados, aproximadamente 25% do quadro. Na Secretaria de Saúde, foram preenchidos 753 cargos em comissão por servidores sem vínculo.

Embora menos expressiva em termos absolutos, concentração de cargos em comissão não preenchidos por servidores de carreira foi observada nas seguintes unidades: Secretaria de Articulação para Desenvolvimento do Entorno (70,8%); Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia (68,9%); Fundação de Apoio à Pesquisa (64%); Secretaria de Assuntos Fundiários (59,7%); Secretaria de Trabalho, Direitos Humanos e Solidariedade (56,8%); Arquivo Público do DF (54,4%); Secretaria de Meio-Ambiente e Recursos Hídricos (54,4%).

Essas constatações sinalizam o descumprimento do inciso V do art. 19 da LODF, o qual estabelece que os cargos em comissão e as funções de confiança devem ser exercidos preferencialmente por servidores ocupantes da carreira técnica ou profissional.

O quantitativo desmedido de cargos de livre nomeação, preenchidos com pessoas alheias ao quadro próprio de pessoal do GDF e cujas atribuições não caracterizam, na prática, atividades de direção ou assessoramento, mas sim de execução, pode constituir burla ao disposto no art. 37, inciso II, da Constituição

Federal, que prevê concurso público para investidura em cargo ou emprego público dessa natureza.

3.6.4.2 – LIMITE DE GASTOS

A questão dos gastos com pessoal no serviço público é contemplada na Constituição Federal, a qual estabelece, no art. 169, que as despesas com ativos e inativos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderão exceder os limites estabelecidos em lei complementar.

Desde 4.5.2000, o limite dessa despesa encontra-se regido pela Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, a qual revogou a Lei Complementar nº 96, de 31.5.1999, que disciplinava a matéria.

As inovações introduzidas pela LRF têm suscitado amplo debate, inclusive no que concerne a pessoal. As discussões têm abrangido, além dos percentuais máximos destinados ao custeio da folha de pagamento, também a metodologia de cálculo para apuração dos montantes de gastos.

A forma ideal de promover a averiguação dos montantes, considerando as deduções impostas pela Lei, conforme arts. 2º e 19, é objeto de estudo específico no âmbito deste Tribunal. O Processo – TCDF nº 2.415/2000 trata de várias questões relacionadas à LC nº 101/2000, inclusive das relacionadas ao tema aqui apresentado.

A verificação dos cálculos dos limites da despesa total com pessoal de cada Poder e órgão no DF fica a cargo do Tribunal de Contas, segundo competência atribuída pelo § 2º do art. 59 da LRF. Sua responsabilidade estende-se à emissão de alerta sempre que o montante da despesa total com pessoal ultrapassar 90% do limite. Os resultados obtidos por esta Casa são confrontados com os relatórios quadrimestrais emitidos pelos titulares dos Poderes e órgãos — Relatório de Gestão Fiscal —, que devem ser publicados até trinta dias após o encerramento do período correspondente, com amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico.

Os Processos – TCDF de nºs 58, 252, 253 e 295, de 2001, acompanham a publicação dos Relatórios de Gestão Fiscal da Câmara Legislativa, Tribunal de Contas e Poder Executivo do DF.

A apuração dos limites realizada por esta Corte de Contas, contemplando o exercício de 2000, segundo o critério definido no Processo – TCDF nº 1.864/2000, encontra-se apresentada a seguir.

GASTOS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO DF					
DESCRIÇÃO	JANEIRO A DEZEMBRO/2000	% GASTO SOBRE A RCL	LIMITE DE GASTOS		
			DE ALERTA 90%	PRUDENCIAL 95%	LRF C/C DECISÃO - TCDF Nº 9.475/2000
Receita Corrente Líquida do DF	3.195.020				
Receita Corrente Total	5.669.720				
Deduções da Receita	2.474.700				
(-) Contribuições Servidores para PSS	145.390				
(-) Transferências União (art. 21, XIV CF)	2.329.310				
Despesa Total c/ Pessoal do DF	1.203.701	37,67	49,50	52,25	55,00
Despesa Total	3.683.618				
Deduções da Despesa	2.479.917				
(-) Decisões Judiciais	1.050				
(-) Despesas com Inativos	149.558				
Com Contribuição dos Segurados	149.558				
(-) Despesas Custeadas pela União	2.329.310				
Despesa c/ Pessoal do Executivo	1.038.268	32,50	44,10	46,55	49,00
Despesa Total	3.511.641				
Deduções da Despesa	2.473.373				
(-) Decisões Judiciais	1.050				
(-) Despesas com Inativos	143.013				
Com Contribuição dos Segurados	143.013				
(-) Despesas Custeadas pela União	2.329.310				
Despesa c/ Pessoal do Legislativo	158.708	4,97	5,40	5,70	6,00

Fonte: Milênio. Dados extraídos em 21.3.2001.

Notas: 1. Gastos = Despesa Empenhada

2. Eliminadas as duplicidades.

3. Não incluídos gastos com serviços de terceiros (LC nº 101/2000, art. 18, § 1º).

4. Não incluídos gastos com decisões judiciais da CLDF (LC nº 101/2000, art. 19, § 1º, VI, a).

5. Decisões judiciais do TCDF (LC nº 101/2000, art. 19, § 1º, VI, a) apuradas pela Seção de Pagamento de Pessoal do Tribunal, Processo – TCDF nº 2.253/2000.

A análise da tabela evidencia o cumprimento do limite de gastos com pessoal e encargos sociais no Distrito Federal. O percentual da Receita Corrente Líquida destinado às folhas de pagamento foi de 32,5% para o Executivo e aproximadamente 5% para o Legislativo, não havendo, ao final do período em exame, necessidade de emissão de alerta.

A discussão acerca do cálculo dos limites passa ainda por outras questões, dentre as quais merece comentário a inclusão dos valores de terceirização de mão-de-obra no cômputo dos gastos com pessoal.

De acordo com o texto da LRF, § 1º do art. 18, deverão ser registrados na rubrica Outras Despesas de Pessoal os valores dos contratos de terceirização de mão-de-obra que se refiram à substituição de servidores e empregados públicos. O caráter inovador dessa questão suscita diferentes interpretações acerca do texto legal. No âmbito do Tribunal, a matéria foi remetida para estudo específico, também contida no Processo – TCDF nº 2.415/2000.

O Manual Técnico de Orçamento do GDF para o exercício de 2001 criou condições para o cumprimento do disposto na LC nº 101/2000. Todos os dispêndios contemplados pela determinação legal tratada no parágrafo anterior devem ser classificados no elemento de despesa 98 – Outras Despesas de Pessoal. Entretanto, ressalva levantada pelo estudo desta Corte destaca a necessidade de assegurar que todas as despesas que se enquadrem na situação aqui tratada sejam devidamente contabilizadas na rubrica especificada, com especial atenção aos contratos para locação de mão-de-obra celebrados com o Instituto Candango de Solidariedade – ICS, ou outro que venha a substituí-lo.

Para 2000, o levantamento dos gastos com Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica pode ser feito através do elemento 39. Essa estimativa não atende às pretensões da LRF, já que considera outros dispêndios além dos pagamentos a pessoal. Ante a percepção de que esses gastos representam parcela significativa do elemento 39, buscou-se, a título ilustrativo, avaliar o impacto da incorporação das despesas relacionadas ao ICS no cômputo dos limites de gastos com pessoal.

O resultado da consulta totalizou R\$ 176,7 milhões, cujo impacto no Poder Executivo elevou o limite de 32,5% para 38%. Considerando a magnitude da variação, tal simulação, mesmo que aproximada, enfatiza a importância da correta classificação das despesas.

4 – DESEMPENHO ESTATAL, POR FUNÇÃO

O Estado tem como responsabilidade primeira suprir as necessidades básicas da população. Sob esta perspectiva, neste capítulo, busca-se examinar a gestão governamental por intermédio da análise das funções de governo, maior nível de agregação da despesa pública, pela classificação funcional.

O detalhamento foi realizado seguindo a classificação orçamentária, dando-se destaque às funções de maior relevância social e econômica: Segurança, Saúde, Trabalho, Educação, Habitação, Saneamento e Urbanismo. As demais foram analisadas em conjunto.

Na verificação do alcance dos objetivos e metas traçados pelo Governo, foram utilizados os instrumentos de planejamento, orçamento e controle disponibilizados: Plano de Desenvolvimento Econômico e Social – PDES para o período de 1999 a 2002; Plano Plurianual – PPA para o quadriênio 2000/2003; Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2000; Lei Orçamentária Anual – LOA/2000; e Relatórios de Atividades, de Avaliação do Cumprimento das Metas e de Desempenho Físico-Financeiro por Programa de Trabalho, encaminhados juntamente com a Prestação de Contas.

A avaliação da execução orçamentária deu-se com base em dados extraídos do Sistema Milênio e informações obtidas das jurisdicionadas.

A incompatibilidade entre aqueles instrumentos, consignada pela não-expressão clara e precisa das diretrizes, dos objetivos e das metas físicas e financeiras dos programas, prejudicou a análise da eficiência e da eficácia da gestão pública distrital, dificultando o pleno exercício das competências desta Corte.

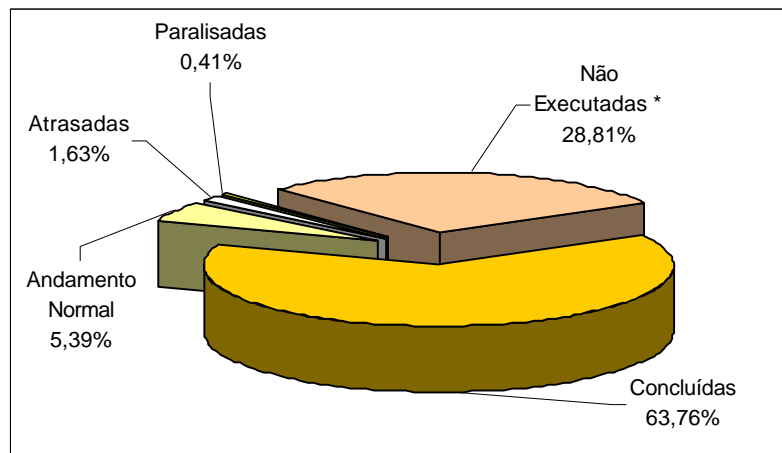
Como tem sido citado em Relatórios Analíticos sobre as Contas do Governo de exercícios anteriores, são constantes as dificuldades encontradas na tentativa de associar as prioridades apontadas na LDO e as metas fixadas na LOA com os resultados apresentados nesses documentos. Aliás, nem mesmo essas Leis guardam compatibilidade entre si, tal como abordado no item 3.5 – Compatibilização entre PDES, PPA, LDO e LOA.

De toda forma, procurou-se estabelecer correlação entre as informações disponíveis, a fim de avaliar o desempenho governamental.

Os Relatórios de Avaliação do Cumprimento das Metas e o das Ações em Desvio, documento interno da Secretaria de Fazenda e Planejamento que contém os desvios ocorridos na realização das ações previstas, discriminam a situação, em dezembro de 2000, das ações programadas pelo complexo administrativo distrital para realização no exercício. De um total de 2.950 ações: 1.881 foram concluídas; 260, canceladas; 462 não foram iniciadas; 128 estavam para ser iniciadas; 48, atrasadas; 12, paralisadas; e 159 encontravam-se em

andamento normal. Essas informações podem ser melhor visualizadas no gráfico adiante.

**SITUAÇÃO DAS AÇÕES PROGRAMADAS
- DEZEMBRO/2000 -**



Fonte: Relatório de Avaliação do Cumprimento das Metas.

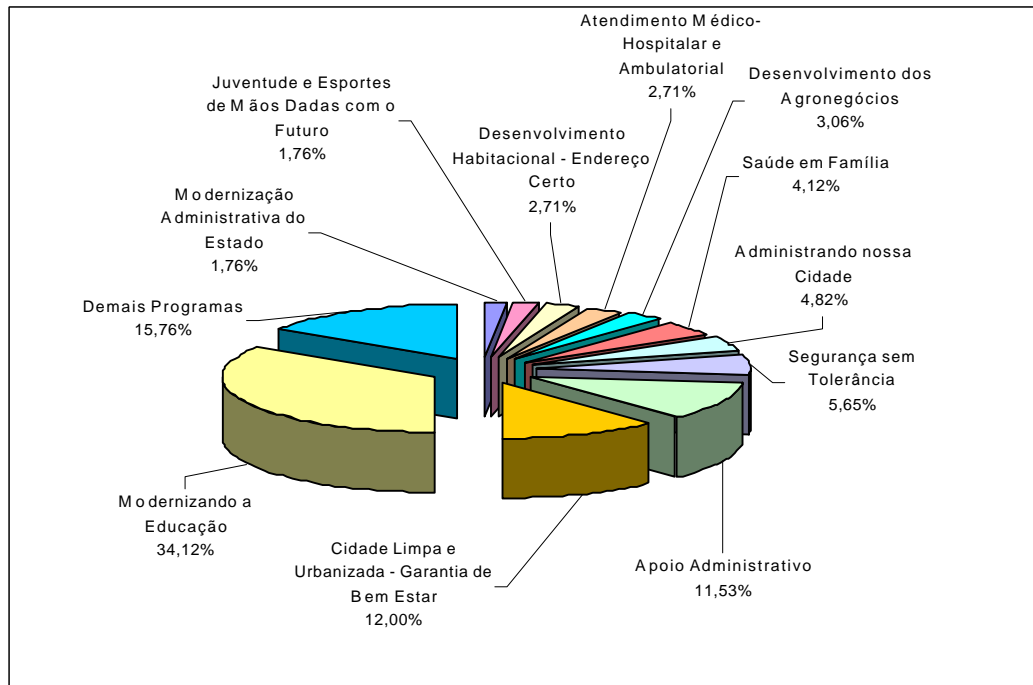
* Estágios: A ser Iniciada, Não Iniciada e Cancelada.

Os Relatórios trazem ainda as causas dos desvios no planejamento, apresentando contingenciamento de crédito, insuficiência de recursos financeiros e alterações na programação da unidade executiva como os principais motivos para a não-realização de ações.

Entre os programas mais significativos, englobando todas as funções, observa-se que Apoio Administrativo era o que continha o maior número de ações a serem efetivadas, num total de 881, seguido de Modernizando a Educação, com 356; destas, 66 foram executadas ou estavam em execução ao final de 2000. Das 127 ações planejadas para Segurança sem Tolerância, 79 foram realizadas ou estavam em realização, ao tempo que, no programa Transporte Seguro, o Governo cumpriu (ou estava cumprindo) 95 das 103 inicialmente previstas.

O gráfico seguinte retrata o quantitativo de ações não executadas nos principais programas no exercício de 2000, estabelecendo relação percentual entre essas e o número total de não-realizações — 850 ações.

**AÇÕES NÃO EXECUTADAS
PRINCIPAIS PROGRAMAS
- DEZEMBRO/2000 -**



Fonte: Relatório de Avaliação do Cumprimento das Metas.

Para melhor avaliação do desempenho do Governo no exercício em análise, a partir de cada função, analisam-se as subfunções, os programas mais representativos e as atividades e projetos implementados. As verificações abordam aspectos de planejamento, execução orçamentária e cumprimento das metas, e, em virtude das alterações introduzidas na estrutura funcional pela Portaria nº 42/1999 do Ministério de Orçamento e Gestão, recepcionadas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2000, não contemplam a evolução nos últimos quatro anos.

4.1 – SEGURANÇA

A função Segurança incumbe-se, primordialmente, de congregar as ações governamentais voltadas para policiamento, civil e militar, prevenção e combate a incêndios, busca, salvamento e defesa civil, além de administração do sistema penitenciário e do trânsito no Distrito Federal.

A característica singular de Capital da Nação impõe ao Distrito Federal a função de sediar os Poderes da União e as representações diplomáticas, acrescentando aos seus organismos de segurança a missão de garantir a integridade das autoridades constituídas.

Por suas peculiaridades, o Distrito Federal recebeu tratamento diferenciado na Carta Constitucional, que, em seu art. 21, inciso XIV, atribuiu à União a obrigatoriedade de organizar e manter a Polícia Civil, a Polícia Militar e o Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal. Assim, a esfera federal responde

pela maior parte dos recursos destinados ao custeio da função Segurança, tendo tal representatividade alcançado 86% da despesa empenhada no exercício de 2000.

Na concepção do Plano Plurianual para o interstício 2000-2003, a política "*Segurança e Bem-Estar Social*" foi definida como um dos três pilares de sustentação da ação coordenada do Governo. Com vinculação estrita à segurança pública, o referido plano incluiu entre os objetivos governamentais as seguintes: reverter o atual quadro de crescentes níveis de violência de forma imediata e permanente e prover a sociedade com mais e melhores serviços de segurança.

Por sua vez, no anexo de metas e prioridades constante da LDO para o exercício de 2000, são enumerados os seguintes objetivos relacionados ao tema: reverter os níveis de violência de forma imediata e permanente e transformar o Distrito Federal em um modelo de qualidade e eficiência em segurança pública; promover o aperfeiçoamento dos métodos aplicados na execução das atividades de defesa contra sinistros, mediante o emprego de melhores técnicas e equipamentos.

Referido anexo condiciona o alcance desses objetivos à implementação das ações a seguir especificadas.

AÇÕES RELACIONADAS À FUNÇÃO SEGURANÇA CONSTANTES NA LDO/2000	
AÇÕES	METAS
Aumento da eficiência e eficácia das ações de combate e repressão ao crime, proporcionando maior segurança e mobilidade aos policiais com a aquisição de viaturas, armamentos e equipamentos.	equipamento adquirido - 9.456 unidades viatura adquirida - 501 unidades efetivo aumentado - 1.360 pessoas
Manutenção do policiamento e fiscalização de trânsito	-
Reequipamento e remanejamento do sistema penitenciário	sistema melhorado - 1 unidade
Manutenção do policiamento ostensivo fardado de guarda	-
Construção, reforma e ampliação das unidades operacionais de segurança pública	galpão construído - 10.000 m ² hospital construído - 6.800 m ² penitenciária construída - 36.000 m ² prédio construído - 28.830 m ² prédio reformado - 15.500 m ²
Aperfeiçoamento e manutenção da sinalização estatigráfica e semaforica	sinalização horizontal implantada - 93.500 m placa de sinalização implantada - 6.025 unidades semáforo instalado - 12 unidades
Realização de campanhas educativas de trânsito	campanha educativa realizada - 8 unidades
Aquisição de equipamento para implantação do sistema de identificação de arma de fogo - SIDAF	equipamento adquirido - 1 unidade
Construção do edifício sede do Instituto de Criminalística	sede construída - 1 unidade
Reequipamento das unidades do Corpo de Bombeiros Militar do DF	equipamento adquirido - 10.700 unidades viatura adquirida - 56 unidades
Implantação e modernização de unidades operacionais do CBMDF	núcleo implantado - 13 unidades efetivo aumentado - 900 pessoas
Execução de busca e resgate	programa realizado - 1 unidade
Prevenção e combate a incêndios e sinistros	programa realizado - 1 unidade
Realização de perícias e vistorias	programa realizado - 1 unidade
Prestação de serviços de emergência pré-hospitalar	programa realizado - 1 unidade
Implantação do programa de treinamento de voluntários para situações emergenciais e atividades sociais relevantes	programa implantado - 1 unidade

Fonte: LDO/2000.

Conforme explanado no item 3.3 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, a não-identificação, no projeto de lei orçamentária, das prioridades aprovadas pela

LDO inviabilizou o estabelecimento da correlação entre as ações governamentais previstas nesses instrumentos.

4.1.1 – EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A implantação das atividades inerentes à função Segurança, responsável por cerca de 12% da despesa total empenhada pelo complexo administrativo distrital em 2000, esteve a cargo das unidades orçamentárias a seguir enumeradas, com o detalhamento da representatividade individual sobre o total executado nesse segmento:

- Polícia Militar do Distrito Federal 40,07%
- Polícia Civil do Distrito Federal 31,47%
- Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal 17,29%
- Departamento de Trânsito do Distrito Federal 6,07%
- Secretaria de Segurança Pública 3,89%
- Secretaria de Governo 0,49%
- Fundo de Reeq. dos Órgãos Int. da Seg. Pública do DF 0,40%
- Fundo de Saúde do Corpo de Bombeiros 0,18%
- Fundo de Saúde da Polícia Militar 0,14%

A execução orçamentária da função processou-se, portanto, integralmente no âmbito dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, e seu desdobramento em subfunção comportou-se como abaixo ilustrado.

R\$ 1.000,00

FUNÇÃO SEGURANÇA - EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR SUBFUNÇÃO - 2000									
SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL		DOTAÇÃO FINAL			DESPESA EMPENHADA			
	(A)	%	(B)	%	%(B/A)	(C)	%	%(C/B)	%(C/A)
Administração Geral	557.662	48,40	671.219	50,32	120,36	470.296	54,08	70,07	84,33
Tecnologia da Informação	7.312	0,63	5.420	0,41	74,13	4.150	0,48	76,57	56,76
Formação de Recursos Humanos	400	0,03	82	0,01	20,53	80	0,01	97,16	19,95
Comunicação Social	36	0,00	76	0,01	211,11	44	0,01	57,31	120,99
Policciamento	495.143	42,97	565.083	42,36	114,13	373.155	42,91	66,04	75,36
Defesa Civil	30.312	2,63	32.967	2,47	108,76	4.222	0,49	12,81	13,93
Informação e Inteligência	1.080	0,09	166	0,01	15,36	166	0,02	100,00	15,36
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.704	0,32	3.354	0,25	90,54	2.750	0,32	82,02	74,26
Custódia e Reintegração Social	56.620	4,91	55.482	4,16	97,99	14.805	1,70	26,68	26,15
TOTAL	1.152.269	100,00	1.333.848	100,00	115,76	869.668	100,00	65,20	75,47

Fonte: Milênio.

As alterações orçamentárias promovidas no decorrer do exercício, responsáveis pela elevação das dotações consignadas em cerca de 16%, no geral, demonstraram-se praticamente inócuas, visto que os valores efetivamente empenhados se mantiveram aquém dos créditos inicialmente alocados.

Aproximadamente 97% das aplicações de recursos concentraram-se em apenas duas subfunções, Administração Geral e Policiamento, com especificações genéricas que impossibilitam identificar possíveis enfoques priorizados na condução da política governamental de segurança. A análise por programas ratifica essa constatação, posto que uma única denominação, Apoio Administrativo, englobou cerca de 94% do total empenhado.

Resta demonstrada a impropriedade da classificação orçamentária adotada pelos órgãos incumbidos das ações de segurança pública. Conforme definido no Manual Técnico de Orçamento – MTO para o exercício de 2000, aprovado pelo Decreto nº 20.432/1999, programas de apoio administrativo destinam-se às despesas de natureza tipicamente administrativas e outras afins, que, não obstante concorram para a realização dos objetivos dos programas finalísticos e de gestão pública, não são passíveis de ser associados a esses programas. Têm, portanto, o objetivo de prover os órgãos dos meios administrativos necessários à implementação e gestão de seus programas finalísticos.

A alocação, em programas de cunho meramente administrativo, de mais de 94% do montante executado dificulta a análise da política de segurança do Governo, uma vez que deixam de ser efetivamente definidos os devidos programas finalísticos (resultam bens e serviços ofertados à sociedade), de gestão de políticas públicas (expressam a missão institucional do órgão e as atividades de planejamento, orçamento, controle interno e sistemas gerenciais) e de serviços ao Estado (resultam em bens e serviços ofertados diretamente ao Distrito Federal).

Além disso, conforme dados extraídos do Sistema Milênio, o exame da distribuição de gastos por projetos e atividades revela-se também infrutífero, tendo em vista que 83,29% destinaram-se à rubrica Administração de Pessoal. Além das classificações Concessões de Benefícios a Servidores (2,91%), Manutenção dos Serviços Gerais (1,71%) e Manutenção de Serviços Administrativos Gerais (1,39%), todas as demais registraram execução individualizada inferior a 1% do montante global.

Em auditorias operacionais nas Polícias Militar e Civil do Distrito Federal (Processos –TCDF nºs 3.542 e 3.578/1998), constatou-se a precariedade dos equipamentos e instalações dessas corporações. A carência detectada é generalizada e atinge diversas áreas: informática, comunicação, viaturas, instalações, material bélico e suprimentos em geral.

Esse quadro, ocasionado pela insuficiência de recursos, especialmente para investimentos, acarreta prejuízo à qualidade dos trabalhos de policiamento e desgaste prematuro dos escassos equipamentos existentes, além de risco à integridade dos policiais.

A questão foi abordada no Relatório Analítico sobre as Contas do Governo do exercício de 1999, oportunidade em que foram enfatizados os inexpressivos dispêndios à conta de investimentos, cujo comportamento apresentou-se decrescente desde 1997.

Não obstante persistir a premente necessidade de reequipamento e reaparelhamento dos órgãos policiais locais, os gastos empreendidos com investimentos, em 2000, corresponderam tão somente a 4% do valor global executado na função Segurança e foram aplicados conforme detalhamento a seguir.

DISPÊNDIOS COM INVESTIMENTOS - FUNÇÃO SEGURANÇA	
ÓRGÃO	%
Secretaria de Segurança Pública	53,77
Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal	12,99
Secretaria de Governo	12,09
Fundo de Reeq. dos Órgãos Integ. Segurança Pública do DF	9,88
Outros	11,27
PROGRAMA	%
Segurança sem Tolerância	69,39
Apoio Administrativo	19,69
Combate e Prevenção de Sinistros e Salvamento	10,89
Outros	0,03
ELEMENTO DE DESPESA	%
Equipamentos/Material Permanente	71,69
Obras/Instalações	27,76
Despesas de Exercícios Anteriores	0,55
PROJETO/ATIVIDADE	%
Estruturas Físicas do Sistema Penitenciário	23,61
Estruturação da Segurança Pública na Região do Entorno	14,23
Manutenção de Serviços de Transportes	13,38
Reequipamento das Forças Militares	12,09
Reequipamento e Reaparelhamento do Corpo de Bombeiros	10,59
Aquisição Equip. para Implantação de Sistemas de Identificação	9,88
Outros	16,22

Fonte: Milênio.

4.1.2 – EXECUÇÃO DE METAS

O Relatório de Avaliação de Cumprimento de Metas, Anexo VIII, informa os estágios de realização das ações programadas, conforme registros do Sistema de Acompanhamento Governamental – SAG. A consolidação dos dados desse relatório pertinentes à função Segurança encontra-se ilustrada a seguir.

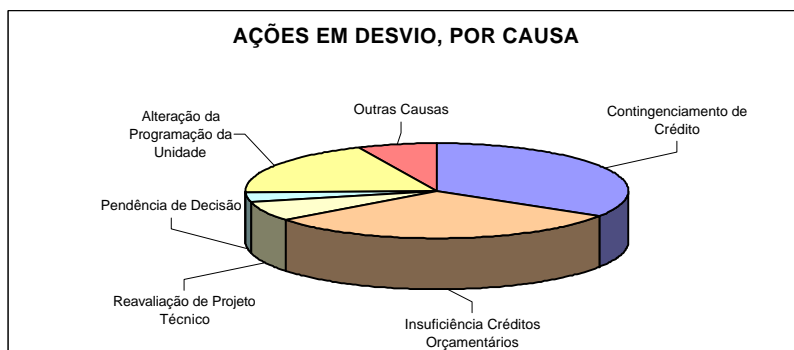
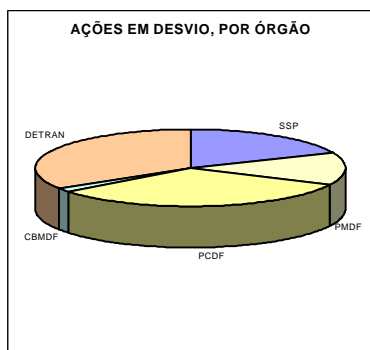
RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DE METAS - FUNÇÃO SEGURANÇA									
ÓRGÃO	NÚMERO DE AÇÕES PROGRAMADAS	CONCLUÍDAS		ANDAMENTO NORMAL		NÃO INICIADA		CANCELADA	
		Nº	%	Nº	%	Nº	%	Nº	%
Secretaria de Segurança Pública	35	20	57,14	6	17,14	9	25,71	0	0,00
Polícia Militar do DF	12	10	83,33	0	0,00	2	16,67	0	0,00
Polícia Civil do DF	12	12	100,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Corpo de Bombeiros Militar do DF	22	12	54,55	1	4,55	8	36,36	1	4,55
Departamento de Trânsito do DF	96	78	81,25	0	0,00	1	1,04	17	17,71
Fundo de Saúde da PMDF	1	1	100,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Fundo de Saúde do CBMDF	1	1	100,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Fundo Reeq. dos Órgãos Int. de Seg. Pública	2	2	100,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
TOTAL	181	136	75,14	7	3,87	20	11,05	18	9,94

Fonte: Relatório de Avaliação do Cumprimento das Metas.

O demonstrativo anterior evidencia o resultado positivo de 79% de ações concluídas ou em andamento normal, apesar de inúmeras ações especificadas no Relatório das Ações em Desvio não estarem contempladas no Relatório de Avaliação de Cumprimento de Metas, conforme confirma a tabela a seguir.

RELATÓRIO DAS AÇÕES EM DESVIO - FUNÇÃO SEGURANÇA						
CAUSAS	SSP	PMDF	PCDF	CBMDF	DETRAN	TOTAL
Contingenciamento de Crédito	0	2	18	0	0	20
Insuficiência Créditos Orçamentários	11	6	1	0	0	18
Insuficiência Recursos Financeiros	0	0	0	1	0	1
Reavaliação de Projeto Técnico	0	0	0	0	4	4
Morosidade Procedimentos Administrativos	0	0	0	0	1	1
Pendência de Decisão	0	0	0	0	2	2
Alteração da Programação da Unidade	0	0	0	0	11	11
Outras Causas	0	0	0	0	2	2
TOTAL DE AÇÕES EM DESVIO	11	8	19	1	20	59

Fonte: Relatório das Ações em Desvio.



Cumpra ressaltar que, entre os desvios registrados na Polícia Militar, verificam-se ações relativas a aquisição de material de comunicação, equipamentos para policiamento ostensivo, viaturas policiais e coletes à prova de balas para proteção dos policiais. Analogamente, na Polícia Civil, observa-se desvio de diversas ações referentes a implantação e ampliação de laboratórios, aquisição de veículos, reforma de delegacias e do prédio do Instituto de Criminalística.

Em que pese a insuficiência de recursos ter sido o motivo alegado para o não-cumprimento dessas programações, essas constatações corroboram a desatenção dos administradores públicos com o necessário reequipamento e reaparelhamento das corporações.

4.2 – SAÚDE

Este tópico trata da atuação do Governo local relativa à promoção, recuperação, proteção e reabilitação do sistema de saúde do Distrito Federal.

A execução de tais tarefas ocorreu, basicamente, por meio das seguintes unidades:

- Secretaria de Saúde – SES;
- Fundo de Saúde do Distrito Federal – FSDF;
- Fundação Hospitalar do Distrito Federal – FHDF (em extinção);
- Fundação Hemocentro de Brasília – FHB;
- Instituto de Saúde do Distrito Federal – ISDF (em extinção).

Das ações estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2000, visando cumprir os objetivos definidos para a área de saúde, destacam-se as seguintes:

- construção, reforma, ampliação e equipamento de unidades de saúde;
- ampliação do número de exames para prevenir o câncer cérvico-uterino e de mama;
- implementação das atividades de planejamento familiar para atingir a cobertura de 60% da população alvo;
- realização do atendimento odontológico a crianças de até cinco anos e a escolares de seis a doze anos da rede pública, visando à cobertura de 50%;
- prevenção da saúde visando reduzir a morbi-mortalidade por causas evitáveis;

- monitoramento de produtos de interesse para a saúde;
- incremento da realização de exames laboratoriais para: prevenção de cólera, análise parasitológica em alimentos, controle de qualidade em alimentos, saneamento, medicamentos e correlatos e água;
- vacinação de 100% da população alvo (esquema básico, poliomielite, DTP, trípis viral, anti-sarampo, anti-haemophilis, imunobiológico especiais);
- garantia de atendimento ambulatorial para pacientes do DST/HIV e AIDS.

4.2.1 – EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A função Saúde recebeu dotação na Lei Orçamentária Anual – LOA/2000 correspondente a R\$ 881,2 milhões. Após as alterações orçamentárias, a despesa autorizada montou R\$ 1.057,1 milhões. Destes, foram realizados 79,04%, ou R\$ 835,5 milhões. Essa execução garantiu à função a quarta posição em volume de recursos, ficando abaixo de Previdência Social, Educação e Segurança, nessa ordem.

Além das mencionadas unidades responsáveis pela implementação de ações na área de saúde, foi fixada dotação para a Secretaria de Governo e autorizado crédito para o Fundo de Saúde da Polícia Militar, entretanto, para ambos, não houve registro de realização. Quanto à Secretaria, os recursos destinavam-se à implementação de plano de atendimento de saúde para servidores do Governo local.

A execução das subfunções da área de saúde deu-se conforme demonstrado na tabela a seguir.

R\$ 1.000,00

FUNÇÃO SAÚDE - EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR SUBFUNÇÃO - 2000									
SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL		DOTAÇÃO FINAL			DESPESA EMPENHADA			
	(A)	%	(B)	%	%(B/A)	(C)	%	%(C/B)	%(C/A)
Administração Geral	538.190	61,07	675.000	63,85	125,42	544.821	65,21	80,71	101,23
Tecnologia da Informação	848	0,10	758	0,07	89,39	102	0,01	13,46	12,03
Formação de Recursos Humanos	12.041	1,37	10.716	1,01	88,99	9.764	1,17	91,12	81,09
Comunicação Social	735	0,08	1.842	0,17	250,67	767	0,09	41,61	104,29
Atenção Básica	110.163	12,50	92.575	8,76	84,03	33.599	4,02	36,29	30,50
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	212.807	24,15	267.942	25,35	125,91	243.215	29,11	90,77	114,29
Suporte Profilático e Terapêutico	4.083	0,46	7.459	0,71	182,69	3.040	0,36	40,75	74,46
Vigilância Sanitária	2.329	0,26	842	0,08	36,16	221	0,03	26,27	9,50
TOTAL	881.196	100,00	1.057.135	100,00	119,97	835.529	100,00	79,04	94,82

Fonte: Milênio.

À exceção da subfunção Administração Geral, que engloba os dispêndios com pessoal, as despesas concentraram-se na subfunção Assistência Hospitalar e Ambulatorial, cuja representatividade, no total executado (29,1%), correspondeu ao valor de R\$ 243,2 milhões, consumido integralmente pelo programa Atendimento Médico-Hospitalar e Ambulatorial.

A tabela seguinte demonstra a execução dos gastos com saúde, por programa, evidenciando a maior participação de Apoio Administrativo, Atendimento Médico-Hospitalar e Ambulatorial e Saúde em Família.

R\$ 1.000,00

FUNÇÃO SAÚDE - EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR PROGRAMA - 2000									
PROGRAMA	DOTAÇÃO INICIAL		DOTAÇÃO FINAL			DESPESA EMPENHADA			
	(A)	%	(B)	%	%(B/A)	(C)	%	%(C/B)	%(C/A)
Apoio Administrativo	533.572	60,55	658.816	62,32	123,47	539.038	64,51	81,82	101,02
Assistência Integral Materno-Infantil	1.145	0,13	992	0,09	86,60	975	0,12	98,29	85,12
Atendimento Médico-Hospitalar e Ambulatorial	277.262	31,46	335.984	31,78	121,18	252.279	30,19	75,09	90,99
Controle de Doenças Transmissíveis	1.120	0,13	722	0,07	64,46	618	0,07	85,66	55,21
Divulgação Oficial	735	0,08	1.842	0,17	250,67	767	0,09	41,61	104,29
Hemotecnologia	5.113	0,58	10.075	0,95	197,04	5.125	0,61	50,87	100,24
Modernização Administrativa do Estado	2.232	0,25	1.552	0,15	69,51	701	0,08	45,16	31,39
Saúde em Família	53.863	6,11	32.240	3,05	59,86	32.172	3,85	99,79	59,73
Vigilância Sanitária e Epidemiológica	6.154	0,70	14.913	1,41	242,33	3.855	0,46	25,85	62,64
TOTAL	881.196	100,00	1.057.135	100,00	119,97	835.529	100,00	79,04	94,82

Fonte: Milênio.

O programa Atendimento Médico-Hospitalar e Ambulatorial deixou de executar 24,9% de sua dotação final. Do total autorizado para projetos nesse programa (R\$ 15,5 milhões), houve realização de 56,8% (R\$ 8,8 milhões), relativa a obras de conclusão do Hospital Regional do Paranoá. Destaca-se que, embora tenham sido autorizados recursos para as construções dos Hospitais Regionais de Samambaia e Santa Maria, bem como para ampliação do Hospital Regional de Ceilândia e construção e equipamento do bloco materno-infantil do Hospital Regional de Sobradinho, não houve execução desses projetos.

O programa Saúde em Família, cujo objetivo é conferir caráter preventivo à assistência à saúde, privilegiando as áreas carentes, sofreu diminuição de 40,1% em sua dotação inicial, tendo ocorrido o cancelamento de todos os projetos relativos à construção de postos de saúde e farmácias comunitárias. A dotação final atingiu R\$ 32,2 milhões, valor executado quase que integralmente, 99,8%, e financiado por recursos próprios (83,2%) e do Sistema Único de Saúde – SUS (16,8%). Os registros de repasses efetuados ao Instituto Candango de Solidariedade – ICS, entidade responsável pela contratação dos profissionais da área médica, montaram R\$ 32 milhões, consumindo a quase totalidade dos recursos desse programa.

Destaca-se, ainda, que apenas 4,5% dos gastos relativos à saúde foram destinados a Investimentos, sendo que a quase totalidade dessas despesas

(94,7%) teve, como fonte, recursos do SUS e de convênios firmados principalmente com a União.

Pela distribuição por fonte de recursos, verifica-se que cerca de 70,5% dos gastos totais em saúde foram feitos essencialmente com recursos da União, predominantemente do SUS, 19,4%, e de transferências, 48,8%. O restante da despesa foi financiado com recursos próprios.

4.2.2 – EXECUÇÃO DE METAS

Consta do Relatório de Avaliação de Cumprimento de Metas que, das 172 ações destinadas ao cumprimento das metas cadastradas nos programas de trabalho vinculados à função Saúde, 131 foram concluídas, uma está em andamento normal, vinte foram canceladas e vinte sequer foram iniciadas. Frise-se que todas as ações canceladas se referiam a Investimentos, como, por exemplo, construção de hospital e postos de saúde.

Não obstante as dificuldades encontradas na tentativa de associar as prioridades elencadas na LDO com os resultados apresentados nos Relatórios de Desempenho Físico-Financeiro por Programa de Trabalho e de Avaliação do Cumprimento de Metas, fato já abordado nos Relatórios Analíticos sobre as Contas do Governo de exercícios anteriores, procurou-se estabelecer correspondência entre as informações constantes nesses documentos. Assim, foram analisadas algumas das ações elencadas no início deste tópico.

Em relação à “construção, reforma, ampliação e equipamento de unidades de saúde”, destaca-se que, dos projetos com dotação autorizada, muitos não apresentaram execução, bem como importantes ações relativas a esses investimentos foram canceladas ou não iniciadas. Houve cancelamento da construção de inspetorias e de postos de saúde em diversas Regiões Administrativas e do Hospital Regional de Santa Maria, bem como da criação de estrutura de saúde pública na região integrada de desenvolvimento do entorno. Referente às ações não iniciadas, destacam-se a construção do Hospital Regional de Samambaia e a aquisição de equipamentos para a Fundação Hemocentro.

De acordo com o Relatório das Ações em Desvio, o crédito para a construção do Hospital de Santa Maria foi contingenciado, enquanto, para o de Samambaia, houve morosidade em procedimentos administrativos, em virtude de falta de legalização, pela Terracap, da documentação do terreno. Já em relação à estruturação de saúde pública na região do entorno e à aquisição de equipamentos para a Fundação Hemocentro, as causas apontadas para os desvios foram a “não liberação de recursos pela União” e a “indefinição por parte administrativa”, nessa ordem.

Quanto à “ampliação do número de exames para prevenir o câncer cérvico-uterino e de mama”, consta o programa de trabalho Assistência Integral à Saúde da Mulher, cuja meta de realizar 282.000 consultas ambulatoriais foi superada, e a execução orçamentária atingiu 96,6% do valor autorizado.

Referente à ação “vacinação de 100% da população alvo (esquema básico, poliomielite, DTP, trípis viral, anti-sarampo, anti-haemophilis, imunobiológico especiais)”, os documentos encaminhados pelo Governo informam que as metas foram atingidas. Ressalta-se ainda que, de acordo com informações fornecidas pela Secretaria de Saúde, a vacinação da população com idade abaixo de um ano ultrapassou as expectativas, com exceção das vacinas contra Hepatite B, que atingiu 88,5% do previsto, Febre Amarela, que só é aplicada em menores de um ano em situações excepcionais, e Sarampo.

A ação “monitoramento de produtos de interesse para a saúde” pode ser associada a programa de trabalho específico, cujas metas relativas à coleta de amostras e realização de exames foram superadas. Destaca-se que não foi realizada 72,1% da dotação autorizada.

A ação prevista na subatividade Saúde em Família, constante dos relatórios de Desempenho Físico-Financeiro por Programa de Trabalho e de Avaliação do Cumprimento de Metas, aludia-se à realização de convênio com o ICS visando conferir assistência à saúde em caráter preventivo. Assim, apresentou-se, como etapa realizada dessa ação, o quantitativo de equipes médicas e odontológicas de que o Programa dispôs, 132 e 64, nessa ordem. Note-se que, para a mesma subatividade, foi fixada na LOA a meta de atender 300.000 famílias, ilustrando a já comentada incompatibilidade dos instrumentos de planejamento em relação à aferição das metas fixadas.

Em auditoria efetuada na área de saúde (Processo – TCDF nº 2.948/1999), citada mais adiante, verificou-se, por meio de entrevistas aos usuários do Sistema de Saúde do DF, índice de satisfação da ordem de 68% em relação ao programa Saúde em Família. Entretanto, o número de usuários assistidos, no universo da amostra, mostrou-se muito reduzido, alcançando apenas 5% dos entrevistados.

Conclui-se por fim que, conquanto a maneira de apresentação das metas nos instrumentos orçamentários não tenha favorecido a avaliação relativa ao cumprimento destas, verificou-se que, não obstante o atingimento das metas referidas anteriormente, grande parte das que visavam incrementar os investimentos na área de saúde não apresentaram resultados satisfatórios.

PROGRAMA ATENDIMENTO MÉDICO-HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Tramita nesta Corte o Processo – TCDF nº 2.948/1999 relativo à auditoria de desempenho nos serviços de saúde fornecidos pelo Governo do Distrito Federal, cujo objetivo é avaliar o desempenho operacional da FHDF, à época unidade executora das ações de saúde, no tocante ao atendimento médico-ambulatorial e de urgência/emergência prestado à população.

O programa Atendimento Médico-Hospitalar e Ambulatorial apresentou expressivo volume de recursos no total dos gastos efetuados na área de saúde, fato já mencionado nesta análise. Diante disso, bem como da importância em aferir os

serviços públicos de saúde colocados à disposição da população, serão abordados alguns pontos levantados na referida auditoria.

Da abordagem dos pontos críticos referentes às áreas de atendimento ambulatorial e emergencial, destacam-se as seguintes constatações:

- 73% dos entrevistados qualificaram o sistema de marcação de consulta entre regular e péssimo, sendo que as principais queixas se referiram à limitação de vagas e às filas existentes;
- 60% qualificaram o sistema público de saúde do DF entre regular e péssimo, demonstrando o sentimento da população quanto à necessidade de evolução;
- detectou-se procura pelos serviços superior à oferta, revelando a incapacidade das unidades em atender, em tempo adequado, os usuários do sistema de saúde.

Entre as constatações indicadas, sobressaem-se os pontos críticos que se seguem:

- prazo de efetivação de consulta para pequenas cirurgias e para as áreas de ginecologia e cardiologia;
- sistema de marcação de consulta, incluindo o tempo de espera para atendimento médico;
- tempo de espera para atendimento de urgência/emergência;
- deficiência de recursos humanos — médicos, auxiliares médicos e administrativos — colocados à disposição das unidades médicas.

As principais causas identificadas dos problemas detectados referiram-se à sobrecarga decorrente da utilização pela população do entorno dos serviços de saúde distritais, bem como à indevida disponibilidade e distribuição dos recursos humanos da área médica.

IMPACTO DOS USUÁRIOS DE OUTROS ESTADOS NO SISTEMA DE SAÚDE DO DF

Conforme já explicitado nos Relatórios Analíticos sobre as Contas do Governo de exercícios anteriores, o Distrito Federal tem sofrido grande pressão decorrente da procura pelos habitantes das regiões do entorno dos serviços de saúde aqui prestados. Nos trabalhos da referida auditoria, verificou-se que, em termos operacionais, essa demanda representa, considerando dados relativos ao exercício de 1999, aproximadamente, 20% do total de internações realizadas pela rede local e 15%, no mínimo, dos atendimentos ambulatoriais.

Não há como a Secretaria de Saúde – SES impedir ou restringir o acesso de pacientes oriundos de outras localidades aos serviços de saúde

prestados no DF, posto que procedimentos nessa linha contrariam os princípios do SUS. Também as iniciativas de ressarcimento dos custos incorridos com esses pacientes não lograram êxito, conforme informado pela SES.

Todavia, algumas medidas em curso no Ministério da Saúde poderão minimizar o problema, quais sejam: a criação da Câmara Nacional de Compensação de Procedimentos de Alta Complexidade e a implantação do Cartão Nacional de Saúde. A utilização desse cartão permitirá, no futuro, identificar o Estado de residência de cada paciente, o que viabilizará a realização de acertos financeiros.

RECURSOS HUMANOS

Tomando por base o número de horas semanais — médias, regulares e adicionais — trabalhadas no ano de 2000 (não consideradas as horas extraordinárias) e a demanda estimada de serviços, originária da população do DF e de outras unidades da Federação, bem como a demanda reprimida, estimada em 7,2% do total de atendimento previsto para o DF, verificou-se a existência de carência de recursos humanos em quase todas as áreas responsáveis pelo atendimento médico.

Em relação às carreiras de médico e enfermeiro, constatou-se carência correspondente a 36% e 15%, respectivamente, das horas prestadas, em média, semanalmente.

Contrariamente, em relação à área de apoio, detectou-se superávit de 6,6%. Atente-se que as atividades de limpeza, segurança e algumas relacionadas à manutenção estão sendo realizadas mediante a contratação de terceiros, fato que aumenta o superávit apontado nas projeções, posto que o volume de horas trabalhadas por esse contingente de pessoal não foi considerado como existente, em que pese estar previsto no volume estimado.

Procedida a análise sob o ponto de vista das especialidades médicas, e considerando o quantitativo de médicos existentes em dezembro/2000 (incluindo os contratos temporários), foi possível identificar carências em diversas carreiras, entre as quais se destacam: Clínica Médica (35%); Gineco-Obstetrícia (16%) e Pediatria (18%). Em termos gerais, as carências correspondem a 19% do quadro autorizado.

Entre as áreas com falta de mão-de-obra, destacam-se algumas responsáveis pela atenção básica, conforme mencionado no parágrafo anterior, impactando, mais significativamente, o atendimento à população, posto tratar-se de área mais demandada e porta de entrada do Sistema de Saúde do DF. Tal fato resulta no aumento de procura pela emergência, que, no DF, corresponde a 49,5% das consultas realizadas, quando o parâmetro aceitável pelo SUS gira na casa dos 15%.

No tocante ao preenchimento dos cargos vagos, observou-se que médicos e enfermeiros têm apresentado menor percentual de aceitação dos cargos,

fato demonstrado pelo menor índice de admissão entre os já nomeados — pouco mais de 60% —, diferente do constatado em relação aos odontólogos e auxiliares de enfermagem, cujo índice de admissão alcança, respectivamente, 97,1% e 88%.

Clínica Médica é a especialidade que tem apresentado maior dificuldade em suprir as necessidades, tendo apresentado decréscimo em 2000. Frisa-se ser essa a especialidade que figura com maior carência, apesar de possuir grande relevância para o atendimento básico.

Conforme informações obtidas junto às áreas envolvidas, a baixa remuneração representa principal fator desmotivador para o ingresso dos profissionais de saúde no serviço público. Acrescente-se que, dependendo da especialidade do profissional, as atividades são realizadas em locais afastados do Plano Piloto, desestimulando ainda mais a contratação.

A distribuição dos recursos humanos não teve êxito em aproveitar os recursos físicos existentes, nem em minimizar as carências.

Quando analisada a distribuição do pessoal sob o ponto de vista da demanda, não considerando aquela estranha ao DF, novamente constatou-se a existência de desequilíbrio, o que afeta especialmente as cidades satélites criadas nos últimos dez anos, onde o volume de recursos médicos mostra-se significativamente inferior ao demandado pela população, situação comprovada pelo baixo número de consultas por habitantes, bem como pelo volume abaixo do padrão de horas médicas disponibilizadas à população.

A situação da gestão de recursos humanos mostra-se agravada em razão não só da insuficiência do quadro de pessoal e da inadequada distribuição desse contingente, como, também, em face da permissividade da administração em relação ao emprego desses recursos. A Secretaria de Saúde, mesmo ciente da existência de carência de pessoal, vem cedendo servidores a outros órgãos públicos, em prejuízo ao atendimento da população local.

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 29/2000

Por meio da Emenda Constitucional nº 29, promulgada em 13.9.2000, foram estabelecidos, para a União, estados, Distrito Federal e municípios, patamares mínimos de aplicação de recursos em ações e serviços públicos de saúde. A respeito do assunto, tramita nesta Corte o Processo – TCDF nº 2.308/2000.

Embora o detalhamento das regras da Emenda Constitucional em pauta não tenha sido, ainda, sistematizado, procurou-se simular o cálculo, para o Distrito Federal, desse percentual de aplicação no exercício de 2000. Para tanto, foram utilizados os critérios constantes do documento intitulado “Orientações quanto à participação da União, Estados e Municípios nos gastos com saúde”, elaborado com a colaboração da Consultoria de Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara dos Deputados. Assim, excluíram-se ações e serviços públicos financiados

com recursos de terceiros, por não representarem esforços próprios dos entes federados na consecução dos objetivos sociais da saúde.

Destaca-se que a exclusão das transferências da União, que representaram, no exercício de 2000, 48,8% do total executado em saúde, obriga o Distrito Federal a destinar a essa área a mesma proporção de recursos próprios imposta aos demais entes da Federação, não obstante a significativa participação federal nesse custeio e a peculiaridade do Distrito Federal, em função da vocação originária de Capital da Nação e da restrita arrecadação de impostos.

Na definição da base de cálculo para fins de aplicação dos patamares fixados, o Distrito Federal foi considerado Estado e, complementarmente, Município, tendo em vista ser responsável pela arrecadação de ambas esferas de governo, conforme demonstrado na tabela a seguir.

R\$ 1.000,00	
CÁLCULO DO LIMITE MÍNIMO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS EM SAÚDE EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 29/2000, SEGUNDO O PROCESSO - TCDF Nº 2.308/2000	
(A) BASE DE CÁLCULO DOS ESTADOS	1.897.339
ICMS	1.406.623
IPVA	103.596
ITCD	6.927
IR Retido	281.222
FPE	98.922
10% IPI	50
(B) BASE DE CÁLCULO DOS MUNICÍPIOS	458.481
ISS	238.351
IPTU	145.183
ITBI	38.253
FPM	36.547
Cota-parte ITR	147
(C) LIMITE EC 29/2000 [12% (A) + 15% (B)]	296.453
(D) LIMITE MÍNIMO PARA 2000 - § 1º DO ART. 77 DO ADCT [7% (A) + 7% (B)]	164.908
(E) TOTAL DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE *	246.389

* Excluídas as transferências voluntárias da União, recursos de convênios e do SUS.

Conforme se observa da tabela, em 2000, o DF efetuou gastos com recursos próprios do Tesouro e da administração indireta em ações e serviços de saúde no total de R\$ 246,4 milhões, cumprindo as disposições constitucionais estabelecidas na Emenda Constitucional nº 29/2000, que fixa para esse exercício o limite mínimo de 7%.

4.3 – TRABALHO

Conforme relatado no capítulo referente ao Plano Plurianual – PPA, na indicação dos objetivos e diretrizes que devem nortear as ações governamentais, constantes daquele instrumento, privilegiou-se o caráter institucional em detrimento

da distribuição por região administrativa, contrariando o disposto no § 2º do art. 149 da LODF.

Os objetivos e diretrizes da função Trabalho foram atribuídos à Secretaria de Trabalho, Direitos Humanos e Solidariedade misturados aos relativos à função Assistência Social, que também faz parte do campo de atuação daquela Pasta. Como também não existe, no PPA, vinculação entre esses objetivos e diretrizes e a classificação funcional, essa correlação torna-se prejudicada.

Os seguintes objetivos estampados no PPA podem ser destacados em relação à função Trabalho:

- colocar trabalhadores no mercado de trabalho;
- oportunizar o acesso a financiamento aos micro, pequenos e médios empreendimentos;
- viabilizar qualificação, requalificação e aperfeiçoamento profissional às clientelas prioritárias.

Ainda, foram fixadas as seguintes diretrizes:

- contribuir para a garantia de empregabilidade à clientela;
- intensificar parceria com órgãos governamentais que tenham programas/projetos afetos à área de trabalho, emprego e renda;
- intensificar ações públicas e privadas, referentes à criação e/ou manutenção de postos de trabalho;
- garantir o aporte de recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT, Fundo de Solidariedade para a Geração de Emprego e Renda – Funsol e do Tesouro para as ações de trabalho, de emprego e renda.

Na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, foram indicadas as prioridades e respectivas metas listadas a seguir, consubstanciadas posteriormente na Lei Orçamentária Anual – LOA sob a forma de programas e principais metas:

- I. estimular a criação de formas alternativas de geração de renda no Distrito Federal, incentivando ações de fomento ao artesanato e cooperativismo e de acesso ao crédito assistido:
 - habilitação de 75.000 trabalhadores desempregados;
 - capacitação e reciclagem de 69.872 trabalhadores;
 - capacitação de 2.000 trabalhadores rurais sem terra em sistema de produção agrícola;
- II. desenvolver ações voltadas para a geração e manutenção de trabalho no Distrito Federal, por meio da educação profissional e da assistência ao trabalhador, contribuindo para o desenvolvimento econômico e social:

- concessão de crédito a 2.000 pequenos empreendedores;
- implantação do Centro de Referência do Artesanato e Arte Popular do Distrito Federal;
- assistência a 3.000 artesãos.

Nem todas as metas fixadas na LDO/2000 foram incluídas na LOA, contrariando o disposto nos arts. 2º e 3º da LDO. As não contempladas referem-se à capacitação de trabalhadores rurais sem terra e à implantação do Centro de Referência do Artesanato e Arte Popular do Distrito Federal.

Houve, ainda, na LOA/2000, o redimensionamento de algumas metas, umas para mais outras para menos. Por exemplo, enquanto, na LDO, havia previsão de assistência a 3.000 artesãos, esse número foi reduzido para 250 na LOA; nesta Lei, foi dobrada a previsão de realização de operações de garantia a créditos concedidos, cuja meta fixada na LDO era de cem operações.

Nem todas as modificações refletiram-se nas ações efetivamente realizadas, conforme será demonstrado em tópico específico deste capítulo.

4.3.1 – EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os gastos efetuados na função Trabalho concentraram-se totalmente nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social. Sua representatividade em relação à despesa total do complexo administrativo distrital foi de cerca de 0,5%.

Na tabela seguinte, demonstra-se a execução orçamentária da função, onde se destaca o baixo grau de realização frente às dotações inicial e final.

R\$ 1.000,00

FUNÇÃO TRABALHO - EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR SUBFUNÇÃO - 2000									
SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL		DOTAÇÃO FINAL			DESPESA EMPENHADA			
	(A)	%	(B)	%	%(B/A)	(C)	%	%(C/A)	%(C/B)
Administração Financeira	5.122	4,96	5.100	5,55	99,57	3.011	8,84	58,78	59,03
Administração Geral	6.994	6,78	9.701	10,56	138,71	9.570	28,09	136,83	98,65
Assistência Comunitária	220	0,21	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00	
Fomento ao Trabalho	618	0,60	609	0,66	98,54	0	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	90.238	87,45	76.467	83,23	84,74	21.493	63,08	23,82	28,11
TOTAL	103.192	100,00	91.878	100,00	89,04	34.074	100,00	33,02	37,09

Fonte: Milênio.

Na subfunção Administração Financeira, havia previsão de recursos do Fundo de Solidariedade para Geração de Emprego e Renda – Funsol destinados ao financiamento de parte do programa Geração de Renda, o Exercício da Cidadania, compreendendo as seguintes atividades: financiamento a pequenos

empreendedores, concessão de poupança-escola aos alunos da rede pública e concessão de garantia a empréstimos contraídos por microempresas do Distrito Federal.

A dotação autorizada para o custeio dessas atividades somava R\$ 5,1 milhões; todavia, só houve aplicação de recursos na concessão de poupança-escola, totalizando R\$ 3 milhões.

Administração Geral concentrou as despesas de custeio da Secretaria de Trabalho, Direitos Humanos e Solidariedade, tais como: administração de pessoal, concessão de benefícios a servidores e coordenação e manutenção de serviços administrativos.

Na subfunção Proteção e Benefícios ao Trabalhador, a totalidade dos recursos aplicados convergiu para o programa denominado Trabalho, a Alavanca do Desenvolvimento. A despesa empenhada somou R\$ 21,5 milhões, ou 28% do montante autorizado. A tabela seguinte demonstra a execução do programa.

R\$ 1.000,00

PROGRAMA "TRABALHO, A ALAVANCA DO DESENVOLVIMENTO"									
ATIVIDADE	DOTAÇÃO INICIAL		DOTAÇÃO FINAL			DESPESA EMPENHADA			
	(A)	%	(B)	%	%(B/A)	(C)	%	%(C/A)	%(C/B)
Intermediação de Emprego	1.781	1,98	1.650	2,16	92,66	381	1,77	21,41	23,10
Apoio Operacional ao Seguro Desemprego	1.643	1,83	1.520	1,99	92,51	14	0,06	0,85	0,91
Estudos e Pesquisas na Área de Emprego	1.630	1,81	1.521	1,99	93,34	971	4,52	59,59	63,85
Capacitação e Reciclagem de Mão-de-Obra	84.700	94,16	71.576	93,85	84,51	20.127	93,64	23,76	28,12
Concessão de Bolsa Desemprego	200	0,22	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00	
TOTAL	89.954	100,00	76.267	100,00	84,78	21.493	100,00	23,89	28,18

Fonte: Milênio.

A repercussão da execução orçamentária nas metas fixadas pelo Governo na função em comento é matéria do tópico seguinte.

4.3.2 – EXECUÇÃO DE METAS

As análises, quanto à forma, desenvolvem-se com base nas prioridades apontadas na LDO, consubstanciadas na LOA sob a forma de programas, que são abordados em seguida.

PROGRAMA TRABALHO, A ALAVANCA DO DESENVOLVIMENTO

O principal programa de trabalho, tendo em vista o montante de recursos previstos na LOA, tinha como finalidade a capacitação e reciclagem de

mão-de-obra, com meta de treinamento de 145.000 trabalhadores, número superior ao da LDO (69.872 pessoas). O programa destinava-se a pessoas desocupadas, sob risco de desocupação, pequenos e microprodutores, autônomos, entre outros.

Os Relatórios de Atividades e de Desempenho Físico-Financeiro noticiam a contratação de instituições para qualificar 166.817 pessoas, entretanto, o número de concluintes foi de 94.898 trabalhadores. Neste último Relatório, ainda é informado que o prazo de execução dos cursos teria sido prorrogado para 31.1.2001.

Os Relatórios utilizados como fonte não detalham quantas e quais instituições foram contratadas, número de pessoas que efetivamente se matricularam nos cursos e tampouco quantas já os concluíram à conta do orçamento de 2000.

Noutro programa de trabalho, Intermediação de Emprego, com o objetivo de maximizar a (re)colocação do trabalhador desempregado no mercado de trabalho, havia a meta de assistência a 6.000 pessoas. As ações realizadas evidenciam resultados expressivos, inclusive superando o quantitativo previsto. Segundo consta, foram executadas as seguintes etapas:

- inscrição de 111.389 trabalhadores desempregados no Sistema de Gerenciamento das Ações de Emprego - Sigae;
- captação de 20.105 vagas no mercado de trabalho;
- encaminhamento de 37.650 trabalhadores ao mercado de trabalho;
- colocação de 7.760 trabalhadores no mercado de trabalho;
- cadastramento de 486 diaristas e encaminhamento de outras 4.237 a solicitações de serviços.

Também, registrou-se desempenho satisfatório nas atividades de apoio operacional ao seguro desemprego, que objetivam realizar o atendimento aos trabalhadores requerentes do benefício, fazendo triagem dos habilitados e buscando, ainda, o aumento da participação das Agências Públicas de Emprego e Cidadania – APECs na busca de reinserção dos desempregados no mercado de trabalho. Neste contexto, informou-se atendimento a 51.755 pessoas, com habilitação de 30.742 à concessão do seguro desemprego.

O programa de trabalho Estudos e Pesquisas na Área de Emprego tem como objetivo acompanhar, sistematicamente, o mercado de trabalho e realizar estudos e pesquisas sobre sua estrutura e tendência. As metas previstas na LOA para seu atingimento compreendiam a realização de três estudos e doze pesquisas, divergindo da LDO, onde se previu somente a execução de nove pesquisas. Os resultados apurados revelam a elaboração de doze “resenhas”, o que impede afirmar que as metas foram cumpridas.

Por fim, registre-se a não-concretização do programa de trabalho que objetivava a concessão de 2.000 bolsas-desemprego a trabalhadores

desempregados do Distrito Federal, atividade que também estava inserida entre as metas do programa Trabalho, a Alavanca do Desenvolvimento.

PROGRAMA GERAÇÃO DE RENDA, O EXERCÍCIO DA CIDADANIA

Para atingimento das metas previstas, foram criados programas de trabalho que seriam executados com dotações próprias da Secretaria de Trabalho, Direitos Humanos e Solidariedade, bem como com recursos do Fundo de Solidariedade para Geração de Emprego e Renda – Funsol.

Na tabela seguinte, demonstram-se a programação e realização das atividades à conta do Funsol.

R\$ 1.000,00

PROGRAMA "GERAÇÃO DE RENDA, O EXERCÍCIO DA CIDADANIA"					
PROGRAMAS DE TRABALHO A CARGO DO FUNDO DE SOLIDARIEDADE PARA GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA - FUNSOL					
PROGRAMA DE TRABALHO	META FIXADA NA LOA			ETAPAS REALIZADAS	
	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	QTDE
Financiamento a Pequenos Empreendedores	financiamento concedido	1.200	und	. empreendedores cadastrados	2.119
				. créditos concedidos	1.232
Concessão de Poupança Escola aos Alunos da Rede Pública	ação realizada	20.000	und	. benefício concedido	14.555
Concessão de Garantia a Empréstimos Contraídos para Geração de Emprego e Renda	micro-empresa assistida	200	und	. sem realização	0
Assist., Capacitação e Treinamento de Empreendedores	micro-empresa assistida	2.400	und	. visitas de acompanhamento técnico por amostragem aos empreendedores beneficiados	738
	peessoa assistida	720	peessoa		
Formação Profissional de Jovens para o Primeiro Emprego	peessoa assistida	250	peessoa	. sem realização	0

Fonte: LOA/2000 e Relatórios de Atividades e de Desempenho Físico-Financeiro.

Apesar de os Relatórios de Atividades e de Desempenho Físico-Financeiro informarem a existência de realizações físicas nos programas de trabalho Financiamento a Pequenos Empreendedores Econômicos e Assistência, Capacitação e Treinamento de Empreendedores, não foi constatado registro de realização de despesa que pudesse custear essas atividades.

Conforme demonstrado na tabela, não houve concretização das metas previstas nas atividades Formação Profissional de Jovens para o Primeiro Emprego e Concessão de Garantia a Empréstimos Contratados para Geração de Emprego e Renda.

Na programação de atividades da Secretaria, destaca-se o programa de trabalho Apoio às Ações de Artesanato, Cooperativismo e Associativismo, cuja dotação foi totalmente cancelada no decorrer do exercício. Ainda assim, os relatórios de avaliação de resultados noticiam o atendimento de 3.888 artesãos e apoio a cooperativas e grupos em formação. Não foram informadas as entidades beneficiadas e os documentos são divergentes quanto a sua quantificação.

O Programa de Geração de Emprego e Renda, cuja meta era o atendimento a duzentas microempresas, não teve qualquer realização registrada nos Relatórios.

Em síntese, a avaliação do desempenho governamental na função Trabalho pode ser descrita da seguinte forma: algumas realizações físicas noticiadas não condizem com a execução orçamentária; as atividades relativas a apoio operacional ao seguro desemprego e a intermediação de emprego, não obstante a baixa realização de despesa, apresentaram desempenho satisfatório no que se refere ao atingimento das metas; o programa de trabalho de maior envergadura financeira, Capacitação e Reciclagem de Mão-de-Obra, teve baixo grau de aproveitamento dos recursos disponíveis, além de as realizações físicas apresentadas serem inconsistentes e incompletas, não permitindo afirmar se foram alcançadas as metas previstas nessa área; alguns programas de trabalho não tiveram qualquer realização; e, por fim, nem todas as metas fixadas na LDO/2000 foram contempladas na LOA, contrariando o disposto nos arts. 2º e 3º daquela Lei.

Assim, a aferição dos resultados alcançados na função Trabalho ficou prejudicada em virtude da falta de qualidade das informações apresentadas nos Relatórios de Desempenho Físico-Financeiro, de Atividades e de Cumprimento de Metas, quando confrontadas com as metas previstas nos instrumentos de planejamento, que, conforme já inúmeras vezes mencionado, também carecem de maior atenção e aperfeiçoamento.

Portanto, não obstante os resultados satisfatórios pontuais observados, não se pode afirmar que os objetivos maiores da atuação governamental no setor foram alcançados na sua plenitude.

Por fim, cumpre ressaltar que tramitam nesta Corte diversos processos cuidando da verificação da aplicação de recursos oriundos do Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT, principal fonte de financiamento das ações da função Trabalho, quais sejam: 2.768/1999, 2.775/1999, 3.603/1998, 2.496/1998 e 5.654/1996.

4.4 – EDUCAÇÃO

A função Educação engloba ações significativas do Governo, quer pelo volume orçamentário, quer pela sua importância social. Por meio dela, o governante exerce a prerrogativa e cumpre o dever de fomentar o ensino nas diversas camadas sociais. É elemento essencial para desenvolvimento da ciência, tecnologia e produção, para geração e manutenção do emprego e para melhoria da qualidade de vida.

Secretaria de Estado de Educação – SEDF, Fundação Educacional do Distrito Federal – FEDF e Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização do Magistério – Fumdevam — esses dois últimos extintos no exercício de 2000 — foram as unidades orçamentárias executoras de despesas.

O volume de recursos empenhados nessa função para o ano de 2000 foi de R\$ 930,9 milhões, equivalente a 13% de toda a despesa do Distrito Federal realizada nos Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social, de Investimento e de Dispendios, conforme Quadro 24, comentado no item 3.6.2 deste Relatório.

De acordo com a Lei distrital nº 2.558/2000, que aprovou a primeira versão do Plano Plurianual – PPA para o quadriênio 2000 a 2003, apesar de a educação no Distrito Federal apresentar elevado índice de atendimento, há equívocos e disfunções que exigem correções. Entre eles, o Plano listou o redirecionamento da gestão do sistema educacional, a necessidade de modernização tecnológica e a manutenção e adaptação da rede física, então considerada em precárias condições.

Incluída na política Segurança e Bem-Estar Social, fixada tanto no PPA como no Plano de Desenvolvimento Econômico e Social – PDES, Lei distrital nº 2.390/1999, a Educação foi contemplada em dois dos seus objetivos: prover a sociedade com mais e melhores serviços; e resgatar a finalidade do ensino público, melhorando os índices locais e tornando-o referência para o Brasil.

O PPA estabeleceu ainda como objetivos para a Secretaria de Educação, entre outros, os seguintes:

- atender a todos os alunos do ensino fundamental;
- ampliar progressivamente a oferta de vagas no ensino médio, promovendo adequação curricular à Lei de Diretrizes e Bases da Educação;
- expandir gradativamente a oferta de vagas para a educação infantil;
- resgatar o processo sistemático de manutenção e ampliação da rede física;
- informatizar todas as escolas públicas, como meio de facilitar o aprendizado e o acesso a informações divulgadas pela *internet*.

4.4.1 – EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os créditos orçamentários destinados à função Educação sofreram progressiva redução. O montante empenhado foi menor que o autorizado, que, por sua vez, foi inferior ao inicialmente aprovado, deixando de aplicar R\$ 396,1 milhões ou 29,9% do fixado na Lei Orçamentária Anual – LOA. Em contradição, o Relatório de Atividades do Governo (anexo VII da Prestação de Contas) indica que o número de alunos matriculados na rede pública tem sido crescente.

A redução das dotações em educação merece destaque, inclusive porque se constatou que limites constitucionais mínimos de aplicação de recursos em Ensino Fundamental não foram atingidos, assunto melhor comentado adiante.

FUNÇÃO EDUCAÇÃO - EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR SUBFUNÇÃO - 2000									
SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL		DOTAÇÃO FINAL			DESPESA EMPENHADA			
	(A)	%	(B)	%	% (B/A)	(C)	%	% (C/A)	% (C/B)
Administração Geral	319.329	24,06	312.355	27,27	97,82	262.978	28,25	82,35	84,19
Tecnologia da Informação	3.901	0,29	600	0,05	15,38	600	0,06	15,38	100,00
Formação de Recursos Humanos	1.500	0,11	567	0,05	37,80	566	0,06	37,73	99,82
Comunicação Social	430	0,03	1.259	0,11	292,79	1.259	0,14	292,79	100,00
Ensino Fundamental	754.773	56,88	609.411	53,20	80,74	541.705	58,19	71,77	88,89
Ensino Médio	199.885	15,06	188.028	16,41	94,07	103.316	11,10	51,69	54,95
Ensino Profissional	40.921	3,08	32.221	2,81	78,74	20.278	2,18	49,55	62,93
Ensino Superior	73	0,01	73	0,01	100,00	0	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	2.368	0,18	109	0,01	4,60	75	0,01	3,17	68,81
Educação de Jovens e Adultos	1.020	0,08	969	0,08	95,00	151	0,02	14,80	15,58
Educação Especial	2.744	0,21	6	0,00	0,22	5	0,00	0,18	83,33
Difusão Cultural	50	0,00	2	0,00	4,00	2	0,00	4,00	100,00
TOTAL	1.326.994	100,00	1.145.599	100,00	86,33	930.935	100,00	70,15	81,26

Fonte: Milênio.

Na execução orçamentária por subfunção, observa-se que apenas Comunicação Social teve realização superior ao inicialmente fixado, 192,7%.

Tomando por base a dotação inicial, Ensino Superior, Educação Especial e Educação Infantil, em termos relativos, foram as mais prejudicadas, com 0%, 0,18% e 3,17% de execução, respectivamente. Ensino Fundamental, em valores absolutos, foi o que sofreu redução mais expressiva, R\$ 213,1 milhões de despesa empenhada a menor.

Ainda considerando os mesmos parâmetros de comparação, ressalta-se as seguintes reduções por fonte de recursos, grupo de despesa e programa, respectivamente, conforme pesquisas feitas no Milênio, sistema informatizado que registra a contabilidade do Governo:

Item de Redução	R\$ Milhões
Recursos Ordinários não Vinculados	186,8
Investimentos	120,2
Modernizando a Educação	273,4

Outro ponto avaliado diz respeito às transferências de créditos orçamentários da Secretaria de Educação para unidades não pertencentes à área de ensino, como demonstrado na tabela seguinte.

R\$ 1.000,00

CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS CANCELADOS NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 2000		
UNIDADES BENEFICIADAS		
UNIDADE	VALOR	%
Fundo de Saúde do Distrito Federal	57.882	34,28
Secretaria de Fazenda e Planejamento	25.816	15,29
Serviço de Ajardinamento e Limpeza Urbana	25.133	14,89
Gabinete do Vice-Governador	15.004	8,89
Secretaria de Comunicação Social	14.026	8,31
Secretaria de Infra-Estrutura e Obras	5.510	3,26
Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil	5.000	2,96
Secretaria de Trabalho Direitos Humanos e Solidariedade	3.310	1,96
Companhia de Desenvolvimento do Planalto Central	3.107	1,84
Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação	2.354	1,39
Secretaria de Ação Social	2.322	1,38
Polícia Civil do Distrito Federal	2.000	1,18
Secretaria de Segurança Pública	1.600	0,95
Região Administrativa VI - Planaltina	1.018	0,60
Câmara Legislativa do Distrito Federal	1.000	0,59
Região Administrativa I - Brasília	787	0,47
Companhia do Metropolitano do Distrito Federal	580	0,34
Região Administrativa IX - Ceilândia	414	0,25
Secretaria de Gestão Administrativa	390	0,23
Região Administrativa II - Gama	365	0,22
Região Administrativa XII - Samambaia	251	0,15
Região Administrativa III - Taguatinga	238	0,14
Região Administrativa X - Guará	214	0,13
Região Administrativa V - Sobradinho	136	0,08
Região Administrativa XIII - Santa Maria	114	0,07
Região Administrativa XVIII - Lago Norte	100	0,06
Região Administrativa IV - Brazlândia	65	0,04
Região Administrativa XIV - São Sebastião	52	0,03
Secretaria de Cultura	45	0,03
TOTAL	168.832	100,00

Fonte: Milênio e decretos de abertura de créditos adicionais.

Obs.: 1. Cancelamentos para suplementar unidades orçamentárias não pertencentes à área de educação;

2. Excluídas suplementações para a Secretaria de Administração destinadas a pessoal da FEDF.

Verifica-se que R\$ 168,8 milhões de créditos da Educação foram transferidos para diversas unidades orçamentárias, sendo que 81,7% desse montante se destinou a cinco delas.

Observando o destino dos recursos nas principais unidades beneficiadas, tabela à frente, chama atenção os valores fixados para atividades que, comparadas à relevância da educação — que o Governo tem obrigatoriedade constitucional de desenvolver e manter —, são menos importantes, como

publicidade e propaganda, manutenção de áreas ajardinadas, limpeza pública e serviços administrativos.

R\$ 1.000,00

CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS CANCELADOS NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 2000		
PRINCIPAIS UNIDADES BENEFICIADAS		
UNIDADE	APLICAÇÃO PREVISTA	VALOR
Fundo de Saúde do Distrito Federal	Pessoal da FHDF	50.382
	Assistência médico-hospitalar	7.500
Secretaria de Fazenda e Planejamento	Manutenção serv. administrativos	11.735
	Amortização/encargos dívida pública	9.100
	Formação do patrimônio do servidor	2.678
	Modernização da área tributária	1.303
	Modernização do Sist. Proces. de Dados	1.000
Serviço de Ajardinamento e Limpeza Urbana	Execução atividades limpeza pública	23.683
	Despesas administrativas	1.050
	Concessão benefícios a servidores	400
Gabinete do Vice-Governador	Manutenção áreas urban. e ajardinadas	14.844
	Administração de pessoal	160
Secretaria de Comunicação Social	Publicidade e propaganda	14.000
	Administração de pessoal	26
TOTAL		137.861

Fonte: Milênio e decretos de abertura de créditos adicionais.

Obs.: 1. Cancelamentos para complementar unidades orçamentárias não pertencentes à área de educação;

2. Excluídas suplementações para a Secretaria de Administração destinadas a pessoal da FEDF.

4.4.2 – EXECUÇÃO DE METAS

A avaliação do cumprimento de metas para o exercício de 2000 foi prejudicada, uma vez que especificações, unidades de medidas, quantidades e valores realizados, por vezes, são inexistentes, ou não guardam adequada correlação entre planos, leis que regulam o orçamento e relatórios de execução.

Ainda assim, apresenta-se, na tabela a seguir, relação das metas físicas de construção e reformas de escolas do ensino básico e de aquisição de equipamentos previstas para execução no ano de 2000, mas que não se concretizaram, ratificando o fato de que o grande volume de corte de orçamento no grupo de despesa Investimento, R\$ 120,2 milhões, teve impacto negativo para a educação.

CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE ESCOLAS PREVISTAS PARA O ENSINO BÁSICO - 2000					
INVESTIMENTOS PREVISTOS	UNID.	EDUCAÇÃO INFANTIL	ENSINO FUNDAMENTAL	ENSINO MÉDIO	TOTAL
Construção de escolas	m ²		68.359	3.980	72.339
Equipamentos p/ escolas construídas	Unid.		27.640	1.300	28.940
Reforma de escolas	m ²	2.881	63.989	18.053	84.923
Equipamentos p/ escolas reformadas	Unid.		1.665	210	1.875

Fonte: Relatório de Avaliação do Cumprimento de Metas – Anexo VIII da Prestação de Contas.

Novamente chama atenção a não-execução de medidas que trariam relevantes benefícios para o ensino fundamental: 95,1% de todos os equipamentos não adquiridos, 94,5% dos 72.339 m² de escolas não construídas e 75,3% dos 84.923 m² de escolas não reformadas pertenciam a esse nível de ensino.

Considerando os objetivos estabelecidos para Educação, a situação de precariedade da rede física, apontada no PPA, a existência de salas de aula provisórias, indicada no Relatório de Atividades do Governo, e o grande volume de reduções de dotações orçamentárias verificado, inclusive com transferências de recursos para outros setores, conclui-se que prioridades eleitas na área de educação deixaram de ser atendidas em favorecimento de outras atividades.

4.4.3 – CUMPRIMENTO DE NORMAS LEGAIS

O Estado tem o dever constitucional de promover a educação, conforme prescreve os arts. 205 a 214 da Carta Magna e arts. 60 e 61 de seu Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, normas regulamentadas pelas Leis n^{os} 9.394/1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, e 9.424/1996, que dispõe sobre o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – Fundef.

Normas sobre educação são estabelecidas também nos arts. 221 a 245 e 352 da Lei Orgânica do Distrito Federal – LODF, bem como, no art. 45 do seu Ato das Disposições Transitórias – ADT.

As principais exigências da legislação são:

- aplicação mínima de 25% das receitas de impostos e transferências em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE;
- aplicação mínima de 60% dos recursos destinados a MDE em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental – MDEF, sendo pelo menos 15% do ICMS e de cada uma das transferências constitucionais dos Fundos de Participação dos Estados – FPE e dos Municípios – FPM e do IPI-Exportação, recursos que compõem o Fundef;
- repasse de recursos para os órgãos da educação nos montantes e períodos estabelecidos;

- apuração das receitas e das despesas relativas a MDE e sua publicação nos balanços do Poder Público, bem como, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre, nos relatórios resumidos de execução orçamentária;
- aplicação dos recursos da contribuição social do salário-educação no ensino fundamental.

Apesar de essas exigências terem entrado em vigor entre 5 de outubro de 1988, com a promulgação da Carta Magna, e 1º janeiro de 1998, data da implantação automática do Fundef, e de várias determinações desta Corte (Processos – TCDF n^{os} 4.145/1994, 2.785/1998 e 2.143/1999), ainda há necessidade de providências do Governo do Distrito Federal para que se possa melhor avaliar o total cumprimento dessas disposições legais.

Essa situação pode ser atribuída a dificuldades de interpretação de muitas das regras impostas e à complexidade de implantação de mudanças que afetam setores diversos da Administração. Há evidências, no entanto, de que o Governo precisa dispensar maior atenção para atender, de forma plena, as determinações constitucionais e infraconstitucionais relativas a gastos com a educação.

A tabela inserida à frente retrata, com as ressalvas indicadas posteriormente, a situação da aplicação mínima de recursos em MDE, MDEF e no Fundef, no exercício de 2000.

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO DE APLICAÇÃO EM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE, EM MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDEF E DO FUNDEF - JANEIRO A DEZEMBRO DE 2000			
RECEITA ARRECADADA			
A. IMPOSTOS			1.952.832.972
A1. ICMS (CF/88, art. 155, II)			1.406.623.492
A2. Outros impostos			546.209.480
B. TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO			1.175.354.358
B1. IRRF (CF/88, art. 157, I)			281.221.722
B2. ITR (CF/88, art. 158, II)			147.451
B3. FPE (CF/88, art. 159, I, a)			98.921.563
B4. FPM (CF/88, art. 159, I, b)			36.547.313
B5. IPI-Exp (CF/88, art. 159, II)			49.890
B6. Transf. da União - Educação (Decisão nº 4.127/99)			758.466.419
C. TOTAL			3.128.187.330
D. LIMITE MÍNIMO DE APLICAÇÃO EM MDE (25% x C)			782.046.833
E. LIMITE MÍNIMO DE APLICAÇÃO EM MDEF (60% x D)			469.228.100
F. LIMITE MÍNIMO DE APLICAÇÃO NO FUNDEF			231.321.339
F1. ICMS (15% x A1)			210.993.524
F2. FPE (15% x B3)			14.838.234
F3. FPM (15% x B4)			5.482.097
F4. IPI-Exp (15% x B5)			7.484
G. LIMITE MÍNIMO DE APLICAÇÃO DO FUNDEF COM REMUNERAÇÃO DE PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL (60% x F)			138.792.803
APLICAÇÕES REALIZADAS EM MDE, MDEF E DO FUNDEF			
H. DESPESA TOTAL REALIZADA NA ÁREA DE EDUCAÇÃO (FUNÇÃO EDUCAÇÃO)			875.957.271
I. DEDUÇÕES			88.479.306
I1. Pesquisas (LDB, art. 71, I)			ND
I2. Subvenções (LDB, art. 71, II)			2.096.232
I3. Formação de quadros especiais (LDB, art. 71, III)			ND
I4. Assistência social (LDB, art. 71, IV)			82.619.434
I4.1. Programas suplementares de alimentação			1.577.965
I4.2. Assistência médico-odontológica, farmacêutica e psicológica			511.185
I4.3. Benefícios assistenciais a servidores			40.619.911
I4.4. Outras formas de assistência social			39.910.373
I5. Obras de infra-estrutura (LDB, art. 71, V)			0
I6. Pessoal em atividade alheia à MDE (LDB, art. 71, VI)			3.761.640
I7. Outras			2.000
J. DESPESA REALIZADA EM MDE (H-I)			787.477.965
K. DESPESA REALIZADA EM MDEF			454.412.793
K1. Despesa realizada na subfunção Ensino Fundamental (exceto as dedutíveis do item I)			454.412.793
K2. Pessoal desviado de função (LDB, art. 71, VI)			ND
L. DESPESA PASSÍVEL DE REALIZAÇÃO À CONTA DO FUNDEF			148.853.177
L1. Fonte ICMS			114.861.806
L2. Fonte FPE			23.196.324
L3. Fonte FPM			10.783.046
L4. Fonte IPI-Exp			12.000
M. DESPESA COM PAGAMENTO DE PROFESSORES EM ATIVIDADE NO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEF (CF/88, ADCT, ART. 60, § 5º).			ND
COMPARAÇÃO ENTRE AS APLICAÇÕES E OS LIMITES ESTABELECIDOS			
ITENS	RELAÇÃO	LIMITE LEGAL	% APLICADO
MDE	J/C	25%	25,17%
MDEF	K/D	60%	58,11%
Fundef		15%	9,65%
. ICMS	L1/A1	15%	8,17%
. FPE	L2/B3	15%	23,45%
. FPM	L3/B4	15%	29,50%
. IPI-Exp	L4/B5	15%	24,05%
Fundef - remuneração de professores do Ens. Fund.	M/F	60%	ND

Fonte: Milênio e Balanço Geral.

- Notas: 1. Não inclui despesas com inativos e pensionistas;
 2. Fontes 100, 300, 101, 301, 102, 302, 104, 304, 105, 305, 109, 309, 130 e 330;
 3. Item I4.2 – conforme Relatório de Atividades (Anexo VII Contas), retirado do Programa de Trabalho 12.361.2100.2384.000;
 4. Item I4.3 – vale-transporte e auxílios funeral, natalidade, reclusão, creche, alimentação e transporte;
 5. Item I4.4 – programa Bolsa-Escola;
 6. Item I.6 – dado do Balanço Geral;
 7. Item I.7 – subfunção 392 – Difusão Cultural;
 8. Itens L e M – consideradas as despesas realizadas na subfunção Ensino Fundamental, nas fontes do Fundef.

- Obs.: 1. alguns itens relativos à aplicação dos recursos não apresentaram valores e outros apresentaram parcialmente, em razão da indisponibilidade dos dados, notadamente: I4.1, I4.2, K1, K2 e M;
 2. considerou-se como despesa realizada à conta do Fundef todas as permitidas do ensino fundamental, custeadas com recursos das fontes de impostos e transferências que compõem o Fundo;
 3. ND – não disponível em fonte contábil.

Preliminarmente, informa-se que, nesse demonstrativo, não foram incluídas “despesas com inativos e pensionistas”. De acordo com o Balanço Geral, p. 62, a despesa com previdência social foi de R\$ 345,5 milhões, sendo R\$ 245,9 milhões referentes inativos e pensionistas do Ensino Fundamental. A inclusão ou não desse tipo de despesa como manutenção e desenvolvimento do ensino constitui matéria do Processo – TCDF nº 2.464/2000, em tramitação neste Tribunal.

Os valores atribuídos como despesa realizada à conta do Fundef, item “L” do demonstrativo anterior, não estão disponíveis na contabilidade em seu nome; resultam de raciocínio interpretativo, no qual foram considerados os gastos cujas fontes de recursos podem compor as receitas desse Fundo.

Apurar a aplicação de recursos em educação em conformidade com as exigências legais, no Distrito Federal, ainda é tarefa sujeita a muitas limitações, em especial, no caso do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério – Fundef.

Sobre ele, vale comentar alguns pontos limitadores, identificados no Processo – TCDF nº 2.464/2000.

Até julho de 2000, existia apenas o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização do Magistério – Fumdevam, cuja abrangência de atuação extrapolava o disposto no art. 60 do ADCT da CF/88 e na Lei de criação do Fundef, vez que compreendia, entre suas finalidades, a manutenção e desenvolvimento da educação pública infantil e dos ensinos públicos fundamental e médio.

Com a extinção desse Fundo, mediante a Lei Complementar distrital nº 302/2000, as cotas referentes ao FPE, FPM e IPI-Exp deixaram de ser repassadas para a conta específica destinada a receber recursos do Fundef, a exemplo do que ocorria com o ICMS, que nunca foi depositado nesta conta, passando a ser transferidas para a Conta Única do GDF, sob gestão da Secretaria de Fazenda e Planejamento; tampouco houve, a partir daquela data, identificação clara acerca da execução orçamentária realizada com base nas fontes de recursos deste Fundo.

A tabela à frente, retirada do mesmo Processo, revela outras limitações.

ORÇAMENTO DA EDUCAÇÃO - DADOS NÃO DISPONÍVEIS OU PARCIALMENTE DISPONÍVEIS	
ITEM DO DEMONSTRATIVO	FONTE CONTÁBIL
I. Deduções	
11. Pesquisas (LDB, art. 71, I)	Não disponível
13. Formação de quadros especiais (LDB, art. 71, III)	Não disponível
14. Assistência social (LDB, art. 71, IV)	Parcialmente disponível
141. Programas suplementares de alimentação	Atualmente, parte da despesa pode ser classificada no subelemento Alimentos e Bebidas (01) do elemento Material de Consumo (30) e no subelemento Fornecimento da Alimentação Preparada (09) do elemento Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (39)
142. Assist. médico-odontológica, farmacêutica e psicológica	Atualmente, parte da despesa pode ser classificada no subelemento Atendimento Médico e Odontológico (01) do elemento Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (39)
16. Pessoal em atividade alheia à MDE (LDB, art. 71, VI)	Não disponível
K. Despesa realizada em MDEF	
K2. Pessoal desviado de função (LDB, art. 71, VI)	Não disponível
L. Despesa realizada à conta do Fundef	
L1. Fonte ICMS	Não disponível
L2. Fonte FPE	Não disponível
L3. Fonte FPM	Não disponível
L4. Fonte IPI-Exp	Não disponível
M. Despesa com pagamento de professores do Ensino Fundamental com recursos do Fundef (CF/88, ADCT, art. 60, § 5º)	Não disponível

Fonte: Processo – TCDF nº 2.464/2000.

Dessa forma, os montantes de aplicações mínimas em MDE e MDEF, incluído o Fundef, estão sujeitos a alterações, tendo em vista a impossibilidade de levantamento integral de todos os valores do demonstrativo.

Considerando essas ressalvas, verifica-se que o mínimo de aplicação de recursos em MDE foi atingido, mas o mesmo não ocorreu em relação à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e ao Fundef.

A despesa com MDEF foi R\$ 14,8 milhões inferior ao exigido, enquanto no Fundef, considerando o limite mínimo legal, faltou aplicação de R\$ 82,5 milhões para o seu integral cumprimento.

Sob o enfoque da execução orçamentária, essas deficiências poderiam não existir se houvesse mais atenção do Governo no momento de reduzir dotações da educação, especialmente, de Ensino Fundamental, cujo corte foi de R\$ 213,1 milhões, e da fonte de recurso Ordinário não Vinculado, que foi diminuída em R\$ 186,8 milhões.

Distorções verificadas em Inspeção, Processo – TCDF nº 359/2000 apenso ao 2.143/1999, como por exemplo, o lançamento de gastos com pessoal do ensino fundamental em administração e vice-versa, indicam, também, carência de uma gestão mais atenta para o cumprimento dos ditames legais.

Há impropriedades, ainda, quanto aos repasses de recursos para órgãos da educação e à apuração e publicação das receitas e despesas relativas a MDE, assuntos tratados nos Processos – TCDF nºs 2.785/1998, 723/2000 e 2.464/2000.

No que refere à aplicação dos recursos provenientes do salário-educação, dados extraídos do Milênio revelam que R\$ 7,5 milhões dessa fonte foram empenhados para pagamento de benefícios a servidores na subfunção Administração Geral e não em Ensino Fundamental, como determina o art. 212, § 5º, da Constituição Federal. Corrigir esse tipo de irregularidade já foi objeto de determinação deste Tribunal na Decisão nº 3.256/2000 do Processo – TCDF nº 2.143/1999.

A aplicação de recursos em manutenção e desenvolvimento do ensino, no Distrito Federal, ainda possui pontos muito relevantes em discussão, como a inclusão ou não de despesas com inativos e pensionistas no cálculo e a adequada apropriação de todos os gastos.

4.5 – HABITAÇÃO

A estrutura organizacional dos órgãos e entidades executoras de atividades e projetos correlatos a essa função sofreu alterações em decorrência da reforma administrativa do Governo do Distrito Federal, com a extinção da autarquia Instituto de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal – Idhab, que teve suas atribuições absorvidas pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação – Seduh.

A importância da questão habitacional foi reconhecida pelos legisladores, ao torná-la ínsita nas Cartas Constitucionais nacional e distrital. Ressalte-se a aprovação, pelo Congresso Nacional, da Proposta de Emenda à Constituição nº 28, de 1996 (Emenda Constitucional nº 26/2000), de autoria do Senador Mauro Miranda, que incluiu o direito à moradia como um direito social na Constituição Federal, alterando o art. 6º:

"Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição."

O texto constitucional (art. 21, inciso XX, e art. 23, inciso IX), além de discriminar as competências dos entes federativos, elucida a interdependência entre as políticas habitacionais nos três níveis federativos, mostrando que, no caso do Distrito Federal, dependem conjuntamente de ações federais e distritais. Concretamente, medidas frustradas na área federal apresentam reflexos na oferta e, portanto, no déficit de moradias do DF.

A LODF dedica um capítulo inteiro à questão da moradia (arts. 327 a 331), na seção correspondente ao planejamento territorial e urbano do Distrito Federal, condicionando a ação governamental à consonância com os planos diretores de ordenamento territorial e planos diretores locais (art. 328) e determinando, entre outras coisas, que o PPA, a LDO e a LOA garantam o atendimento às necessidades sociais por ocasião da distribuição dos recursos para aplicação em projetos de habitação urbana e rural pelos agentes financeiros oficiais de fomento (art. 330). Veda, ainda, a implantação de assentamento populacional

sem que sejam observados os pressupostos obrigatórios de infra-estrutura e saneamento básico (art. 331).

O papel do Governo, nesse caso, é duplo: deve atuar como agente regulador (atendendo aos “clientes de mercado” — parcela da população que pode demandar habitações sem a necessidade de subsídios) e, simultaneamente, como agente de transformação social, ao suprir as necessidades dos “clientes sociais” — pessoas marginalizadas desse contexto.

Na área federal, diagnosticou-se o modelo de intervenção governamental no setor habitacional baseado no Sistema Financeiro da Habitação (SFH) como:

- esgotado — em virtude das crescentes dificuldades com a captação líquida das suas fontes de recursos (notadamente o FGTS);
- regressivo — por ter beneficiado principalmente as camadas de renda média e média alta com elevados subsídios implícitos pagos com recursos do erário;
- insuficiente — porque, em trinta anos, o SFH produziu 5,6 milhões do total de 31,6 milhões de novas moradias produzidas no país.

As ações e os programas da Política Nacional de Habitação podem ser divididos em três grandes grupos (os primeiros, referentes ao papel de agente social do Governo, e o último, à função de regulador do mercado):

- atuação no financiamento, a fundo perdido ou subsidiado, a estados e municípios para a reurbanização de áreas habitacionais muito degradadas, ocupadas pelas camadas populacionais de renda inferior a três salários-mínimos mensais;
- atuação na provisão de financiamentos de longo prazo para a construção/melhoria de habitações destinadas principalmente à população de renda mensal até doze salários-mínimos mensais;
- políticas voltadas para a melhoria do desempenho do mercado habitacional, tanto na reformulação da legislação quanto no desenvolvimento institucional e tecnológico do setor.

O Distrito Federal apresenta um dos maiores custos de moradia do país, o que é decorrência de fatores tais como: o tombamento do projeto urbanístico de Brasília, a escassez de oferta, comparativamente à demanda, a alta renda familiar *per capita*, a qual se reflete em pressão sobre os preços finais praticados no mercado. Isso é reflexo, igualmente, do fato de, atualmente, a habitação constituir-se em um dos principais gastos familiares no Brasil, conforme Pesquisa sobre Orçamento Familiar – POF, empreendida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

Quanto aos financiamentos habitacionais, as altas taxas de juros são um dos fatores que pesam adversamente no custo da moradia, relativamente a outros gastos familiares. Um financiamento compatível com o setor habitacional, com característica de longo prazo, pressupõe condições macroeconômicas de estabilidade de preços com taxas de juros moderadas. Atualmente, o Governo vem cumprindo o primeiro papel (estabilidade de preços); entretanto, a questão fiscal ainda não resolvida impede que os juros baixem sem evitar um aquecimento de demanda.

Observe-se a existência de demanda habitacional reprimida no Distrito Federal, decorrente do crescimento vegetativo da população e do fluxo migratório. Pessoas empregadas no DF muitas vezes não conseguem morar perto do lugar de trabalho, fazendo com que ocorra a expansão acelerada de cidades como Águas Lindas de Goiás e Santo Antônio do Descoberto, onde o custo da moradia é comparativamente menor ao de localidades internas ao DF. O crescimento populacional na região do entorno (o maior de todo o país, segundo dados do IBGE) representa, assim, uma pressão habitacional (demanda reprimida) para o Distrito Federal.

Quando se investiga a dimensão da deficiência de moradias no Distrito Federal, esbarra-se em dificuldades, tais como a definição de déficit habitacional, a qual não é pacificada pelos doutrinadores. Um dos conceitos mais difundidos relaciona-se ao contraste entre moradias adequadas e casas sem condições de habitabilidade, devido à precariedade das construções ou em virtude de terem sofrido desgaste da estrutura física. A inexistência de normatização de uma concepção como a de “habitabilidade mínima” (a exemplo do que ocorre com outras noções, como “salário-mínimo”) gera diversidade de caracterizações, levando a metodologias de cálculo variadas e, conseqüentemente, a mensurações da insuficiência de habitações bastante diferentes, de acordo com o método utilizado.

No DF, encontram-se, basicamente, dois tipos de invasões: as efetuadas por pessoas de baixa renda, freqüentemente migrantes inabilitados aos programas habitacionais da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação – Seduh, pelo pouco tempo de residência no Distrito Federal; e aquelas protagonizadas por pessoas da classe média, muitas vezes aliciadas por interesses de grileiros. A nova geração de moradores de Brasília de classe média, diante de um sistema de financiamento habitacional que lhe é adverso (prestações altas, incompatíveis com a renda familiar, e saldo devedor crescente, que chega a superar o valor do financiamento), às vezes opta por morar na ilegalidade, à revelia do Governo e da participação dos demais segmentos da sociedade.

O Distrito Federal apresenta algumas peculiaridades que diferenciam a oferta habitacional, relativamente a outras localidades. A condição de patrimônio cultural da humanidade, conforme a Unesco, ostentada pelo projeto urbanístico de Brasília, bem como a fragilidade dos recursos naturais que suportam a região, pródiga em áreas de equilíbrio ambiental crítico, justificam restrições na oferta habitacional, comparativamente a outros locais. Nesse sentido, a intenção do Governo de criação de novo bairro, o Noroeste, esbarra em questões ambientais,

mesmo problema que dificulta a regularização de vários dos condomínios já estabelecidos em Brasília.

Por intermédio do Decreto nº 21.202/2000, foram estabelecidas diretrizes gerais da política habitacional para o Distrito Federal para o período 1999/2002. No anexo ao Decreto, há a explicitação dos princípios adotados, o processo de formulação da política e os instrumentos de implementação (institucionais, financeiros, legais e operacionais).

O Plano Plurianual (Lei distrital nº 2.565/2000) estabelece, em seu Anexo II, um tripé de políticas: segurança e bem-estar social, entre cujos objetivos consta minimizar o déficit habitacional do Distrito Federal; desenvolvimento econômico; e modernização do Estado.

O Anexo à LDO 2000 estabelece, na área habitacional, o programa Desenvolvimento Habitacional – Endereço Certo, objetivando garantir a todo cidadão acesso à moradia, à melhoria de seu *habitat*, à implantação dos equipamentos urbanos necessários e dar prioridade às ações para a população de média e baixa renda, residente no Distrito Federal e que não tenha casa própria. Para alcançar esse objetivo, foram propostas as seguintes ações e correspondentes metas.

AÇÕES RELACIONADAS À FUNÇÃO HABITAÇÃO CONSTANTES NA LDO/2000	
AÇÕES	METAS
Regularização de propriedades e levantamentos fundiários	lotes regularizados – 500 unidades
Produção de habitações urbanas	unidades construídas – 5.000 unidades
Melhoramento das habitações populares urbanas	unidades beneficiadas – 25.000 unidades
Regularização de imóveis urbanos	lotes regularizados – 3.000 unidades
Habitações para os policiais e bombeiros militares do Distrito Federal	servidores atendidos – 5.000 pessoas

Fonte: LDO/2000.

Observa-se o alinhamento entre a previsão do PPA, da LDO (programa Desenvolvimento Habitacional – Endereço Certo) e as ações previstas na Lei Orçamentária Anual de 2000: o PPA apresenta uma preocupação com a política habitacional, explicitando o interesse governamental na minimização do déficit habitacional; a LDO estabelece o programa Desenvolvimento Habitacional – Endereço Certo como instrumento de execução da política habitacional do DF; e a LOA detalha esse programa em ações.

4.5.1 – EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As unidades orçamentárias que executaram despesas nesta função foram: a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação (Seduh), o Instituto de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal (Idhab) e o Fundo Habitacional do Distrito Federal.

R\$ 1.000,00

FUNÇÃO HABITAÇÃO - EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR SUBFUNÇÃO - 2000									
SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL		DOTAÇÃO FINAL			DESPESA EMPENHADA			
	(A)	%	(B)	%	%(B/A)	(C)	%	%(C/B)	%(C/A)
Administração Geral	26.087	43,61	31.326	63,50	120,08	29.996	81,39	95,75	114,99
Tecnologia da Informação	876	1,46	406	0,82	46,36	308	0,84	75,80	35,15
Formação de Recursos Humanos	150	0,25	31	0,06	20,68	9	0,03	29,71	6,14
Comunicação Social	120	0,20	35	0,07	28,79	34	0,09	99,75	28,71
Habitação Urbana	32.584	54,47	17.534	35,54	53,81	6.507	17,66	37,11	19,97
TOTAL	59.817	100,00	49.332	100,00	82,47	36.854	100,00	74,71	61,61

Fonte: Milênio.

Nesta função, cada programa relaciona-se com apenas uma subfunção, à exceção de Apoio Administrativo, que, numericamente, corresponde aos valores agregados das subfunções Administração Geral e Tecnologia da Informação.

R\$ 1.000,00

FUNÇÃO HABITAÇÃO - EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR PROGRAMA - 2000									
PROGRAMA	DOTAÇÃO INICIAL		DOTAÇÃO FINAL			DESPESA EMPENHADA			
	(A)	%	(B)	%	%(B/A)	(C)	%	%(C/B)	%(C/A)
Apoio Administrativo	26.963	45,08	31.732	64,32	117,69	30.304	82,23	95,50	112,39
Desenvolvimento Habitacional - Endereço Certo	32.584	54,47	17.534	35,54	53,81	6.507	17,66	37,11	19,97
Modernização Administrativa do Estado	150	0,25	31	0,06	20,68	9	0,03	29,71	6,14
Divulgação Oficial	120	0,20	35	0,07	28,79	34	0,09	99,75	28,71
TOTAL	59.817	100,00	49.332	100,00	82,47	36.854	100,00	74,71	61,61

Fonte: Milênio.

Na função Habitação, destacaram-se os programas Apoio Administrativo e Desenvolvimento Habitacional – Endereço Certo, com 82,2% e 17,7%, respectivamente, do total da despesa nela realizada.

Dentro do programa Apoio Administrativo, a despesa empenhada montou a R\$ 30,3 milhões, ou seja, 95,5% da dotação final, com destaque para os elementos de despesa Vencimentos/Vantagens Fixas – Pessoal Civil, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação e do Idhab. Comparativamente, no programa Desenvolvimento Habitacional – Endereço Certo, dos R\$ 32,6 milhões de dotação inicial, chegou-se a uma dotação final de R\$ 17,5 milhões, e a despesa realizada foi de R\$ 6,5 milhões, com execução dos seguintes projetos: Produção de Habitações Urbanas, a cargo do extinto Idhab; Construção de Unidades Habitacionais para Servidores do GDF, do Fundo Habitacional do DF; e Projeto João de Barro Candango, da Seduh. Apesar de a dotação inicial do programa finalístico ser maior que a do programa da área-meio, em termos de realização, correspondeu a apenas uma fração desta, o que mostra o desvirtuamento das ações finalísticas da função Habitação.

No Relatório de Desempenho Físico-Financeiro por Programa de Trabalho, identificaram-se ações relacionadas com a função Habitação, das quais foram selecionadas as mais representativas.

Para a Seduh, o hiato entre o planejamento e a execução ficou patente nos programas de trabalho Projeto João de Barro Candango e Melhoramento de Habitações Populares Urbanas, com índices de realização inferiores a 1% das dotações iniciais correspondentes.

R\$ 1.000,00

PROGRAMAS DE TRABALHO DA SEDUH, EM 2000						
PROGRAMA DE TRABALHO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO FINAL	B/A (%)	DESPESA REALIZADA	C/B (%)	C/A (%)
	(A)	(B)		(C)		
Projeto João de Barro Candango	12.085	350	2,90	69	19,63	0,57
Melhoramento de Habitações Populares Urbanas	2.003	7	0,36	7	100,00	0,36

Fonte: Milênio.

Dos programas de trabalho da área-fim do Idhab — Produção de Habitações Urbanas e Produção de Lotes Urbanizados —, verifica-se que, no primeiro, houve grande contingenciamento da dotação inicial, ficando o valor consignado à dotação final reduzido a 6,5% do inicial, o que mostra, a exemplo do ocorrido na Seduh, o descompasso havido entre planejamento e execução.

R\$1.000,00

PROGRAMAS DE TRABALHO DO IDHAB, EM 2000						
PROGRAMA DE TRABALHO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO FINAL	B/A (%)	DESPESA REALIZADA	C/B (%)	C/A (%)
	(A)	(B)		(C)		
Produção de Habitações Urbanas	9.128	594	6,51	476	80,24	5,22
Produção de Lotes Urbanizados	4.000	4.000	100,00	3.966	99,16	99,16

Fonte: Milênio.

4.5.2 – EXECUÇÃO DE METAS

As ações de política habitacional do Governo do Distrito Federal, quanto aos clientes sociais, envolvem a urbanização de assentamentos para famílias desprovidas de imóveis, residentes há mais de cinco anos no DF, de acordo com critérios definidos no âmbito da Seduh, o melhoramento das habitações populares e a produção de habitações urbanas, bem como iniciativas para aquisição de materiais de construção (Bolsa-material).

Quanto aos clientes de mercado, o GDF tem procurado efetuar ações de intervenção direta, dirigida aos clientes em geral, tais como iniciativas de criação de novos bairros (como o Noroeste), e direcionada a determinados segmentos da sociedade, tal como é o caso de servidores públicos civis e militares e moradores de

condomínios irregulares de classe média. Visando ao alinhamento com as políticas voltadas para a melhoria do desempenho do mercado habitacional federal, o Governo adotou o Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat – PBQP-H no Distrito Federal, por intermédio do Decreto nº 21.681, de 6.11.2000.

Conforme o Relatório de Avaliação de Cumprimento de Metas, das 24 ações destinadas ao cumprimento das metas da LOA cadastradas no programa de trabalho Desenvolvimento Habitacional – Endereço Certo, cinco constam como concluídas e dezenove sequer foram iniciadas.

Das cinco ações concluídas, pelo menos duas o fizeram com sucesso apenas parcial: construir unidades habitacionais com desenvolvimento de tecnologias alternativas (33 unidades construídas, das cem inicialmente previstas) e produzir habitações urbanas (244 habitações produzidas, das 1.155 previstas). Duas envolvem contratação de consultorias e pesquisas para acompanhar e avaliar o mercado imobiliário do DF em decorrência da ação do poder público, e uma relaciona-se com a construção de unidades habitacionais para servidores do Governo do DF (85 unidades construídas, das quais 33 foram recebidas pelo Idhab, das 95 previstas). Nota-se, entretanto, a ausência de compatibilidade das informações contidas naquele Relatório, que deve ser reestruturado para fins de avaliação do cumprimento das ações governamentais.

Corroborando os dados obtidos na execução orçamentária da função, a execução das metas previstas na Lei Orçamentária Anual ficou aquém da expectativa espelhada no orçamento inicial.

O Relatório de Desvio de Metas estipula como causas de desvios, no programa de trabalho Desenvolvimento Habitacional – Endereço Certo, discriminadas por tipo:

- insuficiência de recursos financeiros — motivo citado para os desvios ocorridos com as ações: produzir habitações urbanas, implementar a política habitacional, aprimorar metodologias operacionais de construção de habitações via convênio, construir unidades habitacionais destinadas a servidores civis do GDF, implantar e implementar o Sistema de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal – Sisplan e o Sistema de Informação Territorial e Urbana – Siturb, elaborar estudos para revisão da área central do Plano Piloto (Avenida W3 e SCS), conceder bolsa de materiais a famílias para melhoramento das unidades habitacionais;
- crédito contingenciado/contido pela SEFP — causa do desvio ocorrido com a ação “construir unidades habitacionais para habitantes do DF”;
- alteração na programação da Secretaria — motivo alegado para justificar desvios nas ações: estudos para promover a regularização de áreas públicas (SHIS, SHIN, SHIGS, SHIG, SHCGN e SMPW), estudos visando a ocupação ordenada das áreas lindeiras do Metrô

e linhas de transmissão, estudos para revisar os parcelamentos urbanos existentes, construir unidades habitacionais destinadas aos policiais e bombeiros militares do Distrito Federal.

A dimensão do problema habitacional não pode ser subestimada, em função do aumento da demanda e das restrições que se colocam ao aumento da oferta, bem como de políticas pretéritas equivocadas de financiamento habitacional. A questão abrange a interdependência de políticas de âmbito federal e distrital, aspectos fundiários, ambientais e de conservação de patrimônio cultural (caso do projeto urbanístico do Plano Piloto).

Em diversas ocasiões, o Governo tem atuado para endossar uma situação de fato que se criou com as invasões, estabelecendo a urbanização de lotes. A ação proativa do GDF tem, freqüentemente, esbarrado em questionamentos jurídicos e ambientais. Não obstante a função Habitação apresentar-se ínsita em programas priorizados pelo Governo do Distrito Federal, houve descompasso acentuado entre o planejamento e as realizações.

4.6 – SANEAMENTO

Até o exercício de 1999, Saneamento constituía um programa da antiga função Saúde e Saneamento. A partir de 2000, passou a compor isoladamente o orçamento distrital como função, em virtude da nova estrutura estabelecida pela Portaria nº 42/1999, do Ministério de Orçamento e Gestão.

Compreende as ações em que, utilizando-se dos recursos tecnológicos disponíveis, o Governo presta à população os serviços de captação, tratamento e abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário e drenagem de águas pluviais, fatores que contribuem para melhoria da qualidade de vida e manutenção de um ambiente saudável.

Tais ações estão, em sua maior parte, a cargo da Companhia de Saneamento de Brasília – Caesb, empresa pública do Distrito Federal, cujos gastos constam dos Orçamentos de Investimento e de Dispêndios, enquanto uma pequena parcela é executada pela Secretaria de Infra-Estrutura e Obras, com recursos alocados nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

O volume de recursos empenhados nesta função para o ano de 2000 é representado pelo montante de R\$ 256,2 milhões, participando com 3,6% do total de despesas realizadas dos Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social, de Investimento e de Dispêndios, conforme Quadro 24.

A LDO/2000 fixou os seguintes objetivos e metas para a área de saneamento:

- implantação do sistema de abastecimento de água potável Corumbá;
- implantação de redes de águas pluviais;

- implantação de galerias de águas pluviais.

Da mesma forma como se observou em anos anteriores, as insuficientes especificações e quantificações dos objetivos e das metas, nos planos e nas leis orçamentárias, comprometeram avaliações posteriores quanto ao cumprimento e à conformidade das ações pretendidas e realizadas pelo Governo.

4.6.1 – EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A função Saneamento é executada predominantemente pela Caesb, nos Orçamentos de Investimento e de Dispêndios, como pode ser observado na tabela a seguir.

R\$ 1.000,00

FUNÇÃO SANEAMENTO - EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 2000			
DESPESA	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	ORÇAMENTOS DE INVESTIMENTO E DE DISPÊNDIOS	TOTAL
Autorizada (A)	37.811	362.837	400.648
Empenhada (B)	2.966	253.271	256.237
% B/A	7,84	69,80	63,96

Fonte: Milênio e Balanço Consolidado do Distrito Federal.

Da pequena parcela autorizada para execução pela Secretaria de Infra-Estrutura e Obras, apenas 7,8% foram empenhados. A Caesb, por sua vez, deixou de empenhar 30% do autorizado nos Orçamentos de Investimento e de Dispêndios. Resulta que, do montante da dotação final destinado para a função, 64% foram realizados, deixando de ser aplicados R\$ 144,4 milhões.

R\$ 1.000,00

FUNÇÃO SANEAMENTO - EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR SUBFUNÇÃO - 2000									
SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL		DOTAÇÃO FINAL			DESPESA EMPENHADA			
	(A)	%	(B)	%	%(B/A)	(C)	%	%(C/A)	%(C/B)
Administração Geral	229.181	55,68	250.005	62,40	109,09	216.171	84,36	94,32	86,47
Tecnologia da Informação	4.992	1,21	5.093	1,27	102,02	2.835	1,11	56,79	55,66
Comunicação Social	3.000	0,73	4.611	1,15	153,70	4.332	1,69	144,40	93,95
Saneamento Básico Rural	3.363	0,82	3.363	0,84	100,00	239	0,09	7,11	7,11
Saneamento Básico Urbano	171.084	41,56	137.576	34,34	80,41	32.659	12,75	19,09	23,74
TOTAL	411.620	100,00	400.648	100,00	97,33	256.237	100,00	62,25	63,96

Fonte: Milênio.

Verifica-se pouca variação entre os totais de dotação final e inicial, sendo esta inferior em 3%. Destacaram-se as subfunções Comunicação Social, com um incremento de 53,7%, e Saneamento Básico Urbano, com redução de 19,6%.

Enquanto a Comunicação Social apresentou o maior índice de realização (93,9%), Saneamento Básico Urbano, juntamente com o Rural, apresentaram as menores realizações.

Verifica-se também que os gastos com obras de saneamento básico, rural e urbano, representaram 12,8% do total empenhado, ficando o restante aplicado em despesas de custeio, especialmente Administração Geral, que consumiu 84,4% dos recursos.

4.6.2 – EXECUÇÃO DE METAS

A ausência de objetivos e metas devidamente especificados e quantificados e a recente reclassificação orçamentária prejudicaram análise mais abrangente da atuação do Governo nessa área.

No que refere aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, três projetos foram previstos no âmbito da Secretaria de Infra-Estrutura e Obras: a implantação do sistema de Corumbá, reprogramado para 2001; a construção de estação de tratamento de esgotos de Sobradinho, para a qual não se identifica execução; e a ampliação do sistema de água e esgotos, que teve sua conclusão prorrogada para 2001.

Para o Orçamento de Investimento, executado pela Caesb no Projeto de Saneamento Básico Rural, verifica-se a realização tão-somente das atividades de projeto de obras e aquisição de bombas, deixando-se de executar as ações previstas em orçamento, que consistem em perfurar poços, instalar reservatórios e implantar sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

No mesmo Orçamento, o Projeto de Saneamento Básico Urbano abrangeu levantamentos topográficos, consultoria e projetos, execução de rede coletora e de estação elevatória de esgotos, de execução de reservatórios, estação elevatória e de redes de distribuição de água e recuperação da Barragem de Santo Antônio do Descoberto.

O confronto dos Relatórios de Avaliação de Cumprimento de Metas e de Desempenho Físico-financeiro com o PPA, a LDO e a LOA não permitiu avaliação objetiva do montante realizado em relação ao planejado.

Observa-se, no entanto, que parte significativa do volume de recursos autorizados para gastos em saneamento básico, serviço que apresenta deficiências nas cidades mais novas, não foi realizada.

4.7 – URBANISMO

Entre os diagnósticos inseridos no Plano Plurianual – PPA para o período 2000-2003 relacionados à função em apreço, estão o aumento da demanda de infra-estrutura urbana e a necessidade de resgatar a proposta original da cidade,

por meio da compatibilização de suas novas funções com o *status* de Patrimônio da Humanidade.

O aumento populacional apresentado pelo DF, devido à condição de abrigar a capital do País, sendo, por isso, pólo de atração de pessoas vindas de diversos lugares, acarretou surgimento de novas zonas urbanas, bem como expansão das existentes. Além disso, a diversificação econômica, ainda que incipiente, mudou o perfil da cidade, muito embora continue predominantemente administrativa.

O recente dossiê elaborado pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Iphan) aponta lacunas no tombamento da capital que podem colocar em risco sua condição de Patrimônio Histórico. As falhas mais gritantes são a construção de centro de compras e divertimento nas margens do Paranoá, supermercado no final da Asa Norte, apart-hotéis no Setor de Clubes Norte, coberturas em superquadras, utilização inadequada de pilotis, comércio ambulante em áreas públicas, entre outras.

Em relação à função Urbanismo, o PPA explicita alguns objetivos, a saber:

- implantar a infra-estrutura básica nas áreas desprovidas desse serviço e a complementar em setores habitacionais já consolidados (Águas Claras e Sudoeste) e em novos setores (Noroeste, Taquari e Catetinho);
- complementar o Plano Urbanístico original de Brasília;
- recuperar e conservar a malha viária e a infra-estrutura urbanística do DF;
- melhorar a infra-estrutura viária;
- implantar arborização e áreas verdes;
- implantar equipamentos públicos requeridos pelo atual estágio de desenvolvimento do DF e complementar ao plano arquitetônico original de Brasília;
- implantar e recuperar áreas de lazer e quadras de esportes;
- limpar e conservar áreas não urbanizadas;
- melhorar e otimizar a prestação de serviços públicos;
- adotar política moderna e racional de limpeza pública.

Em relação às diretrizes, tem-se:

- execução da infra-estrutura, implantação de equipamentos públicos e dotação de serviços públicos;
- busca de recursos para execução dos objetivos propostos, inclusive de organismos internacionais;
- manutenção e expansão do sistema de iluminação pública com qualidade e eficiência.

A Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, por sua vez, relaciona as seguintes prioridades e metas:

I. Programa Cidade Limpa e Urbanizada — Garantia de Bem Estar Social:

- a) objetivo: promover infra-estrutura, melhorias e saneamento em vias e áreas do Distrito Federal, garantindo a qualidade de vida e o bem-estar da população;
- b) metas:
 - manutenção da infra-estrutura urbanística do Distrito Federal — via mantida = 550.000 m;
 - execução do Programa de Limpeza Pública — lixo coletado = 2.040.000 m³;
 - manutenção da limpeza pública — sistema mantido = 1 unidade;

II. Programa Transporte Seguro:

- a) objetivo: aumentar o conforto, a rapidez e a segurança nos deslocamentos da população;
- b) metas:
 - construção de terminais — terminal construído = 20.800 m²;
 - construção de abrigos — abrigo construído = 2.500 m².

Executaram despesas nesta função as unidades Gabinete do Vice-Governador, Secretaria de Infra-Estrutura e Obras, Novacap, Secretaria de Articulação para Desenvolvimento do Entorno, Serviço de Ajardinamento e Limpeza Urbana – Belacap e Administrações Regionais.

Entre as maiores obras associadas a essa área de atuação, ressalta-se a construção da 3ª ponte do Lago Sul, o término da duplicação da via L4, a urbanização no Setor Sudoeste, além da implantação de vias e obras complementares de urbanização agrupadas num mesmo programa de trabalho que inclui várias obras de pequeno e médio porte, cujo valor total é bastante expressivo. Cabe ressaltar que as obras relativas aos diversos viadutos em construção foram

classificadas na função Transporte no programa de trabalho Recuperação e Melhoria das Rodovias do DF e serão tratadas no tópico 4.8 – Outras Funções.

Em relação às atividades desenvolvidas, merece ressaltar a manutenção e conservação de áreas verdes, do cerrado, de bocas de lobo e de galerias de águas pluviais, a coleta de resíduos sólidos e sua destinação final, a varrição de vias e logradouros públicos, a pintura de meios-fios, etc.

Participa também desta função a Companhia Imobiliária de Brasília – Terracap, empresa pública integrante dos Orçamentos de Investimento e Dispendios, por meio de provimento de infra-estrutura nos novos projetos habitacionais, de realização de projetos urbanísticos e estudos de impacto ambiental e de execução de outras obras e serviços urbanos.

4.7.1 – EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Na função Urbanismo foram alocados recursos da ordem de R\$ 455 milhões, sendo que foram efetivamente executados apenas 65% desse montante. Cerca de metade do executado foi despendida em Outras Despesas Correntes e 21%, em Investimentos, apesar de o Orçamento ter alocado cerca de 41% para esse fim; o restante, 29,5%, foi gasto em Pessoal e Encargos Sociais.

A tabela a seguir apresenta a execução orçamentária por subfunção.

R\$ 1.000,00

FUNÇÃO URBANISMO - EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR SUBFUNÇÃO - 2000									
SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL		DOTAÇÃO FINAL			DESPESA EMPENHADA			
	(A)	%	(B)	%	%(B/A)	(C)	%	%(C/B)	%(C/A)
Administração Geral	163.120	35,85	234.850	41,16	143,97	136.731	36,67	58,22	83,82
Infra-Estrutura Urbana	222.103	48,81	195.600	34,28	88,07	102.035	27,37	52,17	45,94
Serviços Urbanos	61.488	13,51	132.935	23,30	216,20	129.764	34,80	97,61	211,04
Ordenamento Territorial	3.000	0,66	4.600	0,81	153,33	2.266	0,61	49,26	75,52
Outros	5.346	1,17	2.586	0,45	48,37	2.069	0,55	80,00	38,69
TOTAL	455.057	100,00	570.570	100,00	125,38	372.864	100,00	65,35	81,94

Fonte: Milênio.

Verifica-se a baixa execução em relação à dotação final da função Urbanismo, influenciada, basicamente, pelas subfunções Infra-Estrutura Urbana e Administração Geral. O contrário verificou-se em Serviços Urbanos, onde se concentram as atividades de limpeza urbana, ajardinamento e iluminação pública e foram empenhados mais de 97% da dotação final.

Os programas finalísticos que executaram despesas mais expressivas nesta função foram Cidade Limpa e Urbanizada – Garantia de Bem Estar, Iluminando o Distrito Federal e Mãos à Obra, conforme demonstra a tabela a seguir.

FUNÇÃO URBANISMO - EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR PROGRAMA - 2000									
PROGRAMA	DOTAÇÃO INICIAL		DOTAÇÃO FINAL			DESPESA EMPENHADA			
	(A)	%	(B)	%	%(B/A)	(C)	%	%(C/B)	%(C/A)
Apoio Administrativo	163.842	36,00	235.595	41,29	143,79	137.097	36,77	58,19	83,68
Cidade Limpa e Urbanizada	61.048	13,42	122.349	21,44	200,42	115.690	31,03	94,56	189,51
Administrando Nossa Cidade	7.825	1,72	1.583	0,28	20,22	318	0,09	20,07	4,06
Iluminando o Distrito Federal	18.158	3,99	24.578	4,31	135,36	23.806	6,38	96,86	131,10
Mãos à Obra	164.924	36,24	147.871	25,92	89,66	85.668	22,98	57,93	51,94
A Terra Gerando Desenvolvimento	33.001	7,25	34.601	6,06	104,85	9.931	2,66	28,70	30,09
Outros	6.259	1,38	3.992	0,70	63,79	354	0,10	8,88	5,66
TOTAL	455.057	100,00	570.570	100,00	125,38	372.864	100,00	65,35	81,94

Fonte: Milênio.

O programa Cidade Limpa e Urbanizada – Garantia de Bem Estar, que engloba despesas com manutenção de áreas urbanizadas e ajardinadas, atividades de limpeza pública e execução de obras de urbanização, consumiu recursos da ordem de R\$ 115,7 milhões, sendo cerca de R\$ 87 milhões com atividades de limpeza pública oferecidas pela Belacap, valor esse superior em quase 50% ao realizado no exercício de 1999.

Destacam-se, nesse programa, os valores de R\$ 7,2 milhões e R\$ 10,1 milhões despendidos com o Instituto Candango de Solidariedade – ICS pelo Gabinete do Vice-Governador e pela Belacap, respectivamente, em possível substituição de servidores. É de se notar, ainda, a baixa execução dos investimentos desse programa, cerca de 6% do inicialmente previsto.

Em relação ao programa Mãos à Obra, destacam-se a construção da 3ª ponte do Lago Sul (Ponte do Mosteiro), cuja execução já absorveu R\$ 22,9 milhões dos R\$ 78,9 milhões orçados para conclusão da obra, e os investimentos na implantação de vias e obras complementares de urbanização, que consumiram R\$ 41,2 milhões. Estão inseridos nesse programa, também, gastos com implantação de iluminação pública, no valor de R\$ 2,7 milhões.

O programa Iluminando o DF, responsável pela manutenção do sistema de iluminação pública e executado integralmente pelas diversas Regiões Administrativas, realizou gastos de R\$ 23,8 milhões, cerca de 25% superiores ao efetuado no exercício de 1999.

Quanto às pequenas obras previstas para serem realizadas no âmbito das RAs por meio do programa Administrando Nossa Cidade, ressalta-se a pequena execução de R\$ 272,9 mil, correspondente a 3,6% do orçamento inicial.

A análise por fonte de recurso demonstrou que a função Urbanismo utilizou-se basicamente de recursos próprios, sendo 90% provenientes de impostos e transferências constitucionais e 7,4%, da taxa de limpeza pública.

4.7.2 – EXECUÇÃO DE METAS

Em relação ao cumprimento de metas, cabe destacar a situação da construção da Ponte do Mosteiro, derivada do Contrato nº 516/2000, firmado entre a Novacap e o Consórcio VIA/Usiminas Mecânica, com valor de R\$ 78,9 milhões e prazo de conclusão de 730 dias a contar de 19.6.2000. A execução da obra encontra-se, teoricamente, de acordo com o cronograma físico-financeiro. Entretanto, deve-se levar em conta o fato de que, a cada medição de serviços, a planilha de preços e quantidades vem sofrendo acréscimos de quantitativos e inclusão de novos itens. Como consequência, esse cronograma vem sendo ajustado ao longo do contrato, de acordo com os serviços realizados. Apresenta-se, a seguir, tabela com os grupos de serviços e respectivos valores iniciais e pagos.

Em R\$			
CONSTRUÇÃO DA PONTE DO MOSTEIRO - 3ª PONTE DO LAGO SUL			
GRUPOS DE SERVIÇOS	VALOR INICIAL - VI	VALOR PAGO - VP	VP/VI
Serviços Iniciais	5.366.050,00	4.378.973,59	81,61%
Infraestrutura	17.686.894,93	17.038.608,07	96,33%
Meso e Superestrutura	53.394.911,29	8.350.114,41	15,64%
Pavimentação	437.786,84		
Defensas	1.038.031,24		
Sinalização	220.161,10		
Instalações-Iluminação Pública	446.676,92		
Instalações-Rede Elétrica	209.266,09		
Drenagem	73.838,70		
Sistema de Proteção	11.379,25		
TOTAL	78.884.996,36	29.767.696,07	37,74%

Fonte: Processo – TCDF nº 585/2000.

Os valores pagos apresentados diferem daqueles explicitados no item 4.7.1, pois se referem a pagamentos efetuados segundo as medições realizadas e não com base em critérios orçamentários.

O programa de eletrificação rural Luz no Cerrado teve apenas 13% de sua dotação inicial empenhada, constando no Relatório de Desempenho Físico-Financeiro por Programa de Trabalho que teve seu prazo de conclusão prorrogado para 2001, fato que possibilita inferir a não-realização das metas previstas.

Em relação à implantação de iluminação pública, a meta de 3.636 postes instalados foi parcialmente atingida, pois consta do Relatório Físico-Financeiro a instalação de 1.079 postes e 280 refletores.

Quanto às demais ações, poucas permitiram verificar, por meio dos documentos encaminhados, o efetivo cumprimento das metas físicas pretendidas nos instrumentos de planejamento. Dessa forma, essa análise ficou prejudicada, tendo em vista a maior parte das obras estar inserida no programa de trabalho genérico Implantação de Vias e Obras Complementares de Urbanização, e de a execução física, espelhada no Relatório de Cumprimento de Metas, não estar compatível com as metas previstas na LOA.

4.8 – OUTRAS FUNÇÕES

Este tópico abrange a análise das seguintes funções:

- **LEGISLATIVA:** atividades desenvolvidas pela Câmara Legislativa e pelo Tribunal de Contas no exercício das suas atribuições estabelecidas na Lei Orgânica do Distrito Federal, entre elas, a elaboração de leis e a fiscalização da gestão dos recursos públicos;
- **ADMINISTRAÇÃO:** atividades de planejamento e orçamento, administração geral e financeira, controle interno, normatização e fiscalização, tecnologia da informação, ordenamento territorial, formação de recursos humanos, administração de receitas, administração de concessões e comunicação social;
- **ASSISTÊNCIA SOCIAL:** assistência aos idosos, aos portadores de deficiências, às crianças e aos adolescentes e, especialmente, assistência comunitária;
- **PREVIDÊNCIA SOCIAL:** previdência do regime estatutário do servidor público distrital;
- **CULTURA:** manutenção do patrimônio histórico, artístico e arqueológico e difusão cultural;
- **DIREITOS DA CIDADANIA:** custódia e reintegração social, direitos individuais, coletivos e difusos e assistência aos povos indígenas;
- **GESTÃO AMBIENTAL:** preservação, conservação e controle ambiental, recuperação de áreas degradadas, recursos hídricos e meteorologia;
- **CIÊNCIA E TECNOLOGIA:** desenvolvimento científico; desenvolvimento tecnológico e engenharia; e difusão do conhecimento científico e tecnológico;
- **AGRICULTURA:** promoção da produção vegetal e animal, defesa sanitária vegetal e animal, abastecimento, extensão rural e irrigação;
- **INDÚSTRIA:** promoção, produção, mineração, propriedade, normatização e qualidade industriais;
- **COMÉRCIO E SERVIÇOS:** atividades desenvolvidas pelo Governo na promoção comercial, comercialização, comércio exterior, serviços financeiros e turismo;
- **COMUNICAÇÕES:** comunicações postais e telecomunicações;

- ENERGIA: conservação e produção de energia elétrica;
- TRANSPORTE: transportes aéreo, rodoviário, ferroviário, hidroviário e especiais;
- DESPORTO E LAZER: desporto de rendimento, comunitário e lazer;
- ENCARGOS ESPECIAIS: serviços e refinanciamento das dívidas interna e externa.

O exame das informações do Relatório de Avaliação do Cumprimento das Metas constante da Prestação de Contas do Governo do exercício de 2000 revelou descompasso entre as metas da Lei Orçamentária Anual – LOA, as ações previstas, as etapas realizadas e o estágio de realização informado.

Essas inconsistências já foram objeto de avaliação desta Corte, por meio da Decisão nº 6.266/2000, Processo – TCDF nº 435/2000. Entre outras medidas, determinou-se à Secretaria de Fazenda e Planejamento que procedesse ao acompanhamento nas unidades orçamentárias quanto à execução física das metas programadas, as quais constituem elemento para avaliação da gestão governamental. No Relatório de Execução Físico-Financeiro por Programa de Trabalho relativo ao 6º bimestre do exercício de 2000, percebe-se que tais determinações não vêm sendo cumpridas a contento.

4.8.1 – EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A tabela seguinte detalha a despesa executada nas funções abordadas neste tópico, indicando as principais unidades envolvidas e considerando o volume de recursos utilizados em todo o exercício de 2000, e engloba os Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social, de Investimento e de Dispêndios.

A exemplo de exercícios anteriores, os valores apresentados não correspondem à despesa total das unidades, pois realizam também gastos em funções não abordadas neste item. Para melhor visualização dos totais despendidos pelas unidades orçamentárias no Distrito Federal, remete-se ao item 3.6.2 – Despesa.

As considerações manifestadas sobre a gestão patrimonial e financeira das empresas públicas e sociedades de economia mista do complexo distrital também se situam em capítulo próprio, 7 – Empresas Estatais.

De igual forma, a função Encargos Especiais, por se tratar do pagamento de amortizações, juros e demais encargos das dívidas interna e externa do Distrito Federal, será devidamente tratada no capítulo 8 – Dívida Pública.

R\$ 1.000,00

OUTRAS FUNÇÕES - DESPESA EXECUTADA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 2000			
FUNÇÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	EXECUTADO	TOTAL
Legislativa	Câmara Legislativa do Distrito Federal	96.257	157.333
	Tribunal de Contas do Distrito Federal	61.076	
Administração	Secretaria de Fazenda e Planejamento	96.210	493.842
	Gabinete do Vice-Governador	80.590	
	Administrações Regionais	64.892	
	Secretaria de Gestão Administrativa	60.727	
	Codeplan	53.804	
	Secretaria de Comunicação Social	41.243	
	Procuradoria Geral	25.103	
	Fundo de Desenvolvimento de Recursos Humanos	23.362	
	Secretaria de Governo	22.585	
	Outros Órgãos	25.326	
Assistência Social	Sec. Trabalho, Direitos Humanos e Solidariedade	76.630	147.853
	Secretaria de Ação Social	58.863	
	Fundação do Serviço Social	10.049	
	Outros	2.310	
Previdência Social	Secretaria de Gestão Administrativa	315.261	1.130.248
	Fundação Educacional do Distrito Federal	169.316	
	Polícia Civil do Distrito Federal	127.199	
	Secretaria de Fazenda e Planejamento	114.722	
	Polícia Militar do Distrito Federal	106.279	
	Outros	297.473	
Cultura	Secretaria de Cultura	21.377	23.987
	Arquivo Público do Distrito Federal	1.036	
	Fundo da Arte e da Cultura	501	
	Administrações Regionais	1.073	
Direitos da Cidadania	Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso	2.604	2.754
	Secretaria de Governo	151	
Gestão Ambiental	Sec. de Meio Ambiente e Recursos Hídricos	6.283	13.952
	Fundação Pólo Ecológico de Brasília	4.672	
	Outros	2.998	
Ciência e Tecnologia	Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal	2.089	2.823
	Instituto de Ciência e Tecnologia do Distrito Federal	735	
Agricultura	Sec. de Agricultura e Abastecimento	19.982	37.655
	Emater	15.752	
	Outros	1.922	
Indústria	Sec. Desenv. Econômico, Ciência e Tecnologia	3.030	3.030
Comércio e Serviços	BRB	244.349	369.837
	SAB	61.398	
	Terracap	58.718	
	Outros	5.372	
Comunicações	RA IV - Brazlândia	5	5
Energia	CEB	655.768	655.768
Transporte	Fundo de Transporte Público Coletivo do DF	171.843	490.658
	Secretaria de Infra-Estrutura e Obras	138.999	
	DER	101.516	
	TCB	32.458	
	Outros	45.843	
Desporto e Lazer	Secretaria de Esporte e Lazer	11.338	11.555
	Administrações Regionais	216	
Encargos Especiais	Secretaria de Fazenda e Planejamento	190.155	233.407
	Outros	43.252	
TOTAL GERAL			3.774.709

Fonte: Milênio e Balanço Consolidado do Distrito Federal.

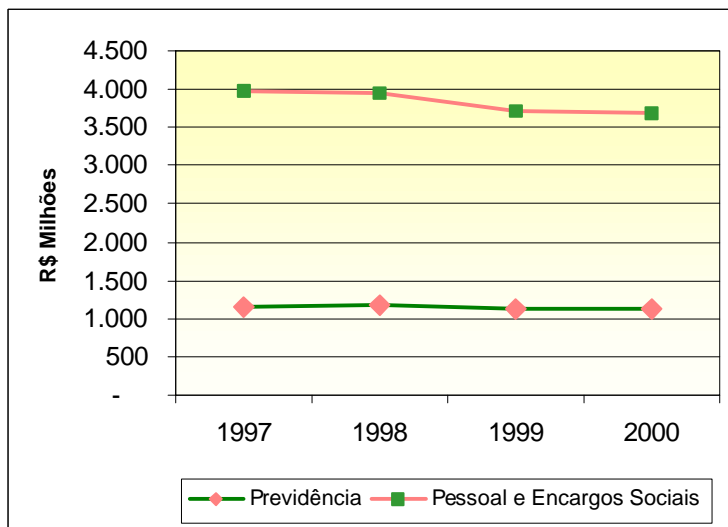
Os recursos aplicados no conjunto das funções agrupadas neste tópico perfazem 53,08% do valor executado nos Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social, de Investimento e de Dispendios, no exercício de 2000. Nesse grupo, Previdência Social, Energia, Transporte e Administração são as mais representativas, com participação na despesa total distrital de 15,89%, 9,22%, e, as duas últimas, de 6,9%, respectivamente.

As funções com maior percentual de realização em relação à despesa autorizada foram: Indústria, 99,89%; Legislativa, 98,15%; e Energia, 96,87%. Ao contrário, as que menos realizaram foram: Gestão Ambiental, 59,61%; Agricultura, 56,04%; e Comunicações, 24,99%. Apenas Organização Agrária não teve realização no período. A baixa realização da despesa em relação ao fixado na LOA revela prejuízo ao planejamento orçamentário distrital.

A função Previdência Social, à qual se vincula somente uma subfunção — Previdência do Regime Estatutário —, agrega os pagamentos de aposentadorias, reformas e pensões custeados pelo Tesouro distrital.

O gráfico abaixo contempla as despesas realizadas com o pagamento de inativos e pensionistas estatutários do Distrito Federal, no período de 1997 a 2000, comparando-as com os respectivos montantes despendidos com Pessoal e Encargos Sociais.

**GASTOS PREVIDENCIÁRIOS E DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 1997/2000 -**



Fonte: Siafem e Milênio.

Obs.: 1. valores atualizados pelo IGP-DI Médio;
2. despesa de 1997/1999, Programa 082 - Previdência, e de 2000, Subfunção 272 - Previdência do Regime Estatutário.

Constata-se que, embora a despesa com Pessoal e Encargos Sociais tenha sofrido ligeira queda no período, os dispêndios previdenciários permaneceram praticamente no mesmo patamar, configurando crescimento da participação destes na despesa total com pessoal.

A função Energia, executada exclusivamente pela Companhia Energética de Brasília – CEB, teve como objetivo principal o fornecimento de energia elétrica ao Distrito Federal — subfunção Energia Elétrica —, cujos gastos montaram R\$ 474,1 milhões, ou 72,29% do despendido na função.

Excetuando-se 13,58% de gastos na subfunção Administração, praticamente a totalidade dos valores despendidos na função Transporte destinaram-se às subfunções Transportes Coletivos Urbanos e Transporte Rodoviário, respectivamente 63,41% e 15,93%.

A função Transporte incorporou, ainda, as diversas obras de recuperação e melhoria de rodovias no Distrito Federal, inclusive aquelas relativas à construção de viadutos, em execução no exercício de 2000, no valor global executado de R\$ 52,9 milhões. Essas obras, a cargo do Departamento de Estradas de Rodagem – DER, foram financiadas essencialmente com recursos do Tesouro, 98,6%, restando apenas 1,4% oriundo de outras fontes diretamente arrecadadas.

Na definição das políticas públicas de assistência social, percebe-se que o Governo estabeleceu a seguinte seqüência de prioridades às subfunções finalísticas: Assistência Comunitária; à Criança e ao Adolescente; ao Portador de Deficiência; e ao Idoso, com participações em relação ao total executado na função de 32,11%, 27,84%, 1,37% e 0,19%, respectivamente. Ressalte-se a ampla diferença na execução verificada nas duas primeiras em relação às últimas.

O Processo – TCDF nº 945/1999 acompanha as obras de implantação do Sistema de Transporte de Massa. As informações que se seguem foram extraídas daqueles autos.

A implantação foi realizada em 2000 com recursos alocados no programa de trabalho da Secretaria de Infra-Estrutura e Obras de nº 26.453.2800.1169, para o qual foi previsto na LOA/2000, o seguinte objetivo/meta:

“Aumentar o conforto, a rapidez e a segurança nos deslocamentos da população.

1169 – Implantação do Sistema de Transporte Ferroviário Metropolitano

11690001 – Implantação do Sistema de Transporte Ferroviário Metropolitano

30.000 Passarela Construída m²

30.000 Terminal Construído m²

60.000 Estação Metroviária Construída m²

11690002 – Construção do Ramal do Metrô para Gama/Santa Maria

1 Sistema Implantado unid”.

Da Portaria nº 83/2001 da SEFP, que objetiva dar publicidade à execução orçamentária do GDF relativa ao sexto bimestre de 2000, extraíram-se os dados constantes da tabela seguinte.

R\$ 1.000,00

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO PROGRAMA 26.453.2800.1169						
PROGRAMA DE TRABALHO	DOTAÇÃO INICIAL (A)	VALOR ORÇADO (B)	% (B)/(A)	VALOR EMPENHADO (C)	VALOR REALIZADO (D)	% (D)/(B)
2.645.328.001.169						
Implantação do Sistema de Transporte Ferroviário Metropolitano	295.492	327.880	111%	141.640	138.918	42%

Fonte: Processo – TCDF nº 945/1999.

Desses dados, não se pode concluir se as metas foram ou não atingidas. No entanto, dos resultados do tópico anterior, montou-se a tabela a seguir para proceder a comparações entre os montantes medidos reajustados de cada uma das frentes e as respectivas previsões constantes do cronograma físico-financeiro para o exercício de 2000, embora os valores estejam em diferentes referências.

R\$ 1.000,00

PREVISÃO X REALIZAÇÃO DE CADA FRENTE DE SERVIÇO		
FRENTES DE SERVIÇO	PREVISTO	REALIZADO
	R\$ - JULHO/1999	R\$ - JULHO/1999 E JULHO/2000
Trecho 1	10.253	6.807
Trecho 2	33.928	40.210
Trecho 3	36.000	34
Elevadores e Escadas Rolantes	14.424	15.938
Terminais de Integração Metrô-Ônibus	15.250	0
Sistemas Fixos	13.000	8.875
Projetos Cíveis	1.340	2.000
Sistema de Bilhetagem Automática	8.300	9.166
Sistemas Móveis	50.354	10.669
TOTAL	182.849	93.698

Fonte: Processo – TCDF nº 945/1999.

Como as metas previstas no orçamento referem-se a obras civis e, portanto, podem estar contidas nas realizações dos trechos 1, 2 e 3, não se pode afirmar que tenham sido atingidas. Como era de se esperar, a execução dos sistemas móveis foi inferior ao previsto no cronograma, pela suspensão do Aditivo U, assim como a execução dos terminais de integração, pelo cancelamento da licitação relativa. As demais frentes apresentaram realizações compatíveis com suas previsões.

Mais uma vez, no entanto, pode-se afirmar serem insuficientes as metas definidas no orçamento, uma vez que se referem a uma parte da implantação do sistema (obras civis), de forma que o valor orçado não poderia ser atribuído a apenas aquelas metas.

4.8.2 – EXECUÇÃO DE METAS

FUNÇÃO PREVIDÊNCIA

A forma de classificação dos gastos relativos ao custeio da previdência distrital torna tal função uma das mais representativas, em termos monetários, do complexo administrativo distrital. Quanto ao cumprimento de metas, referida função teve 100% de suas ações concluídas.

Esses dispêndios, entretanto, não vêm sendo aplicados sob a forma de regime de previdência de caráter contributivo, no qual são observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial, conforme disposto na Emenda Constitucional nº 20/1998 e na Lei nº 9.717/1998.

A questão previdenciária é acompanhada por este Tribunal no Processo – TCDF nº 5.773/1994, do qual foram extraídas as informações seguintes, referentes às ações adotadas para a efetiva regularização do regime previdenciário distrital.

O Decreto nº 20.137/1999 criou Grupo de Trabalho visando à implantação do Sistema de Previdência Social para os servidores do DF, com representantes de diversos órgãos, e presidência exercida pelo Secretário Extraordinário da Previdência Social, conforme Decreto nº 20.358/1999. O Tribunal não teve conhecimento das conclusões obtidas, constando apenas a informação de que os trabalhos realizados resultaram na contratação da Universidade de Brasília.

O Governo do Distrito Federal celebrou o Convênio nº 15/1999 com a União, por intermédio do Ministério da Fazenda, com interveniência do Ministério da Previdência e Assistência Social, para utilização de recursos do Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID na implementação do Programa de Apoio à Reforma dos Sistemas Estaduais de Previdência – Parsep. Atualmente, esse convênio não está em vigor.

A Secretaria de Gestão Administrativa celebrou o Contrato nº 01/2000 com a Fundação Universidade de Brasília – FUB para estruturação e formatação do Regime Próprio de Previdência do DF. A Fundação apresentou anteprojeto para encaminhamento, após a apreciação da Secretaria, à Câmara Legislativa. Ao Tribunal, foi remetida cópia em disco flexível desse anteprojeto.

A previsão do GDF é de que o regime de previdência a ser implantado será composto por servidores efetivos da administração direta, autarquias, fundações, Câmara Legislativa e Tribunal de Contas do Distrito Federal.

FUNÇÃO ASSISTÊNCIA SOCIAL

A realização das ações na função Assistência Social pode ser dividida em dois grupos: o primeiro, abrangendo as atividades de manutenção dos serviços

assistenciais prestados, incluídas as de manutenção e funcionamento das unidades executoras, com a maior parte das etapas realizadas consideradas como concluídas; e o segundo, relativo aos investimentos previstos, com ações ora canceladas, ora com indicação de 'a ser iniciada'.

A subfunção Assistência Comunitária contempla os programas de distribuição de cestas básicas para famílias, de distribuição de pão e leite para entidades e de frente de trabalho e qualificação no DF. Essas ações consumiram a maior parte dos recursos disponíveis para essa subfunção e tiveram a maioria de suas metas atingidas.

Sem execução nessa função, ações como a construção de Cajés, a construção e reformas em centros de desenvolvimento social e em outras unidades de atendimento e assistência social.

FUNÇÃO CULTURA

Os gastos na função Cultura desdobram-se em duas subfunções principais: Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural e Difusão Cultural. Naquela, somente o Arquivo Público do Distrito Federal registrou despesas no exercício de 2000, ao passo que, nesta, houve execução em todas as Administrações Regionais, na Secretaria de Cultura, no Fundo de Arte e Cultura e no Arquivo Público do Distrito Federal.

Em geral, o estágio de realização das metas de Divulgação Cultural que se tratavam de apoio, promoção ou realização de eventos culturais, como festas e feiras, foi relatado como concluído, mesmo não tendo sido executado o número de eventos previsto. Notou-se, ainda, classificação indevida na função Cultura de atividade desportiva promovida pela Administração Regional de Brazlândia, desprezando a função Desporto e Lazer e distorcendo a avaliação da atuação governamental pela classificação funcional da despesa.

FUNÇÃO GESTÃO AMBIENTAL

Constituem objeto de ação nessa função, entre outras, a preservação das cinco Áreas de Proteção Ambiental – APAs na região do DF e entorno, a saber, Descoberto, Cafuringa, São Bartolomeu, Gama/Cabeça de Veado e Lago Paranoá, criadas na década de oitenta. Tratam-se de áreas de reserva da biosfera do Cerrado, mas que extrapolam os limites da importância regional, pois três grandes bacias hidrográficas brasileiras nascem nessa região.

O Relatório de Avaliação do Cumprimento das Metas apresenta como concluída a ação de manutenção da Estação Ecológica de Águas Emendadas. As etapas realizadas consistem na aquisição de machados, foices, enxadas, limas e demais utensílios para utilização naquela Estação. Todavia, para a efetiva preservação das APAs, exige-se, inclusive em legislação específica, a realização de

planejamento ambiental, reabilitação de ecossistemas degradados e estabelecimento de normas de uso condizentes com o desenvolvimento sustentável.

Constituem ameaça a essas APAs a ocupação das áreas de preservação, os loteamentos irregulares, as invasões, o uso irregular de água para abastecimento, a devastação de matas ciliares, entre outros que provocam a degradação dos ecossistemas e da qualidade de vida no DF.

Considerando a expressividade das ameaças ambientais, não se pode afirmar que o atendimento integral das ações de manutenção dos órgãos que atuam nessa função é suficiente para ratificar a informação de atingimento das metas fins desse setor governamental.

A exemplo do ocorrido com a função Assistência Social, as metas de investimento na função Gestão Ambiental constam como canceladas ou não iniciadas.

FUNÇÃO ENERGIA

O planejamento afeto a essa função mostra-se inconsistente, com metas imprecisas ou não quantificadas; para vários programas, sequer foram estabelecidas.

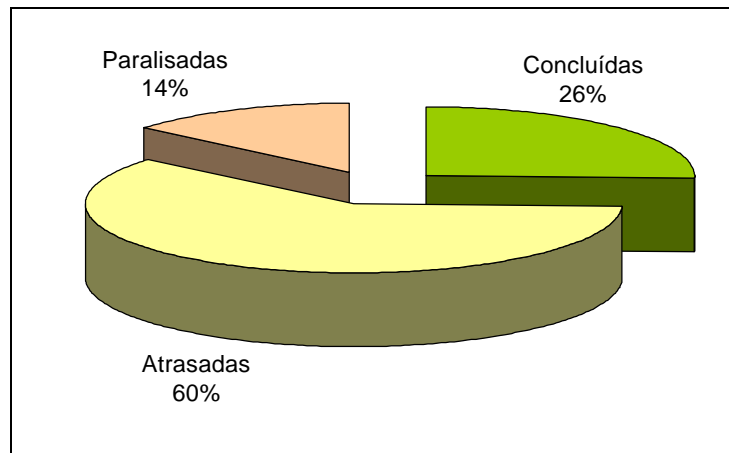
Dessa forma, a avaliação do cumprimento de metas restou comprometida, corroborando as diversas recomendações deste Tribunal de Contas em Relatórios anteriores, de que o planejamento orçamentário das empresas estatais no Distrito Federal necessita de ajustes que reflitam a real execução dos gastos em consonância com as metas estipuladas.

Exemplificando, o projeto “Construção e Melhoria de Rede de Distribuição de Energia Elétrica Subterrânea no Distrito Federal” contém etapa realizada que não guarda consonância com a meta estipulada, prejudicando a avaliação do desempenho físico-financeiro.

FUNÇÃO TRANSPORTE

A função Transporte, como dito, contemplou diversas obras de recuperação e melhoria de rodovias no Distrito Federal. Entre elas, a construção de viadutos, incluídas a adequação e pavimentação do traçado de rodovias e acessos a eles convergentes. O gráfico a seguir detalha o estágio de execução dessas ações, ao final de 2000.

**ESTÁGIO DAS OBRAS RELATIVAS À CONSTRUÇÃO DE VIADUTOS
AO FINAL DE 2000**



Fonte: Relatório de Avaliação do Cumprimento das Metas.

Os recursos originários da Secretaria de Infra-Estrutura e Obras foram exclusivamente aplicados na continuação da implantação do Sistema de Transporte Ferroviário Metropolitano.

As etapas realizadas nesse programa foram informadas no Relatório de Avaliação do Cumprimento das Metas de forma genérica, como “Obras em Andamento Normal”. Além disso, as metas definidas no orçamento reportam-se apenas às obras civis e desconsideram outras etapas, tais como: implantação de sistemas de bilhetagem automática, sistemas móveis, elevadores e escadas rolantes.

O Processo – TCDF nº 945/1999 contém resultado de acompanhamento da implementação do Metrô, tratado com mais detalhes no item 7.1 deste Relatório.

Os recursos do Fundo de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal foram direcionados, segundo o Relatório de Desempenho Físico-Financeiro, ao gerenciamento da confecção e comercialização de vales-transporte. Encontram-se tramitando neste Tribunal os Processos – TCDF nºs 2.707/2000 e 1.793/2000, que tratam de indícios de prejuízo na gestão desse Fundo.

5 – PANORAMA SOCIAL E ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL

Um dos obstáculos à avaliação das ações do Governo local é a ausência de indicadores que permitam avaliar o alcance social e econômico dos dispêndios públicos. Pelas informações apresentadas pelo Executivo é possível que os órgãos de controle e, em última instância, o cidadão saibam o quanto foi aplicado em custeio, investimento, pagamento da dívida e assim por diante, mas não há indicação precisa sobre a influência desses gastos na melhoria da qualidade de vida da população.

Os relatórios primam pela linguagem orçamentária, financeira e contábil, restrita, portanto, aos que nela militam, e pecam pela ausência da mensuração de sua repercussão social.

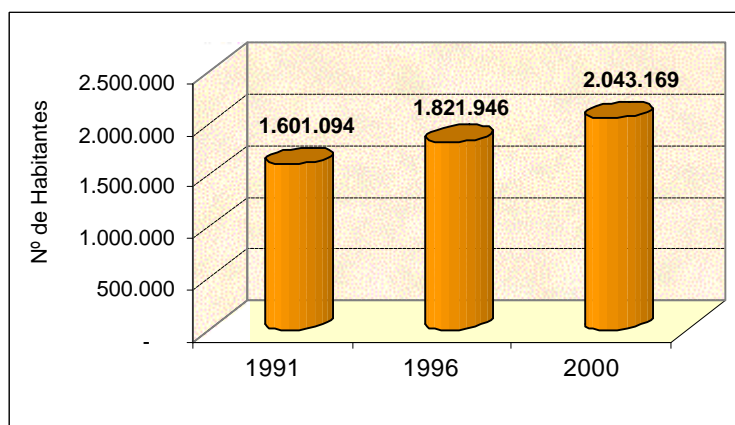
Com o intuito de suprir, em parte, esta carência, apresentam-se adiante algumas informações estatísticas obtidas por este Tribunal.

5.1 – DEMOGRAFIA

De acordo com o último censo demográfico realizado e publicado pelo IBGE — dados preliminares —, a população do Distrito Federal alcançou, em 2000, dois milhões de habitantes e, segundo publicação da Codeplan em conjunto com o IBGE, intitulada *Projeção da População da Região Centro-Oeste e Tocantins – 1997/2020*, deverá atingir três milhões de habitantes em 2020.

O crescimento acentuado da população do Distrito Federal e, principalmente, dos municípios a ele circunscritos, tem influenciado negativamente nos resultados econômicos e sociais apresentados neste capítulo. O gráfico a seguir mostra a evolução ocorrida no quantitativo populacional local, de acordo com dados dos censos de 1991 e 2000 e da contagem populacional de 1996.

**EVOLUÇÃO POPULACIONAL DO DISTRITO FEDERAL
- 1991/2000 -**



Fonte: IBGE, Censos de 1991 e 2000 (result. preliminares) e Contagem da População de 1996.

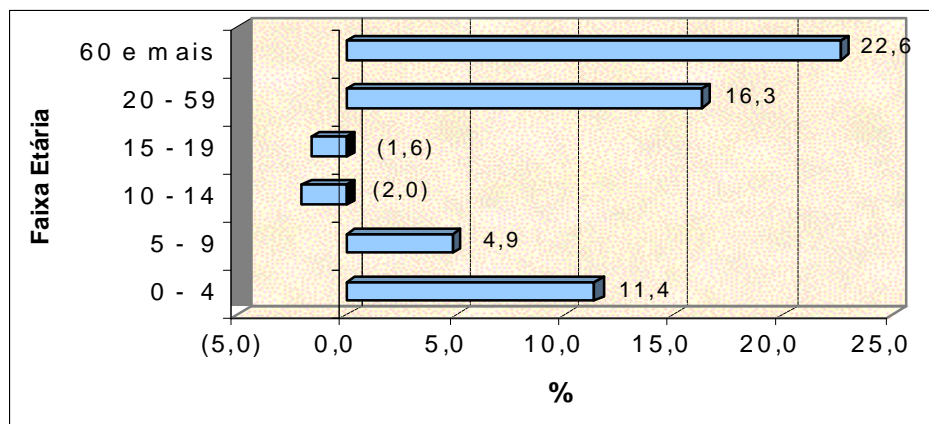
A população de 2000 é 27,6% superior à de 1991 e 12,1%, à de 1996, não havendo preponderância significativa no aumento do número de mulheres em relação ao de homens. Importa ressaltar que esse incremento populacional tem sido ocasionado, em boa parte, pelo fluxo migratório de outras regiões do país.

A taxa de crescimento anual da população brasileira, na década de 1991 a 2000, foi de 1,6%. A Região Norte foi a que mais se destacou, com 2,9%, seguida da Centro-Oeste, 2,4%. A taxa local foi de 2,77%, abaixo apenas das registradas por Amapá, Roraima, Amazonas e Acre. Não obstante essa constatação, a taxa do Distrito Federal nesta última década foi menor que a da década anterior, 2,84%.

De acordo com dados populacionais fornecidos pela Codeplan, as cinco Regiões Administrativas que mais cresceram em 2000, comparativamente aos dados de 1996, foram: Lago Sul, Brasília, Cruzeiro, Guarά e Núcleo Bandeirante, nessa ordem. Constata-se, com isso, que o crescimento populacional ocorrido nesse período concentrou-se mais na região central do Distrito Federal. Entretanto, as regiões periféricas ainda concentram a maior parcela da população local, cabendo destaque para Ceilândia e Taguatinga, que, juntas, participam com o percentual de 31% do número de habitantes do DF.

A evolução populacional, por faixa etária, ilustrada no gráfico adiante, evidencia crescimento destacado da população com idade superior a sessenta anos, cuja evolução alcançou 22,6%, elevando sua representatividade de 4,6%, em 1996, para 5,1%, em 2000.

**EVOLUÇÃO POPULACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, POR FAIXA ETÁRIA
- 1996/2000 -**



Fonte: Codeplan.

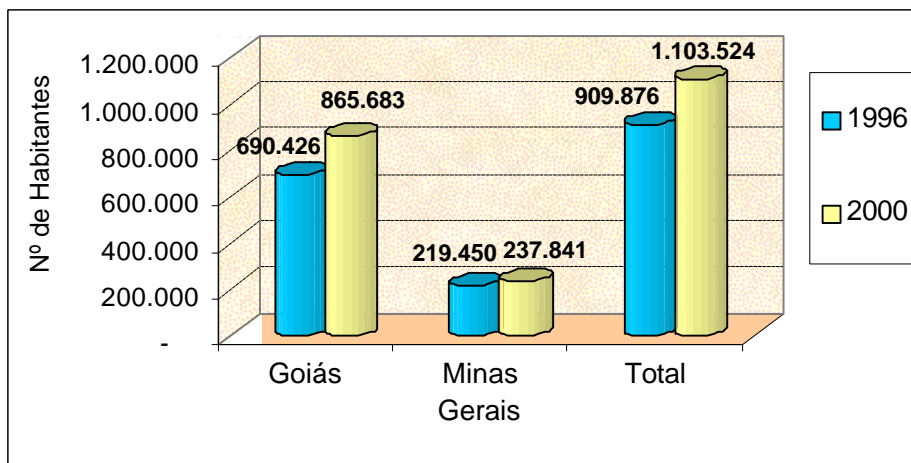
A faixa de 20 a 59 anos ainda concentra mais da metade da população local, participando com 55,8%, após o incremento de 16,3% havido no quantitativo de 1996.

Interessante é o resultado negativo mostrado nas faixas etárias de 15 a 19 e de 10 a 14 anos, pois essa parcela da população é justamente a que demanda educação nos Ensinos Fundamental e Médio. Comparando-se a população de 2000

com a de 1996, a participação do total de habitantes compreendidos nessas duas faixas caiu de 22,5% para 18,7%.

Merecem destaque os dados demográficos relativos à região do entorno, composta por 29 municípios do estado de Goiás e 13 do de Minas Gerais, representada pela Associação dos Municípios Adjacentes da Região do Entorno – AMAB. A dimensão da população total dessa região, segundo os dados preliminares do Censo 2000, alcançou 1,1 milhão de habitantes, conforme pode ser visto no gráfico à frente.

**EVOLUÇÃO POPULACIONAL DOS MUNICÍPIOS DO ENTORNO
- 1996/2000 -**



Fonte: IBGE, Censos de 1991 e 2000 (result. preliminares) e Contagem da População de 1996.

Comparando-se o quantitativo da população da AMAB de 1996 com a de 2000, nota-se uma elevação de 21,3%, que supera os 12,1% apresentados no Distrito Federal, no mesmo período. Diante de um crescimento que, num pequeno espaço de tempo, representou quase o dobro daquele registrado no DF, torna-se preocupante não só o tamanho da região do entorno hoje, mas também a sua projeção para os próximos anos.

Percebe-se, do gráfico anterior, que a evolução populacional do entorno está concentrada preponderantemente nos municípios de Goiás. A tabela seguinte mostra quais foram os que mais cresceram, em termos quantitativos, merecendo relevo a cidade de Águas Lindas de Goiás, cuja variação alcançou 71,4%.

AUMENTO DO QUANTITATIVO POPULACIONAL DOS MUNICÍPIOS DA AMAB - 1996/2000				
MUNICÍPIOS*	NÚMERO DE HABITANTES			VARIÇÃO %
	1996	2000	ACRÉSCIMO	
Águas Lindas de Goiás	61.478	105.379	43.901	71,41
Luziânia	106.695	140.813	34.118	31,98
Valparaíso de Goiás	75.380	93.360	17.980	23,85
Planaltina de Goiás	58.576	73.546	14.970	25,56
Novo Gama	60.447	74.297	13.850	22,91
Formosa	68.704	78.647	9.943	14,47
Cidade Ocidental	33.147	40.375	7.228	21,81
Paracatu	68.047	75.184	7.137	10,49
Cristalina	28.262	34.060	5.798	20,52
Santo Antonio do Descoberto	46.194	51.717	5.523	11,96
Pirenópolis	20.964	26.093	5.129	24,47
Unaí	65.216	69.996	4.780	7,33
Padre Bernardo	16.879	21.495	4.616	27,35

Fonte: IBGE, Censos de 1991 e 2000 (result. preliminares) e Contagem da População de 1996.

* Municípios que mais cresceram, em termos quantitativos.

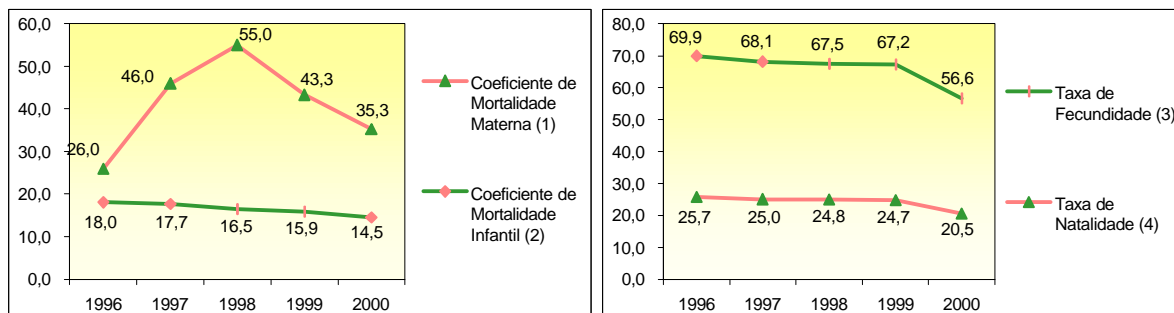
O acompanhamento das informações pertinentes ao comportamento demográfico de uma determinada região é instrumento imprescindível para diagnóstico e tomada de decisão por parte do Governo. Permite, inclusive, previsão de demandas futuras, habilitando o administrador público a antever problemas e definir estratégias de ação, por meio do planejamento de políticas públicas que atendam, de maneira mais eficaz, às necessidades básicas da sociedade.

Não há como desprezar a demanda cada vez maior da população do entorno pelos serviços e equipamentos públicos distritais. Portanto, o crescimento populacional acelerado local e, principalmente, dos municípios vizinhos requer ações mais efetivas do Governo distrital, em conjunto com os dos estados limítrofes, no sentido de dar tratamento adequado à questão. Caso contrário, não há política educacional, de saneamento, de saúde, de emprego, de segurança pública, de infraestrutura, entre outras, que consiga manter, por longo tempo, desempenho satisfatório, frente às atuais e novas demandas pelos serviços e produtos públicos aqui disponíveis.

5.2 – SAÚDE

Foi estabelecida, na LDO/2000, a ação de reduzir a mortalidade infantil no DF. A exemplo de diversas outras ações inseridas na referida Lei, não há a devida quantificação da meta; isso limita a aferição do grau de realização, permitindo que qualquer redução possa ser interpretada como atingimento. O gráfico seguinte mostra que o coeficiente de mortalidade foi decrescente no período de 1996 a 2000, o que, apesar do exposto, evidencia o cumprimento da ação estabelecida.

COEFICIENTES DE MORTALIDADE INFANTIL E MATERNA E TAXAS DE NATALIDADE E FECUNDIDADE - 1996/2000 -



Fonte: Secretaria de Saúde.

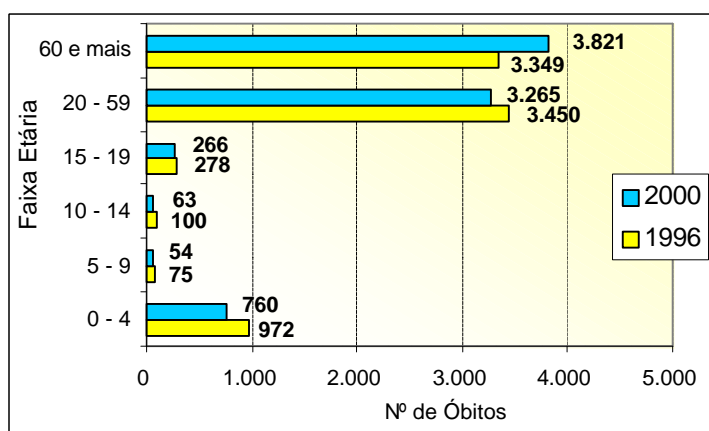
Nota: (1) Por 100.000 nascidos vivos; (2) por 1.000 nascidos vivos; (3) por 1.000 habitantes; (4) por 1.000 mulheres em idade fértil (de 10 a 49 anos).

Também envolveu, nos últimos dois anos, o coeficiente de mortalidade materna, que vinha aumentando até 1998. Conforme se observa, dois dos principais determinantes da transição demográfica — redução da mortalidade infantil e da natalidade — manifestam-se nitidamente no Distrito Federal. Associada a essa tendência, houve redução da taxa de fecundidade.

Em que pese os coeficientes de mortalidade infantil e materna terem caído, o número de consultas pré-natal realizadas em 2000, por parto, foi o menor dos últimos cinco anos — 1,9 —, 26% inferior ao registrado em 1997.

Esse decréscimo contínuo observado nas taxas de natalidade e de fecundidade mostra, mais uma vez, a tendência de envelhecimento da população local, comentada no tópico anterior. Entre 1996 e 2000, a faixa etária superior a 59 anos apresentou elevação de 14,1% no número de óbitos, enquanto as demais decresceram.

NÚMERO DE ÓBITOS, POR FAIXA ETÁRIA - 1996/2000 -

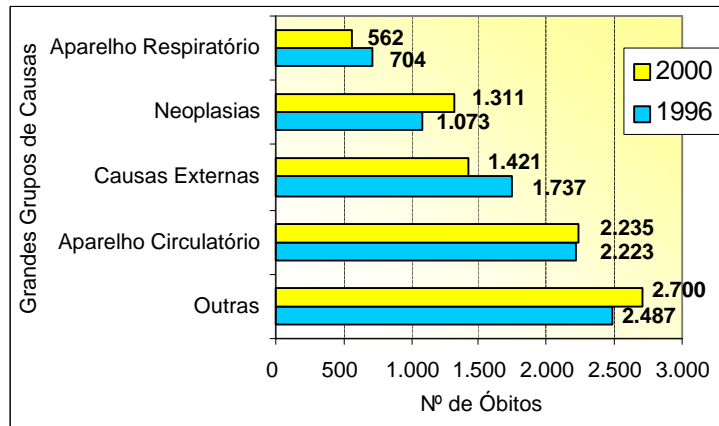


Fonte: Secretaria de Saúde.

A análise do número de óbitos segundo os grandes grupos de causas permite verificar que, entre os mais representativos, as doenças do aparelho

circulatório e as neoplasias apresentaram crescimento, elevando sua participação no total de 40,1%, em 1996, para 43,1%, em 2000.

**NÚMERO DE ÓBITOS, POR GRANDES GRUPOS DE CAUSAS
- 1996/2000 -**



Fonte: Secretaria de Saúde.

A tabela seguinte mostra o quantitativo de casos de doenças transmissíveis, entre 1996 e 2000.

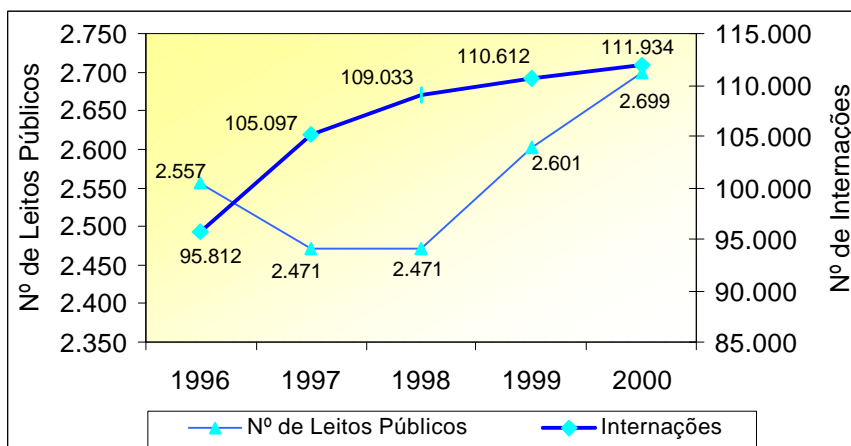
ESPECIFICAÇÃO	NÚMERO DE CASOS DE DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS				
	1996	1997	1998	1999	2000
Coqueluche	158	153	122	60	45
Meningite meningocócica	71	98	42	83	53
Meningite determinada	242	200	163	198	173
Hepatite	3.810	637	395	198	1.819
Rubéola	541	617	67	93	38
Tuberculose	436	380	364	391	339
AIDS	298	340	289	204	183
Doenças sexualmente transmissíveis	10.787	9.825	7.727	7.138	7.053
Outras	34	739	157	29	46

Fonte: Secretaria de Saúde.

Percebe-se que os números de doenças transmissíveis relativos a 2000 seguiram a tendência decrescente registrada nos exercícios pretéritos. Exceção deve ser feita aos casos de Hepatite, que, embora bem menores que os de 1996, voltaram a apresentar aumento significativo, quando comparados aos três anos imediatamente anteriores.

Merecem destaque os números de casos de AIDS, que, no último ano, foram os menores do período analisado, e de doenças sexualmente transmissíveis, que vêm apresentando involução.

**EVOLUÇÃO DOS QUANTITATIVOS DE LEITOS PÚBLICOS E INTERNAÇÕES
- 1996/2000 -**



Fonte: Secretaria de Saúde.

O acréscimo no quantitativo de leitos em hospitais públicos, ocorrido nos dois últimos exercícios, frente ao número de internações, sempre crescente, tende a amenizar a situação dos pacientes que delas necessitam. Contudo, a proporção de 41 internações para cada leito, no último ano, foi maior que a de 37 constatada em 1996. Há que se considerar, ainda, a pressão externa exercida pelos pacientes vindos de outros estados, conforme mostra a tabela adiante.

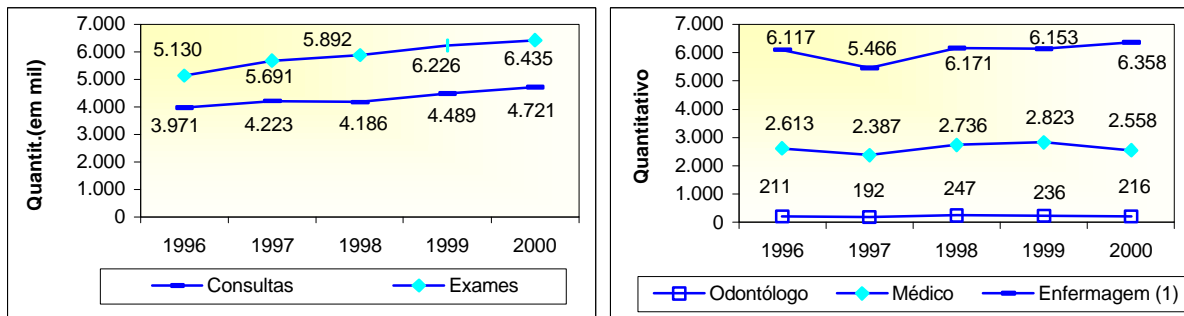
PROCEDÊNCIA DOS PACIENTES INTERNADOS NA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO DF					
ESTADO	1996	1997	1998	1999	2000
	%	%	%	%	%
Distrito Federal	67,20	66,03	70,36	80,07	80,13
Goiás	14,64	14,90	16,47	17,14	17,02
Minas Gerais	1,37	1,46	1,51	1,60	1,39
Outros Estados	1,10	0,99	1,03	1,19	1,41
Ignorada	15,70	16,62	10,62	0,00	0,05
TOTAL	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00

Fonte: Secretaria de Saúde.

Nota-se, de início, redução do número de procedências ignoradas, aparentando maior controle no registro dos pacientes internados, o que contribui para a qualidade dos dados estatísticos que servirão, também, para embasar as decisões políticas necessárias à correção de distorções nessa área.

A despeito da tendência de as internações serem predominantemente de residentes no DF, cerca de 20% ainda são relativas a pacientes provenientes de outros estados, com destaque para Goiás e Minas Gerais. Frise-se a potencial probabilidade de esses pacientes estarem acometidos de doenças mais graves, que requerem tratamento mais demorado e dispendioso, pois, de outra forma, recorreriam à assistência da rede hospitalar mais próxima a seus domicílios.

**EVOLUÇÃO DOS QUANTITATIVOS DE PROFISSIONAIS, CONSULTAS E EXAMES
- 1996/2000 -**



Fonte: Secretaria de Saúde.
(1) Enfermeiros e auxiliares de enfermagem.

À exceção do total de consultas realizadas em 1998, a demanda por consultas e exames na rede hospitalar pública segue a mesma evolução contínua apresentada pelas internações. Comparando o primeiro e último exercício do período analisado, tem-se que os crescimentos daqueles foram de 18,9% e 25,4%, nessa ordem.

Contrapõe-se a esse quadro, em prejuízo da população, a redução do quantitativo de médicos da rede pública de saúde, muito embora compensada, em parte, pela elevação no total de enfermeiros e auxiliares de enfermagem. A relação de consultas por médico, no período de 1996 a 2000, subiu de 1.520 para 1.846.

Não obstante esse aspecto negativo, entre outros comentados neste tópico, os indicadores estatísticos sugerem ter havido pequena melhora na área de saúde do Distrito Federal, notadamente no que diz respeito aos coeficientes de mortalidade infantil e materna, aos quantitativos de doenças transmissíveis e de leitos hospitalares públicos, bem como ao controle da procedência de pacientes internados na rede pública local.

5.3 – EDUCAÇÃO

Investimento em educação representa pré-requisito fundamental para redução da pobreza e da exclusão social. Ante a imensa importância dessa função, busca-se retratar o desempenho do ensino no GDF a partir dos indicadores disponíveis, selecionados considerando a existência de informações para o ano de 2000.

Nesse sentido, dados relevantes como taxas de analfabetismo, de aprovação e de evasão escolar e número de concluintes não puderam ser incluídos na análise, já que o fechamento do Censo Escolar 2001, que contém posição do ano anterior, é esperado apenas para julho de 2001, e não houve divulgação de dados preliminares.

A Lei nº 9.394/1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, estabeleceu a organização da Educação Básica — composta dos níveis de

ensino Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio —, da Educação de Jovens e Adultos e do Ensino Especial.

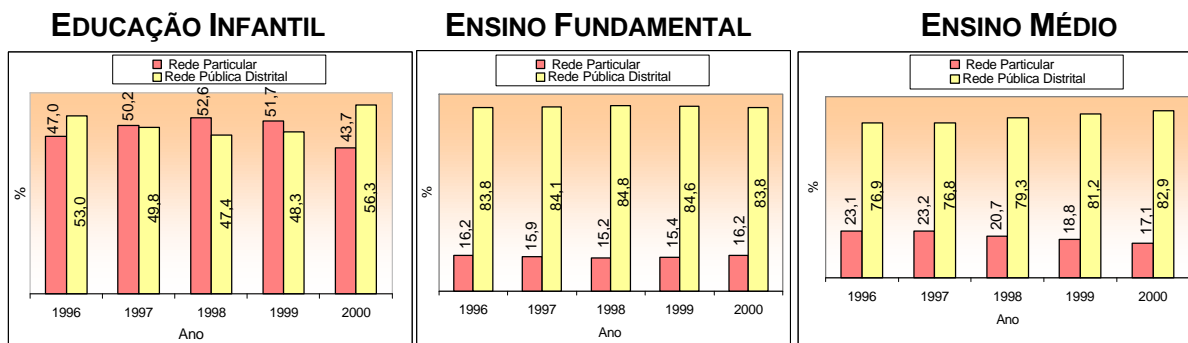
O ensino público infantil do DF, que abrange a faixa etária de zero a seis anos atendida em creches e pré-escolas, registrou média de 26,6 alunos por turma, em 2000, resultado semelhante ao observado em períodos anteriores. Houve significativa elevação no número de turmas, 48,1%, relativamente a 1999, que compensou o crescimento de 42,3% no número de crianças matriculadas. Historicamente, este indicador tem-se apresentado mais satisfatório na rede particular, aproximadamente quinze alunos por turma, desde 1996.

O Ensino Fundamental tem duração mínima de oito anos (1º Grau) e objetiva a formação básica. A média de alunos por turma nesse nível de educação também se tem mantido estável nas escolas públicas distritais e privadas, em torno de 32 e 25 alunos, nessa ordem. Não obstante a reduzida variação no indicador, de 1999 para 2000, a rede pública do DF apresentou redução no número de matrículas e turmas, equivalente a 6,3% e 6%, respectivamente. A educação fundamental configura-se como o mais representativo dos níveis de ensino, totalizando, nas escolas particulares e da rede pública distrital, 385.476 matrículas em 2000, e o Governo local é responsável por atender a 83,8% deste número.

Quanto à educação de nível médio, com duração mínima de três anos (2º Grau), o quesito matrícula apresentou incremento de 5,9% comparado a 1999. Entre 1996 e 2000, este indicador evoluiu 45,5%, totalizando 131.498 no último ano. A média de alunos por turma na rede pública distrital foi equivalente a 40,7, em 2000, superior à verificada nas escolas privadas, reforçando o já constatado nos outros níveis de ensino.

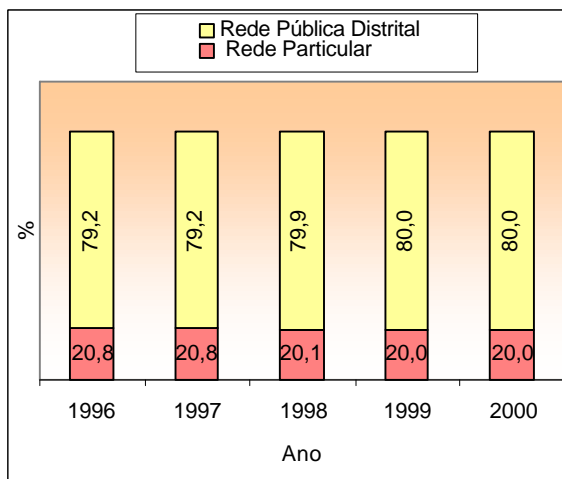
A grande demanda por ensino fundamental em anos anteriores resultou em aumento no número de concluintes, o que pode ter contribuído para maior procura por ensino médio.

DISTRIBUIÇÃO DAS MATRÍCULAS NAS REDES DE ENSINO PÚBLICA DISTRITAL E PARTICULAR - 1996/2000 -



Fonte: GDF/SE/SUBIP/DP.

**DISTRIBUIÇÃO DO TOTAL DE ALUNOS MATRICULADOS
REDES DE ENSINO PÚBLICA DISTRITAL E PARTICULAR
- 1996/2000 -**



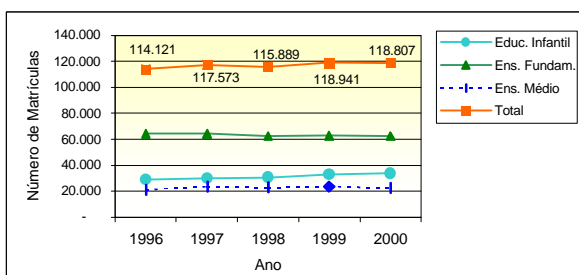
Fonte: GDF/SE/SUBIP/DP.

Verifica-se que, enquanto houve queda no número de alunos matriculados no Ensino Fundamental, em 2000, ocorreu incremento na Educação Infantil e no Ensino Médio. Dessa forma, comparado a 1999, o volume total de matrículas, considerando os três níveis de ensino tratados até o momento, manteve-se praticamente inalterado; frente a 1996, o aumento atingiu 8,5%.

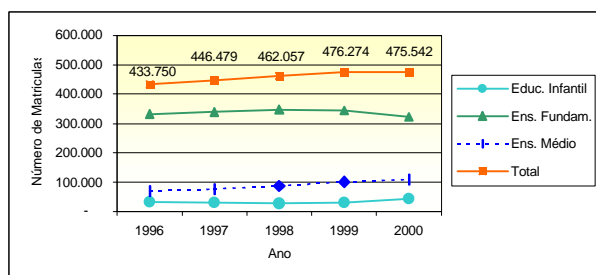
O conjunto a seguir demonstra a evolução das matrículas efetuadas, por nível de ensino, para as redes de ensino privada e pública distrital. O último gráfico consolida as informações por rede de ensino.

**EVOLUÇÃO DO NÚMERO DE MATRÍCULAS
- 1996/2000 -**

ENSINO PARTICULAR

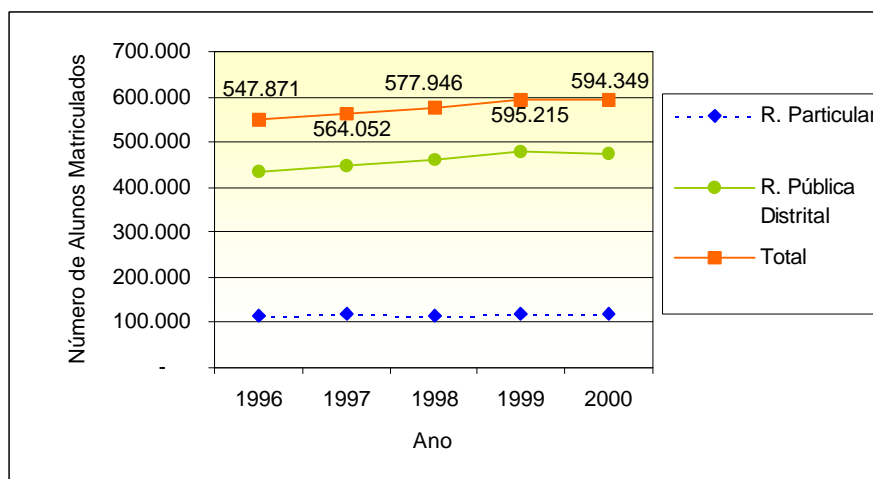


ENSINO PÚBLICO DISTRITAL



Fonte: GDF/SE/SUBIP/DP.

**EVOLUÇÃO DO NÚMERO TOTAL DE MATRÍCULAS
REDES DE ENSINO PÚBLICA DISTRITAL E PRIVADA
- 1996/2000 -**



Fonte: GDF/SE/SUBIP/DP.

No Ensino Especial, oferecido aos portadores de necessidades especiais, restrito, nos últimos dois anos, à rede pública distrital, o número de matrículas declinou de 6.985 para 4.997, de 1999 para 2000. A Educação de Jovens e Adultos, destinada às pessoas que não tiveram acesso ou continuidade de estudos nos Ensinos Fundamental e Médio na idade própria, alcançou, em 2000, 99.010 alunos, ou seja, 93,4% do total do ano anterior.

O número de salas de aula na rede pública distrital sofreu incremento constante entre 1996 e 1999, variação equivalente a 15,6%. A situação em 2000 indica a existência de 8.511 salas, ou seja, redução de 31 salas frente ao ano anterior. Tendência semelhante foi observada na avaliação relativa ao número total de salas. A participação das escolas particulares manteve-se constante ao longo do período tratado, situando-se em torno de 37%.

Quanto à adequação do número de professores ao de alunos matriculados, verifica-se que, de forma geral, desde 1997, as duas estatísticas vêm evoluindo na mesma direção. Embora essa avaliação não considere o número de professores em sala de aula, o que tornaria a análise mais precisa, os resultados sugerem esforço de adaptação dos setores educacionais às oscilações de matrículas. As exceções a essa tendência concentraram-se em 2000, precisamente no Ensino Médio, público distrital e particular, e Ensino Público Especial.

A trajetória do total de professores sofreu algumas alterações entre 1996 e 2000. O menor contingente foi registrado em 1997. Apesar da evolução nos dois anos seguintes, em 2000, o quantitativo correspondia a 97,2% do observado no ano anterior.

O Distrito Federal tem-se destacado no cenário nacional por programas de estímulo ao Ensino Fundamental. A partir da análise dessas iniciativas, alguns pontos podem ser salientados. Entre 1996 e 1998, houve aumento ininterrupto na concessão de Bolsas Familiares. Tal tendência reverteu-se em 1999, com

decréscimo de 6,5% no número de famílias atendidas, e, sucessivamente, redução de 3,6% no ano seguinte. A concessão da Poupança Escola apresentou comportamento idêntico até 1999, destacando-se a brusca queda no número de beneficiados, que caiu de 41.399, em 1998, para 9.174 naquele ano. Em 2000, os benefícios voltaram a subir, alcançando 14.555 alunos. A queda na concessão de Bolsa Familiar e de Poupança Escola foi parcialmente compensada pelo programa Sucesso no Aprender, criado no ano de 2000, que beneficiou 9.386 alunos.

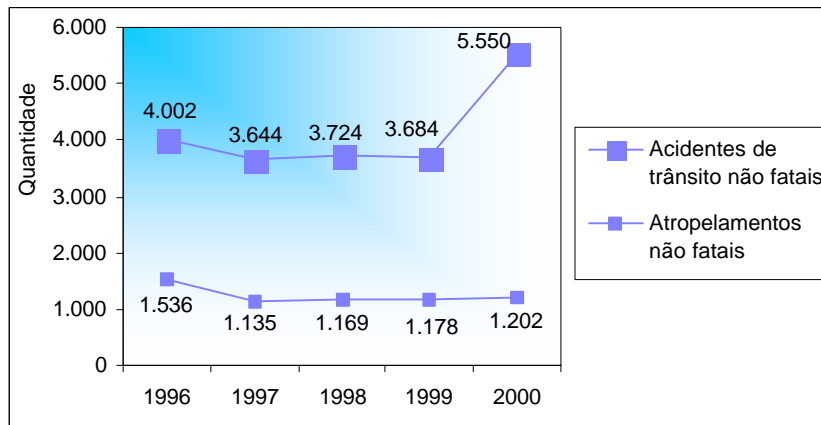
5.4 – SEGURANÇA PÚBLICA

É perceptível a crescente preocupação da sociedade com a segurança. Não por acaso, pois a violência tem estado cada vez mais presente na vida das pessoas, notadamente daquelas que habitam os grandes centros urbanos. Os dados apresentados neste tópico mostram que a área de segurança pública do Distrito Federal ainda carece de política mais efetiva do Governo local. De maneira geral, os indicadores evidenciam que a situação piorou no ano de 2000.

ACIDENTES DE TRÂNSITO

O número de acidentes de trânsito, no Distrito Federal, vem aumentando significativamente nos últimos anos. Os 56.576 verificados em 2000 foram 51,8% maiores que os relativos a 1997. Os acidentes sem vítimas responderam por aproximadamente 90% dos quantitativos totais ocorridos no período de 1996 a 2000, seguidos pelos acidentes não fatais, 9%, cuja evolução, juntamente com a dos atropelamentos não fatais, é apresentada no gráfico seguinte.

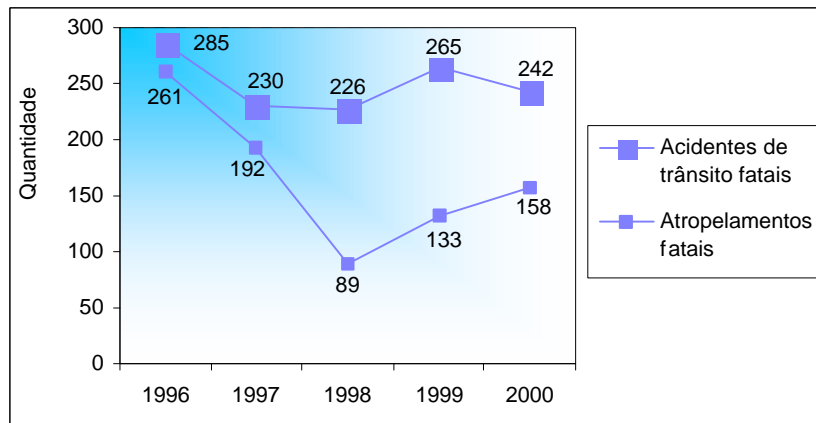
EVOLUÇÃO DOS ACIDENTES DE TRÂNSITO/ATROPELAMENTOS NÃO FATAIS - 1996/2000 -



Fonte: Secretaria de Segurança Pública.

É possível perceber que houve sensível crescimento nos acidentes de trânsito não fatais no último exercício do intervalo analisado, 50,6% a mais que no imediatamente anterior. Embora em patamares bem menores, também se elevou o quantitativo de atropelamentos não fatais, proporção que não foi acompanhada pelos atropelamentos fatais, conforme pode ser visualizado no gráfico à frente.

**EVOLUÇÃO DOS ACIDENTES DE TRÂNSITO/ATROPELAMENTOS FATAIS
- 1996/2000 -**



Fonte: Secretaria de Segurança Pública.

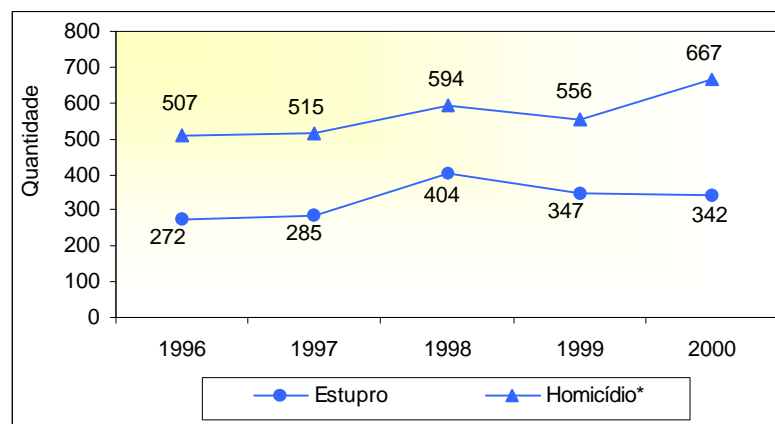
Os atropelamentos fatais, que vinham apresentando visível involução, voltaram a crescer, atingindo, ao final de 2000, quantitativo 77,5% superior ao de 1998. Os acidentes de trânsito fatais, embora 8,7% menores que em 1999, ainda foram superiores aos ocorridos no período 1997/1998.

CRIMES CONTRA A PESSOA E O PATRIMÔNIO

Os dados deste tópico restringem-se aos crimes de homicídio e de estupro, cometidos contra a pessoa, e aos crimes de roubo e roubo/furto de veículos, cometidos contra o patrimônio.

Como poderá ser visto, os dados apresentados a seguir mostram, de modo geral, que a satisfação do anseio da sociedade local em ver resolvida a questão da segurança pública continua sendo adiada.

**EVOLUÇÃO DOS CRIMES CONTRA A PESSOA
- 1996/2000 -**

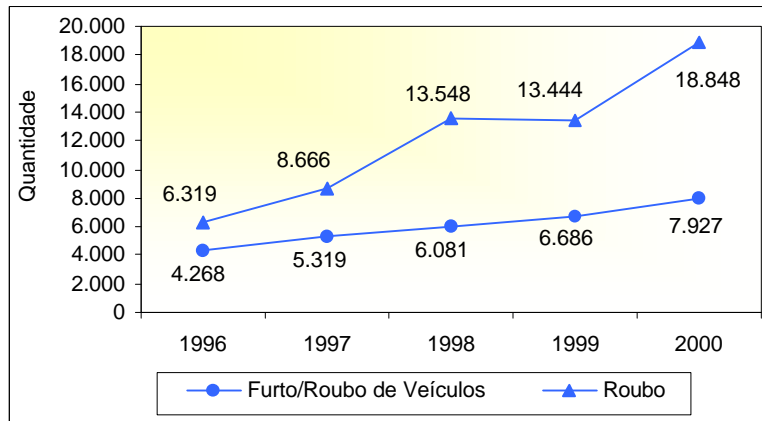


Fonte: Secretaria de Segurança Pública.

* Nos homicídios estão incluídos os latrocínios.

Verifica-se queda no número de estupros a partir de 1999, atingindo 2000 com um total 15,3% abaixo do ocorrido em 1998. O quantitativo de homicídios, salvo o decréscimo verificado em 1999, vem aumentando a cada exercício, com média de crescimento anual de 7,6% e crescimento acumulado de 31,6%, no período.

**EVOLUÇÃO DOS CRIMES CONTRA O PATRIMÔNIO
- 1996/2000 -**



Fonte: Secretaria de Segurança Pública.

Os crimes contra o patrimônio, como pode ser visualizado no gráfico, seguiram a tendência evolutiva apresentada pelos crimes de homicídio, mostrando que atuação do Governo na área de segurança pública não foi suficiente para conter os crimes que tanto preocupam a população local.

Adiante serão apresentados alguns dados a respeito da estrutura da segurança pública do Distrito Federal.

SISTEMA CARCERÁRIO DISTRITAL

O sistema carcerário distrital sofre de um sério problema, também verificado nos demais estados da Federação: não há vagas disponíveis para o crescente número de presos. A tabela seguinte mostra a situação deficitária do sistema carcerário local ao final dos anos de 1999 e 2000.

DÉFICIT DO SISTEMA CARCERÁRIO DISTRITAL						
LOCAL	1999			2000		
	CAPACIDADE	LOTAÇÃO	DÉFICIT (%)	CAPACIDADE	LOTAÇÃO	DÉFICIT (%)
COMPLEXO DA PAPUDA	2.266	3.046	34,42	2.678	4.052	51,31
Centro de Internamento e Reeducação - CIR	588	1.264	114,97	588	1.289	119,22
Núcleo de Custódia de Brasília - NCB	1.208	1.340	10,93	1.208	1.771	46,61
Núcleo de Prisão Semi-Aberta - NPSA	300	221	(26,33)	300	225	(25,00)
Presídio Feminino de Brasília - PFB	170	221	30,00	358	521	45,53
Penitenciária 3 Setor "C"				224	246	9,82
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	477	813	70,44	198	601	203,54
Coordenação de Polícia Especializada - CPE	140	257	83,57	140	298	112,86
Coordenação de Polícia Circunscricional - CPC	337	556	64,99	58	303	422,41

Fonte: Secretaria de Segurança Pública.

O Presídio Feminino de Brasília teve sua capacidade elevada no último exercício, porém não o suficiente para atender à crescente demanda e conter o aumento no déficit de vagas, de 51 para 163, ou seja, 220% a mais.

À exceção do Núcleo de Prisão Semi-Aberta do Complexo da Papuda, as demais unidades carcerárias apresentaram *deficits* crescentes, com destaque para os relativos às unidades da Polícia Civil.

A permanecer essa tendência de elevação do déficit carcerário distrital, sem a adoção de uma política que a reverta, a situação poderá culminar em sérias conseqüências, a exemplo do que vem notoriamente ocorrendo no sistema carcerário de outras unidades da Federação, onde os motins e as fugas de presos são constantemente noticiados.

POLÍCIA CIVIL

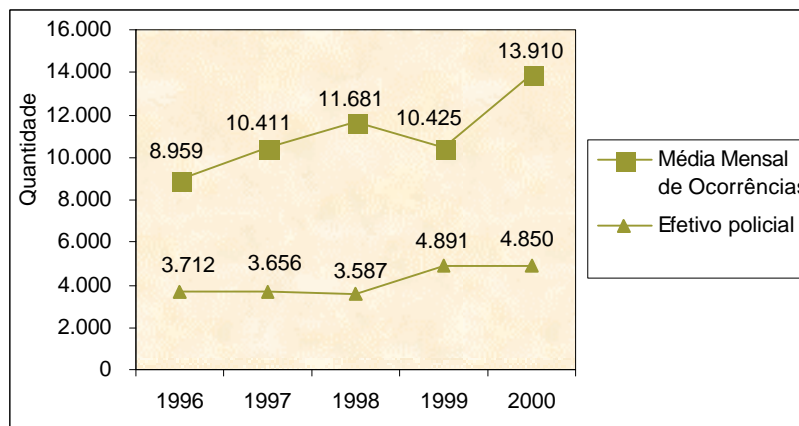
Ao final de 2000, a Polícia Civil contava com as mesmas 23 delegacias de polícia existentes desde 1998. Candangolândia era a única Região Administrativa a não possuir delegacia. O quantitativo de dez postos policiais era o mesmo de 1996: cinco localizados em Brasília, três em Ceilândia, um no Cruzeiro e um no Lago Sul.

Integra, ainda, a estrutura da Polícia Civil uma Divisão de Operações Especiais e quatro Institutos: de Criminalística, de Identificação, de Medicina Legal e de DNA Forense. Essas unidades estão localizadas na Região Administrativa de Brasília, mas atuam em todo o Distrito Federal.

A frota de viaturas policiais, que vem aumentando desde 1998, alcançou, em 2000, o quantitativo de 347, 39 a mais que o total existente no exercício anterior.

O gráfico à frente ilustra os números do efetivo policial e da média mensal de ocorrências policiais.

**EVOLUÇÃO DO EFETIVO POLICIAL E DA
MÉDIA MENSAL DE OCORRÊNCIAS POLICIAIS
- 1996/2000 -**



Fonte: Polícia Civil do Distrito Federal.

A média mensal de ocorrências policiais, cujo crescimento constante fora revertido em 1999, voltou a elevar-se em grande proporção no exercício de 2000, alcançando 55,3% e 33,4% a mais que as registradas em 1996 e 1999, nessa ordem. Do acréscimo ocorrido em relação a 1999, em números absolutos, aproximadamente 84% foram oriundos das Regiões Administrativas de Brasília (1.426), Cruzeiro (686), Taguatinga (476) e Ceilândia (332).

Em sentido inverso caminhou o efetivo policial, cuja involução revertida em 1999 voltou a manifestar-se em 2000, especialmente no número de agentes de polícia, reduzido de 3.103 para 3.073. Juntando-se a estes, a composição do efetivo ficou a seguinte: 349 delegados, 175 peritos criminais, 63 peritos médicos-legistas, 392 escrivães, 259 papiloscopistas e 539 agentes penitenciários.

POLÍCIA MILITAR

Os dados da tabela seguinte mostram que o número de postos policiais da Polícia Militar do Distrito Federal apresentou sensível aumento no exercício de 2000, revertendo a significativa redução ocorrida no biênio anterior.

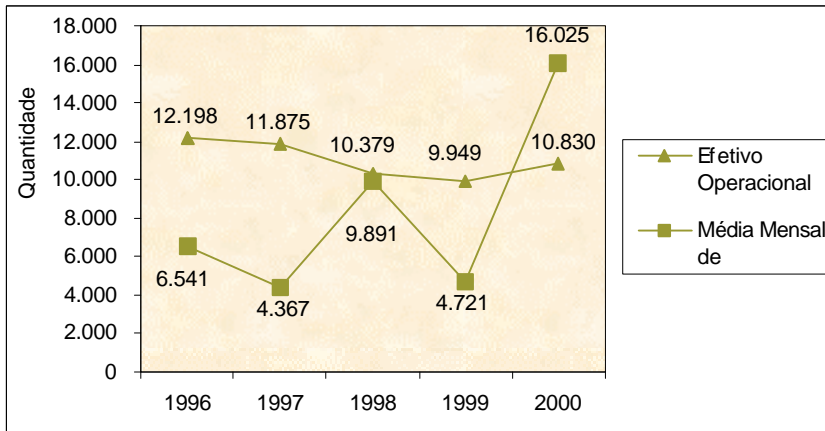
ESTRUTURA DA PMDF					
ESPECIFICAÇÃO	1996	1997	1998	1999	2000
Batalhões	10	12	15	15	15
Companhias	16	15	11	14	16
Postos Policiais	114	132	53	57	140
Viaturas Disponíveis	702	754	738	617	355

Fonte: Polícia Militar do Distrito Federal.

Merece destaque, porém, a redução ocorrida na frota de viaturas disponíveis, alcançando, em 2000, quantitativo inferior à metade do registrado em 1997. Isso tende a comprometer seriamente a efetividade da Polícia Militar, tendo

em conta, principalmente, o aumento registrado na média mensal de ocorrências, de 1999 para 2000, conforme pode ser constatado no gráfico adiante.

EVOLUÇÃO DO EFETIVO POLICIAL E DA MÉDIA MENSAL DE OCORRÊNCIAS POLICIAIS - 1996/2000 -



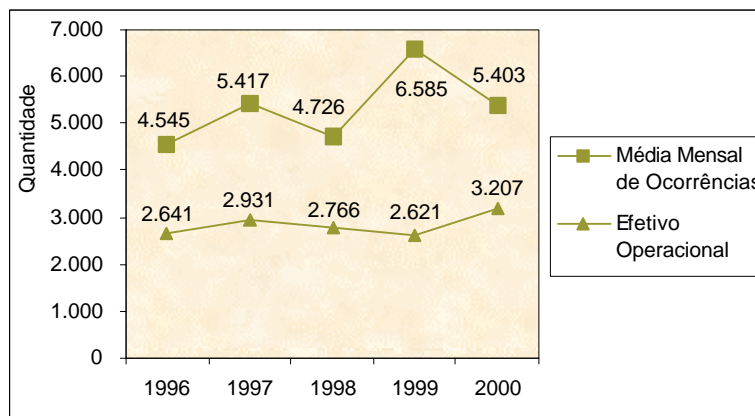
Fonte: Polícia Militar do Distrito Federal.

O efetivo operacional da PMDF, embora tenha evoluído em 2000 comparativamente ao exercício anterior, ainda foi menor que o de 1996.

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DF

O número de viaturas do Corpo de Bombeiros Militar, que vinha apresentando crescimento, caiu de 294, em 1999, para 129 unidades em 2000, uma redução de 56,1%, ocorrida em função da diminuição das frotas das Regiões Administrativas de Brasília, do Guará, do Núcleo Bandeirante e de Taguatinga.

EVOLUÇÃO DO EFETIVO OPERACIONAL E DA MÉDIA MENSAL DE OCORRÊNCIAS - 1996/2000 -



Fonte: Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

Quanto ao efetivo de pessoal do CBMDF, a tendência de queda apresentada nos anos de 1998 e 1999 foi invertida em 2000, com incremento de

22,4%. Em contraste, a média mensal de ocorrências diminuiu 17,9%. Porém, esta redução não foi sentida nas ocorrências relativas a acidentes automobilísticos, cujo quantitativo de 2000 foi maior 68,4% e 53,4% que os registrados em 1998 e 1999, respectivamente. A maior parte dos atendimentos realizados pelo CBMDF em 2000 referiu-se a: emergência médica, 53,4%; prevenção, 18,5%; e acidentes automobilísticos, 10,3%.

5.5 – ATIVIDADES ECONÔMICAS

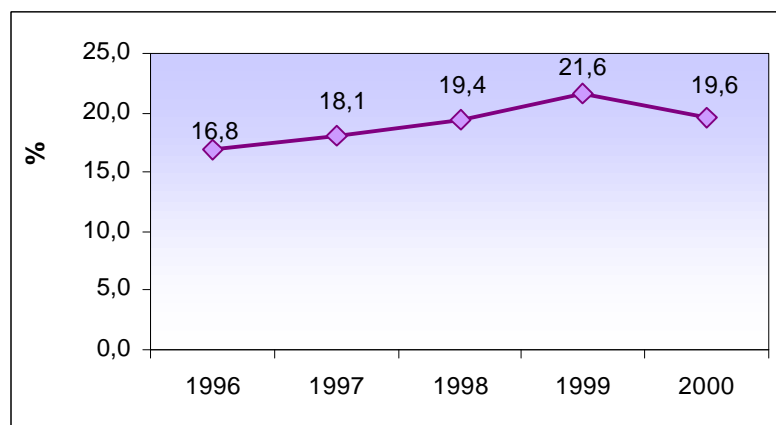
As análises contidas neste item levaram em conta somente os dados estatísticos relativos à Pesquisa de Emprego e Desemprego – PED/DF realizada pela Secretaria de Trabalho, por meio de convênio firmado com a Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados – Seade/SP e o Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Sócio-Econômicos – Dieese. Em que pese sua importância, não foi incluída qualquer análise a respeito do PIB local, em face da ausência de dados mais recentes, vez que o último disponível se refere a 1998.

A questão do desemprego ainda se coloca entre os maiores desafios enfrentados pelos governantes. A tarefa de tornar equilibrada a oferta e a demanda de emprego tem-se tornado cada dia mais difícil.

No Distrito Federal, essa realidade não é distinta, com o agravante de que a cidade foi concebida para ser um centro político-administrativo, não tendo sido implementadas medidas quando da sua criação para o desenvolvimento de um parque industrial, sem contar a falta de incentivos naturais para tal, como, por exemplo, a distância dos centros fornecedores de matéria-prima. Some-se a isso o grande fluxo migratório que vem ocorrendo nessa região e a demanda sempre crescente da população do entorno pelos postos de trabalho aqui oferecidos.

A tendência apresentada pelo desemprego no Distrito Federal, que vinha aumentando a uma taxa média anual de 8,8%, no período 1996/1999, foi revertida em 2000. Apesar desse fato, a taxa de desemprego neste exercício, equivalente a um total de 175,4 mil desempregados, ainda é superior às verificadas nos exercícios anteriores a 1999.

**EVOLUÇÃO DA TAXA DE DESEMPREGO NO DISTRITO FEDERAL
- 1996/2000 -**

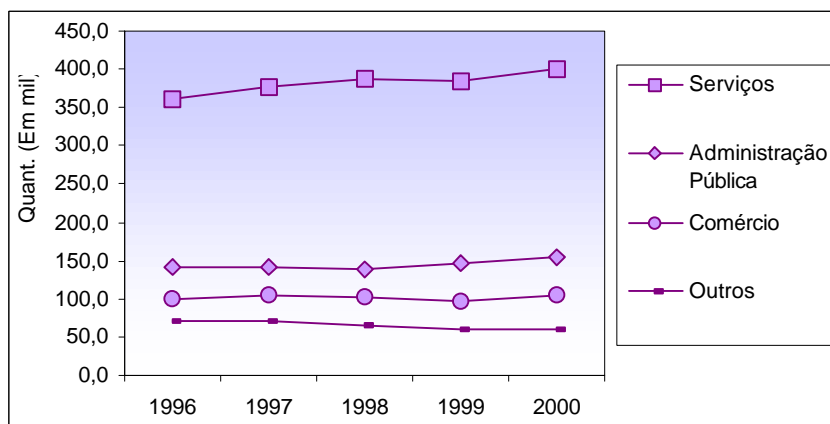


Fonte: Secretaria de Trabalho e Direitos Humanos (PED/DF).

A População em Idade Ativa – PIA, que corresponde às pessoas com idade igual ou superior a dez anos, residentes na área urbana do Distrito Federal, alcançou, no ano de 2000, o quantitativo de 1,4 milhão, 1,2% maior que a do exercício anterior. Neste mesmo período, o aumento da População Economicamente Ativa – PEA, que equivale à População em Idade Ativa que está ocupada ou desempregada, excluídos os inativos, foi um pouco superior, 2,2%.

A PEA registrou crescimento acumulado de 10,3% no último quadriênio; em 2000, a evolução ficou por conta somente do quantitativo de ocupados, vez que o de desempregados envolveu 7,4% em relação ao exercício precedente. Dos 33 mil adicionados ao número de ocupados, 4,3% referem-se a pessoas com menos de três anos de residência no Distrito Federal. Serviços e Administração Pública, que concentram quase 80% do total de ocupados, foram os setores de atividade econômica que mais absorveram esse aumento, em termos absolutos.

**DISTRIBUIÇÃO DOS OCUPADOS POR SETOR DE ATIVIDADE ECONÔMICA
- 1996/2000 -**

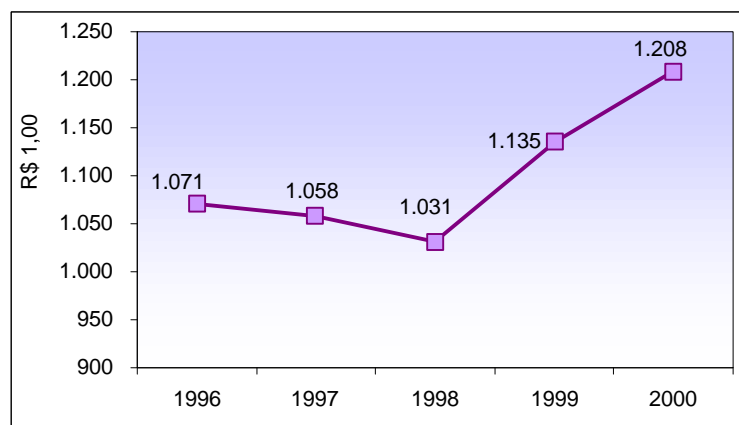


Fonte: Secretaria de Trabalho e Direitos Humanos (PED/DF).

Considerando-se a posição na ocupação, os trabalhadores do setor privado com carteira assinada e do setor público representaram aproximadamente 60% dos ocupados, em 2000. Merece destaque, porém, o total de 64,4 mil trabalhadores do setor privado sem carteira assinada, cujo crescimento, em relação a 1999, foi de 13,1%, o maior do último quinquênio. Nesse mesmo biênio, o quantitativo de pessoas que trabalhavam por conta própria, que vinha registrando percentual médio anual involutivo de 6%, elevou-se em 7,1%.

Em que pese não ter havido aumento salarial para a maioria dos trabalhadores desde a implantação do Plano Real, em 1994, o rendimento médio dos ocupados apresentou sensível evolução a partir de 1999, atingindo 2000 com um valor 17,2% maior que o de 1998. Em termos percentuais, os trabalhadores do setor de serviços foram os que tiveram maior crescimento em seus rendimentos, 19,6%.

RENDIMENTO MÉDIO DOS OCUPADOS - 1996/2000 -



Fonte: Secretaria de Trabalho e Direitos Humanos (PED/DF).
Obs.: valores a preços de dezembro/2000.

Os dados estatísticos apresentados indicam ter havido melhora nas atividades econômicas relativas ao emprego e à renda do trabalhador local, principalmente em função da redução na taxa de desemprego e da elevação do rendimento médio dos ocupados.

5.6 – DESENVOLVIMENTO URBANO

Seguem adiante análises sucintas a respeito do desenvolvimento urbano do Distrito Federal, realizadas com base em indicadores estatísticos fornecidos por entidades públicas distritais que atuam nas respectivas áreas.

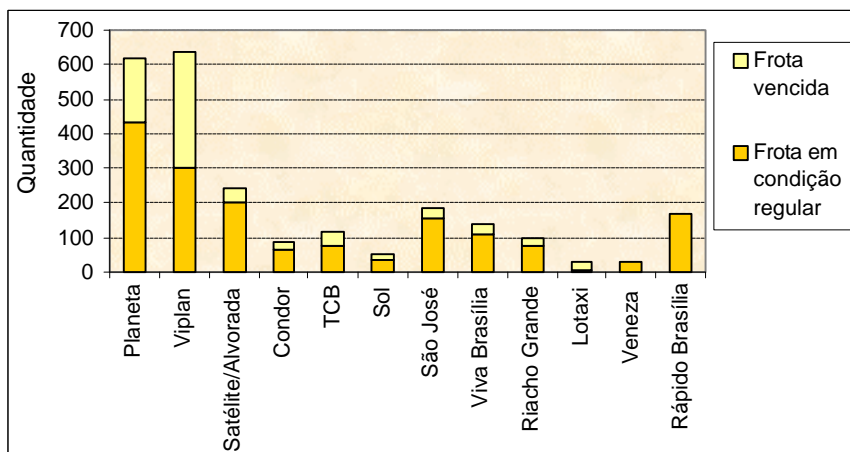
TRANSPORTE

O transporte de passageiros local é caracterizado pelas grandes distâncias e baixa concentração populacional nos percursos entre os centros urbanos, resultando baixa rotatividade de passageiros.

Compete à Agência Reguladora de Serviços Públicos do Distrito Federal a supervisão, controle e fiscalização das operações do sistema de transporte coletivo.

A frota de ônibus que prestava serviço ao Distrito Federal em 1999 foi aumentada em 11,3%, totalizando, ao final de 2000, 2.397 veículos, dos quais 52,4% pertenciam às empresas Viplan e Planeta. No entanto, o aumento da frota vencida, representada pelos ônibus com limite de tempo de uso acima do permitido, foi proporcionalmente maior, 21,4%, e equivaleu a 31,5% da frota total do Distrito Federal em 2000. Viplan, Viva Brasília e Lotaxi foram as empresas que mais contribuíram para esse acréscimo. Desta última, dos trinta ônibus cadastrados, apenas três estão em situação regular.

**SITUAÇÃO DA FROTA DE ÔNIBUS CADASTRADA
- 2000 -**



Fonte: Agência Reguladora de Serviços Públicos do DF.
Obs.: posição em 31.12.2000.

Ocorreu aumento de 22,5% e 30% nos números de passageiros transportados e da quilometragem realizada, nessa ordem. O acréscimo proporcionalmente maior destes últimos fez com que o IPK – Índice de Passageiros por Quilômetro fosse diminuído de 1,06 para 1,0.

ÍNDICE DE PASSAGEIROS POR QUILOMETRO - IPK						
REGIÃO ADMINISTRATIVA	TOTAL DE PASSAGEIROS		QUILOMETRAGEM REALIZADA		IPK	
	1999	2000	1999	2000	1999	2000
RA I - Brasília	25.507.700	23.036.728	17.939.799	15.499.295	1,42	1,49
RA II - Gama	14.185.377	14.630.336	13.584.045	19.206.748	1,04	0,76
RA III - Taguatinga	17.453.710	17.615.212	13.225.086	14.919.243	1,32	1,18
RA IV - Brazlândia	3.607.364	4.553.409	4.773.562	6.375.151	0,76	0,71
RA V - Sobradinho	7.867.179	9.411.646	7.791.003	10.424.786	1,01	0,90
RA VI - Planaltina	9.483.702	10.837.316	11.894.110	14.555.093	0,80	0,74
RA VII - Paranoá	2.936.692	7.147.222	2.931.550	7.135.461	1,00	1,00
RA VIII - Núcleo Bandeirante	2.374.578	2.438.708	2.451.166	2.179.519	0,97	1,12
RA IX - Ceilândia	31.183.616	45.642.814	35.999.135	48.570.715	0,87	0,94
RA X - Guará	5.381.570	7.112.530	3.448.569	4.993.414	1,56	1,42
RA XI - Cruzeiro	2.681.125	3.717.611	1.763.901	2.569.009	1,52	1,45
RA XII - Samambaia	15.917.884	19.075.670	15.904.187	20.231.324	1,00	0,94
RA XIII - Santa Maria	8.044.622	10.972.976	8.338.247	11.782.101	0,96	0,93
RA XIV - São Sebastião	3.495.263	7.479.735	2.718.658	6.296.583	1,29	1,19
RA XV - Recanto das Emas	11.317.575	13.175.090	8.950.385	11.752.874	1,26	1,12
RA XVI - Lago Sul						
RA XVII - Riacho Fundo	1.030.679	2.174.095	1.358.007	2.563.120	0,76	0,85
RA XVIII - Lago Norte						
RA XIX - Candangolândia						
TOTAL	162.468.636	199.021.098	153.071.410	199.054.436	1,06	1,00

Fonte: Agência Reguladora de Serviços Públicos do DF.

O IPK da Região Administrativa de Brasília, o mais representativo, sofreu acréscimo de 5%, em que pesem as reduções ocorridas nos números de passageiros transportados e da quilometragem realizada.

Os órgãos responsáveis pela fiscalização das operações de transporte público no Distrito Federal registraram, à exceção da PMDF, aumento nos quantitativos de autuações, com destaque para o DMTU. Em 2000, os pagamentos superaram o número de autuações, caracterizando liquidação de obrigações anteriores.

FISCALIZAÇÃO DO TRANSPORTE COLETIVO - AUTUAÇÕES E PAGAMENTOS					
ANO	ÓRGÃO				TOTAL
	GRUPO ANTI-PIRATA	PMDF	DETRAN	DMTU	
1996					
Autuações	35	136	3	647	821
Pagamentos	27	84	1	170	282
1997					
Autuações	176	352	5	453	986
Pagamentos	128	233	1	193	555
1998					
Autuações	161	591	24	154	930
Pagamentos	81	335	21	78	515
1999					
Autuações	243	426	17	81	767
Pagamentos	339	655	12	218	1.224
2000					
Autuações	360	260	25	709	1.354
Pagamentos	1.441	1.647	85	820	3.993

Fonte: Relatório de Atividades do GDF.

ENERGIA ELÉTRICA

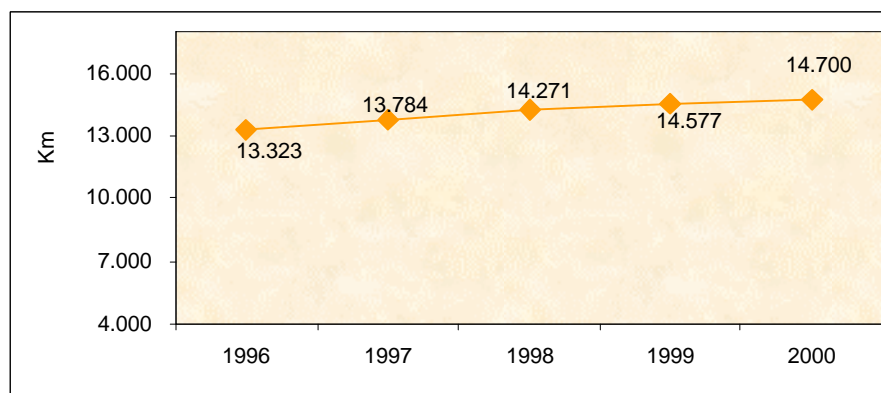
O suprimento de energia elétrica é elemento de impulso do desenvolvimento da economia e melhoria das condições de vida da população.

A gestão da energia elétrica no DF, compreendidas geração, transmissão, distribuição e comercialização, está a cargo da Companhia Energética de Brasília – CEB.

A CEB firmou contratos de concessão com outras unidades da Federação para geração de energia, que permitirão adicionar 207 MW aos 25 produzidos pela Usina Hidrelétrica – UHE do Paranoá, totalizando 232 MW ou 36% da demanda atual. Com a entrada em operação da UHE de Corumbá, deverão ser acrescidos 127 MW a esses valores.

O fornecimento de energia elétrica aos consumidores depende diretamente das redes de distribuição; somente com a expansão destas é que se poderá ampliar o atendimento à população.

**EXTENSÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA
- 1996/2000 -**



Fonte: CEB.

No último quinquênio, ocorreu crescimento da rede de distribuição de energia elétrica, à razão média de 344 Km ao ano; entretanto, o gráfico anterior indica também redução contínua no ritmo dessa evolução. Em 2000, foram executados 123 Km, 60% inferior à expansão da rede em 1999.

Tendo em conta o crescimento populacional e o da economia, a implantação de novas redes de distribuição deve ser compatível com a evolução da demanda.

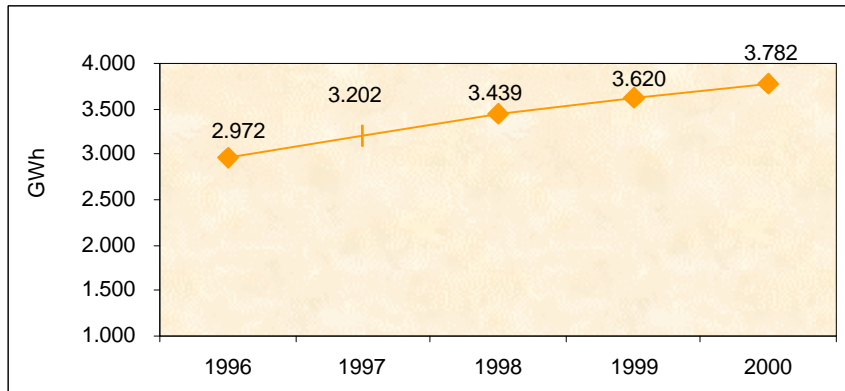
DEMANDA NÃO ATENDIDA			
EXERCÍCIO	REDE URBANA (Km)	REDE RURAL (Km)	ILUMINAÇÃO PÚBLICA (PONTOS)
1996	395	672	32.370
1997	414	473	30.058
1998	265	301	21.671
1999	234	256	16.208
2000	480	680	60.000

Fonte: CEB.

A ampliação das malhas urbana e rural de distribuição de energia não acompanhou as necessidades de consumo, uma vez que se constata sensível crescimento da demanda não atendida em 2000, quando comparada com as anteriores. O mesmo ocorre com a demanda reprimida para serviços de iluminação pública no exercício de 2000, significativamente superior aos valores da série apresentada.

O crescimento anual médio do consumo de energia elétrica nos últimos cinco anos foi de 202 GWh. Em 2000, o consumo aumentou em 162 GWh, 4,5% maior que o de 1999.

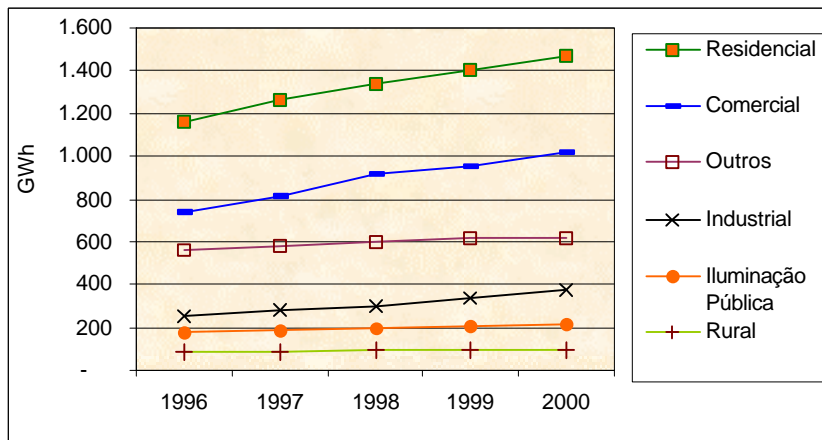
CONSUMO ANUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - 1996/2000 -



Fonte: CEB.

O gráfico seguinte mostra elevação generalizada da média mensal do consumo de energia em todas as categorias, com visível predominância dos mercados consumidores residencial e comercial.

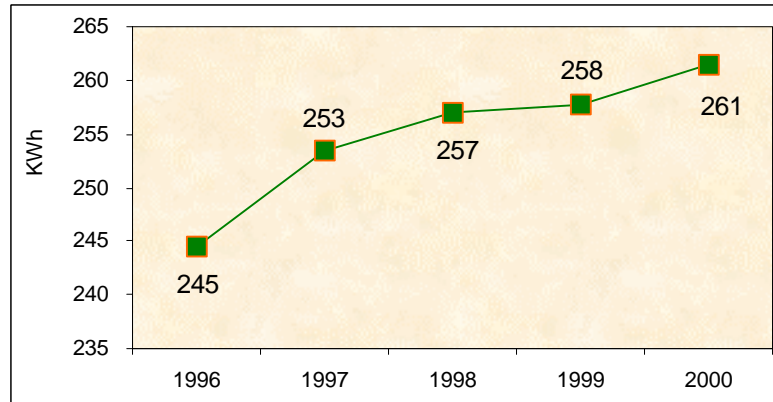
EVOLUÇÃO DO CONSUMO MÉDIO MENSAL, POR CATEGORIA - 1996/2000 -



Fonte: CEB.

A parcela de consumo residencial em 2000 representou 38,8% do total, seguido pela categoria comercial, com 26,9 %.

**EVOLUÇÃO DO CONSUMO MÉDIO MENSAL,
POR UNIDADE RESIDENCIAL
- 2000 -**



Fonte: CEB.

O desenvolvimento tecnológico oferece maior conforto doméstico e estimula a utilização de equipamentos de uso domiciliar. Tais comodidades implicam elevação do consumo de energia elétrica, o que se verifica pela série de dados apresentada, que demonstra a crescente ascensão do consumo médio mensal das unidades residenciais.

Entre 1996 e 2000, constata-se um crescimento acumulado de 16,8 KWh por unidade residencial. Em 2000, comparado com 1999, esse consumo cresceu em 3,7 KWh.

A crescente demanda por energia no Distrito Federal, especialmente a domiciliar, deve ser merecedora de atenção especial por parte do Governo local, mormente nas atuais circunstâncias de limitação da capacidade geradora nacional, que conduziu ao racionamento de energia elétrica imposto à população brasileira.

ÁGUA E ESGOTOS

Os serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário são prestados pela Companhia de Abastecimento do Distrito Federal – Caesb.

Os números de ligações desses serviços apresentaram evolução contínua no período de 1996 a 2000, impulsionados principalmente pelas domiciliares, que representaram aproximadamente 90% dos respectivos totais.

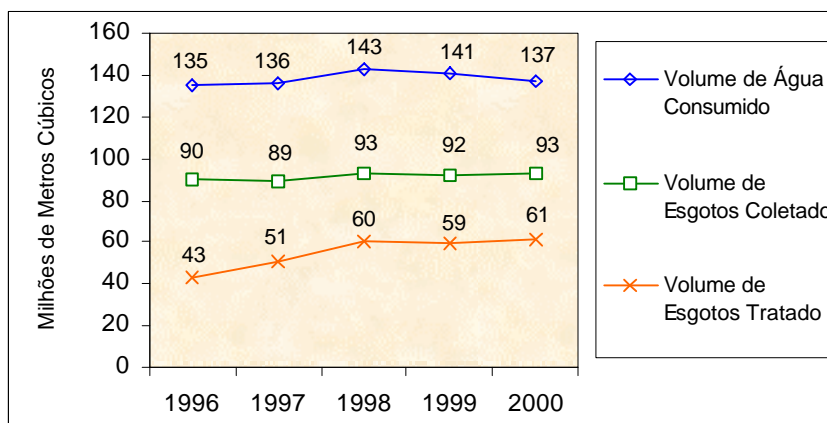
REDE DE ÁGUA E DE ESGOTOS - NÚMERO DE LIGAÇÕES										
ANO	REDE DE ÁGUA					REDE DE ESGOTOS				
	DOMICILIAR	COMERCIAL	INDUSTRIAL	PÚBLICA	TOTAL	DOMICILIAR	COMERCIAL	INDUSTRIAL	PÚBLICA	TOTAL
1996	253.411	23.293	1.995	1.889	280.588	192.109	20.957	1.357	1.320	215.743
1997	261.561	24.756	2.002	1.841	290.160	210.274	22.185	1.465	1.357	235.281
1998	273.416	25.858	1.877	2.040	303.191	231.901	24.155	1.533	1.540	259.129
1999	284.786	26.472	1.720	1.881	314.859	267.685	24.464	1.373	1.502	295.024
2000	292.634	28.620	1.619	1.926	324.799	273.325	26.441	1.277	1.563	302.606

Fonte: Caesb.

Em 2000, os maiores acréscimos percentuais, em relação a 1999, ficaram por conta das ligações de água e esgotos comerciais, 8%, ao passo que as industriais, seguindo tendência de anos anteriores, foram as únicas a registrarem involução, em torno de 6% e 7%.

Em que pese o aumento populacional do Distrito Federal, o consumo de água decresceu no último biênio, alcançando, no último ano, o volume de 137 milhões de metros cúbicos, menor 4,2% que o de 1998.

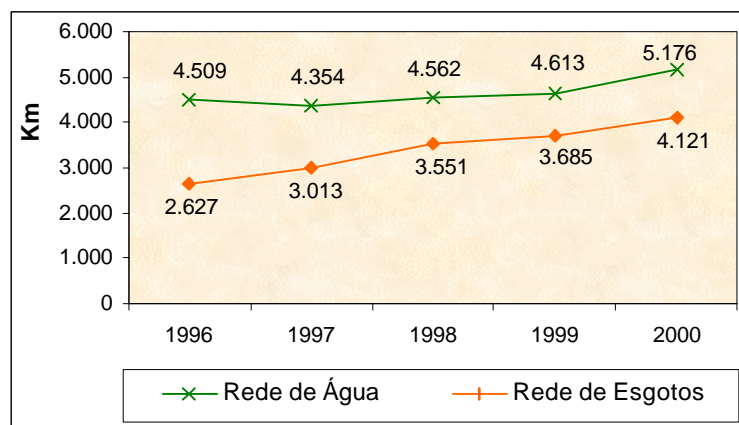
EVOLUÇÃO DOS VOLUMES DE ÁGUA CONSUMIDO E DE ESGOTOS COLETADO E TRATADO - 1996/2000 -



Fonte: Caesb.

Ao final de 2000, 8,5% da população local não era atendida com o abastecimento de água, e 12,3%, com a coleta de esgotos. Nesse mesmo exercício, o volume de esgotos coletados atingiu 93 milhões de metros cúbicos, dos quais 66% foram tratados, apresentando pequena evolução em relação a 1999.

EVOLUÇÃO DA EXTENSÃO DAS REDES DE ÁGUA E DE ESGOTOS - 1996/2000 -



Fonte: Caesb.

No exercício de 2000, as extensões das redes de água e de esgotos apresentaram crescimento de 12,2% e 11,8%, respectivamente, comparadas às de 1999.

COLETA DE LIXO

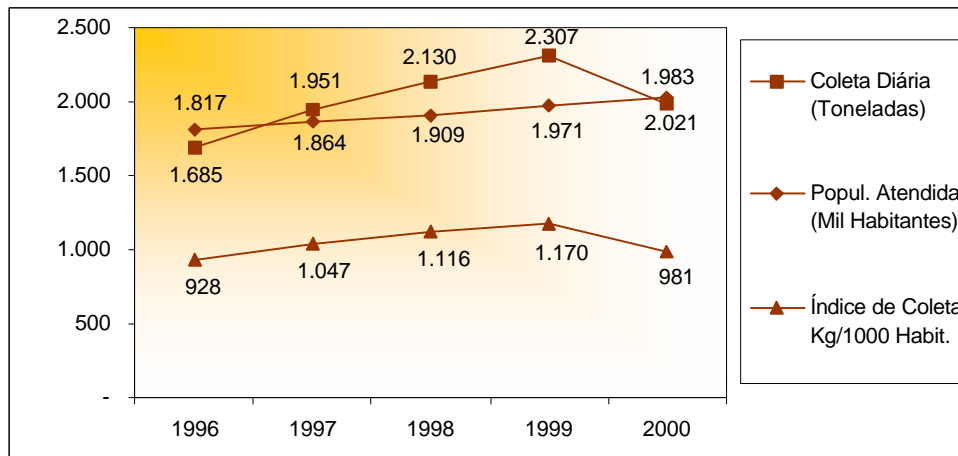
A coleta de lixo urbano, elemento essencial à qualidade de vida da população e à manutenção da saúde pública, é exercida, no Distrito Federal, pelo Serviço de Ajardinamento e Limpeza Urbana do Distrito Federal – Belacap, autarquia vinculada à Secretaria de Infra-Estrutura e Obras.

As principais atividades de limpeza urbana compreendem a coleta de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e hospitalares, a varrição de vias e logradouros públicos e a destinação final dos detritos coletados, por aterramento e tratamento, mediante triagem, classificação de materiais recicláveis, compostagem de resíduos orgânicos e incineração, principalmente dos hospitalares.

A coleta diária de lixo depende, de maneira geral, do volume populacional e das atividades econômicas de cada região. No Distrito Federal, diante da prevalência das atividades administrativa e comercial e do reduzido número de fábricas e indústrias, a limpeza urbana está diretamente relacionada ao quantitativo de habitantes.

O gráfico seguinte evidencia redução, em 2000, no volume de coleta diária de lixo, revertendo a evolução verificada no período de 1996 a 1999. Esse decréscimo, comparado ao aumento da população atendida, resultou numa diminuição de 16,2% no volume de lixo diário coletado por habitante.

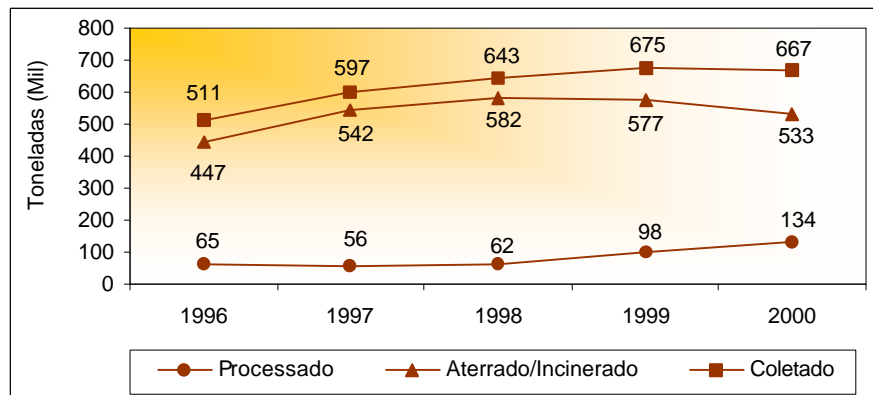
COLETA DIÁRIA DE LIXO - 1996/2000 -



Fonte: Belacap.

Os dados fornecidos no Relatório de Atividades, encaminhado na Prestação de Contas em apreço, apontam para redução no recolhimento de papel e elevação no processamento do lixo pela Belacap, fatores que podem indicar crescimento na reciclagem de materiais, refletindo o interesse de segmentos da sociedade por esses produtos.

COLETA E DESTINO ANUAL DO LIXO - 1996/2000 -



Fonte: Belacap.

A coleta anual de lixo tem-se mostrado estável nos últimos anos. Quanto ao destino dos resíduos coletados, os aterrados e os incinerados têm cedido lugar aos processados, o que favorece a proteção ao meio-ambiente e coloca o Distrito Federal na direção da prática incentivada mundialmente, a reciclagem de produtos.

6 – DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DAS UNIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Apresentam-se, neste capítulo, de forma consolidada, as demonstrações contábeis das unidades que integram os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social: Balanços Orçamentário, Financeiro e Patrimonial e Demonstração das Variações Patrimoniais.

A LRF, em seu art. 50, estabeleceu novas exigências para a consolidação e a escrituração das contas públicas, sem prejuízo da necessária obediência às demais normas de contabilidade pública.

No decorrer das análises efetuadas no presente capítulo, essas inovações serão abordadas conforme o tópico a que se referirem.

Entre as disposições de caráter geral, destaca-se o disposto no parágrafo 3º do mencionado artigo:

“§ 3º A Administração Pública manterá sistema de custos que permita a avaliação e o acompanhamento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial”.

O dispositivo ratifica entendimentos já firmados anteriormente por esta Corte de Contas. Nos Relatórios Analíticos sobre as Contas de 1997 a 1999, constaram recomendações para que o Governo local adotasse a contabilidade de custos, a fim de subsidiar as avaliações previstas nos arts. 77, 78 e 80 da Lei Orgânica do Distrito Federal. No entanto, não se tem notícia de iniciativa do Poder Executivo para preencher essa lacuna.

6.1 – BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

A exigência de apresentação do Balanço Orçamentário está prevista no art. 102 da Lei nº 4.320/1964. O demonstrativo constante da Prestação de Contas do Governo foi reproduzido no Quadro 26.

O valor relativo à despesa executada diverge em R\$ 2,2 mil do informado no capítulo 3.6 – Execução Orçamentária, em virtude da adoção de critérios diferentes na exclusão de duplicidades oriundas de convênios intragovernamentais (fonte 131).

O demonstrativo evidencia déficit orçamentário de R\$ 68,9 milhões; o orçamento corrente apresenta superávit de R\$ 414,3 milhões e o de capital, déficit de R\$ 483,2 milhões.

A execução orçamentária da receita revelou expressiva insuficiência de arrecadação, cujo impacto foi absorvido pela economia de despesa em montante

semelhante. De toda forma, esses fatores demonstram que o processo de planejamento e orçamentação necessita de aperfeiçoamento.

RESULTADO PRIMÁRIO

O resultado primário é um indicador de auto-suficiência do ente público; sua análise permite demonstrar o grau de dependência de recursos de terceiros para a cobertura de despesas. Aritmeticamente, corresponde à diferença entre receitas e despesas não financeiras.

Entende-se por receita não financeira o total arrecadado deduzidas as aplicações financeiras, operações de crédito, alienações de bens e amortização de empréstimos e financiamentos concedidos. A despesa não financeira compreende o total empenhado, subtraídos os encargos e as amortizações da dívida.

A tabela seguinte demonstra o resultado primário apurado no exercício de 2000.

R\$ 1.000,00			
RESULTADO PRIMÁRIO - 2000			
RECEITA ARRECADADA		DESPESA EMPENHADA	
Receita Corrente	5.655.878	Despesa Corrente	5.241.585
(-) Receita de Aplicações Financeiras	(22.124)	(-) Juros e Encargos da Dívida	(111.039)
Receita de Capital	35.794	Despesa de Capital	518.999
(-) Operações de Crédito	(23.462)	(-) Amortização da Dívida	(89.457)
(-) Amortizações	(2.018)	(-) Concessão de Empréstimos	(23.362)
Receita Não Financeira (A)	5.644.068	Despesa Não Financeira (B)	5.536.727
		Superávit Primário (A-B)	107.341

Fonte: Balanço Consolidado.

Na apuração, utilizaram-se dados do Balanço Orçamentário consolidado, constante do Anexo III da Prestação de Contas, os quais divergem dos apresentados à p. 152 do volume principal desta documentação, resultando diferença de R\$ 911 mil entre o superávit indicado na tabela anterior e o informado pelo GDF.

O superávit primário apurado é insuficiente para honrar os compromissos com a dívida, que somaram R\$ 200 milhões no exercício de 2000. Essa situação pode agravar-se com a obtenção de novo empréstimo de US\$ 130 milhões do Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, aprovado recentemente pelo Senado Federal.

A LRF dispõe, em seu art. 4º, § 1º, que integrará o projeto de LDO Anexo de Metas Fiscais, no qual deverão ser estabelecidas metas anuais relativas ao resultado primário, entre outros aspectos.

Esse dispositivo não se aplica à gestão objeto do presente Relatório, visto que a Lei Complementar entrou em vigor com o orçamento de 2000 já em

execução. Entretanto, a partir de 2001, a meta fixada para o resultado primário deverá ser perseguida, mesmo que, para tanto, se limite a emissão de empenho.

6.2 – BALANÇO FINANCEIRO

Segundo o art. 103 da Lei nº 4.320/1964, o Balanço Financeiro deve demonstrar a receita e a despesa orçamentárias, bem como os recebimentos e os pagamentos de natureza extra-orçamentária, conjugados com os saldos em espécie provenientes do exercício anterior e os que se transferem para o exercício seguinte.

O demonstrativo visa a expressar o resultado da movimentação financeira, indicando o saldo proveniente do ano anterior, os recursos que ingressaram e os que saíram no decorrer do período e, finalmente, o saldo verificado no encerramento do exercício, que representa as disponibilidades com as quais o gestor público poderá contar no início do exercício seguinte.

Foi observada divergência entre o valor da despesa orçamentária grafado no Balanço Financeiro e o inscrito no Orçamento. A diferença, R\$ 129,9 mil, decorreu da exclusão de transferências intragovernamentais em montante diferente do constante no segundo demonstrativo.

O saldo da disponibilidade financeira apresentou crescimento nominal de 5%, ou R\$ 7,4 milhões, em relação ao exercício anterior. Ainda assim, esse valor é insuficiente, por exemplo, para honrar os Restos a Pagar inscritos, que somaram R\$ 258,3 milhões.

É salutar lembrar que essa questão deverá merecer atenção especial quando se tratar do último ano de Governo, em observância ao disposto no art. 42 da LC nº 101/2000:

“Art. 42. É vedado ao titular de Poder ou órgão referido no art. 20, nos últimos dois quadrimestres do seu mandato, contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito”.

Ainda com relação a essa Lei, o Balanço Financeiro não supre a exigência prevista no inciso II do art. 50, qual seja, demonstração do resultado do fluxo financeiro pelo regime de caixa.

Tramita neste Tribunal, o Processo – TCDF nº 3.269/1999, no qual se apurou a inobservância ao preceito legal estabelecido no art. 5º da Lei nº 8.666/1993, no que tange ao cumprimento da ordem cronológica dos pagamentos.

O Processo resultou na Decisão nº 4.965/2000, por meio da qual o Tribunal, entre outras deliberações, assinou prazo para que a Secretaria de Fazenda

e Planejamento adotasse as providências necessárias ao exato cumprimento do contido no citado dispositivo legal.

Entretanto, novas averiguações procedidas revelaram a não-implementação da determinação plenária no exercício de 2000.

6.3 – BALANÇO PATRIMONIAL

O Balanço Patrimonial consolidado apresentado pelo GDF, fl. 176 do Anexo III, não contemplou os registros das empresas públicas integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; portanto, não representa fidedignamente a situação patrimonial dos órgãos e entidades compreendidos nesses Orçamentos.

A falha contraria, ainda, o inciso III do art. 50 da Lei de Responsabilidade Fiscal:

“III - as demonstrações contábeis compreenderão, isolada e conjuntamente, as transações e operações de cada órgão, fundo ou entidade da administração direta, autárquica e fundacional, inclusive empresa estatal dependente;”

As análises apresentadas em seguida basearam-se no demonstrativo inserto ao final deste capítulo, cujos dados foram extraídos do Sistema Milênio e incluem aquelas estatais.

A confrontação do Ativo Financeiro com o Passivo Financeiro resultou em déficit de R\$ 122,6 milhões, cifra 20% superior, em valores nominais, àquela apurada no exercício anterior (9,3% em valores reais). Registra-se, ainda, a existência de patrimônio positivo de R\$ 1 bilhão, que significou redução nominal de R\$ 354,6 milhões em comparação a 1999.

ATIVO

Dos dados contidos no Balanço apresentado no Quadro 28, destacam-se os fatos seguintes.

DISPONÍVEL

Recursos Vinculados é a conta de maior expressividade nesse subgrupo, constituindo-se quase que totalmente da receita oriunda de convênios e dos rendimentos de sua aplicação financeira, que, juntos, totalizaram R\$ 92,8 milhões ao final de 2000.

O exame de conformidade das disponibilidades financeiras registradas em contas bancárias mantidas pelo GDF foi realizado à luz das informações contidas no Anexo I da Prestação de Contas – Conciliação e Saldos Bancários, apresentado em dois volumes, confrontadas com os registros contábeis existentes no Sistema Milênio.

A ausência de padronização, entre as unidades da administração direta e indireta, na apresentação da conciliação bancária adicionou dificuldade à realização desse trabalho, razão porque cabe determinar ao Poder Executivo que adote providências nesse sentido.

Foram identificadas diversas impropriedades, podendo ser destacadas as seguintes:

- ausência da página 35 do Volume I do Anexo I;
- ocorrência de divergências no documento intitulado Célula de Controle do Crédito Tributário, quando da conciliação dos registros contábeis com as declarações de saldo bancário;
- inexistência de extratos bancários;
- existência de contas correntes no Anexo I sem identificação das contas contábeis correspondentes, impossibilitando a confirmação dos valores no sistema de contabilidade;
- existência de contas no Sistema Milênio — umas com saldos zerados, outras não — sem os respectivos extratos para comprovação;
- constatação de que diversas unidades da administração indireta possuem, no Sistema Milênio, saldo na conta única sem o devido registro no Anexo I;
- inexistência de registro no Anexo I de valores existentes em caixa, registrados no Sistema Milênio, em algumas unidades da administração indireta.

Constatou-se que diversas unidades não tiveram sua conciliação bancária apresentada no Anexo I, apesar de terem realizado movimentação financeira no exercício de 2000, conforme registrado no Sistema Milênio.

Em vista das impropriedades apontadas, não se pode atestar a correção dos saldos bancários em tela.

CRÉDITOS A RECEBER

Embora o montante de R\$ 37,5 milhões seja significativo, 99% referem-se a transações entre as próprias unidades da Administração, não representando, portanto, recursos que ingressarão nos cofres do Governo. As contas de maior representatividade desse grupo são: Recursos a Receber – Restos a Pagar e Repasse a Maior a Receber.

CRÉDITOS EM CIRCULAÇÃO (REALIZÁVEL A CURTO PRAZO)

Nos três últimos Relatórios Analíticos sobre as Contas do Governo, relativas aos exercícios de 1997 a 1999, destacou-se entre as contas deste subgrupo aquela denominada Despesa a Regularizar.

Referida rubrica, cuja função descrita no Plano de Contas do GDF é registrar os valores pagos em apuração de responsabilidade, vem sendo utilizada para contabilização de pagamentos sem os respectivos créditos orçamentários.

Reiteradamente, este Tribunal alertou o Poder Executivo sobre a ilegalidade dessa prática, que contraria a Constituição Federal e o Decreto local nº 16.098/1994, que trata das normas de execução orçamentária, financeira e contábil do Distrito Federal.

Em todos os Relatórios mencionados, a falha motivou ressalvas às respectivas Contas e, conseqüentemente, determinações no sentido de que fosse cessada a realização desse procedimento.

No exercício de 2000, os registros a débito na conta Despesa a Regularizar totalizaram R\$ 1,3 bilhão, indicando que essa anomalia continua sendo praticada no âmbito do GDF. A título de exemplo, foram extraídos os dados das notas de lançamento constantes da tabela seguinte, que asseveram tal afirmação. No campo "Finalidade", foram transcritos os textos digitados pelos próprios usuários do Sistema Milênio.

DESPESA A REGULARIZAR - EXEMPLOS DE NOTAS DE LANÇAMENTO				
UNIDADE GESTORA	NL	DATA	VALOR	FINALIDADE
Sec. Gestão Administrativa	01180	6.10.2000	2.029.710	"Apropriação de despesa a regularizar da folha de exercício findo de inativos da unidade 652, da Secretaria de Estado de Educação, do mês de setembro/2000"
Sec. de Educação	02274	13.12.2000	17.353.792	"Apropriação referente a folha normal - V.1 - ativo - de novembro/2000 - parte em despesa a regularizar"
Sec. de Educação	00024	13.7.2000	466.122	"Apropriação da Bolsa Escola referente ao mês de junho/2000 Despesa a Regularizar conforme autorização do Secretário de Fazenda"
RA X - Guará	00624	27.11.2000	272.570	"Inscrição de responsabilidade pela folha normal de pagamento dos servidores desta RA-X, referente ao mês de novembro/2000, tendo em vista a insuficiência de crédito orçamentário"

Fonte: Milênio.

CRÉDITOS REALIZÁVEIS A LONGO PRAZO

A conta Créditos Tributários registra os valores relativos à dívida ativa e aos parcelamentos de débitos fiscais com o GDF.

A dívida ativa compreende os créditos da Fazenda Pública, de natureza tributária ou não, exigíveis pelo transcurso do prazo para os seus pagamentos, após a apuração de sua liquidez e certeza.

Ao final do exercício de 2000, totalizava R\$ 646,5 milhões, considerando R\$ 116,4 milhões referentes a parcelamentos solicitados e não honrados pelos respectivos credores e que, por este motivo, voltaram a ser inscritos na dívida ativa. A movimentação nesse período ocorreu conforme a tabela seguinte.

R\$ 1,00	
MOVIMENTAÇÃO DA DÍVIDA ATIVA - 2000	
DESCRIÇÃO	VALOR
Saldo Anterior	401.607.608
(+) Inscrições	151.451.411
(-) Arrecadação	(8.216.230)
(-) Cancelamentos	(6.598.418)
(-) Parcelamentos	(8.196.542)
(=) Saldo Parcial	530.047.829
(+) Parcelamento Inscrito em Dívida Ativa	116.445.243
(=) Saldo Total	646.493.072

Fonte: Balanço Geral da Administração Centralizada.

Depreende-se da tabela que a receita arrecadada representou apenas 2% do saldo existente no início do exercício, ao passo que as novas inscrições somaram 37,7%.

O componente Parcelamento de Débitos Fiscais refere-se a créditos que deixaram de figurar na dívida ativa em virtude de parcelamentos concedidos aos respectivos credores; somava R\$ 116,2 milhões ao final de 2000.

No grupo Outros Créditos a Receber, com saldo final de R\$ 814,1 milhões, tem-se o registro de R\$ 779,6 milhões efetuado pela Novacap, referentes ao Convênio nº 36/1991 — lançados também em Exigível a Longo Prazo —, e R\$ 34,5 milhões correspondentes aos direitos a receber resultantes do Fundo de Compensação das Variações Salariais – FCVS/CEF.

O valor relativo ao Convênio não se constitui direito ou obrigação, mas tão-somente refere-se a controles realizados inapropriadamente pela Novacap.

Por fim, na tabela seguinte, demonstra-se a composição da rubrica Empréstimos e Financiamentos a Receber .

R\$ 1,00					
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A RECEBER					
DESCRIÇÃO	NOVACAP	FUNDEFE	FUNSOL	FUNDHABI	IDHAB
Empréstimos Concedidos	0	55.437.733	0	6.953.169	0
Financiamentos Concedidos	0	0	4.558.377	0	15.273.840
Contratos Financiamentos CEF - IDHAB	102.859	0	0	0	152.566.148
Projetos Habitacionais - IDHAB	0	0	0	0	23.902.588
TOTAL	102.859	55.437.733	4.558.377	6.953.169	191.742.576

Fonte: Milênio.

INVESTIMENTOS

Foi objeto de ressalva às Contas do Governo relativas ao exercício de 1999 a ausência de registro, na conta de Investimento do GDF, dos valores despendidos na obra do sistema metroviário, contrariando a Lei distrital nº 513/1993.

A impropriedade não foi sanada no exercício de 2000.

IMOBILIZADO

Nos últimos Relatórios sobre as Contas do Governo, destacaram-se divergências entre os valores contabilizados no Imobilizado e os contidos no Inventário Patrimonial do DF. Este demonstrativo não fez parte da Prestação de Contas de 2000, devendo a verificação da consistência dessas informações ser efetuada por ocasião dos exames das prestações/tomadas de contas anuais das jurisdicionadas.

Em relação ao exercício de 1999, o Ativo Permanente Imobilizado teve crescimento nominal de 15%.

PASSIVO

A exemplo do realizado no ativo, são comentados em seguida os principais fatos deste grupo.

DEPÓSITOS

Parte dos valores registrados na conta Depósitos de Diversas Origens refere-se a recursos de terceiros colocados sob a guarda da Administração. Ao final do exercício de 2000, esses ingressos totalizavam R\$ 1,1 milhão, referentes a Depósitos e Cauções, Depósitos Judiciais e Depósitos para Recursos.

Esses embolsos devem ser contabilizados em conta específica do ativo, existindo, no plano de contas utilizado pelo Governo, rubricas adequadas a esse fim, denominadas Recursos Vinculados – Depósitos e Cauções e Recursos Vinculados – Aplicações Financeiras de Depósitos e Cauções. Entretanto, os saldos dessas contas ao final do período somavam R\$ 707,5 mil, demonstrando que parte dessas receitas foram indevidamente depositadas em contas bancárias de movimentação normal.

Essa prática já fora objeto de apreciação nos Relatórios Analíticos sobre as Contas de 1997 e 1998, tendo ensejado ressalva em ambas as oportunidades.

O disposto no inciso I do art. 50 da LRF corrobora o entendimento de que o fato constitui impropriedade, *in verbis*:

“I – a disponibilidade de caixa constará de registro próprio, de modo que os recursos vinculados a órgão, fundo ou despesa obrigatória fiquem identificados e escriturados de forma individualizada;”.

OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO

Destaca-se, a exemplo do ocorrido em exercícios anteriores, a ausência de registro da totalidade das dívidas de órgãos e entidades do complexo administrativo distrital para com prestadores de serviços públicos, como CEB e Caesb, comprometendo a fidedignidade do Balanço Patrimonial.

Constatou-se que diversas unidades registraram despesas em Restos a Pagar a favor daquelas Companhias, totalizando R\$ 5,1 milhões, conforme levantamento no Sistema Milênio. Entretanto, em recente trabalho de auditoria acerca da apuração da capacidade de endividamento do Distrito Federal, objeto do Processo – TCDF nº 2.228/2000, essas empresas informaram que seus créditos para com unidades do GDF totalizavam cerca de R\$ 66,1 milhões, considerando as dívidas desde 1998 até outubro de 2000, época do envio das informações a este Tribunal.

Demonstrou-se, ainda, o cancelamento sistemático desses Restos a Pagar pelo transcurso do prazo para sua liquidação (final do exercício seguinte em que foram inscritos).

Ademais, naqueles autos, alertou-se para os reflexos dessa sistemática na apuração da capacidade de endividamento do ente federado, já que a inadimplência de órgãos públicos caracterizaria forma de financiamento ao GDF, permitindo-lhe incrementar sua disponibilidade financeira e utilizar o montante devido e não pago em outras finalidades.

Entende-se, ainda, que a ausência de registro contábil adequado dessas obrigações fere a disposição contida no inciso V do art. 50 da LC nº 101/2000:

“V - as operações de crédito, as inscrições em Restos a Pagar e as demais formas de financiamento ou assunção de compromissos junto a terceiros, deverão ser escrituradas de modo a evidenciar o montante e a variação da dívida pública no período, detalhando, pelo menos, a natureza e o tipo de credor;”.

OBRIGAÇÕES EXIGÍVEIS A LONGO PRAZO

Os principais itens deste agrupamento referem-se às dívidas fundadas interna e externa, que representam 72% dessas obrigações, e aos precatórios judiciais, cujo montante registrado no Balanço Patrimonial alcança R\$ 799 milhões. Esses temas são abordados com profundidade no capítulo 8 deste Relatório.

6.4 – DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Demonstrativo que objetiva evidenciar as alterações patrimoniais decorrentes ou não da execução orçamentária, de modo a indicar se elas acarretaram resultado positivo, negativo ou equilibrado.

A exemplo do comentado na análise do Balanço Financeiro, existe divergência de R\$ 129,9 mil entre o valor da despesa orçamentária grafado na Demonstração das Variações Patrimoniais e aquele inscrito no Balanço Orçamentário.

As Variações Resultantes da Execução Orçamentária ocasionaram superávit de R\$ 262 milhões, ao passo que as Variações Independentes resultaram em déficit de R\$ 610 milhões. A conjugação desses valores gerou um resultado patrimonial negativo de R\$ 348 milhões.

O superávit resultante da execução orçamentária contrapõe-se ao déficit de R\$ 68,9 milhões apurado no Balanço Orçamentário. Ocorre que, na Demonstração das Variações Patrimoniais – DVP, as incorporações de ativos e as desincorporações de passivos são registradas entre as variações ativas resultantes da execução orçamentária, juntamente com a receita orçamentária, ao passo que, no Balanço Orçamentário, esses valores figuram somente como despesa.

Segundo o inciso VI do art. 50 da LRF, a DVP deve destacar a origem e o destino dos recursos provenientes da alienação de ativos; todavia, a LRF não explicita em que nível de detalhamento essa informação deve ser oferecida.

No demonstrativo apresentado pelo GDF, é possível a identificação dos valores globais obtidos com a alienação de bens móveis e imóveis, que somaram R\$ 778 mil; não há indicação da aplicação de tais verbas.

Acessoriamente, constou do volume principal da Prestação de Contas, à p. 157, o Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos, no qual foi informada a não-realização de gastos à conta dessa receita.

Em consulta à base de dados do Sistema Milênio, constatou-se que os ingressos em questão foram classificados nas fontes 100 – Ordinário Não Vinculado, 107 – Alienação de Imóveis e 120/220 – Diretamente Arrecadados.

Somente R\$ 33 mil dos R\$ 676 mil arrecadados com alienação de bens imóveis foram classificados na fonte 107; o restante foi alocado em Diretamente Arrecadados. Levantamento da despesa empenhada por fonte confirmou a não-utilização dos recursos auferidos com aquelas operações.

Na tabela de fonte de recursos constante do Manual Técnico de Orçamento – MTO, inexistiu codificação própria para a receita de alienação de bens móveis. No exercício de 2000, esses ingressos foram totalmente registrados na fonte 100.

Essa sistemática, a exemplo do que ocorre com as fontes 120/220, impede que sejam identificadas as despesas realizadas à conta dessas receitas, haja vista sua aglutinação com diversos outros embolsos e a impossibilidade de segregação pelas atuais classificações orçamentárias.

Ante o exposto, é premente a necessidade de o Poder Executivo promover a criação de codificação apropriada para a classificação da receita auferida com a alienação de bens móveis, providenciando sua correta classificação, bem como dos ingressos provenientes da venda de bens imóveis, com vistas ao atendimento do disposto no art. 50 da LRF com relação à Demonstração das Variações Patrimoniais.

6.5 – QUADROS

Quadro 26

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
UNIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
- 2000 -

R\$ 1,00

RECEITA	PREVISÃO	EXECUÇÃO	DIFERENÇA	DESPESA	FIXAÇÃO	EXECUÇÃO	DIFERENÇA
RECEITAS CORRENTES	6.865.695.850	5.655.878.088	1.209.817.762	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	7.602.306.910	5.752.512.604	1.849.794.305
Receita Tributária	2.061.419.161	1.986.699.917	74.719.244	DESPESAS CORRENTES	6.463.410.455	5.236.010.424	1.227.400.031
Receita de Contribuições	240.847.250	156.618.832	84.228.418	Pessoal e Encargos Sociais	5.581.886.889	4.653.062.331	928.824.558
Receita Patrimonial	27.623.173	38.432.682	(10.809.509)	Juros e Encargos da Dívida Interna	102.881.191	101.720.748	1.160.443
Receita Agropecuária	44.000	75.827	(31.827)	Juros e Encargos da Dívida Externa	9.317.841	9.317.841	0
Receita Industrial	1.718.005	1.106.907	611.098	Outras Despesas Correntes	2.003.566.665	1.701.620.784	301.945.881
Receita de Serviços	469.499.050	262.515.674	206.983.376	Menos: Transferências entre Órgãos do GDF	(1.234.242.131)	(1.229.711.279)	(4.530.852)
Transferências Correntes	4.017.517.974	4.035.468.258	(17.950.285)	DESPESAS DE CAPITAL	1.138.896.455	516.502.181	622.394.274
Outras Receitas Correntes	1.242.140.989	406.180.466	835.960.523	Investimentos	1.035.332.752	417.272.611	618.060.141
Deduções a Receita		(1.105.464)	1.105.464	Inversões Financeiras	27.679.000	23.903.639	3.775.361
Menos: Transferências entre Órgãos do GDF	(1.195.113.752)	(1.230.115.012)	35.001.260	Amortização da Dívida Interna	80.339.130	79.257.818	1.081.312
RECEITAS DE CAPITAL	674.528.652	35.794.078	638.734.574	Amortização da Dívida Externa	10.199.338	10.199.338	0
Operações de Crédito	227.409.000	23.462.166	203.946.834	Menos: Transferências entre Órgãos do GDF	(14.653.765)	(14.131.224)	(522.541)
Alienações de Bens	2.610.000	778.279	1.831.721	CRÉDITOS ESPECIAIS	11.000.205	8.072.035	2.928.170
Amortizações	5.550.000	2.018.044	3.531.956	DESPESAS CORRENTES	8.305.205	5.574.877	2.730.328
Transferência de Capital	47.259.068	15.732.646	31.526.422	Outras Despesas Correntes	8.305.205	5.574.877	2.730.328
Outras Receitas de Capital	424.609.109	7.400.506	417.208.603	DESPESAS DE CAPITAL	2.695.000	2.497.158	197.842
Menos: Transferências entre Órgãos do GDF	(32.908.525)	(13.597.563)	(19.310.962)	Investimentos	2.695.000	2.497.158	197.842
SOMA	7.540.224.502	5.691.672.166	1.848.552.336	SOMA	7.613.307.115	5.760.584.640	1.852.722.475
DÉFICIT DE CAPITAL		483.205.261		SUPERÁVIT CORRENTE		414.292.787	
TOTAL	7.540.224.502	6.174.877.426	1.848.552.336	TOTAL	7.613.307.115	6.174.877.426	1.852.722.475

Fonte: Balanço Consolidado do Distrito Federal.

Quadro 27

BALANÇO FINANCEIRO
UNIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
- 2000 -

R\$ 1,00

RECEITA		DESPESA	
TOTAL DA RECEITA	6.318.731.117	TOTAL DA DESPESA	6.318.731.117
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	5.691.672.166	DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	5.760.714.569
Receitas Correntes	6.885.993.099	Despesas Correntes	6.471.296.580
(-) Transferências p/Órgãos Descentralizados	(1.230.115.012)	(-) Transferências p/Órgãos Descentralizados	(1.230.115.012)
Receitas de Capital	49.391.641	Despesas de Capital	533.130.563
(-) Transferências p/Órgãos Descentralizados	(13.597.563)	(-) Transferências p/Órgãos Descentralizados	(13.597.563)
RECEITAS EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	479.644.813	DESPESAS EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	402.817.201
Consignações	17.662.761	Consignações	4.289.405
Outros Depósitos	804.009	Outros Depósitos	341.510
Depósitos de Diversas Origens	3.314.627	Depósitos de Diversas Origens	8.738.498
Obrigações a Pagar	291.596.660	Obrigações a Pagar	237.983.194
Valores Pendentes a Curto Prazo	2.437	Recursos Especiais a Receber	2.724.127
Créditos Diversos a Receber	31.703	Créditos Diversos a Receber	42.090
Diversos Responsáveis	218.209	Diversos Responsáveis	565.186
Recursos Vinculados	47.819	Recursos Vinculados	47.819
Valores em Trânsito Realizáveis	700.000	Valores em Trânsito Realizáveis	901
Realizável a Longo Prazo	2.013.138	Valores a Compensar Administração Direta	975
Transferências Financeiras	163.253.451	Realizável a Longo Prazo	2.031.482
		Transferências Financeiras	146.052.015
Ajustes de Saldo Anterior	195.200	Ajustes de Exercício Anterior	604.640
Saldo do Exercício Anterior	147.218.938	Saldo para o Exercício Seguinte	154.594.707

Fonte: Balanço Consolidado do Distrito Federal.

Quadro 28

BALANÇO PATRIMONIAL (ATIVO)
UNIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
- 2000 -

R\$ 1,00

ATIVO	SALDO	SALDO/AR (%)
ATIVO FINANCEIRO	194.722.371	4,53
DISPONÍVEL	154.594.707	3,60
<i>Caixa</i>	63.298	0,00
<i>Bancos Conta Movimento</i>	28.771.917	0,67
<i>Rede Arrecadadora</i>	8.856.133	0,21
<i>Aplicações Financeiras</i>	23.329.976	0,54
<i>Recursos Vinculados</i>	93.573.384	2,18
CRÉDITOS EM CIRCULAÇÃO	38.096.183	0,89
<i>Créditos a Receber</i>	37.481.302	0,87
<i>Diversos Responsáveis</i>	565.186	0,01
<i>Valores em Trânsito Realizáveis</i>	1.876	0,00
<i>Recursos Vinculados</i>	47.819	0,00
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	2.031.482	0,05
<i>Depósitos Judiciais</i>	2.031.482	0,05
ATIVO NÃO FINANCEIRO	4.099.887.790	95,47
REALIZÁVEL A CURTO PRAZO	117.174.282	2,73
<i>Créditos em Circulação</i>	33.461.710	0,78
Fornecimentos a Receber	7.911.779	0,18
Créditos Tributários	1.681.496	0,04
Créditos Não Tributários	432	0,00
Créditos Diversos	10.994.675	0,26
Diversos Responsáveis	11.678.338	0,27
Adiantamentos Concedidos	579.457	0,01
Depósitos Realizáveis a Curto Prazo	499.958	0,01
Outros Créditos	115.576	0,00
<i>Bens e Valores em Circulação</i>	83.690.390	1,95
Estoques	83.477.691	1,94
Títulos e Valores	39.404	0,00
Importações em Andamento	173.295	0,00
Valores Pendentes a Curto Prazo	22.182	0,00
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	1.836.935.690	42,77
<i>Depósitos Realizáveis a Longo Prazo</i>	1.422.522	0,03
Depósitos Compulsórios	246.142	0,01
Recursos Vinculados	742.681	0,02
Penhoras Judiciais	433.699	0,01
<i>Créditos Realizáveis a Longo Prazo</i>	1.835.513.168	42,74
Créditos Tributários	762.659.278	17,76
Outros Créditos a Receber	814.059.176	18,96
Empréstimos e Financiamentos	258.794.713	6,03
ATIVO PERMANENTE	2.145.777.818	49,96
<i>Investimentos</i>	933.676.792	21,74
<i>Imobilizado</i>	1.210.315.743	28,18
<i>Diferido</i>	1.785.283	
ATIVO REAL (AR)	4.294.610.161	100,00
COMPENSADO	6.678.323.618	
<i>Responsabilidades por Títulos e Valores</i>	42.098.506	
<i>Comodato de Bens</i>	1.999.284	
<i>Garantias de Valores</i>	16.447.336	
<i>Direitos e Obrigações Contratuais</i>	6.617.616.984	
<i>Concessão de Auxílios, Contribuições e Subvenções</i>	77.758	
<i>Outras Compensações</i>	83.749	
TOTAL DO ATIVO	10.972.933.779	-

Fonte: Milênio.

Quadro 28 (continuação)
BALANÇO PATRIMONIAL (PASSIVO)
UNIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
- 2000 -

R\$ 1,00

PASSIVO	SALDO	SALDO/PR (%)
PASSIVO FINANCEIRO	317.338.954	9,76
DEPÓSITOS	21.781.397	0,67
<i>Consignações</i>	17.662.761	0,54
<i>Outros Depósitos</i>	804.009	0,02
<i>Depósitos de Diversas Origens</i>	3.314.627	0,10
OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO	295.554.772	9,09
<i>Obrigações por Empenho Liquidadas</i>	131.206	0,00
<i>Recursos Especiais a Liberar</i>	295.423.566	9,09
Restos a Pagar	258.264.517	7,94
Recursos a Liberar - Restos a Pagar	34.423.727	1,06
Devolução de Transf. Restos a Pagar	11.208	0,00
Repassse a Devolver	2.724.114	0,08
ADIANTAMENTOS RECEBIDOS	347	0,00
VALORES A CURTO PRAZO	2.437	0,00
PASSIVO NÃO FINANCEIRO	2.933.782.572	90,24
OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO	36.912.986	1,14
<i>Provisões</i>	36.912.986	1,14
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	2.896.869.586	89,10
<i>Depósitos Exigíveis a Longo Prazo</i>	1.072.813	0,03
Recursos Vinculados	1.072.813	0,03
<i>Obrigações Exigíveis a Longo Prazo</i>	2.895.796.772	89,07
Operações de Crédito Internas	1.936.541.410	59,57
Operações de Crédito Externas	151.992.843	4,68
Obrigações a Pagar	413.513	0,01
Credores por Ação Transitada e Julgada	799.133.632	24,58
Outras Operações Exigíveis	7.715.374	0,24
PASSIVO REAL (PR)	3.251.121.526	100,00
PATRIMÔNIO	1.043.488.636	
SALDO PATRIMONIAL	1.039.425.498	
CAPITAL REALIZADO	40.434.984	
RESERVAS	13.103.818	
RESULTADO ACUMULADO	(49.475.665)	
COMPENSADO	6.678.323.618	
<i>Responsabilidades por Títulos e Valores</i>	42.098.506	
<i>Comodato de Bens</i>	1.999.284	
<i>Garantias de Valores</i>	16.447.336	
<i>Direitos e Obrigações Contratuais</i>	6.617.616.984	
<i>Concessão de Auxílios, Contribuições e Subvenções</i>	77.758	
<i>Outras Compensações</i>	83.749	
TOTAL DO PASSIVO	10.972.933.779	-

Fonte: Milênio.

Quadro 29

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS (ATIVAS)
UNIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
- 2000 -

	R\$ 1,00	
VARIAÇÕES ATIVAS	SALDO	%
VARIAÇÕES ATIVAS	10.671.611.989	100,00
RESULTANTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	6.092.415.102	57,09
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	5.691.672.166	53,33
RECEITAS CORRENTES	5.655.878.088	53,00
Receita Tributária	1.986.699.917	18,62
Receita de Contribuições	156.618.832	1,47
Receita Patrimonial	38.432.682	0,36
Receita Agropecuária	75.827	0,00
Receita Industrial	1.106.907	0,01
Receita de Serviços	262.515.674	2,46
Transferências Correntes	4.035.468.258	37,81
Outras Receitas Correntes	406.180.466	3,81
(-)Dedução das Receitas	(1.105.464)	(0,01)
(-)Transferências entre Órgãos do GDF	(1.230.115.012)	(11,53)
RECEITA DE CAPITAL	35.794.078	0,34
Operações de Crédito Internas	23.462.166	0,22
Alienação de Bens Móveis	101.904	0,00
Alienação de Bens Imóveis	676.375	0,01
Amortizações	2.018.044	0,02
Transferências de Capital	15.732.646	0,15
Outras Receitas de Capital	7.400.506	0,07
(-)Transferências entre Órgãos do GDF	(13.597.563)	(0,13)
INTERFERÊNCIAS ATIVAS	0	0,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	0	0,00
Repasse Recebido	1.875.328.310	17,57
(-)Duplicidade com a Receita do GDF	(1.875.328.310)	(17,57)
MUTAÇÕES ATIVAS	400.742.936	3,76
INCORPORAÇÕES DE ATIVOS	306.996.350	2,88
Aquisições de Bens	283.425.785	2,66
Incorporações de Créditos	23.362.211	0,22
Custo de Bens e Serviços - Incorporação	158.142	0,00
Gastos e Despesas Diferidas	50.211	0,00
DESINCORPORAÇÕES DE PASSIVOS	93.746.586	0,88
Operações de Crédito - em Contratos	83.521.393	0,78
Operações de Crédito - em Títulos	10.199.338	0,10
Outras Desincorporações	25.856	0,00
INDEPENDENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	4.579.196.887	42,91
INTERFERÊNCIAS ATIVAS	3.686.987.126	34,55
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	165.365.069	1,55
MOVIMENTO DE FUNDOS A DÉBITO	3.521.622.057	33,00
RECEITAS EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	26.482.754	0,25
ACRÉSCIMOS PATRIMONIAIS	865.727.007	8,11
INCORPORAÇÕES DE ATIVOS	690.469.384	6,47
AJUSTES DE BENS, VALORES E CRÉDITOS	28.309.512	0,27
DESINCORPORAÇÕES DE PASSIVOS	146.948.111	1,38

Fonte: Balanço Consolidado do Distrito Federal.

Quadro 29 (continuação)
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS (PASSIVAS)
UNIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
- 2000 -

	R\$ 1,00	
VARIAÇÕES PASSIVAS	SALDO	%
VARIAÇÕES PASSIVAS	10.671.611.989	100,00
RESULTANTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	5.830.343.786	54,63
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	5.760.714.569	53,98
DESPESAS CORRENTES	5.241.181.569	49,11
Pessoal e Encargos Sociais	4.653.062.331	43,60
Juros e Encargos da Dívida Interna	101.720.748	0,95
Juros e Encargos da Dívida Externa	9.317.841	0,09
Outras Despesas Correntes	1.707.195.661	16,00
(-)Transferências entre Órgãos do GDF	(1.230.115.012)	(11,53)
DESPESAS DE CAPITAL	519.533.000	4,87
Investimentos	419.769.769	3,93
Inversões Financeiras	23.903.639	0,22
Amortização da Dívida Interna	79.257.818	0,74
Amortização da Dívida Externa	10.199.338	0,10
(-)Transferências entre Órgãos do GDF	(13.597.563)	(0,13)
INTERFERÊNCIAS PASSIVAS	0	0,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	0	0,00
Repasso Concedido	1.875.328.310	17,57
(-)Duplicidade com a Despesa do GDF	(1.875.328.310)	(17,57)
MUTAÇÕES PASSIVAS	69.629.217	0,65
DESINCORPORAÇÕES DE ATIVOS	45.858.749	0,43
Liquidação de Créditos	45.858.749	0,43
INCORPORAÇÕES DE PASSIVOS	23.770.468	0,22
Operações de Crédito em Contratos	23.462.166	0,22
Outras Incorporações Passivas	308.303	0,00
RESULTADO EXTRA-ORÇAMENTÁRIO	5.189.531.557	48,63
DESPESAS EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	27.776.682	0,26
INTERFERÊNCIAS PASSIVAS	3.686.987.126	34,55
Transferências Financeiras Concedidas	165.365.069	1,55
Movimentação de Fundos a Crédito	3.521.622.057	33,00
DECRÉSCIMOS PATRIMONIAIS	1.474.767.750	13,82
Desincorporações de Ativos	451.067.315	4,23
Ajustes de Bens, Valores e Créditos	3.139.957	0,03
Incorporações de Passivos	929.941.433	8,71
Ajustes de Obrigações	89.605.561	0,84
Ajustes Monetários do Balanço	1.013.484	0,01
RESULTADO PATRIMONIAL	(348.263.354)	(3,26)
Déficit	(348.263.354)	(3,26)

Fonte: Balanço Consolidado do Distrito Federal.

7 – EMPRESAS ESTATAIS

Compõem o complexo administrativo distrital doze estatais, sendo sete empresas públicas e cinco sociedades de economia mista, criadas com as seguintes finalidades:

EMPRESAS PÚBLICAS

- Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central – Codeplan: executar serviços de processamento de dados e apoiar o GDF e entidades públicas ou privadas na promoção do desenvolvimento do Distrito Federal e da região geoeconômica;
- Companhia do Metropolitano do Distrito Federal – Metrô/DF: planejar, construir, operar e manter o sistema de transporte público coletivo sobre trilhos no Distrito Federal, além de explorar comercialmente marcas, patentes, tecnologia e serviços técnicos especializados, vinculados ou decorrentes da sua atividade produtiva;
- Companhia Imobiliária de Brasília – Terracap: realizar atividades imobiliárias de interesse do Distrito Federal;
- Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – Novacap: executar obras de infra-estrutura urbana, projetos de construção civil e de urbanização, conservação e reparo de edifícios próprios do GDF ou de outras obras públicas e promover a arborização de logradouros públicos;
- Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal – Emater/DF: colaborar com o GDF na formulação e execução de programas de assistência técnica e extensão rural, objetivando a melhoria das condições de vida do meio rural;
- Sociedade de Abastecimento de Brasília S.A. – SAB, EM LIQUIDAÇÃO: comercializar gêneros alimentícios e outros produtos, como forma de participar da política de abastecimento local;
- Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília – TCB: realizar serviços de transporte urbano no Distrito Federal;

SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA

- Banco de Brasília S.A. – BRB:

realizar operações bancárias, inclusive câmbio, de que resultem incentivo econômico e/ou social às áreas de sua influência;

- Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S.A. – Ceasa:
promover o incremento da produtividade no setor de distribuição de produtos hortigranjeiros, devendo empregar novas tecnologias nos processos de reunião, manipulação, comercialização e comunicação, objetivando beneficiar produtores, distribuidores e consumidores;
- Companhia de Saneamento do Distrito Federal – Caesb:
desenvolver atividades nos diferentes campos de saneamento, em quaisquer de seus processos, com vistas à exploração econômica, planejando, projetando, executando, ampliando, remodelando, administrando, operando e mantendo os sistemas de captação e abastecimento d'água, coleta, tratamento, industrialização, comercialização e disposição final dos esgotos sanitários, incluindo-se a captação de águas pluviais, bem como dos resíduos decorrentes de coleta;
- Companhia Energética de Brasília – CEB:
construir e operar sistemas de produção, transmissão, distribuição e comercialização, bem como prestar serviços de telecomunicação e de transmissão de dados;
- Proflora S.A. – Florestamento e Reflorestamento – EM LIQUIDAÇÃO:
realizar projetos e empreendimentos florestais e agrícolas.

Atualmente, duas entidades encontram-se em processo de liquidação: a Proflora, desde 1989, e a SAB, que teve sua privatização determinada pelo Decreto nº 21.170/2000. Esses casos serão comentados adiante.

A Ceasa e a TCB, com privatizações determinadas pelo mesmo Decreto, não sofreram alteração em suas situações jurídicas.

7.1 – GESTÃO PATRIMONIAL E FINANCEIRA

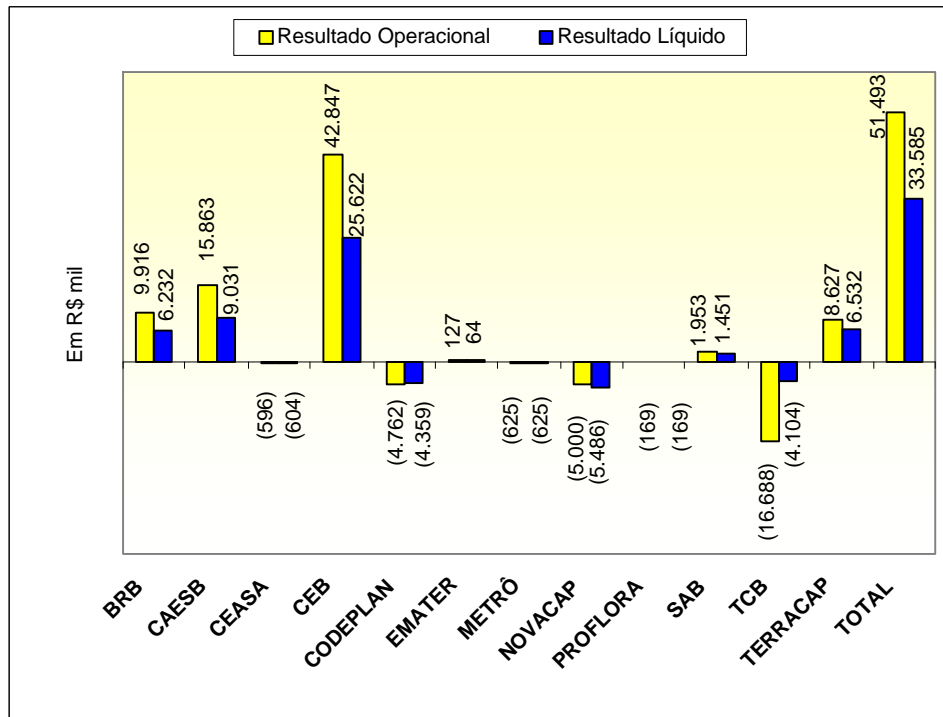
À semelhança do tratamento dispensado às Contas das empresas nos exercícios anteriores, a análise da gestão patrimonial e financeira considera as informações constantes dos Balanços Patrimoniais e Demonstrações de Resultados relativos aos quatro últimos exercícios, apresentados em quadros ao final do tópico (Quadros nºs 30 a 41).

As demonstrações financeiras são apresentadas com os valores corrigidos pelo IGP-DI (Balanços Patrimoniais) ou pelo IPG-DI Médio (Demonstrações de Resultados), porque, embora a Correção Monetária tenha sido

extinta pela Lei nº 9.249/1995, a inflação prejudica a comparação das séries apresentadas.

O gráfico adiante retrata os Resultados Operacional e Líquido apurados no conjunto das empresas no exercício de 2000.

**RESULTADOS OPERACIONAL E LÍQUIDO DAS EMPRESAS
- 2000 -**



Fonte: Balanço Consolidado do Distrito Federal – 2000.

Os ganhos líquidos na gestão das empresas atingiram R\$ 33,6 milhões, com destaque para o lucro auferido pela CEB, no valor de R\$ 25,6 milhões. A Companhia do Metropolitano, ainda em fase pré-operacional, bem assim a Proflora e a Sab, ambas em processo de liquidação, tiveram seus resultados incluídos no total.

A seguir, são comentados alguns fatos considerados relevantes acerca da gestão patrimonial e financeira no âmbito de cada unidade. Cumpre destacar que as análises procedidas tiveram como embasamento, além do contido no Balanço Consolidado do Distrito Federal, a documentação encaminhada pelas respectivas empresas.

BANCO DE BRASÍLIA - BRB

Em termos reais, o patrimônio do Banco apresentou decréscimo de 37,21% ao final do período 1997/2000, conforme mostra o Quadro 38. O Índice de Liquidez Geral praticamente não oscilou e manteve-se acima de um, o que significa situação satisfatória. Os Índices de Endividamento apresentaram-se elevados, mas

essa é uma característica do setor, que opera com volume expressivo de recursos de terceiros.

Em relação às Demonstrações de Resultado, Quadro 39, também houve diminuição das receitas e despesas naquele período. Foi apresentado, em 2000, lucro de R\$ 6,2 milhões.

Por se tratar de instituição financeira, o registro das operações e a elaboração das demonstrações financeiras observam, além da legislação societária, as normas estabelecidas pelo Banco Central do Brasil – Bacen e pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM. O Parecer dos Auditores Independentes registra, inclusive, que algumas práticas contábeis não se deram de acordo com esses parâmetros, a saber:

- classificação indevida dos registros relativos às operações de arrendamento mercantil, embora não afetem o resultado do exercício (Nota Explicativa 3, "f");
- diferimento de gastos com o processo de reestruturação e modernização (Programa de Desligamento Voluntário – PDV), que são amortizados à taxa de 20% ao ano (Circulares/Bacen nºs 2.582/1995 e 2.707/1996);
- reconhecimento dos efeitos da nova metodologia de cálculo da Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa na conta Lucros ou Prejuízos Acumulados, em relação às operações de crédito contratadas até 31.12.1999 (Circular/Bacen nº 2.974/2000), em vez de contabilização em conta de resultado, conforme definiu o Instituto Brasileiro de Contadores – Ibracon.

O diferimento dos gastos com reestruturação e modernização atingiu, em 2000, R\$ 4,8 milhões. A amortização desses gastos, que considera valores acumulados de outros exercícios, somou R\$ 10,6 milhões.

A alteração da sistemática de cálculo da provisão para créditos de liquidação duvidosa, procedida pelas Resoluções/Bacen nºs 2.682/1999 e 2.697/2000, resultou diferença de R\$ 48,5 milhões em relação à provisão calculada anteriormente. Esse valor foi lançado diretamente em Lucros ou Prejuízos Acumulados, sem transitar pelo resultado. Caso a apropriação tivesse ocorrido em contas de resultado, o Banco teria apresentado prejuízo aproximado de R\$ 42,3 milhões ao final de 2000.

Considerando que o saldo de Lucros ou Prejuízos Acumulados não foi suficiente para suportar a parcela de R\$ 48,5 milhões decorrente desses ajustes, o saldo remanescente, no valor de R\$ 40,8 milhões, foi absorvido pelas Reservas de Lucros (Estatutárias) — fundo para aumento de capital, conforme Nota Explicativa – NE 10, "c".

O problema quanto ao dimensionamento das provisões para fazer frente às perdas em operações de créditos, cujos critérios são estabelecidos pelo Bacen, já foi objeto de considerações quando da análise de Contas de exercícios passados por este Tribunal. O objetivo das provisões é resguardar a empresa das prováveis perdas em operações de crédito. Para isso, determinada parcela dos créditos, ou o total de determinadas operações, quando em elevado atraso, devem ser lançadas como despesa do exercício. Caso isso não seja feito de forma regular, a empresa pode vir a acumular, em seus ativos, créditos “podres”, que, cedo ou tarde, haverão de ser reconhecidos como prejuízo.

Em relação à diferença de R\$ 48,5 milhões apurada na conta de provisões em 2000, por não se ter o perfeito conhecimento da estruturação das operações de crédito do Banco, em termos de pagamentos em atraso, não se pode avaliar se resultou de erros nos provisionamentos realizados nos exercícios anteriores ou se realmente é apenas fruto das mudanças empreendidas pelo Bacen, conforme noticiado no Relatório da Administração. Cabe ressaltar que o Bacen aplicou multa ao BRB, em 2000, porque a instituição não providenciara substituição de informações relativas exatamente às operações de crédito em atraso, conforme consta do Balancete do Banco referente ao 4º trimestre/2000, apresentado a este Tribunal.

De qualquer forma, o não-provisionamento em níveis considerados satisfatórios, para fazer frente às prováveis perdas, distorce o resultado ao final do exercício. Essa é uma das razões porque o Bacen procura dar destaque a esse acompanhamento. Nesse sentido, inclusive, a Resolução/Bacen nº 2.682/1999, que empreendeu mudanças no sistema de cálculo da provisão, dispõe que:

"O auditor independente deve elaborar relatório circunstanciado de revisão dos critérios adotados pela instituição quanto à classificação nos níveis de risco e de avaliação do provisionamento registrado nas demonstrações financeiras".

O teor do relatório dos auditores independentes não foi informado pelo Banco, mas poderá ser obtido quando da análise da respectiva Prestação de Contas do BRB relativa ao exercício de 2000.

O Banco possui investimentos relevantes nas seguintes empresas:

- BRB-Crédito, Financiamento e Investimento S.A. – BRB/CFI (participação de 100% do capital social);
- BRB-Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. – BRB/DTVM (participação de 99%);
- Cartão BRB S.A. (participação de 45%).

Os Patrimônios Líquidos dessas instituições, em 31.12.2000, registravam os valores respectivos de R\$ 36 milhões, R\$ 27 milhões e R\$ 11,2 milhões, e, no período, foram apurados lucros de R\$ 11 milhões, R\$ 2 milhões e R\$ 5,1 milhões, nessa ordem.

Consta da Nota Explicativa às Demonstrações Contábeis – NE 14 que o Banco é garante de R\$ 32,2 milhões relacionados a operações de crédito de órgãos oficiais, coobrigações em cessões de crédito, consórcio e operações de importação. Como contragarantia, possui hipotecas, vinculação de receitas orçamentárias, avais e alienação fiduciária.

No tocante à atuação do controle externo, tramita, neste Tribunal, o Processo – TCDF nº 691/2000, que trata de contrato celebrado com dispensa de licitação. Pela Decisão nº 2.848/2001, foi determinada à Secretaria de Fazenda e Planejamento do DF instauração de tomada de contas especial no BRB com vistas à apuração do montante de recursos despendidos indevidamente, por apresentar irregularidades na contratação efetuada.

Pela Decisão nº 3.051/2001, tomada no Processo – TCDF nº 712/2000, em que é analisada a contratação mediante dispensa de licitação, o Tribunal decidiu pela irregularidade da contratação, aplicando multa aos responsáveis.

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL - CEASA

Pelo art. 12, inciso I, do Decreto nº 21.170/2000, foi ordenada a privatização da Ceasa mediante licitação. Porém, até o encerramento do exercício a que se referem as presentes Contas, não foi dado início ao respectivo processo.

As informações patrimoniais e de resultados da Ceasa encontram-se nos Quadros 38 e 39. O valor do patrimônio, ao final de 2000, foi 26,75% menor que o apresentado em 1997.

Em razão dos sucessivos prejuízos (R\$ 604 mil em 2000), a Companhia fechou o período com Patrimônio Líquido negativo. Os Índices de Liquidez e de Endividamento demonstram-se desfavoráveis.

As Receitas Operacionais têm origem nos contratos de arrendamento, concessão e permissão de uso firmados com usuários permanentes, além de outras tarifas cobradas pelo uso temporário de áreas. Assim, quanto maior o espaço físico destinado à ocupação por terceiros, maior a arrecadação.

A Ceasa decidiu privatizar o parque frigorífico, área de menor margem de contribuição no conjunto das receitas, e alienar área de 61.800 m², como alternativa para fazer face aos investimentos requeridos. Os ingressos resultantes dessas operações estavam estimados em R\$ 9 milhões e R\$ 10 milhões, respectivamente. Tais medidas não haviam sido implementadas até o final de 2000.

O Exigível a Longo Prazo refere-se às garantias de investimentos com o Makro Atacadista S.A. e com a Tartuce Construtora Incorporadora S.A., corrigido pelo IGP-DI. A compensação dar-se-á com receitas de aluguel, após o período de carência disposto no contrato.

Ao final do exercício, as demandas judiciais trabalhistas somavam R\$ 576 mil, e foram pagos R\$ 359 mil, conforme Notas Explicativas às

demonstrações financeiras. No entanto, no Relatório de Atividades, a Gerência Financeira informa o pagamento de R\$ 405 mil a título de acordos trabalhistas judiciais.

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - CAESB

A composição patrimonial da Companhia é apresentada no Quadro 30. Observa-se que, em termos reais, o total patrimonial vem apresentando decréscimo.

Embora a empresa apresente situação de liquidez corrente satisfatória, os indicadores de liquidez geral deixam a desejar. Todavia, isso não causa preocupação, pois o passivo de longo prazo é constituído por financiamentos com perfil alongado (vencimento final em 2022), cujas parcelas anuais ficam em torno de R\$ 20 milhões, incluídos amortizações e encargos, segundo cronograma de pagamento apresentado.

O saldo dos Empréstimos e Financiamentos, que, em 1999, era de R\$ 172,2 milhões, manteve-se no mesmo patamar. O valor da correção monetária atingiu R\$ 3,6 milhões, e foram amortizados R\$ 4,6 milhões em 2000. Os pagamentos de juros e encargos ficaram em R\$ 12,8 milhões.

No último exercício, a inadimplência atingiu 26,36% da Receita Operacional, 19,08% relativa ao setor público. O nível desses atrasos elevou-se mais acentuadamente a partir de 1999, com destaque para a esfera pública. Por seu turno, a inadimplência no setor residencial apresentou redução no último exercício. É o que consta da tabela a seguir apresentada.

R\$ 1.000,00

DEMONSTRATIVO DE EFICIÊNCIA DA ARRECADAÇÃO - CAESB							
EXERCÍCIO	RECEITA OPERACIONAL	CONTAS A RECEBER	INADIMPLÊNCIA				
			RESIDENC.	COMERC.	INDUSTR.	PÚBLICO	GERAL
1996	229.821	29.641	4,77%	2,12%	0,25%	5,76%	12,90%
1997	246.257	34.831	5,07%	2,41%	0,26%	6,39%	14,14%
1998	253.219	40.524	6,14%	2,33%	0,22%	7,31%	16,00%
1999	262.591	60.412	6,23%	2,01%	0,46%	14,30%	23,01%
2000	283.009	74.601	3,98%	2,28%	1,02%	19,08%	26,36%

Fonte: Caesb.

A Companhia reconheceu, como despesas no exercício de 2000, o montante de R\$ 2,2 milhões a título de perdas no recebimento de créditos e recuperou R\$ 1,7 milhão (conforme NE 4).

A melhora dos resultados em 2000 foi fruto da redução das Despesas Operacionais, conforme mostrado no Quadro 31. Ao final do exercício, foi apurado Lucro Líquido de R\$ 9 milhões.

A Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos mostra aumento no Capital Circulante Líquido de R\$ 14,8 milhões. As Subvenções para Investimentos somaram R\$ 3,9 milhões, oriundas de acionistas.

O Parecer dos Auditores Independentes registra que foi detectada diferença de R\$ 4 milhões entre o controle exercido pelo Sistema Comercial sobre Contas a Receber de Usuários e os registros contábeis. Também é informado que a administração da Companhia constituiu grupo de trabalho para revisão dos programas mantidos pelo Sistema Comercial e dos procedimentos contábeis, com vistas à conciliação e regularização da diferença apresentada.

O Relatório da Administração aponta, como realização mais importante em 2000, a conclusão da primeira etapa do Sistema Produtor do Pipiripau. Essa etapa, com capacidade de produção de 640 litros de água por segundo, beneficiou as populações de Sobradinho, Planaltina e condomínios próximos a essas localidades. As obras representaram investimentos de R\$ 17 milhões, executados com recursos próprios.

COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL - CODEPLAN

A empresa recebeu do GDF R\$ 20,6 milhões (R\$ 21,1 milhões em 1999) a título de Subvenções Econômicas e apresentou prejuízo de R\$ 4,4 milhões ao final do exercício.

A política de renegociação do passivo trabalhista teve continuidade; foram firmados três acordos judiciais, com redução de mais de 50% dos valores originais de execução. O passivo negociado alcança R\$ 2,1 milhões, pago em parcelas mensais de aproximadamente R\$ 120 mil. O não negociado atinge cerca de R\$ 900 mil.

Em parceria com a Universidade de Brasília, Telebrasil e Embrapa, a Codeplan obteve financiamento do Ministério da Ciência e Tecnologia para implementar, no Distrito Federal, a rede conhecida como “*Internet 2*”, que tem capacidade de tráfego e velocidade de comunicação bem superiores às da *internet* convencional. O uso desse sistema, cujo equipamento é conectado à rede por meio de fibra ótica, é ainda restrito às instituições ou áreas governamentais consideradas prioritárias, em virtude dos grandes investimentos requeridos para sua disponibilização. Entre os serviços oferecidos, estão a vídeo-conferência e a transmissão de imagens em tempo real, cujo acesso será permitido a todo complexo administrativo distrital.

COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL - METRÔ/DF

Pelo Decreto nº 21.895/2001, foi realizada a sucessão de que trata o art. 9º da Lei nº 513/1993, a qual determinava que o Metrô/DF sucederia, nos direitos e obrigações, a Novacap na gestão do Convênio nº 36/1991, firmado com diversas entidades para a construção do sistema metroviário.

Pelo Decreto, foram criadas as seguintes unidades na Companhia do Metropolitano do Distrito Federal: Departamento de Obras; Divisão de Projetos; Divisão de Montagem de Sistemas; e Divisão de Obras Civas. Essa reestruturação

teve por fim absorver as atividades antes exercidas pela Coordenadoria Especial do Metrô, que fazia parte da estrutura da Novacap.

A Comissão encarregada de efetuar o tombamento dos bens e das obras já concluídas, para incorporação ao patrimônio da Companhia, encerrou a primeira fase dos levantamentos. Estão em andamento as etapas de valoração dos bens e de análise dos aspectos jurídicos e contábeis para a efetiva incorporação.

A Companhia encontra-se em fase pré-operacional desde 22.2.1994, e suas despesas são custeadas com recursos do Tesouro distrital. Os valores repassados para atender os custos de manutenção somaram R\$ 21,9 milhões no último exercício.

Com relação a esses gastos, permanece a situação apontada nos exercícios anteriores, concernente à não-ativação dos dispêndios para posterior amortização. Como consequência, tem-se a perda da informação do capital investido no empreendimento, a subavaliação do patrimônio da Companhia, além de as aplicações não poderem vir a ser compensadas quando da geração de receitas operacionais.

O acompanhamento da implantação do Sistema de Transportes Ferroviário Metropolitano no Distrito Federal foi realizado por este Tribunal no Processo – TCDF nº 945/1999, do qual foram obtidas as informações a seguir lançadas.

As principais variações quanto às estações, em relação ao exercício de 1999, referem-se à conclusão das obras nas estações Central e nas de Águas Claras, a despeito de prever-se operação plena, nestas últimas, somente quando houver demanda naquela localidade. Não houve evolução nas estações do trecho Taguatinga–Ceilândia, que continuam com as armaduras das estruturas de concreto expostas a intempéries.

Nas vias permanentes, destaca-se o avanço na superestrutura do túnel da Asa Sul, principalmente em relação à implantação dos aparelhos de mudança de via, à execução do rabicho norte (para manobra após a Estação Central) e à implantação do sistema de amortecimento. A quilometragem que resta construir (1,98 Km em túneis, 1,14 Km em trincheiras e 6,85 Km em superfície) manteve-se constante entre 1999 e 2000, pois se refere ao trecho de Ceilândia, paralisado.

O Sistema de Bilhetagem Automática constitui um dos itens que mais evoluiu desde 1999, pois diversos equipamentos foram instalados nas estações.

Das vinte composições metroviárias do sistema, dezenove já foram entregues, e a última está pronta na montadora.

As tabelas seguintes resumem os valores medidos nas diversas frentes de serviços, bem como os totais aplicado e requerido para finalização da implantação do sistema metroviário. As aplicações, para propiciar melhor análise,

estão convertidas a valores de mesma data. Na primeira, equivalem ao dólar da época (julho/1994).

R\$ 1.000,00 x julho/1994

OBRAS REALIZADAS (VALORES MEDIDOS), POR FRENTE DE SERVIÇO							
RESUMO DAS FRENTES	REALIZADO EM 1998	REALIZADO EM 1999	REALIZADO EM 2000	REALIZADO ATÉ 2000 (A)	TOTAL GERAL (B)	SALDO PARA CONCLUSÃO (B-A)	% PARA CONCLUSÃO
Obras Civas	107.405	24.565	34.805	721.673	868.033	146.360	16,86
Projetos Civas	1.690	274	1.015	34.075	34.239	165	0,48
Sistemas Fixos	9.155	8.408	5.275	160.940	169.858	8.918	5,25
Sistemas Móveis	5.818	8.950	6.663	168.097	165.730	(2.368)	(1,43)
Sistema de Bilhetagem	598	906	4.842	7.797	12.022	4.225	35,14
Operação, Manutenção e Conservação	9.721	11.942	5.722	27.385	27.385	0	0,00
TOTAL	134.387	55.045	58.322	1.119.967	1.277.267	157.300	12,32

Fonte: Processo – TCDF nº 945/1999.

R\$ 1.000,00 x julho/1998

OBRAS REALIZADAS (VALORES MEDIDOS), POR FRENTE DE SERVIÇO		
RESUMO DAS FRENTES	REALIZADO ATÉ 2000	TOTAL GERAL
Projetos Civas dos Terminais de Integração	370	370
Terminal de Integração Asa Sul	4.648	4.648
TOTAL	5.018	5.018

Fonte: Processo – TCDF nº 945/1999.

Observa-se que o total investido até 2000, primeira tabela, atinge R\$ 1,1 bilhão, a valores de julho/1994 (paridade com o dólar). Para conclusão da obra, estima-se R\$ 157,3 milhões, também a valores de 1994. As aplicações constantes da segunda tabela não estão inclusas na primeira e somam R\$ 5 milhões, a valores de julho/1998. Dizem respeito aos contratos relativos aos Projetos Civas dos Terminais de Integração metrô-ônibus e ao Terminal Asa Sul, realizados em sua totalidade.

A comparação das medições em cada frente, no período 1998 a 2000, mostra redução das aplicações em Obras Civas e crescimento no Sistema de Bilhetagem. Os custos de Operação, Manutenção e Conservação, influenciados pela “operação branca” (transporte gratuito para testes), realizada até julho de 1999, apresentaram diminuição, pois a circulação dos trens passou à mínima necessária para preservação do sistema. Observa-se ainda que, em 2000, o total de gastos, R\$ 58,3 milhões (equivalência julho/1994), assemelhou-se àquele de 1999, ambos inferiores às aplicações realizadas em 1998, R\$ 134,4 milhões.

O Sistema de Bilhetagem recebeu suplementação, em 2000, no valor de R\$ 4,7 milhões, o que aumentou o saldo para conclusão. O saldo negativo para conclusão apresentado em Sistemas Móveis deve-se à assinatura do Termo Aditivo "U", cujo valor não foi acrescido ao total em razão de estar suspenso por decisão desta Corte.

No exercício de 2000, inexistiu contratação nova de obra referente à implantação do sistema, dada a escassez de recursos financeiros, que resultou, inclusive, no cancelamento da Concorrência nº 001/2000-CEM/DF, relativa à construção de quatro terminais de integração em Samambaia, Taguatinga e Guará.

Importante destacar que, pela Lei nº 2.713, de 31.5.2001, ficou autorizada a delegação, mediante licitação, dos serviços dos sistemas metroviário e rodoviário nas áreas de influência do Metrô/DF. A concessão seria pelo prazo de 25 anos, com incorporação ao patrimônio da Companhia dos bens necessários à operação dos sistemas de transporte de passageiros.

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB

Segundo o Relatório da Administração, a Companhia recebeu o prêmio de melhor empresa distribuidora de energia elétrica da região Centro-Oeste, no quesito "Satisfação do Consumidor", de acordo com pesquisa realizada pela Agência Nacional de Energia Elétrica – Aneel. Foi apontada, ainda, como a segunda melhor no grupo das empresas de porte médio do Brasil.

Em relação aos registros contábeis, além do estabelecido na legislação societária (Lei nº 6.404/1976), a CEB está sujeita às orientações expedidas pela Aneel, especialmente no que concerne às operações realizadas no âmbito do Mercado Atacadista de Energia Elétrica – MAE.

Em termos reais, o patrimônio total da Companhia não tem apresentado grandes variações, segundo mostrado no Quadro 40. Com relação ao comportamento dos grupos patrimoniais, ressalta-se o crescimento do Realizável a Longo Prazo (37,53%) e do Passivo Circulante (56,32%), bem como a diminuição do Exigível a Longo Prazo (28,19%). Ainda em termos reais, vê-se que o Patrimônio Líquido apresentou decréscimo no período.

Em 2000, a inadimplência atingiu R\$ 80,8 milhões, 49,15% relativos a unidades do setor público. Do total da inadimplência, 29,14% referem-se a atrasos superiores a 360 dias, o que significa pouca expectativa de recebimento desses valores num futuro próximo.

Inclusive, o aumento no Passivo Circulante pode ser considerado reflexo dessa inadimplência, o que obrigaria a Companhia a buscar capitais de terceiros para financiar suas operações. Essa situação encontra-se devidamente retratada na Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos, que indica diminuição de R\$ 22,1 milhões no Capital Circulante Líquido.

O saldo dos Empréstimos e Financiamentos cresceu 25,84% em relação a 1999 e totaliza R\$ 29 milhões, cujo vencimento final se dará até o ano de 2022. A Eletrobrás e o Banco ABN são credores de 94,44% desses valores, com 42,62% e 51,82%, respectivamente. Ressalte-se que, do total dessa dívida, 75,17% (R\$ 21,8 milhões) estão classificados no Passivo Circulante.

No Passivo Exigível a Longo Prazo, que totaliza R\$ 82,7 milhões, estão classificadas as Obrigações Especiais, que montam R\$ 46,7 milhões. Esse valor, no entanto, não constitui obrigação financeira efetiva, segundo a Nota Explicativa 11.

No exercício em exame, foi registrado lucro de R\$ 25,6 milhões, conforme mostra o Quadro 41, que contém as Demonstrações de Resultados no período 1997/2000. Contribuíram para o aumento da Receita Operacional o incremento no consumo (4,47%), o aumento do número de clientes (5,02%), além dos reajustes tarifários ocorridos em agosto de 1999 e em maio e agosto de 2000, o último da ordem de 17,2%.

Por seu turno, as despesas operacionais, incluídos os gastos com compra de 97,41% da energia requerida pelo sistema, apresentaram aumentos superiores aos índices de correção das tarifas.

Os contratos da CEB com os Sistemas de Furnas e de Itaipú garantem suprimento até o ano de 2002, quando a energia fornecida por meio desses contratos diminuirá 25% ao ano, exaurindo-se em 2006. Como o panorama nacional apresenta risco de déficit na geração de energia, a CEB vem buscando parcerias para viabilizar participação nesse segmento.

O Relatório da Administração informa investimentos de R\$ 82,8 milhões em 2000: 40,22% em geração nos três projetos em que participa (Usinas de Lajeado, Queimado e Corumbá IV) e 43,12% no sistema de distribuição.

Houve retenção de R\$ 19,2 milhões (75% do Lucro Líquido de 2000) para investimento em geração e distribuição de energia, bem como nas instalações da Companhia.

Para dar suporte aos investimentos previstos para os próximos três exercícios, no valor de R\$ 249 milhões, foi aprovada a emissão de 13 mil debêntures simples, no valor de R\$ 10 mil, e prazo de vencimento de cinco anos.

Em relação aos projetos empreendidos pela Companhia, o destaque fica para a Usina de Lajeado, no Rio Tocantins, classificada como a maior obra civil em curso no país. A CEB possui 20% do empreendimento, com potência estimada de 850 MW e previsão para acionamento da primeira turbina em dezembro de 2001.

O Aproveitamento Hidrelétrico Corumbá IV, no Rio Corumbá, estado de Goiás, tinha o início das obras previstas para março/2001. Deverá ser formado lago com 170 km², possibilitando a criação de pólo turístico com geração de empregos na região do entorno do DF. Além disso, haverá disponibilização de 10 m³ de água por segundo para abastecimento público.

Sob o argumento de que o setor elétrico brasileiro aponta para a desverticalização das empresas segundo os segmentos de geração, transmissão, distribuição e comercialização de energia elétrica, a CEB vem buscando mecanismos para expandir seus serviços, criando as seguintes empresas vinculadas:

- CEB Participações S.A. (subsidiária integral, ou seja, 100% do capital pertencente à CEB): criação autorizada pela Lei nº 1.788/1997, e constituição em 26.1.2000; tem como objeto social comprar e vender participações acionárias ou cotas de outras empresas energéticas, de telecomunicações e de transmissão de dados, mediante comprovação de viabilidade técnica, econômica e financeira;
- CEB Lajeado S.A. (subsidiária integral): criada em 22.2.2000, com base na autorização da Lei nº 2.515/1999; objetiva viabilizar a construção da Usina Hidrelétrica Lajeado, empreendida por meio da Investco S.A., da qual a CEB Lajeado S.A. participa com 20% do capital votante e 7,64% do total de ações;
- CEB Geração S.A. (subsidiária integral): constituída em 10.1.2001, com base na Lei nº 2.648/2000; tem por fim a geração e a comercialização de energia produzida pelas Usinas do Paranoá e Térmica, além de outros empreendimentos de que vier a participar; atualmente está sendo estudada a melhor forma de efetivar-se a transferência das atividades de geração da CEB para a CEB Geração S.A.;
- Companhia Brasiliense de Gás – Cebgás: criada em março de 2001, sob autorização da Lei nº 2.518/2000, a empresa foi instituída em parceria com a Petrobrás Gás S.A. – Gaspetro e com a Brasília Gás S.A.

A Lei distrital nº 2.710/2001 autoriza o Governador do Distrito Federal a implementar a reestruturação societária da CEB. Dispõe que a Companhia, ou sociedade resultante desse processo, deve promover estudos, criar sociedades coligadas, controladas ou subsidiárias integrais e, ainda, participar do capital social de sociedades, na condição de sócio ou acionista majoritário ou minoritário.

A implementação dessas ações, inclusive quanto à observância dos incisos XVIII e XIX do art. 19 da LODF, será objeto de acompanhamento por esta Corte.

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP

A Terracap possui estrutura patrimonial peculiar, na qual os valores a receber dos prestamistas são classificados, em grande parte, no Ativo Circulante, e frente à pouca representatividade do Exigível, em particular daquele de Longo Prazo, faz com que os Índices de Liquidez Geral e de Endividamento indiquem baixo risco (Quadro 36).

Deixou-se de apresentar provisão para perdas jurídicas, conforme NE 4, por inexistir condições para apurar a probabilidade de perda das ações em

curso. O Conselho de Administração, em Decisão de 5.4.2001, determinou à Diretoria Colegiada a adoção das providências quanto às contingências judiciais.

A inadimplência, que, em 1999, foi de 57%, reduziu-se para 24,71% ao final de 2000, após implementação de ações por parte da Companhia para redução do índice.

Após apresentar prejuízo de R\$ 6,9 milhões em 1999 (valor atualizado), a empresa fechou o último exercício com lucro de R\$ 6,5 milhões, influenciado pela redução nas Despesas Operacionais.

Esse decréscimo ocorreu, sobretudo, nas Despesas com Infra-estrutura, onde são registrados os repasses para o Fundo de Liquidez do Metrô, e em Outras Despesas Operacionais, que registram as doações de terrenos ao GDF e à União.

Foi proposta a distribuição de dividendos no valor de R\$ 1,5 milhão, proporcionalmente à participação no capital social.

O procedimento contábil adotado para reconhecimento das receitas segue o regime de caixa, conforme o disposto na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal – SRF nº 84/1979, no Decreto-Lei nº 1.598/1977 e nos incisos I e II do art. 413 do Decreto nº 3.000/1999.

Para isso, as vendas a prazo e os custos dos imóveis são registrados em contas específicas de Resultados de Exercícios Futuros. Posteriormente, são transferidas para o Resultado do Exercício a parcela de receita efetivamente recebida e a correspondente parcela de custo.

Essa metodologia foi criticada no Parecer dos Auditores Independentes, por ferir os Princípios de Contabilidade. Todavia, não foram quantificados os prováveis efeitos da adoção desse procedimento no Resultado do Exercício e no Patrimônio Líquido, segundo ressaltado no próprio Parecer.

A tabela a seguir mostra os imóveis licitados nos exercícios de 1998 a 2000.

R\$ 1.000,00

IMÓVEIS COMERCIALIZADOS - 1998/2000							
EXERCÍCIOS	LICITAÇÕES REALIZADAS	IMÓVEIS OFERTADOS	IMÓVEIS VENDIDOS	% DE VENDAS	VALOR		VARIÇÃO S/ PREVISTO (%)
					PREVISTO NO EDITAL	ALCANÇADO NA VENDA	
1998	14	1.369	537	39,23	33.155	43.412	30,94
1999	13	1.187	467	39,34	51.485	65.879	27,96
2000	12	1.293	337	26,06	87.283	112.074	28,40
TOTAL	39	3.849	1.341	34,84	171.923	221.365	28,76

Fonte: Relatório de Atividades da Terracap.

Embora no último exercício tenham sido vendidos apenas 337 imóveis, o montante arrecadado, em valores nominais, foi 70,12% superior àquele obtido no exercício anterior, quando foram vendidos 467 imóveis.

A Terracap doou ao Distrito Federal as Projeções K, L, M, N, O, P, Q, R e S da SHC/SW 300 e K, L e M da SHC/SW 305, localizadas no Sudoeste, para financiar a construção da Terceira Ponte do Lago Sul. A doação representou, para a empresa, renúncia de receita de aproximadamente R\$ 35 milhões, conforme Relatório de Atividades da Companhia. A Lei distrital nº 2.590/2000 autorizou o Poder Executivo a promover a alienação das Projeções da SHC/SW 300, sem mencionar as da SHC/SW 305.

Os recursos repassados para programas prioritários do Governo somaram R\$ 8,8 milhões, dos quais, R\$ 2 milhões para o Fundo de Liquidez do Metrô. O restante foi repassado em função da construção da Terceira Ponte do Lago Sul e referia-se às entradas recebidas nas vendas daquelas projeções do Setor Sudoeste doadas ao GDF.

Pela Lei distrital nº 2.641/2000 (art. 3º), a Companhia Imobiliária de Brasília ficou obrigada a repassar ao Tesouro distrital até 40% do produto da alienação de imóveis que integrem o Ativo Circulante como estoque de terrenos a comercializar, com a finalidade de garantir a amortização das obrigações contratuais da dívida pública assumidas pelo Distrito Federal. Não se tem informações quanto à existência de repasses no exercício de 2000 por força dessa Lei.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP

Pelo Decreto nº 21.895/2001, foi extinta a Coordenadoria Especial do Metrô, vinculada à Novacap, que dava suporte às atividades de construção do sistema metroviário, e realizada a sucessão de que trata o art. 9º da Lei nº 513/1993, para a Companhia do Metropolitano do DF, do Convênio nº 36/1991, firmado com diversas entidades para a construção do Metrô.

Ao final do exercício, a empresa registrou prejuízo de R\$ 5,5 milhões, conforme Quadro 35. Do total da Receita Operacional, 90,19% constituíram-se de repasses do GDF (R\$ 103,8 milhões).

Permanece registrado no patrimônio da Companhia a parcela relativa a financiamento habitacional com a antiga SHIS, que, corrigida, soma R\$ 103 mil. Quando da análise de Contas de exercícios anteriores, foi determinado ao GDF proceder ao acerto entre Novacap e Idhab, tendo em vista que o valor também integrava os balanços desta entidade.

As aplicações realizadas na implantação do Metrô/DF, no valor de R\$ 779,6 milhões, continuam incorporadas ao Ativo e ao Passivo da empresa, o que representa 95,67% do total patrimonial. Com a extinção da Coordenadoria Especial do Metrô e a conseqüente assunção pela Companhia do Metropolitano, espera-se que a transferência patrimonial ocorra neste exercício.

Conforme NE 12, o Passivo não contempla registro das contingências trabalhistas e de outros litígios, que, até 13.3.2000, significavam R\$ 311,4 milhões (valor atualizado até aquela data).

Em 30.3.2000, por determinação judicial, foi realizado leilão para venda de 52 terrenos de propriedade da Novacap, quando foram arrecadados R\$ 7,6 milhões para pagamento de ações trabalhistas. No entanto, os terrenos continuam contabilizados no patrimônio da Companhia, conforme NE 13. As Notas Explicativas informam, ainda, a existência de imóvel não contabilizado e de penhoras sobre bens do Ativo Imobilizado.

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER

Do total da Receita Operacional da Emater, 82,28% constituem-se de Transferências do GDF, o que expressa alta dependência de recursos públicos.

O saldo de Prejuízos Acumulados, no valor de R\$ 2,4 milhões, está influenciado pela contabilização das provisões de despesas trabalhistas. Enquanto as receitas, representadas por transferências de recursos do GDF, são apropriadas quando do efetivo recebimento, as despesas atendem ao regime de competência.

O resultado auferido antes do Imposto de Renda Pessoa Jurídica e da Contribuição Social sobre o Lucro foi positivo em R\$ 127 mil, o que resultou no provisionamento de R\$ 63 mil para pagamento desses encargos.

O valor não é expressivo, mas demonstra que o gerenciamento dos recursos financeiros ainda não conseguiu evitar a apresentação de lucro em razão dos recursos oriundos do Erário transferidos à Empresa para sua manutenção. Dessa forma, melhor seria que as atividades dessa companhia fossem desempenhadas por órgão constante da estrutura da Secretaria responsável pela respectiva área.

Em 2000, as ações da Empresa priorizaram o Pró-Rural – Plano de Desenvolvimento Rural do Distrito Federal e Região do Entorno, que visa potencializar a economia local com a criação de base econômica para redução das importações de alimentos e para geração de empregos, além de proporcionar aumento da renda dos produtores rurais.

PROFLORA S.A. - FLORESTAMENTO E REFLORESTAMENTO - EM LIQUIDAÇÃO

A Proflora, que, no exercício de 2000, ainda se encontrava em liquidação, apurou prejuízo de R\$ 169 mil.

Pela Lei nº 2.533/2000, foi autorizada a extinção, a ser realizada até 1º de junho de 2001. A Terracap assumiria a administração do patrimônio remanescente e receberia as ações de propriedade do Distrito Federal, por meio de doação. Tal fato não ocorreu até a data prevista.

Depois de tantos anos em liquidação (o processo iniciou-se em 1989), o GDF opta por outro caminho: o da incorporação. Por esse instituto, não precisaria a empresa passar pela etapa de liquidação, pois a entidade incorporadora assume, automaticamente, os direitos e obrigações da sociedade incorporada (conforme art. 227 da Lei nº 6.404/1976 – Lei das Sociedades Anônimas). Cabe ressaltar que, quando a incorporação envolver companhia aberta, necessariamente a sociedade incorporadora deverá ser do mesmo tipo.

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA - SAB

No exercício de 2000, a principal função da SAB foi dar suporte operacional ao Programa de Fortalecimento das Famílias de Baixa Renda – Pró-Família, executado pela Secretaria de Trabalho, Direitos Humanos e Solidariedade do DF. Para isso, foram adquiridos gêneros alimentícios para montagem das cestas distribuídas e pão e leite, conforme mostra a tabela a seguir.

DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS PELA SAB - 1999/2000		
ITENS FORNECIDOS	1999	2000
	QUANTIDADE (UNID.)	QUANTIDADE (UNID.)
Cestas de Alimentos	333.418	914.843
Pão	16.430.106	53.726.509
Leite	8.215.053	17.897.015

Fonte: Relatório de Atividades da SAB.

A atividade de intermediação na compra e distribuição de gêneros alimentícios, vinculada aos programas de governo, contribuiu sobremaneira para alavancar os resultados da SAB a partir de 1999, conforme mostra o Quadro 35. A Margem Operacional, que, em 1998, era 41,38% negativa, passou a positiva em 3,69%.

Do total da Receita Operacional apurada em 2000, R\$ 52,3 milhões originaram-se das vendas para atendimento aos programas do GDF. As vendas a varejo somaram R\$ 1,3 milhão, o que significa que a contribuição da empresa no abastecimento da população do Distrito Federal não é mais representativa.

Interessante observar que, mesmo tendo faturado R\$ 51,7 milhões em 2000 e R\$ 30,6 milhões em 1999, o valor do ICMS recolhido no exercício em exame foi menor.

Não foi constituída Provisão para Devedores Duvidosos ou Créditos de Liquidação Duvidosa, vez que as perdas foram consideradas como Despesas Operacionais, de acordo com o previsto na Lei nº 9.430/1996.

Pelo art. 12 do Decreto nº 21.170/2000, ocorreria a privatização da SAB, mediante licitação, no prazo de noventa dias, prorrogado pelo mesmo período pelo Decreto nº 21.425/2000.

Para dar cumprimento ao determinado naquele Decreto, os acionistas, em Assembléia Geral realizada no dia 10.10.2000, deliberaram pela sua liquidação, na forma prevista na Lei nº 6.404/1976, e determinaram que, durante o processo, todas as obrigações assumidas com terceiros seriam cumpridas. Paradoxalmente, os atendimentos realizados pelas Unidades Volantes, fim precípua da existência da empresa, foram suspensos em novembro de 2000, ao passo que as atividades de fornecimento de gêneros ao Pró-Família foram mantidas.

A atividade de intermediação na compra e no fornecimento de gêneros alimentícios para atendimento a programas do GDF tem sua regularidade discutida neste Tribunal nos Processos – TCDF nºs 1.690/1999 e 136/2000. Entre os aspectos levantados, estão o indício de pagamentos irregulares a fornecedores e o sobrefaturamento na aquisição de produtos. Além disso, a contratação da empresa, com dispensa de licitação, contraria o disposto no inciso VIII do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, alterada pela de nº 8.883/1994, conforme Decisão nº 3.129/2000 desta Corte.

A situação financeira, representada pelos Índices de Liquidez e de Endividamento, constantes do Quadro 34, é satisfatória. Com isso, o processo de extinção, caso finalizado a contento, poderá ser realizado sem que necessite de aporte de capital por parte do GDF.

SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA - TCB

Pelo art. 12, inciso III, do Decreto nº 21.170/2000, foi ordenada a privatização da TCB mediante licitação. Porém, até o encerramento do exercício a que se referem as presentes Contas, não havia sido iniciado o respectivo processo.

Tendo em vista sua estrutura de custos, a empresa apresenta Margem Operacional insustentável (-96,33%), sem qualquer perspectiva de melhora nos resultados. No último exercício, somou R\$ 4,1 milhões à série de prejuízos, o que elevou o saldo negativo da conta Lucros ou Prejuízos Acumulados a R\$ 49,6 milhões.

Conseqüência disso, apresenta ativos no total de R\$ 8,8 milhões, frente a um Passivo de R\$ 29,7 milhões, ou seja, situação de Passivo a Descoberto no valor de R\$ 20,9 milhões. A situação encontra-se refletida no Índice de Endividamento de 3,38 — deve R\$ 3,38 para cada R\$ 1 que possui.

Na formação do Capital de Giro não existe recurso próprio. As operações são financiadas com recursos de terceiros, com destaque para Obrigações Sociais a Pagar (38,63%) e Parcelamentos de Encargos (40%).

Não foi constituída Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa, tendo em vista o disposto na Lei nº 9.430/1996, que admite o registro das perdas diretamente nas Despesas Operacionais.

Parte do Ativo Imobilizado está penhorado por conta das causas trabalhistas em trâmite na justiça.

A TCB possui empregados cedidos a órgãos do GDF e da União e é ressarcida pelas despesas correspondentes, o que constitui fonte de recurso.

A redução da Receita Não-Operacional deveu-se, principalmente, à mudança na tabela dos Encargos Sociais cobrados na reposição das despesas com pessoal cedido, que passou de 168,07%, em 1999, para 63,39%, em 2000, segundo consta do Relatório da Administração.

Cabe ressaltar que a TCB sempre recebeu recursos a maior pela cessão de pessoal, principalmente em face do Convênio nº 02/1992, celebrado com o então Departamento Metropolitano de Transportes Urbanos do DF – DMTU. Essa diferença, que, em 1999, foi de aproximadamente R\$ 7 milhões, ajudava na melhora dos resultados. Em 2000, as sobras montaram R\$ 1,7 milhão aproximadamente.

As questões do Convênio estão sendo tratadas no Processo – TCDF nº 1.634/1996. A Decisão nº 4.992/1997 considerou o ajuste irregular, e a nº 5.310/2000 fixou multas individuais aos responsáveis.

A empresa possui 115 ônibus. A frota cadastrada no Sistema de Transporte Público Coletivo é de 75 veículos, o que representa 5,07% do total do Sistema, e transporta 7% da demanda total de passageiros. Em 1999, a frota cadastrada era de 145, o que significa redução de 48,28%.

As linhas nºs 105, 106, 107, 114 e 116, operadas pela TCB, vêm sendo também exploradas por empresa da iniciativa privada. Com isso, a arrecadação no exercício de 2001 tenderá a diminuir, pois se tratam de linhas rentáveis. Os Processos – TCDF nºs 719 e 1.793/2000, ainda sem decisão definitiva, tratam da concessão de linhas de ônibus prescindida do necessário processo licitatório.

A diminuição da frota operacional disponibilizou mais ônibus para a frota de aluguel, o que proporcionou acréscimo da respectiva receita. De R\$ 445 mil, em 1999, passou para R\$ 2,1 milhões em 2000, com os novos contratos de prestação de serviços a terceiros. No entanto, essa situação desvirtua o objeto social da empresa, que é o transporte público de passageiros.

Registre-se que não foi contratada auditoria independente para análise das demonstrações financeiras em razão da escassez de recursos.

7.2 – COMPOSIÇÃO ACIONÁRIA

A tabela seguinte traz a composição acionária das empresas que integram o complexo administrativo distrital.

R\$ 1,00

COMPOSIÇÃO ACIONÁRIA DAS EMPRESAS DO COMPLEXO ADMINISTRATIVO DO DISTRITO FEDERAL - 2000								
EMPRESAS	PARTICIPAÇÃO GDF			OUTROS ACIONISTAS/QUOTISTAS			TOTAL	
	QUOTAS/AÇÕES	VALOR	%	QUOTAS/AÇÕES	VALOR	%	QUOTAS/AÇÕES	VALOR
BRB	35.159.795.454	124.102.968	96,85	1.144.854.546	4.041.682	3,15	36.304.650.000	128.144.650
CAESB	4.600.768.887	460.076.889	91,51	426.848.485	42.684.848	8,49	5.027.617.372	502.761.737
CEASA	4.710.119	4.710.119	99,99	7	7	0,01	4.710.126	4.710.126
CEB	3.174.565.160	207.693.436	69,09	1.417.164.861	92.914.851	30,91	4.591.730.021	300.608.287
CODEPLAN	1.219.151.877	12.191.519	99,65	4.220.883	42.209	0,35	1.223.372.760	12.233.728
EMATER	1	667.761	100,00				1	667.761
METRÔ	9.875	666.015	81,16	2.000	154.645	18,84	11.875	820.660
NOVACAP	280.600	14.991.378	56,12	219.400	11.721.698	43,88	500.000	26.713.076
SAB	1.512.097.905	15.121.166	92,38	124.787.844	1.247.691	7,62	1.636.885.749	16.368.857
TCB	28.723.332	28.723.332	99,99	248	248	0,01	28.723.580	28.723.580
TERRACAP	255.000.000	34.620.898	51,00	245.000.000	33.263.216	49,00	500.000.000	67.884.114
PROFLORA	1.009.051	3.596	89,36	120.083	428	10,64	1.129.134	4.024
TOTAL		903.569.078	82,92	-	186.071.523	17,08	-	1.089.640.601

Fonte: Balanço Consolidado do Distrito Federal – 2000.

Com relação às empresas públicas, à exceção de Terracap e Novacap, nas quais a União participa com 49% e 43,88%, respectivamente, os "Outros Acionistas" informados na tabela são compostos por entidades do próprio complexo administrativo do DF.

Cabe destacar que as aplicações realizadas para implantação do Metrô/DF ainda não foram incorporadas ao patrimônio desta Empresa, restando subavaliado em mais de R\$ 1 bilhão.

7.3 – PESSOAL

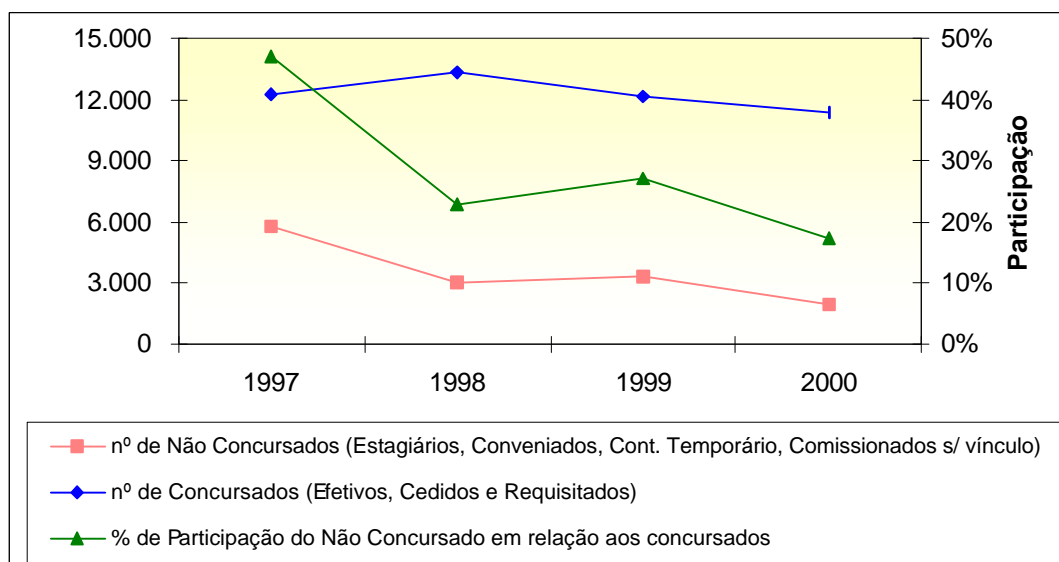
A tabela seguinte apresenta o quantitativo de pessoal das empresas e respectivos gastos no período de 1997 a 2000.

CONSOLIDAÇÃO DA FORÇA DE TRABALHO - EMPRESAS				
MODALIDADES	EXERCÍCIOS			
	1997	1998	1999	2000
EFETIVOS NAS ENTIDADES	11.406	11.797	10.805	9.790
Sem cargo comissionado	9.986	9.815	8.665	7.660
Com cargo comissionado	1.420	1.982	2.140	2.130
REQUISITADOS	82	169	199	101
Sem cargo comissionado	35	121	142	58
Com cargo comissionado	47	48	57	43
COMISSIONADOS SEM VÍNCULO EFETIVO	154	173	283	352
CONTRATADOS TEMPORARIAMENTE	7	0	3	3
CONVENIADOS	4.712	1.757	1.838	342
ESTAGIÁRIOS	915	1.127	1.188	1.283
SUBTOTAL (FORÇA DE TRABALHO)	17.276	15.023	14.316	11.871
CEDIDOS	801	1.343	1.151	1.488
TOTAL GERAL	18.077	16.366	15.467	13.359

Fonte: informações encaminhadas pelas empresas.

A força de trabalho (total geral, excluídos os cedidos) apresentou queda durante o período, em especial de 1999 para 2000, chegando ao final deste exercício com 11.871 empregados. Contribuiu para essa diminuição a dispensa dos conveniados, que, em 1997, somavam 4.712. Por seu turno, o número de estagiários passou de 915, em 1997, para 1.283, em 2000; destes, o BRB empregava 979. O gráfico seguinte mostra a relação entre pessoal efetivo e não efetivo no âmbito das empresas.

CONCURSADOS/NÃO CONCURSADOS - 1997/2000 -



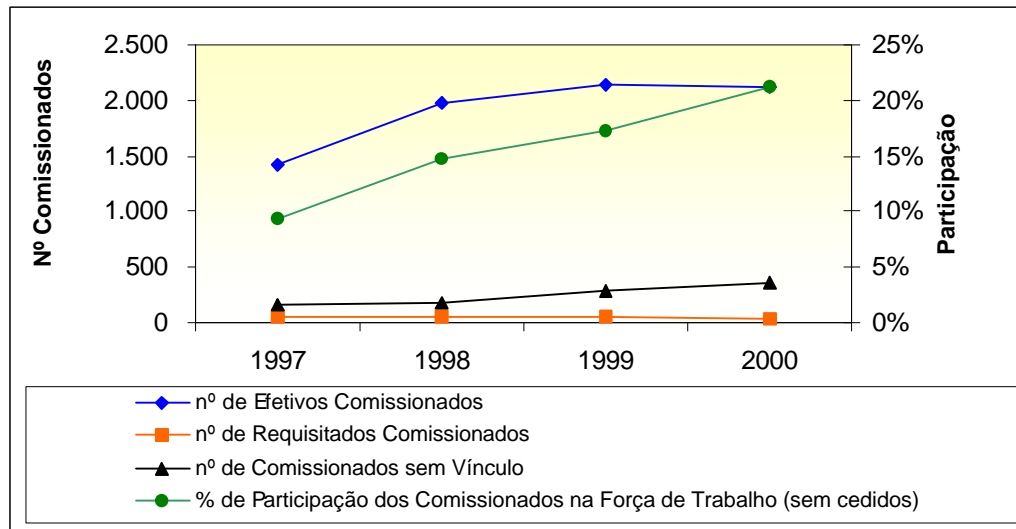
Fonte: Tabela "Consolidação da força de trabalho - empresas".

A dispensa de conveniados da Novacap, principal causa da redução do número de não concursados, coincidiu com a edição da Lei nº 2.583/2000, que criou cargos em comissão no quadro de pessoal do Distrito Federal, os quais deveriam

ser preenchidos, preferencialmente, pelos empregados dessa Companhia que tiveram os contratos de trabalho declarados nulos por decisão judicial.

O gráfico seguinte mostra a relação entre o pessoal comissionado e o total da força de trabalho. Vê-se que a participação de comissionados foi crescente ao longo do período.

**COMISSIONADOS
- 1997/2000 -**



Fonte: Tabela "Consolidação da força de trabalho - empresas".

A SAB transferiu empregados a outros órgãos mediante ressarcimento. Contudo, este Tribunal considerou a cessão ilegal (Decisão nº 8.676/1998), por não fixar prazo e possuir caráter permanente, pois essa empresa encontra-se em processo de liquidação. Assim, ficou caracterizado "provimento indireto" no serviço público, contrariando o inciso II do art. 37 da Constituição Federal de 1988, que dispõe sobre a obrigatoriedade de concurso público.

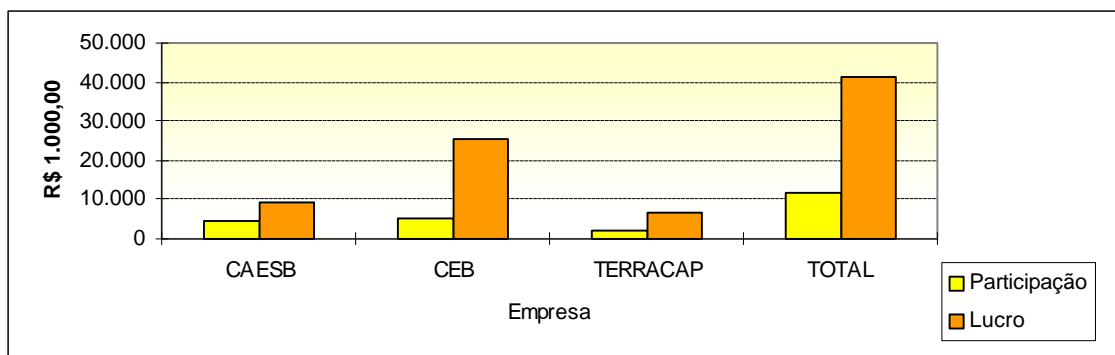
Na Codeplan, foi procedido redimensionamento do quadro, quando passou de 611 para 136 empregados. Os gastos respectivos foram reduzidos de R\$ 2,2 milhões para R\$ 376 mil. O excedente foi transferido à Secretaria de Gestão Administrativa (301 empregados) e à Polícia Militar do DF (174).

O BRB deu continuidade ao Programa de Desligamento Voluntário (PDV), que, em 2000, teve a adesão de 135 servidores, com gastos de R\$ 12,9 milhões. Foi aprovado novo Plano de Cargos e Salários – PCS, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2001, segundo o Relatório da Administração. Também, ficou prevista, para 2001, realização de concurso público, com abertura de 380 postos de trabalho, para compensar os desligamentos decorrentes do PDV.

Os empregados da Caesb, da CEB e da Terracap receberam, em 2000, pagamentos a título de participação nos resultados, nos montantes de, respectivamente, R\$ 4,7 milhões, R\$ 4,9 milhões e R\$ 2 milhões.

O gráfico seguinte mostra os valores da participação e os lucros das empresas.

**PAGAMENTO DE PARTICIPAÇÃO X LUCRO
- 2000 -**



Fonte: Balanço Consolidado do Distrito Federal – 2000.

Embora as três empresas tenham apresentado resultado favorável, o pagamento desse benefício não está vinculado ao lucro, mas a metas operacionais (físicas), por força de Acordos Coletivos de Trabalho.

A participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados de empresa foi regulada pela Lei federal nº 10.101/2000, cujos parâmetros são aceitos pelo GDF. Por ela, a participação não constitui base de incidência de qualquer encargo trabalhista, e não se aplica o princípio da habitualidade. Além disso, a empresa pode deduzir as respectivas despesas quando da apuração do lucro tributável.

É vedado o pagamento de qualquer antecipação ou distribuição de valores a título de participação nos lucros ou resultados em periodicidade inferior a um semestre civil, ou mais de duas vezes no mesmo ano civil. Ainda, relativamente aos trabalhadores de empresas estatais, o pagamento observará diretrizes específicas fixadas pelo Poder Executivo.

Não foi informada a existência de diretrizes fixadas tanto no âmbito federal quanto no distrital. Tampouco, a periodicidade dos pagamentos.

FUNDOS DE PENSÃO

O § 3º do art. 202 da CF/1988, inserido pela EC nº 20/1998, com vigência a partir de dezembro/2000, determina que a contribuição do patrocinador não poderá exceder à do segurado. Em vista disso, as patrocinadoras empreenderam mudanças nos regulamentos dos respectivos fundos de pensão.

A Fundação de Assistência dos Empregados da CEB – Faceb receberia, até 2013, contribuição suplementar de 12% sobre o custo total da folha de pagamento, além da contribuição normal de 7,74%. Em razão da EC 20/1998, fez-se necessário efetuar o recálculo do valor da contribuição suplementar, que, na data-base de fevereiro/2000, correspondia a R\$ 89,2 milhões. Esse valor será pago pela Patrocinadora com a formalização de contrato em 2001.

No exercício de 2000, foi repassado à Faceb o valor de R\$ 13,1 milhões, contra R\$ 13,3 milhões de 1999. Na avaliação atuarial procedida, foi detectada deficiência de contribuição de R\$ 5,2 milhões. Registre-se que, em 1999, foi apurado superávit técnico de R\$ 47,9 milhões.

As contribuições da Terracap à Fundação de Previdência Privada – Funterra somaram R\$ 5 milhões, que correspondem a 2,3 vezes a participação dos empregados. A partir de dezembro/2000, patrocinadora e empregados passaram a recolher valores equivalentes.

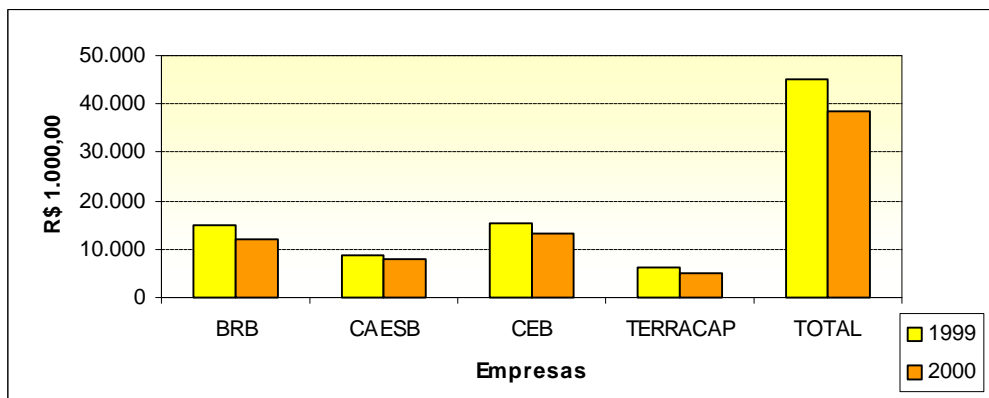
A Caesb contribuiu com R\$ 8 milhões para a Fundação de Previdência dos Empregados da Caesb – Fundiágua. Até o mês de maio/2000, o valor da contribuição era na proporção de 2,55 vezes à dos empregados; a partir de junho/2000, passou para 2,23 vezes, incluído o valor da cobertura do custo relativo ao período anterior à criação da Fundiágua, denominado Reserva a Amortizar, que soma R\$ 85,3 milhões e será amortizado nos próximos trinta anos.

O BRB é um dos patrocinadores da Regius, Sociedade Civil de Previdência Privada, que tem por finalidade complementar benefícios previdenciais aos seus participantes. No exercício de 2000, contribuiu com R\$ 12,1 milhões, contra R\$ 13,2 milhões em 1999.

A avaliação do plano de benefícios da Regius, em conformidade com a legislação, é procedida por atuário independente, e o resultado apurado em 2000 foi superávit contábil de R\$ 30,9 milhões (R\$ 53,5 milhões em 1999).

O gráfico seguinte apresenta a evolução das contribuições aos fundos de pensão nos exercícios de 1999 e 2000, que totalizaram R\$ 38,3 milhões neste.

**CONTRIBUIÇÕES PARA PREVIDÊNCIA PRIVADA
- 1999/2000 -**



Fonte: Balanços Consolidados do Distrito Federal - 1999/2000.
Obs.: valores de 1999 atualizados pelo IGP-DI Médio.

Importante destacar que não existe, no âmbito distrital, uniformidade de tratamento para essas contribuições, e cada empresa tem participação diferenciada.

7.4 – QUADROS

ÍNDICES UTILIZADOS

Índice de Liquidez

- GERAL — capacidade da empresa em liquidar o total dos compromissos assumidos com terceiros a curto e a longo prazos $[(AC + RLP) / (PC + ExLP)]$;

Índices de Estrutura

- IMOBILIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO — volume de recursos próprios imobilizados para atender às necessidades da empresa na aquisição de móveis, instalações, veículos, imóveis e demais investimentos permanentes $[AP / PL]$;
- ENDIVIDAMENTO — parcela dos investimentos que está financiada por capitais de terceiros $[(PC+ExLP) / AT]$;

Índices de Rentabilidade

- MARGEM OPERACIONAL — Resultado Operacional da empresa em relação à Receita Operacional $[(ROx100) / RCO]$;
- MARGEM LÍQUIDA — Resultado Líquido da empresa em relação à Receita Operacional $[(RLx100) / RCO]$;
- RENTABILIDADE SOBRE O INVESTIMENTO TOTAL — Resultado Líquido da empresa em relação ao investimento total $[(RLx100) / ATm]$.

Legenda

AC – Ativo Circulante
PC – Passivo Circulante
RLP – Realizável a Longo Prazo
ExLP – Exigível a Longo Prazo
PL – Patrimônio Líquido
AP – Ativo Permanente
AT – Ativo Total
RL – Resultado Líquido
RO – Resultado Operacional
RCO – Receita Operacional
ATm – Ativo Total Médio
PLm – Patrimônio Líquido Médio

Quadro 30
CAESB/CODEPLAN
BALANÇOS PATRIMONIAIS
- 1997/2000 -

R\$ 1.000,00

GRUPOS		EMPRESAS/EXERCÍCIOS											
		CAESB						CODEPLAN					
		1997	1998	1999	2000	AV (%)	AH (%)	1997	1998	1999	2000	AV (%)	AH (%)
A T I V O	Circulante	78.064	77.531	92.233	103.847	13,56	33,03	10.687	11.643	8.807	6.657	86,48	(37,71)
	Real.L/Prazo	0	0	0	0	0,00	-	581	571	475	434	5,64	(25,32)
	Permante	882.505	894.892	733.752	661.884	86,44	(25,00)	2.272	1.779	1.031	607	7,89	(73,28)
	TOTAL	960.569	972.423	825.984	765.731	100,00	(20,28)	13.539	13.993	10.314	7.698	100,00	(43,14)
P A S S I V O	Circulante	105.583	77.985	66.042	69.687	9,10	(34,00)	4.384	7.003	9.396	11.631	151,09	165,30
	Exig.L/Prazo	199.801	250.829	212.991	185.015	24,16	(7,40)	148	435	813	330	4,29	122,47
	R.Ex.Futuro	0	0	0	0	0,00	-	0	0	0	0	0,00	-
	Patrim.Líquido	655.185	643.609	546.951	511.029	66,74	(22,00)	9.007	6.555	105	(4.263)	(55,38)	(147,33)
TOTAL	960.569	972.423	825.984	765.731	100,00	(20,28)	13.539	13.993	10.314	7.698	100,00	(43,14)	
INDICADORES													
LIQ. GERAL	0,26	0,24	0,33	0,41			2,49	1,64	0,91	0,59			
IMOBILIZAÇÃO P.L.	1,35	1,39	1,34	1,30			0,25	0,27	9,78	(0,14)			
ENDIVIDAMENTO	0,32	0,34	0,34	0,33			0,33	0,53	0,99	1,55			

Fonte: Balanços Consolidados do Distrito Federal 1997/2000.

Obs.: AH – Análise Horizontal, base 1997; AV – Análise Vertical; valores atualizados pelo IGP-DI.

Quadro 31
CAESB/CODEPLAN
DEMONSTRAÇÕES DE RESULTADOS
- 1997/2000 -

R\$ 1.000,00

GRUPOS		EMPRESAS/EXERCÍCIOS									
		CAESB					CODEPLAN				
		1997	1998	1999	2000	AH	1997	1998	1999	2000	AH
RECEITAS OPERACIONAIS	339.779	325.749	288.161	272.625	(19,76)	40.551	38.699	51.681	66.281	63,45	
DESPESAS OPERACIONAIS	337.571	330.196	280.610	256.762	(23,94)	41.490	42.541	59.512	71.043	71,23	
RESULTADO OPERACIONAL	2.208	(4.447)	7.551	15.863	618,48	(939)	(3.842)	(7.831)	(4.762)	407,03	
RESULTADO NÃO-OPERACIONAL	1.510	(1.492)	(2.379)	(4.388)	(390,51)	2.390	1.957	2.276	403	(83,13)	
PROV. P/IR E CONT. SOCIAL	2.683	1.592	2.409	2.444	(8,90)	289	0	0	0	(100,00)	
RESULTADO LÍQUIDO	1.036	(7.530)	2.763	9.031	772,12	1.161	(1.885)	(5.555)	(4.359)	(475,46)	
INDICADORES											
MARGEM OPERACIONAL (%)	0,65	(1,37)	2,62	5,82		(2,32)	(9,93)	(15,15)	(7,18)		
MARGEM LÍQUIDA (%)	0,30	(2,31)	0,96	3,31		2,86	(4,87)	(10,75)	(6,58)		
RENT. S/ INVEST. TOTAL (%)	0,10	(0,78)	0,31	1,13		7,27	(13,70)	(45,71)	(48,40)		

Fonte: Balanços Consolidados do Distrito Federal 1997/2000.

Obs.: AH – Análise Horizontal, base 1997; valores atualizados pelo IGP-DI Médio.

Quadro 32
EMATER/METRÔ
BALANÇOS PATRIMONIAIS
- 1997/2000 -

R\$ 1.000,00

GRUPOS		EMPRESAS/EXERCÍCIOS											
		EMATER						METRÔ					
		1997	1998	1999	2000	AV (%)	AH (%)	1997	1998	1999	2000	AV (%)	AH (%)
A T I V O	Circulante	1.436	976	781	826	55,18	(42,47)	3.064	3.810	1.284	1.093	22,71	(64,33)
	Real.L/Prazo	175	196	183	174	11,62	(0,50)	0	0	0	0	0,00	-
	Permante	1.178	930	629	497	33,20	(57,82)	643	1.268	3.192	3.719	77,29	478,55
	TOTAL	2.789	2.102	1.593	1.497	100,00	(46,32)	3.707	5.079	4.475	4.812	100,00	29,81
P A S S I V O	Circulante	3.578	2.529	1.904	1.716	114,63	(52,04)	2.622	4.012	3.587	3.991	82,94	52,19
	Exig.L/Prazo	0	0	0	0	0,00	-	0	0	0	0	0,00	-
	R.Ex.Futuro	0	0	0	0	0,00	-	0	0	0	0	0,00	-
	Patrim.Líquido	(789)	(426)	(311)	(219)	(14,63)	(72,25)	1.085	1.066	888	821	17,06	(24,30)
TOTAL	2.789	2.102	1.593	1.497	100,00	(46,32)	3.707	5.079	4.475	4.812	100,00	29,81	
INDICADORES													
LIQ. GERAL		0,45	0,46	0,51	0,58			1,17	0,95	0,36	0,27		
IMOBILIZAÇÃO P.L.		(1,49)	(2,18)	(2,02)	(2,27)			0,59	1,19	3,59	4,53		
ENDIVIDAMENTO		1,28	1,20	1,20	1,15			0,71	0,79	0,80	0,83		

Fonte: Balanços Consolidados do Distrito Federal 1997/2000.

Obs.: AH – Análise Horizontal, base 1997; AV – Análise Vertical; valores atualizados pelo IGP-DI.

Quadro 33
EMATER/METRÔ
DEMONSTRAÇÕES DE RESULTADOS
- 1997/2000 -

R\$ 1.000,00

GRUPOS		EMPRESAS/EXERCÍCIOS									
		EMATER					METRÔ				
		1997	1998	1999	2000	AH	1997	1998	1999	2000	AH
RECEITAS OPERACIONAIS		18.218	19.133	17.222	18.639	2,31	5.160	18.818	21.442	22.346	333,06
DESPESAS OPERACIONAIS		18.685	18.683	17.433	18.512	(0,93)	5.052	19.027	23.573	22.971	354,71
RESULTADO OPERACIONAL		(467)	450	(210)	127	(127,17)	108	(210)	(2.132)	(625)	(677,63)
RESULTADO NÃO-OPERACIONAL		103	12	294	0	(100,00)	0	0	0	0	-
PROV. P/ IR E CONT. SOCIAL		0	134	36	63	-	0	0	0	0	-
RESULTADO LÍQUIDO		(365)	328	47	64	(117,55)	108	(210)	(2.132)	(625)	(677,63)
INDICADORES											
MARGEM OPERACIONAL (%)		(2,57)	2,35	(1,22)	0,68		2,10	(1,11)	(9,94)	(2,80)	
MARGEM LÍQUIDA (%)		(2,00)	1,71	0,27	0,34		2,10	(1,11)	(9,94)	(2,80)	
RENT. S/ INVEST. TOTAL (%)		(11,28)	13,40	2,52	4,14		4,15	(4,77)	(44,63)	(13,46)	

Fonte: Balanços Consolidados do Distrito Federal 1997/2000.

Obs.: AH – Análise Horizontal, base 1997; valores atualizados pelo IGP-DI Médio.

Quadro 34
NOVACAP/SAB
BALANÇOS PATRIMONIAIS
- 1997/2000 -

R\$ 1.000,00

GRUPOS		EMPRESAS/EXERCÍCIOS											
		NOVACAP						SAB					
		1997	1998	1999	2000	AV (%)	AH (%)	1997	1998	1999	2000	AV (%)	AH (%)
A T I V O	Circulante	17.747	17.986	12.137	14.051	1,72	(20,83)	7.600	2.512	7.899	8.194	41,86	7,81
	Real.L/Prazo	523.053	788.265	703.324	782.466	96,02	49,60	3.896	32.477	28.006	7.708	39,38	97,86
	Permante	28.798	27.260	22.378	18.363	2,25	(36,24)	6.691	5.415	4.327	3.672	18,76	(45,12)
	TOTAL	569.598	833.512	737.840	814.880	100,00	43,06	18.187	40.404	40.232	19.574	100,00	7,63
P A S S I V O	Circulante	21.412	37.038	31.787	35.440	4,35	65,51	7.565	2.031	5.795	4.342	22,18	(42,61)
	Exig.L/Prazo	520.775	785.535	701.121	780.434	95,77	49,86	6.640	32.442	28.528	8.426	43,05	26,90
	R.Ex.Futuro	0	0	0	0	0,00	-	3	0	0	0	0,00	(100,00)
	Patrim.Líquido	27.411	10.939	4.931	(994)	(0,12)	(103,63)	3.979	5.931	5.908	6.806	34,77	71,07
TOTAL	569.598	833.512	737.840	814.880	100,00	43,06	18.187	40.404	40.232	19.574	100,00	7,63	
INDICADORES													
LIQ. GERAL	1,00	0,98	0,98	0,98			0,81	1,01	1,05	1,25			
IMOBILIZAÇÃO P.L.	1,05	2,49	4,54	(18,47)			1,68	0,91	0,73	0,54			
ENDIVIDAMENTO	0,95	0,99	0,99	1,00			0,78	0,85	0,85	0,65			

Fonte: Balanços Consolidados do Distrito Federal 1997/2000.

Obs.: AH – Análise Horizontal, base 1997; AV – Análise Vertical; valores atualizados pelo IGP-DI.

Quadro 35
NOVACAP/SAB
DEMONSTRAÇÕES DE RESULTADOS
- 1997/2000 -

R\$ 1.000,00

GRUPOS		EMPRESAS/EXERCÍCIOS									
		NOVACAP					SAB				
		1997	1998	1999	2000	AH	1997	1998	1999	2000	AH
RECEITAS OPERACIONAIS	150.308	144.703	119.967	113.945	(24,19)	55.461	7.857	36.366	52.903	(4,61)	
DESPESAS OPERACIONAIS	159.315	163.156	125.752	118.945	(25,34)	60.869	11.109	35.069	50.950	(16,30)	
RESULTADO OPERACIONAL	(9.007)	(18.454)	(5.785)	(5.000)	(44,49)	(5.408)	(3.252)	1.297	1.953	(136,11)	
RESULTADO NÃO-OPERACIONAL	106	994	341	(486)	(557,51)	1.654	6.208	0	(37)	(102,24)	
PROV. P/IR E CONT. SOCIAL	0	0	0	0	-	0	660	333	465	-	
RESULTADO LÍQUIDO	(8.901)	(17.460)	(5.443)	(5.486)	(38,36)	(3.754)	2.296	964	1.451	(138,65)	
INDICADORES											
MARGEM OPERACIONAL (%)	(5,99)	(12,75)	(4,82)	(4,39)		(9,75)	(41,38)	3,57	3,69		
MARGEM LÍQUIDA (%)	(5,92)	(12,07)	(4,54)	(4,81)		(6,77)	29,22	2,65	2,74		
RENT. S/INVEST. TOTAL (%)	(2,88)	(2,49)	(0,69)	(0,71)		(17,44)	7,84	2,39	4,85		

Fonte: Balanços Consolidados do Distrito Federal 1997/2000.

Obs.: AH – Análise Horizontal, base 1997; valores atualizados pelo IGP-DI Médio.

Quadro 36
TCB/TERRACAP
BALANÇOS PATRIMONIAIS
- 1997/2000 -

R\$ 1.000,00

GRUPOS		EMPRESAS/EXERCÍCIOS											
		TCB						TERRACAP					
		1997	1998	1999	2000	AV (%)	AH (%)	1997	1998	1999	2000	AV (%)	AH (%)
A T I V O	Circulante	7.792	6.424	5.849	4.345	49,45	(44,23)	238.227	179.805	129.989	128.520	63,16	(46,05)
	Real.L/Prazo	388	407	468	546	6,21	40,55	42.933	32.381	46.267	50.925	25,03	18,62
	Permante	9.775	7.697	5.165	3.896	44,34	(60,14)	22.691	24.273	23.001	24.039	11,81	5,94
	TOTAL	17.955	14.528	11.482	8.787	100,00	(51,06)	303.851	236.459	199.256	203.484	100,00	(33,03)
P A S S I V O	Circulante	36.297	21.593	16.616	17.772	202,25	(51,04)	51.108	27.901	15.409	20.765	10,20	(59,37)
	Exig.L/Prazo	8.986	13.536	13.161	11.889	135,30	32,30	2.177	368	306	279	0,14	(87,18)
	R.Ex.Futuro	0	0	0	0	0,00	-	164.229	109.877	106.259	107.075	52,62	(34,80)
	Patrim.Líquido	(27.329)	(20.601)	(18.295)	(20.874)	(237,56)	(23,62)	86.337	98.313	77.282	75.365	37,04	(12,71)
TOTAL	17.955	14.528	11.482	8.787	100,00	(51,06)	303.851	236.459	199.256	203.484	100,00	(33,03)	
INDICADORES													
LIQ. GERAL	0,18	0,19	0,21	0,16			5,28	7,51	11,22	8,53			
IMOBILIZAÇÃO P.L.	(0,36)	(0,37)	(0,28)	(0,19)			0,26	0,25	0,30	0,32			
ENDIVIDAMENTO	2,52	2,42	2,59	3,38			0,18	0,12	0,08	0,10			

Fonte: Balanços Consolidados do Distrito Federal 1997/2000.

Obs.: AH – Análise Horizontal, base 1997; AV – Análise Vertical; valores atualizados pelo IGP-DI.

Quadro 37
TCB/TERRACAP
DEMONSTRAÇÕES DE RESULTADOS
- 1997/2000 -

R\$ 1.000,00

GRUPOS		EMPRESAS/EXERCÍCIOS									
		TCB					TERRACAP				
		1997	1998	1999	2000	AH	1997	1998	1999	2000	AH
RECEITAS OPERACIONAIS		51.351	41.695	22.899	17.323	(66,27)	81.189	82.507	86.545	70.198	(13,54)
DESPESAS OPERACIONAIS		76.327	74.195	45.075	34.011	(55,44)	60.492	67.550	93.236	61.571	1,78
RESULTADO OPERACIONAL		(24.976)	(32.500)	(22.176)	(16.688)	(33,18)	20.698	14.956	(6.690)	8.627	(58,32)
RESULTADO NÃO-OPERACIONAL		22.016	23.516	20.874	12.584	(42,84)	20.386	18	(218)	(50)	(100,25)
PROV. P/ IR E CONT. SOCIAL		0	0	0	0	-	9.095	3.206	0	2.045	(77,51)
RESULTADO LÍQUIDO		(2.960)	(8.984)	(1.303)	(4.104)	38,65	31.990	11.768	(6.909)	6.532	(79,58)
INDICADORES											
MARGEM OPERACIONAL (%)		(48,64)	(77,95)	(96,85)	(96,33)		25,49	18,13	(7,73)	12,29	
MARGEM LÍQUIDA (%)		(5,76)	(21,55)	(5,69)	(23,69)		39,40	14,26	(7,98)	9,31	
RENT. S/ INVEST. TOTAL (%)		(15,42)	(55,32)	(10,02)	(40,50)		12,06	4,36	(3,17)	3,24	

Fonte: Balanços Consolidados do Distrito Federal 1997/2000.

Obs.: AH – Análise Horizontal, base 1997; valores atualizados pelo IGP-DI Médio.

Quadro 38
BRB/CEASA
BALANÇOS PATRIMONIAIS
- 1997/2000 -

R\$ 1.000,00

GRUPOS		EMPRESAS/EXERCÍCIOS											
		BRB						CEASA					
		1997	1998	1999	2000	AV (%)	AH (%)	1997	1998	1999	2000	AV (%)	AH (%)
A T I V O	Circulante	1.136.789	922.718	796.889	767.403	58,78	(32,49)	1.295	1.656	1.712	1.477	46,61	14,03
	Real.L/Prazo	715.713	512.553	423.535	375.260	28,74	(47,57)	8	9	9	9	0,28	9,76
	Permante	226.887	237.790	192.304	162.967	12,48	(28,17)	3.023	2.718	2.042	1.683	53,11	(44,32)
	TOTAL	2.079.389	1.673.061	1.412.728	1.305.630	100,00	(37,21)	4.326	4.384	3.763	3.169	100,00	(26,75)
	P A S S I V O	Circulante	1.377.159	1.191.056	975.534	904.699	69,29	(34,31)	1.800	2.193	2.415	3.063	96,66
Exig.L/Prazo	419.496	197.202	183.873	211.678	16,21	(49,54)	1.234	1.176	1.150	1.066	33,64	(13,63)	
R.Ex.Futuro	209	42	181	312	0,02	49,25	0	0	0	0	0,00	-	
Patrim.Líquido	282.525	284.760	253.140	188.941	14,47	(33,12)	1.292	1.015	199	(960)	(30,29)	(174,31)	
TOTAL	2.079.389	1.673.061	1.412.728	1.305.630	100,00	(37,21)	4.326	4.384	3.763	3.169	100,00	(26,75)	
INDICADORES													
LIQ. GERAL	1,03	1,03	1,05	1,02			0,43	0,49	0,48	0,36			
IMOBILIZAÇÃO P.L.	0,80	0,84	0,76	0,86			2,34	2,68	10,28	(1,75)			
ENDIVIDAMENTO	0,86	0,83	0,82	0,86			0,70	0,77	0,95	1,30			

Fonte: Balanços Consolidados do Distrito Federal 1997/2000.

Obs.: AH – Análise Horizontal, base 1997; AV – Análise Vertical; valores atualizados pelo IGP-DI.

Quadro 39
BRB/CEASA
DEMONSTRAÇÕES DE RESULTADOS
- 1997/2000 -

R\$ 1.000,00

GRUPOS		EMPRESAS/EXERCÍCIOS									
		BRB					CEASA				
		1997	1998	1999	2000	AH	1997	1998	1999	2000	AH
RECEITAS OPERACIONAIS		579.114	642.906	525.780	421.053	(27,29)	4.025	4.428	3.503	2.952	(26,65)
DESPESAS OPERACIONAIS		564.294	605.081	484.487	411.137	(27,14)	4.699	4.639	4.118	3.548	(24,50)
RESULTADO OPERACIONAL		14.820	37.825	41.293	9.916	(33,09)	(674)	(211)	(615)	(596)	(11,62)
RESULTADO NÃO-OPERACIONAL		2.892	(17.456)	(4.585)	(2.279)	(178,79)	3	(1)	(9)	(8)	(342,70)
PROV. P/ IR E CONT. SOCIAL		1.236	17.073	17.066	1.405	13,71	0	0	0	0	-
RESULTADO LÍQUIDO		16.476	3.296	19.642	6.232	(62,18)	(671)	(211)	(625)	(604)	(10,00)
INDICADORES											
MARGEM OPERACIONAL (%)		2,56	5,88	7,85	2,36		(16,76)	(4,76)	(17,57)	(20,19)	
MARGEM LÍQUIDA (%)		2,85	0,51	3,74	1,48		(16,67)	(4,77)	(17,83)	(20,46)	
RENT. S/ INVEST. TOTAL (%)		0,85	0,18	1,27	0,46		(14,24)	(4,85)	(15,33)	(17,43)	

Fonte: Balanços Consolidados do Distrito Federal 1997/2000.

Obs.: AH – Análise Horizontal, base 1997; valores atualizados pelo IGP-DI Médio.

Quadro 40
CEB/PROFLORA
BALANÇOS PATRIMONIAIS
- 1997/2000 -

R\$ 1.000,00

GRUPOS		EMPRESAS/EXERCÍCIOS											
		CEB						PROFLORA					
		1997	1998	1999	2000	AV (%)	AH (%)	1997	1998	1999	2000	AV (%)	AH (%)
A T I V O	Circulante	137.103	124.948	121.307	151.436	21,28	10,45	40	-	233	2.719	87,23	6.690,78
	Real.L/Prazo	16.389	19.733	24.220	22.540	3,17	37,53	6	-	5	33	1,06	426,75
	Permante	579.153	607.214	537.745	537.691	75,55	(7,16)	747	-	619	365	11,71	(51,14)
	TOTAL	732.645	751.895	683.272	711.667	100,00	(2,86)	793	-	858	3.117	100,00	292,87
P A S S I V O	Circulante	106.892	101.418	114.271	167.092	23,48	56,32	375	-	551	429	13,76	14,38
	Exig.L/Prazo	115.094	113.220	82.906	82.651	11,61	(28,19)	1.132	-	1.097	1.467	47,06	29,61
	R.Ex.Futuro	0	0	0	0	0,00	-	0	-	0	1.781	57,14	-
	Patrim.Líquido	510.659	537.257	486.095	461.924	64,91	(9,54)	(714)	-	(791)	(560)	(17,97)	(21,52)
TOTAL	732.645	751.895	683.272	711.667	100,00	(2,86)	793	-	858	3.117	100,00	292,87	
INDICADORES													
LIQ. GERAL	0,69	0,67	0,74	0,70			0,03	-	0,14	1,45			
IMOBILIZAÇÃO P.L.	1,13	1,13	1,11	1,16			(1,05)	-	(0,78)	(0,65)			
ENDIVIDAMENTO	0,30	0,29	0,29	0,35			1,90	-	1,92	0,61			

Fonte: Balanços Consolidados do Distrito Federal 1997/2000.

Obs.: AH – Análise Horizontal, base 1997; AV – Análise Vertical; Demonstrações Financeiras da Proflora em 1998 não compuseram a Prestação de Contas; valores atualizados pelo IGP-DI.

Quadro 41
CEB/PROFLORA
DEMONSTRAÇÕES DE RESULTADOS
- 1997/2000 -

R\$ 1.000,00

GRUPOS		EMPRESAS/EXERCÍCIOS									
		CEB					PROFLORA				
		1997	1998	1999	2000	AH	1997	1998	1999	2000	AH
RECEITAS OPERACIONAIS	412.569	448.377	447.454	478.596	16,00	15	-	11	32	112,18	
DESPESAS OPERACIONAIS	351.792	393.434	410.057	435.749	23,87	61	-	69	201	227,52	
RESULTADO OPERACIONAL	60.777	54.942	37.396	42.847	(29,50)	(46)	-	(58)	(169)	265,10	
RESULTADO NÃO-OPERACIONAL	1.795	(1.597)	(367)	(267)	(114,88)	0	-	0	0	-	
PROV. P/IR E CONT. SOCIAL	26.161	14.599	12.712	16.958	(35,18)	0	-	0	0	-	
RESULTADO LÍQUIDO	36.411	38.746	24.317	25.622	(29,63)	(46)	-	(58)	(169)	265,10	
INDICADORES											
MARGEM OPERACIONAL (%)	14,73	12,25	8,36	8,95		(306,93)	-	(510,00)	(528,13)		
MARGEM LÍQUIDA (%)	8,83	8,64	5,43	5,35		(306,93)	-	(510,00)	(528,13)		
RENT. S/INVEST. TOTAL (%)	4,66	5,22	3,39	3,67		(5,43)	-	-	(8,50)		

Fonte: Balanços Consolidados do Distrito Federal 1997/2000.

Obs.: AH – Análise Horizontal, base 1997; Demonstrações Financeiras da Proflora em 1998 não compuseram a Prestação de Contas; valores atualizados pelo IGP-DI Médio.

8 – DÍVIDA PÚBLICA

No cálculo da dívida pública do Distrito Federal, foram consideradas as obrigações de curto e longo prazos das unidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, ou seja, da administração direta, das autarquias, das fundações, dos fundos e das empresas estatais dependentes (Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – Novacap, Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central – Codeplan, Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal – Emater/DF e Companhia do Metropolitano do Distrito Federal – Metrô/DF).

O saldo das obrigações dessas unidades, ao final do exercício de 2000, encontra-se na tabela a seguir — montantes consolidados a partir de registros nos balanços patrimoniais.

R\$ 1.000,00	
OBRIGAÇÕES TOTAIS - EM 31.12. 2000	
TIPO DE OBRIGAÇÃO	R\$
Dívida Flutuante	280.046
Dívida Fundada	1.308.842
Precatórios Judiciais	799.134
TOTAL	2.388.022

Fonte: Balanço Consolidado do DF.

Observa-se que a dívida total atingiu a cifra de R\$ 2,4 bilhões. A soma da dívida fundada com os precatórios judiciais, que, conforme a Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, possuem parcelas passíveis de incorporação ao seu limite, alcançou R\$ 2,1 bilhões.

Cabe ressaltar que as obrigações apresentadas na tabela anterior podem não contemplar toda a dívida das unidades dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social. A título de exemplo, no item 6.3 deste Relatório, consta que existem dívidas de órgãos e entidades do complexo administrativo distrital com a CEB e a Caesb não registradas nas demonstrações contábeis dos devedores.

Por outro lado, conforme comentado adiante, o total da dívida de precatórios judiciais informada pelos jurisdicionados supera o saldo verificado no Balanço Patrimonial consolidado.

Outras divergências verificadas:

- os totais do Demonstrativo dos Empréstimos e Financiamentos do Idhab, p. 230 do Balanço Consolidado, não correspondem aos do Balanço Patrimonial e da Demonstração das Variações Patrimoniais da autarquia, extraídos do Sistema Milênio;

- os saldos da dívida contratual e dos precatórios do Demonstrativo da Dívida Consolidada e Mobiliária, p. 159 do Balanço Geral, não correspondem aos do Balanço Patrimonial constante na p. 176 do Balanço Consolidado;
- os valores do Demonstrativo da Dívida Flutuante, p. 236 do Balanço Geral, não correspondem aos do Balanço Patrimonial da p. 177 do Balanço Consolidado.

8.1 – DÍVIDA FLUTUANTE

Estão somados nesta modalidade de dívida os valores do Passivo Financeiro das unidades, excluídas as duplicidades.

A tabela à frente revela que, do montante de R\$ 280 milhões da dívida fluante, R\$ 258,3 milhões são formados por Restos a Pagar, ou seja, despesas empenhadas no exercício de 2000, mas não pagas.

R\$ 1,00

DÍVIDA FLUTUANTE - 2000						
UNIDADES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
PASSIVO FINANCEIRO	DIRETA + FUNDOS	AUTARQUIAS	FUNDAÇÕES	FUNDOS DA INDIRETA	ESTATAIS DEPENDENTES	TOTAL
Depósitos	18.494.115	1.141.309	587.716	93.287	1.464.970	21.781.397
Consignações	17.159.867	12.600	348.722	15.623	125.949	17.662.761
Dep. de Diversas Origens	801.852	1.128.685	206.301	77.664	1.100.124	3.314.627
Outros Depósitos	532.395	24	32.693	0	238.897	804.009
Obrigações em Circulação	202.079.763	29.941.942	10.577.844	2.945.010	12.719.958	258.264.517
Restos a Pagar - RP*	202.079.763	29.941.942	10.577.844	2.945.010	12.719.958	258.264.517
TOTAL	220.573.878	31.083.251	11.165.561	3.038.297	14.184.928	280.045.915
DISPONÍVEL	116.139.032	10.980.188	25.254.359	117.846	2.103.282	154.594.707

Fonte: Balanço Consolidado do DF e Milênio (Balanço Patrimonial consolidado das empresas dependentes).

* Não houve RP do serviço da dívida.

Obs.: para evitar duplicidades, Recursos a Liberar de RP, Repasses a Maior e Devolução de Transferências de RP não foram incluídos.

Compromissos de curto prazo demandam capacidade de pagamento imediata, portanto as disponibilidades de caixa devem guardar correspondência com os ativos de maior liquidez.

Assim, considerando as informações apresentadas na tabela anterior, apenas o conjunto das Fundações apresentou suficiência de caixa para honrar os compromissos de curto prazo. Na administração direta e seus fundos, o disponível correspondeu a 52,6% da dívida fluante, enquanto os fundos da administração indireta, com 4%, responderam pelo mais baixo índice de liquidez.

Deduzido do Disponível o montante comprometido com os Depósitos, o saldo remanescente da administração direta e seus fundos seria suficiente para honrar somente 48,3% dos Restos a Pagar, e o dos fundos da indireta, 0,85%.

A compatibilização das disponibilidades de caixa com compromissos de curto prazo passou a ter mais importância desde a edição da LRF, que, especialmente em seu art. 42, veda a titular de Poder ou órgão contrair obrigação de despesa, nos dois últimos quadrimestres de mandato, que não possa ser integralmente cumprida nesse período, ou que tenha parcelas a pagar no exercício seguinte sem suficiente disponibilidade financeira.

8.2 – DÍVIDA FUNDADA

A dívida consolidada ou fundada constitui um dos temas que mereceu atenção especial na LRF, inclusive com definições que ampliam seu conceito. Por exemplo, além dos compromissos com exigibilidade superior a doze meses, como estabelece o art. 78 da Lei nº 4.320/1964, operações de crédito de prazo inferior a esse período, enquadradas nas condições fixadas pela nova Lei, passam a integrar essa modalidade de obrigação.

No Distrito Federal, a dívida fundada é integralmente contratual e tem como devedores a administração direta, com compromissos internos e externos, e a autarquia Instituto de Desenvolvimento Habitacional do DF – Idhab, que responde por parte da dívida total contraída com a Caixa Econômica Federal – CEF.

O montante dessa dívida, ao final de 2000, assim como o do ano de 1999, em valores correntes, alcançou R\$ 1,3 bilhão, do qual, 88,4% correspondem à dívida interna.

Cumprir ressaltar que a dívida externa deverá ser acrescida em U\$ 130 milhões com a contratação de empréstimo com o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID.

Considerando a cotação do Banco Central do Brasil de R\$ 2,37 para o dólar norte-americano, em 11.6.2001, data da assinatura do contrato, o empréstimo corresponde a R\$ 308,1 milhões, valor que, adicionado ao saldo em 31.12.2000, eleva a dívida externa para R\$ 460,1 milhões, ou seja, o triplo.

Dadas a exigência de contrapartida de igual valor para o empréstimo do BID e a escassez de recursos próprios do Governo distrital, a dívida interna poderá ser aumentada, caso sejam captados recursos no mercado nacional em decorrência do cumprimento daquela exigência.

Na tabela e nos gráficos seguintes são demonstrados, para o período de 1993 a 2000, os comportamentos dos ingressos de recursos, das correções monetária e cambial, dos saldos devedores e das despesas com amortizações e com juros e encargos das dívidas fundadas interna e externa.

R\$ 1.000,00

DÍVIDA FUNDADA - FLUXO 1993/2000						
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL						
ANO	DÍV. FUNDADA INT./EXT.	INGRESSO DE RECURSOS	CORREÇÃO MONETÁRIA	AMORTIZAÇÃO	SALDO	JUROS E ENCARGOS
1993	. Interna	65.526	700.134	4.252	784.689	20.714
	. Externa	10.424	93.574		107.018	2.190
	Total	75.950	793.709	4.252	891.707	22.904
1994	. Interna	55.397	810.705	13.247	918.584	55.513
	. Externa	12.032	58.356		79.352	4.392
	Total	67.430	869.061	13.247	997.936	59.905
1995	. Interna	14.029	241.264	41.720	1.184.172	96.890
	. Externa	22.455	8.119		99.712	6.546
	Total	36.484	249.384	41.720	1.283.884	103.436
1996	. Interna	15.400	104.928	65.543	1.137.938	93.821
	. Externa	35.699	9.003		128.107	6.946
	Total	51.100	113.931	65.543	1.266.044	100.767
1997	. Interna	102.626	107.315	56.342	1.174.936	99.027
	. Externa	12.984	9.265		141.374	8.210
	Total	115.609	116.579	56.342	1.316.310	107.238
1998	. Interna	248.820	80.690	107.421	1.377.228	119.778
	. Externa		10.626	8.028	141.590	6.596
	Total	248.820	91.316	115.449	1.518.818	126.375
1999	. Interna	5.207	121.164	50.415	1.273.605	58.677
	. Externa		54.923	9.049	163.877	8.995
	Total	5.207	176.087	59.464	1.437.482	67.672
2000	. Interna	23.462	76.663	79.258	1.156.849	101.721
	. Externa		12.943	10.199	151.993	9.318
	Total	23.462	89.606	89.457	1.308.842	111.039

Fonte: Balanço Consolidado do DF e Relatórios Analíticos sobre a Contas do Governo.

Obs.: valores de 1993 a 1999 atualizados pelo IGP-DI.

Observa-se que, à exceção dos totais de correção monetária, os demais atingiram seus picos em 1998, ano que, em moeda constante, o saldo da dívida superou R\$ 1,5 bilhão, e as despesas com seu serviço — amortização somada a juros e encargos — atingiram R\$ 241,8 milhões.

No exercício de 1999, os respectivos montantes apresentaram reduções, trajetória que se repetiu em 2000 para o saldo, mas não para as amortizações e os juros e encargos, que voltaram a se aproximar do pico.

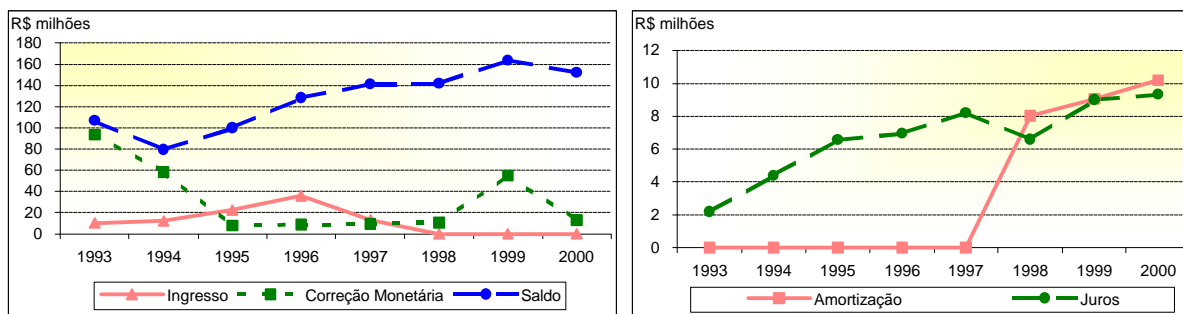
A variação desses valores, nos últimos exercícios, pode ser atribuída à renegociação de parte da dívida interna distrital, firmada com a União em julho de 1999, na qual a esfera federal assumiu obrigações do GDF com a CEF, o Banco do Brasil e o Banco de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES e refinanciou-as pelo prazo de trinta anos.

Outros aspectos do perfil da dívida fundada do DF:

- o saldo devedor, em 31.12.2000, de R\$ 1,3 bilhão, corresponde a 41% da Receita Corrente Líquida apurada no Quadro 7 do item 3.6.1 deste Relatório, receita esta que é parâmetro estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal para limitar o montante desse tipo de compromisso;
- os ingressos de recursos foram relevantes até 1998, mas, nos dois últimos anos, estão restritos a pequenos valores da dívida interna;
- a amortização da dívida externa teve seu início em 1998 e mostra valores crescentes de cerca de R\$ 1 milhão por ano;
- a amortização da dívida interna tornou-se mais expressiva a partir de 1995, e sua despesa em 2000, de R\$ 79,3 milhões, foi 18,6 vezes a de 1993;
- os juros e demais encargos responderam por despesa média anual de R\$ 102,7 milhões, no período 1995/2000;
- a despesa com o serviço da dívida — amortização somada a juros e encargos —, no exercício de 2000, totalizou R\$ 200,5 milhões, equivalente a 14,25% da arrecadação do principal imposto distrital, o ICMS.

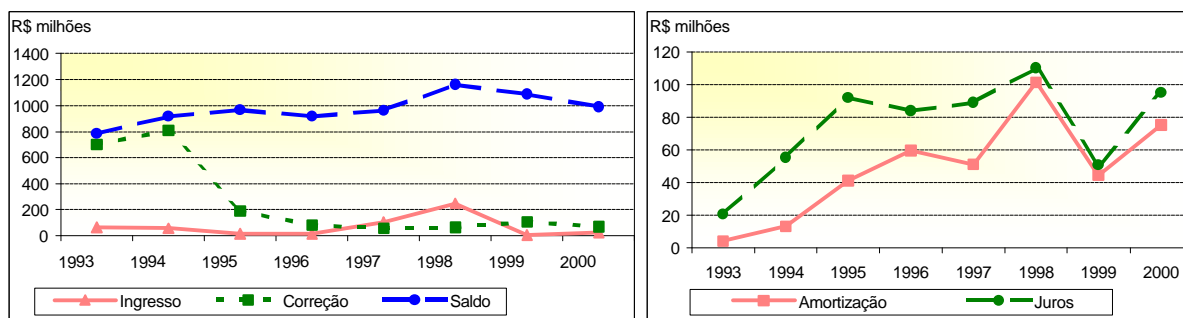
A evolução das variáveis das dívidas externa e interna da administração direta poderá ser melhor visualizada nos gráficos a seguir.

FLUXO DA DÍVIDA EXTERNA - 1993/2000 -



Fonte: Balanço Consolidado do DF e Relatórios Analíticos sobre a Contas do Governo.

FLUXO DA DÍVIDA INTERNA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA - 1993/2000 -



Fonte: Balanço Consolidado do DF e Relatórios Analíticos sobre as Contas do Governo.

As despesas futuras com a dívida fundada, previstas para o período de 2001 a 2005, estão na tabela seguinte.

R\$ 1.000,00							
DÍVIDA FUNDADA - CRONOGRAMA DE PAGAMENTO 2001/2005							
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL							
DÍVIDA	ESPECIFICAÇÃO	2001	2002	2003	2004	2005	TOTAL
Interna	Amortizações	100.896	91.025	35.651	36.269	36.925	300.767
	Juros e Encargos	88.112	76.413	68.909	65.491	61.916	360.842
	Subtotal	189.008	167.438	104.560	101.761	98.841	661.608
Externa	Amortizações	11.140	11.140	11.140	11.140	11.140	55.700
	Juros e Encargos	8.776	8.116	7.457	6.797	6.137	37.283
	Subtotal	19.916	19.256	18.597	17.937	17.277	92.983
TOTAL		208.925	186.695	123.156	119.697	116.118	754.591

Fonte: Secretaria de Fazenda e Planejamento.

O gasto acumulado com o serviço da dívida, até 2005, será, portanto, de R\$ 754,6 milhões, com média anual de desembolso de R\$ 150,9 milhões e maiores despesas em 2001 e 2002. Não estão incluídos pagamentos de encargos do novo empréstimo externo contratado em 2001.

Ainda, a previsão indica, a partir de 2003, redução na despesa com amortização da dívida interna de cerca de 60%, comparada a 2002.

Outro aspecto importante da dívida pública consolidada do DF diz respeito aos seus credores e ao destino dos recursos dela oriundos, informações apresentadas na tabela adiante.

DÍVIDA FUNDADA - APLICAÇÃO DOS RECURSOS POR CREDOR			
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL			
CREDOR	SALDO EM 31.12.2000	%	APLICAÇÃO DO RECURSO
Origem Interna			
B.B./STN	692.441	59,86	Refinanciamento da dívida do DF pela União
BNDES	273.388	23,63	Conclusão do projeto de implantação do Metrô/DF
CEF	11.944	1,03	Exec. do Prog. Nac. de Apoio à Gestão Fiscal dos Est. Brasileiros - Pnafe
CEF	2.473	0,21	Execução de obras de ampliação/melhoria de estação de água
CEF	5.943	0,51	Execução de obras/serviços Pró-Moradia
CEF	168.560	14,57	Produção de habitação
B.B	1.684	0,15	Equipamento do Hospital Asa Norte (acordo Br/Fr)
FINEP	417	0,04	Equipamento do Hospital Asa Norte
Subtotal	1.156.849	100,00	
Origem Externa			
BID	151.993	100,00	Ampliação e melhoria do sistema de água potável e de esgoto do DF
Subtotal	151.993	100,00	
TOTAL	1.308.842		

Fonte: Secretaria de Fazenda e Planejamento.

A União, por meio do Banco do Brasil e da Secretaria do Tesouro Nacional, apresenta-se como a principal credora, com R\$ 692,4 milhões a receber, ou 60% da dívida fundada interna, fruto do refinanciamento realizado no exercício de 1999.

Em segundo lugar, aparece o BNDES, com R\$ 273,4 milhões, cujos recursos destinaram-se às obras de implantação do metrô do Distrito Federal.

Com R\$ 188,9 milhões, equivalentes a 16,3% de participação nos créditos da dívida fundada interna, surge a CEF. Desse montante, R\$ 174,5 milhões foram destinados a projetos habitacionais, e a maior parte constitui débito da autarquia Idhab. R\$ 11,9 milhões destinaram-se a atividades financiadas pelo Programa Nacional de Apoio à Gestão Fiscal dos Estados Brasileiros – Pnafe, e o restante foi direcionado para saneamento básico.

8.3 – CAPACIDADE DE ENDIVIDAMENTO

Compete ao Senado Federal fixar limites globais para a dívida consolidada e dispor sobre limites e condições para realização de operações de crédito e para concessão de garantias, relativas à União, aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios e respectivas autarquias e fundações, competência esta exercida por meio da promulgação de resoluções. Está em vigor a de nº 78, de 1998, com as alterações inseridas pelas de nºs 47 e 62 de 2000.

Aquela norma estabelece as seguintes regras, entre outras:

- as operações de crédito realizadas em um exercício não poderão exceder o montante das despesas de capital fixado na lei orçamentária anual correspondente, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais, com finalidade precisa, aprovadas pelo Poder Legislativo;
- o montante global das operações de crédito realizadas em um exercício não poderá ser superior a 18% da Receita Líquida Real – RLR anual;
- o dispêndio anual máximo com as amortizações, juros e demais encargos de todas as operações de crédito, inclusive de débitos renegociados, acrescido de valores vencidos, não poderá exceder a 13% da RLR;
- o saldo total da dívida, no exercício de 2000, não pode ser superior a 1,8 vez a RLR;
- o saldo total das garantias concedidas não poderá exceder a 25% da RLR.

A Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF trouxe, em seu capítulo VII, nova regulamentação para o endividamento público, motivo pelo qual proposta de limites para a dívida fundada, que deverá resultar em nova “resolução” do Senado Federal, encontra-se em apreciação naquela Casa.

Entre as inovações mais importantes trazidas pela LRF nesse campo estão:

- inclusão, na dívida pública consolidada, das operações de crédito de prazo inferior a doze meses, cujas receitas tenham constado do orçamento;
- cômputo, na dívida fundada, para fins de aplicação dos limites, dos precatórios judiciais não pagos durante a execução do orçamento em que foram incluídos;
- vedação da realização de operações de crédito entre entes da Federação, inclusive refinanciamento de dívida;
- proibição de operação de crédito entre ente da Federação, como beneficiário, e instituição financeira por ele controlada.

No que refere aos precatórios, estão incluídos no saldo da dívida do demonstrativo adiante, onde serão comentados. Quanto aos demais itens, de acordo com informações dos jurisdicionados, não houve operações que contrariassem as vedações listadas acima, entre 5.5.2000 — data de entrada em vigor da LRF — e o final do exercício.

Considerando as exigências da Resolução nº 78/1998, apresentam-se a seguir os valores realizados pelo GDF e os parâmetros utilizados para cálculo.

R\$ 1.000,00

CAPACIDADE DE ENDIVIDAMENTO EM 2000 – LIMITES CONFORME RESOLUÇÃO SF 78/98				
Parâmetros	Receita Líquida Real - RLR: R\$ 2.718.714			
	Despesas de Capital - DCp Fixada na LOA: R\$ 1.213.129			
Descrição	Limites Máximos		Valores Apurados	
	Parâmetro	Valor	Valor	% Lim.Máx.
Operações de Crédito	100% da DCp	1.213.129	23.462	1,93
	18% da RLR	489.369	23.462	4,79
Dispêndio Máximo c/ Serviços da Dívida	13% da RLR	353.433	200.496	56,73
Saldo da Dívida*	1,8 x RLR	4.893.687	2.107.976	43,08
Saldo das Garantias	25% da RLR	679.679	0	0,00

Fonte: Balanço Consolidado do DF, Lei nº 2.514/99 (Lei Orçamentária Anual - LOA) e Milênio.

* Inclui R\$ 799.133.631,51 de precatórios pendentes.

Pelos resultados constantes da tabela anterior, conclui-se que, em relação aos limites fixados na Resolução nº 78/1998 do Senado Federal, o Governo local, ao final do ano de 2000, incluindo R\$ 799,1 milhões de precatórios, apresentava-se dentro dos limites de endividamento.

A inclusão na dívida de todo o saldo contábil de precatórios judiciais pendentes de pagamento leva em consideração o fato de que seus valores, por força de mandamento constitucional, deveriam ter constado no orçamento.

O endividamento é regulado, também, pela Portaria nº 89, de 25 de abril de 1997, do Ministério da Fazenda, que dispõe sobre critérios e metodologia para classificar estados, Distrito Federal e municípios quanto à situação financeira e à capacidade de pagamento e para a concessão de garantias pela União.

Esse normativo classifica a situação financeira dos entes da Federação em quatro categorias, adotando como parâmetro básico a variável denominada Resultado Primário Médio Ponderado, que é comparada com o montante das despesas de amortizações e encargos de todas as dívidas, inclusive da flutuante. Essas categorias são:

- CATEGORIA "A": resultado primário positivo e suficiente para saldar as amortizações e os encargos;
- CATEGORIA "B": resultado primário positivo e suficiente para saldar os encargos, mas não o total das amortizações programadas;
- CATEGORIA "C": resultado primário positivo, porém insuficiente para saldar todos os encargos;
- CATEGORIA "D": resultado primário negativo.

Como regra, a Portaria estabelece que um estado, o Distrito Federal ou um município terá capacidade de pagamento apenas se, no mínimo, alcançar a categoria "B".

Elege, ainda, para a concessão de garantia da União, as operações de crédito de unidades da Federação que apresentem situação financeira classificada nas categorias "A" e "B" e, excepcionalmente, na "C".

Segundo a Gerência da Dívida Pública da Secretaria de Fazenda e Planejamento – SEFP, no demonstrativo apresentado na p. 92 do Balanço Geral, o resultado primário médio para 2000 foi de R\$ 290,4 milhões, e o Distrito Federal estaria na classificação "B". Observa, porém, que os parâmetros utilizados estão sujeitos a alterações.

8.4 – PRECATÓRIOS JUDICIAIS

A dívida de R\$ 799,1 milhões relativa a precatórios judiciais, ao final de 2000, registrada nos Balanços do Distrito Federal é expressiva e, comparada ao saldo de 1999, de R\$ 166,9 milhões, indica aumento de 381,4%.

Não foi possível identificar, no Sistema Milênio e nas demonstrações contábeis enviadas na Prestação de Contas, a origem desse substancial aumento. É provável, no entanto, que decorra de precatórios pendentes não contabilizados anteriormente.

Observa-se, por exemplo, que o valor de precatórios da extinta Fundação Hospitalar do Distrito Federal – FHDF que deveria ter sido pago até 1996, informado nas Contas de 1999, era de R\$ 50,8 milhões. Já as informações encaminhadas para as Contas de 2000, referentes ao mesmo período, totalizam R\$ 488,5 milhões.

Verificou-se, também, que toda a dívida de precatórios está lançada na Secretaria de Fazenda e Planejamento; não foram encontrados registros na Procuradoria Geral do DF, responsável pelos precatórios da administração direta, e nem nas autarquias e fundações, que, conforme dados encaminhados pelas jurisdicionadas, respondem pela maior parte dos precatórios pendentes de pagamento.

O art. 10 da LRF estabelece que a execução orçamentária e financeira identificará os beneficiários de sentenças judiciais, para fins de observância da ordem cronológica determinada no art. 100 da Constituição Federal, por meio de sistema de contabilidade e administração financeira.

O saldo registrado nos Balanços de 2000 difere do montante de precatórios pendentes de pagamento que deram entrada até o referido exercício, segundo informações enviadas pelas jurisdicionadas atendendo solicitação deste Tribunal. Mesmo considerando apenas os apresentados até 1º.7.2000, a soma dos

valores correntes constantes na tabela inserida à frente atinge R\$ 922,8 milhões, superior, portanto, aos R\$ 799,1 contabilizados.

As deficiências nos registros contábeis de precatórios já foram motivo de ressalvas em Relatórios de anos anteriores, pela não-inclusão integral dos valores, e deverão ser objeto de acompanhamento específico, que considerará, inclusive, falhas que impedem a observância da ordem cronológica dos pagamentos.

Outra questão importante sobre precatórios diz respeito à sua inclusão no orçamento e ao seu pagamento, matéria regulada pelo § 1º do art. 100 da Carta Magna, alterado pela Emenda Constitucional nº 30, de setembro de 2000, *in verbis*:

"§1º É obrigatória a inclusão, no orçamento das entidades de direito público, de verba necessária ao pagamento de seus débitos oriundos de sentenças transitadas em julgado, constantes de precatórios judiciais, apresentados até 1º de julho, fazendo-se o pagamento até o final do exercício seguinte, quando terão seus valores atualizados monetariamente."

Por outro lado, o art. 19, § 1º, da Lei distrital nº 2.428/1999, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2000, estabelece que os recursos destinados a precatórios, até sua extinção, não poderão ser cancelados para abertura de crédito adicional com outra finalidade. Esse dispositivo não foi observado, conforme se pode ver no item 3.6.2.1.1 – Alterações Orçamentárias.

A tabela seguinte retrata os montantes de precatórios apresentados para cada período precedente ao ano em que deveriam constar no respectivo orçamento e ser pagos.

R\$ 1.000,00			
PRECATÓRIOS JUDICIAIS PENDENTES DE PAGAMENTO			
VALORES CORRENTES			
INTERSTÍCIO (1)	ANO (2)	QUANTIDADE	R\$
... até 1/7/1995	1996	401	502.430
2/7/95 a 1/7/1996	1997	351	145.475
2/7/96 a 1/7/1997	1998	350	82.135
2/7/97 a 1/7/1998	1999	328	133.059
2/7/98 a 1/7/1999	2000	345	15.391
2/7/99 a 1/7/2000	2001	260	44.304
2/7/2000 a ...	2002	134	46.288
TOTAL	-	2.169	969.083

Fonte: Informações encaminhadas pelas jurisdicionadas, no período de março a maio de 2001.

(1) Interstício relativo às datas de apresentação dos precatórios.

(2) Exercício financeiro em que os precatórios deveriam(ão) ser pagos.

Os valores inseridos nessa tabela não estão atualizados monetariamente, vez que parte dos jurisdicionados não apresentou dados corrigidos, e outra corrigiu-os de forma inadequada.

Dados da tabela mostram que, para o exercício de 2000, deveria constar no orçamento e ser pago, em valores correntes, o montante de R\$ 15,4 milhões. Verificou-se, em pesquisa no Milênio, que foram incluídos R\$ 35,7 milhões, porém, empenhado R\$ 1,1 milhão. Essa inclusão a maior atribui-se a precatórios de anos anteriores não pagos, cujo total apresentado até julho de 1998 é de R\$ 863,1 milhões.

Observa-se, também, o potencial de crescimento desse tipo de dívida. O valor para 2001 é aproximadamente três vezes o de 2000, e o previsto para 2002, que não está fechado, já supera o do exercício antecedente. Em valores correntes, os compromissos do GDF com precatórios estão próximos ao primeiro bilhão de reais.

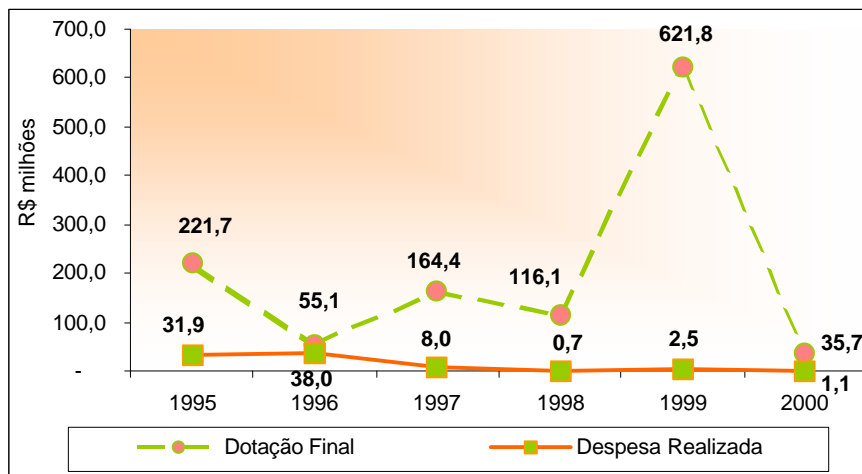
O art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais e Transitórias – ADCT, incluído pela Emenda Constitucional nº 30, de setembro de 2000, prevê o parcelamento e a cessão de crédito de parte da dívida com precatórios.

De acordo com esse dispositivo — ressalvados os créditos definidos em lei como de pequeno valor, os de natureza alimentícia, os tratados no art. 33 do ADCT e suas complementações e os que tinham recursos liberados ou depositados em juízo —, os precatórios pendentes na data da promulgação da Emenda e os que decorreram de ações iniciais ajuizadas até 31 de dezembro de 1999 serão liquidados pelo seu valor real, acrescido de juros legais, em prestações anuais, iguais e sucessivas, no prazo de dez anos, permitida a cessão de créditos.

Essa medida deverá ter pouca representatividade para o GDF, porque está restrita aos créditos de natureza não alimentícia, os quais constituem pequena parte da dívida.

A não-inclusão integral de precatórios judiciais nos orçamentos foi citada em Relatórios anteriores, assim como o não-pagamento de todos os valores incluídos. O gráfico adiante mostra o comportamento das dotações orçamentárias finais e das despesas realizadas no período de 1995 a 2000.

**PRECATÓRIOS
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 1995/2000
VALORES CORRENTES**



Fonte: Relatórios Analíticos sobre as Contas do Governo e Milênio.

Nota-se que, exceto 1996, com execução de 69% dos créditos orçamentários fixados, o volume de realização das despesas com precatórios tem sido extremamente baixo em todos os anos, fato que tem contribuído para aumentar o saldo da dívida.

A relevância desse tipo de compromisso, no que se refere à execução orçamentária, tornou-se maior com a edição da LRF. Conforme já comentado, o art. 30, § 7º, determina que os precatórios não pagos durante a execução do orçamento em que forem incluídos integram a dívida pública consolidada, para fins de aplicação do seu limite.

Dessa forma, os precatórios judiciais revestem-se de variável com grande potencial para influenciar na capacidade de endividamento e de pagamento do Distrito Federal.

Além dos problemas pertinentes a registros contábeis, outras questões sobre os precatórios judiciais evidenciam necessidade de esclarecimentos, tais como:

- levantamento de todos os precatórios pendentes, identificando-os em função das características e das mudanças promovidas pela legislação (alimentícios e não alimentícios, ordem cronológica de apresentação, passíveis e não passíveis de parcelamentos, alternativas para pagamento, valores pequenos que podem ter tratamento diferenciado);
- identificação das entidades sujeitas ao regime de precatórios (dívidas trabalhistas de empresas públicas);

- inclusão, não-pagamento e reinclusão de precatórios no orçamento (legalidade, justificativas para o não-pagamento);
- atualização monetária (índices, momento da aplicação);
- controles sobre inclusões e baixas de valores.

Diante do exposto, a situação dos precatórios judiciais do Distrito Federal deverá ser objeto de acompanhamento específico com vistas a obter esclarecimentos pendentes, definir procedimentos necessários para completo registro e estabelecer mecanismos de disponibilização dos seus dados, inclusive por meio eletrônico, que permitam o acompanhamento das inclusões, das baixas por pagamento ou outro motivo e dos saldos correntes e atualizados.

***III – AVALIAÇÃO DA MANIFESTAÇÃO
DO PODER EXECUTIVO***

AVALIAÇÃO DA MANIFESTAÇÃO DO PODER EXECUTIVO

A exemplo de exercícios anteriores, este Tribunal enviou ao titular do Poder Executivo versão preliminar do Relatório Analítico sobre as Contas relativas ao exercício de 2000.

Em resposta, o Secretário de Fazenda e Planejamento encaminhou o Ofício nº 545/2001-GAB/SEFP, no qual se manifesta sobre diversos pontos do Relatório e cita providências adotadas pelo Governo para resolver os problemas apontados.

A seguir, serão transcritas as principais argumentações expostas no documento enviado pelo Executivo acerca do Relatório preliminar e tecidos os devidos comentários.

ANÁLISE CONJUNTA DOS ORÇAMENTOS

“O § 4º, art. 149 da Lei Orgânica do Distrito Federal estabelece que a Lei Orçamentária compreenderá os orçamentos fiscal, de investimento e da seguridade social. Desta forma, a Lei n.º 2.514/99 não tratou, e nem deveria tratar, do orçamento de dispêndios das empresas estatais não dependentes, o qual, inclusive, sequer é apreciado pela Câmara Legislativa, sendo aprovado através de decreto executivo. A decisão de se examinar, no Relatório Preliminar, o ‘orçamento de investimento e dispêndios’ não contribui para conferir maior clareza à análise da prestação de contas do Governador, pelo contrário. Senão vejamos:

- *A receita estimada e a despesa fixada na LOA/2000 alcançaram R\$ 6,8 bilhões nos orçamentos fiscal e da seguridade social e R\$ 339 milhões no orçamento de investimento. Já o capítulo ‘Execução Orçamentária’ do Relatório Preliminar registra o valor de R\$ 8,3 bilhões, exatamente por considerar, na metodologia adotada, os recursos pertencentes ao orçamento de dispêndios.*
- *Em decorrência, as análises subsequentes relativas ao crescimento de receitas e despesas, à frustração de receitas, aos comparativos entre valores projetados e realizados, assim como às suplementações aos orçamentos ficaram, em certa medida, distorcidas.”*

Em atenção ao Princípio da Unidade ou da Totalidade do Orçamento, o Orçamento de Dispêndios das empresas estatais tem sido tradicionalmente considerado nas análises contidas nos Relatórios Analíticos sobre as Contas do Governo, não sendo novidade no atual. Também há que considerar o enfoque adotado desde a Prestação de Contas do exercício de 1998, quando a execução das despesas orçamentárias passaram a ser enfocadas sob o prisma das funções e dos programas governamentais, visando privilegiar a avaliação do cumprimento dos

objetivos e metas estabelecidos pelo Governo local, de acordo com as prioridades por ele definidas. Nesse sentido, a não-consideração do Orçamento de Dispêndios retiraria a visão do todo e prejudicaria em parte a avaliação de determinadas áreas de atuação do Governo, tais como, saneamento, energia, transporte e urbanismo.

Registre, também, que o fato de o Relatório tecer considerações gerais com base na consolidação da receita e da despesa do Complexo Administrativo do Distrito Federal, ou seja, incluindo o Orçamento de Dispêndios, não prejudica as análises relativas "*ao crescimento de receitas e despesas, à frustração de receitas, aos comparativos entre valores projetados e realizados, assim como às suplementações aos orçamentos*", pois as questões pormenorizadas da receita e da despesa são abordadas separadamente em tópicos destinados especificamente aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social e aos Orçamentos de Investimento e de Dispêndios. Se há alguma distorção, ela se dá por problemas incorporados aos próprios Orçamentos, notadamente o de Dispêndios, que reclamam procedimentos de elaboração e execução mais criteriosos.

Portanto, o entendimento desta Corte é o de que a inclusão do Orçamento de Dispêndios contribui para conferir maior clareza à análise da Prestação de Contas.

CRÉDITOS ADICIONAIS

“No que concerne aos créditos adicionais, foram apontados, no capítulo ‘Despesa’, acréscimos aos orçamentos da ordem de R\$ 2 bilhões, sendo que, destes, R\$ 900 milhões representam um incremento líquido. Há que se levar em conta que os recursos incorporados em função de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial não alteram os programas de trabalho do exercício, as metas estabelecidas ou interferem no equilíbrio das finanças públicas, uma vez que tais receitas são realizadas no exercício anterior e destinam-se às ações orçamentárias originais.”

Não procedem as alegações apresentadas. De início, constou no Relatório, capítulo 3.6.2 – Despesa, que as suplementações orçamentárias elevaram a despesa inicialmente fixada para o Complexo Administrativo do Distrito Federal de R\$ 8,3 bilhões para R\$ 9,2 bilhões, correspondendo a um acréscimo de R\$ 900 milhões, e não de R\$ 2 bilhões, tal como alegado. Há sim, em outro contexto abordado no Relatório, tópico 3.6.2.1.1 – Alterações Orçamentárias, uma referência, em tabela, ao montante de R\$ 2,1 bilhões de créditos adicionais abertos no exercício, o que não se pode confundir com montante acrescido ao Orçamento, vez que não se considerou, naqueles valores, os cancelamentos de créditos orçamentários, pois não era o caso.

Necessário ressaltar também que os recursos incorporados em função de superávit financeiro, apurado em balanço patrimonial, alteram a despesa fixada para os respectivos programas de trabalho, e as metas neles estabelecidas e podem interferir no equilíbrio das finanças públicas do exercício se a abertura do crédito adicional ultrapassar o limite relativo ao superávit apurado no balanço patrimonial.

Tanto é assim que as suplementações ao orçamento com base nessa fonte de recurso devem atender a limites estabelecidos na legislação pertinente, tal como o verificado no inciso III do art. 10 da Lei distrital nº 2.428/1999 – LDO/2000.

APLICAÇÃO INDEVIDA DE RECURSOS ORIUNDOS DE TAXA

“Em relação ao destaque dado à aplicação de recursos provenientes da cobrança de taxas em despesas estranhas aos serviços para os quais foram criadas, cabe tecer algumas considerações. Mesmo reconhecendo a infringência ao disposto no § 4º, art. 125 da Lei Orgânica do Distrito Federal, cumpre esclarecer que tal procedimento a) visou, tão somente, atender a necessidades prementes de ajuste nas dotações; b) não comprometeu a execução dos projetos e atividades programados; c) não promoveu desequilíbrio das contas públicas; e d) não gerou prejuízo ao erário, ficando caracterizado que, além de boa fé, houve a intenção da boa gestão, neste caso representada pela adequada e tempestiva recomposição orçamentária. Ademais, vale salientar que, em cumprimento às determinações dessa Corte, os orçamentos vigentes já atentam para a vinculação de taxas com seus respectivos fatos geradores e a proposta orçamentária de 2002 contemplará fontes específicas para cada taxa instituída pelo Código Tributário local, alterado pela Lei Complementar n.º 336, de 06 de novembro de 2000.”

As argumentações oferecidas não afastam a ilegalidade detectada, reconhecida pelo próprio Secretário, o que, por si só, justifica a ressalva.

O exame da existência de codificação apropriada para as taxas criadas por meio da Lei Complementar nº 336, de 6.11.2000, e da correspondente aplicação dos recursos auferidos com sua cobrança deverá ser oportunamente efetuado quando dos trabalhos de acompanhamento da execução orçamentária relativa ao exercício de 2002.

PRECATÓRIOS JUDICIAIS

“No que tange à contabilização, inclusão nos orçamentos e ao pagamento de precatórios judiciais, foi constituído, pelo Decreto n.º 22.034/2001, grupo de trabalho com o objetivo de aprofundar o entendimento da questão, visando examinar a aplicabilidade da Emenda Constitucional n.º 30, promover a adoção de medidas para adequar e uniformizar a lista de precatórios, haja vista a incorporação pela Administração Centralizada dos passivos das extintas fundações, e propor soluções para o pagamento dos mesmos. Acredita-se que os resultados dos trabalhos serão fundamentais para evitar a repetição das distorções apontadas no parecer prévio.”

A norma referida anteriormente foi considerada quando da elaboração do presente Relatório. Também tratam do assunto o Decreto nº 20.980, de 27 de janeiro de 2000, que instituiu comissão para examinar os precatórios devidos e propor soluções de pagamento, e a Portaria nº 52, de 9 de agosto de 2000, da

Procuradoria Geral do DF, que constituiu grupo de trabalho com a finalidade de elaborar relatório sobre a situação dos precatórios da administração direta e indireta do Distrito Federal.

Sobre o primeiro, não se tem notícia do resultado. Quanto à Portaria, a Procuradoria Geral, atendendo solicitação da Presidência desta Corte, encaminhou o Relatório Final da Comissão, mas seu conteúdo se restringiu a levantamento dos débitos pendentes dos órgãos e entidades.

Nem os Decretos nem a Portaria especificaram itens que deveriam ser avaliados pelos grupos de trabalho. Entende-se que as conclusões expostas no Relatório preliminar, referentes a contabilização, inclusão nos orçamentos, pagamentos, controles existentes e outros esclarecimentos sobre os precatórios do Distrito Federal, permanecem inalteradas, bem assim que, tal como exposto no corpo do Relatório, merecem abordagem mediante auditoria específica a ser realizada oportunamente por este Tribunal.

AUSÊNCIA DE PRONUNCIAMENTO QUANTO À EFICIÊNCIA E EFICÁCIA

“No que diz respeito à ausência de avaliação dos resultados quanto à eficiência e eficácia da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, nos termos do inciso II, art. 80 da LODF, foi encaminhado, em 14 de fevereiro de 2001, Ofício n.º 111/01-GAB/SEFP à Presidência desse Tribunal, o qual menciona as dificuldades enfrentadas pelo controle interno, bem como as medidas voltadas para sua superação, e solicita a reconsideração da Decisão n.º 9801/2000, relevando a não inclusão dos relatórios em questão nas contas relativas aos exercícios de 1999 e 2000. Ao tomar conhecimento do recurso interposto, essa Corte proferiu a Decisão n.º 1005/2001, a qual confere efeito suspensivo ao que determina o item IV-b da decisão inicial supracitada.”

A argumentação apresentada insere-se no âmbito do Processo – TCDF nº 4.814/1996, que trata da Prestação de Contas Anual da Fundação Hemocentro de Brasília – FHB, relativa ao exercício de 1995.

Embora a Decisão nº 1.005/2001, de fato, tenha conferido efeito suspensivo à obrigatoriedade de envio do relatório de controle interno sobre eficácia e eficiência das gestões à época ainda não enviadas à Corte, o pedido feito pelo Secretário de Fazenda e Planejamento menciona tão-somente o art. 140, incisos VII e VIII, do Regimento Interno – RI/TCDF; não abrange, portanto, o art. 138, inciso VII, do mesmo normativo, o qual dispõe que o referido relatório de avaliação integrará as Contas do Governo.

Prevalece, portanto, o posicionamento desta Casa, no sentido de que o controle interno não encaminhou, nas Contas relativas ao ano de 2000, o relatório de avaliação dos resultados quanto a eficiência e a eficácia da gestão orçamentária, financeira e patrimonial dos órgãos e entidades da Administração do Distrito Federal.

DEFICIÊNCIAS OBSERVADAS NO PROCESSO DE PLANEJAMENTO

“No que se refere aos aspectos relacionados às deficiências observadas no processo de planejamento, deve-se lembrar que vários deles já haviam sido objeto da Decisão 9416/2000, sendo que as considerações do Poder Executivo foram encaminhadas por meio do Ofício n.º 1037/00-GAB/SEFP, de 29 de dezembro próximo passado. Entende-se que os argumentos apresentados dão a dimensão das dificuldades conceituais e institucionais enfrentadas na implantação de um modelo de planejamento efetivamente gerencial. No entanto, a reestruturação e a modernização administrativa e organizacional do complexo administrativo distrital, ainda em curso, facilitarão o aperfeiçoamento do sistema de planejamento, tornando-o compatível a nova legislação em vigor e com a demanda da sociedade por maior transparência, participação e controle da ação governamental.”

De fato, as inconsistências registradas foram objeto da Decisão nº 9.416/2000, exarada no Processo – TCDF nº 1.724/1999, que teve por objeto a análise do PDES e do PPA vigentes. E não poderia ser diferente, pois referido Processo foi autuado, inclusive, para servir de subsídio à elaboração do presente Relatório Analítico.

Quanto às informações prestadas naqueles autos, a decisão pelo acolhimento ou não dessas alegações dar-se-á no âmbito do referido Processo.

Isso não impede, contudo, que as deficiências do planejamento distrital abordadas naqueles autos, já reconhecidas inclusive pelo Poder Executivo, integrem o corpo do Relatório em tela, para conhecimento da Augusta Câmara Legislativa.

CUMPRIMENTO DA LRF

“É consenso que a Lei de Responsabilidade Fiscal traz uma série de inovações que traduzem, além das mencionadas exigências sociais, também a necessidade de equilíbrio fiscal compatível com um Estado moderno e eficiente. Todavia, é igualmente consensual que a plena e integral adoção de todos os seus ditames demanda tempo e investimento na capacitação profissional e no aperfeiçoamento das ferramentas utilizadas. Não menos importante, ainda persistem controvérsias acerca das intenções do legislador e da aplicabilidade de alguns de seus artigos, além de matérias que carecem de regulamentação.”

Não obstante, há de se reconhecer que tanto os demonstrativos referentes à execução orçamentária do presente exercício, como o projeto de lei de diretrizes orçamentárias para 2002 já se apresentam com a configuração requerida pela LRF, evolução esta que gradativamente será observada nos demais instrumentos de planejamento.”

As considerações acerca das dificuldades operacionais existentes para a implementação integral dos ditames inovadores impostos à administração pública

com a edição da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF coadunam-se com os entendimentos estampados no presente Relatório Analítico.

A adequação dos demonstrativos da execução orçamentária relativos ao exercício de 2001 bem como da LDO para o exercício de 2002 às exigências daquela norma federal será objeto de análise a ser realizada em autos específicos.

Em resumo, tanto os esclarecimentos colocados em destaque quanto os demais prestados pelo Sr. Secretário de Fazenda e Planejamento, mediante Ofício nº 545/2001-GAB/SEFP, não interferem no mérito das conclusões contidas no documento preliminar enviado ao Executivo por este Tribunal.

IV – CONCLUSÃO E VOTO

SÍNTESE E CONCLUSÃO

INTRODUÇÃO

O Tribunal de Contas do Distrito Federal reúne-se, para cumprir sua nobre missão, apreciar as contas anuais do Governador do Distrito Federal, neste caso, a do exercício de 2000, elaborando Relatório Analítico e emitindo Parecer Prévio, que irão subsidiar o julgamento político da gestão governamental do Poder Executivo para Câmara Legislativa do Distrito Federal, conforme prescrições da Constituição da República Federativa do Brasil (art. 71, inciso I, c/c art. 75), da Lei Orgânica do Distrito Federal (art. 78, inciso I), da Lei Orgânica do TCDF (art. 1º, inciso I) e do Regimento Interno – TCDF (art. 137).

Na Sessão Ordinária n.º 3.553, de 6 de fevereiro de 2001, houve por bem o Egrégio Plenário desta Corte de Contas honrar-me com esta relevante missão.

Em atenção ao disposto no art. 100, inciso XVII, c/c o caput do art. 65 da Lei Orgânica do Distrito Federal, as Contas do Governador, relativas ao exercício de 2000, encaminhadas ao Poder Legislativo em 30.3.2001, foram remetidas ao Tribunal, em 28.5.2001, por intermédio do Ofício CEOF nº 47/2001.

No exercício de 2000, entrou em vigor a chamada Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, que trouxe inovações no trato das contas públicas, com especial atenção para a emissão, em separado, de Parecer sobre as Contas do Chefe do Poder Executivo, as do Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal – CLDF e as do Presidente do Tribunal de Contas do DF – TCDF.

Nos termos do § 2º do art. 56 da LRF, o Parecer sobre as Contas do Presidente desta Corte será proferido por comissão da CLDF.

A competência para apreciação das Contas do Judiciário local refoge às deste Tribunal, por ser aquele Poder custeado pela União.

Pelo Processo – TCDF nº 293/2001, autorizou-se provisoriamente, até que haja posicionamento definitivo do Supremo Tribunal Federal a respeito da ADIn nº 2324-1, a emissão do Parecer Prévio sobre as Contas apresentadas pelo Chefe do Executivo e sobre a gestão fiscal da Câmara Legislativa em um único documento, para dar cumprimento aos artigos 56 a 58 da LRF. Também firmou-se o entendimento de que o Parecer Prévio sobre a gestão fiscal, para os efeitos das disposições legais citadas, não envolverá exame da responsabilidade dos administradores, ordenadores de despesa e demais responsáveis por dinheiros, bens e valores públicos, os quais terão as respectivas Contas julgadas pelo Tribunal, nos termos da Lei Orgânica do Distrito Federal – LODF.

Além da edição da LRF, o exercício de 2000 contemplou outras modificações relevantes, das quais se pode destacar: alteração na classificação da despesa orçamentária; reforma administrativa; e instituição do Programa de Desligamento Voluntário – PDV.

A Prestação de Contas foi encaminhada a este Tribunal pela Câmara Legislativa por meio do Ofício CEOF nº 47/2001, de 24 de maio de 2001, e compõe-se de onze volumes.

Informações adicionais foram obtidas diretamente das jurisdicionadas.

Não consta da Prestação de Contas avaliação do Controle Interno acerca dos resultados quanto à eficiência e eficácia da gestão orçamentária, financeira e patrimonial dos órgãos e entidades da administração do Distrito Federal, contrariando o disposto no inciso II do art. 80 da LODF.

O Balanço Geral de 2000 foi substituído pela Secretaria de Fazenda e Planejamento em 29.5.2001, mediante Ofício nº 398/2001-GAB/SEFP.

A elaboração deste Relatório encerra ações desta Corte iniciadas com o acompanhamento da tramitação das Leis de Diretrizes Orçamentárias e Orçamentária Anual, relativas ao exercício de 2000, seguidas pelo exame periódico da execução financeira, orçamentária e da gestão fiscal, complementadas por inspeções e auditorias específicas, que, por sua relevância, foram incorporadas ao texto.

PANORAMA SOCIAL E ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL

Um dos obstáculos à avaliação das ações do Governo local é a ausência de indicadores que permitam avaliar o alcance social e econômico dos dispêndios públicos. Por intermédio das informações apresentadas pelo Executivo, é possível que os órgãos de controle e, em última instância, o cidadão saibam o quanto foi aplicado em custeio, investimento, pagamento da dívida e assim por diante, mas não há indicação precisa sobre a influência desses gastos na melhoria da qualidade de vida da população.

Com o intuito de suprir, em parte, esta carência, apresentam-se adiante algumas informações estatísticas obtidas por este Tribunal.

DEMOGRAFIA

De acordo com o último censo demográfico realizado e publicado pelo IBGE — dados preliminares —, a população do Distrito Federal alcançou, em 2000, dois milhões de habitantes, 27,6% superior à de 1991 e 12,1%, à de 1996, e, segundo publicação da Codeplan em conjunto com o IBGE, intitulada Projeção da População da Região Centro-Oeste e Tocantins – 1997/2020, deverá atingir três milhões de habitantes em 2020. Esse incremento populacional é ocasionado, em boa parte, pelo fluxo migratório e pelo crescimento dos municípios circunvizinhos, o

que tem influenciado negativamente os resultados econômicos e sociais apresentados nesta esfera de governo.

A taxa de crescimento anual da população brasileira, na década de 1991 a 2000, foi de 1,6%. A taxa local foi de 2,77%, abaixo apenas das registradas por Amapá, Roraima, Amazonas e Acre. Não obstante, a taxa do Distrito Federal nesta última década foi menor que a da anterior, 2,84%.

Merecem destaque os dados demográficos relativos à região do entorno, composta por 29 municípios do estado de Goiás e 13 do de Minas Gerais, que alcançou 1,1 milhão de habitantes. Comparando-se 1996 com 2000, nota-se uma elevação de 21,3%, que supera os 12,1% apresentados no Distrito Federal, no mesmo período.

Diante de um crescimento que, num pequeno espaço de tempo, representou quase o dobro daquele registrado no DF, torna-se preocupante não só o tamanho da região do entorno hoje, mas também sua projeção para os próximos anos, e não há como desprezar a demanda crescente pelos serviços e equipamentos públicos distritais.

Portanto, o crescimento populacional local e, principalmente, dos municípios vizinhos requer ações mais efetivas do Governo distrital, em conjunto com os dos estados limítrofes, no sentido de dar tratamento adequado à questão. Caso contrário, não há política educacional, de saneamento, de saúde, de emprego, de segurança pública, de infra-estrutura, entre outras, que consiga manter, por longo tempo, desempenho satisfatório, frente às atuais e novas demandas pelos serviços e produtos públicos aqui disponíveis.

SAÚDE

Para diversas ações inseridas na LDO/2000, não há a devida quantificação da meta, limitando a aferição do grau de realização.

Foi estabelecida nessa Lei, por exemplo, a ação de reduzir a mortalidade infantil no DF. O índice foi decrescente no período de 1996 a 2000, o que, apesar do exposto, evidencia o cumprimento da ação estabelecida. Também involuiu, nos últimos dois anos, o coeficiente de mortalidade materna, que vinha aumentando até 1998. Em que pesem essas reduções, o número de consultas pré-natal realizadas em 2000, por parto, foi o menor dos últimos cinco anos — 1,9 —, 26% inferior ao registrado em 1997.

A análise do número de óbitos segundo os grandes grupos de causas permite verificar que, entre os mais representativos, as doenças do aparelho circulatório e as neoplasias apresentaram crescimento, elevando sua participação no total de 40,1%, em 1996, para 43,1%, em 2000.

Os números de casos de doenças transmissíveis relativos a 2000 seguiram a tendência decrescente registrada nos exercícios pretéritos. Exceção

deve ser feita aos de Hepatite, que, embora bem menores que os de 1996, voltaram a apresentar aumento significativo, quando comparados aos três anos imediatamente anteriores. Merecem destaque os números de casos de AIDS, que, no último ano, foram os menores do período analisado, e de doenças sexualmente transmissíveis, que vêm apresentando involução.

O acréscimo no quantitativo de leitos em hospitais públicos, ocorrido nos dois últimos exercícios, frente ao número de internações, sempre crescente, tende a amenizar a situação dos pacientes que delas necessitam. Contudo, a proporção de 41 internações para cada leito, no último ano, foi maior que a de 37 constatada em 1996.

Cerca de 20% das internações são relativas a pacientes provenientes de outros estados, com destaque para Goiás e Minas Gerais. Frise-se a potencial probabilidade de esses pacientes estarem acometidos de doenças graves, que requerem tratamento mais demorado e dispendioso, pois, de outra forma, recorreriam à assistência da rede hospitalar mais próxima a seus domicílios.

À exceção do total de consultas realizadas em 1998, a demanda por consultas e exames na rede hospitalar pública segue a mesma evolução apresentada pelas internações. Comparando 2000 a 1996, tem-se que os crescimentos daqueles foram de 18,9% e 25,4%, nessa ordem.

Contrapõe-se a esse quadro, em prejuízo da população, a redução do quantitativo de médicos da rede pública de saúde, embora tenha ocorrido elevação no total de enfermeiros e auxiliares de enfermagem. A relação de consultas por médico, no período de 1996 a 2000, subiu de 1.520 para 1.846.

EDUCAÇÃO

Dados relevantes como taxas de analfabetismo, de aprovação e de evasão escolar e número de concluintes não puderam ser incluídos na análise, pois a conclusão do Censo Escolar 2001, que contém posição do ano anterior, é esperado apenas para julho de 2001, e não houve divulgação de dados preliminares.

O ensino público infantil do DF, que abrange a faixa etária de zero a seis anos atendida em creches e pré-escolas, registrou média de 26,6 alunos por turma em 2000, resultado semelhante ao observado em períodos anteriores. Houve significativa elevação no número de turmas, 48,1%, relativamente a 1999, que compensou o crescimento de 42,3% no número de crianças matriculadas.

O Ensino Fundamental tem duração mínima de oito anos (1º Grau) e objetiva a formação básica. A média de alunos por turma nesse nível de educação também tem-se mantido estável nas escolas públicas distritais e privadas, em torno de 32 e 25 alunos, nessa ordem. Não obstante a reduzida variação no indicador, de 1999 para 2000, a rede pública do DF apresentou redução no número de matrículas e turmas, equivalente a 6,3% e 6%, respectivamente. A educação fundamental

configura-se como o mais representativo dos níveis de ensino, totalizando, nas escolas particulares e na rede pública distrital, 385.476 matrículas em 2000, e o Governo local é responsável por atender a 83,8% deste número.

Quanto à educação de nível médio, com duração mínima de três anos (2º Grau), o quesito matrícula apresentou incremento de 5,9% comparado a 1999. Entre 1996 e 2000, este indicador evoluiu 45,5%, totalizando 131.498 no último ano. A média de alunos por turma na rede pública distrital foi equivalente a 40,7 em 2000, superior à verificada nas escolas privadas.

Entre 1996 e 1998, houve aumento ininterrupto na concessão de Bolsas Familiares. Tal tendência reverteu-se em 1999, com decréscimo de 6,5% no número de famílias atendidas, e, sucessivamente, redução de 3,6% no ano seguinte. A concessão da Poupança Escola apresentou comportamento idêntico até 1999, destacando-se a brusca queda no número de beneficiados, que caiu de 41.399, em 1998, para 9.174 naquele ano. Em 2000, os benefícios voltaram a subir, alcançando 14.555 alunos. A queda na concessão de Bolsa Familiar e de Poupança Escola foi parcialmente compensada pelo programa Sucesso no Aprender, criado no ano de 2000, que beneficiou 9.386 alunos.

SEGURANÇA PÚBLICA

A área de segurança pública do Distrito Federal ainda carece de política mais efetiva do Governo local. De maneira geral, os indicadores evidenciam que a situação piorou no ano de 2000.

O número de acidentes de trânsito, no Distrito Federal, vem aumentando significativamente nos últimos anos. Os 56.576 verificados em 2000 foram 51,8% maiores que os relativos a 1997. Os acidentes sem vítimas responderam por aproximadamente 90% dos totais ocorridos no período de 1996 a 2000, seguidos pelos acidentes não fatais, 9%.

Os atropelamentos fatais, que vinham apresentando visível involução, voltaram a crescer, atingindo, ao final de 2000, quantitativo 77,5% superior ao de 1998. Os acidentes de trânsito fatais, embora 8,7% menores que em 1999, ainda foram superiores aos ocorridos no período 1997/1998.

O quantitativo de homicídios, salvo o decréscimo verificado em 1999, vem aumentando a cada exercício, com média de crescimento anual de 7,6% e crescimento acumulado de 31,6% no período de 1996 a 2000. Os números de furtos e de furtos/roubos de veículos seguiram a tendência evolutiva apresentada pelos crimes de homicídio, mostrando que a atuação do Governo na área de segurança pública não foi suficiente para conter a tendência de crescimento do número de crimes.

O sistema carcerário distrital sofre do problema verificado nas demais unidades da Federação: não há vagas para o crescente número de presos. Ao final de 2000, o Complexo da Papuda tinha 4.052 presos para uma capacidade de 2.678

vagas. A situação da carceragem na Polícia Civil era ainda pior, pois havia 601 presos para 198 vagas.

Ao final de 2000, a Polícia Civil contava com as mesmas 23 delegacias existentes desde 1998; Candangolândia era a única Região Administrativa a não possuir uma. O quantitativo de dez postos policiais era o mesmo de 1996: cinco localizados em Brasília, três em Ceilândia, um no Cruzeiro e um no Lago Sul.

A frota de viaturas da PCDF, que vem aumentando desde 1998, alcançou, em 2000, o quantitativo de 347, 39 a mais que o total existente no exercício anterior.

A média mensal de ocorrências policiais, cujo crescimento constante fora revertido em 1999, voltou a elevar-se em grande proporção no exercício de 2000, alcançando 55,3% e 33,4% a mais que as registradas em 1996 e 1999, nessa ordem.

Merece destaque a redução ocorrida na frota de viaturas disponíveis da Polícia Militar do Distrito Federal, alcançando, em 2000, quantitativo inferior à metade do registrado em 1997. Isso tende a comprometer a efetividade, tendo em conta, principalmente, o aumento registrado na média mensal de ocorrências de 1999 para 2000.

O efetivo operacional da PMDF, embora tenha evoluído em 2000 comparativamente ao exercício anterior, ainda foi menor que o de 1996.

O número de viaturas do Corpo de Bombeiros Militar, que vinha apresentando crescimento, caiu de 294, em 1999, para 129 unidades em 2000, uma redução de 56,1%.

Quanto ao efetivo de pessoal do CBMDF, a tendência de queda apresentada nos anos de 1998 e 1999 foi invertida em 2000, com incremento de 22,4%. Em contraste, a média mensal de ocorrências diminuiu 17,9%. Porém, esta redução não foi sentida nas ocorrências relativas a acidentes automobilísticos, cujo quantitativo de 2000 foi maior 68,4% e 53,4% que os registrados em 1998 e 1999, respectivamente. A maior parte dos atendimentos realizados pelo CBMDF em 2000 referiu-se a: emergência médica, 53,4%; prevenção, 18,5%; e acidentes automobilísticos, 10,3%.

EMPREGO

A questão do desemprego ainda se coloca entre os maiores desafios enfrentados pelos governantes. A tarefa de tornar equilibrada a oferta e a demanda de emprego tem-se tornado cada dia mais difícil.

No Distrito Federal, essa realidade não é distinta, com o agravante de que a cidade foi concebida para ser um centro político-administrativo, não tendo sido implementadas medidas, quando da sua criação, para o desenvolvimento de um parque industrial, sem contar a falta de recursos naturais e a distância dos centros

fornecedores de matéria-prima. Some-se a isso o grande fluxo migratório que vem ocorrendo nessa região e a demanda sempre crescente da população do entorno pelos postos de trabalho aqui oferecidos.

A tendência apresentada no Distrito Federal, que vinha aumentando a uma taxa de desemprego média anual de 8,8%, no período 1996/1999, foi revertida em 2000. Apesar desse fato, a taxa deste exercício, equivalente a um total de 175,4 mil desempregados, ainda é superior às verificadas nos exercícios anteriores a 1999.

Considerando-se a posição na ocupação, os trabalhadores do setor privado com carteira assinada e do setor público representaram aproximadamente 60% dos ocupados em 2000. Merece destaque, porém, o total de 64,4 mil trabalhadores do setor privado sem carteira assinada, cujo crescimento, em relação a 1999, foi de 13,1%, o maior do último quinquênio. O quantitativo de pessoas que trabalhavam por conta própria, que vinha registrando percentual médio anual involutivo de 6%, elevou-se 7,1%, em relação a 1999.

TRANSPORTE COLETIVO

A frota de ônibus que prestava serviço ao Distrito Federal em 1999 foi aumentada em 11,3%, totalizando, ao final de 2000, 2.397 veículos. No entanto, o aumento da frota vencida, representada pelos ônibus com limite de tempo de uso acima do permitido, foi proporcionalmente maior, 21,4%, e equivaleu a 31,5% do total em 2000.

Os órgãos responsáveis pela fiscalização das operações de transporte público no Distrito Federal registraram, à exceção da PMDF, aumento nos quantitativos de autuações, com destaque para o DMTU. Em 2000, os pagamentos superaram o número de autuações, caracterizando liquidação de obrigações anteriores.

ENERGIA ELÉTRICA

A CEB firmou contratos de concessão com outras unidades da Federação para geração de energia, que permitirão adicionar 207 MW aos 25 produzidos pela Usina Hidrelétrica – UHE do Paranoá, totalizando 36% da demanda atual. Com a entrada em operação da UHE de Corumbá, deverão ser acrescidos 127 MW.

A ampliação das malhas urbana e rural de distribuição de energia não acompanhou as necessidades de consumo, uma vez que se constata sensível crescimento da demanda não atendida em 2000, quando comparada com as anteriores. O mesmo ocorre com a demanda reprimida por serviços de iluminação pública no exercício de 2000, significativamente superior aos valores da série apresentada.

O crescimento anual médio do consumo de energia elétrica nos últimos cinco anos foi de 202 GWh. Em 2000, o consumo aumentou em 162 GWh, 4,5% maior que o de 1999.

Houve elevação generalizada da média mensal do consumo de energia em todas as categorias — residencial, comercial, industrial, iluminação pública e outras —, com visível predominância dos mercados consumidores residencial e comercial, que representaram, em 2000, 38,8% e 26,9% do total, nessa ordem.

ÁGUA E ESGOTO

Os números de ligações de abastecimento de água e esgotamento sanitário apresentaram evolução contínua no período de 1996 a 2000, impulsionados principalmente pelas domiciliares, que representaram aproximadamente 90% dos respectivos totais.

Em 2000, os maiores acréscimos percentuais, em relação a 1999, ficaram por conta das ligações de água e esgotos comerciais, 8%, ao passo que as industriais, seguindo tendência de anos anteriores, foram as únicas a registrarem involução, em torno de 6% e 7%. Em que pese o aumento populacional do Distrito Federal, o consumo de água decresceu no último biênio, alcançando, em 2000, o volume de 137 milhões de metros cúbicos, menor 4,2% que o de 1998.

No exercício em análise, as extensões das redes de água e de esgotos apresentaram crescimento de 12,2% e 11,8%, respectivamente, comparadas às de 1999. Não obstante esse acréscimo, 8,5% da população local não era atendida com o abastecimento de água, e 12,3%, com a coleta de esgotos. O volume de esgotos coletados atingiu 93 milhões de metros cúbicos, dos quais 66% foram tratados, apresentando pequena evolução em relação a 1999.

LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

Preliminarmente, há que se destacar que a entrada em vigor da LRF (Lei Complementar – LC nº 101/2000) em plena execução do orçamento de 2000 impossibilitou a aplicação imediata de todos os seus dispositivos, o que deverá ocorrer paulatinamente.

Essa Lei dedicou especial atenção ao planejamento, transparência e controle das ações de governo, ao dispor sobre conteúdo da legislação orçamentária, cumprimento de metas de resultados e obediência a limites e condições para renúncia de receitas, geração de despesas e endividamento.

No aspecto de planejamento, a LRF ampliou as prerrogativas e a importância de dois instrumentos: Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA.

As inovações trazidas pela LRF coíbem a existência de planos orçamentários descomprometidos, copiados a cada período apenas para cumprir as formalidades legais, inconsistentes, incompletos, com metas de gastos incompatíveis com os recursos e desvinculados da visão de curto, médio e longo prazos. O planejamento deverá ser racional e eficiente, com prevenção de riscos e previsão de correção de desvios.

Para tanto, os setores responsáveis pela elaboração e implementação desse novo planejamento deverão receber mais apoio, seja por meio de treinamento, programas de conscientização das recém adquiridas responsabilidades, ou ainda por incremento nos instrumentos utilizados nesse fim, buscando nível adequado de detalhamento e qualidade das informações resultantes desse processo.

Com o intuito de garantir “atuação responsável” na gestão fiscal, a LRF trouxe novas obrigações aos administradores públicos. O não-cumprimento das ações previstas acarreta restrições aos entes públicos e sanções aos administradores. As infrações administrativas contra as leis de finanças públicas encontram-se tipificadas no texto da referida Lei Complementar e na Lei nº 10.028/2000.

A LRF restringiu os incentivos fiscais, reforçando a necessidade da oferta de mão-de-obra qualificada e de adequada infra-estrutura como forma de atrair novos empreendimentos e alavancar a economia local; por conseguinte, o Governo poderá ter que redirecionar políticas de desenvolvimento.

O condicionamento da renúncia de receitas à elevação de alíquotas ou à criação de novos tributos tende a estimular o aumento da carga tributária, onerando ainda mais o contribuinte.

As exigências e restrições à criação ou expansão da despesa pública, especialmente na área de pessoal, podem estimular contratações de mão-de-obra sem concurso público, pela maior flexibilidade em reduzir gastos.

O condicionamento da emissão de empenhos ao comportamento da arrecadação exigirá previsões realistas de receitas e despesas e permanente monitoramento da evolução da arrecadação e dos gastos. Em virtude de eventuais contingenciamentos de recursos, poderão ocorrer paralisações de atividades ou projetos com mais freqüência.

No que se refere à dívida e ao endividamento, a Lei inova ao ampliar o conceito de dívida consolidada, incluindo nesta as operações de crédito de prazo inferior a doze meses e os precatórios judiciais não pagos durante a execução do orçamento em que tenham sido previstos.

A dívida pública, entretanto, ainda depende da regulamentação de seus limites, em trâmite no Congresso Nacional.

A proibição de realizar operações de crédito entre unidades da Federação e destas com suas instituições financeiras é de grande efeito para o Executivo, pois implica a eliminação de duas importantes fontes de financiamento.

Impactos negativos para o Distrito Federal poderão ocorrer no caso do não-pagamento de dívida garantida pela União. A LRF outorga-lhe poderes para reter e empregar, no pagamento de dívidas, receitas tributárias diretamente arrecadadas e de transferências constitucionais, quando estas constituírem contragarantias.

A vedação, nos últimos oito meses de mandato, a titular de Poder ou órgão de contrair obrigação de despesa para a qual não disponha de caixa para liquidá-la integralmente terá o benefício de inibir o endividamento de curto prazo na passagem de uma gestão para outra. É salutar que o novo governante não se depare com situação de insolvência logo no início de sua administração e tenha que comprometer recursos do orçamento vigente para cobrir gastos de exercícios anteriores.

A LRF condicionou a inclusão de novos projetos na Lei Orçamentária Anual ao atendimento dos em andamento e à preservação do patrimônio público, o que restringe a realização de investimentos novos; pretende, com isso, reduzir o número de obras inacabadas e assegurar a manutenção dos bens públicos.

Enfim, as restrições à expansão dos gastos públicos e ao crescimento da dívida, com limitação das fontes de financiamento do setor público e dos meios de postergar a liquidação dos compromissos, são positivas para sanear e controlar as finanças, mas ameaçam estagnar ou reduzir os investimentos em escolas, hospitais, saneamento básico, transporte e outras áreas, dada a maior dificuldade que os governantes terão para obter recursos e gerar despesas de custeio necessárias à manutenção destes.

Vários pontos relevantes no exame da gestão fiscal estão consubstanciados sob a forma de demonstrativos e relatórios, cujos conteúdos e prazos de publicação são estabelecidos pela LRF. O destaque fica por conta do Relatório Resumido da Execução Orçamentária, que passou a incorporar novos demonstrativos, e do Relatório de Gestão Fiscal, criado pela LRF.

As publicações do GDF pertinentes à execução do orçamento de 2000 não atenderam integralmente às exigências da LRF, seja quanto ao prazo, seja quanto ao conteúdo. Não obstante, destaca-se que as publicações vêm incorporando progressivamente as novas informações.

Quanto ao Relatório de Gestão Fiscal, verificou-se a utilização de valores provisórios, sujeitos a alterações. Tal prática deve ser coibida, pois prejudica a integridade das informações, desacreditando o conteúdo desses documentos, inviabilizando o exercício do controle e constituindo, por fim, sério óbice aos princípios da publicidade e transparência que devem nortear a gestão pública.

A Lei de Responsabilidade Fiscal também definiu limites para gastos com Serviços de Terceiros. A verificação dos percentuais, entretanto, ainda possui caráter preliminar, já que os critérios de apuração estão sendo avaliados por esta Corte.

A análise das informações e dos demonstrativos presentes nos Relatórios de Gestão Fiscal da CLDF, relativos ao exercício de 2000, revelou que, não obstante a extemporaneidade das publicações, a despesa com pessoal permaneceu dentro do limite máximo admitido por esta Corte de Contas para o Poder Legislativo local, consoante a Decisão nº 9.475/2000, Processo – TCDF nº 1.864/2000.

PLANEJAMENTO, PROGRAMAÇÃO, ORÇAMENTAÇÃO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Lei Orgânica do DF – LODF estabelece as diretrizes necessárias à elaboração dos diversos instrumentos de planejamento. O Governo, entretanto, não tem conseguido produzir planos que expressem com clareza o norte a ser seguido e possibilitem a verificação de compatibilidade entre o planejamento de longo e curto prazos, fato que vem sendo reiteradamente advertido por este Tribunal, tanto em processos específicos como em Relatórios Analíticos e Pareceres Prévios.

Tem-se inicialmente o Plano de Desenvolvimento Econômico e Social – PDES, instrumento de planejamento que deveria delinear as ações do Governo entre 1999 e 2002, mas que passou a vigorar de fato apenas em meados de 2000.

O atraso na edição do Plano Plurianual – PPA teve, como reflexo, a execução de seis meses do orçamento sem que as diretrizes maiores estivessem em vigor. Antes, inclusive, aprovou-se a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA, contrariando a LODF, que ordena a compatibilidade entre esses instrumentos e o PPA (art. 149, §§ 3º e 4º).

Como agravante, consta do § 1º do art. 151 da LODF, com correspondência no § 1º do art. 167 da Constituição Federal – CF/88, que nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro pode ser iniciado sem prévia inclusão no Plano Plurianual ou sem lei que autorize sua inserção, sob pena de crime de responsabilidade.

Embora se trate do terceiro Plano Plurianual aprovado para o Distrito Federal, permanecem muitas das inconsistências apontadas desde a análise do primeiro, tais como: impossibilidade de determinar, por Região Administrativa, as ações previstas e os recursos necessários à sua realização; restrição do detalhamento físico dos programas e ações ao primeiro exercício dos planos, com agregação dos demais; falha na quantificação das metas financeiras; e ausência de parâmetros para avaliação do Plano, ante o não-estabelecimento de indicadores ou patamares a serem alcançados ao final do período abrangido pelo PPA.

Esse instrumento encontra-se, ainda, descaracterizado como plano plurianual, por não apresentar detalhamento do que o Governo objetiva realizar entre 2001 e 2003, deixando tal incumbência para a LDO, de caráter anual.

A LDO 2000 aprovada, ao contrário da proposta enviada pelo Executivo, não trouxe determinação para que as emendas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual – PLOA fossem admitidas apenas se acompanhadas de demonstrativos que evidenciassem a repercussão nas metas, prevenindo a descaracterização dos programas de trabalho.

Embora constassem da LDO disposições para que fossem identificadas no PLOA as prioridades por ela aprovadas, essa determinação não se refletiu na LOA/2000, dificultando a análise da compatibilidade entre esses instrumentos.

Um aspecto que diferencia a análise da Lei Orçamentária Anual para 2000, frente aos exercícios financeiros anteriores, refere-se à reformulação da classificação funcional-programática, o que comprometeu a percepção histórica de alguns resultados, já que a nova classificação alterou a base de comparação entre os anos, impedindo a observação das modificações ocorridas.

Várias questões levantadas na análise da LOA/2000 representam reincidências de falhas observadas em exercícios anteriores, entre as quais se pode destacar: não-explicitação dos critérios aplicados na previsão de toda a receita orçamentária; presença de consideráveis divergências entre dotações estabelecidas para consecução de metas semelhantes, ou mesmo, impossibilidade de verificação do custo individual das metas; e uso de definições genéricas no tratamento de objetivos e metas. Essas ocorrências são obstáculos à análise transparente da execução orçamentária.

O comprometimento das funções de planejamento e, em consequência, de controle dificulta e, em alguns casos, inviabiliza a análise das ações do Governo dentro de contexto mais amplo, no qual são estabelecidas as necessidades comuns à maior parte da população, prejudicando não apenas a própria Administração, pela ausência de informações estratégicas e operacionais, mas principalmente a sociedade, que deixa de contar com indicação precisa dos resultados da ação estatal.

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Mais uma vez os demonstrativos constantes da Prestação de Contas do GDF foram classificados por unidade gestora, e não por unidade orçamentária, contrariando o disposto no art. 50 c/c o art. 4º da LDO, que dispõe: “*As contas anuais do Governador do Distrito Federal incluirão relatório de execução, com os detalhamentos apresentados na Lei Orçamentária Anual*”. O saneamento dessa irregularidade foi objeto de determinação da Câmara Legislativa do DF, com base nos Pareceres emitidos por esta Corte no período de 1997 a 1999.

RECEITA

A receita global do Complexo Administrativo do Distrito Federal totalizou R\$ 7,2 bilhões, menor 13,9% que o inicialmente estimado, ou seja, resultou numa insuficiência de arrecadação de R\$ 1,1 bilhão.

Essa receita compõe-se de 79,3% de recursos auferidos nas esferas Fiscal e da Seguridade Social e de 20,7% nos Orçamentos de Investimento e de Dispendios, proporção equivalente à observada no exercício de 1999. Em relação a este ano, houve crescimento real de 7,2% na receita global do DF.

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

A receita estimada à conta dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social foi de R\$ 6,8 bilhões, superior cerca de 27% à arrecadada em 1999, em valores reais, mas a arrecadação de 2000 atingiu R\$ 5,7 bilhões, resultando em insuficiência de 16,3%. Ante a não-confirmação metodológica que justificasse tamanha variação na receita, vê-se, a exemplo do ocorrido em exercícios anteriores, que o GDF superavaliou a expectativa de arrecadação, o que demonstra falhas nos critérios adotados na previsão da receita.

Sob a ótica da classificação econômica, apresentou os seguintes contornos: as Receitas Correntes representaram 99,4% do montante arrecadado, com execução de 92,2% do estimado; já as de Capital, cuja previsão era de R\$ 666,8 milhões, alcançaram o total de R\$ 35,8 milhões, apenas 5,4% da estimativa, dado o ingresso de recursos provenientes de convênios aquém da expectativa.

Importante registrar a repetição das constatações, nos últimos Relatórios Analíticos sobre as Contas do Governo, de divergências entre valores constantes das leis orçamentárias e os respectivos registros nos sistemas de administração contábil, conta 291110000 – Previsão Inicial da Receita. Ao final do exercício de 2000, embora o montante total fosse coincidente, permaneceram diferenças nos valores de diversas fontes de receita.

A reincidência nessa impropriedade, frente às reiteradas observações deste Tribunal, demonstra o desinteresse do Governo em propiciar fidedignidade aos registros contábeis dos atos e fatos da administração pública distrital.

No quadriênio 1997/2000, a participação das receitas de geração própria e de terceiros manteve-se sempre próxima dos patamares de 45% e 55%, respectivamente, em relação ao total.

No exercício de 2000, as receitas de convênios foram estimadas em R\$ 1,4 bilhão, o que correspondia a 20,1% da receita total prevista; entretanto, houve realização de R\$ 126,7 milhões, ou apenas 9,3% da estimativa. O baixo índice de realização desses recursos e os montantes arrecadados nos três

exercícios anteriores induzem ao entendimento de que houve superavaliação na estimativa de arrecadação de receitas oriundas de convênios no exercício de 2000.

Situação semelhante ocorreu com as operações de crédito, com realização de somente 18% das operações internas e nenhuma concretização das externas, estas previstas em R\$ 95,6 milhões.

Entre os recursos oriundos de terceiros, percebe-se que os repasses do Sistema Único de Saúde – SUS e do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE representaram parcela significativa, totalizando R\$ 150,8 milhões no exercício de 2000. A primeira rubrica registra crescimento real desde 1998.

As transferências, compostas quase que exclusivamente de recursos relativos à Participação na Receita da União e às Transferências da União destinadas às áreas de saúde, educação e segurança, alcançaram montante 25% maior que o previsto, R\$ 570,5 milhões a mais.

A Receita Tributária somou aproximadamente R\$ 2 bilhões, superando em 8% a arrecadada em 1999, em valores atualizados. Historicamente, cerca de 95% dos recursos auferidos nessa fonte referem-se à soma de IPTU, IPVA, ICMS e ISS. Em 2000, essas receitas ficaram aquém da previsão em 1,9%, em virtude da arrecadação de R\$ 80,7 milhões a menor do IPTU.

A arrecadação do ICMS vem registrando crescimento constante ao longo do último quadriênio, com representatividade em torno de 70% da Receita Tributária em todo o período, com pequenas variações. Situação oposta ocorre com o IPVA, com variações negativas desde 1998, chegando em 2000 com a menor arrecadação dos últimos quatro anos, em valores corrigidos.

O recolhimento de taxas somou R\$ 33,9 milhões, superando a expectativa em 5%. A que teve maior arrecadação, Taxa de Limpeza Pública, participou com R\$ 29,2 milhões, ou 86%. Os ingressos desses tributos também vêm decrescendo desde 1998, ficando 28% abaixo do registrado naquele exercício.

Merece destaque o fato de que, mais uma vez, foi verificada a aplicação de recursos de taxas em despesas estranhas aos serviços para os quais foram criadas, ou seja, com infringência ao disposto no art. 125, § 4º, da Lei Orgânica do Distrito Federal. A questão vem sendo destacada nos últimos Relatórios Analíticos sobre as Contas do Governo, dando ensejo, inclusive, a ressalvas naqueles pertinentes às Contas de 1998 e 1999.

Verificou-se que ainda é forte a dependência das unidades da administração indireta frente a recursos do Tesouro distrital.

Conceitualmente, as autarquias consistem em entes descentralizados com personalidade jurídica de direito público, dotados de autonomia administrativa e financeira, com patrimônio e receita próprios, instituídos por lei para a realização de atribuições estatais específicas. Na prática, a maioria delas não subsistiria não fossem os repasses do Tesouro, o que justifica a reformulação administrativa

promovida pelo Governo, que também alcançou esse segmento, resultando na extinção de algumas entidades.

Na mesma situação da maioria das autarquias, encontram-se as empresas públicas integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, com grande dependência econômica dos recursos do Tesouro, fazendo-se necessário reavaliar sua continuidade.

RENÚNCIA DE RECEITA

A necessidade do controle das renúncias de receita encontra ressonância nas determinações dos arts. 165, § 6º, da Constituição Federal – CF/88 e 149, § 7º, inciso II, da LODF, bem assim no art. 14 da LRF.

No âmbito local, essas renúncias incidem essencialmente sobre os tributos e, segundo projeção da Secretaria de Fazenda e Planejamento – SEFP constante do Projeto de Lei Orçamentária Anual – PLOA/2000, chegariam a 23,9% do total da Receita Tributária estimada nesse exercício, ou R\$ 375,1 milhões.

No entanto, em auditoria realizada por este Tribunal, a mesma Secretaria informou que a renúncia tributária correspondente ao período de janeiro a setembro, R\$ 74,8 milhões, e a estimada para o último trimestre de 2000, R\$ 28,8 milhões, totalizaria R\$ 103,6 milhões, portanto, bem inferior àquela inicialmente prevista no PLOA/2000.

Além de divergências a respeito da metodologia de apuração da renúncia da receita tributária, os trabalhos realizados em auditoria apontaram outros problemas inerentes ao tema — Processo – TCDF nº 2.181/2000.

O montante de renúncia de receitas constitui importante variável para tomada de decisões quanto à política tributária a ser implementada pelo Estado. Dessa forma, não pode o órgão de controle desconhecer sua real situação, fato que restou demonstrado pela indefinição quanto ao critério utilizado nos cálculos relativos a impostos indiretos. Daí a necessidade de instituir-se mecanismos que permitam estimar, com maior confiança, os valores da receita renunciada relativamente aos tributos indiretos.

Constou do Relatório sobre as Contas relativas ao exercício de 1998 determinação no sentido de que fosse incluída nas próximas Prestações *"quantificação das isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia concedidos."*

Esta determinação, no entanto, deixou de ser cumprida já em 1999, constituindo objeto de ressalva. Ao se manifestar acerca das ressalvas apresentadas naquele exercício, a Secretaria de Fazenda e Planejamento comprometeu-se a encaminhar essas informações quando da Prestação de 2000, porém o demonstrativo não compôs as Contas sob análise.

ORÇAMENTOS DE INVESTIMENTO E DE DISPÊNDIOS

A receita realizada no exercício de 2000 à conta dos Orçamentos de Investimento e de Dispêndios atingiu R\$ 1,5 bilhão, valor 3% menor que a estimativa inicial. Em relação ao montante arrecadado no período anterior, houve crescimento de 12%; entretanto, essa importância é menor que a observada nos anos de 1997 e 1998, em valores reais.

A exemplo do ocorrido em exercícios anteriores, Caesb, BRB e CEB, juntas, responderam por cerca de 90% da receita total arrecadada em 2000, mesmo a primeira não tendo concretizado R\$ 106 milhões, que representavam cerca de 28% de sua estimativa.

Terracap e TCB tiveram arrecadações, em 1999, cerca de 20% menores que as respectivas previsões; em 2000, esse desempenho piorou, ficando em 46% e 40%, respectivamente, aquém das expectativas.

Ainda que parte das empresas integrantes dos Orçamentos de Investimento e de Dispêndios não tenha concretizado totalmente suas previsões de arrecadação, praticamente toda a receita por elas realizada originou-se de geração própria, não havendo transferências de recursos do Tesouro para essas entidades no exercício de 2000. Essa independência financeira vem evoluindo desde 1998, quando os recursos próprios representavam cerca de 96% da receita total.

DESPESA

A despesa inicial aprovada para o Complexo Administrativo do Distrito Federal montou R\$ 8,3 bilhões, aproximadamente 25% superior à registrada em 1999, em valores correntes. As suplementações orçamentárias elevaram esse valor para R\$ 9,2 bilhões, no entanto, somente R\$ 7,1 bilhões, ou 77%, foram executados.

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

A despesa total autorizada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social registrou, ao final do exercício, o montante de R\$ 7,6 bilhões, representando um acréscimo de 11,9% à despesa fixada na LOA/2000. Desse valor, 75,7% foram executados, sobrando aproximadamente R\$ 1,8 bilhão de créditos sem realizações.

Foi aberto no exercício um montante de R\$ 2 bilhões de créditos adicionais, e a anulação de dotações orçamentárias representou 61% das fontes que serviram para a abertura dos mesmos, ou seja, mais da metade das alterações orçamentárias decorreram da revisão das prioridades inicialmente aprovadas na LOA/2000.

As alterações orçamentárias resultam de autorização legal para que gestores de recursos públicos possam ajustar as despesas programadas na Lei Orçamentária Anual às novas necessidades surgidas ao longo do respectivo

exercício financeiro. No entanto, a grande proporção de metas orçamentárias reprogramadas, prática adotada também em exercícios pretéritos, denota a dificuldade do Governo em vencer suas deficiências no planejamento governamental.

Dos acréscimos ocorridos nos créditos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, a maior parte foi destinada ao pagamento de pessoal e encargos sociais. Essa mesma verificação feita com relação às funções evidencia que Previdência Social, Segurança Pública, Saúde, Urbanismo, Administração e Transporte destacam-se entre aquelas que tiveram sua dotação inicial aumentada. Por outro lado, a função Educação foi a que apresentou maior redução, seguida das funções Saneamento e Legislativa.

Foram verificadas algumas impropriedades nas aberturas dos créditos adicionais, quais sejam:

- créditos de precatórios judiciais cancelados para abertura de créditos adicionais com outra finalidade, em desacordo com o disposto no § 1º do art. 19 da LDO/2000;
- crédito especial relativo a publicidade e propaganda aberto em atividade não-específica, contrariando o exigido nos arts. 18, inciso I e parágrafo único, da LDO/2000 e 149, § 9º, da LODF;
- créditos especiais apropriados como suplementares;
- créditos suplementares abertos sem que houvesse dotação preexistente;
- créditos suplementares apropriados em classificação orçamentária diversa daquela para a qual foram abertos;
- créditos suplementares abertos com inobservância do limite estabelecido no inciso III do art. 10 da LDO/2000.

Essas constatações, além de configurarem descumprimento às determinações legais e constitucionais emanadas com vistas à elaboração e execução do orçamento, evidenciam descontrole das alterações orçamentárias.

As subfunções Administração Geral e Previdência do Regime Estatutário concentraram basicamente 55% da despesa executada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, pelo fato de nelas estar classificada grande parte dos gastos decorrentes do pagamento de pessoal ativo e inativo, nessa ordem. Afora essas duas subfunções, pode-se destacar, pela representatividade na despesa total, as seguintes: Ensino Fundamental; Policiamento; Transportes Coletivos Urbanos; Assistência Hospitalar e Ambulatorial; Infra-Estrutura Urbana; Serviços Urbanos; Refinanciamento da Dívida Interna; e Ensino Médio.

A participação de Ensino Fundamental e Policiamento nas subfunções enumeradas ocorreu porque nelas estão classificadas as despesas com o pagamento do pessoal que atua na atividade-fim a que se referem, ao passo que as relativas à maioria das outras subfunções estão registradas em Administração Geral.

Essa maneira de apropriar gastos expressivos, principalmente aqueles relativos a pessoal, nesta subfunção, distorce as informações sobre a despesa classificada nesse nível de agregamento, vez que concentra nela grande parte dos custos que deveriam estar distribuídos nas diversas subfunções.

A questão tem sido abordada por esta Corte quando da elaboração de Relatórios Analíticos e Pareceres Prévios sobre as Contas do Governo, bem como em processos específicos. Nesse sentido, vale lembrar que a Lei de Responsabilidade Fiscal, em seus arts. 4º, inciso I, alínea “e”, e 50, § 3º, estabelece que as leis de diretrizes orçamentárias deverão dispor *"sobre normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos"* e que a *"Administração Pública manterá sistema de custos que permita a avaliação e o acompanhamento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial"*.

A despesa inicialmente fixada para publicidade e propaganda somou R\$ 23,5 milhões, valor acrescido em R\$ 24,3 milhões de créditos adicionais. A despesa realizada, R\$ 45,4 milhões, foi 25,4% superior à registrada em 1999.

O remanejamento de créditos para publicidade e propaganda deu-se praticamente por anulação de dotações consignadas em outros programas de trabalho, em especial nas Secretarias de Gestão Administrativa e de Educação e no Fundo de Saúde do DF, reduzindo créditos destinados a programas administrativos, à manutenção do ensino médio e ao programa Saúde em Família.

O Processo – TCDF nº 2.574/2000 apura a realização de gastos com publicidade e propaganda mediante subcontratação realizada pelo Instituto Candango de Solidariedade – ICS, matéria, inclusive, capaz de influenciar as informações prestadas à Justiça Eleitoral relativas à elegibilidade.

A despesa com pessoal e encargos sociais, a mais representativa, tem apresentado involução no último quadriênio, registrando em 2000 um montante 7,2% menor que o verificado em 1997. Não obstante, os gastos com a contratação de pessoal por tempo determinado apresentaram 130,2% de crescimento.

As alterações orçamentárias ocorridas no período reduziram a participação do montante previsto para investimentos de 16,1% para 13,4%, e somente 39,7% deles foram executados, reduzindo ainda mais a proporção desses gastos para 7%. Desse total, mais de 50% concentraram-se no programa Transporte Seguro, aplicado, basicamente, na implantação do metrô, R\$ 139,0 milhões, na recuperação e melhoramento das rodovias do Distrito Federal, R\$ 52,9 milhões, e na ampliação e execução do sistema rodoviário, R\$ 15,4 milhões.

Mais uma vez a Novacap deixou de registrar, em suas receitas, o ingresso dos recursos transferidos pela Secretaria de Infra-Estrutura e Obras destinados à implantação do Metrô/DF. Tais recursos têm sido repassados para aplicação pela Coordenadoria Especial do Metrô – CEM, órgão instituído provisoriamente na estrutura da Novacap, incumbido da prática dos atos de gestão referentes ao Convênio nº 36/91, firmado entre o Distrito Federal e a Novacap,

visando implantar o Sistema de Transporte Metroviário. A questão tem sido objeto de comentários, ressalvas e determinações constantes nos Relatórios Analíticos sobre as Contas do Governo relativos aos exercícios de 1995 a 1999.

Registre-se que, por meio do Decreto nº 21.895, de 5.1.2001, a CEM foi extinta. Também, no mesmo Decreto, promoveu-se a reestruturação da Companhia do Metropolitano – Metrô/DF, de forma a acolher as competências e atribuições daquela Coordenadoria. Espera-se que tais medidas venham resolver, a partir de 2001, os problemas antes apontados.

Do montante da despesa sujeita a procedimento licitatório, R\$ 1,1 bilhão, 52,31%, dele foi dispensada. Essa proporção, em 1999, era de 70,5% e, em 1998, de 67,14%.

Entre os maiores destinatários dos pagamentos sem licitação, em 2000, destacaram-se: Instituto Candango de Solidariedade; Novacap; e SAB.

ORÇAMENTOS DE INVESTIMENTO E DE DISPÊNDIOS

A despesa inicial fixada nos Orçamentos de Investimento e de Dispêndios das empresas estatais totalizou R\$ 1,5 bilhão, elevado para R\$ 1,6 bilhão após as alterações orçamentárias promovidas no exercício. Deste valor, R\$ 1,4 bilhão foram executados: 88,7% relativos ao Orçamento de Dispêndios e 11,3%, ao de Investimento.

CEB, Caesb e BRB responderam por mais de 80% da despesa total relativa às sete empresas estatais que compõem essas esferas orçamentárias.

Da despesa fixada aos Orçamentos de Investimento e de Dispêndios, os grupos Pessoal e Encargos Sociais e Outras Despesas Correntes participaram com 82,7% da despesa realizada. Por outro lado, somente 52% da dotação final destinada a investimentos foram executados.

COMPARATIVO DA RECEITA E DA DESPESA DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

A comparação entre a receita e a despesa realizadas resultou em déficit orçamentário de R\$ 68,9 milhões, cuja participação preponderante coube às despesas executadas com base na fonte de recurso relativa à contribuição dos servidores estatutários para a seguridade social.

Porém o resultado registrado nessa fonte decorreu do remanejamento para ela de recursos de outras fontes. A questão dos remanejamentos irregulares foi abordada no Processo – TCDF nº 723/2000, por meio do qual esta Corte determinou à Secretaria de Fazenda e Planejamento a cessação dessa prática por falta de amparo legal.

Vale lembrar que resultados orçamentários deficitários significam, em regra, transferência de despesa sem a correspondente receita para o exercício subsequente, cujo orçamento ficará onerado pela liquidação dessas obrigações.

PESSOAL

No contexto da reforma administrativa iniciada pelo Executivo, instituiu-se o Programa de Desligamento Voluntário – PDV, regulamentado pelo Decreto nº 21.511/2000.

Não obstante a preocupação com a redução da estrutura governamental, repetiu-se, no exercício de 2000, a dificuldade de determinação do quantitativo de pessoal no GDF, que tem sido, ano após ano, colocada em Relatórios das Contas do Governo.

O Processo – TCDF nº 1.409/1998, que trata da verificação dos controles no então Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos – Sigre, explicita a urgência da unificação dos sistemas de processamento de dados na área de pessoal.

A problemática de determinação do contingente do GDF fica agravada quando se consideram as contratações sem concurso público efetuadas por meio do Instituto Candango de Solidariedade – ICS, cuja regularidade vem sendo objeto de análise em processos deste Tribunal, e as movimentações de servidores decorrentes da reforma administrativa ocorrida no período.

Em que pese as divergências de informações entre os diversos relatórios apresentados pelo Governo local, chama atenção a representatividade dos servidores admitidos sem concurso público para exercerem funções em comissão, especialmente nas administrações regionais. Tais constatações sinalizam o descumprimento do inciso V do art. 19 da LODF e podem constituir burla ao disposto no art. 37, inciso II, da Constituição Federal.

A Carta Magna estabelece, no art. 169, que as despesas com ativos e inativos da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios não poderão exceder os limites estabelecidos em lei complementar. Desde 4.5.2000, esses limites encontram-se regidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.

A verificação dos cálculos dos limites da despesa total com pessoal de cada Poder e órgão no DF fica a cargo do Tribunal de Contas. Sua responsabilidade estende-se à emissão de alerta sempre que o montante ultrapassar 90% do limite. Os resultados obtidos por esta Casa são confrontados com os relatórios quadrimestrais emitidos pelos titulares dos Poderes e órgãos — Relatório de Gestão Fiscal.

Segundo o critério definido no Processo – TCDF nº 1.864/2000, o percentual da Receita Corrente Líquida destinado às folhas de pagamento foi de aproximadamente 5% para o Legislativo e 32,5% para o Executivo, este elevado para 38% com a incorporação das despesas relacionadas às contratações do ICS.

Não houve, portanto, ao final do período em exame, necessidade de emissão do alerta previsto no art. 59, § 1º, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF.

DESEMPENHO ESTATAL, POR FUNÇÃO

O Relatório de Avaliação do Cumprimento das Metas registra 2.950 ações programadas para o complexo administrativo distrital. Destas, 69,15% foram concluídas ou estavam com andamento normal, e o restante encontrava-se com algum tipo de desvio, ocasionado, principalmente, por contingenciamento de crédito, insuficiência de recursos financeiros e alterações na programação da unidade executiva.

A incompatibilidade entre os instrumentos utilizados na verificação do alcance dos objetivos e metas traçados pelo Governo, consignada pela não-expressão clara e precisa das diretrizes, dos objetivos e das metas físicas e financeiras dos programas, prejudicou a análise da eficiência e da eficácia da gestão pública distrital, dificultando o pleno exercício das competências desta Corte. Acrescente-se que são constantes as dificuldades encontradas na tentativa de associar as prioridades apontadas na LDO e as metas fixadas na LOA com os resultados apresentados nesses documentos. Aliás, nem mesmo essas Leis guardam compatibilidade entre si. Tais questões têm sido abordadas em Relatórios Analíticos sobre as Contas do Governo de exercícios anteriores.

Mesmo diante desses empecilhos, procurou-se estabelecer correlação entre as informações disponíveis, permitindo as seguintes conclusões.

EDUCAÇÃO

O volume de recursos aplicados na função Educação foi de R\$ 930,9 milhões, equivalente a 13% da despesa do Complexo do Distrito Federal. O montante empenhado foi inferior ao inicialmente aprovado, deixando de aplicar R\$ 396,1 milhões, ou 29,9% do fixado na Lei Orçamentária Anual – LOA.

Na execução orçamentária por subfunção, observa-se que apenas Comunicação Social teve realização superior ao inicialmente fixado, 192,7%. Tomando por base a dotação inicial, Ensino Superior, Educação Especial e Educação Infantil, em termos relativos, foram os mais prejudicados, com 0%, 0,18% e 3,17% de execução, respectivamente. Ensino Fundamental, em valores absolutos, foi o que sofreu redução mais expressiva, R\$ 213,1 milhões de despesa empenhada aquém do previsto.

Os créditos orçamentários inicialmente previstos nessa função sofreram considerável redução, o que equivaleu a R\$ 168,8 milhões transferidos para diversas unidades orçamentárias não pertencentes à área de ensino, e 81,7% desse montante destinaram-se a cinco delas: Fundo de Saúde, Secretaria de Fazenda e Planejamento, Serviço de Ajardinamento e Limpeza Urbana, Gabinete do Vice-Governador e Secretaria de Comunicação Social.

Observando o destino dos recursos nas principais unidades beneficiadas, chama atenção os valores fixados para atividades que, comparadas à relevância da educação — que o Governo tem obrigatoriedade constitucional de desenvolver e manter —, são menos importantes, como publicidade e propaganda, manutenção de áreas ajardinadas, limpeza pública e serviços administrativos.

As metas físicas de construção e reformas de escolas do ensino básico e de aquisição de equipamentos previstas para o ano de 2000 não se concretizaram.

Diante dos objetivos estabelecidos para educação, da situação de precariedade da rede física, apontada no PPA, da existência de salas de aula provisórias, indicada no Relatório de Atividades do Governo, e das reduções no orçamento destinado a esta função, conclui-se que prioridades eleitas na área de educação deixaram de ser atendidas em favorecimento de outras atividades.

A apuração das aplicações mínimas de recursos em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE, Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental – MDEF e no Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – Fundef, em 2000, exigidas pelos arts. 212 da CF/88 e 60 de seu Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT e pela legislação infraconstitucional correlata, indicou que o mínimo de aplicação de recursos em MDE foi atingido, mas o mesmo não ocorreu em relação à MDEF e ao Fundef. No entanto, necessário ressaltar que a apuração não contempla as despesas com inativos e pensionistas e está sujeita a distorções decorrentes da impossibilidade de levantamento de valores que podem interferir nos seus cálculos, tais como os relativos ao pagamento de pessoal do Ensino Fundamental desviado de função.

Importante acrescentar que, com a extinção do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização do Magistério – Fumdevam pela Lei Complementar distrital nº 302/2000, as cotas referentes aos Fundos de Participação dos Estados – FPE e dos Municípios – FPM e do IPI–Exportação deixaram de ser repassadas para a conta específica destinada a receber recursos do Fundef, a exemplo do que já acontecia com o ICMS, passando a ser transferidas para a Conta Única do GDF, sob gestão da Secretaria de Fazenda e Planejamento; tampouco há identificação clara acerca da execução orçamentária realizada com base nas fontes de recursos deste Fundo.

Essas questões, entre outras, estão sendo tratadas nos Processos – TCDF nºs 2.143/1999, 359/2000 e 2.464/2000, em trâmite neste Tribunal.

No que refere à aplicação dos recursos provenientes do salário-educação, R\$ 7,5 milhões foram empenhados para pagamento de benefícios a servidores na subfunção Administração Geral e não em Ensino Fundamental, como determina o art. 212, § 5º, da Constituição Federal. A correção dessa irregularidade já foi objeto de determinação deste Tribunal na Decisão nº 3.256/2000 do Processo – TCDF nº 2.143/1999.

A aplicação de recursos em manutenção e desenvolvimento do ensino, no Distrito Federal, ainda possui pontos relevantes em discussão, como a inclusão ou não de despesas com inativos e pensionistas no cálculo e a adequada apropriação de todos os gastos. Somente após pacificadas essas questões, poder-se-á atestar o fiel cumprimento das exigências constitucionais e infraconstitucionais.

SAÚDE

A função Saúde recebeu dotação na Lei Orçamentária Anual – LOA/2000 correspondente a R\$ 881,2 milhões. Após as alterações orçamentárias, a despesa autorizada somou R\$ 1.057,1 milhão. Deste montante, foram realizados 79,04%.

À exceção da subfunção Administração Geral, que engloba os dispêndios com pessoal, as despesas concentraram-se na subfunção Assistência Hospitalar e Ambulatorial (R\$ 243,2 milhões), 29,1% do total executado, consumido integralmente pelo programa Atendimento Médico-Hospitalar e Ambulatorial.

Nesse programa, deixou-se de executar 24,9% de sua dotação final. Do total autorizado para projetos (R\$ 15,5 milhões), houve realização de 56,8% (R\$ 8,8 milhões), relativa a obras de conclusão do Hospital Regional do Paranoá. Destaca-se que, embora tenham sido autorizados recursos para as construções dos Hospitais Regionais de Samambaia e de Santa Maria, bem como para ampliação do Hospital Regional de Ceilândia e construção e equipamento do bloco materno-infantil do Hospital Regional de Sobradinho, não houve execução desses projetos.

O programa Saúde em Família, cujo objetivo é conferir caráter preventivo à assistência à saúde, privilegiando as áreas carentes, sofreu diminuição de 40,1% em sua dotação inicial, tendo ocorrido o cancelamento de todos os projetos relativos à construção de postos de saúde e farmácias comunitárias. Os repasses ao Instituto Candango de Solidariedade – ICS, entidade responsável pela contratação dos profissionais da área médica, somaram R\$ 32 milhões, consumindo a quase totalidade dos recursos desse programa.

Destaca-se, ainda, que apenas 4,5% dos gastos relativos à saúde foram destinados a investimentos, sendo que a quase totalidade dessas despesas (94,7%) teve, como fonte, recursos do SUS e convênios firmados principalmente com a União.

Pela distribuição por fonte de recursos, verifica-se que cerca de 70,5% dos gastos totais em saúde foram feitos essencialmente com repasses da União, predominantemente do SUS, 19,4%, e de transferências, 48,8%. O restante da despesa foi financiado com recursos próprios.

Consta do Relatório de Avaliação do Cumprimento das Metas que, das 172 ações destinadas ao cumprimento das metas cadastradas nos programas de trabalho vinculados à função Saúde, 131 foram concluídas, uma está em andamento

normal, vinte foram canceladas e vinte sequer foram iniciadas. Frise-se que todas as ações canceladas se referiam a investimentos, como, por exemplo, construção de hospital e postos de saúde.

Por meio da Emenda Constitucional nº 29, promulgada em 13.9.2000, foram estabelecidos, para a União, estados, Distrito Federal e municípios, patamares mínimos de aplicação de recursos em ações e serviços públicos de saúde. A respeito do assunto, tramita nesta Corte o Processo – TCDF nº 2.308/2000.

Embora o detalhamento das regras dessa Emenda não tenha sido ainda sistematizado, procurou-se simular o cálculo, para o Distrito Federal, do percentual de aplicação no exercício de 2000. O resultado mostrou que, em 2000, o DF realizou gastos com recursos próprios do Tesouro e da administração indireta em ações e serviços de saúde no total de R\$ 246,4 milhões, cumprindo as disposições constitucionais estabelecidas na Emenda Constitucional nº 29/2000, que fixa para esse exercício o limite transitório de 7%.

Essa aplicação, entretanto, deverá ser elevada gradualmente, nos termos do § 1º do art. 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, para que sejam observados, até o exercício financeiro de 2004, os limites mínimos estabelecidos nos incisos II e III desse artigo.

SEGURANÇA

Os gastos da função Segurança foram responsáveis por cerca de 12% da despesa total empenhada pelo complexo administrativo distrital em 2000. Aproximadamente 97% das aplicações de recursos concentraram-se em apenas duas subfunções, Administração Geral e Policiamento, com especificações genéricas que impossibilitam identificar possíveis enfoques priorizados na condução da política governamental de segurança.

Em auditorias operacionais nas Polícias Militar e Civil do Distrito Federal, constatou-se a precariedade dos equipamentos e instalações dessas corporações. A carência atinge diversas áreas: informática, comunicação, viaturas, instalações, material bélico e suprimentos em geral.

Esse quadro, ocasionado pela insuficiência de recursos, especialmente para investimentos, acarreta prejuízo à qualidade dos trabalhos de policiamento e desgaste prematuro dos equipamentos, além de risco à integridade dos policiais, questão também abordada no Relatório Analítico sobre as Contas do Governo do exercício de 1999.

Não obstante persistir a necessidade de reequipamento e reaparelhamento dos órgãos policiais locais, os gastos empreendidos com investimentos, em 2000, corresponderam tão-somente a 4% do valor global executado na função Segurança.

PREVIDÊNCIA SOCIAL

A função Previdência Social, à qual se vincula somente uma subfunção — Previdência do Regime Estatutário —, agrega os pagamentos de aposentadorias, reformas e pensões custeados pelo Tesouro distrital.

No período de 1997 a 2000, houve crescimento da participação das despesas realizadas com o pagamento de inativos e pensionistas estatutários do Distrito Federal em relação aos respectivos montantes despendidos com Pessoal e Encargos Sociais, atingindo 30,68% no último exercício. Tais despesas têm representado, ainda, aproximadamente 20% da receita total arrecadada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social no decorrer desse período.

Esses dispêndios, entretanto, não vêm sendo aplicados sob a forma de regime de previdência de caráter contributivo, no qual são observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial, conforme disposto na Emenda Constitucional nº 20/1998 e na Lei nº 9.717/1998.

A Secretaria de Gestão Administrativa celebrou contrato com a Fundação Universidade de Brasília – FUB para estruturação e formatação do Regime Próprio de Previdência do DF.

HABITAÇÃO

O Anexo à LDO 2000 estabeleceu como prioridade na área habitacional o programa Desenvolvimento Habitacional – Endereço Certo, objetivando garantir a todo cidadão acesso à moradia e à melhoria de seu *habitat*, implantação dos equipamentos urbanos necessários e dar prioridade às ações para a população de média e baixa renda, residente no Distrito Federal e que não tenha casa própria.

Várias ações previstas no programa tiveram sua execução prejudicada, em razão, principalmente, de insuficiência de recursos financeiros, de crédito contingenciado ou contido pela SEFP e de alteração na programação da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

A dimensão do problema habitacional não pode ser subestimada, em função do aumento da demanda e das restrições que se colocam ao aumento da oferta, bem como de políticas pretéritas equivocadas de financiamento habitacional. A questão abrange a interdependência de políticas de âmbito federal e distrital, aspectos fundiários, ambientais e de conservação de patrimônio cultural (caso do projeto urbanístico do Plano Piloto).

Em diversas ocasiões, o Governo tem atuado para endossar uma situação de fato que se criou com as invasões, estabelecendo a urbanização de lotes. A ação proativa do GDF tem, freqüentemente, esbarrado em questionamentos jurídicos e ambientais. Não obstante a função Habitação apresentar-se ínsita em

programas priorizados pelo Governo do Distrito Federal, houve descompasso acentuado entre o planejamento e as realizações.

URBANISMO

O recente dossiê elaborado pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Iphan) aponta lacunas no tombamento da capital que podem ameaçar sua condição de Patrimônio Histórico. As falhas mais gritantes são a construção de centro de compras e divertimento nas margens do Paranoá, supermercado no final da Asa Norte, apart-hotéis no Setor de Clubes Norte, coberturas em superquadras, utilização inadequada de pilotis, comércio ambulante em áreas públicas, entre outras.

Na função Urbanismo foram alocados recursos da ordem de R\$ 455 milhões; foram efetivamente executados apenas 65% desse montante.

O programa Cidade Limpa e Urbanizada – Garantia de Bem Estar, que engloba despesas com manutenção de áreas urbanizadas e ajardinadas, atividades de limpeza pública e execução de obras de urbanização, consumiu R\$ 115,7 milhões; cerca de R\$ 87 milhões com atividades de limpeza pública oferecidas pela Belacap, valor superior em quase 50% ao realizado no exercício de 1999. Merecem destaque os valores de R\$ 7,2 milhões e R\$ 10,1 milhões despendidos com o Instituto Candango de Solidariedade – ICS pelo Gabinete do Vice-Governador e pela Belacap, respectivamente.

Em relação ao programa Mãos à Obra, destacam-se os investimentos na implantação de vias e obras complementares de urbanização, que consumiram R\$ 41,2 milhões, e a construção da 3ª ponte do Lago Sul (Ponte do Mosteiro), cuja execução já absorveu R\$ 22,9 milhões dos R\$ 78,9 milhões orçados para conclusão da obra. No entanto, a planilha de preços e quantidades vem sofrendo acréscimos de quantitativos e inclusão de novos itens. Como consequência, o cronograma vem sendo ajustado ao longo do contrato.

SANEAMENTO

O volume de recursos empenhados nesta função para o ano de 2000 foi de R\$ 256,2 milhões, participando com 3,6% do total de despesas realizadas no Complexo Administrativo do Distrito Federal. Da dotação final destinada para a função, 64% foram realizados, deixando de ser aplicados R\$ 144,4 milhões.

Verifica-se também que os gastos com obras de saneamento básico, rural e urbano, representaram 12,8% do total empenhado, ficando o restante aplicado em despesas de custeio, especialmente Administração Geral, que consumiu 84,4% dos recursos.

Três projetos foram previstos no âmbito da Secretaria de Infra-Estrutura e Obras: a implantação do sistema de Corumbá, reprogramado para 2001; a construção de estação de tratamento de esgotos de Sobradinho, para a qual não

se identifica execução; e a ampliação do sistema de água e esgotos, que teve sua conclusão prorrogada para 2001.

TRANSPORTE

Na função Transporte foram alocadas as diversas obras de recuperação e melhoria de rodovias no Distrito Federal, inclusive as relativas à construção de viadutos, em execução no exercício de 2000, no valor global executado de R\$ 52,9 milhões. As obras relativas à construção de viadutos apresentaram, segundo dados do Relatório de Avaliação do Cumprimento das Metas, os seguintes estágios: 26% concluídas, 60% atrasadas e 14% paralisadas.

Até o final do exercício de 2000, havia sido investido R\$ 1,1 bilhão, a valores de julho/1994, na implantação do Sistema de Transporte Ferroviário Metropolitano. Para conclusão da obra, estima-se R\$ 157,3 milhões, também a valores de 1994.

Os recursos do Fundo de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal foram direcionados, segundo o Relatório de Desempenho Físico-Financeiro, ao gerenciamento da confecção e comercialização de vales-transporte. Encontram-se tramitando neste Tribunal os Processos – TCDF n^{os} 1.793/2000 e 2.707/2000, que tratam de indícios de prejuízo na gestão desse Fundo.

TRABALHO

Os gastos efetuados na função Trabalho representaram 0,5% da despesa total do complexo administrativo distrital.

Em síntese, a avaliação do desempenho governamental nessa função pode ser descrita da seguinte forma: algumas realizações físicas noticiadas não condizem com a execução orçamentária; as atividades relativas a apoio operacional ao seguro desemprego e a intermediação de emprego, não obstante a baixa realização de despesa, apresentaram desempenho satisfatório no que se refere ao atingimento das metas; o programa de trabalho de maior envergadura financeira, Capacitação e Reciclagem de Mão-de-Obra, teve baixo grau de aproveitamento dos recursos disponíveis, além de as realizações físicas apresentadas serem inconsistentes e incompletas, não permitindo afirmar se foram alcançadas as metas previstas nessa área; alguns programas de trabalho não tiveram qualquer realização; e, por fim, nem todas as metas fixadas na LDO/2000 foram contempladas na LOA, contrariando o disposto nos arts. 2º e 3º daquela Lei.

A aferição dos resultados alcançados ficou prejudicada em virtude da falta de qualidade das informações apresentadas nos Relatórios de Desempenho Físico-Financeiro, de Atividades e de Avaliação do Cumprimento das Metas, quando confrontadas com as metas previstas nos instrumentos de planejamento.

Portanto, não obstante os resultados satisfatórios pontuais observados, não se pode afirmar que os objetivos maiores da atuação governamental no setor foram alcançados na sua plenitude.

Cumprido ressaltar que tramitam nesta Corte diversos processos cuidando da verificação da aplicação de recursos oriundos do Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT, principal fonte de financiamento das ações da função Trabalho, quais sejam: 5.654/1996, 2.496/1998, 3.603/1998, 2.768/1999 e 2.775/1999.

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DAS UNIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

A LRF, em seu art. 50, estabeleceu novas exigências para a consolidação e a escrituração das contas públicas, sem prejuízo da necessária obediência às demais normas de contabilidade pública.

O disposto no § 3º daquele artigo ratifica entendimentos firmados por esta Corte em recomendações constantes nos Relatórios Analíticos sobre as Contas de 1997 a 1999, e não acolhidas até o exercício de 2000, no que diz respeito à adoção da contabilidade de custos pela administração pública, a fim de subsidiar as avaliações previstas nos arts. 77, 78 e 80 da Lei Orgânica do Distrito Federal.

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Esse Balanço demonstra déficit orçamentário de R\$ 68,9 milhões e superávit primário de R\$ 107,3 milhões, valor insuficiente para honrar os compromissos com a dívida, que somaram R\$ 200 milhões no exercício de 2000.

BALANÇO FINANCEIRO

Evidencia disponibilidade financeira de R\$ 154,6 milhões, valor 5% maior, em termos nominais, que o do exercício anterior, porém, insuficiente para honrar os Restos a Pagar inscritos, que somaram R\$ 258,3 milhões.

O demonstrativo apresentado não supre a exigência prevista no inciso II do art. 50 da LRF, qual seja, demonstração do resultado do fluxo financeiro pelo regime de caixa.

Constatou-se a não-implementação da determinação plenária contida na Decisão nº 4.965/2000, por meio da qual este Tribunal assinou prazo para que a Secretaria de Fazenda e Planejamento adotasse as providências necessárias ao cumprimento da ordem cronológica dos pagamentos, conforme estabelecido no art. 5º da Lei nº 8.666/1993.

BALANÇO PATRIMONIAL

O Balanço Patrimonial consolidado dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social apresentado pelo GDF não contemplou os registros das empresas públicas deles integrantes, não representando fidedignamente a situação patrimonial dos órgãos e entidades compreendidos nesses Orçamentos e contrariando o inciso III do art. 50 da LRF.

A confrontação do Ativo Financeiro com o Passivo Financeiro resultou em déficit de R\$ 122,6 milhões, cifra 20% superior, em valores nominais, àquela apurada no exercício anterior (9,3% em valores reais).

A conciliação bancária, que consiste no exame de conformidade entre os registros contábeis das disponibilidades financeiras e os valores existentes nas contas bancárias mantidas pelo GDF, revelou diversas impropriedades, impossibilitando atestar a correção dos saldos bancários. A análise demonstrou, ainda, necessidade de padronização, entre as unidades das administrações direta e indireta, na forma de apresentação dessa conciliação.

A exemplo de exercícios anteriores, verificou-se a contabilização de pagamentos sem os respectivos créditos orçamentários, contrariando a Constituição Federal e o Decreto local nº 16.098/1994, que trata das normas de execução orçamentária, financeira e contábil do Distrito Federal, além das determinações desta Corte constantes dos Relatórios Analíticos sobre as Contas do Governo relativas aos exercícios de 1997 a 1999.

A dívida ativa, ao final do exercício de 2000, totalizava R\$ 646,5 milhões. A receita arrecadada com esses créditos representou apenas 2% do saldo existente no início do exercício, ao passo que as novas inscrições somaram 37,7%.

Não foi saneada a impropriedade que resultou em ressalva às Contas do Governo referentes ao exercício de 1999, no que pertine à ausência de registro, na conta de Investimento do GDF, dos valores despendidos na obra do sistema metroviário, contrariando a Lei distrital nº 513/1993.

Repetiu-se a contabilização indevida, em contas bancárias de movimentação normal, de recursos colocados sob a guarda da Administração, como depósitos e cauções, matéria objeto de ressalva nos Relatórios Analíticos sobre as Contas de 1997 e 1998 e que passou a contrariar o disposto no inciso I do art. 50 da LRF.

Novamente, observou-se a ausência de registro de dívidas de órgãos e entidades do complexo administrativo distrital para com prestadores de serviços públicos, como CEB e Caesb, comprometendo a fidedignidade do Balanço Patrimonial e contrariando o disposto no inciso V do art. 50 da LC nº 101/2000.

Essa prática gera, ainda, reflexos na apuração da capacidade de endividamento do ente federado, já que a inadimplência de órgãos públicos caracterizaria forma indireta de financiamento ao GDF, permitindo-lhe incrementar

sua disponibilidade financeira e utilizar o montante devido e não pago em outras finalidades.

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

A análise da Demonstração das Variações Patrimoniais – DVP revelou decréscimo patrimonial de R\$ 348 milhões.

Com vistas a propiciar mecanismos de controle acerca do atendimento do disposto no inciso VI do art. 50 da LRF, que prevê que a DVP deve destacar a origem e o destino dos recursos provenientes da alienação de ativos, verificou-se a necessidade de o Poder Executivo promover a criação de codificação apropriada para a classificação da receita auferida com a alienação de bens móveis, providenciando sua correta classificação, bem como dos ingressos provenientes da venda de bens imóveis.

EMPRESAS ESTATAIS

Os ganhos líquidos na gestão das empresas atingiram R\$ 33,6 milhões, com destaque para o lucro auferido pela CEB, no valor de R\$ 25,6 milhões, e pela Caesb, R\$ 9,0 milhões. Também obtiveram lucro Terracap, BRB, SAB e Emater.

Os empregados da Caesb, da CEB e da Terracap receberam pagamentos a título de participação nos resultados, que, em 2000, somaram, respectivamente, R\$ 4,7 milhões, R\$ 4,9 milhões e R\$ 2 milhões. Não existem diretrizes específicas fixadas pelo Poder Executivo local, e cada empresa efetua os pagamentos de acordo com os respectivos Acordos Coletivos.

No exercício em exame, BRB, Caesb, CEB e Terracap transferiram recursos às respectivas instituições de previdência de seus empregados. Não existe, no âmbito distrital, uniformidade de tratamento para essas contribuições, e cada empresa tem participação diferenciada. Entretanto, por força do que dispõe a Emenda Constitucional nº 20/1998, desde dezembro de 2000, a contribuição do patrocinador não pode exceder à do segurado.

Segundo informações enviadas pelo Executivo e pelas próprias empresas, destacam-se as seguintes constatações:

- o setor público era responsável por 72,4% das inadimplências registradas na Caesb e 49,1%, na CEB;
- o BRB apropriou, em Lucros e Prejuízos Acumulados, R\$ 48,5 milhões relativos a despesa de provisão para crédito de liquidação duvidosa, sem transitar pelo resultado, o que levaria à apuração de prejuízo aproximado de R\$ 42,3 milhões ao final de 2000;
- os gastos com a implantação do metrô ainda não foram incorporados ao patrimônio da Companhia do Metropolitano do

Distrito Federal – Metrô/DF, acarretando perda da informação quanto ao capital investido e subavaliação do patrimônio, além de impossibilitar que seja feita a compensação quando da geração de receitas operacionais;

- a Terracap doou ao Distrito Federal diversas projeções no Sudoeste, para financiamento da construção da 3ª ponte do Lago Sul, representando renúncia de receita de aproximadamente R\$ 35 milhões;
- a Terracap, de acordo com a Lei distrital nº 2.641/2000, ficou obrigada a repassar ao Tesouro distrital até 40% do produto da alienação de imóveis que integrem o estoque de terrenos a comercializar, com a finalidade de garantir a amortização das obrigações contratuais da dívida pública assumidas pelo Distrito Federal;
- o Passivo da Novacap não registra contingências relativas a processos trabalhistas e a outros litígios, que, até 13.3.2000, somavam R\$ 311,4 milhões;
- as Notas Explicativas aos demonstrativos da Novacap informam que os 52 terrenos de propriedade da Companhia, leiloados em 30.3.2000 por determinação judicial, quando foram arrecadados R\$ 7,6 milhões para pagamento de ações trabalhistas, continuam contabilizados no patrimônio e que existem imóvel não contabilizado e penhoras sobre bens do Ativo Imobilizado;
- do total das Receitas Operacionais da SAB, R\$ 52,3 milhões (97,57%) originaram-se da atividade de intermediação no fornecimento de gêneros alimentícios para atendimento de programas do GDF, que tem sua regularidade discutida neste Tribunal nos Processos – TCDF nºs 1.690/1999 e 136/2000, os quais tratam de indício de pagamentos irregulares a fornecedores e de sobrefaturamento na aquisição de produtos; além disso, a contratação da empresa, com dispensa de licitação, contraria o disposto no inciso VIII do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, alterada pela de nº 8.883/1994, conforme Decisão nº 3.129/2000 desta Corte.

Observa-se que grande parte das atividades exercidas pelas estatais distritais podem ser direcionadas a órgãos específicos da administração centralizada, quando imprescindíveis ao bem-estar social, e outras podem ser transferidas à iniciativa privada, após correta avaliação do patrimônio público a ser alienado, quando for o caso.

No Decreto nº 21.170, de 5.5.2000, que dispôs sobre a reestruturação administrativa do Distrito Federal, constou, em seu art. 12, que, no prazo de noventa dias, o Poder Executivo adotaria as providências necessárias à privatização, por meio de licitação, da Ceasa, da SAB e da TCB.

No exercício, foi iniciado o processo de extinção da SAB. A TCB, empresa que apresenta a pior relação custo/benefício, não teve sua privatização ou extinção iniciada; na mesma situação encontra-se a Ceasa.

A Lei distrital nº 2.533/2000 determinou que a extinção da Proflora fosse realizada até 1º.6.2001, com a incorporação do patrimônio à Terracap. No entanto, tal fato não ocorreu até a data prevista, embora o processo de liquidação dure mais de dez anos.

DÍVIDA PÚBLICA

A dívida total contabilizada, em 31 de dezembro de 2000, da administração direta, autárquica e fundacional e das empresas dependentes do Distrito Federal, era de aproximadamente R\$ 2,4 bilhões, montante esse constituído por R\$ 1,3 bilhão de dívida fundada, R\$ 799,1 milhões de precatórios judiciais e R\$ 280 milhões de dívida flutuante. Porém, dada a ausência de registros contábeis de parte das obrigações, os saldos estão sujeitos a alterações.

A dívida externa terá acréscimo de U\$ 130 milhões com a contratação, em junho de 2001, de novo empréstimo com o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID.

Comparadas as disponibilidades de caixa com os saldos da dívida flutuante, por segmento da Administração, observou-se que só o conjunto das Fundações apresentou recursos suficientes para cobrir os compromissos de curto prazo.

As despesas com o serviço da dívida — amortização somada a juros e outros encargos — chegaram a R\$ 200,5 milhões em 2000, equivalente a 14,25% da arrecadação do ICMS, e, sem computar os gastos conseqüentes do empréstimo contratado em 2001, a previsão de desembolso até 2005 era de R\$ 754,6 milhões, com média anual de R\$ 150,9 milhões.

Destaca-se o BID como credor de toda a dívida fundada externa, cujos recursos destinaram-se ao sistema de água e esgoto, e, na dívida interna, a União, com aproximadamente 60% do seu valor, decorrente de refinanciamento ocorrido em 1999, seguida do BNDES, com 23,6% dos créditos, para aplicação no Metrô/DF.

A dívida fundada do Distrito Federal correspondia a 43% do limite de endividamento previsto na Resolução nº 78/1998 do Senado Federal, considerando-se o total de precatórios judiciais registrado no Balanço Patrimonial.

Pelos critérios da Portaria nº 89/1997 do Ministério da Fazenda, no entanto, a situação financeira do Distrito Federal classificava-o na categoria "B", a qual indica resultado primário suficiente para saldar os encargos da dívida, mas não o total das amortizações programadas.

Tomando por base informações enviadas pelos órgãos do GDF, que incluem dados até maio de 2001, verificou-se que o total de precatórios judiciais, em valores correntes, aproximou-se do primeiro bilhão de reais. Além disso, foram observadas deficiências relacionadas a contabilização, inclusão no orçamento e pagamentos e, ainda, há necessidade de esclarecimentos de diversos pontos, matérias que deverão ser objeto de acompanhamento em processo específico.

CONCLUSÃO

Em termos gerais, as conclusões apresentadas neste Relatório não são inéditas, inclusive no que se refere a impropriedades, ressalvas e problemas técnico-contábeis. Repetem ou assemelham-se às de exercícios anteriores e decorrem, em boa parte, de práticas arraigadas na Administração Pública distrital, especialmente oriundas de deficiências nos sistemas de planejamento e de controle interno.

Desse cenário, resulta que o Poder Executivo precisa aprimorar-se no respeitante ao cumprimento integral da legislação que disciplina as suas ações.

As informações apresentadas na Prestação de Contas revelam ainda que os planos plurianuais, as leis de diretrizes orçamentárias e os orçamentos não vêm cumprindo os relevantes papéis que lhes foram assegurados pela Carta Magna, o que dificultou a atuação dos órgãos de controle e das áreas de planejamento e orçamento, que não puderam contar com informações importantes para corrigir os rumos da ação estatal e melhorar o atendimento à comunidade.

Em que pesem os ordenamentos expressos na LODF, ainda não são oferecidas as condições necessárias ao perfeito exercício de uma das principais atribuições do controle interno e desta Corte de Contas, que é avaliar a execução das metas previstas no plano plurianual, nas diretrizes orçamentárias e no orçamento anual — art. 78, inciso IV, e art. 80, inciso I, da LODF.

Apesar disso, são dignos de destaque os avanços promovidos na contabilidade da administração direta, autárquica e fundacional, a cargo da Secretaria de Fazenda e Planejamento.

A exemplo de exercícios anteriores, este Tribunal enviou ao titular do Poder Executivo versão preliminar do Relatório Analítico sobre as Contas relativas ao exercício de 2000.

Em resposta, o Secretário de Fazenda e Planejamento encaminhou o Ofício nº 545/2001-GAB/SEFP, no qual se manifesta sobre diversos pontos do Relatório e cita providências adotadas pelo Governo para resolver os problemas apontados.

Cabe registrar que, a partir do exercício em exame, as determinações e recomendações não figurarão neste documento, mas em autos específicos, com intuito de tornar mais eficaz a atuação deste órgão de controle.

Considerando as constatações deste Relatório, que não diferem substancialmente das observadas nos últimos exercícios, impõem-se as seguintes ressalvas:

- I. quanto à composição da Prestação de Contas:
 - a) ausência de avaliação dos resultados, pelo Controle Interno, quanto à eficiência e eficácia da gestão orçamentária, financeira e patrimonial dos órgãos e entidades da Administração do Distrito Federal;
 - b) ausência de relatório que permita verificar o cumprimento dos limites legalmente estabelecidos para abertura de créditos suplementares;
 - c) ausência de informações sobre a quantificação das isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia;
- II. quanto ao planejamento governamental:
 - a) incompatibilidade entre os instrumentos utilizados na verificação do alcance dos objetivos e metas traçados pelo Governo;
 - b) superestimativa de receita;
 - c) descumprimento do art. 100 da Constituição Federal por:
 - i. não-inclusão integral no orçamento dos débitos oriundos de precatórios judiciais;
 - ii. não-pagamento integral dos precatórios judiciais incluídos na Lei Orçamentária Anual – LOA/2000;
- III. quanto às alterações aos orçamentos:
 - a) cancelamento de créditos de precatórios judiciais para abertura de créditos adicionais com finalidade diversa, em desacordo com o disposto no § 1º do art. 19 da LDO/2000;
 - b) abertura de crédito especial relativo a publicidade e propaganda em atividade não-específica, contrariando os arts. 18, inciso I e parágrafo único, da LDO/2000 e 149, § 9º, da LODF;
 - c) abertura de créditos suplementares com inobservância do limite estabelecido no inciso III do art. 10 da LDO/2000;
- IV. quanto à contabilização:
 - a) representação não fidedigna da gestão patrimonial e financeira, em virtude de:
 - i. não-inclusão, no Balanço Patrimonial consolidado dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, dos registros das

empresas públicas deles integrantes, contrariando o inciso III do art. 50 da LRF;

- ii. ausência de registro, na conta de Investimento do GDF, dos valores despendidos na obra do sistema metroviário, contrariando a Lei distrital nº 513/1993;
- iii. contabilização indevida, em contas bancárias de movimentação normal, de recursos colocados sob a guarda da Administração, como depósitos e cauções;
- iv. ausência de registro, no Balanço Patrimonial, de obrigações para com prestadores de serviços públicos, como CEB e Caesb;
- v. ausência de demonstrativo do resultado do fluxo financeiro pelo regime de caixa, previsto no inciso II do art. 50 da LRF;
- vi. impropriedades detectadas no exame da conciliação bancária, impossibilitando atestar a correção dos saldos bancários;

- b) ausência de detalhamento da aplicação, pela executora, dos recursos utilizados para implantação do metrô/DF;
- c) ausência de registros contábeis de parte dos precatórios pendentes de pagamento nas demonstrações contábeis de órgãos devedores;

V. quanto à execução orçamentário-financeira:

- a) pagamentos de despesas sem crédito orçamentário, contrariando o inciso II do art. 167 da Constituição Federal, o Decreto local nº 16.098/1994, bem como determinações desta Corte nos Relatórios Analíticos sobre as Contas do Governo relativas aos exercícios de 1997 a 1999;
- b) aplicação de contribuição social do salário-educação em despesa não pertinente ao Ensino Fundamental, contrariando o § 5º do art. 212 da Constituição Federal;
- c) descumprimento da ordem cronológica de pagamentos, em desacordo com o estabelecido no art. 5º da Lei nº 8.666/1993;
- d) aplicação de recursos auferidos com a Taxa de Expedição de Alvará de Funcionamento em desacordo com o art. 125, § 4º, da LODF;

VI. quanto à gestão governamental:

- a) impossibilidade de aferição do cumprimento de normas constitucionais e infraconstitucionais relativas a aplicação de recursos em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE,

bem como do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – Fundef;

- b) comprometimento das informações acerca do quantitativo de pessoal, em razão de ineficiência nos sistemas de controle de recursos humanos.

VOTO

Assim e a despeito das ressalvas que vêm de ser consignadas, entendo que as Contas do Governo do Distrito Federal, relativas ao exercício de 2000, estão aptas a receber a aprovação da Câmara Legislativa do Distrito Federal, na forma do Projeto de Parecer Prévio que vai a seguir.

Por fim, externo os meus sinceros agradecimentos a todos os que colaboraram na realização deste Relatório, em particular o zeloso corpo técnico da Quinta Inspeção de Controle Externo: ao Inspetor Luiz Genélio Mendes Jorge, aos Diretores Alexandre Pochyly da Costa e Emílio V. Papadópolis e aos servidores Aparecido Silva Braga, Carlos Antônio Pereira da Silva, Gisela Mendonça da Silva, Henirdes Batista Borges, João Martins de Souza Neto, José Cantieri Marques Vieira, Júlio César Freitas de Souza Neto, Luciene de Fátima Carvalho Teodoro, Luciene Kleyde Sousa Marques, Mário Nunes Ataíde, Patrícia Rebello Massa Moura, Rita Eliana Pacheco, Rogério Ribeiro Araruna, Shirley Elias Valente, Sidney Aurélio Kendji Arae, Valdick Gonçalves Ribeiro Bomfim e Vanderlei de Jesus Brito. Registro ainda os prestimosos trabalhos desenvolvidos pelos meus assessores André Carlos da Silva e Maurício Nunes Moreira. Para todos os aqui mencionados, merecedores do reconhecimento desta Corte, solicito o devido registro em seus assentamentos funcionais.

***V. PROJETO DE PARECER PRÉVIO SOBRE AS CONTAS DO
GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL – EXERCÍCIO DE 2000***

**PROJETO DE PARECER PRÉVIO SOBRE AS CONTAS APRESENTADAS
PELO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL E SOBRE A GESTÃO FISCAL DA
CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL - EXERCÍCIO DE 2000**

O Tribunal de Contas do Distrito Federal, reunido em Sessão Especial, no uso da competência que lhe é atribuída pelos artigos 71, combinado com o 75, da Constituição Federal, 78, inciso I, da Lei Orgânica do Distrito Federal, acolhe o Relatório Analítico e o Projeto de Parecer Prévio apresentados nesta data e, considerando que:

a) pelo Processo – TCDF nº 293/2001, autorizou-se provisoriamente, até que haja posicionamento definitivo do Supremo Tribunal Federal a respeito da ADIn nº 2324-1, a emissão de Parecer Prévio sobre as Contas apresentadas pelo Chefe do Executivo e sobre a gestão fiscal da Câmara Legislativa em um único documento, para dar cumprimento aos artigos 56 e 57 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;

b) os Balanços Orçamentário, Financeiro e Patrimonial e demais elementos que integram as Contas do Governo do Distrito Federal – exercício de 2000, exceto quanto às ressalvas apresentadas, foram elaborados em conformidade com as normas aplicáveis à matéria;

c) as Contas, com as ressalvas apontadas, foram organizadas e encaminhadas pelo Governo do Distrito Federal com os elementos previstos na Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Distrito Federal, e no Regimento Interno do Tribunal, aprovado pela Resolução – TCDF nº 38, de 30 de outubro de 1990;

d) os demonstrativos da gestão fiscal apresentados pelo Governador e pelo Presidente da Câmara Legislativa expressam, em linhas gerais, o cumprimento das exigências da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;

e) os ordenadores de despesa dos órgãos e entidades das administrações direta e indireta e os demais administradores do Governo do Distrito Federal, bem como os da augusta Câmara Legislativa do Distrito Federal, têm responsabilidade sobre os atos e fatos pertinentes às suas gestões, os quais serão julgados por este Tribunal, mediante tomadas e prestações de contas anuais e tomadas de contas especiais, na forma dos arts. 77, parágrafo único, e 78, inciso II, da Lei Orgânica do Distrito Federal, do art. 1º, inciso II, da Lei Complementar nº 1/1994 e demais normas aplicáveis;

f) por meio do Ofício TCDF nº 219/2001-P/5ª ICE, de 27 de junho de 2001, em respeito às garantias consagradas no art. 5º, inciso LV, da Constituição e ao devido processo legal, foi remetida ao Titular do Poder Executivo Relatório Analítico preliminar sobre as Contas do Governo concernentes a 2000;

g) os procedimentos de natureza orçamentária, financeira, contábil e patrimonial, à exceção das ressalvas destacadas, estão revestidos, em termos gerais, de correção e exatidão;

h) as informações complementares prestadas pelo Poder Executivo acerca do documento preliminar foram devidamente analisadas pelo corpo técnico e anexadas ao Relatório Analítico;

é de PARECER que:

- a) as Contas prestadas pelo Excelentíssimo Sr. **Governador do Distrito Federal**, incluídas as da gestão fiscal do Executivo local, para o exercício de 2000, com as devidas ressalvas, estão tecnicamente aptas a receber a **aprovação** da Câmara Legislativa do Distrito Federal;
- b) as Contas pertinentes à gestão fiscal do Excelentíssimo Sr. **Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal**, relativas ao exercício de 2000, estão tecnicamente aptas a receber a **aprovação** da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Sala das Sessões, 18 de julho de 2001.

MAURÍLIO SILVA
Conselheiro-Relator

***VI. PARECER PRÉVIO SOBRE AS CONTAS DO GOVERNO DO
DISTRITO FEDERAL – EXERCÍCIO DE 2000***

PARECER PRÉVIO SOBRE AS CONTAS APRESENTADAS PELO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL E SOBRE A GESTÃO FISCAL DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL - EXERCÍCIO DE 2000

O Tribunal de Contas do Distrito Federal, reunido em Sessão Especial, no uso da competência que lhe é atribuída pelos artigos 71, combinado com o 75, da Constituição Federal, 78, inciso I, da Lei Orgânica do Distrito Federal, acolhe o Relatório Analítico e o Projeto de Parecer Prévio apresentados nesta data e, considerando que:

a) pelo Processo – TCDF nº 293/2001, autorizou-se provisoriamente, até que haja posicionamento definitivo do Supremo Tribunal Federal a respeito da ADIn nº 2324-1, a emissão de Parecer Prévio sobre as Contas apresentadas pelo Chefe do Executivo e sobre a gestão fiscal da Câmara Legislativa em um único documento, para dar cumprimento aos artigos 56 e 57 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;

b) os Balanços Orçamentário, Financeiro e Patrimonial e demais elementos que integram as Contas do Governo do Distrito Federal – exercício de 2000, exceto quanto às ressalvas apresentadas, foram elaborados em conformidade com as normas aplicáveis à matéria;

c) as Contas, com as ressalvas apontadas, foram organizadas e encaminhadas pelo Governo do Distrito Federal com os elementos previstos na Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Distrito Federal, e no Regimento Interno do Tribunal, aprovado pela Resolução – TCDF nº 38, de 30 de outubro de 1990;

d) os demonstrativos da gestão fiscal apresentados pelo Governador e pelo Presidente da Câmara Legislativa expressam, em linhas gerais, o cumprimento das exigências da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;

e) os ordenadores de despesa dos órgãos e entidades das administrações direta e indireta e os demais administradores do Governo do Distrito Federal, bem como os da augusta Câmara Legislativa do Distrito Federal, têm responsabilidade sobre os atos e fatos pertinentes às suas gestões, os quais serão julgados por este Tribunal, mediante tomadas e prestações de contas anuais e tomadas de contas especiais, na forma dos arts. 77, parágrafo único, e 78, inciso II, da Lei Orgânica do Distrito Federal, do art. 1º, inciso II, da Lei Complementar nº 1/1994 e demais normas aplicáveis;

f) por meio do Ofício TCDF nº 219/2001-P/5ª ICE, de 27 de junho de 2001, em respeito às garantias consagradas no art. 5º, inciso LV, da Constituição e ao devido processo legal, foi remetida ao Titular do Poder Executivo Relatório Analítico preliminar sobre as Contas do Governo concernentes a 2000;

g) os procedimentos de natureza orçamentária, financeira, contábil e patrimonial, à exceção das ressalvas destacadas, estão revestidos, em termos gerais, de correção e exatidão;

h) as informações complementares prestadas pelo Poder Executivo acerca do documento preliminar foram devidamente analisadas pelo corpo técnico e anexadas ao Relatório Analítico;

é de PARECER que:

- a) as Contas prestadas pelo Excelentíssimo Sr. **Governador do Distrito Federal**, incluídas as da gestão fiscal do Executivo local, para o exercício de 2000, com as devidas ressalvas, estão tecnicamente aptas a receber a **aprovação** da Câmara Legislativa do Distrito Federal;
- b) as Contas pertinentes à gestão fiscal do Excelentíssimo Sr. **Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal**, relativas ao exercício de 2000, estão tecnicamente aptas a receber a **aprovação** da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Sala das Sessões, 18 de julho de 2001.

MARLI VINHADELI
Presidente

MAURÍLIO SILVA
Conselheiro-Relator

JOSÉ EDUARDO BARBOSA
Conselheiro

RONALDO COSTA COUTO
Conselheiro

JORGE CAETANO
Conselheiro

JOSÉ MILTON FERREIRA
Conselheiro

MANOEL PAULO ANDRADE NETO
Conselheiro

VII – ATA DA SESSÃO ESPECIAL

Aos 18 dias de julho de 2001, às 16 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros JOSÉ EDUARDO BARBOSA, RONALDO COSTA COUTO, JORGE CAETANO, JOSÉ MILTON FERREIRA, MAURÍLIO SILVA e MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO e o representante do Ministério Público junto à Corte, Procurador-Geral JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES, a Senhora Presidente, Conselheira MARLI VINHADELI, declarou aberta a sessão, especialmente convocada para a apreciação, nos termos das disposições legais (Lei Orgânica do Distrito Federal, art. 78, inciso I; Lei Orgânica deste Tribunal, art. 1º, inciso I, c/c o art. 37), das Contas do Governador do Distrito Federal, relativas ao exercício de 2000.

A Senhora Presidente convidou para compor a Mesa os Excelentíssimos Senhores: BENEDITO AUGUSTO DOMINGOS, Vice-Governador do Distrito Federal, representante do Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, e LINCOLN MAGALHÃES ROCHA, Ministro-Substituto do Tribunal de Contas da União.

Em seguida, registrou a presença dos Senhores ATHOS COSTA DE FARIA, Secretário de Segurança Pública do Distrito Federal, ELMAR LUIZ KOENIGKAN, Diretor-Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, JOSÉ ANTÔNIO DE FRANÇA, Presidente do Conselho Regional de Contabilidade e ANTÔNIO CESAR DE MATOS, Vice-Presidente de Fiscalização do Conselho Regional de Contabilidade, aos quais pediu que se considerassem integrantes da mesa.

Continuando, a Senhora Presidente concedeu a palavra ao **Excelentíssimo Senhor Conselheiro MAURÍLIO SILVA**, Relator das Contas do Governador do Distrito Federal, relativas ao exercício de 2000, para apresentação do Relatório Analítico e Projeto de Parecer Prévio sobre as referidas Contas, que, após saudar os componentes da Mesa, outras autoridades e demais presentes, assim se manifestou:

"O Tribunal de Contas do Distrito Federal reúne-se, para cumprir sua nobre missão, apreciar as contas anuais do Governo do Distrito Federal, neste caso, a do exercício de 2000, elaborando Relatório Analítico e emitindo Parecer Prévio, que irão subsidiar o julgamento político da gestão governamental do Poder Executivo pela Câmara Legislativa do Distrito Federal, conforme prescrições da Constituição da República Federativa do Brasil (art. 71, inciso I, c/c art. 75), da Lei Orgânica do Distrito Federal (art. 78, inciso I), da Lei Orgânica do TCDF (art. 1º, inciso I) e do Regimento Interno – TCDF (art. 137).

Na Sessão Ordinária n.º 3.553, de 6 de fevereiro de 2001, houve por bem o Egrégio Plenário desta Corte de Contas honrar-me com esta relevante missão.

Em atenção ao disposto no art. 100, inciso XVII, c/c o caput do art. 65 da Lei Orgânica do Distrito Federal, as Contas do Governo, relativas ao exercício de 2000, encaminhadas ao Poder Legislativo em 30.3.2001, foram remetidas ao Tribunal, em 28.5.2001, por intermédio do Ofício CEOF n.º 47/2001.

No exercício de 2000, entrou em vigor a chamada Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, que trouxe inovações no trato das contas públicas, com especial atenção para a emissão, em separado, de Parecer sobre as Contas do Chefe do Poder Executivo, as do Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal – CLDF e as do Presidente do Tribunal de Contas do DF – TCDF.

Além da edição da LRF, o exercício de 2000 contemplou outras modificações relevantes, das quais se pode destacar: alteração na classificação da despesa orçamentária; reforma administrativa; e instituição do Programa de Desligamento Voluntário – PDV.

LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

Preliminarmente, há que se destacar que a entrada em vigor da LRF (Lei Complementar – LC nº 101/2000) em plena execução do orçamento de 2000 impossibilitou a aplicação imediata de todos os seus dispositivos, o que deverá ocorrer paulatinamente.

Essa Lei dedicou especial atenção ao planejamento, transparência e controle das ações de governo, ao dispor sobre conteúdo da legislação orçamentária, cumprimento de metas de resultados e obediência a limites e condições para renúncia de receitas, geração de despesas e endividamento.

As inovações trazidas pela LRF coíbem a existência de planos orçamentários descomprometidos, copiados a cada período apenas para cumprir as formalidades legais, inconsistentes, incompletos, com metas de gastos incompatíveis com os recursos e desvinculados da visão de curto, médio e longo prazos. O planejamento deverá ser racional e eficiente, com prevenção de riscos e previsão de correção de desvios.

Com o intuito de garantir “atuação responsável” na gestão fiscal, a LRF trouxe novas obrigações aos administradores públicos. O não-cumprimento das ações previstas acarreta restrições aos entes públicos e sanções aos administradores. As infrações administrativas contra as leis de finanças públicas encontram-se tipificadas no texto da referida Lei Complementar e na Lei nº 10.028/2000.

De outro lado, as regras contidas na LRF, a exemplo das restrições à expansão dos gastos públicos e ao crescimento da dívida, com limitação das fontes de financiamento do setor público e dos meios de postergar a liquidação dos compromissos, são positivas para sanear e controlar as finanças, mas ameaçam estagnar ou reduzir os investimentos em escolas, hospitais, saneamento básico, transporte e outras áreas, dada a maior dificuldade que os governantes terão para obter recursos e gerar despesas de custeio necessárias à manutenção destes.

Vários pontos relevantes no exame da gestão fiscal estão consubstanciados sob a forma de demonstrativos e relatórios, cujos conteúdos e prazos de publicação são estabelecidos pela LRF. O destaque fica por conta do

Relatório Resumido da Execução Orçamentária, que passou a incorporar novos demonstrativos, e do Relatório de Gestão Fiscal, criado pela LRF.

As publicações do GDF pertinentes à execução do orçamento de 2000 não atenderam integralmente às exigências da LRF, seja quanto ao prazo, seja quanto ao conteúdo. Não obstante, destaca-se que as publicações vêm incorporando progressivamente as novas informações.

Quanto ao Relatório de Gestão Fiscal, verificou-se a utilização de valores provisórios, sujeitos a alterações. Tal prática deve ser coibida, pois prejudica a integridade das informações, desacreditando o conteúdo desses documentos, inviabilizando o exercício do controle e constituindo, por fim, sério óbice aos princípios da publicidade e transparência que devem nortear a gestão pública.

A análise das informações e dos demonstrativos presentes nos Relatórios de Gestão Fiscal da CLDF, relativos ao exercício de 2000, revelou que, não obstante a extemporaneidade das publicações, a despesa com pessoal permaneceu dentro do limite máximo admitido por esta Corte de Contas para o Poder Legislativo local, consoante a Lei distrital nº 2.428/1999 – LDO/2000 e a Decisão nº 9.475/2000, Processo – TCDF nº 1.864/2000.

PLANEJAMENTO, PROGRAMAÇÃO, ORÇAMENTAÇÃO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Lei Orgânica do DF – LODF estabelece as diretrizes necessárias à elaboração dos diversos instrumentos de planejamento. O Governo, entretanto, não tem conseguido produzir planos que expressem com clareza o norte a ser seguido e possibilitem a verificação de compatibilidade entre o planejamento de longo e curto prazos, fato que vem sendo reiteradamente advertido por este Tribunal, tanto em processos específicos como em Relatórios Analíticos e Pareceres Prévios.

Tem-se inicialmente o Plano de Desenvolvimento Econômico e Social – PDES, instrumento de planejamento que deveria delinear as ações do Governo entre 1999 e 2002, mas que passou a vigorar de fato apenas em meados de 2000.

O atraso na edição do Plano Plurianual – PPA teve, como reflexo, a execução de seis meses do orçamento sem que as diretrizes maiores estivessem em vigor. Antes, inclusive, aprovou-se a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA, contrariando a LODF, que ordena a compatibilidade entre esses instrumentos e o PPA (art. 149, §§ 3º e 4º).

A LDO 2000 aprovada, ao contrário da proposta enviada pelo Executivo, não trouxe determinação para que as emendas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual – PLOA fossem admitidas apenas se acompanhadas de demonstrativos que evidenciassem a repercussão nas metas, prevenindo a descaracterização dos programas de trabalho.

Um aspecto que diferencia a análise da Lei Orçamentária Anual para 2000, frente aos exercícios financeiros anteriores, refere-se à reformulação da

classificação funcional-programática, o que comprometeu a percepção histórica de alguns resultados, já que a nova classificação alterou a base de comparação entre os anos, impedindo a observação das modificações ocorridas.

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RECEITA

A receita global do Complexo Administrativo do Distrito Federal totalizou R\$ 7,2 bilhões, menor 13,9% que o inicialmente estimado, ou seja, resultou numa insuficiência de arrecadação de R\$ 1,1 bilhão.

Essa receita compõe-se de 79,3% de recursos auferidos nas esferas Fiscal e da Seguridade Social e de 20,7% nos Orçamentos de Investimento e de Dispendios, proporção equivalente à observada no exercício de 1999. Em relação a este ano, houve crescimento real de 7,2% na receita global do DF.

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

A receita estimada à conta dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social foi de R\$ 6,8 bilhões, superior cerca de 27% à arrecadada em 1999, em valores reais, mas a arrecadação de 2000 atingiu R\$ 5,7 bilhões, resultando em insuficiência de 16,3%. Ante a não-confirmação metodológica que justificasse tamanha variação na receita, vê-se, a exemplo do ocorrido em exercícios anteriores, que o GDF superavaliou a expectativa de arrecadação, o que demonstra falhas nos critérios adotados na previsão da receita.

No exercício de 2000, as receitas de convênios foram estimadas em R\$ 1,4 bilhão, o que correspondia a 20,1% da receita total prevista; entretanto, houve realização de R\$ 126,7 milhões, ou apenas 9,3% da estimativa. O baixo índice de realização desses recursos e os montantes arrecadados nos três exercícios anteriores induzem ao entendimento de que houve superavaliação na estimativa de arrecadação de receitas oriundas de convênios no exercício de 2000.

As transferências, compostas quase que exclusivamente de recursos relativos à Participação na Receita da União e às Transferências da União destinadas às áreas de saúde, educação e segurança, alcançaram montante 25% maior que o previsto, R\$ 570,5 milhões a mais.

A Receita Tributária somou aproximadamente R\$ 2 bilhões, superando em 8% a arrecadada em 1999, em valores atualizados.

A arrecadação do ICMS vem registrando crescimento constante ao longo do último quadriênio, com representatividade em torno de 70% da Receita Tributária em todo o período, com pequenas variações. Situação oposta ocorre com o IPVA, com variações negativas desde 1998, chegando em 2000 com a menor arrecadação dos últimos quatro anos, em valores corrigidos.

Verificou-se que ainda é forte a dependência das unidades da administração indireta de recursos do Tesouro distrital.

Na mesma situação da maioria das autarquias, encontram-se as empresas públicas integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, com grande dependência econômica dos recursos do Tesouro, fazendo-se necessário reavaliar sua continuidade.

RENÚNCIA DE RECEITA

As renúncias incidem essencialmente sobre os tributos e, segundo projeção da Secretaria de Fazenda e Planejamento – SEFP constante do Projeto de Lei Orçamentária Anual – PLOA/2000, chegariam a 23,9% do total da Receita Tributária estimada nesse exercício, ou R\$ 375,1 milhões.

No entanto, em auditoria realizada por este Tribunal, a mesma Secretaria informou que a renúncia tributária correspondente ao período de janeiro a setembro, R\$ 74,8 milhões, e a estimada para o último trimestre de 2000, R\$ 28,8 milhões, totalizaria R\$ 103,6 milhões.

O montante de renúncia de receitas constitui importante variável para tomada de decisões quanto à política tributária a ser implementada pelo Estado. Dessa forma, não pode o órgão de controle desconhecer sua real situação, fato que restou demonstrado pela indefinição quanto ao critério utilizado nos cálculos relativos a impostos indiretos. Daí a necessidade de instituir-se mecanismos que permitam estimar, com maior confiança, os valores da receita renunciada relativamente aos tributos indiretos.

ORÇAMENTOS DE INVESTIMENTO E DE DISPÊNDIOS

A receita realizada no exercício de 2000 à conta dos Orçamentos de Investimento e de Dispêndios atingiu R\$ 1,5 bilhão, valor 3% menor que a estimativa inicial. Em relação ao montante arrecadado no período anterior, houve crescimento de 12%; entretanto, essa importância é menor que a observada nos anos de 1997 e 1998, em valores reais.

A exemplo do ocorrido em exercícios anteriores, CAESB, BRB e CEB, juntas, responderam por cerca de 90% da receita total arrecadada em 2000, mesmo a primeira não tendo concretizado R\$ 106 milhões, que representavam cerca de 28% de sua estimativa.

Ainda que parte das empresas integrantes dos Orçamentos de Investimento e de Dispêndios não tenha concretizado totalmente suas previsões de arrecadação, praticamente toda a receita por elas realizada originou-se de geração própria, não havendo transferências de recursos do Tesouro para essas entidades no exercício de 2000. Essa independência financeira vem evoluindo desde 1998, quando os recursos próprios representavam cerca de 96% da receita total.

DESPESA

A despesa inicial aprovada para o Complexo Administrativo do Distrito Federal montou R\$ 8,3 bilhões, aproximadamente 25% superior à registrada em 1999, em valores correntes. As suplementações orçamentárias elevaram esse valor para R\$ 9,2 bilhões, no entanto, somente R\$ 7,1 bilhões, ou 77%, foram executados.

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

A despesa total autorizada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social registrou, ao final do exercício, o montante de R\$ 7,6 bilhões, representando um acréscimo de 11,9% à despesa fixada na LOA/2000. Desse valor, 75,7% foram executados, sobrando aproximadamente R\$ 1,8 bilhão de créditos sem realizações.

Foi aberto no exercício um montante de R\$ 2 bilhões de créditos adicionais, e a anulação de dotações orçamentárias representou 61% das fontes que serviram para a abertura dos mesmos, ou seja, mais da metade das alterações orçamentárias decorreram da revisão das prioridades inicialmente aprovadas na LOA/2000.

DESPESA POR FUNÇÃO

Educação, Segurança Pública, Previdência Social, Saúde, Transporte, Administração, Urbanismo e Encargos Especiais concentraram 90% da dotação global fixada para as 23 funções constantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social. Essa representatividade permaneceu praticamente a mesma na dotação final e na despesa empenhada ao final do exercício, com pequenas inversões entre algumas funções, no que diz respeito à participação de cada uma no montante total.

A despesa inicialmente fixada para publicidade e propaganda somou R\$ 23,5 milhões, valor acrescido em R\$ 24,3 milhões de créditos adicionais. A despesa realizada, R\$ 45,4 milhões, foi 25,4% superior à registrada em 1999.

O remanejamento de créditos para publicidade e propaganda deu-se praticamente por anulação de dotações consignadas em outros programas de trabalho, em especial nas Secretarias de Gestão Administrativa e de Educação e no Fundo de Saúde do DF, reduzindo créditos destinados a programas administrativos, à manutenção do ensino médio e ao programa Saúde em Família.

A despesa com pessoal e encargos sociais, a mais representativa, tem apresentado involução no último quadriênio, registrando em 2000 um montante 7,2% menor que o verificado em 1997. Não obstante, os gastos com a contratação de pessoal por tempo determinado apresentaram 130,2% de crescimento.

Do montante da despesa sujeita a procedimento licitatório, R\$ 1,1 bilhão, 52,31%, dele foi dispensada. Essa proporção, em 1999, era de 70,5% e, em 1998, de 67,14%.

ORÇAMENTOS DE INVESTIMENTO E DE DISPÊNDIOS

A despesa inicial fixada nos Orçamentos de Investimento e de Dispêndios das empresas estatais totalizou R\$ 1,5 bilhão, elevado para R\$ 1,6 bilhão após as alterações orçamentárias promovidas no exercício. Deste valor, R\$ 1,4 bilhão foram executados: 88,7% relativos ao Orçamento de Dispêndios e 11,3%, ao de Investimento.

CEB, CAESB e BRB responderam por mais de 80% da despesa total relativa às sete empresas estatais que compõem essas esferas orçamentárias.

Da despesa fixada aos Orçamentos de Investimento e de Dispêndios, os grupos Pessoal e Encargos Sociais e Outras Despesas Correntes participaram com 82,7% da despesa realizada. Por outro lado, somente 52% da dotação final destinada a investimentos foram executados.

PESSOAL

No contexto da reforma administrativa iniciada pelo Executivo, instituiu-se o Programa de Desligamento Voluntário – PDV, regulamentado pelo Decreto nº 21.511/2000.

Não obstante a preocupação com a redução da estrutura governamental, repetiu-se, no exercício de 2000, a dificuldade de determinação do quantitativo de pessoal no GDF, que tem sido, ano após ano, colocada em Relatórios das Contas do Governo.

A problemática de determinação do contingente do GDF fica agravada quando se consideram as contratações sem concurso público efetuadas por meio do Instituto Candango de Solidariedade – ICS, cuja regularidade vem sendo objeto de análise em processos deste Tribunal, e as movimentações de servidores decorrentes da reforma administrativa ocorrida no período.

Em que pesem as divergências de informações entre os diversos relatórios apresentados pelo Governo local, chama atenção a representatividade dos servidores admitidos sem concurso público para exercerem funções em comissão, especialmente nas administrações regionais. Tais constatações sinalizam o descumprimento do inciso V do art. 19 da LODF e podem constituir burla ao disposto no art. 37, inciso II, da Constituição Federal.

A Carta Magna estabelece, no art. 169, que as despesas com ativos e inativos da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios não poderão exceder os limites estabelecidos em lei complementar. Desde 4.5.2000, esses limites encontram-se regidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.

Segundo o critério definido no Processo – TCDF nº 1.864/2000, o percentual da Receita Corrente Líquida destinado às folhas de pagamento foi de aproximadamente 5% para o Legislativo e 32,5% para o Executivo, este elevado para 38% com a incorporação das despesas relacionadas às contratações do ICS. Não houve,

portanto, ao final do período em exame, necessidade de emissão do alerta previsto no art. 59, § 1º, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF.

DESEMPENHO ESTATAL, POR FUNÇÃO

EDUCAÇÃO

O volume de recursos aplicados na função Educação foi de R\$ 930,9 milhões, equivalente a 13% da despesa do Complexo do Distrito Federal.

O montante empenhado foi inferior ao inicialmente aprovado, deixando de aplicar R\$ 396,1 milhões, ou 29,9% do fixado na Lei Orçamentária Anual – LOA.

Os créditos orçamentários inicialmente previstos nessa função sofreram considerável redução, o que equivaleu a R\$ 168,8 milhões transferidos para diversas unidades orçamentárias não pertencentes à área de ensino, e 81,7% desse montante destinaram-se a cinco delas: Fundo de Saúde, Secretaria de Fazenda e Planejamento, Serviço de Ajardinamento e Limpeza Urbana, Gabinete do Vice-Governador e Secretaria de Comunicação Social.

As metas físicas de construção e reformas de escolas do ensino básico e de aquisição de equipamentos previstas para o ano de 2000 não se concretizaram.

A aplicação de recursos em manutenção e desenvolvimento do ensino, no Distrito Federal, ainda possui pontos relevantes em discussão, como a inclusão ou não de despesas com inativos e pensionistas no cálculo e a adequada apropriação de todos os gastos. Somente após pacificadas essas questões, poder-se-á atestar o fiel cumprimento das exigências constitucionais e infraconstitucionais.

SAÚDE

A função Saúde recebeu dotação na Lei Orçamentária Anual – LOA/2000 correspondente a R\$ 881,2 milhões. Após as alterações orçamentárias, a despesa autorizada somou R\$ 1.057,1 milhão. Deste montante, foram realizados 79,04%.

Destaca-se, ainda, que apenas 4,5% dos gastos relativos à saúde foram destinados a investimentos, sendo que a quase totalidade dessas despesas (94,7%) teve, como fonte, recursos do SUS e convênios firmados principalmente com a União.

Pela distribuição por fonte de recursos, verifica-se que cerca de 70,5% dos gastos totais em saúde foram feitos essencialmente com repasses da União, predominantemente do SUS, 19,4%, e de transferências, 48,8%. O restante da despesa foi financiado com recursos próprios.

Por meio da Emenda Constitucional nº 29, promulgada em 13.9.2000, foram estabelecidos, para a União, estados, Distrito Federal e municípios, patamares

mínimos de aplicação de recursos em ações e serviços públicos de saúde. A respeito do assunto, tramita nesta Corte o Processo – TCDF nº 2.308/2000.

Em 2000, o DF realizou gastos com recursos próprios do Tesouro e da administração indireta em ações e serviços de saúde no total de R\$ 246,4 milhões, cumprindo as disposições constitucionais estabelecidas na Emenda Constitucional nº 29/2000, que fixa para esse exercício o limite transitório de 7%.

Essa aplicação, entretanto, deverá ser elevada gradualmente, nos termos do § 1º do art. 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, para que sejam observados, até o exercício financeiro de 2004, os limites mínimos estabelecidos nos incisos II e III desse artigo.

SEGURANÇA

Os gastos da função Segurança foram responsáveis por cerca de 12% da despesa total empenhada pelo complexo administrativo distrital em 2000. Aproximadamente 97% das aplicações de recursos concentraram-se em apenas duas subfunções, Administração Geral e Policiamento, com especificações genéricas que impossibilitam identificar possíveis enfoques priorizados na condução da política governamental de segurança.

Não obstante persistir a necessidade de reequipamento e reaparelhamento dos órgãos policiais locais, os gastos empreendidos com investimentos, em 2000, corresponderam tão-somente a 4% do valor global executado na função Segurança.

HABITAÇÃO

O Anexo à LDO 2000 estabeleceu como prioridade na área habitacional o programa Desenvolvimento Habitacional – Endereço Certo, objetivando garantir a todo cidadão acesso à moradia e à melhoria de seu habitat, implantação dos equipamentos urbanos necessários e dar prioridade às ações para a população de média e baixa renda, residente no Distrito Federal e que não tenha casa própria.

URBANISMO

Na função Urbanismo foram alocados recursos da ordem de R\$ 455 milhões; foram efetivamente executados apenas 65% desse montante.

O programa Cidade Limpa e Urbanizada – Garantia de Bem Estar, que engloba despesas com manutenção de áreas urbanizadas e ajardinadas, atividades de limpeza pública e execução de obras de urbanização, consumiu R\$ 115,7 milhões; cerca de R\$ 87 milhões com atividades de limpeza pública oferecidas pela Belacap, valor superior em quase 50% ao realizado no exercício de 1999. Merecem destaque os valores de R\$ 7,2 milhões e R\$ 10,1 milhões despendidos com o Instituto Candango de Solidariedade – ICS pelo Gabinete do Vice-Governador e pela Belacap, respectivamente.

Em relação ao programa Mãos à Obra, destacam-se os investimentos na implantação de vias e obras complementares de urbanização, que consumiram R\$ 41,2 milhões, e a construção da 3ª ponte do Lago Sul (Ponte do Mosteiro), cuja execução já absorveu R\$ 22,9 milhões dos R\$ 78,9 milhões orçados para conclusão da obra. No entanto, a planilha de preços e quantidades vem sofrendo acréscimos de quantitativos e inclusão de novos itens. Como consequência, o cronograma vem sendo ajustado ao longo do contrato.

TRANSPORTE

Na função Transporte foram alocadas as diversas obras de recuperação e melhoria de rodovias no Distrito Federal, inclusive as relativas à construção de viadutos, em execução no exercício de 2000, no valor global executado de R\$ 52,9 milhões.

Até o final do exercício de 2000, havia sido investido R\$ 1,1 bilhão, a valores de julho/1994, na implantação do Sistema de Transporte Ferroviário Metropolitano. Para conclusão da obra, estima-se R\$ 157,3 milhões, também a valores de 1994.

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DAS UNIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

A LRF, em seu art. 50, estabeleceu novas exigências para a consolidação e a escrituração das contas públicas, sem prejuízo da necessária obediência às demais normas de contabilidade pública.

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Esse Balanço demonstra déficit orçamentário de R\$ 68,9 milhões e superávit primário de R\$ 107,3 milhões, valor insuficiente para honrar os compromissos com a dívida, que somaram R\$ 200 milhões no exercício de 2000.

BALANÇO FINANCEIRO

Evidencia disponibilidade financeira de R\$ 154,6 milhões, valor 5% maior, em termos nominais, que o do exercício anterior, porém, insuficiente para honrar os Restos a Pagar inscritos, que somaram R\$ 258,3 milhões.

BALANÇO PATRIMONIAL

A confrontação do Ativo Financeiro com o Passivo Financeiro resultou em déficit de R\$ 122,6 milhões, cifra 20% superior, em valores nominais, àquela apurada no exercício anterior (9,3% em valores reais).

O Balanço Patrimonial consolidado dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social apresentado pelo GDF não contemplou os registros das empresas públicas deles integrantes, não representando fidedignamente a situação

patrimonial dos órgãos e entidades compreendidos nesses Orçamentos e contrariando o inciso III do art. 50 da LRF.

A dívida ativa, ao final do exercício de 2000, totalizava R\$ 646,5 milhões. A receita arrecadada com esses créditos representou apenas 2% do saldo existente no início do exercício, ao passo que as novas inscrições somaram 37,7%.

Não foi saneada a impropriedade que resultou em ressalva às Contas do Governo referentes ao exercício de 1999, no que pertine à ausência de registro, na conta de Investimento do GDF, dos valores despendidos na obra do sistema metroviário, contrariando a Lei distrital nº 513/1993.

Repetiu-se a contabilização indevida, em contas bancárias de movimentação normal, de recursos colocados sob a guarda da Administração, como depósitos e cauções, matéria objeto de ressalva nos Relatórios Analíticos sobre as Contas de 1997 e 1998 e que passou a contrariar o disposto no inciso I do art. 50 da LRF.

Novamente, observou-se a ausência de registro de dívidas de órgãos e entidades do complexo administrativo distrital para com prestadores de serviços públicos, como CEB e Caesb, comprometendo a fidedignidade do Balanço Patrimonial e contrariando o disposto no inciso V do art. 50 da LC nº 101/2000.

Essa prática gera, ainda, reflexos na apuração da capacidade de endividamento do ente federado, já que a inadimplência de órgãos públicos caracterizaria forma indireta de financiamento ao GDF, permitindo-lhe incrementar sua disponibilidade financeira e utilizar o montante devido e não pago em outras finalidades.

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

A análise da Demonstração das Variações Patrimoniais – DVP revelou decréscimo patrimonial de R\$ 348 milhões.

Com vistas a propiciar mecanismos de controle acerca do atendimento do disposto no inciso VI do art. 50 da LRF, que prevê que a DVP deve destacar a origem e o destino dos recursos provenientes da alienação de ativos, verificou-se a necessidade de o Poder Executivo promover a criação de codificação apropriada para a classificação da receita auferida com a alienação de bens móveis, providenciando sua correta classificação, bem como dos ingressos provenientes da venda de bens imóveis.

EMPRESAS ESTATAIS

Os ganhos líquidos na gestão das empresas atingiram R\$ 33,6 milhões, com destaque para o lucro auferido pela CEB, no valor de R\$ 25,6 milhões, e pela Caesb, R\$ 9,0 milhões. Também obtiveram lucro Terracap, BRB, SAB e Emater.

No exercício, foi iniciado o processo de extinção da SAB. A TCB, empresa que apresenta a pior relação custo/benefício, não teve sua privatização ou extinção iniciada; na mesma situação encontra-se a Ceasa.

A Lei distrital nº 2.533/2000 determinou que a extinção da Proflora fosse realizada até 1º.6.2001, com a incorporação do patrimônio à Terracap. No entanto, tal fato não ocorreu até a data prevista, embora o processo de liquidação dure mais de dez anos.

DÍVIDA PÚBLICA

A dívida total contabilizada, em 31 de dezembro de 2000, da administração direta, autárquica e fundacional e das empresas dependentes do Distrito Federal, era de aproximadamente R\$ 2,4 bilhões, montante esse constituído por R\$ 1,3 bilhão de dívida fundada, R\$ 799,1 milhões de precatórios judiciais e R\$ 280 milhões de dívida flutuante. Porém, dada a ausência de registros contábeis de parte das obrigações, os saldos estão sujeitos a alterações.

Tomando por base informações enviadas pelos órgãos do GDF, que incluem dados até maio de 2001, verificou-se que o total de precatórios judiciais, em valores correntes, aproximou-se do primeiro bilhão de reais. Além disso, foram observadas deficiências relacionadas a contabilização, inclusão no orçamento e pagamentos e, ainda, há necessidade de esclarecimentos de diversos pontos, matérias que deverão ser objeto de acompanhamento em processo específico.

CONCLUSÃO

Em termos gerais, as conclusões apresentadas neste Relatório não são inéditas, inclusive no que se refere a impropriedades, ressalvas e problemas técnico-contábeis. Repetem ou assemelham-se às de exercícios anteriores e decorrem, em boa parte, de práticas arraigadas na Administração Pública distrital, especialmente oriundas de deficiências nos sistemas de planejamento e de controle interno.

Desse cenário, resulta que o Poder Executivo precisa aprimorar-se no respeitante ao cumprimento integral da legislação que disciplina as suas ações.

As informações apresentadas na Prestação de Contas revelam ainda que os planos plurianuais, as leis de diretrizes orçamentárias e os orçamentos não vêm cumprindo os relevantes papéis que lhes foram assegurados pela Carta Magna, o que dificultou a atuação dos órgãos de controle e das áreas de planejamento e orçamento, que não puderam contar com informações importantes para corrigir os rumos da ação estatal e melhorar o atendimento à comunidade.

Em que pesem os ordenamentos expressos na LODF, ainda não são oferecidas as condições necessárias ao perfeito exercício de uma das principais atribuições do controle interno e desta Corte de Contas, que é avaliar a execução das metas previstas no plano plurianual, nas diretrizes orçamentárias e no orçamento anual — art. 78, inciso IV, e art. 80, inciso I, da LODF.

Apesar disso, são dignos de destaque os avanços promovidos na contabilidade da administração direta, autárquica e fundacional, a cargo da Secretaria de Fazenda e Planejamento.

A exemplo de exercícios anteriores, este Tribunal enviou ao titular do Poder Executivo versão preliminar do Relatório Analítico sobre as Contas relativas ao exercício de 2000.

Em resposta, o Secretário de Fazenda e Planejamento encaminhou o Ofício nº 545/2001-GAB/SEFP, no qual se manifesta sobre diversos pontos do Relatório e cita providências adotadas pelo Governo para resolver os problemas apontados.

Cabe registrar que, a partir do exercício em exame, as determinações e recomendações não figurarão neste documento, mas em autos específicos, com intuito de tornar mais eficaz a atuação deste órgão de controle.

Considerando as constatações deste Relatório, que não diferem substancialmente das observadas nos últimos exercícios, impõem-se as seguintes ressalvas:

- I. quanto à composição da Prestação de Contas:
 - a) ausência de avaliação dos resultados, pelo Controle Interno, quanto à eficiência e eficácia da gestão orçamentária, financeira e patrimonial dos órgãos e entidades da Administração do Distrito Federal;
 - b) ausência de relatório que permita verificar o cumprimento dos limites legalmente estabelecidos para abertura de créditos suplementares;
 - c) ausência de informações sobre a quantificação das isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia;
- II. quanto ao planejamento governamental:
 - a) incompatibilidade entre os instrumentos utilizados na verificação do alcance dos objetivos e metas traçados pelo Governo;
 - b) superestimativa de receita;
 - c) descumprimento do art. 100 da Constituição Federal por:
 - i. não-inclusão integral no orçamento dos débitos oriundos de precatórios judiciais;
 - ii. não-pagamento integral dos precatórios judiciais incluídos na Lei Orçamentária Anual – LOA/2000;

III. quanto às alterações aos orçamentos:

- a) cancelamento de créditos de precatórios judiciais para abertura de créditos adicionais com finalidade diversa, em desacordo com o disposto no § 1º do art. 19 da LDO/2000;
- b) abertura de crédito especial relativo a publicidade e propaganda em atividade não-específica, contrariando os arts. 18, inciso I e parágrafo único, da LDO/2000 e 149, § 9º, da LODF;
- c) abertura de créditos suplementares com inobservância do limite estabelecido no inciso III do art. 10 da LDO/2000;

IV. quanto à contabilização:

- a) representação não fidedigna da gestão patrimonial e financeira, em virtude de:
 - i. não-inclusão, no Balanço Patrimonial consolidado dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, dos registros das empresas públicas deles integrantes, contrariando o inciso III do art. 50 da LRF;
 - ii. ausência de registro, na conta de Investimento do GDF, dos valores despendidos na obra do sistema metroviário, contrariando a Lei distrital nº 513/1993;
 - iii. contabilização indevida, em contas bancárias de movimentação normal, de recursos colocados sob a guarda da Administração, como depósitos e cauções;
 - iv. ausência de registro, no Balanço Patrimonial, de obrigações para com prestadores de serviços públicos, como CEB e Caesb;
 - v. ausência de demonstrativo do resultado do fluxo financeiro pelo regime de caixa, previsto no inciso II do art. 50 da LRF;
 - vi. impropriedades detectadas no exame da conciliação bancária, impossibilitando atestar a correção dos saldos bancários;
- b) ausência de detalhamento da aplicação, pela executora, dos recursos utilizados para implantação do metrô/DF;
- c) ausência de registros contábeis de parte dos precatórios pendentes de pagamento nas demonstrações contábeis de órgãos devedores;

V. quanto à execução orçamentário-financeira:

- a) pagamentos de despesas sem crédito orçamentário, contrariando o inciso II do art. 167 da Constituição Federal, o Decreto local nº 16.098/1994, bem como determinações desta Corte nos Relatórios Analíticos sobre as Contas do Governo relativas aos exercícios de 1997 a 1999;
- b) aplicação de contribuição social do salário-educação em despesa não pertinente ao Ensino Fundamental, contrariando o § 5º do art. 212 da Constituição Federal;
- c) descumprimento da ordem cronológica de pagamentos, em desacordo com o estabelecido no art. 5º da Lei nº 8.666/1993;
- d) aplicação de recursos auferidos com a Taxa de Expedição de Alvará de Funcionamento em desacordo com o art. 125, § 4º, da LODF;

VI. quanto à gestão governamental:

- a) impossibilidade de aferição do cumprimento de normas constitucionais e infraconstitucionais relativas a aplicação de recursos em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE, bem como do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – Fundef;
- b) comprometimento das informações acerca do quantitativo de pessoal, em razão de ineficiência nos sistemas de controle de recursos humanos.

Assim e a despeito das ressalvas que vêm de ser consignadas, entendo que as Contas do Governo do Distrito Federal, relativas ao exercício de 2000, estão aptas a receber a aprovação da Câmara Legislativa do Distrito Federal, na forma do Projeto de Parecer Prévio que vai a seguir.

PROJETO DE PARECER PRÉVIO SOBRE AS CONTAS APRESENTADAS PELO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL E SOBRE A GESTÃO FISCAL DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL - EXERCÍCIO DE 2000

O Tribunal de Contas do Distrito Federal, reunido em Sessão Especial, no uso da competência que lhe é atribuída pelos artigos 71, combinado com o 75, da Constituição Federal, 78, inciso I, da Lei Orgânica do Distrito Federal, acolhe o Relatório Analítico e o Projeto de Parecer Prévio apresentados nesta data e, considerando que:

a) pelo Processo – TCDF nº 293/2001, autorizou-se provisoriamente, até que haja posicionamento definitivo do Supremo Tribunal Federal a respeito da ADIn nº 2324-1, a emissão de Parecer Prévio sobre as Contas apresentadas pelo Chefe do Executivo e sobre a gestão fiscal da Câmara Legislativa em um único documento, para dar cumprimento aos artigos 56 e 57 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;

b) os Balanços Orçamentário, Financeiro e Patrimonial e demais elementos que integram as Contas do Governo do Distrito Federal – exercício de 2000, exceto quanto às ressalvas apresentadas, foram elaborados em conformidade com as normas aplicáveis à matéria;

c) as Contas, com as ressalvas apontadas, foram organizadas e encaminhadas pelo Governo do Distrito Federal com os elementos previstos na Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Distrito Federal, e no Regimento Interno do Tribunal, aprovado pela Resolução – TCDF nº 38, de 30 de outubro de 1990;

d) os demonstrativos da gestão fiscal apresentados pelo Governador e pelo Presidente da Câmara Legislativa expressam, em linhas gerais, o cumprimento das exigências da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;

e) os ordenadores de despesa dos órgãos e entidades das administrações direta e indireta e os demais administradores do Governo do Distrito Federal, bem como os da augusta Câmara Legislativa do Distrito Federal, têm responsabilidade sobre os atos e fatos pertinentes às suas gestões, os quais serão julgados por este Tribunal, mediante tomadas e prestações de contas anuais e tomadas de contas especiais, na forma dos arts. 77, parágrafo único, e 78, inciso II, da Lei Orgânica do Distrito Federal, do art. 1º, inciso II, da Lei Complementar nº 1/1994 e demais normas aplicáveis;

f) por meio do Ofício TCDF nº 219/2001-P/5ª ICE, de 27 de junho de 2001, em respeito às garantias consagradas no art. 5º, inciso LV, da Constituição e ao devido processo legal, foi remetida ao Titular do Poder Executivo Relatório Analítico preliminar sobre as Contas do Governo concernentes a 2000;

g) os procedimentos de natureza orçamentária, financeira, contábil e patrimonial, à exceção das ressalvas destacadas, estão revestidos, em termos gerais, de correção e exatidão;

h) as informações complementares prestadas pelo Poder Executivo acerca do documento preliminar foram devidamente analisadas pelo corpo técnico e anexadas ao Relatório Analítico;

é de PARECER que:

- a) as Contas prestadas pelo **Excelentíssimo Sr. Governador do Distrito Federal**, incluídas as da gestão fiscal do Executivo local, para o exercício de 2000, com as devidas ressalvas, estão tecnicamente aptas a receber a aprovação da Câmara Legislativa do Distrito Federal;
- b) as Contas pertinentes à **gestão fiscal do Excelentíssimo Sr. Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal**, relativas ao exercício de 2000, estão tecnicamente aptas a receber a aprovação da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Por fim, externo os meus sinceros agradecimentos a todos os que colaboraram na realização deste Relatório, em particular o zeloso corpo técnico da Quinta Inspeção de Controle Externo: ao Inspetor Luiz Genélio Mendes Jorge, aos Diretores Alexandre Pochyly da Costa e Emílio V. Papadópolis e aos servidores Aparecido Silva Braga, Carlos Antônio Pereira da Silva, Gisela Mendonça da Silva, Henirdes Batista Borges, João Martins de Souza Neto, José Cantieri Marques Vieira, Júlio César Freitas de Souza Neto, Luciene de Fátima Carvalho Teodoro, Luciene Kleyde Sousa Marques, Mário Nunes Ataíde, Patrícia Rebello Massa Moura, Rita Eliana Pacheco, Rogério Ribeiro Araruna, Shirley Elias Valente, Sidney Aurélio Kendji Arae, Valdick Gonçalves Ribeiro Bomfim e Vanderlei de Jesus Brito. Registro ainda os prestimosos trabalhos desenvolvidos pelos meus assessores André Carlos da Silva e Maurício Nunes Moreira. Para todos os aqui mencionados, merecedores do reconhecimento desta Corte, solicito o devido registro em seus assentamentos funcionais.”

Após o voto do Conselheiro-Relator, a Senhora Presidente colocou a matéria em discussão, concedendo a palavra aos Conselheiros, para apresentarem seus votos.

CONSELHEIRO JOSÉ EDUARDO BARBOSA

“Pelas minhas origens profissionais de egresso da área de Comunicação Social eu deveria me regozijar com o incremento das despesas com essa finalidade nas Contas do Governador do Distrito Federal relativas ao ano 2000, tão bem apresentadas pelo eminente Conselheiro Maurílio Silva.

Certamente, ninguém nega a importância da publicidade e propaganda como elemento agregador da vontade coletiva em torno da ação do Governo, aumentando a relação entre o cidadão e a Administração e a informação sobre o andamento das obras públicas.

É de se desejar que os remanejamentos de verba e a terceirização praticadas para custear tais despesas não tenham sacrificado o atingimento de razoáveis desempenhos de setores essenciais, como a Educação e a Saúde, pelas justas compensações que certamente há de se ter cuidado de assegurar-lhes.

Neste meu último exercício no honroso cargo de Conselheiro do TCDF, não posso ficar indiferente a essa problemática, nem às restrições apontadas, mas tendo em vista a opinião do ilustre Relator de que as conclusões apresentadas não são inéditas e, a partir de agora haverá acompanhamento específico das determinações e recomendações, o meu **VOTO** é, também, pela aprovação sufragada pelo Conselheiro Maurílio Silva, **“a despeito das ressalvas consignadas”**.

Os Conselheiros **RONALDO COSTA COUTO, JORGE CAETANO e JOSÉ MILTON FERREIRA** votaram pela aprovação do Relatório Analítico e do Projeto de Parecer Prévio sobre as Contas do Governador do Distrito Federal, de acordo com o voto do Relator.

O Conselheiro **MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO** declarou-se impedido de participar da apreciação da matéria, dado a sua presença no Governo do Distrito Federal, em parte do período abrangido pela análise das referidas contas.

Concluída a fase de votação, a Senhora Presidente concedeu a palavra ao Procurador-Geral do Ministério Público junto a esta Corte, JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES, que assim se manifestou:

“Excelentíssimas autoridades já nominadas, ilustríssimas Senhoras e Senhores,

Participa o Ministério Público que atua junto ao Tribunal, desta Sessão Especial, na condição de "*custus legis*" nessa etapa de apreciação das contas anuais do Governador distrital, realizada nos termos do art. 78, inciso I, da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Durante todo o exercício, o Tribunal dedica-se ao diligente mister de acompanhamento sistemático dos atos e das contas de "*qualquer pessoa física ou entidade pública que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais o Distrito Federal responda, ou quem, em nome deste, assuma obrigações de natureza pecuniária*", buscando, no interesse público e sob os ditames da Carta Política distrital, desincumbir-se satisfatoriamente do extenso rol de competências que lhe reservam o Título III, Capítulo II, Seção VI e que tratam do controle externo, na fiscalização contábil e financeira exercidas pela Câmara Legislativa.

Agora, aprecia o Tribunal todas as contas no conjunto da gestão de Governo, e nessas contas estão inseridas também as do Poder Legislativo.

Neste ponto, é importante ter em consideração os seguintes aspectos.

I - No julgamento das contas de ordenadores de despesa, tarefa de que se desincumbe com competência e discricção durante todo ano, o Tribunal de Contas do Distrito Federal julga, com todas as letras e sob magistério dos melhores doutrinadores, estabelecendo preliminar de mérito irrevisível pelo Poder Judiciário.

Julga ampliando o espectro de julgamento com vista à boa gestão dos recursos públicos da Sociedade, não ficando limitado apenas ao exame da legalidade. O Tribunal de Contas vai e deve ir sempre além, apreciando muito mais: a legalidade, a legitimidade e a economicidade dos atos praticados.

Nesse sentido, e com vista à preservação do Erário Público, já sumulou o Supremo Tribunal Federal, que o Tribunal de Contas, no exercício de suas atribuições, também pode apreciar a constitucionalidade das leis e dos atos do poder público.

Na apreciação destas contas de Governo, o Ministério Público participa tanto provocando a ação do Tribunal, – e daí o nome "*parquet*", magistrado de pé,

com iniciativa de ação, – quanto emitindo pareceres nos processos como fiscal da Lei.

II - Nas contas anuais do Governador, porém, o Tribunal de Contas não julga; limita-se a emitir parecer prévio, cabendo o julgamento aos legítimos representantes do Povo, em sessão pública solene da Câmara Distrital. Por esse motivo, na presente etapa de apreciação das contas do Governador, não mais pode o Ministério Público emitir parecer, porque essa tarefa é exercida pela Corte de Contas, incumbindo-lhe agora apenas o efetivo acompanhamento da observância dos limites da legalidade, no processo de julgamento político dessas contas. Como a Corte observa o devido processo legal, a intervenção do Ministério Público torna-se institucionalmente mais discreta, mantendo-se como guardião dos postulados maiores da Constituição Federal.

Essa é a feição constitucional da atuação deste ramo especializado do Ministério Público junto às Cortes de Contas, não obstante dotado das mesmas garantias institucionais do Ministério Público de Justiça.

De fato, há mais de cem anos o Brasil consagra, a exemplo de outros países, um Ministério Público que atua junto a Tribunal Administrativo que não se vincula ao Poder Judiciário, mas ao Poder Legislativo, emitindo pareceres jurídicos em todas as contas públicas, inclusive nas contas do ordenador de despesas da Procuradoria-Geral de Justiça, e do Tribunal de Justiça, somente não o fazendo no Distrito Federal porque, por anomalia, esta Unidade da Federação, embora autônoma, só possui dois poderes.

É desta maneira que se evidencia a necessidade de um Ministério Público tão independente dos demais poderes, e do próprio Ministério Público de Justiça, quanto o que atua junto ao Tribunal de Contas, para poder emitir com imparcialidade o parecer sobre a boa gestão e a fiel aplicação dos recursos públicos.

III - Na decisão final das contas públicas anuais, por vezes há quem espere que o Tribunal de Contas as rejeite. A História tem demonstrado porém que o parecer sempre recomenda que as contas sejam aprovadas e, na maioria dos casos, com ressalvas. Isso ocorre pelo fato de que ao próprio Tribunal de Contas incumbe o acompanhamento sistemático das contas durante o ano, podendo ainda destacar fatos que impliquem diretamente a gestão de determinado ordenador de despesas, e assim julgar individualmente o ato a posterior.

Portanto, a Sessão Especial de hoje não pode ser tomada como um salvo conduto, ou imunidade, na apreciação dos processos respectivos, que ainda serão individualmente examinados pelo controle externo.

Nesta oportunidade, cabe ao Ministério Público, cuja função institucional e competências públicas tenho a responsabilidade de dirigir no interesse da Sociedade do Distrito Federal, e tendo verificado a fiel observância do devido processo legal, render homenagens ao diligente trabalho desenvolvido pelo Tribunal de Contas para consolidar o parecer prévio das contas públicas de Governo do

exercício de 2000, e requerer que ao mesmo seja dado, como manda a Lei, a mais ampla publicidade.

No volumoso trabalho das suas páginas, está o retrato fiel do sistema de Administração Pública do Distrito Federal; e constitui um importante aprendizado de cultura administrativa, a cargo desta Unidade da Federação; um repositório verdadeiro do estado das finanças públicas no âmbito distrital, analisado com competência pelo digno Corpo Especializado de Analistas de Controle Externo do Tribunal, apreciado pelos ilustres Membros do Colendo Plenário e consagrados na voz do eminente relator, Conselheiro Maurílio Silva.

Que a Sociedade Civil do Distrito Federal possa, também, apreciar essas contas públicas, e melhor refletir sobre o indispensável papel do controle externo e da atuação institucional desta Colenda Corte de Contas, no seu diuturno acompanhamento por parte dos seus profissionais altamente qualificados e efetivamente devotados ao interesse público.”

Prosseguindo, a Senhora Presidente, Conselheira MARLI VINHADELI, proclamou aprovado, de acordo com os artigos 1º, I, e 37 da Lei Orgânica deste Tribunal, combinado com o artigo 137 do Regimento Interno desta Corte, o Projeto de Parecer Prévio sobre as Contas do Governador do Distrito Federal, referentes ao exercício de 2000, da lavra do eminente Conselheiro MAURÍLIO SILVA, congratulando-se com Sua Excelência pela costumeira qualidade do seu trabalho, ressaltando também com muita satisfação a dedicação e a competência da equipe da 5ª Inspeção de Controle Externo.

Continuando, informou aos Senhores Membros do Plenário que será remetido à Câmara Legislativa do Distrito Federal o inteiro teor do Relatório Analítico sobre as Contas do Governador do Distrito Federal, relativas ao exercício de 2000, acompanhado do respectivo Parecer Prévio e da Ata desta Sessão Especial, contendo os votos dos Conselheiros e a manifestação do Procurador-Geral do Ministério Público junto a esta Casa, e dada a publicidade que a lei requer.

Finalmente, ao dar por encerrada esta sessão, a Senhora Presidente agradeceu a honrosa presença dos que aqui compareceram, dando a este evento o prestígio que ele comporta.

Nada mais havendo a tratar, às 17h30, a Senhora Presidente declarou encerrada a sessão. E para constar, eu ROBERTO PARENTONI MARTINS, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Presidente, Conselheiros e representante do Ministério Público junto à Corte.

MARLI VINHADELI
Presidente

MAURÍLIO SILVA
Conselheiro-Relator

JOSÉ EDUARDO BARBOSA
Conselheiro

JORGE CAETANO
Conselheiro

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO
Conselheiro

RONALDO COSTA COUTO
Conselheiro

JOSÉ MILTON FERREIRA
Conselheiro

JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES
Procurador-Geral do Ministério Público
junto ao TCDF

ANEXO I – CONSIDERAÇÕES DO PODER EXECUTIVO

CONSIDERAÇÕES ENCAMINHADAS PELO PODER EXECUTIVO POR MEIO DO OFÍCIO Nº 545/2001-GAB/SEFP, DE 10 DE JULHO DE 2001.

RELATÓRIO ANALÍTICO PRELIMINAR

O Tribunal de Contas do Distrito Federal, no cumprimento de suas atribuições regimentais, submeteu ao Senhor Governador o Relatório Analítico Preliminar sobre as Contas relativas ao exercício de 2000 e informou que eventuais considerações alusivas ao mencionado relatório poderiam ser tempestivamente apresentadas.

Neste propósito, cabe destacar que além dos aspectos formais relativos à verificação do cumprimento legal da execução orçamentária, financeira e patrimonial do GDF, o mencionado relatório sublinhou situações originárias de falhas de planejamento e controle que, embora constatadas em exames de Contas anteriores, ainda persistem.

Mesmo com os avanços observados em alguns segmentos, é necessário maior empenho da Administração no sentido de superar as falhas identificadas, até mesmo porquê os principais instrumentos de planejamento são intrinsicamente ligados. O PPA, o PDES, a LDO e a LOA são concebidos e estruturados em estreita correspondência de uns com os outros. Assim, falhas verificadas em um determinado instrumento repercutirá nos demais, caracterizando um verdadeiro efeito dominó.

Especificamente quanto às questões levantadas preliminarmente, cabe apresentar ponderações e justificações que poderão enriquecer o entendimento da Egrégia Corte de Contas:

O § 4º, art. 149 da Lei Orgânica do Distrito Federal estabelece que a Lei Orçamentária compreenderá os orçamentos fiscal, de investimento e da seguridade social. Desta forma, a Lei n.º 2.514/99 não tratou, e nem deveria tratar, do orçamento de dispêndios das empresas estatais não dependentes, o qual, inclusive, sequer é apreciado pela Câmara Legislativa, sendo aprovado através de decreto executivo. A decisão de se examinar, no Relatório Preliminar, o 'orçamento de investimento e dispêndios' não contribui para conferir maior clareza à análise da prestação de contas do Governador, pelo contrário. Senão vejamos:

- A receita estimada e a despesa fixada na LOA/2000 alcançaram R\$ 6,8 bilhões nos orçamentos fiscal e da seguridade social e R\$ 339 milhões no orçamento de investimento. Já o capítulo 'Execução Orçamentária' do Relatório Preliminar registra o valor de R\$ 8,3 bilhões, exatamente por considerar, na metodologia adotada, os recursos pertencentes ao orçamento de dispêndios.

- Em decorrência, as análises subsequentes relativas ao crescimento de receitas e despesas, à frustração de receitas, aos comparativos entre valores projetados e realizados, assim como às suplementações aos orçamentos ficaram, em certa medida, distorcidas.

No que concerne aos créditos adicionais, foram apontados, no capítulo “Despesa”, acréscimos aos orçamentos da ordem de R\$ 2 bilhões, sendo que, destes, R\$ 900 milhões representam um incremento líquido. Há que se levar em conta que os recursos incorporados em função de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial não alteram os programas de trabalho do exercício, as metas estabelecidas ou interferem no equilíbrio das finanças públicas, uma vez que tais receitas são realizadas no exercício anterior e destinam-se às ações orçamentárias originais.

Em relação ao destaque dado à aplicação de recursos provenientes da cobrança de taxas em despesas estranhas aos serviços para os quais foram criadas, cabe tecer algumas considerações. Mesmo reconhecendo a infringência ao disposto no § 4º, art. 125 da Lei Orgânica do Distrito Federal, cumpre esclarecer que tal procedimento a) visou, tão somente, atender a necessidades prementes de ajuste nas dotações; b) não comprometeu a execução dos projetos e atividades programados; c) não promoveu desequilíbrio das contas públicas; e d) não gerou prejuízo ao erário, ficando caracterizado que, além de boa fé, houve a intenção da boa gestão, neste caso representada pela adequada e tempestiva recomposição orçamentária. Ademais, vale salientar que, em cumprimento às determinações dessa Corte, os orçamentos vigentes já atentam para a vinculação de taxas com seus respectivos fatos geradores e a proposta orçamentária de 2002 contemplará fontes específicas para cada taxa instituída pelo Código Tributário local, alterado pela Lei Complementar n.º 336, de 06 de novembro de 2000.

No que tange à contabilização, inclusão nos orçamentos e ao pagamento de precatórios judiciais, foi constituído, pelo Decreto n.º 22.034/2001, grupo de trabalho com o objetivo de aprofundar o entendimento da questão, visando examinar a aplicabilidade da Emenda Constitucional n.º 30, promover a adoção de medidas para adequar e uniformizar a lista de precatórios, haja vista a incorporação pela Administração Centralizada dos passivos das extintas fundações, e propor soluções para o pagamento dos mesmos. Acredita-se que os resultados dos trabalhos serão fundamentais para evitar a repetição das distorções apontadas no parecer prévio.

No que diz respeito à ausência de avaliação dos resultados quanto à eficiência e eficácia da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, nos termos do inciso II, art. 80 da LODF, foi encaminhado, em 14 de fevereiro de 2001, Ofício n.º 111/01-GAB/SEFP à Presidência desse Tribunal, o qual menciona as dificuldades enfrentadas pelo controle interno, bem como as medidas voltadas para sua superação, e solicita a reconsideração da Decisão n.º 9801/2000, relevando a não inclusão dos relatórios em questão nas contas relativas aos exercícios de 1999 e 2000. Ao tomar conhecimento do recurso interposto, essa Corte proferiu a Decisão n.º 1005/2001, a qual confere efeito suspensivo ao que determina o item IV-b da decisão inicial supracitada.

No que se refere aos aspectos relacionados às deficiências observadas no processo de planejamento, deve-se lembrar que vários deles já haviam sido objeto da Decisão 9416/2000, sendo que as considerações do Poder Executivo foram encaminhadas por meio do Ofício n.º 1037/00-GAB/SEFP, de 29 de dezembro próximo passado. Entende-se que os argumentos apresentados dão a dimensão das dificuldades conceituais e institucionais enfrentadas na implantação de um modelo de planejamento efetivamente gerencial. No entanto, a reestruturação e a modernização administrativa e organizacional do complexo administrativo distrital, ainda em curso, facilitarão o aperfeiçoamento do sistema de planejamento, tornando-o compatível a nova legislação em vigor e com a demanda da sociedade por maior transparência, participação e controle da ação governamental.

O projeto MILÊNIO, por sua vez, compreendendo os sistemas de administração financeira e contábil, de planejamento e de planos e orçamentos públicos, vem sofrendo permanentes ajustes e aperfeiçoamento, não apenas para atender a requisitos internos mas, principalmente, aos novos dispositivos legais.

É consenso que a Lei de Responsabilidade Fiscal traz uma série de inovações que traduzem, além das mencionadas exigências sociais, também a necessidade de equilíbrio fiscal compatível com um Estado moderno e eficiente. Todavia, é igualmente consensual que a plena e integral adoção de todos os seus ditames demanda tempo e investimento na capacitação profissional e no aperfeiçoamento das ferramentas utilizadas. Não menos importante, ainda persistem controvérsias acerca das intenções do legislador e da aplicabilidade de alguns de seus artigos, além de matérias que carecem de regulamentação.

Não obstante, há de se reconhecer que tanto os demonstrativos referentes à execução orçamentária do presente exercício, como o projeto de lei de diretrizes orçamentárias para 2002 já se apresentam com a configuração requerida pela LRF, evolução esta que gradativamente será observada nos demais instrumentos de planejamento.

Em síntese, as falhas levantadas são decorrentes, primordialmente, da inexistência de um satisfatório sistema de planejamento, controle e acompanhamento da execução orçamentária e financeira, que permita a detecção “*pari passu*” das incompatibilidades e inconsistências gerenciais.

É relevante compreender que, mesmo com a precariedade dos instrumentos de planejamento e controle, não restou evidenciada desídia, negligência ou má fé no trato dos procedimentos administrativos e, muito menos, a possibilidade de que tais falhas tenham se consubstanciado em desvios ou favorecimentos outros.